SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2732a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37954/2022

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 003/2021, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
15578	EDYN MYLZA SEVERINA LEMOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS	03/12/2022
15580	JULIANA SUIZIANI CIAGNIWODA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS	03/12/2022

Colombo, 16 de março de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:1D06EA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2850/2023

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 003/2021, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
15600	MARIANA GUERRINI GRASSI	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS	28/01/2023
15631	VALQUIRIA CUSTODIO KLAUMANN	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS	28/01/2023

Colombo, 16 de março de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:BA3EEF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DRH
EXTRATO 022 CONTRATOS PSS MARÇO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DENISE DOS SANTOS PETRI**
Contrato nº 210/2023. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 17/03/2023 a 16/03/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.459,09 Data do ato: 17 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:6727DD55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 082/2023 PREGÃO Nº 067/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃONº 082/2023
PREGÃO Nº 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Onde lê-se:
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias e pesadas da frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela Audatex e/ou Tabela de Preços dos Fabricantes e Sindirepa/PR.
Leia-se:
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias e pesadas da frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela Audatex e/ou Tabela de Preços dos Fabricantes.

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:2D1F249E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação emergencial de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar, linhas 6, 9, 10, 11, 12, 15, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 30, 32, 34, 35, 53, 57, 64, 66, 68 e 71, com veículo, motorista e monitor, pelo período de 21.03.2023 a 31.08.2023, totalizando 101 dias letivos ou 170 dias corridos. Empresas vencedoras:
Linha 5, empresa TRANSNACIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 04.314.992/0001-82, no valor total de R$ 116.442,90.
Linha 6, empresa SERGIO KULKA TRANSPORTES, CNPJ: 17.310.583/0001-50, no valor total de R$ 59.994,00.
Linha 9, empresa MARTA TEIXEIRA LAPA, CNPJ: 04.080.992/0001-65, no valor total de R$ 177.048,96.
Linha 10, empresa TRANS ARCANJOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.974.104/0001-58, no valor total de R$ 87.902,32.
Linha 11, empresa MAPE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, CNPJ: 34.594.251/0001-63, no valor total de R$ 153.318,00.
Linha 12, empresa MAPE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, CNPJ: 34.594.251/0001-63, no valor total de R$ 121.927,20.
Linha 15, empresa MARTA TEIXEIRA LAPA, CNPJ: 04.080.992/0001-65, no valor total de R$ 156.671,20.
Linha 20, empresa ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES, CNPJ: 20.708.497/0001-04, no valor total de R$ 144.219,92.
Linha 21, TRANS ARCANJOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.974.104/0001-58, no valor total de R$ 129.987,00.
Linha 24, empresa TRANS ARCANJOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.974.104/0001-58, no valor total de R$ 81.810,00.
Linha 25, empresa MAPE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI, CNPJ: 34.594.251/0001-63, no valor total de R$ 192.231,28.
Linha 26, empresa ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES, CNPJ: 20.708.497/0001-04, no valor total de R$ 176.548,00.
Linha 28, empresa KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ: 02.013.116/0001-90, no valor total de R$ 131.930,24.
Linha 30, empresa ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES, CNPJ: 20.708.497/0001-04, no valor total de R$ 164.125,00.
Linha 32, empresa KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ: 02.013.116/0001-90, no valor total de R$ 136.875,20.
Linha 34, empresa ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES, CNPJ: 20.708.497/0001-04, no valor total de R$ 169.680,00.
Linha 35, empresa ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES, CNPJ: 20.708.497/0001-04, no valor total de R$ 170.690,00.
Linha 53, empresa TRANSNACIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 04.314.992/0001-82, no valor total de R$ 84.688,50.
Linha 57, empresa TRANSNACIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 04.314.992/0001-82, no valor total de R$ 152.005,00.
Linha 64, empresa ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES, CNPJ: 20.708.497/0001-04, no valor total de R$ 108.016,47.
Linha 66, empresa ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES, CNPJ: 20.708.497/0001-04, no valor total de R$ 140.794,00.
Linha 68, empresa ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES, CNPJ: 20.708.497/0001-04, no valor total de R$ 88.274,00.
Linha 71, empresa DIRCEU MORDASKI HOPATA, CNPJ: 04.299.660/0001-76, no valor total de R$ 148.530,60.
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 11/2023.

Lapa/PR, 17 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36AE62C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2459/2023

"Concede reajuste de reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Em cumprimento ao Art. 286, Parágrafo Único da Lei Municipal 1165/2008 e Art. 27 da Lei Municipal 1288/2009, fica concedido reajuste salarial correspondente ao INPC acumulado em 2022, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Matinhos, constantes dos anexos II e III da Lei Municipal 1288/2009 e suas alterações bem como às funções gratificadas e gratificações previstas nas Leis Municipais 1875/2017 e 2019/2019.

Art. 2º. Fica ainda reajustado no mesmo percentual especificado no Artigo anterior, o Auxílio previsto na Lei Municipal n° 1524/2011, conforme dispõe o Art. 2°, Parágrafo Único da referida Lei.

Art. 3°. O reajuste de que tratam os artigos anteriores serão incorporados aos vencimentos dos servidores efetivos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 4º. As despesas de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Matinhos, 17 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E07BED69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº6.621/2023

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, do Município de Rio Branco do Sul, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
Parágrafo único. O Poder Legislativo pode aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:
I - Acordo corporativo de desconto - documento que define os parâmetros para que os órgãos e entidades referidas no art. 1.º deste Regulamento possam utilizar, no caso de credenciamento em mercados fluidos, a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem a aquisição de produtos ou contratação de serviços, com vistas a garantir os benefícios decorrentes de sua utilização, e subsidiar a análise de viabilidade da realização de compras centralizadas, quando possível;
II - Ambiente comum de dados - ACD - local destinado à colaboração, compartilhamento, armazenamento e, principalmente ao adequado gerenciamento das informações produzidas durante o ciclo de vida dos empreendimentos, devendo ser acessível, de forma apropriada e segura, a todos os envolvidos na produção, gestão e acesso às informações dos empreendimentos públicos estaduais;
III - Apetite a risco: nível de risco que o órgão está disposto a aceitar;
IV - Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores dadespesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
V - Área - extensão limitada de espaço bidimensional onde é realizada a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
VI - As built - expressão que significa "como construído", elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;
VII - Audiência pública - instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;
VIII - Autoridade máxima na Administração Direta, o Secretário municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;
a) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente;
IX - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;
X Beneficiários do tratamento diferenciado - microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 29 de outubro de 2013;
XI - BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XII - *Building Information Modelling* (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção - conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes em qualquer etapa do ciclo de vida do empreendimento;
XIII - Capacidade técnico-operacional – aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
XIV - Capacidade técnico-profissional – aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;
XV - Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;
XVI - Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;
XVII - Concedente - órgão ou entidade da Administração Pública direta Municipal, responsável pela transferência dos recursos destinados à execução do objeto do convênio;
XVIII - Condições gerais de contrato - normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal, aprovadas pela Procuradoria Geral do Município, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;
XIX - Consulta pública – processo que objetiva receber sugestões do administrado para auxiliar a Administração Pública em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;
XX - Convenente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo e pessoa jurídica de direito privada com o qual a Administração Pública Municipal pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento mediante a celebração de convênio e acordo de cooperação;
XXI - Convênio – instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual,

Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

XXII - Contrapartida - recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis próprios do convenente a serem alocados no projeto;

XXIII - Coordenador BIM - responsável pelo processo de gestão da informação geométrica e não geométrica do projeto durante a elaboração do mesmo;

XXIV - Critério – parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;

XXV - Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

XXVI - Cronograma de desembolso: previsão de transferência de recursos financeiramente mensuráveis do concedente ao convenente, quando for o caso, em conformidade com a proposta de execução do plano de trabalho e com a disponibilidade financeira;

XXVII - Cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;

XXVIII - Curva ABC - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;

XXIX - Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XXX - Custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

XXXI - Custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;

XXXII - Demandante – órgão ou entidade, titular de crédito, que solicita a outro órgão ou entidade a licitação e a contratação de um objeto;

XXXIII - Desenho - representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;

XXXIV- Diretriz - conjunto de instruções ou indicações para a execução de um empreendimento;

XXXV - Edificação (ou Edifício) - produto constituído por um conjunto de sistemas, elementos e componentes estabelecidos e integrados em conformidade com os princípios da engenharia e da arquitetura;

XXXVI- Empreendimento – a somatória e a relação entre as fases que visam a concretização de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XXXVII - Empreitada - negócio jurídico por meio do qual a Administração Pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XXXVIII - Especificação Técnica - texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do objeto, caracterizando individualmente materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como será executado cada um dos serviços e critérios para a sua medição;

XXXIX- Estrutura de organização da informação - consiste na codificação dos componentes/elementos do modelo, de forma a facilitar o processo de gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento;

XL - Etapa - cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento das obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em relação aos prazos e cronogramas contratados;

XLI - Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;

XLII - Fase – cada uma das atividades com características próprias desenvolvidas durante o processo de execução do contrato para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

XLIII - Folha de fechamento - folha de capa do orçamento estimativo na qual, no cabeçalho, deverão estar descritos o nome da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser executado; sua localização, incluindo coordenadas geográficas; o órgão ou entidade usuária; a data de elaboração do orçamento estimativo e/ou folha de rosto; o número do protocolo integrado; o número do levantamento caso houver e o responsável pelo levantamento com respectivo número de registro no Conselho de Classe;

XLIV - Folha resumo - folha que resume os totais parciais de cada etapa dos projetos;

XLV - Formato neutro – expressão máxima do conceito Open BIM, formato de arquivo aberto e neutro que visa facilitar a interoperabilidade entre os diferentes profissionais e softwares envolvidos que permite o intercâmbio entre projetos elaborados em diferentes softwares sem perda ou distorção de informação, sendo;

XLVI - GMS – Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – sistema eletrônico de informações do setor responsável pelo cadastramento e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas que desejarem se tornar fornecedores, contratados, credenciados dos órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Rio Branco do Sul, bem como para registro dos itens a serem licitados e o gerenciamento da ata de registro de preços e sanções administrativas,

XLVII – - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:

a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;

b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;

c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;

d) -tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:

1. 1 - evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;

e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;

XLVIII Gerente BIM ou BIM Manager – o responsável por planejar e implementar a metodologia BIM na empresa/instituição pública ou privada e desempenhar papel estratégico, bem como intermediar a relação entre a alta gestão e o responsável pela coordenação de projeto;

XLIX - Impacto - consequência resultante da ocorrência do evento;

L - Incerteza - incapacidade de saber com antecedência real a ocorrência de eventos futuros;

LI - Inspeção predial - avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção;

LII - Instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

LIII - Instrumento de Medição de Resultados - mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

LIV - Instrumentos congêneres a convênio –acordos cooperativos com denominação diversa de convênio, mas que possuem mesma natureza jurídica;

LV - Insumos - todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;
LVI - Lance negativo - lance em que a disputa alcança ou parte do preço zero, dispondo-se os licitantes a pagarem para a Administração Pública pela execução do contrato;
LVII - Levantamento topográfico cadastral - levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial;
LVIII - Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;
LIX - Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;
LX - Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
LXI - Meta - parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;
LXII - Metodologia paramétrica - consiste em metodologia para a elaboração de orçamentos, exclusivamente nos casos dos serviços para os quais não haja detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;
LXIII - Metodologia expedita – método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;
LXIV - Microempreendedor individual - o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior no limite estabelecido em Lei federal, optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática no artigo 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
LXV - Microempresa ou empresa de pequeno porte - a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
LXVI - Negociação - procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles, não se aplicando ao Título VIII deste Regulamento;
LXVII - Norma - documento, normalmente produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço;
LXVIII - Nível de risco - magnitude de um risco expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;
LXIX - Objeto - o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;
LXX - Obra comum de engenharia – - obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
LXXI - Obra especial de engenharia – obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso LXX deste artigo;
LXXII - Obras e serviços de engenharia com complexidade técnica - aqueles que envolvam alta especialização na área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e que não possam ser padronizadas;
LXXIII - Obras e serviços de engenharia com complexidade operacional - aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas;
LXXIV - Open BIM - abordagem universal utilizada em projetos realizados de forma colaborativa entre todos os partícipes, sendo elaborados e gerenciados por padrões e fluxos abertos de trabalho;
LXXV - Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia - avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;
LXXVI - Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
LXXVII - Órgão ou entidade titular do crédito – órgão ou entidade detentora de crédito aprovado pela Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional;
LXXVIII - Planilha analítica – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma detalhada, com as suas respectivas composições de custos unitários;
LXXIX - Planilha sintética – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;
LXXX - Plano de Execução BIM (PEB) - consiste no documento que descreve o conjunto de informações em nível suficiente para definir o processo de trabalho em BIM, que deve ser previamente elaborado pela contratante e posteriormente detalhado pela contratada;
LXXXI - Plano de trabalho - peça integrante do convênio ou termo de cooperação, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;
LXXXII - Prazo de execução do contrato - prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;
LXXXIII - Preclusão - acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;
LXXXIV - Preclusão lógica - perda da faculdade/poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício;
LXXXV - Preço estimado - valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
LXXXVI - Preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do valor de BDI;
LXXXVII - Programa de Necessidades - conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos futuros usuários do empreendimento e que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
LXXXVIII - Projeto – documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
LXXXIX - Prestação de contas - procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos;

XC - Regra - norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;
XCI - Requisitos de informação de projeto - especificação detalhada das necessidades da contratante conforme às especificidades do objeto licitado;
XCII - Risco - desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;
XCIII - Risco à integridade - risco de fraude, atos de corrupção ou desvio de conduta profissional considerada ética pelo ordenamento jurídico;
XCIV - Setor Jurídico - unidade orgânica da Procuradoria-Geral do Município, responsável pela atividade consultiva da Administração Pública Municipal;
XCV - Sistema de Informações Geográficas – SIG - conjunto de sistemas de softwares e hardwares capazes de produzir, armazenar, processar, analisar e representar inúmeras informações sobre o espaço geográfico, tendo como produto final mapas temáticos, imagens de satélites, cartas topográficas, gráficos e tabelas;
XCVI - Sistemas estruturantes de tecnologia da informação – sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para planejamento, coordenação e execução de ações no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul, incluindo atividades auxiliares, desde que comum a dois ou mais órgãos e que necessite de coordenação central ou que esteja relacionado diretamente à execução das competências institucionalmente cominadas por lei ou decreto;
XCVII - Soluções baseadas em software de uso disseminado - relação de soluções de TIC, ofertadas no mercado, por grandes fabricantes de software, com uso difundido nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que possuem condições padronizadas, tais como nome da solução, descrição, níveis de serviço, preço máximo de compra de item de TIC, entre outros,definidas em regulamentos municipais ou pelo Município de Rio Branco do Sul acreditados.
XCVIII - Tecnologias compatíveis com o BIM - equipamentos utilizados para apoiar o processo BIM, podendo ser utilizadas em diferentes fases do ciclo de vida do empreendimento;
XCIX - Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC) - disciplina que comporta o amplo espectro de tecnologias para processamento de dados e informações, incluindo software, hardware, tecnologias de comunicações e serviços relacionados, não incluindo, em regra, tecnologias embarcadas que não geram dados para uso corporativo;
C - Termo de Constatação - verificação *in loco* das condições em que se encontra a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura na data da realização da vistoria pelo servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade convenente designada que não participaram e não tem responsabilidade pela fiscalização da obra;
CI - Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
CII - Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;
CIII - Tomada de contas especial - processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
CIV - Transferência de recurso - repasses financeiros, transmissão de bens, execução de serviços e toda atividade que possa ser mensurada monetariamente;
CV - Unidade descentralizada – unidade recebedora da descentralização do crédito orçamentário;
CVI - Unidade gestora - Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
CVII - Usos pretendidos - visa estabelecer para quê determinada informação gráfica e ou não gráfica, exigida pela contratante, será utilizada, permeando todo o ciclo de vida do empreendimento;
CVIII - Valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
CIX - *Value for Money* (VfM) – metodologia consistente na avaliação do uso efetivo, eficiente e econômico dos recursos, levando em consideração os custos e benefícios relevantes, associados à aferição dos riscos e atributos não relacionados com o preço, de forma a estabelecer a maior utilidade para o gasto público;
CX - Vigência do contrato - período em que é mantida a relação jurídica contratual do órgão ou entidade contratante com a contratada.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por entidade ou instituição contratada para esse fim.
§2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Subseção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção II
Da Equipe de Apoio

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Subseção III
Da Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
§1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento.
Art. 7º São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Regulamento.
Art. 8º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, no que couber.
Art. 9º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Subseção IV
Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Subseção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 11. O fiscal de contrato será preferencialmente o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII- outras atividades compatíveis com a função.
§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f)comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Subseção VI
Da Autoridade Máxima

Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I. - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II. promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III. - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV. - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria Municipal de Administração;
V. - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI. - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII. - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII. - homologar o resultado da licitação;
IX. - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X. - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 14. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Públicas Municipal são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§3º A análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
§4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
Art. 16. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Subseção I
Dos Critérios para as Contratações Centradas no Desenvolvimento Sustentáve
l

Art. 17. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º, deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.
§1º Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.
§2º Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou da não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.

§3º Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no §1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

Seção II
Do Termo de Referência

Art. 18. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Seção III
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Municipal, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§1º O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Seção IV
Do Plano de Contratações Anual

Art. 20. As Secretarias Municipais de Finanças e de Administração deverão elaborar o Plano de Contratações Anual do Município – PCA-M, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão elaborar seus próprios Planos Municipais de Contratação – PAC e encaminhar àss Secretarias de Municipais de Finanças e de Administração, até o dia 31 de julho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PCA-M relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
§2º Compete às Secretaria Municipais de Finanças e de Administração:
I - estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PACs a que se refere o §1º deste artigo;
II - encaminhar o PCA-M consolidado à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 31 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.
Art. 21. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) a responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§1º Durante a sua execução, os PCAs de cada órgão ou entidade poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio às Secretarias Municipais de Finanças e Administraçãopara inclusão do PCA-M.
§2º O PCA-M e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município e será observado pelos órgãos e entidades municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 22. O órgão ou entidade, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:
I - o tipo de item, com a completa caracterização;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - descrição sucinta do objeto;
V - justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação;
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.
Art. 23. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será determinada por ato próprio do órgão ou entidade licitante;
§2º Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Geral do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.
Art. 24. Os casos omissos serão dirimidos pelas Secretarias de Finanças e Administração, que poderão expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.

Seção V
Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 25. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
Art. 26. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.
Art. 27. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 28. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.
Art. 29. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.
§1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.
§2º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.
Art. 30. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.
§1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o *caput* deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle do Departamento de Orçamento e Contabilidade, com base no orçamento a ser aprovado.
§2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Departamento de Orçamento e Contabilidade a respeito.
§3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.
§4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.
§5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.
Art. 31. Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Subseção II
Da Execução da Despesa Contratual

Art. 32. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.
Art. 33. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Subseção III
Regras Gerais para o Pagamento

Art. 34. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
Art. 35. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Subseção IV
Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 36. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e demais normas de execução financeira vigentes no País.
§1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;
§2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e deverá preencher os seguintes requisitos:
I identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei Municipal de Processo Administrativo.

Subseção V
Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 37. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou
IV - realização de obras.

Art. 38. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§1º O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
Art. 39. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 37 deste Regulamento.
Art. 40. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 37 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.
Art. 41. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§3º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no §2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 42. A ordem cronológica prevista no art. 37 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Subseção VI
Da Remuneração Variável

Art. 43. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Subseção VII
Da Antecipação de Pagamento

Art. 44. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e o art. 15 deste Regulamento.
§3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 45. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 46. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
Art. 47. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Seção VI
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 48. O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.
Parágrafo único. O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.
Art. 49. O Catálogo Eletrônico de Padronização conterá:
I - a especificação de bens, serviços ou obras;
II - descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação; e
III - modelos de:
a) instrumentos convocatórios;
b) minutas de contratos;
c) termos de referência e projetos referência;
d) listas de verificação;
e) manuais de procedimento administrativo;
f)cadernos orientadores;
g) pareceres referenciais; e
h) outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.
§1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.
§2º O projeto básico da licitação será obtido a partir da adaptação do projeto de referência às peculiaridades do local onde a obra será realizada, considerando aspectos relativos ao solo e à topografia do terreno, bem como aos preços dos insumos da região que será implantado o empreendimento.
§3º Os órgãos e entidades responsáveis pelo planejamento, licitação, contratação, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres relativos a obras e serviços de engenharia poderão mediante e a celebração de Convenio ou Termo de Cooperação Técnica, utilizar o acervo de projetos do Município de Rio Branco do Sul.

CAPÍTULO V
PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE
Seção I
Da Audiência Pública

Art. 50. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Seção II
Da Consulta Pública

Art. 51. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§1º Poderá ser objeto de consulta pública:
I - procedimentos licitatórios;
II - contratações diretas;
III - normas;
IV - orientações; ou
V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.
§2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Seção I
Das Vedações

Art. 52. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§1º O impedimento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
§6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§7º O disposto no §6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Seção II
Da Fase Interna
Subseção I
Da Condução do Processo

Art. 53. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Subseção II
Dos Atos Preparatórios

Art. 54. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f)a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII - projeto, na forma do inciso LXXXVIII do artigo 2º deste Regulamento, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII - autorização de abertura da licitação.
Art. 55. O projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Subseção III
Da Condução do Procedimento

Art. 56. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§1º As atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas nos art. 4.º e 6.º deste Regulamento.
§2º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§3º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§4º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção IV
Do Instrumento Convocatório

Art. 57. O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Rio Branco do Sul, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 58. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação de que trata o inciso LXVI do art. 2º deste Regulamento, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§2º O instrumento convocatório deverá conter:
I o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 59. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subseção V
Da Publicação

Art. 60. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do §1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.
§1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Rio Branco do Sul e do órgão ou entidade licitante;
Art. 61. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Da Fase Externa
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 62. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§2º O sistema de que trata o §1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
§4º Os órgãos licitantes não pertencentes ao Poder Executivo poderão adotar sistema diverso do previsto no §1º deste artigo.

Art. 63. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 64. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Subseção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 65. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III
Do Licitante

Art. 66. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 67. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN e pelo Departamento de Compras e Licitações – DECOL e indicado no instrumento convocatório.

Subseção IV
Da Apresentação das Propostas ou Lances Disposições Gerais

Art. 68. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 69. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 65 deste Regulamento.
Art. 70. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Subseção V
Do Modo de Disputa Aberto

Art. 71. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art.72. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II - o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 71 deste Regulamento.
Art. 73. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art. 74. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 73 deste Regulamento.
§3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção VI
Do Modo de Disputa Fechado

Art. 75. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção VII
Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 76. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 77. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 71 e 72 deste Regulamento; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Seção IV
Dos Critérios de Julgamento das Propostas Subseção I
Disposições Gerais

Art. 78. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subseção II
Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 79. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 80. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Subseção III
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 81. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 82. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 83. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§1º Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§2º A comissão a que se refere o §1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 9º deste Regulamento.

Subseção IV
Técnica e Preço

Art. 84. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por

melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
Art. 85. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção V
Maior Lance

Art. 86. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, nos termos do previsto nos arts. 131 a 133 deste Regulamento.

Subseção VI
Maior Retorno Econômico

Art. 87. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art. 88. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção VII
Preferência e Desempate

Art. 89. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 110 a 115 deste Regulamento.
Art. 90. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 89 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 328 deste Regulamento;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§2º Caso a regra prevista no §1º não solucione o empate, será dada preferência:
I - empresas estabelecidas, no Município de Rio Branco do Sul;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§3º Caso a regra prevista no §2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção VIII
Análise e Classificação de Proposta

Art. 91. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 58 deste Regulamento;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando
I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Art. 92. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§2º A negociação de que trata o §1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 466 deste Regulamento.
Art. 93. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Seção V
Da Habilitação

Art. 94. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Branco do Sul será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 95. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV - à qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 96. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art. 97. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Art. 98. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico- financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 99. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 100. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Seção VI
Da Participação em Consórcio

Art. 101. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.
§3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
§4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 102. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Seção VII
Da Participação em Cooperativa

Art. 103. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção VIII
Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 104. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IX
Do Encerramento

Art. 105. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Art. 106. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Sul e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.
Art. 107. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros;
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f)a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 108. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 109. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 110. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.
§1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1º e 2º deste artigo.
Art. 111. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006 objetivando especialmente:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 112. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, na forma do art. 20 deste Regulamento:
I. - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II. padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III. - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV. - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
Art. 113. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
Art. 114. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
§1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2º A declaração do vencedor de que trata o §1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§3º A prorrogação do prazo previsto no §1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
§4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no §1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 115. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123.
§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não

tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
§4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma;
I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Seção I
Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 116. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Seção II
Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 117. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município de Rio Branco do Sul, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
§1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
§5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§6º São vedadas:
I a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Seção III
Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 118. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
§1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
§2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município de Rio Branco do Sul que dispõe o art. 20 deste Regulamento.
§4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 110 deste Regulamento.
§6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Seção IV
Disposições Gerais Sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 119. Não se aplica o disposto nos arts. 116 a 118 deste Regulamento quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas

tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
§1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de no mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.
Art. 120. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 121. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.
Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

CAPÍTULO VIII
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 122. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública do Município poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Art. 123. Os contratos e seus aditamentos celebrados na forma eletrônica se darão exclusivamente por meio do software de gestão do Município de Rio Branco so Sul.
§1º Como condição para contratação o interessado deve se cadastrar no *software* de gestão do Município de Rio Branco so Sul.
§2º Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados exclusivamente por meio eletrônico, ressalvados as exceções previstas em regulamento específico acerca da Gestão de Documentos do Município de Rio Branco do Sul.
§3º Devem ser assinados mediante uso de certificação Digital ICP-Brasil, além daqueles que exigem o regulamento que trata da Gestão de Documentos do Município de Rio Branco do Sul.
a) O termo de contrato;
b) O termo de aditivo;
c) as declarações do ordenador da despesa acerca da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
d) A estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
Art. 124. Todos os atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa devem ser assinados mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

CAPÍTULO IX
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Seção I
Do Pregão e da Concorrência

Art. 125. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Seção II
Da Concorrência

Art. 126. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
§3º A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Seção III
Do Concurso

Art. 127. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 128. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Art. 129. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Art. 130. O edital para a modalidade concurso deverá:
I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, conforme os arts. 506 ao 517 deste Regulamento, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Seção IV
Do Leilão

Art. 131. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 132. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública do Município de Rio Branco Sul deverá seguir o disposto no art. 589 deste Regulamento;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no art. 5º deste Regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no art. 57 deste Regulamento;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Art. 133. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V
Do Diálogo Competitivo

Art. 134. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art. 135. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art. 136. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.
§5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 137. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.
Art. 138. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art. 139. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 137 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 137 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 143, ambos deste Regulamento.
§2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§6º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 142 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o §4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 140. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as

informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 141. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 142. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 143. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do §3º do art. 139 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 144. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município de Rio Branco Sul e do órgão ou entidade licitante.
Art. 145. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 146. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 134 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 147. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública de Rio Branco do Sul;
V Lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
Art. 148. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 149. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 150. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título I, deste Regulamento.
Art. 151. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador- Geral do Municipal de Rio Branco do Sul, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 152. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 153. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 154. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
Art. 155. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 156. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III
Da Dispensa de Licitação

Art. 157. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 158. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 159. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, do Município de Rio Branco do Sul poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§1º Ato da chefe do Poder Executivo regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º deste artigo.
§3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO XI
DO RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS

Art. 160. Os órgãos da Administração Pública Municipal direta, deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deste artigo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dia após a extinção do contrato.

CAPÍTULO XII
DOS MODELOS DE MINUTAS DE EDITAIS, DE TERMOS DE REFERÊNCIA, DE CONTRATOS PADRONIZADOS E DE OUTROS DOCUMENTOS

Art. 161. Os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser realizados de acordo com a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município ou outro instrumento que a substituir.
§1º Após a publicação no Diário Oficial do Município, as minutas de que trata o *caput* deste artigo serão de observância obrigatória pela Administração Pública de Rio Branco do Sul.
§2º Os modelos e minutas a que se referem o *caput* deste artigo serão disponibilizadas no catálogo eletrônico conforme o disposto nos arts. 48 e 49 deste Regulamento.

CAPÍTULO XIII
DOS CONTRATOS
Seção I
Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 162. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
Art. 163. O modelo de gestão do contrato deve definir:
I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
III - a forma de pagamento do objeto contratado;
IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
VII - as sanções, glosas e extinção do contrato.
Art. 164. O termo de referência, além dos elementos descritos no art. 18 deste Regulamento, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:
I - cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;
II - indicação da área gestora do contrato;
III - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
IV - quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;
V garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
VI - termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;
VII - definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
VIII - exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IX - a análise de riscos conhecidos.
Art. 165. O pagamento a ser dispendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.
§1º O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho;
§2º Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.
§3º No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.
§4º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.
§5º A redução do pagamento a que se refere o §4º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

Seção II
Da Subcontratação

Art. 166. A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.
§1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

§2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
§3º É vedada a subcontratação integral.
§4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.
§5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.
§6º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§7º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção III
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 167. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.

Subseção I
Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 168. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.
Art. 169. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data- base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção II
Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 170. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Art. 171. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
Art. 172. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art. 173. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
Art. 174. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§5º O prazo referido no §4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 175. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§4º Na hipótese do §3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Subseção III
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 176. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção IV
Da Atualização Monetária

Art. 177. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecidos no contrato.

Seção IV
Da Extinção dos Contratos

Art. 178. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
Art. 179. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Art. 180. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§2º O disposto nos incisos II e na primeira parte do inciso III do *caput* deste artigo deverão observar as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias, dispostas no Título VIII deste Regulamento.
§3º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Art. 181. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas.
§1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.
§3º A retenção de créditos de que trata o inc. IV do *caput* deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção V
Da Publicação do Contrato

Art. 182. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Rio Branco do Sul, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO XIV
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 183. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f)decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do art. 185 do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 184. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I. - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II. - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III. - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV. - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V. - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 185. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art. 186. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.
§1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
§3º A avaliação de que trata o inciso IV do §2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§4º O relatório de avaliação de que trata o §3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO XV
DA NEGOCIAÇÃO

Art. 187. A Administração Pública Municipal pode recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços de forma a obter condições mais vantajosas para a administração.
Art. 188. Na forma do disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.
§1º A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
§3º A negociação será conduzida por agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou gerenciadores de ata de registro de preços, na forma deste Regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.
Art. 189. Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Art. 190. Na forma do disposto no § 4.º do art. 90 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com o Poder Público.

CAPÍTULO XVI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 191. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 192. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
§1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 193. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
Art. 194. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - dar causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
§1º Considera-se inexecução total do contrato:
I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
§2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
I - será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis**,** para o descumprimento do contrato;
II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.
III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
§3º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta de Rio Branco do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§4º A sanção de que trata o *caput* deste artigo quando aplicada pelo Poder Legislativo no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco do Sul.
Art. 195. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.
§2º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio Branco do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Art. 196. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
Art. 197. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
§1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§2º A multa de que trata o *caput* poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.
§3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 198. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§1º A notificação conterá, no mínimo**,** a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.
§2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão composta por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§3º No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.
§4º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.
§5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 194 a 195 deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 199 art. 201 deste Regulamento.
Art. 199. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou *ad hoc*, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul.
§1º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

I - os fatos que ensejam a apuração;
II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
IV - na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
§2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direita da personalidade jurídica.
§3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.
Art. 200. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
§1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§2º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no §2º do art. 199 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.
§3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.
Art. 201. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.
§1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.
§2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§3º Da decisão de que trata o §2º deste artigo , no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
§4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.
Art. 202. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.
Art. 203. Transcorrido o prazo previsto no art. 202 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
§3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
§4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.
§5º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.
§6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.
§7º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

Seção III
Prova Emprestada

Art. 204. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.
§1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.
§2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.
§3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional, observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV
Falsidade Documental

Art. 205. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.
§1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
§2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1.º deste artigo.

Seção V
Acusado Revel

Art. 206. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* desse artigo.
§2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
§3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Seção VI
Do Julgamento

Art. 207. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
I. - a identificação do acusado;
II. - o dispositivo legal violado;
III. - a sanção imposta.
§1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
§2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras

decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, , que, neste caso, serão partes integrantes do ato.
Art. 208. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Art. 209. São circunstâncias agravantes:
I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV - a reincidência.
V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 196 deste Regulamento.
§1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
§2º Para efeito de reincidência:
I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
Art. 210. São circunstâncias atenuantes:
I - a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento;
IV - confessar a autoria da infração.
Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
Art. 211. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção VII
Da Prescrição

Art. 212. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 213. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.
§1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.
§2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
§3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.
Art. 214. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:
I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
Art. 215. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.
§1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.
§2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
§4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
§5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.
Art. 216. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 217. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.
Art. 218. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.
Art. 219. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
III - em caráter incidental, no curso do de apuração de responsabilidade; ou
IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.
Art. 220. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

Art. 221. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Seção IX
Do Cômputo das Sanções

Art. 222. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1.º deste artigo.
§3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Art. 223. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção X
Da Reabilitação

Art. 224. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
a) esteja cumprindo pena por outra condenação;
b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Rio Branco do Sul;
c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art.155 da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 225. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.
Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

CAPÍTULO XVII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Do Credenciamento
Disposições Gerais

Art. 226. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
Art. 227. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Rio Branco do Sul, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Regional Diário de Grande Circulação, na forma do §3º do art. 60 deste Regulamento.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 228. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art. 229. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 230. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 231. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
Art. 232. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 233. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 234. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, JornalDiário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Rio Branco do Sul em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
§3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento

designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 235. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos §§2º, 3º e 4º do art. 234 deste Regulamento.
§3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§4º O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 234 deste Regulamento**.**
Art. 236. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 237. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado do Município de Rio Branco do Sul, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Art. 238. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 239. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 240. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 241. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 240 deste Regulamento**.**

Das Obrigações do Credenciado

Art. 242. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 243. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 244. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 245. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
Art. 246. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 247. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
Art. 248. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 249. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 250. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Rio Branco do Sul é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
Art. 251. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art. 252. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
Art. 253. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 254. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos
Subseção I
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 255. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o

disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Rio Branco do Sul após o seu encerramento.
§15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção II
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 256. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

Subseção III
Contratação em Mercados Fluidos

Art. 257. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN , a quem compete a regulamentação por ato próprio.
§2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§4º A SEFIN deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
§6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
§7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo os interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§8º A SEFIN poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do município, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§10. Após a data a que se refere o §9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
§11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma do art. 233 deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.
§16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 234 deste Regulamento.
§18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Finanças SEFIN publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção IV
Da Sanção do Descredenciamento

Art. 258. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
§1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 259. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção II
Da pré-qualificação

Art. 260. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 261. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 262. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 263. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação; e
III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município de Rio Branco do Sul.
§2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 264. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 265. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 266. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando- se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§4º O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 267. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 268. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 269. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de

Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 270. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Rio Branco do Sul, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e jornal diário de grande circulação, na forma do §3º do art. 60 deste Regulamento.

Art. 271. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 272. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 273. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Rio Branco do Sul perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 274. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município de Rio Branco do Sul e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 275. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 276. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 277. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 278. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 279. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 280. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 281. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 282. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 283. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 284. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 285. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá

elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 286. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 287. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritas no art. 1º deste Regulamento, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá ser participante ou aderente ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovido pelo Poder Executivo.

Art. 288. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 289. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para todos os fins, a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 290. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no inciso LXXXVIII do artigo 2º deste Regulamento, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 288, *caput* e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Subseção II
Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 291. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto, nos termos do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 292. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços no Sistema de Gestão do Município, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema de Gestão do Município, quando da necessidade de

contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, quando couber;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Subseção III
Da Licitação

Art. 293. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art. 294. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
I - os preços existentes nos bancos de preços do Sistema de Gestão do Município ;
II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - preços constantes de banco de preços e homepages; e
IV - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme art. 464 deste Regulamento.
§2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
§4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, conforme o § 2.º do art. 484 deste Regulamento.
§8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
§9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
Art. 295. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços, ressalvada a hipótese prevista no art. 308 deste Regulamento;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§4º Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no inciso LXXXVIII do artigo 2º deste Regulamento;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§7º As aquisições a que se referem o §6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 309 deste Regulamento.

Subseção IV

Da Ata de Registro Preços

Art. 296. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

§1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o §4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no §4º do *caput* deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 303, no inciso III do art. 304, e no art. 309, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Sistema de Gestão do Município;

§11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 297. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 298. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V

Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 299. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 300. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 301. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 302. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 303. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art. 304. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 305. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VI
Das Regras Gerais da Contratação

Art. 306. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 307. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
Art. 308. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art. 309. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
Art. 310. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção VII
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 311. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
Art. 312 É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Subseção VIII
Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 313. Os órgãos e entidades mencionadas no *caput* do art. 1.º deste Regulamento utilizarão, o Portal Nacional de Contratações Públicas, o Sistema de Gestão do Município para:
I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.
Art. 314. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 315. Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Rio Branco do Sul deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§3º Na hipótese a que se refere o §2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
Art. 316. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
Art. 317. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 316 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de odo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
Art. 318. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 319. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal:
I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII
DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 320. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
§1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
Art. 321. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
Art. 322. Quando constatadas irregularidades no metaprocesso da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
§1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
§2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
§3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o *caput* deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Seção II
Do Papel da Consultoria Jurídica para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Art. 323. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
§1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§2º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações da Procuradoria Geral do Município para que surta efeitos legais.
§3º Após a manifestação jurídica de que trata o §2º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.
§4º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
§5º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§6º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§7º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.
Art. 324. Os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser remetidos à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica simplificada.

Seção III
Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Art. 325. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.

CAPÍTULO XVIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
Seção I
Das Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho

Art. 326. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso II do §1º art. 90 deste Regulamento.
§1º Consideram-se ações de equidade:
I - ações afirmativas de gênero:
a) nas etapas de seleção e recrutamento;

b) em programas de capacitação;
c) em programas de ascensão profissional;
II - medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
III - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
IV - práticas na cultura organizacional:
a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d) programas de educação voltada à equidade de gênero.
V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
§2º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.
§3º Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:
I - melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;
II - maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior.
§4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Seção II
Da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitados

Art. 327. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
§1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.
§2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do art. 178 deste Regulamento.
§3º O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento, nos termos do edital convocatório.

Seção III
Do aprendiz

Art. 328. Nos termos do art. 346. deste Regulamento, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos a empregados aprendizes, devidamente matriculados em cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
§1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.
§2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de empregados aprendizes em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do inciso IX do art. 178 deste Regulamento.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CAPÍTULO I
REGRAS GERAIS

Art. 329. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:
I - os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;
II - os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

CAPÍTULO II
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 330. O estudo técnico preliminar, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 15 deste Regulamento e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.
§1º Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.
§2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso V, do §1º, do art. 15 deste Regulamento, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 331. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 18 deste Regulamento, os seguintes dados:
I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II - controle da execução;
III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII – sanções administrativas;
VIII - a marca e similaridade;e
IX - a padronização;
Art. 332. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Seção I
Da Definição do Objeto

Art. 333. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, cabendo indicar, ainda:
I - as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;
II - a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;
III - o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV - o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
V - a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.
§1º Quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.
§2º O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.
§3º Quando adotada a modalidade diálogo competitivo, o edital para a convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, publicado após a fase de que trata o inciso II do art. 135 deste Regulamento, deverá conter objeto claro e sucinto contendo os elementos indicados nos incisos I ao V do *caput* deste artigo.

Seção II
Da Fundamentação da Contratação

Art. 334. A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:
I - da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e
II - da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.
§1º No caso de contratações diretas, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.
§2º A justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pelo setor requisitante.
Art. 335. Para fins de instrução da solicitação de contratação de serviços terceirizados relacionadas aos cargos extintos ou extintos ao vagar, o órgão ou entidade deverá apresentar:
I - a evolução do quadro de pessoal nos últimos cinco anos, com movimentações, ingressos, desligamentos e aposentadorias e a estimativa de aposentadorias para os próximos 5 (cinco) anos;
II - o quantitativo de servidores efetivos remanescentes no quadro funcional e os cedidos nos últimos 5 (cinco) anos;
III - a unidade administrativa integrante da estrutura organizacional formal do órgão, com menção ao respectivo nível hierárquico em que atuará, indicando o número de profissionais necessários a realização de todas as competências legais da unidade;
IV - o perfil necessário para o desempenho das atividades do profissional, com a descrição da qualidade e das especificações técnicas dos serviços a serem desempenhados;
V - a descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o impacto dessa força de trabalho no desempenho das atividades finalísticas do órgão ou da entidade;
VI - a demonstração de que os serviços se justificam e podem ser prestados por meio da execução indireta;
VII - a declaração do Titular da Secretaria Municipal responsável pela gestão de recursos humanos atestando que as funções do cargo extinto não foram incorporadas a outro quadro próprio.

Seção III
Da Descrição da Solução como um Todo

Art. 336. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Seção IV
Do Parcelamento

Art. 337. O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:
I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;
II - não represente perda de economia de escala;
III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.
Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
Art. 338. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens, deverá ser considerado, sempre que possível, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.
Parágrafo único. O parcelamento não será adotado quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
Art. 339. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:
I - a responsabilidade técnica; e
II - o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.
Art. 340. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens e à prestação de serviço, a Administração poderá considerar, ainda, o critério da regionalização, desde que possível e justificada a sua vantagem.
Parágrafo único. O edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

Seção V
Do Modelo de Execução do Objeto

Art. 341. O modelo de execução do contrato consistirá na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado.
Parágrafo único. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Art. 342. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:
I - receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
III - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
IV - comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
VI - efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
VII - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
VIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
IX - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
X - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
§1º Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§2º Aplicam-se as obrigações tratadas neste Artigo, no que couber, às contratações diretas.
Art. 343. São obrigações do contratado no caso de fornecimento de bens:
I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
IV - comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
V - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
VI - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
VII - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco do Sul, conforme legislação vigente;
VIII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
IX - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Parágrafo único. Além das obrigações descritas nos incisos I a IX do *caput* deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
Art. 344. São obrigações do contratado no caso de prestação de serviços:
I - executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
II - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
III - manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
V - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
VI - zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
VII - apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
VIII - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
IX - atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
X - instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
XI - instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
XII - relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
XIII - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIV - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
XV - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco do Sul, conforme legislação vigente;
XVI - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
XVIII - ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (*software*) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
XIX - ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
XX - garantir à contratante, quando for o caso:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
XXI - exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.
§1º Além das obrigações descritas nos incisos I a XXI do *caput* deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
§2º Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.
Art. 345. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
I - registro de ponto;
II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
III - comprovante de depósito do FGTS;
IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
Art. 346. Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o *caput* deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Seção VI
Do Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 347. O modelo de gestão do contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
Art. 348. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Parágrafo único. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
Art. 349. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
Art. 350. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Art. 351. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de

alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§3º O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

§4º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 352. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior; cabível; o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando

d) o pagamento do 13º salário;

e) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

f) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

g) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

h) listagem atualizada de admissões e dispensas de empregados vinculados ao contrato, com base no Caged ou eSocial, conforme o caso, bem como comprovação de seu envio à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia ou órgão que o venha a substituir no futuro;

i) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

j) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) o recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) o recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) o comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) o comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) o comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) a comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) as eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Parágrafo único. Além do cumprimento do *caput* deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores do contratado para verificar as anotações contidas em CTPS devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, o gozo de férias, as horas extras, as eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, a fiscalização no local de trabalho do empregado.

Art. 353. O objeto contratado será recebido:

I - em se tratando de prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§2º Na hipótese do recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

§3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§4º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 354. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 355. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

Seção VII
Da Sustentabilidade

Art. 356. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 357. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

§1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 358. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pela contratante, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

Art. 359. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 360. O disposto nos arts. 356 a 359 deste Regulamento não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Seção VIII
Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador

Art. 361. Na fase preparatória da licitação, a Administração deverá prever a forma e os critérios de seleção do fornecedor e/ou do prestador de serviço, observadas as peculiaridades da contratação, do objeto contratado e dos respectivos parâmetros definidos em lei.

§1º Na motivação de suas escolhas, a Administração deverá levar em conta as peculiaridades da contratação para definir a modalidade de licitação e os critérios de julgamento.

§2º A Administração deverá indicar se há procedimentos auxiliares, finalizados ou em curso, que potencialmente interfiram na forma ou nos critérios de seleção de fornecedor e/ou prestador de serviço, motivando, quando houver espaço para discricionariedade, sua adoção ou seu afastamento.

Seção IX
Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 362. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema de Gestão do Município , ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.

§4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se

responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 363. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 364. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 365. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 366. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Seção X
Dos Critérios de Medição e de Pagamento

Art. 367. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente e os seguintes procedimentos:

§1º A nota fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - no caso de prestação de serviços:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;

b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e

c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, inclusive dos documentos elencados no art. 352 deste Regulamento, e conforme estabelecido no instrumento contratual.

II - em todos os casos:

a) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

§2º O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos legais.

Art. 368. Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor deve exigir a comprovação do pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, bem como os documentos elencados no art. 352 deste Regulamento.

Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no *caput* deste artigo, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e/ou o valor da última parcela devida.

Seção XI
Da Adequação Orçamentária

Art. 369. O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico municipal, ao plano de contratações anual, e às leis orçamentárias.

§1º A Administração deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.

§2º Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no *caput* deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Administração a cada exercício financeiro.

§3º Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Administração deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

Seção XII
Dos Requisitos da Contratação

Art. 370. Os requisitos da contratação consistem nas exigências de diversas ordens a serem atendidas, objetivando, ao final, a aquisição do bem ou a prestação do serviço, dentre elas a exigência de fixação dos requisitos de habilitação necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante e do contratado de realizar o objeto.

Art. 371. Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Regulamento.

Parágrafo único. A documentação referida no *caput* deste artigo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Regulamento; e

III – dispensada parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

IV Serão indispensáveis os seguintes documentos: certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos do FGTS, certidão negativa de débitos do INSS, e certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 372. O termo de referência deverá prever que o contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Seção XIII
Da Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 373. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, a Administração deverá:
I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§1º As disposições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão estendidas às cooperativas, na forma da Lei.
§2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo quando:
I –não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e
III - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, ampliar a eficiência das políticas públicas; e incentivar a inovação tecnológica.
§3º As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 não serão aplicadas, nos casos de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§4º A obtenção de benefícios a que se refere este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§5º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§3º e 4º deste artigo.
§6º Para o disposto no inciso II do §2º deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação em situações como:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§7º Para a comprovação do disposto no inciso I do §2º deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo três beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de três beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços local, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Seção XIV
Da Subcontratação

Art. 374. O termo de referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.
§1º Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulada no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.
§2º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.
§3º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
§5º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§6º Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§7º Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção XV
Da Alteração Subjetiva

Art. 375. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
I - observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e no edital de licitação;
II - mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 376. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 18 deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Seção I
Da Especificação do Produto

Art. 377. As especificações do produto nas aquisições de bens, observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 378. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - transformabilidade: quando adquirido para transformação;
§2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2.º deste artigo:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§6º O Secretário Municipal de Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

Seção II
Da Marca e da Similaridade

Art. 379. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
Art. 380. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
§1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
§2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
§3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o §2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético- profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Seção III
Da Padronização

Art. 381. A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
Art. 382. O processo de padronização deverá conter:
I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e
III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em no sítio eletrônico oficial do Município de Rio Branco do Sul.
Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Rio Branco do Sul.

Seção IV
Da Indicação dos Prazos e Locais de Entrega do Produto e dos Critérios de Aceitação do Objeto

Art. 383. O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias e endereço da entrega, e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.
Parágrafo único. Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.
Art. 384. Além do previsto nos arts. 356 a 359 deste Regulamento, no caso de produtos perecíveis deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fabricante.

CAPÍTULO V
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 385. O termo de referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos no art. 18 deste Regulamento, deverá conter os seguintes itens e informações:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) natureza do serviço;
b) referências a estudos preliminares, se houver.
II - a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:
a) a frequência e periodicidade;
b) a ordem de execução, quando couber;
c) os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;
d) os deveres e disciplina exigidos; e
e) as demais especificações que se fizerem necessárias.
§1º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.
III - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e de documentos comprobatórios que se fizerem necessários;
IV - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
e) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
f) os custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.
V - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VI - a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;
VII - a possibilidade, em caráter excepcional, dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra serem prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e presentes os requisitos das alíneas "b" e "c", do inciso IV, do art. 386 deste Regulamento;
VIII - a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, sempre que possível, na forma de Instrumento de Medição de Resultado, conforme disposto nos arts. 411 a 413 deste Regulamento;
IX - o custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
X - a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;
XI - a produtividade de referência, quando cabível, é considerada aquela aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
a) as rotinas de execução dos serviços;
b) a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
c) a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que justificado, relação diferenciada que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não esteja contida nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;
d) a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
e) as condições do local onde o serviço será realizado.
XII - as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como:
a) o quantitativo de usuários;
b) o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;
c) as restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;
d) as disposições normativas internas; e
e) as instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.
XIII - o Instrumento de Medição de Resultados, sempre que possível, prevendo:
a) os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo órgão ou entidade contratante;
b) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e
c) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.
XIV - os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
XV - a vedação de que familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo, preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Seção I
Da Classificação dos Serviços

Art. 386. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:
I - serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
II - serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
III - serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
IV - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
V - serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
VI - serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
VII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.
Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Seção II
Da Prestação dos Serviços

Art. 387. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 388. Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital de licitação e seus anexos e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.
Art. 389. Os órgãos e entidades contratantes deverão fixar nos respectivos editais de licitação e seus anexos, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.
Art. 390. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade ou aos assuntos que constituam sua área de competência legal, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§1º Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§2º Para os fins previstos no *caput* deste artigo caberá, de forma prévia a contratação, a consulta a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para que informe a existência de cargo, no âmbito da Administração Municipal, correspondente ao serviço que se pretende terceirizar, ficando expressamente vedada a contratação no caso de atestada pela SEMAD a sua existência.

Seção III
Da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

Art. 391. O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
I - as rotinas de execução dos serviços;
II - a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
III - a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
IV - a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
V - as condições do local onde o serviço será realizado.

Seção IV
Dos Materiais a Serem Disponibilizados

Art. 392. Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado se compromete a disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.

Seção V
Da Vistoria

Art. 393. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o termo de referência e o edital de licitação e seus anexos poderão prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, cabendo à Administração assegurar a ele o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes para os eventuais interessados.
§1º O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
§2º O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.
§3º Para os fins previstos no *caput* deste artigo, o edital de licitação e seus anexos deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.

CAPÍTULO VI
DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Seção I
Das Regras para a Contratação

Art. 394. O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, observando-se o previsto inciso II do art. 37, da Constituição Federal.
Art. 395. A Administração Pública Municipal poderá, na forma da lei e deste Regulamento, contratar, isoladamente ou em conjunto:

I - serviços não continuados;
II - serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra; **III** - serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra; **IV** - aquisição de bens.
§1º A aquisição de bens e prestação de serviços com fornecimento contínuos são as compras e serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
§2º O fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza- se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.
Art. 396. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.
Art. 397. No âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.
§1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.
§2º Na contratação das atividades descritas no §1º deste artigo, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.
§3º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.
§4º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.
§5º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo com a descrição, no contrato de prestação de serviços, das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório da contratação.

Seção II
Da Duração dos Contratos

Art. 398. A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Art. 499. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e
III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§1º A extinção mencionada no inciso III do *caput* deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
§2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 400. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 401. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do *caput* do artigo 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.
Art. 402. A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
Art. 403. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:
I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.
Art. 404. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
Art. 405. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 406. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação de que trata o Título V deste regulamento poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção III
Das Vedações

Art. 407. É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§1º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§2º É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 408. Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública Municipal:
I - a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do *caput* deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.
Art. 409. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
I - exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV - considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
V - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
VII - conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.
Art. 410. Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:
I - sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pelo órgão contratante;
II - direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
III - não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão; e
IV - estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção IV
Dos Instrumentos de Medição de Resultados- IMR

Art. 411. Os critérios de aferição de resultados da execução de contratos de serviços continuados poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento, e deverão ser adaptados às metodologias de construção de IMRs disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.
Art. 412. Para a adoção do IMR é preciso que exista critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.
Art. 413. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:
I - antes da construção dos indicadores, os serviços e resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
II - os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;
III - os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do prestador do serviço, bem como fatores que estão fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
IV - os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes, compreensíveis e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis, devendo ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;
V - as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
VI - os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:
a) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais; e
b) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas.
VII - o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
Parágrafo único. O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no mínimo, as seguintes descrições:
I - a finalidade;
II - a meta a cumprir;
III - o instrumento de medição;
IV - a forma de acompanhamento;
V - a periodicidade;
VI - o mecanismo de cálculo;
VII - o início de vigência;
VIII - as faixas de ajuste no pagamento; e
IX - as sanções.

Seção V
Da Contratação de Serviços de Natureza Intelectual ou Estratégico

Art. 414. Quando o planejamento dispuser sobre serviços de natureza intelectual, deverá definir papéis e responsabilidades dos agentes e das áreas envolvidas na contratação, tais como:
I - o ateste dos produtos e serviços;
II - a resolução de problemas; caso,
III - o acompanhamento da execução dos trabalhos;
IV - o gerenciamento de riscos;
V - a sugestão de aplicação de penalidades;
VI - a avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e
VII - a condução do processo de repactuação de contrato, quando for o caso.
Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante, na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deverá estabelecer a obrigação da contratada de promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Seção VI
Da Contratação de Serviços Distintos

Art. 415. Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:
I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e

II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.
Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.

Seção VII
Da Contratação de Sociedades Cooperativas ou Instituições Sem Fins Lucrativos

Art. 416. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:
I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e
II - a possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.
Parágrafo único. Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido neste artigo, sob pena de desclassificação.
Art. 417. Não será admitida a contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.
Parágrafo único. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

Seção VIII
Da Contratação de Serviços Continuados

Art. 418. A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.
§1º Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.
§2º Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.
Art. 419. A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Art. 420. No edital de licitação e seus anexos para contratações de serviços continuados deverá ser previsto:
I - cláusula prevendo que os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos atualizados pela contratada, que deverá:
a) manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações; e
b) garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, além de outras exigências que poderão ser feitas no instrumento convocatório.
II - a forma como será contada a repactuação de contrato que deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação; e
III - regras que prevejam os seguintes direitos ao contratante:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Art. 421. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e
V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

Seção IX
Dos Serviços de Facilities

Art. 422. A administração pública poderá, no caso em que o estudo técnico preliminar concluir que esta é a melhor solução para a contratação pretendida, celebrar modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis públicos ou nos imóveis que a Administração Pública Municipal é locatária, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§1º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o *caput* deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.
§2º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do §2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Seção X
Da Alocação de Riscos

Art. 423. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.
§1º A alocação de riscos de que trata o *caput* deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.
§2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
§3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
§4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
§5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
§6º Na alocação de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

TÍTULO III
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CENTRADAS NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 424. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, realizados pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento, deverão ser centradas no desenvolvimento sustentável tendo como fundamento para a viabilidade os critérios estabelecidos no art. 17 deste Regulamento.

Seção I
Do Critério Socioeconômico

Art. 425. O critério socioeconômico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e econômico e as relações com os demais os critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 426. Para análise do critério socioeconômico das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem ser levados em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
I - os custos financeiros, ambientais e sociais, relativos à desapropriação, remoção de ocupantes, edificações a serem demolidas, a cortes de vegetação, terraplenagem, aterro, implantação de vias de acesso, geotecnia, presença de adutoras, emissários e córregos, estudos, projetos e obra, para implantação do empreendimento público na área;
II - o prazo estimado para a elaboração dos projetos e para a execução da obra;
III - a disponibilidade de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone fixo e móvel e acesso viário, quando for o caso;
IV - identificação da ocorrência de passagem pela área de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, árvores, muros, e outras benfeitorias;
V - a análise da relação custo e benefício de cada empreendimento, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada.

Seção II
Do Critério Socioambiental

Art. 427. O critério socioambiental fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e ambiental e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 428. Para análise do critério socioambiental as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
I - a condição climática local, incluindo os índices pluviométricos, condições de umidade e ventos dominantes;
II - os estudos e definição da implantação do empreendimento considerando a avaliação higrométrica prévia, incluindo a insolação e sombreamento, iluminação natural e ventilação, dentre outros aspectos relevantes dependentes de cada caso concreto;
III - as condicionantes ambientais para implantação do empreendimento, incluindo a necessidade de supressão vegetal, a existência de nascentes e cursos d'água e respectivas Áreas de Proteção Ambiental (APPs), áreas passíveis de alagamento, existência de fontes expressivas de emissão de ondas eletromagnéticas e existência de contaminantes;
IV - a existência de unidades de conservação nas proximidades da obra;
V - as condições ambientais do entorno e possíveis perturbações, como de poluição sonora, d'água, do ar, do solo, dentre outras;
VI - a análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada;
VII - a existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados;
VIII - a possibilidade de ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emissões de gases;
IX - a ocorrência de passagem pelo terreno de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar e demolir;
X - a possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra.
Parágrafo único. Quando couber, deverá ser obtido perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para a elaboração do anteprojeto de engenharia e arquitetura, no caso de contratação integrada, e para a licitação do projeto básico da obra nos demais casos.
Art. 429. As contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem respeitar, ainda, questões, legislação, procedimentos e normas relativas à:
I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados pelas obras e serviços de engenharia e/ou arquiteturas contratados;
II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade;
IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
V - utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
VI - a utilização, nas obras de edificações, de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade de água quente, previstos em legislação específica, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.
Parágrafo único. A Administração Pública deve incluir como obrigação contratual, nos casos que for esperado o impacto relativo aos resíduos da construção civil, o gerenciamento adequado, abrangendo dar a destinação adequada, conforme a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Art. 430. Na contratação de obras e serviços de engenharia a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Seção III
Do Critério Sociocultural

Art. 431. O critério sociocultural fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e cultural e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 432. Para a análise do critério sociocultural as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta a proteção do

patrimônio cultural material e imaterial, histórico, artístico e arqueológico, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, e em especial os seguintes aspectos:
I - a existência de tombamentos ou outros instrumentos de preservação do Patrimônio Cultural na obra ou em seu entorno;
II - os possíveis impactos culturais durante a execução e a ocupação da obra;
III - os valores do lugar, tais quais os paisagísticos, arquitetônicos, arqueológicos, estéticos, tecnológicos, emocionais e costumes;
IV - as construções locais, em especial, os métodos construtivos, materiais, equipamentos, e formas de trabalho;
V - a análise para incorporação do desenho universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Seção IV
Do Critério Sociopolítico

Art. 433. O critério sociopolítico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e político e as relações com os demais critérios, buscando incentivar a participação da sociedade civil, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 434. Para análise do critério sociopolítico, as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:
I - a análise da legislação municipal, estadual e federal;
II - a submissão do estudo técnico preliminar, sempre que conveniente e possível, aos futuros usuários, por meio de consulta pública de que trata o art. 51 deste Regulamento, da comunidade do entorno, das lideranças políticas locais e da autoridade competente do órgão municipal interessado no empreendimento;
III - a facilitação de eficiente controle social;
Parágrafo único. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento deverão disponibilizar e fomentar a utilização de meios, conforme previsão no art. 518 deste Regulamento, para que os cidadãos obtenham informações adequadas ao acompanhamento de suas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, no sentido de promover a transparência, controle social e apoio à prevenção de desvios de conduta por parte de membros da administração pública e de suas contratadas.

CAPÍTULO II
DAS FASES DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 435. Para os fins deste Regulamento, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta do poder executivo municipal:
I - estudo técnico preliminar;
II - termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;
III - licitação dos projetos básico e/ou executivo;
IV - contratação de projeto básico e executivo;
V - licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VI - contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VII - pós-ocupação.
§1º Cabe ao órgão ou entidade titular do crédito orçamentário, quando for o caso de movimentação de crédito orçamentário para execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, a elaboração do estudo técnico preliminar, bem como a gestão da pós-ocupação do empreendimento, e ao órgão gerenciador do crédito orçamentário cabe realizar todos os procedimentos das demais fases.
§2º O termo de referência e o estudo técnico preliminar podem ser elaborados por comissão mista com integrantes do órgão ou entidade titular do crédito orçamentário a do órgão gerenciador do crédito orçamentário.
§3º no caso de licitação para formação de sistema de registro de preços, o órgão contratante deverá fiscalizar e receber a obra ou o serviço de engenharia e/ou arquitetura, provisória e/ou definitivamente, nos casos previstos em Lei.
§4º Quando se tratar de órgãos ou entidades com orçamentos próprios ou que realizem o empreendimento sem que haja movimentação de crédito orçamentário, cabe a esses a realização dos procedimentos de todas as fases, salvo se delegadas atribuições por intermédio de termo de cooperação técnica.
Art. 436. Para os fins deste Regulamento, para o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo municipal:
I - estudo técnico preliminar;
II - anteprojeto de arquitetura e engenharia;
III - licitação para a projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
IV - contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
V - pós-ocupação.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 437. Recebida a demanda interna ou externa de obra de engenharia e/ou arquitetura pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para o estudo técnico preliminar na forma descrita nos arts. 15 ao 16 deste Regulamento.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandada deverá comunicar ao demandante se o pedido foi encaminhado ou não para o estudo técnico preliminar.
Art. 438. O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos no §1º do art. 435 deste Regulamento, para fins de recomendação de aprovação.
Art. 439. Após realizado o estudo preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.
Parágrafo único. Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada e os elementos descritos no art. 440 deste Regulamento.
Art. 440. A equipe técnica do órgão ou entidade responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, *in loco*, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I - o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;
II - a localização do empreendimento;
III - o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;
IV - a conformação altimétrica, quando couber;
V - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;
VI - a identificação e titularidade dos terrenos;
VII - o programa de necessidades, na forma do art. 443 deste Regulamento;
VIII - a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;
IX - a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;
X - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;
XI - a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município ou dos municípios com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;

XII - a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;
XIII - o estudo de viabilidade conforme o art. 442 deste Regulamento;
XIV - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;
XV - análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;
XVI - levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
XVII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XVIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;
§1º. Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do *caput* deste artigo, a vistoria do terreno *in loco* poderá ser dispensada pela equipe técnica.
§2º O órgão ou entidade empreendedor deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.
§3º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.
§4º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o órgão demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.
Art. 441. O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:
I - a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;
II - a análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.
Art. 442. O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.
§1º A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§2º A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.
§3º O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.
§4º O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.
§5º Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, a autoridade máxima do órgão responsável pela demanda se aprovar a encaminhará à sua assessoria técnica para o início do estudo técnico preliminar.
Art. 443. O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:
I - o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;
II - a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;
III - a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;
IV - a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;
V - a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;
VI - estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;
VII - determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;
VIII - as dimensões aproximadas necessárias;
IX - especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;
X - indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.
Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.
Art. 444. Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve ser preparado relatório com a descrição, avaliação da opção selecionada, e os elementos descritos no art. 440 deste Regulamento, e submetê-lo à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que somente aprovará se atendidos os critérios estabelecidos nos arts. 17 e 424 ao 434, todos deste Regulamento.

Seção II
Do Termo de Referência para Contratação de Projetos

Art. 445. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
§1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Subseção I
Do Objetivo e das Atividades do Termo de Referência

Art. 446. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.
Art. 447. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
h) referências a estudos preliminares, se houver.
II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico- operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
f) definição do prazo máximo para a execução;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados;
VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;
X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, nos termos do art. 507 ao 518 deste Regulamento.
Art. 448. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Seção III
Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 449. Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto básico e/ou executivo.

Subseção I
Do Projeto Básico e Executivo

Art. 450. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Art. 451. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
IV - no caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art. 452. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Art. 453. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 454. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Art. 455. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art. 456. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

SubseçãoII
Do Edital

Art. 457. O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.
§1º O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser o do prazo de execução

acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.
§2º É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.
§3º Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.
§4º o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº14.133, de 2021.
§5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
§6º quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do art. 111, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§7º No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.
Art. 458. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
II - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
III - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
IV - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
V - demonstração da capacidade técnico-operacional;
VI - demonstração da capacidade técnico-profissional.
§1º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso III do *caput* deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
§2º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido no inciso I do *caput* deste artigo.
Art. 459. A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.
§1º O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2º O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.
§3º A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.
§4º Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§5º A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo a substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.
Art. 460. Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou serviço de engenharia com porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.
Art. 461. A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.
§1º Para a comprovação a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.
§2º Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.
§3º A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021
§4º Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.
§5º Observado o disposto no §3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
§6º Ressalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.
§7º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§8º Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
§9º Na hipótese do §8º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
Art. 462. Considera-se que o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) para exigência de quantitativo para capacidade técnico-operacional é razoável e permissível.
Parágrafo único. Em caso de exigência de percentuais superiores a 50% (cinquenta por cento), o órgão ou a entidade licitante deverá justificar nos autos o percentual utilizado, de forma que se comprove que percentual exigido é indispensável e não restringe a competitividade.
Art. 463. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquitetura caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.
Parágrafo único. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Subseção III

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 464. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§3º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§4º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§5º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§6º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§7º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 465. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 464 deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 466. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no §5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
§1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no §5º do art. 468 deste Regulamento.
§2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos §2º, §4º ou §5º do art. 468 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 191 deste Regulamento.
Art. 467. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração
§1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
Art. 468. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
§1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 464 deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;
§3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do §2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.
§4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
I - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de

cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
§5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
§6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.
§7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
Art. 469. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.
Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:
I - folha de fechamento;
II - folha resumo, quando couber;
III - planilha orçamentária;
IV - cronograma físico-financeiro;
V - composições complementares, quando couber;
VI - cotações / propostas de serviços terceirizados, quando couber;
VII - planilha orçamentária organizada – curva abc de serviços e de insumos;
VIII - composição do BDI;
IX - ART ou RRT quitada
X - memória de cálculo;
XI - relatório fotográfico;
XII - projetos e/ou croquis;
XIII - termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;
XIV - declaração de liberação do direito autoral patrimonial.
Art. 470. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.
Art. 471. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.
§1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no §2º deste artigo, que oneram a contratada;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - taxa de despesas financeiras; e
V - taxa de lucro.
§2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
§3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
§4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.
§5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.
Art. 472. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial, conforme estabelecido nos arts. 168 e 169 deste Regulamento.
Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação, na forma estabelecida nos arts. 170 a 175 deste Regulamento.
Art. 473. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.
Art. 474. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.
Art. 475. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 476. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
§1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.
§2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
§3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
§4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
§5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Subseção IV
Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 477. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 478. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
§1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no §1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.
§3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Art. 479. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 464 ao 474, observado o disposto no art. 478, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IV
Da Contratação e da Execução de Obras e Serviços de Arquitetura e/ou Engenharia

Art. 480. Além dos instrumentos convocatórios e dos contratos, poderão ser padronizados e aprovados pela Procuradoria Geral do Município as condições gerais de contrato e os termos aditivos aos contratos.
§1º Os editais e as condições gerais de contrato quando padronizados e aprovados pela Procuradoria Geral do Município, na forma de Regulamento específico, constituem normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios promovidos ou com interveniência dos órgãos e entidades elencados no *caput* art. 1º deste Regulamento.
§2º Constituem objetivos dos editais, contratos e suas condições gerais padronizados:
I - a metodização técnica, administrativa e legal dos instrumentos convocatórios e dos contratos;
II - a homogeneização dos sistemas de licitação, gerência, execução, fiscalização, controle e avaliação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados;
III - a consolidação das normas regentes dos contratos;
IV - a definição de responsabilidades das partes nos contratos.
Art. 481. O autor do projeto não possui direito subjetivo de ser contratado para os serviços de supervisão da obra respectiva, nem deve ser dispensada a licitação para a adjudicação desses serviços.
§1º É admissível que se proceda aos trabalhos de supervisão, diretamente ou por delegação a outro órgão público, ou, ainda, fora dessa hipótese, que se inclua, a juízo da Administração e no seu interesse, no objeto das licitações a serem processadas para a elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com expressa previsão no ato convocatório, a prestação de serviços de supervisão ou acompanhamento da execução, mediante remuneração adicional, aceita como compatível com o porte e a utilidade dos serviços.
§2º No caso de se licitar, em um mesmo certame, o projeto de engenharia e/ou arquitetura e os serviços de supervisão, deve ser explicitada, no instrumento convocatório, a obrigatoriedade da apresentação de propostas distintas, com cláusula expressa prevendo a indicação das condições e preços de cada um dos serviços.

CAPÍTULO II
DOS REGIMES DE EMPREITADA

Art. 482. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Seção I
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 483. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art. 484. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
§1º No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art. 485. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art. 486. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 487. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art. 488. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus

serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
IV - o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;
§5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
Art. 489. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Seção II
Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 490. Adota-se o regime de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;
§3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
§7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.
Art. 491. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Subseção I
Do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia

Art. 492. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto

contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) objetivos dos projetos;
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
i) prazo de entrega;
j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Subseção II
Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada

Art. 493. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do §2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

Seção III
Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 494. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência
I - fornecimento do objeto;
II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.
§1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré- operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§2º No caso do inciso I do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do art. 450 e seguintes deste Regulamento, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§3º No caso do inciso II do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma do art. 492 deste Regulamento, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
Art. 495. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;
Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 496. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

CAPÍTULO III
DA PÓS-OCUPAÇÃO

Art. 497. Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, o órgão ou entidade ocupante deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.
§1º O órgão ou entidade responsável pela administração do empreendimento, deve implementar, quando a natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura até o término da garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§2º A Administração Pública, por meio do órgão ou entidade responsável pela administração deve promover inspeções periódicas no empreendimento.
§3º As inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer

os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:
I - os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;
II - todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, analisando em função dos critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos e, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;
III - os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;
IV - devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;
V - os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.
§4º Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.
§5º Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, a direção do órgão deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Procuradoria Geral do Município para possível impetração de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.
Art. 498. A Administração Pública Municipal deve manter arquivados, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:
I - projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, *as built* e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;
II - anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;
III - resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;
IV - termo de recebimento provisório e definitivo;
V - contratos e aditamentos;
VI - diário de obra;
VII - notificações e expedientes emitidos e recebidos;
VIII - relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e
IX - relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obras.
Art. 499. A Administração Pública municipal, por meio do órgão ou entidade que administra o próprio, deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis.
Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá fornecer ao órgão ou entidade que administra o próprio toda a documentação relativa à execução da obra ou serviço de engenharia.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 500. O órgão contratante deverá desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura pela Administração Pública municipal para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao §3º do art. 36; inciso III do art. 37; inciso II do art. 60; e §§3º e 4º do art. 88, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 501. A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura para os órgãos e entidades previstas no art. 1º deste Regulamento, e serão processados da forma constante nesse artigo.
§1º Caberá ao contratante, a organização, manutenção e atualização do Registro de Desempenho da contratada perante a Administração Pública de Rio Branco do Sul.
§2º O desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será avaliado pela sua fiscalização e ao final do contrato encaminhará os dados para compor o Cadastro Único de Fornecedores do Município de Rio Branco do Sul.
§3º As inspeções periódicas realizadas pela contratante nas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a seu encargo deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.
§4º O nível de desempenho da contratada na execução de contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura com a contratante será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:
I - desempenho parcial: será o desempenho da contratada no período transcorrido entre o início das obras e/ou serviços e a primeira avaliação ou entre duas avaliações subsequentes, realizadas pela Fiscalização e, expresso no "Relatório de Vistoria de Obras ou Serviços" e no "Relatório de Serviços Técnicos Especializados;
II - desempenho contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação da contratada desde o início até a data de uma avaliação e/ou medição final ou rescisória;
III - desempenho geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que a contratada mantém com a Administração e, de todos os desempenhos contratuais dos contratos por ele concluídos no período de validade de seu Cadastro.

CAPÍTULO V
DO SOBREPREÇO E DO SUPERFATURAMENTO

Art. 502. Nas contratações e nas fiscalizações de que trata este Regulamento devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.
§1º Há sobrepreço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento paradigma, e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário paradigma.
§2º A existência de sobrepreço, por si só, não resulta em dano ao erário. É o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com sobrepreço ou por serviços não executados.
Art. 503. Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:
I - superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;
II - superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custo unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;
III - superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra – caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia e/ou arquitetura –, sem que se proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;
IV - superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;
V - superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em desfavor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;
VI - superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;
VII - superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;

VIII - superfaturamento por distorção do cronograma físico-financeiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou

IX - superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.

Parágrafo único. Ao ser detectada qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.

CAPÍTULO VI
DAS MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS ENQUADRADAS EM SERVIÇO DE ENGENHARIA

Art. 504. Aplica-se, no que couber, as disposições deste Título às manutenções de equipamentos que sejam enquadradas em serviços de engenharia.

Parágrafo único. O enquadramento do serviço de manutenção em serviço de engenharia deverá ser feito pelo órgão demandante da licitação.

Art. 505. O termo de referência para manutenções de equipamentos enquadradas em serviços de engenharia deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção, trazendo no mínimo os seguintes elementos:

I - se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva;

II - a periodicidade de realização das manutenções corretivas;

III - o prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva;

IV - se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade, consiste em serviço contínuo ou por escopo;

V - a formação profissional do responsável técnico;

VI - a forma de aquisição de peças, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos.

Parágrafo único. O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote.

CAPÍTULO VII
DA ADOÇÃO DE INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Seção I
Do Building Information Modeling (BIM)

Art. 506. Será preferencialmente adotada, no âmbito da administração pública direta, do Município de Rio Branco do Sul, e nas condições estabelecidas neste Regulamento, a metodologia *BIM* (*Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção*) e a utilização de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais nas contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia.

Art. 507. A implementação do *BIM* que trata o art. 506 deste Regulamento ocorrerá de forma gradual, obedecidas as seguintes fases:

I - Na primeira fase, a metodologia *BIM* deverá ser utilizada no desenvolvimento, de forma direta ou indireta, de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, referentes às construções novas, reformas, ampliações e reabilitações, conforme critérios estabelecidos no art. 510 deste Regulamento, e abrangerá, no mínimo:

a) o levantamento de campo, quando couber, com o uso de tecnologias compatíveis com o *BIM*;

b) a modelagem das condições existentes/interferências, quando couber, para realização de estudo preliminar;

c) a elaboração de projetos de edificações para as disciplinas de:

1. arquitetura;
2. estruturas; e
3. instalações.

d) a elaboração de projetos de obras de arte especial para as disciplinas de:

4. estruturas;
5. drenagem;
6. sinalização; e
7. segurança, quando couber.

b) A elaboração de projetos de obras lineares, integrado com o ambiente SIG, para as disciplinas de:

1. projeto geométrico;
2. pavimentação;
3. terraplenagem;
4. drenagem;
5. sinalização; e
6. segurança.

c) A elaboração de projetos de infraestrutura urbana para as disciplinas de:

1. terraplenagem;
2. patamarização; e,
3. redes de distribuição.

§1º A modelagem dos projetos supracitados deverá ser elaborada visando atender, minimamente, os seguintes objetivos: validação quanto ao atendimento de critérios objetivos de normas técnicas previamente definidas, compatibilização, planejamento e simulação da execução da obra, extração de quantitativos, quando possível, de todos os elementos/componentes modelados para orçamentação, geração de documentação gráfica a partir dos modelos e gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento.

§2º Quando as características técnicas do empreendimento não comportarem uma ou mais disciplinas dos modelos de arquitetura, urbanismo e engenharia de que tratam as alíneas do inciso I do *caput* deste artigo, a aplicação do *BIM* poderá se restringir às disciplinas compatíveis com as do empreendimento.

II - Na segunda fase, os instrumentos convocatórios deverão, obrigatoriamente, exigir que os modelos BIM sejam utilizados na execução e fiscalização das obras, conforme critérios estabelecidos no art. 510 deste Regulamento, bem como deverá ser previsto o uso de tecnologias compatíveis com o *BIM* para apoio à fiscalização e execução das obras, e abrangerá, no mínimo:

a) acompanhamento e controle da execução da obra a partir do planejamento e simulação da execução da obra;

b) especificação de sistemas tridimensionais a serem embarcados nos equipamentos para execução das obras;

c) definição de tecnologias compatíveis com o *BIM* para apoio à fiscalização de obras; e

d) atualização gráfica e não gráfica dos modelos *BIM*, como construído (*as built*), incluindo a estruturação das informações necessárias para o pós-obra visando à operação e manutenção dos ativos.

III - Na terceira fase, a metodologia *BIM* deverá ser utilizada para operação e manutenção dos empreendimentos pós - obra, e abrangerá, no mínimo, a gestão da informação de todos os ativos públicos realizada por meio de Ambiente Comum de Dados (ACD) único do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 508. A adoção da metodologia *BIM* tem por objetivo principal a melhoria da qualidade dos serviços de arquitetura, engenharia e construção, visando garantir maior eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade ambiental, durante todo o ciclo de vida do empreendimento.

Art. 509. A exigência do uso da metodologia *BIM* e/ou de tecnologias compatíveis com o *BIM* nas contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá, quando couber, permear todo o ciclo de vida do empreendimento, desde a execução de levantamentos das condições existentes, a elaboração de estudos, anteprojeto, projetos básico e executivo, a manutenção e operação do empreendimento.

Parágrafo único. A não adoção da metodologia *BIM* e/ou de tecnologias compatíveis com o referido método, nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia deverá ser devidamente justificada e fundamentada no procedimento licitatório.

Art. 510. As obras e serviços de arquitetura e engenharia que se enquadrarem em, ao menos, dois dos critérios relacionados a seguir deverão ser, obrigatoriamente, contratadas com a exigência do uso da metodologia *BIM*:

I - quanto à relevância técnica:

a) Alta relevância técnica, conforme ato administrativo próprio emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, mediante prévia consulta aos órgãos da administração municipal.

II - quanto à área e/ou dimensão linear estimada:

a) edificações ama de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área;

b) Infraestrutura urbana acima de 3 km (três quilômetros) de extensão e/ou 30.000m² (trinta mil metros quadrados) de área;
c) Infraestrutura rodoviária acima de 12 km (doze quilômetros) de extensão.
III - quanto ao valor estimado para contratação de estudo técnico preliminar e projetos básicos e/ou executivos de arquitetura e engenharia:
a) edificações acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
b) infraestrutura urbana acima de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
c) infraestrutura rodoviária acima de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
IV - quanto ao valor estimado para contratação de execução de obras:
a) edificações acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
b) infraestrutura urbana acima de R$ 7.500,000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais);
c) infraestrutura rodoviária acima de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
§1º As demais obras de infraestrutura, cujo valor estimado da obra for superior a R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), deverão obrigatoriamente ser contratadas com a exigência da adoção da metodologia *BIM*.
§2º A contratação de serviços e obras de engenharia de obra de arte especial, deverá, obrigatoriamente, ser efetuada com a exigência do uso da metodologia *BIM*.
§3º Os valores monetários constantes neste artigo deverão ser atualizados anualmente, preferencialmente no primeiro trimestre, por ato do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano com base no Índice Nacional de Custos da Construção – INCC ou outro índice que venha a substituí-lo.
Art. 511. O instrumento convocatório que adotar os regimes de contratação integrada, semi-integrada ou de fornecimento com prestação de serviço associado, quando couber, deverá exigir o uso da metodologia *BIM* e/ou tecnologias compatíveis com a referida metodologia.
Art. 512. Os órgãos e as entidades estaduais poderão contratar serviços de arquitetura e engenharia para adaptar à metodologia *BIM* os projetos dos empreendimentos, em qualquer nível de detalhamento e elaborados com emprego de outros métodos, processos ou tecnologias.
Art. 513. Quando adotada a metodologia *BIM* o instrumento convocatório para contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá conter, no mínimo:
I - para estudos e projetos de arquitetura e engenharia:
a) indicação de padrões e normas aplicáveis para a elaboração de estudos e projetos em BIM;
b) modelo de Plano de Execução BIM - PEB, conforme padrão definido pelo Município; e
c) exigência do detalhamento, pela contratada, do PEB.
II - para obras:
a) indicação das tecnologias compatíveis com o BIM que serão utilizadas, pelo contratante, para apoiar à fiscalização da execução da obra;
b) exigência de adequação, pela contratada, do planejamento e simulação da execução da obra; e
c) exigência de complementação, pela contratada, dos modelos com informações gráficas e não gráficas necessárias para operação e manutenção do ativo.
§1º O PEB, definido pelo contratante na fase de licitação, deverá conter, no mínimo:
a) usos BIM pretendidos;
b) definição do ambiente comum de dados;
c) requisitos de informação de projeto, contendo informações gráficas e não gráficas;
d) matriz de entregáveis;
e) estrutura de organização da informação; e
f) especificação da extensão dos arquivos a serem apresentados ao contratante, indicando formato neutro, sempre que couber.
§2º O PEB, a ser detalhado pelo contratado, deverá apresentar, no mínimo:
a) matriz de responsabilidade;
b) fluxo de trabalho para o processo BIM;
c) lista de softwares e versões;
d) estratégia de controle de qualidade; e
e) indicação de Coordenador e/ou Gerente BIM.
§3º Nos processos licitatórios cujo critério de julgamento das propostas for técnica e preço o PEB poderá ser exigido em duas etapas:
I - fase licitatória - composição dos fatores de ponderação;
II - fase posterior à assinatura do contrato - produto a ser entregue pelo contratado.
Art. 514. As exigências constantes do art. 513 deste Regulamento não substituem o disposto na legislação e nas normas técnicas vigentes e, em caso de divergência entre ambas, prevalecerão estas.
Art. 515. As contratações públicas que exigirem o uso da metodologia ou de tecnologias compatíveis com o *BIM* deverão seguir os preceitos do conceito de *Open BIM*, bem como as normativas vigentes referentes à temática.
Art. 516. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanode deverá, por meio de atos administrativos próprios, realizar pesquisa e desenvolvimento para padronizar as especificações técnicas necessárias para as contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia *BIM*, e avaliar a maturidade da metodologia *BIM* no Governo Municipal de Rio Branco do Sul.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades elencadas no art. 1.º deste Regulamento, contratantes de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia *BIM* poderão, complementarmente às diretrizes, padrões e especificações técnicas mínimas definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprimorar o conjunto de informações técnicas a serem exigidas em conformidade com suas atribuições e necessidades específicas.
Art. 517. Os órgãos e entidades elencadas no art. 1.º deste Regulamento, contratantes de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia *BIM*, poderão, de acordo com as necessidades e premissas definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, contratar serviços de tecnologia da informação e comunicação que garantam a operacionalização e o fornecimento com solução integrada de:
I - ambiente comum de dados único do Município de Rio Branco do Sul;
II – conjunto de soluções tecnológicas necessário à elaboração, fiscalização e gestão dos empreendimentos públicos estaduais; e
III - plataformas tecnológicas para promover a capacitação técnica em *BIM* dos servidores estaduais.

Seção II
Do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras

Art. 518. O Sistema informatizado para acompanhamento de obras deve ser implementado pelos órgãos e entidades da Administração responsável pela contratação de obras e serviço de engenharia tendo como parâmetro não apenas a eficiência na fiscalização, mas também o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.
§1º Para as obras e serviços de engenharia em edificações acima de 10% (dez por cento) do valor considerado de grande vulto pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deve ser feito o acompanhamento com ampla utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, necessariamente utilizando-se de recursos de imagem e vídeo;
§2º O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer a configuração de escalonamento de faixas por vulto e/ou complexidade em relação às tecnologias a serem utilizados para acompanhamento das obras e serviços de engenharia de tipologia diferente da que trata o §1º do *caput* deste artigo,
§3º Os responsáveis pelo acompanhamento das obras deverão anexar ao Relatório de Vistoria de Obras, ou outro instrumento de acompanhamento do contrato, fotografias atualizadas e disponibilizá-las no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante de forma que se possa certificar a regular execução contratual.

Seção III
Dos Instrumentos de Medição de Resultados para Serviços de Arquitetura e Engenharia

Art. 519. Os critérios de avaliação do desempenho da execução de serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento e deverá ser adaptado às metodologias de

construção de IMR disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.

§1º Na contratação que trata o *caput* poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§2º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§3º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

§4º Para a medição de resultados com o objetivo de possibilitar a remuneração variável de que trata o art. 45 deste Regulamento poderão ser adotados as diretrizes estabelecidas nos incisos I a VII do art. 521 deste Regulamento.

Art. 520. Para a adoção do IMR deverá haver critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Art. 521. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:

I - antes da construção dos indicadores, os serviços de arquitetura e/ou engenharia e os resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;

II - os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço de arquitetura e/ou engenharia e não interfiram negativamente uns nos outros;

III - os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia;

IV - previsão de fatores, fora do controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia, que possam interferir no atendimento das metas;

V - os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis;

VI - devem ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;

VII - as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;

VIII - os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:

a) o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

b) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais;

c) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas; e

d) mesmo após eventual pagamento dentro da tolerância, as metas deverão ser atingidas 100% (cem por cento) posteriormente, em conformidade com o termo de referência e/ou o projeto básico.

§1º O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no que couber, no mínimo, as seguintes descrições:

I - finalidade;

II - meta a cumprir;

III - instrumento de medição;

IV - forma de acompanhamento;

V - periodicidade;

VI - mecanismo de cálculo;

VII - início de vigência;

VIII - faixas de ajuste no pagamento; e

IX - sanções.

§2º Os conceitos emitidos pela fiscalização à contratada deverão referir-se, no mínimo, aos seguintes itens:

I - qualidade dos serviços;

II - cumprimento dos prazos e/ou etapas e conformidade dos serviços prestados, por trabalho aprovado;

III - qualidade da apresentação;

IV - interação com a fiscalização e outros profissionais.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANDE VULTO
Seção I
Do Programa de Integridade

Art. 522. Para fins do disposto neste Regulamento, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.

Art. 523. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Art. 524. Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o art. 522 deste Regulamento, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 525. O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, serão utilizados como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.

Art. 526. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 527. O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

Parágrafo único. Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no *index* do *website* da empresa. Em caso de inexistência de *website*, deve ser dada a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.

Art. 528. O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail, seja através de formulários eletrônicos;

II - sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;

III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa.

IV - definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.

§1º Havendo uma denúncia de irregularidade, deve a Administração Pública ser comunicada imediatamente para ciência.

§2º Deve ser designada a comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional da engenharia ou arquitetura. A comissão será responsável por impulsionar o processo.

§3º Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública para ciência.

Art. 529. O disposto nesse título, inclusive o que tange a formação do orçamento e o conteúdo dos elementos técnicos instrutores, quando não incompatível com as condições que tratam o inciso I e II, do §3º, do art. 1.º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplica-se às licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira.
Parágrafo único. Os preços a serem praticados nas licitações e contratos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser os de mercado, entendidos estes como aqueles custos provenientes das tabelas referenciais acrescido de BDI, ou de outras formas previstas nos incisos II a IV do art. 464 deste Regulamento.

TÍTULO IV CAPÍTULO I
DOS BENS IMÓVEIS
Seção I
Aquisição de Imóveis

Art. 530. Constituem modalidade de aquisição de imóveis, sem prejuízo de outros previstos na legislação:
I - a compra;
II - o recebimento por doação;
III - a determinação judicial;
IV - usucapião;
V - reversão do imóvel doado; e
VI - desapropriação.
Art. 531. São direitos sobre bens imóveis passíveis de aquisição e incorporação ao patrimônio do Município de Rio Branco do Sul, dentre outros:
I - a propriedade;
II - o direito de superfície;
III - o domínio útil;
IV - a concessão de direito real de uso; e
V - a posse.
Art. 532. Os objetivos fundamentais das atividades vinculadas à aquisição, incorporação e regularização patrimonial de bens imóveis em nome do Município de Rio Branco do Sul são:
I - dotar de maior segurança jurídica, transparência, simplicidade e celeridade os atos e procedimentos de gestão patrimonial;
II - possibilitar o controle eficiente e eficaz dos imóveis e a efetividade dos respectivos direitos adquiridos;
III - contribuir para a racionalização dos gastos públicos com aquisição de imóveis.
Art. 533. A aquisição, a incorporação e a regularização patrimonial de bens imóveis municipais observarão as seguintes diretrizes:
I - condicionamento das aquisições voluntárias à demonstração do efetivo interesse público;
II - preferência pela aquisição e constituição do direito de propriedade aos demais direitos;
III - cadastro, controle e contabilização dos diferentes direitos sobre os bens imóveis adquiridos pelo Município.

Seção II
Da Compra

Art. 534. São requisitos para a aquisição imobiliária por compra, pela Administração Pública Municipal, no mínimo:
I - prévia autorização legislativa, conforme dispõe o art. 16 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, mediante interesse público justificado;
II - prévia consulta do órgão ou entidade pública municipal interessado junto à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Rio Branco do Sul, a fim de que seja informado sobre a disponibilidade de imóvel do Município de Rio Branco do Sul para atender suas necessidades de instalação.
III - solicitação da autoridade máxima do órgão ou entidade envolvido, com a devida justificativa do interesse público para a escolha do imóvel;
IV - avaliação do imóvel, realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por empresa especializada por ela contratada, ou por órgãos públicos com atribuição para tanto, que terá validade de 6 (seis) meses.
V - documentação cartorial do imóvel, transcrição ou matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis em nome do proprietário, além da comprovação de que o bem encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, impostos, taxas e ônus reais, inclusive quanto a ações reais e pessoais reipersecutórias.
VI - demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa; e
VII - adoção de procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão, ou via contratação direta, quando for o caso.
§1º A solicitação de que trata o inc. II deste artigo deverá ser instruída com os elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade da aquisição, bem com a indicação das características do imóvel, tais como: localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos necessários para sua melhor caracterização.
§2º A avaliação de que trata o inciso IV deste artigo deverá observar os parâmetros técnicos da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substituí-la.
§3º O prazo de validade da avaliação de que trata o inciso IV deste artigo poderá ser prorrogado por até seis meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado.

Seção III
Da Doação

Art. 535. O processo de aquisição imobiliária mediante recebimento de doação, cabe a partir de proposição da pessoa física ou jurídica proprietária do respectivo imóvel ofertado, ou ainda do órgão da Administração Pública Municipal interessado na sua utilização.
Art. 536. A avaliação dos aspectos de conveniência e oportunidade administrativas para aceitação ou recusa da doação deverá considerar:
I - a existência de interesse público, econômico ou social no recebimento do imóvel ofertado, levando-se em conta, principalmente, as potencialidades, estado físico, as restrições de uso e ocupação, assim como eventuais ônus ou encargos incidentes sobre o bem; e
II - na hipótese de doação com encargos, a demonstração, pelo órgão interessado, da capacidade de cumprimento dos encargos e condições estabelecidas pelo doador, tais como prazos, vinculação do uso e as obrigações do donatário em relação às obras e reformas.
Art. 537. A existência de ônus ou encargos incidentes sobre o bem ofertado não impede a aquisição mediante recebimento por doação.
Parágrafo único. Demonstrada a conveniência e oportunidade na aceitação de doação de imóvel e respectivo encargo, deverá o órgão/ente interessado comprovar a disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os ônus decorrentes.

Seção IV
Usucapião

Art. 538. A modalidade de aquisição por usucapião poderá ser adotada quando verificadas as condições previstas em lei.
Art. 539. No processo de solicitação para usucapir, que possui tramitação judicial própria, deverão constar, no mínimo:
I - documentos comprobatórios do histórico de ocupação do imóvel, o justo título ou quaisquer outros documentos que demonstrem a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse;
II - planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e pelos titulares de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confrontantes;
III - certidão da matrícula ou transcrição do imóvel usucapiendo, emitida pelo Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária da situação do bem, se houver;
IV - parecer da unidade administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Rio Branco do Sul quanto a análise dos documentos instrutores para abertura do processo de usucapião.
Parágrafo único. O processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para distribuição perante o foro da situação do imóvel usucapiendo.

Seção V
Da Determinação Judicial

Art. 540. Constituem possibilidades de aquisição imobiliária por determinação judicial, entre outras:
I - dação em pagamento;
II - ato judicial de adjudicação.
Art. 541. Na tramitação das possibilidades de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá ser consultada para verificar se o recebimento de bens assim classificados reveste-se, de fato, de interesse público e para efetiva utilização pelo Município, condições sem as quais inexistirá razão para o recebimento do bem.
Art. 542. A eventual alienação de bens incorporados via dação em pagamento ou procedimentos judiciais, dispensa lei autorizatória, podendo ser autorizado por ato da autoridade competente.

Seção VI
Da Desapropriação

Art. 543. A Administração Pública Municipal de Rio Branco do Sul, quando houver justificado interesse público devidamente comprovado que recaia sobre área considerada indispensável à consecução do interesse coletivo envolvido, poderá declará-la de utilidade pública por Decreto da Chefe do Poder Executivo, com vistas a promover-lhe, no todo ou em parte, a desapropriação.
Art. 544. Antes do início dos trâmites processuais pertinentes, em se tratando de imóvel que vise suprir necessidade de instalação, o órgão ou ente interessado deverá consultar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano quanto à eventual existência de bem imóvel de propriedade do Município disponível e que atenda à demanda, conforme localização, descrição física e destinação informadas, bem como a impossibilidade de permuta com outro imóvel.
Art. 545. O pedido de declaração de utilidade pública deverá ser encaminhado à Chefe do Poder Executivo instruído com os seguintes documentos:
I - solicitação do Titular do órgão ou ente interessado, com a devida justificativa do interesse público para a escolha da (s) área (s) e enquadramento em, ao menos, uma das hipóteses previstas no art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;
II - descrição da (s) área (s) objeto da declaração de utilidade pública, referendado por projeto ou memorial descritivo, e a estimativa de valor da desapropriação;
III - indicação da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da respectiva estimativa de despesa;
IV - minuta de decreto;
V - ato do Titular do órgão ou ente, ratificando a regularidade dos documentos técnicos que instruem o processo administrativo.
Parágrafo único. O procedimento de que trata este artigo aplica-se, no que couber, à declaração de utilidade pública para outras formas de intervenção do estado na propriedade privada.
Art. 546. Havendo discordância do expropriado com o valor da avaliação, a Procuradoria-Geral do Município tratará das medidas judiciais cabíveis, que não impedem a antecipada imissão da posse do Município sobre o bem desapropriado.

Seção VII
Reversão

Art. 547. O imóvel doado poderá reverter ao patrimônio do doador quando o donatário não cumpriu o encargo assumido no tempo e forma devidas, devendo ser comprovado no processo:
I - que a reversão foi estabelecida em artigo da lei autorizatória da doação ou na Escritura Pública decorrente ou, eventualmente, na própria matrícula do imóvel;
II - que a condição para a qual se efetivou a doação não foi cumprida ou não há mais interesse no cumprimento da condição, em conformidade com os critérios elencados no inciso I;
III - que haja concordância do donatário com a reversão pedida;
Art. 548. Em caso de não obtenção da concordância entre doador e donatário, a reversão deverá ser conduzida mediante processo judicial.
Art. 549. Autorizada a reversão, deverão proceder-se às averbações cartoriais decorrentes, bem como as anotações no sistema próprio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Seção VIII
Permuta de Imóveis

Art. 550. A permuta tem como objetivo atender, precipuamente, às necessidades de instalação, com vistas a redução de despesas com aluguel dos órgãos e entidades públicas municipais.
Art. 551. O procedimento de permuta será precedido de consulta formulada pelo órgão à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a fim de que seja informado sobre a disponibilidade de imóvel do Município para atender suas necessidades de instalação.
§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser instruída com os elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade de instalação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização.
§2º Não sendo encontrado, pela unidade administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, imóvel de titularidade do Município de Rio Branco do Sul com as caraterísticas detalhadas nos elementos técnicos instrutores ou outro que possa suprir a necessidade de instalação apresentada, caberá ao órgão ou entidade pública municipal interessado realizar buscas por imóveis disponíveis no acervo patrimonial da União ou do Estado do Paraná onde pretende se instalar, que possam ser cedidos ou doados para esse fim, informando no protocolo o resultado da pesquisa.
§3º Encontrado imóvel disponível para formalização de cessão de uso ou doação no acervo patrimonial da União ou do Estado do Paraná onde pretende se instalar, caberá ao órgão ou entidade pública municipal fornecer os dados necessários para possibilitar que a unidade administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano dê continuidade ao processamento da formalização do instrumento respectivo.
§4º Se o imóvel disponível no acervo patrimonial da União ou do Estado do Paraná for apenas para fins de permuta, caberá ao órgão ou entidade pública municipal informar à unidade administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
I - os dados necessários para identificação e confirmação da disponibilidade do (s) imóvel (is) disponível (is) no acervo patrimonial da União ou do Estado do Paraná;
II - a disponibilidade de imóvel (is) vinculado (s) ao requerente passível (is) de permuta, indicando, também, as informações necessárias para identificação no acervo municipal;
III - a indisponibilidade de imóvel (is) vinculado (s) passível (is) de permuta, caso em que competirá à unidade administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Rio Branco do Sul indicar a existência ou não de bem no acervo municipal; e
IV - documentação referente às condições de alienabilidade e disponibilidade do bem.
§5º Esgotados os procedimentos previstos nos §§1º ao 4º deste artigo, caberá à unidade administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano informar ao órgão ou entidade pública municipal da necessidade de instauração do procedimento de permuta com bens de terceiros.
§6º As avaliações dos imóveis envolvidos nas operações de permuta que tratam este Regulamento terão validade de 6 (seis) meses e serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Rio Branco do Sul, por empresa especializada por ela contratada, ou por órgãos Públicos Municipais com habilitação para tanto e observarão parâmetros técnicos da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substituí-la.
§7º O prazo de validade da avaliação de que trata o §6º deste artigo poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado, a partir de laudo de técnico a ser firmado por profissional devidamente habilitado.
Art. 552. O procedimento de instauração de permuta será realizado por meio de ofício da autoridade competente do órgão público municipal interessado em promover a permuta direcionado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Rio Branco do Sul, no qual serão informadas as características do imóvel para atender às necessidades do requerente, a informação sobre a disponibilidade de imóvel vinculado ao órgão ou ente municipal interessado passível de permuta e juntados os documentos que instruíram a consulta realizada na forma do art. 551 deste Regulamento.
Art. 553. Após processada a solicitação, e havendo imóveis Município de Rio Branco do Sul passíveis de permuta, caberá à

unidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Rio Branco do Sul realizar chamamento público, visando a manifestação de terceiros que tenham interesse em permutar imóveis de sua propriedade, que sejam compatíveis com as necessidades e características de instalação informadas pela Administração Municipal.

§1º A relação de bens imóveis passíveis de permuta deverá ser previamente publicada no Diário Oficial do Município, por meio de Resolução do Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Município de Rio Branco do Sul, devendo, também, ser disponibilizada por meio eletrônico.

§2º Para realização do chamamento público, a relação de bens imóveis deverá ter sido atualizada há, no máximo, 3 (três) meses da data de sua abertura.

§3º Para constar na relação de que trata o §1º deste artigo, a alienação dos imóveis deverá estar autorizada na forma do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica de Rio Branco do Sul.

§4º O aviso do edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de propostas.

§5º O edital poderá adotar modelo padronizado, e conterá, entre outros elementos:

I - a relação de imóveis do patrimônio municipal aptos a serem permutados, avaliados nos termos da legislação vigente; e

II - as necessidades de instalações físicas e a localização do imóvel pretendido informada pelos órgãos e entidades públicas municipais, com base nos dados extraídos dos elementos técnicos instrutores apresentados a unidade administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 554. Realizado o chamamento público, o Município de Rio Branco do Sul poderá:

I - realizar o procedimento licitatório, nos termos deste Regulamento e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a fim de julgar a proposta mais vantajosa à Administração;

II - realizar contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em caso de inviabilidade de competição, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; ou

III - realizar contratação direta, caso venha a ser apresentada mais de uma proposta válida e seja demonstrada a existência de proposta, justificadamente, mais vantajosa aos interesses do Município de Rio Branco do Sul, certificando-se do atendimento aos requisitos previstos na alínea c do inciso I do art. 76 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§1º Considera-se proposta válida aquela que atenda aos requisitos estabelecidos no edital de chamamento público, incluindo todas as especificações e características informadas para o imóvel objeto de interesse da Administração Municipal.

§2º Considera-se proposta mais vantajosa à Administração Municipal aquela que atenda aos requisitos solicitados nos elementos técnicos instrutores dos órgãos públicos municipais, sopesados os aspectos de economicidade, localização, metragens, entre outros julgados de maior relevância, além das melhores condições de interesse da Administração Municipal.

§3º Para certificação de que os preços atinentes aos imóveis ofertados estejam compatíveis com os de mercado, será elaborado laudo de avaliação, conforme disposto no art. 558 deste Regulamento.

§4º Para fins de aplicação dos incisos II ou III do caput deste artigo, o órgão ou entidade municipal que pretenda utilizar o imóvel será convocada para, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, analisar as propostas apresentadas, encaminhando à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a justificativa de interesse, comprovado o preenchimento do devido enquadramento legal.

§5º O não cumprimento do prazo indicado no §4º deste artigo implicará desistência tácita do prosseguimento da permuta do imóvel apresentado em chamamento público, independentemente da prática de qualquer ato.

§6º Na elaboração da justificativa, nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, o órgão ou entidade pública municipal interessada na permuta deverá considerar, entre outros requisitos, fatores econômicos como o custo para manutenção do bem a ser permutado com o imóvel ofertado, o custo de eventual desmobilização de prédio atualmente ocupado, bem como as despesas que deixarão de ser pagas com a realização da permuta.

§7º De posse da justificativa mencionada no §4º deste artigo, caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimenteo Urbano editar o ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

§8º O ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação terá como motivo vinculante a justificativa apresentada pelo órgão ou entidade pública municipal interessada.

§9º A apresentação de propostas válidas não implica a obrigatoriedade de a Administração realizar a permuta.

Art. 555. Sem prejuízo de outros documentos, no processo administrativo de permuta baseado nas situações previstas nos incisos II ou III do art. 554 deste Regulamento, observadas as respectivas modalidades, deverá constar:

I - declaração de indisponibilidade de imóvel municipal apto a atender às necessidades de instalação apresentadas pelo órgão ou entidade pública municipal;

II - requerimento para a realização de permuta, formulado pelo órgão ou entidade pública municipal, acompanhado dos elementos técnicos instrutores;

III - autorização do Titular da Secretaria municipal de Desenvolvimento Urbanodo para a abertura do processo de chamamento público;

IV - relação de imóveis municipais passíveis de permuta, com o valor da avaliação e alienação autorizada pela Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, que serão oferecidos em chamamento público;

V - manifestação do órgão de consultoria jurídica, aprovando a minuta do edital de chamamento público;

VI - edital de chamamento público e o aviso de publicação;

VII - propostas apresentadas por terceiros com a respectiva documentação;

VIII - manifestação elaborada pelo órgão ou entidade pública municipal que será contemplada com a permuta, trazendo, justificadamente, as razões de escolha do imóvel;

IX - minuta de ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, a ser assinado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com estrita vinculação à justificativa apresentada na manifestação do órgão ou entidade pública municipal;

X - manifestação do órgão de consultoria jurídica, para fins de exercício prévio do controle da legalidade administrativa relacionado ao ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, assim como para exame e aprovação da minuta do contrato de permuta;

XI - ato declaratório de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, devidamente assinado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cujo extrato deverá ser publicado; e

XII - contrato de permuta celebrado pela Administração municipal e a publicação do respectivo extrato.

Art. 556. Constituem condições para que os imóveis que integram o patrimônio do Município de Rio Branco do Sul sejam ofertados à permuta não haver interesse público, econômico ou social em manter o imóvel sob seu domínio, nem inconveniência quanto à preservação ambiental e à segurança pública que possa decorrer da extinção da propriedade.

Parágrafo único. As condições previstas no *caput* deverão ser demonstradas previamente à publicação do edital de chamamento público, mediante Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 557. Os imóveis de terceiros ofertados para permuta deverão estar regularmente transcritos ou matriculados no respectivo Cartório de Registro de Imóveis em nome do particular que tenha se apresentado ao chamamento público, além de estarem completamente livres e desembaraçados de quaisquer dívidas, impostos, taxas e ônus reais, inclusive quanto a ações reais e pessoais reipersecutórias.

Art. 558. A avaliação dos imóveis que serão objeto de permuta deverá observar critérios técnicos e legais pertinentes ao tema e, no que couber, a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substituí- la.

§1º As avaliações dos imóveis envolvidos nas operações de permuta que tratam este Regulamento serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou empresa especializada por ela contratada.

§2º O preço mínimo para as alienações será fixado com base no valor de avaliação do imóvel, estabelecido em laudo, cujo prazo de validade será de, no máximo, 6 (seis) meses.

§3º o prazo de validade da avaliação de que trata o §2º do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, caso inexistam

alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado, a partir de laudo de técnico a ser firmado por profissional devidamente habilitado, inscrito no CREA ou no CAU, ou conselho que venha a abrigar profissionais aptos a avaliação monetária de imóveis.

Art. 559. Os valores dos imóveis a permutar deverão guardar proximidade, sendo que, na hipótese de o imóvel de interesse do Município de Rio Branco do Sul ser mais valioso que o seu disponibilizado à permuta, a contratação fica condicionada a que o interessado abra mão de qualquer complementação financeira.

Parágrafo único. Não serão devido ao particular quaisquer indenizações ou ressarcimentos, devendo o proprietário do imóvel objeto da permuta abdicar em caráter irrevogável e irretratável de quaisquer valores que porventura possa julgar-lhe como devidos.

Art. 560. Sendo o valor do imóvel de terceiro a permutar inferior ao da avaliação do imóvel disponibilizado para permuta, deverá o particular complementar a diferença, mediante recolhimento dos valores, em favor do Município de Rio Branco do Sul, desde que a diferença apurada não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel que será ofertado pelo Município de Rio Branco do Sul, previamente à assinatura do Contrato de Permuta.

Parágrafo único. Nos termos dispostos no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, é vedada a aplicação da diferença pecuniária descrita no *caput* deste artigo para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 561. As permutas de imóveis da Administração Pública Municipal poderão ser realizadas com a entrega, por parte da Administração, de um ou mais imóveis e com o recebimento de um ou mais imóveis de terceiro, desde que os valores das respectivas avaliações sejam equivalentes e exista interesse do requerente na aquisição de mais de um imóvel, previamente definido nos elementos técnicos instrutores.

CAPÍTULO II
LOCAÇÕES
Seção I
Disposições Gerais

Art. 562. As locações de bens imóveis observará as regras gerais e procedimentos para a contratação de serviços regulados neste Regulamento.

Art. 563. As locações de imóveis pela Administração Municipal deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 564. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:

I - inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município de Rio Branco do Sul que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;

II - inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou Estado do Paraná disponibilizável ao Município de Rio Branco do Sul:

a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou

b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e

III - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.

§1º Aplica-se subsidiariamente as normas regulatórias da permuta de bens imóveis à locação de bens imóveis.

§2º A Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Capítulo.

Art. 565. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo, e de 60 (sessenta) meses, no máximo.

§1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:

I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e

II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.

§2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, até que seja atingido o prazo máximo de 60 (meses), observado o disposto no §1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.

§3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.

Art. 566. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.

§1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.

§2º A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.

§3º O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

Seção II
Procedimentos

Art. 567. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria.

I - justificativa para a locação do imóvel;

II - indicação da região onde pretende imóvel para instalação;

III - nome do Órgão e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;

IV - número de funcionários que atuarão no local;

V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;

VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;

VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;

VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e

IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.

Art. 568. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administraçaõ verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas com aluguel dos órgãos e entidades públicas municipais, conforme disposto na Seção VIII deste Título.

§3º Justificadas as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§1º e 2º do *caput* deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 569. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:

I - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 564 deste Regulamento;

II - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia

da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
III - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IV - identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:
a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
b) no caso previsto na alínea "a" do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.
VI - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do interessado ou do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Rio Branco do Sul, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;
X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto integrante do quadro de servidores do órgão ou entidade interessada, preferencialmente, ou do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Rio Branco do Sul quando o órgão ou entidade não dispuser desses profissionais em seu quadro funcional;
XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;
XII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XIII - minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração;
XIV - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.
Art. 570. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração verificará a existência de imóvel ocioso que atenda as necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal de Administraçã providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria Municipal de Administração for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.
Art. 571. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:
I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;
II - o empenho da despesa;
III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;
IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;
V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;
Art. 572. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município.

Seção III
Alterações Contratuais e Termos Aditivos

Art. 573. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.
Art. 574. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.
Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.
Art. 575. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 569 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 576. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.
Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 569 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 577. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 569 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
III
Seção IV
Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias

Art. 578. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.
Art. 579. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
Art. 580. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 581. A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.
§1º Caberá ao setor especializado do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Rio Branco do Sul efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.
§2º No orçamento de que trata o §1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.
§3º O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Rio Branco do Sul decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.
Art. 582. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, conforme modelo utilizado pela Secretaria Municipal de Administração , processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.
Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.
Art. 583. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.
Art. 584. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel.
Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
VII - constituição de fundo de reserva.

Seção V
Disposições Especiais

Art. 585. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).
Art. 586. A Secretaria Municipal de Administração poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos da Admistração Municipal de Rio Branco do Sul.

CAPÍTULO III
LOCAÇÃO SOB DEMANDA

Art. 587. A Administração Pública poderá firmar contratos de locação de bens móveis e imóveis, nos quais o locador realiza construção ou reforma substancial, com ou sem aparelhamento de bens, por si mesmo ou por terceiros, do bem especificado pela Administração, o qual não se encontrará limitado aos prazos do §1º do art. 585 deste Regulamento.
§1º A contratação referida no *caput* deste artigo sujeita-se à mesma disciplina de inexigibilidade e de licitação aplicável às locações comuns.
§2º Ressalvado o disposto no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a locação de imóveis sob demanda deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, e no caso de reforma substancial, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e, em todos os casos, do prazo de amortização dos investimentos necessários.
§3º O estudo técnico preliminar deverá definir o preço a ser pago pelos alugueres e as regras de atualização do contrato;
§4º O valor da locação sob demanda de que trata o caput deste artigo, no caso da locação sob demanda sem a reversão dos bens à Administração, não poderá exceder, ao mês, 1% (um por cento) do valor do bem locado.
§5º Se previsto no contrato, poderá ocorrer a reversão dos bens à Administração Pública, caso em que o valor da locação não se sujeita ao limite estabelecido no §3º, desse artigo, devendo a Administração estabelecer as condições de amortização do bem ao longo do contrato, atendendo à sua capacidade econômica e os critérios financeiros que resultem em maior vantajosidade no negócio.
§6º Quando o terreno onde será construído o imóvel for de propriedade da Administração, o contrato sob demanda será, obrigatoriamente, com reversão do bem à Administração;
§7º A regra a que se refere o §6º do *caput* deste artigo deverá constar expressamente no edital para a contratação de locação sob demanda.
§8º Poderá ser dispensado o direito de revisão do valor dos alugueres durante o prazo de vigência do contrato de locação sob demanda.
§9º Em caso de denúncia antecipada do vínculo locatício pela Administração e sem culpa do locador, compromete-se a locatária a cumprir a multa convencionada, que não excederá à soma dos valores dos aluguéis a receber até o termo final da locação.
Art. 588. A Administração Pública municipal deverá instruir o processo para a locação sob demanda com os seguintes elementos:
I - caracterização da efetiva necessidade do imóvel, com demonstração de que o imóvel até então, se em uso não atende mais ao interesse público nem comporta readequação;
II - caracterização da área a qual se necessita um imóvel para o atendimento das finalidades públicas, bem como a localização com as respectivas coordenadas geográficas, estabelecendo a sua abrangência;
III - estudo técnico preliminar deverá analisar as alternativas possíveis, em especial os aspectos relativos ao custo-benefício de cada uma das alternativas analisadas e os respectivos riscos envolvidos, os valores a serem dispendidos, as vantagens e as desvantagens de cada uma delas.
IV - prova de que a junção do serviço de locação com o de execução indireta do projeto e ou obra enseja economia de escala e que a locação sob encomenda não ofende o princípio do parcelamento do objeto, conforme inciso VIII do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - demonstração da compatibilidade do preço exigido com aqueles praticados no mercado, à época da efetiva locação do imóvel, com base em parecer técnico elaborado por Engenheiro ou Arquiteto integrante do quadro da Administração Pública Municipal;
VI - estabelecimento antecipado dos valores máximo e mínimo admitidos, em razão da necessária previsão de dotação orçamentária;
CAPÍTULO IV
ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 589. A alienação de bens da Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, realizada de acordo com a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653 ou norma que vier substituí-la, e obedecerá às seguintes normas:
I - tratando-se de bens imóveis, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) dação em pagamento;
b) doação, permitida, exclusivamente, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social;
c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será

ofertado pelo Município de Rio Branco do Sul, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;
d) investidura;
e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;
b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;
e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
§1º A alienação de bens imóveis da Administração Pública Municipal cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.
§2º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.
§3º A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso destinar-se a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel
§4º Entende-se por investidura a:
I - alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previstos em lei federal;
II - alienação, ao legítimo possuidor direto ou, na falta dele, ao poder público, de imóvel para fins residenciais, construído em núcleo urbano anexo a usina hidrelétrica, desde que considerado dispensável na fase de operação da usina e que não integre a categoria de bens reversíveis ao final da concessão; e
III - alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área municipal rural, classificada como bem dominical e com área inferior ao módulo rural da região.
§5º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.
§6º Na hipótese do §5º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.
Art. 590. A concessão de Direito Real de Uso requer prévia autorização legislativa e licitação, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Seção I
Da Alienação de Imóveis Subseção I
Venda

Art. 591. Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.
Art. 592. As alienações onerosas de bens móveis e imóveis da Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão realizadas pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Municipal de Rio Branco do Sul, observada sua regulamentação interna, e adotará uma das seguintes modalidades:
I - leilão administrativo, realizado por servidor público;
II - leilão, realizado por leiloeiro oficial contratado nos termos da legislação aplicável;
§1º As licitações utilizarão, preferencialmente, minuta de edital de licitação padronizada, previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Município.
§2º O preço mínimo de venda dos bens a serem alienados será definido mediante avaliação prévia, que deverá observar parâmetros técnicos e legais pertinentes e, em se tratando de bens imóveis, no que couber, aos critérios da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substituí-la.
§3º O preço mínimo de venda poderá ser revisto quando a licitação for fracassada ou deserta.
§4º O laudo de avaliação será realizado, preferencialmente, pelos órgãos municipais ou por empresa ou profissional especializado contratado.
Art. 593. O edital de licitação deverá ser elaborado de acordo, no que couber, com o disposto no art. 57 deste Regulamento e, ainda, o que segue:
I - o objeto da licitação com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, *ad corpus* ou *ad mensuram*, inclusive de área;
II - a menção da inexistência ou existência de ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Rio Branco do Sul, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de participação e de habilitação, especificando a documentação necessária, e, se for o caso, a comprovação do recolhimento da caução exigida;
VI - as condições de pagamento;
VII - as sanções para o caso de inadimplemento;
VIII - o critério de julgamento;
IX - os prazos para celebração do contrato de compra e venda, promessa de compra e venda ou de permuta e para realização do registro junto ao cartório competente;
X - a obrigatoriedade dos licitantes apresentarem propostas ou lances distintos para cada imóvel;
XI - as hipóteses de preferência;
XII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
XIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso;
XIV - as sanções cominadas ao arrematante ou licitante vencedor, na hipótese de desistência ou não complementação do pagamento do preço ofertado;
XV - a possibilidade de revigoração do lance ou proposta vencedora, na hipótese de desistência da preferência exercida;
XVI - a documentação necessária para celebração do respectivo termo ou contrato;
XVII - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis; e
XVIII - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e ao seu objeto.
§1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo presidente da Comissão de Alienação de Imóveis, pelo leiloeiro ou pelo servidor especialmente designado para realização do leilão, permanecendo no processo de licitação e dele se extraindo cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§2º Constituirá anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a minuta do contrato a ser firmado entre o Município de Rio Branco do Sul e o arrematante ou licitante vencedor.
§3º Os leilões de que tratam os incisos I e II do art. 592 deste Regulamento, deverão ser realizados na forma eletrônica, em sessões públicas, por meio de sistema que promova a comunicação por meio da internet, contemplando o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas da licitação.
§4º Excepcionalmente os leilões de que tratam os incisos I e II do art. 592 deste Regulamento poderão ser realizados sob a forma presencial se comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização.

Seção II
Alienação de Móveis

Art. 594. Os bens móveis inservíveis ou considerados desnecessários ao serviço público municipal poderão ser alienados de forma gratuita, observado o que dispuser a Lei.
§1º São considerados inservíveis os bens móveis que se encontram em situação de desuso pela Administração Municipal, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.
§2º São considerados desnecessários os bens móveis aqueles para os quais não há emprego direto a um serviço público Municipal, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade.
§3º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Rio Branco do Sul poderá regulamentar os procedimentos para a alienação de bens móveis inservíveis ou desnecessários.
Art. 595. A alienação de bens móveis da Administração Pública do Muncípio de Rio Branco do Sul, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, observado o disposto no inc. II do art. 589 deste Regulamento será precedida de avaliação e dependerá de licitação na modalidade leilão.

CAPÍTULO V
AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 596. São públicos, para os fins deste Regulamento, os bens móveis e imóveis titularizados pelo Município e por pessoas jurídicas de direito público integrantes da Administração Pública indireta, observado o disposto no art. 1º da Lei n. 14.133, 2021.
Parágrafo único. Quanto aos bens públicos móveis, as disposições deste Capítulo aplicam-se apenas àqueles que se classifiquem como material permanente.
Art. 597. Os bens públicos são de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais, nos termos dos artigos 98 a 103 das Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
Art. 598. O uso dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, nos termos deste Regulamento.
§1º O uso de bens públicos compreende:
I - o uso comum;
II - o uso privativo.
§2º O uso comum, ordinariamente facultado a todos os cidadãos, baseia-se nos princípios da generalidade, da liberdade, da igualdade e da gratuidade.
§3º O uso privativo de bens públicos é aquele que a Chefe do Poder Executivo ou a autoridade máxima da entidade confere justificadamente, mediante título jurídico individual, a pessoa ou grupo de pessoas determinadas, para que o exerçam, temporariamente e com exclusividade, em prol de atividades públicas ou de relevante interesse público ou social.

Seção II
Do Uso Privativo

Art. 599. O usuário do bem público é obrigado a conservá-lo como se seu próprio fora, não podendo usá-lo senão de acordo com o disposto no termo ou contrato pertinente, sob pena de responder por perdas e danos.
Parágrafo único. O usuário não poderá recobrar do proprietário do bem as despesas feitas com o uso e gozo do bem cedido.
Art. 600. Se duas ou mais pessoas forem simultaneamente usuárias de um bem público, ficarão solidariamente responsáveis para com o proprietário do bem.
Art. 601. O uso de bem público, quando realizado a título gratuito, aproveita apenas a pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação da Administração Pública indireta municipal bem como entidades de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, sempre em regime de mútua cooperação, ou para fins de assentamentos de caráter social.
Art. 602. O usuário de bem público a título gratuito, quando constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-lo, o aluguel do bem pelo preço que for arbitrado pelo proprietário.
Art. 603. O uso de bem público, quando realizado a título oneroso, pode ser destinado ao exercício de atividade econômica de relevante interesse social, mediante justificativa da autoridade competente.
Art. 604. O uso privativo de bem público será precedido de avaliação prévia, autorização legislativa e procedimento licitatório, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Seção III
Das Formas de Outorga do Uso de Bem Público

Art. 605. O uso privativo de bens públicos por terceiros operar-se-á por intermédio dos seguintes institutos de direito público:
I - vinculação e responsabilidade;
II - cessão de uso;
III - licença de uso de bem público
IV - autorização de uso;
V - permissão de uso;
VI - concessão de uso;
VII - concessão de direito real de uso;
VIII - concessão de uso especial para fins de moradia.
Art. 606. A vinculação é o ato administrativo por meio do qual o bem público é afetado a órgão da Administração Pública Direta.
Parágrafo único. A vinculação será efetuada mediante instrumento próprio, definido como Termo de Vinculação e Responsabilidade firmado pela autoridade máxima responsável pela gestão do patrimônio do Município de Rio Branco do Sul e pelo(s) titular(es) do(s) Órgão(s) em vinculação, ou por Diretores de Organizações no caso de vinculações à Órgãos de Regime Especial.
Art. 607. A cessão de uso é o ato pelo qual a posse de bem público é cedida a terceiros.
Art. 608. Os bens do Município não podem ser objeto de cessão gratuita de uso, exceto se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social
Art. 609. A cessão onerosa de bem público observará, no que couber, as regras aplicáveis à locação.
Art. 610. A licença de uso de bem público é o ato administrativo vinculado pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade defere o uso de bem público a quem preencha os requisitos legais específicos.
Art. 611. A autorização é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade consente que particular se utilize de bem público móvel ou imóvel com exclusividade, por prazo determinado e a título oneroso, em prol de atividades econômicas de relevante interesse social.
Art. 612. A permissão de uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade consente que se utilize de bem público móvel ou imóvel com exclusividade, por prazo determinado e a título gratuito ou oneroso, em prol de atividades públicas ou de interesse público.
Parágrafo único. A permissão de uso de bem público a título gratuito deve respeitar o disposto no art. 599 deste Regulamento.
Art. 613. O prazo de vigência da cessão, da autorização ou da permissão de uso de bem público não impede a sua revogação pela Administração a qualquer tempo, desde que justificada por

necessidades públicas prementes do proprietário do bem ou órgão a que esteja vinculado, mediante prévia comunicação à cessionária, autorizatária ou permissionária.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano editará normas regulamentando as permissões de uso de curta duração.

Art. 614. A concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que este exerça o uso conforme sua destinação.

§1º A concessão depende necessariamente de autorização legislativa e de licitação na modalidade concorrência;

§2º O prazo de vigência do contrato de concessão observará os limites estabelecidos em lei;

§3º A concessão de uso requer remuneração ou contrapartida por parte do concessionário, podendo a compreender ainda:

I - construção ou ampliação de imóvel, a ser revertido ao titular do bem ao final do prazo da concessão;

II - geração de emprego, em quantidade proporcional ao valor do bem concedido;

III - prestação de serviço público.

§4º Cabe ao órgão/entidade afeta à Concessão de Uso e responsável pelo procedimento licitatório consultar a unidade responsável pela gestão do patrimônio do Município de Rio Branco do Sul a fim de verificar a presença de óbices na Concessão.

Art. 615. A concessão de uso especial para fins de moradia será concedido àquele que, até 30 (trinta) de junho de 2001, possui como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área urbana, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou cessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único. Os imóveis com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, que, até 30 (trinta) de junho de 2001, estavam ocupados por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por possuidor, a concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser conferida de forma coletiva, desde que os possuidores não sejam proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 616. A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.

Seção IV
Disposições Especiais

Art. 617. Sempre que necessário, a Administração estabelecerá procedimento de credenciamento dos interessados e outorga do uso, no qual fique assegurado o atendimento aos princípios da impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

Art. 618. Os termos de cessão e permissão, bem com os contratos de concessão de uso de bem público, observarão o disposto nos artigos 89 a 95 da Lei n. 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 619. É expressamente vedada a utilização de bens públicos municipais, sob quaisquer das formas previstas neste Regulamento, por agentes públicos ou seus familiares até o terceiro grau, inclusive, e, por sociedade civil, comercial ou industrial de que sejam proprietários, controladores, diretores e administradores.

TÍTULO V
Da Tecnologia da Informação e de Comunicação

Art. 620. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Art. 621. O suporte, bem como a consultoria técnica aos processos de planejamento e avaliação da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC poderão ser objeto de contratação, desde que sob supervisão de servidores do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 622. O planejamento em Tecnologia da Informação e Comunicação deve ser instrumentalizado mediante Plano Estratégico Institucional e Plano Diretor de Tecnologia de Informação – PDTI - aprovados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O planejamento da contratação, incluindo os estudos técnicos preliminares e termo de referência, será conduzido pelo setor de TIC em conjunto com as áreas demandantes e interessadas, a partir dos levantamentos das demandas dos potenciais usuários do bem ou serviço, projetos similares e soluções existentes.

CAPÍTULO I
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 623. O estudo técnico preliminar da contratação compreenderá, além dos pontos pertinentes tratados no art. 15 deste Regulamento, as seguintes tarefas:

I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC;

II - levantamento da demanda, contendo discriminação dos quantitativos e análise de estimativas anteriores que justificam a dimensão do objeto da contratação;

III - identificação do mercado potencial de fornecimento;

IV - análise comparativa de possíveis soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação visando a obtenção da melhor relação de *Value for Money* (VfM), observando no que couber:

a) Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
b) as alternativas do mercado;
c) as políticas, os modelos e os padrões de governo;
d) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;
e) os diferentes modelos de prestação do serviço;
f) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;
g) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
h) a ampliação ou substituição da solução implantada;
i) as diferentes métricas de prestação do serviço e pagamento;
j) questões afetas à arquitetura tecnológica;
k) aspectos relacionados à utilização da solução ou experiência do usuário;
l) questões ambientais e sustentabilidade;
m) eventuais ganhos quantificáveis de eficiência ou economia;
n) aspectos relativos a recursos humanos;
o) boas práticas e tendências de mercado.

V - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

a) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;
b) comparação de custos totais de propriedade (*Total Cost Ownership* – TCO), desde que pertinente para aferição da análise comparativa de custos, por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
c) análise do retorno do investimento (RoI), quando couber;

VI - análise dos aspectos de sustentação da solução, englobando:

a) estratégia de independência da contratante em relação à contratada, por meio da descrição da forma como ocorrerá a transferência de conhecimento e direitos de propriedade da solução de TIC em favor da Administração Pública;
b) definição da forma de transição e o tratamento do encerramento do contrato, a fim de enumerar as ações necessárias para garantir a segurança da transição contratual;
c) delimitação da forma de continuidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem em caso de eventual interrupção, com delimitação dos mecanismos possíveis para evitar solução de continuidade.

VII - Indicação de custos estimados, viabilidade orçamentária e cronograma físico-financeiro;

VIII - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.
§1º As soluções identificadas no inciso IV deste artigo consideradas inviáveis deverão ser registradas no estudo técnico preliminar da contratação.
§2º Nas contratações de que tratam os incisos II e VIII do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, devem ser observadas as exigências contidas nos incisos I, II e VII do *caput* e IX do §1º do art. 15 deste Regulamento, sendo facultado o tratamento dos demais requisitos, observando-se, na maior medida possível, o alinhamento com o planejamento estratégico, plano de contratações anual e PDTI.

CAPÍTULO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Seção I
Das Regras Gerais para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação E Comunicação

Art. 624. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, cuja confecção, conduzida pelo setor de TIC e elaborada a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto nesta Seção, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos Capítulos III, IV e V do Título II deste Regulamento, no que for pertinente.
Parágrafo único Na fundamentação da contratação, o órgão ou entidade deverá indicar o alinhamento da contratação com o respectivo planejamento estratégico, plano de compras e PDTI.

Subseção I
Dos Requisitos da Contratação

Art. 625. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:
I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
III - requisitos de segurança da informação;
IV - requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.
V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:
a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
f) outros requisitos aplicáveis.
VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.
§1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:
I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
II - a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.
§2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além do que for pertinente considerando o disposto no art. 344 deste Regulamento, as seguintes obrigações:
I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;
II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;
§3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Subseção II
Do Modelo de Execução do Objeto

Art. 626. O termo de referência contemplará modelo de execução do objeto, observando, quando cabível:
I - a definição da estratégia de independência do contratante em relação ao contratado, quando se tratar de soluções que envolvam contratação de software sob encomenda, cuja propriedade intelectual deverá ser do contratante, que contemplará pelo menos:
a) forma de transferência da tecnologia envolvida;
b) previsão relativa aos direitos de propriedade intelectual da solução de TIC, código-fonte, documentação, modelo de dados e base de dados, justificando os casos em que tais direitos não vierem a pertencer à Administração Pública Municipal;
II - estratégia de migração de soluções e dados existentes e a integração da nova solução com a arquitetura tecnológica existente, inclusive o tratamento do legado, quando for o caso.
§1º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além do que for pertinente considerando o disposto nos arts. 343 e 344 deste Regulamento, as seguintes obrigações:
I - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,

Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
II - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.
§2º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
§3º No caso de soluções de *software* previamente desenvolvidos e disponíveis no mercado para utilização na forma em que se encontram ou com modificações, o termo de referência deverá contemplar aspectos de transferência de tecnologia, principalmente no que diz respeito à eventual necessidade de migração das bases de dados no caso de transição contratual.
§4º Na hipótese de nova contratação, deve ser elaborado um plano para minimizar os impactos da mudança, em particular quanto aos aspectos ligados à segurança da informação, recursos humanos, transferência de conhecimento e continuidade dos serviços.

Subseção III
Do Modelo de Gestão do Contrato de TIC

Art. 627. O modelo de gestão de contrato para TIC deverá estar de acordo com os arts. 162 ao 165 deste Regulamento, observando-se, no que couber, os seguintes procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração de termos de recebimento provisório e definitivo, com metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:
I - definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;
II - adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;
III - origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;
IV - definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e
V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício.

Subseção IV
Critérios de medição e de pagamento

Art. 628. O contratante deverá definir a forma como procederá à mensuração dos fornecimentos e/ou serviços que compõe a solução de TIC, a fim de permitir o correto acompanhamento da execução contratual, o alcance dos resultados pretendidos e a delimitação do pagamento, justificando a metodologia escolhida.
§1º A forma de pagamento será, em regra, vinculada a resultados e métricas de dimensionamento de serviços e associada ao atendimento de níveis de serviços estipulados segundo padrões usuais de mercado.
§2º Na estipulação dos níveis de serviços nos instrumentos de medição de resultados é inadmissível o uso de indicadores, métricas ou parâmetros de indicadores inócuos à gestão da solução a ser adquirida diante das necessidades de negócio.
§3º Será admitido, excepcionalmente, o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviços quando as características do objeto não permitirem a definição exposta no §1º deste artigo, desde que justificado no processo.
§4º A exceção constante no §3º deste artigo não impede a utilização de modelo remuneratório híbrido, hipótese em que o pagamento pode ser fruto da quantidade de postos de trabalho ou de horas trabalhadas em conjunto com o alcance de níveis de serviços de que trata o §1º deste artigo.

Subseção V
Das Estimativas do valor da contratação

Art. 629. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 620 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 362, ambos deste Regulamento.
§1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.
§3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no §2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.
Art. 630. A elaboração da tabela oficial a que se refere o §1º do art. 629 deste Regulamento ficará a cargo de comissão integrada por membros capacitados em Tecnologia da Informação e Comunicação.
§1º A comissão será formada por 03 (três) servidores, sendo que seu Presidente natural será o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação.
§2º A tabela será aprovada pelo Secretário Municipal de Administração.
§3º Para a elaboração da tabela oficial de que trata o *caput* deste artigo a Comissão poderá ser assessorada por técnicos profissionais especializados de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal ou contratados para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DAS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES BASEADAS EM SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 631. O processo de gestão estratégica de contratações envolvendo soluções de TIC vinculadas a software de uso disseminado será pormenorizado em atos a serem editados pelo Departamento Municipal de Tecnologia da Informação, devendo balizar-se pelas seguintes diretrizes:
I - levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;
II - prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras do governo como um todo;
III - vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;
IV - especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;

V - estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;
VI - definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;
VII - planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;
VIII - explicitação das atribuições a serem desempenhadas pelo Departamento Municipal de Tecnologia da Informação e pelos órgãos e entidades envolvidos nas contratações.
§1º Os acordos prévios referidos no inciso II do *caput* deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.
§2º O Departamento Municipal de Tecnologia da Informação poderá utilizar os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União, para os fins do inciso II do *caput* deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município de Rio Branco do Sul.
§3º A partir dos acordos de que trata o inciso II do *caput* e o §1º deste artigo poderá o Departamento Municipal de Tecnologia da Informação elaborar Catálogo de Soluções de TIC, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.
§4º Na ausência de acordos corporativos, o Departamento Municipal de Tecnologia da Informação poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TIC de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, pesquisas de mercado e outros elementos.
§5º Caso a solução de TIC escolhida pelo órgão ou entidade responsável pela contratação, resultado do estudo técnico preliminar, contenha item presente no catálogo a que se referem os §§3º e 4º deste artigo, os documentos de planejamento deverão considerar os preços máximos, as especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros elementos padronizados, salvo se tecnicamente demonstrado a inadequação da adoção desses parâmetros.
§6º Os preços máximos a que se refere o §5º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TIC.
§7º O Departamento Municipal de Tecnologia da Informação manterá atualizada a base de dados do Catálogo de Soluções de TIC.
§8º As diretrizes expostas no *caput* deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TIC baseadas em *softwares* de uso disseminado que já estejam contratadas por órgãos ou entidades do Município de Rio Branco do Sul, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

TÍTULO VI
DAS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES INOVADORAS

Art. 632. Aplica-se este Regulamento, no que couber, às licitações na modalidade especial incluída no Capítulo VI pela Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.
Art. 633. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento ao realizar contratações de soluções inovadoras poderão contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a ser desenvolvidas.
Art. 634. A contratação da solução inovadora, ainda que prevista no plano de contratações anual do órgão ou entidade, poderá ser dispensada caso a evolução do projeto demonstre a inviabilidade tecnológica de algum componente, o cenário de disponibilidade de alternativas se altere com a introdução de nova tecnologia mais inovadora, ou ainda as variáveis macroeconômicas tornem a viabilidade econômica e financeira do projeto menos vantajosas para a administração pública ou para os demais participantes.

TÍTULO VII
DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 635. Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.
Parágrafo único Este Regulamento não se aplica:
I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 14 de dezembro de 2011;
III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.
IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.
Art. 636. Na formalização do convênio e do termo de cooperação deverão ser atendidas as seguintes características:
I - consecução de objetivos comuns, por colaboração recíproca;
II - igualdade jurídica dos partícipes;
III - não persecução da lucratividade;
IV - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
V - responsabilidade dos partícipes limitada às obrigações contraídas durante o ajuste.

CAPÍTULO II
DA CELEBRAÇÃO

Art. 637. A celebração de convênio pela Administração Pública Municipal dependerá da comprovação prévia de disponibilidade orçamentária e financeira e aprovação do Plano de Trabalho.
Art. 638. Não é permitida a celebração de convênio quando, pela natureza da relação, corresponder a negócio jurídico contratual, inclusive doação.
§1º O objeto do convênio deve contemplar o empreendimento como um todo, de forma a garantir o alcance de sua funcionalidade e o atendimento ao interesse público.
§ 2° Na aquisição de equipamento ou execução de obras públicas em apoio à prestação de serviço público ou atividade administrativa, o convênio deverá prever metas que permitam o acompanhamento e a avaliação periódica das respectivas atividades.
Art. 639. O convênio que acarrete acessão ou benfeitoria não removível, adquirida com recursos provenientes de sua celebração, deverá conter cláusula de reversão patrimonial válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento nas hipóteses de ocorrer desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou extinção ou cessação de atividades.
Parágrafo único. Havendo bens móveis ou bens removíveis, o convênio deverá conter cláusula adicional que os grave de inalienabilidade.
Art. 640. No caso de convênio ser firmado com entidade privada é imprescindível a realização prévia de chamamento público, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.
Art. 641. É vedada a celebração de convênio com entidades com fins lucrativos, salvo se o ajuste, direta ou indiretamente resultar benefícios sociais, for consentâneo a programa governamental estabelecido na área de atuação e as atribuições da entidade privada estiverem alinhadas com as suas finalidades institucionais.
Art. 642. A Administração Pública Municipal deverá apresentar os critérios e objetivos que orientam a seleção dos convenentes.
§1° O atendimento dos critérios de seleção não caracteriza direito adquirido à celebração do convênio.
§2° O convênio deve ser dirigido à concretização de programa governamental e disponibilizado em sítio eletrônico oficial do Município de Rio Branco do Sul.

§3° As finalidades institucionais do convenente devem ser compatíveis com o programa ou ação governamentais de relevante interesse público.
§4° A celebração de convênio sem amparo em programa governamental é possível quando determinante para concretizar ação governamental de relevante interesse público devidamente justificado.
Art. 643. Os convênios e termos de cooperação firmados pela Administração Púbica Municipal deverão ser motivados, elencando-se os esforços de cada partícipe e os resultados pretendidos.
Art. 644. É vedada a celebração de convênio:
I - no período e na hipótese de que trata a alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
II - para exclusiva transferência de recursos, cessão de servidores e doação de bens;
III - com entidades privadas que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, da esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - com pessoa jurídica de direito público ou privado que esteja em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com a Administração Pública Municipal ou irregular em quaisquer outras exigências deste Título;
V - visando a realização de serviços ou a execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo correspondente;
VI - com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa de governo a ser implementado ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
VII - com entidades privadas que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio; e
VIII - com entidades privadas que tenham, em suas relações anteriores com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
c) desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos;
d) ocorrência de dano ao erário; ou
e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou acordos de parceria.
IX - para a execução de atividades cujo objeto esteja relacionado ao pagamento de custeio continuado do proponente.
Parágrafo único. Os convenentes que recebam as transferências financeiras do Município de Rio Branco do Sul deverão incluí-las em seus orçamentos.
Art. 645. É defeso aos órgãos e entidades de que trata o *caput* do art. 1.º deste Regulamento firmar convênio com entidades, ainda que públicas, com o escopo de transferir ao conveniado a obrigação de realizar obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em que a atividade é de competência do Município.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE AJUSTES COM ENTIDADES PRIVADAS

Art. 646. A celebração de convênio com entidades privadas será precedida de chamamento público.
§1º O chamamento poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas neste Regulamento, devendo a Administração Pública justificar o ato e divulgá-lo, no máximo, até a data da formalização do convênio, na página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública.
§2º A justificativa para a dispensa de chamamento público poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação.
§ 3º A decisão acerca da impugnação será de competência do titular do órgão ou representante legal da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da impugnação.
§ 4º A ausência de decisão acerca da impugnação no prazo assinalado no § 3.º deste artigo suspende o procedimento para formalização do convênio até a divulgação da decisão.
§ 5º Caso o ajuste já tenha sido celebrado, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.
§ 6º Acolhida a impugnação, o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público será anulado ou revogado, conforme o caso, e será iniciado novo procedimento.
§ 7º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.
Art. 647. A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de convênio pelo prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, permitida a prorrogação da vigência do instrumento por igual período.
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social que obstaculize a realização do chamamento;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por entidades privadas previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
V - no caso de repasse para cada convenente de valor até o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Compete à Chefe do Poder Executivo autorizar a dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público.
Art. 648. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio ou quando as metas somente puderem ser alcançadas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto do convênio constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - o convênio decorrer de transferência para entidade pública ou privada que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.
III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal.
Art. 649. O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração do convênio e termo de cooperação;
II - o objeto do convênio;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
V - o valor previsto para a realização do objeto;
VI - as condições para interposição de recurso administrativo e o prazo para o seu julgamento;
VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrado o convênio;
VIII - prazo para impugnação do edital.
Parágrafo único. São vedadas, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do convênio e termo de cooperação.
Art. 650. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 651. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação governamental em que se insere o objeto do convênio e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, constituem critérios obrigatórios de julgamento.
§1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.

§2º As propostas serão julgadas pela comissão de seleção previamente designada.
§3º A Administração Pública homologará e publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município e divulgará no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.
§4º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.
§5º A homologação do resultado do chamamento público não gera direito para a entidade privada à celebração do convênio, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública Municipal de celebrar outro instrumento com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.
Art. 652. A comissão de seleção será designada pelo órgão ou entidade pública responsável pela parceria em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública do Município de Rio Branco do Sul, com arredondamento, quando houver parte decimal, para maior, em todos os casos.
§1º A comissão de seleção terá no mínimo 3 (três) membros, mas sempre terá composição em número ímpar.
§2º Compete aos Secretários Municipais designar a comissão de seleção.
§3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de um órgão ou entidade, a comissão deverá ser composta por, no mínimo, um membro de cada órgão ou entidade envolvida.
§4º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das entidades participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:
I - participação do membro da comissão de seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer entidade privada proponente;
II - prestação de serviços do membro da comissão de seleção a qualquer entidade privada proponente, com ou sem vínculo empregatício;
III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da comissão de seleção, dos serviços de qualquer entidade privada proponente;
IV - doação para entidade privada proponente.
§5º Configurado o impedimento previsto no §4º deste artigo, deverá ser imediatamente designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da avença, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
§6º Os órgãos ou as entidades Municipais poderão estabelecer uma ou mais comissões de seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.
§7º Poderão ser criadas tanto uma comissão de seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todo os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 653. Os processos administrativos destinados à celebração de convênio e termo de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - cópia simples do estatuto ou contrato social caso a entidade convenente não for ente federativo e comprovante de sua inscrição no CNPJ;
II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico, mediante apresentação de cópia simples:
a) do instrumento que demonstre a condição de representante legal, quando a entidade convenente for pessoa jurídica de direito privado;
b) do ato que deu posse e exercício à autoridade máxima, quando a convenente for pessoa jurídica de direito público;
c) da ata de posse do Chefe do Poder Executivo, quando a convenente for ente federativo.
III - prova de regularidade do convenente para com as Fazendas Públicas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;
b) certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;
c) certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;
d) certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;
e) prova de regularidade do convenente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
f) certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.
g) consulta ao Cadin-PR.
IV - orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 363 a 366 e dos arts. 477 a 479, todos deste Regulamento.
V - plano de aplicação dos recursos financeiros e correspondente cronograma de desembolso:
a) o plano de aplicação dos recursos não pode ser genérico, devendo observar as metas quantitativas e qualificativas constantes do plano de trabalho;
b) a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto;
c) o plano de trabalho deverá contemplar previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso;
VI - o convenente e o concedente devem demonstrar disporem dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações que assumem no termo de convênio mediante:
a) a indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
b) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
c) declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato;
e) indicação do crédito e o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como apontamento de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante apostilamento, nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro,
f) previsão de execução de créditos orçamentários em exercícios futuros de que trata a alínea "e" deste inciso, acarretará a responsabilidade da concedente de incluir a dotação necessária à execução do instrumento em suas propostas orçamentárias para os exercícios seguintes;
VII - plano de trabalho detalhado, nos termos do disposto no art. 555 deste Regulamento, e a prévia e expressa aprovação pela autoridade competente;
VIII - certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos.
§1º Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol deste artigo e deverão complementar o processo do concedente para as transferências vigentes.
§2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos III, IV, V, VI, e VIII deste artigo.
§3º A verificação dos requisitos para o recebimento dos recursos financeiros deverá ser feita no momento da assinatura do respectivo instrumento, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor.

§4º É vedada a transferência antecipada da totalidade dos recursos quando a execução ultrapassar 2 (dois) meses e for incompatível com o plano de aplicação dos recursos.
§5º O orçamento em unidades do inciso IV do *caput* deste artigo pode ser substituído por orçamento elaborado com a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada nos casos em que o convênio envolver obra ou serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, ou nas hipóteses que a elaboração do projeto básico for uma das etapas do respectivo acordo.
Art. 654. Os convênios referentes a obras e serviço de engenharia devem conter cláusula que obrigue o beneficiário ao cumprimento das normas relativas à elaboração do orçamento de referência e da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura do Título III deste Regulamento nas contratações de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura com os recursos transferidos.
§1º A comprovação do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela contratação, que deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade concedente após a homologação da licitação.
§2º A verificação do cumprimento do disposto neste artigo será realizada pelo órgão titular dos recursos por meio da análise de no mínimo:
I - da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise, no mínimo, 10% (dez por cento do número) de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura orçados, excetuados os itens previstos no inciso II deste artigo;
II - dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.
§3º Na celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.
§4º O preço de referência a que se refere o §1º deste artigo deverá ser obtido na forma da Seção V do Capítulo III deste Título III deste Regulamento, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 655. O plano de trabalho, previamente aprovado pelas autoridades competentes do concedente e do convenente deverá contemplar, no mínimo:
I - descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos;
II - razões que justifiquem a celebração do convênio;
III - estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;
IV - detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
V - plano de aplicação dos recursos;
VI - cronograma físico-financeiro e de desembolso;
VII - comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;
VIII - previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IX - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
X - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
XI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;
XII - comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;
XIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.
§1º A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao plano de trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira municipal.
§2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, XI e XII deste artigo.
Art. 656. Quando o objeto do convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral, deverá ser apresentado orçamento preliminar que demonstre a compatibilidade com os valores praticados no mercado.
Art. 657. Em caso de obra e serviço de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deverá conter:
I - projeto nos termos do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;
II - orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários ou fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
III - Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e orçamentos;
IV - cronograma físico-financeiro da obra;
V - relatório de impactos ambientais e/ou licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes;
VI - certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel por parte do partícipe a quem incumbe a dominialidade do bem;
VII - comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios;
Parágrafo único. A apresentação de projeto básico completo poderá ser dispensada quando uma das metas do ajuste envolver o desenvolvimento do próprio projeto básico, o que apenas será possível quando houver no plano de trabalho elementos suficientes que permitam aferir os custos do empreendimento, por meio das metodologias expedida, paramétrica ou da técnica do orçamento sintético.

CAPÍTULO VI
DA MINUTA DE CONVÊNIO E TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 658. A minuta de convênio e de termo de cooperação deverá conter:
I - o objeto e seus elementos característicos em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;
II - a especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem às entidades desenvolver, com a devida explicitação das metas;
III - as obrigações de cada partícipe;
IV - as obrigações do interveniente, quando houver,
V - a prerrogativa do órgão ou entidade transferidor dos recursos financeiros assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade;
VI - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;
VII - a indicação da obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo convenente e da manifestação de seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;
VIII - a forma de acompanhamento pelo concedente da execução física do objeto, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que empregará;
IX - o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, do controle interno do Poder Executivo Municipal, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações

referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, e aos locais de execução do objeto;
X - o prazo para devolução dos saldos remanescentes e apresentação da prestação de contas;
XI - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto;
XII - a obrigação do concedente de dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
XIII - a obrigatoriedade do concedente e do convenente de divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIV - a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;
XV - a previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
XVI - a previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
XVII - a previsão da necessidade de abertura de conta específica para gestão dos recursos repassados;
XVIII - a previsão dos recursos financeiros ou de bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;
XIX - previsão dos valores referentes à contrapartida financeira ou em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;
XX - a indicação completa da dotação orçamentária que vincula a transferência a ser realizada pelo concedente;
XXI - a forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto;
XXII - o prazo de vigência e a data da celebração;
XXIII - a vedação de o convenente de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do ajuste;
XXIV - cláusula que disponha que o desvio de utilização do bem móvel ou imóvel pelo convenente importará na transmissão ou retorno do bem para o domínio do concedente, ou indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 639 deste Regulamento.
XXV - cláusula de inalienabilidade;
XXVI - hipóteses de extinção do ajuste.
Parágrafo único. O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXIV e XXV deste artigo.
Art. 659. É vedada a inclusão na minuta do convênio, sob pena de nulidade ou de sustação do ato, de cláusulas ou de condições que prevejam ou permitam:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
III - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
IV - pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
V - pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
VI - aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
VII - realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
VIII - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
IX - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
X - realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
XI - transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XII - transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE

Art. 660. É condição de eficácia dos instrumentos a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que será providenciada pelo concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CAPÍTULO VIII
DO REPASSE DE RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 661. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.
Parágrafo único. Para a liberação dos recursos financeiros deverão ser juntados aos autos do processo administrativo correlato:
I - as notas de empenho referentes aos valores da transferência para o exercício financeiro em curso;
II - o termo de convênio e respectivos aditivos;
III - os comprovantes de publicação do termo de convênio e dos respectivos aditivos, quando houver;
IV - os comprovantes da efetiva transferência dos recursos ao tomador.
Art. 662. O concedente poderá solicitar, como requisito para liberação de parcela de recursos, apoio a outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal para constatar se efetivamente houve a realização de parcela ou o total da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Parágrafo único. A vistoria para a constatação da situação de obra ou serviço de engenharia ou arquitetura deverá ser documentada mediante a emissão do respectivo termo de constatação parcial ou total, conforme dispõe o art. 678 deste Regulamento.
Art. 663. Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando previstos no termo de convênio, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta remunerada específica em instituição financeira oficial.
§1º Não havendo instituição financeira oficial na localidade do tomador dos recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.
§2º As receitas financeiras auferidas na forma do §1º deste artigo serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§3º Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
§4º A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem

bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
Art. 664. A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no termo de convênio ou no cronograma de desembolso.
§1º O valor da contrapartida do convenente, quando prevista em bens ou serviços, deverá ser expresso em moeda corrente nacional.
§2º A justificativa para a exigência de contrapartida, bem como a forma de aferição da correspondência entre o valor atribuído aos bens ou serviços com o praticado no mercado ou, no caso de objetos padronizados, mediante parâmetros previamente estabelecidos, deverão integrar o plano de trabalho.
§3º O termo de convênio deverá conter cláusula que expresse o valor da contrapartida.
Art. 665. O saldo final da conta específica deverá ser recolhido pelo convenente à conta do concedente ou de acordo com o estipulado pelo termo de convênio, observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. Para determinação do saldo a ser restituído, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO

Art. 666. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao Município de Rio Branco do Sul e ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 667. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - evidência de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive as identificadas em procedimentos de fiscalização local, realizados pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
II - desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e/ou na execução do convênio;
III - deixar o executor de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
Parágrafo único. Havendo indícios de irregularidades na execução do ajuste, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.
Art. 668. A comprovação da regularidade da execução do objeto pelo convenente se dará mediante a apresentação de:
I - cópia dos procedimentos para a contratação de bens, serviços e obras;
II - comprovantes de despesas efetuadas revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente;
III - documentos que demonstrem a realização das atividades previstas e o cumprimento das metas propostas.
Art. 669. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou quando expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o convenente deverá iniciar a execução do objeto do termo de convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da única parcela dos recursos.
Art. 670. As entidades privadas, na aplicação dos recursos públicos provenientes do convênio, deverão promover contratações e aquisições com observância aos princípios constantes do art. 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 671. O gestor de convênio ou termo de cooperação é o gerente funcional e tem a missão de administrar o convênio ou termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos.
Art. 672. A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 673. O gestor e o fiscal do convênio ou termo de cooperação serão nomeados por ato interno, providenciada a respectiva publicidade do ato.
§1º A função de fiscal de convênio ou de termo de cooperação deve ser atribuída a servidor detentor de qualificação técnica compatível com o objeto do ajuste, devendo constar dos termos ou certificados por ele emitidos o seu nome, assinatura, matrícula funcional e número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, com a respectiva data de emissão.
§2º A substituição do agente público responsável pela gestão e/ou fiscalização deverá ocorrer na forma disposta no *caput* deste artigo.
§3º O termo de cooperação poderá ser acompanhado por um único agente público que desempenhará as funções de gestor e fiscal.
Art. 674. São atribuições do gestor de convênio e termo de cooperação:
I. - zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
II. - atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
III. - controlar os saldos de empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;
IV. - verificar o cumprimentos dos prazos de prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
V. - inserir os dados do ajuste, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União;
VI. - zelar pelo cumprimento integral do ajuste.
Art. 675. São atribuições do fiscal de convênio e termo de cooperação:
I - ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
II - acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
III - verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo convenente com o efetivamente entregue ou executado;
IV - prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
V - analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços.
VI - emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste.
§1º O fiscal do convênio ou termo de cooperação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§2º O fiscal do convênio ou termo de cooperação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§3º A análise e manifestação acerca da reformulação de projetos básicos que envolvam a modificação de projeto de engenharia e/ou arquitetura ou das especificações dos serviços, deverá ser realizada preferencialmente por servidor efetivo ou empregado público dos

quadros permanentes da Administração Pública Municipal devidamente habilitado.

Art. 676. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar com informações pertinentes à atribuição de fiscal do convênio.

§1º O terceiro contratado para assistir e subsidiar o fiscal do convênio com com informações pertinentes à fiscalização não poderá exercer funções privativas de fiscal.

§2º Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no *caput* deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de convênio;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do convênio, nos limites das informações prestadas pelo contratado.

Art. 677. A autoridade máxima do órgão ou entidade convenente designará servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública para a emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:

I - termo de acompanhamento e fiscalização é o documento emitido sempre que houver verificação ou intervenção do fiscal responsável, no qual deverá descrever a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias pelo convenente do acordado;

II - termo de constatação de situação da obra e serviço de engenharia e/ou arquitetura é o documento circunstanciado referente acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à execução de obras por intermédio do qual se certifica a adequação do objeto aos termos do convênio, que não se confunde com as atividades do fiscal da obra e do gestor do contrato, podendo ser parcial, em relação a uma ou mais parcelas da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura, emitido antes da medição final; e total, quando realizado após a realização da medição final;

III - termo de instalação e de funcionamento de equipamentos é o documento por intermédio do qual se certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto pelo termo de convênio; estão adequadamente instalados; em pleno funcionamento nas dependências do convenente ou em outro local designado pelo convênio; e em uso na atividade proposta;

IV - termo de compatibilidade físico-financeira é o documento emitido nos casos em que o objeto ainda não tenha sido concluído, e a proporção já executada possibilite a colocação do objeto em uso, o qual deverá certificar se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos até então repassados;

V - termo de cumprimento dos objetivos é o documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de convênio.

Parágrafo único. No caso de o convênio atribuir a fiscalização do objeto a um órgão que detenha qualificação técnica institucional para realização deste trabalho, serão emitidos os documentos descritos neste artigo, assinados por profissional técnico habilitado, lotado no órgão fiscalizador, devendo ser claramente impresso o nome e o cargo do emitente, bem como o ato de nomeação que delegou competência para o serviço de acompanhamento e fiscalização.

Art. 678. A fiscalização e a gestão do convênio ou termo cooperação não se confunde com a atividade de fiscalização e gestão do contrato firmado pelo partícipe para execução do objeto do convênio ou do termo de cooperação.

§1º O convenente deverá declarar que dispõe de estrutura que permita acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

§2º A responsabilidade quanto aos serviços executados, materiais utilizados e aplicação dos recursos financeiros previstos é da entidade convenente.

Art. 679. O concedente deverá comunicar ao convenente qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos.

§1º Caso não for sanada a irregularidade de que trata o *caput* deste artigo, o concedente deverá apurar o dano, mediante Tomada de Contas Especial.

§2º O concedente deverá comunicar à Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade indicada no *caput* deste artigo, e à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público competente quando detectada indícios de crime ou ato de improbidade administrativa.

CAPÍTULO XI
DOS TERMOS ADITIVOS

Art. 680. As alterações do convênio ou termo de cooperação serão formalizadas mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelos partícipes no Diário Oficial do Município e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

§1º A alteração do convênio ou termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado e, no caso do convênio, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.

§2º A readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico Municipal e submetida à aprovação autoridade competente.

Art. 681. Os limites quantitativos previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 não se aplicam aos convênios.

Art. 682. Para a celebração de termo aditivo, com readequação do plano de trabalho, é necessário que seja acostado aos autos:

I - justificativa fundamentada, por parte do órgão ou entidade municipal, solicitando a respectiva alteração do ajuste;

II - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

III - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

IV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser aditado nos dois últimos quadrimestres do mandato;

VI - plano de aplicação dos recursos financeiros;

VII - cronograma de desembolso;

VIII - plano de trabalho devidamente readequado e assinado, de acordo com o previsto nos arts. 655 a 657 deste Regulamento;

IX - aprovação do plano de trabalho pela autoridade máxima no âmbito municipal;

X - prova de regularidade do conveniado para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, anexando, inclusive, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XI - certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado;

XII - certidão negativa quanto ao pagamento de empréstimos e financiamentos junto ao Município;

XIII - prestação de contas, nos termos do art. 688 deste Regulamento.

§1º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deve vir acompanhado do projeto básico, do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, do cronograma físico-financeiro, bem como das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e dos orçamentos componentes do projeto básico.

§2º As alterações que não impliquem aumento de repasse de verba pela entidade concedente poderão prescindir das condições previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e XIII deste artigo.

CAPÍTULO XII
DO SALDO E DA RECEITA FINANCEIRA

Art. 683. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

Art. 684. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§1º O uso de saldo remanescente de convênio é condicionado à celebração de termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado com metas relacionadas e compatíveis ao objeto originariamente conveniado, devendo obedecer ao disposto no art. 655 deste Regulamento.
§2º Se os partícipes optaram por não utilizar o saldo, no caso de a partida e contrapartida tenham sido efetuadas em recursos financeiros, este deve ser devolvido de forma proporcional aos convenentes.

CAPÍTULO XIII
DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Art. 685. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
Parágrafo único. O concedente deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.
Art. 686. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo.
Parágrafo único. No caso em que algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.
Art. 687. O ajuste será rescindido nas hipóteses de:
I - inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
III - aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
IV - verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
V - dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CAPÍTULO XIV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 688. A análise da prestação de contas pelo concedente poderá julgar as contas como:
I - regulares;
II - regulares com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;
III - irregulares com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
Art. 689. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e na comprovação de resultados, a administração pública municipal poderá, a seu critério, conceder prazo de até 15 (quinze) dias para o convenente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

TÍTULO VIII
DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
Seção I
Orientações Gerais

Art. 690. O Município de Rio Branco do Sul à Lei Federal, poderão valer-se na contratação de meios alternativos para a prevenção e resolução de controvérsias, nas contratações regidas pela Lei Federal nº14.133 de 2021.
§1º A utilização dos meios referidos no *caput* deste artigo poderá ser prevista quanto à totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis decorrentes do contrato, incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.
§2º Poderá a Procuradoria Geral do Município, mediante Resolução, aprovar modelo padronizado de cláusula contratual para aplicação dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias.
§3º No caso dos contratos previstos no §3º do art. 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é válida a adoção de condições peculiares ou próprias de agências ou organismos internacionais sobre os procedimentos de prevenção e resolução de controvérsias.
§4º Os servidores e empregados públicos que fizerem uso de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias terão autonomia negocial, somente podendo ser responsabilizados civil, administrativa ou criminalmente quando, mediante dolo ou fraude, receberem qualquer vantagem patrimonial indevida, permitirem ou facilitarem sua recepção por terceiro, ou para tal concorrerem.
Art. 691. Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção de meios alternativos de resolução de controvérsias.
Parágrafo único. Quando não se fizer necessário o aditamento, as partes poderão se valer de mecanismos alternativos de resolução de controvérsias independentemente de previsão contratual.

Seção II
Da Conciliação e Mediação

Art. 692. Os conflitos envolvendo os direitos patrimoniais disponíveis de que trata a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, judicializados ou não, sempre que possível, serão solucionados por métodos consensuais, dentre os quais a negociação, a conciliação e a mediação.
§1º As hipóteses de escolha de mediadores e de Câmaras de Mediação, bem como os critérios para esta seleção, serão estabelecidos por ato do Procurador-Geral do Município.
§2º Os procedimentos de negociação, conciliação e mediação deverão contar com a participação ativa de um advogado público previamente designado, o qual terá autonomia negocial dentro da esfera de sua competência.
Art. 693. O procedimento de negociação, conciliação e mediação observará o princípio da publicidade.
§1º O procedimento poderá contar com momentos de confidencialidade, com registro em ata.
§2º As sessões não serão abertas ao público.
§3º Durante o curso do procedimento, os atos não poderão ser publicizados, permitida a divulgação de informação sobre a sua existência, abrangendo as partes e o seu objeto.
§4º Após o término do procedimento, os atos poderão ser publicizados, respeitando-se os momentos de confidencialidade e os limites legais de compartilhamento de dados.

Seção III
Do Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas

Art. 694. Os editais e os contratos de obras, serviços de engenharia, concessões de serviço público, concessões patrocinadas e administrativas, cujo valor exceda a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderão prever a adoção de Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas.
Art. 695. O Comitê de Prevenção e Solução de Disputas poderá ter natureza revisora, adjudicativa ou híbrida, conforme os incisos deste artigo, a depender dos poderes que lhe forem outorgados pelo contrato administrativo celebrado:
I - ao Comitê por Revisão é conferido o poder de emitir recomendações não vinculantes às partes em litígio;
II - ao Comitê por Adjudicação é conferido o poder de emitir decisões contratualmente vinculantes às partes em litígio; e
III - o Comitê Híbrido poderá tanto recomendar quanto decidir sobre os conflitos, cabendo à parte requerente estabelecer a sua competência revisora ou adjudicativa.
Parágrafo único. As decisões emitidas pelos Comitês com poderes de adjudicação poderão ser submetidas à jurisdição judicial ou arbitral em caso de inconformidade de uma das partes.
Art. 696. No desempenho de suas funções, os membros do comitê deverão proceder com imparcialidade, independência, competência, diligência e discrição.
§1º Estão impedidos de funcionar como membros do comitê as pessoas que tenham, com as partes ou com o litígio que lhes for submetido, algumas das relações que caracterizam os casos de impedimento ou suspeição de juízes, aplicando-se lhes, no que couber,

os mesmos deveres e responsabilidades, conforme previsto na Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
§2º As pessoas indicadas para funcionar como membro do comitê têm o dever de revelar, antes da aceitação da função, qualquer fato que denote dúvida justificada quanto à sua imparcialidade e independência.
Art. 697. Reportando-se o edital de licitação às regras de instituição especializada, o Comitê será instituído e processado de acordo com as regras de tal instituição, podendo-se, igualmente, definir em anexo contratual a regulamentação própria para a instalação e processamento.
Art. 698. O Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas observará o princípio da publicidade, cabendo à instituição responsável disponibilizar as peças e decisões proferidas nos respectivos procedimentos mediante a adequada solicitação e prévia ciência das partes, ressalvados os limites legais de compartilhamento de dados.
Art. 699. A Procuradoria Geral do Município poderá elaborar modelo padronizado de cláusula contratual de Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas.

Seção IV
Da Arbitragem

Art. 700. Os contratos de concessão de serviços públicos, as concessões patrocinadas e administrativas poderão conter cláusula compromissória.
§1º Poderá, ainda, conter cláusula compromissória qualquer outro contrato ou ajuste cujo valor exceda a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
§2º A Procuradoria-Geral do Município padronizará, mediante Resolução, o texto das cláusulas compromissórias.
§3º As cláusulas compromissórias adotarão a forma escalonada, devendo as partes submeter-se à mediação prévia à instauração da arbitragem.
Art. 701. A arbitragem deverá observar as seguintes condições:
I - será sempre de direito, adotando-se a legislação brasileira;
II - será preferencialmente institucional, admitindo-se, excepcionalmente, a arbitragem *ad hoc*, desde que mediante escolha motivada;
III - a escolha da câmara será precedida de cadastramento de incumbência do Procurador-Geral do Município, nos termos do regulamento próprio;
IV - no momento da contratação, caberá ao contratado escolher, dentre as câmaras cadastradas pelo Procurador-Geral do Município, a instituição responsável pela arbitragem;
V - será realizada por painel arbitral, vedado o árbitro único;
VI - observará o princípio da publicidade, cabendo à instituição arbitral disponibilizar as peças e decisões proferidas nos processos arbitrais mediante a adequada solicitação e prévia ciência das partes, ressalvados os limites legais de compartilhamento de dados;
VII - será realizada no Brasil e em língua portuguesa.
Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município poderá estabelecer outras condições para a aplicação da arbitragem.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I

Art. 702. Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 1º de abril de 2021.

Art. 703. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput* do artigo 48 deste Regulamento, poderão ser adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 704. Os órgãos e entidades de que trata o *caput* do art. 1º deste Regulamento ficam obrigados a adotar a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Decreto a partir de 1.º de abril de 2023.

Art. 705. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 706. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:90B2175A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 07/2023

"Determina a comissão constituída pelo Decreto nº. 5.836/2021, a instauração de sindicância e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, a Lei Municipal nº 465/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul);
CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base à uma decisão fundamentada e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa:

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para apurar eventual falha na verificação e no controle da validade da CNH do Servidor Municipal matrícula 60171, através do Sistema de Gestão do Transporte Escolar – SIGET.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n. 5.836/2021.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 17 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:C8B8405D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 32

DADOS DO SERVIDOR					
Nome ELIANE PICULSKI PAES					Matrícula 5202
Cargo ASSISTENTE SOCIAL	CPF 582.692.821-20				RG 5.721.802-9 SSP/PR
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conta corrente: 32.639-9				Banco / Nº Agência Banco do Brasil 0630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Auxiliar os familiares do acidente de ônibus ocorrido na data de 17/03/2023 na Rodovia Régis Bittencourt, que transportava romeiros do Município de Lapa-PR até o Município de Aparecida-SP.					
Destino (Dist. Aprox.) Registro - SP	Período **17/03/2023**			a	**19/03/2023**
Hora de Saída 15:00 (aproximado)	Hora de Retorno 20:00 (aproximado)				
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo	Outros	----------
	Valor Diária(s) (R$) 02 diárias de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada uma. Total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)			Total a Receber (R$) R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)	
Justificativa: Auxiliar os familiares do acidente de ônibus ocorrido na data de 17/03/2023 na Rodovia Régis Bittencourt, que transportava romeiros do Município de Lapa-PR até o Município de Aparecida-SP.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 17 / 03 / 2023 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 17 / 03 / 2023 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
17/03/2023 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:346495CD

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 31

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Sandra Gonçalves					Matrícula 9578
Cargo CONSELHEIRA TUTELAR			CPF 044.968.919-05		RG 8.189.285-7
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Conta corrente: 21361-2		Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Auxiliar os familiares do acidente de ônibus ocorrido na data de 17/03/2023 na Rodovia Régis Bittencourt, que transportava romeiros do Município de Lapa-PR até o Município de Aparecida-SP.					
Destino (Dist. Aprox.) Registro - SP			Período **17/03/2023**	a	**19/03/2023**
Hora de Saída 15:00 (aproximado)			Hora de Retorno 20:00 (aproximado)		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo	Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) 02 diárias de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada uma. Total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)			Total a Receber (R$) R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)		
Justificativa: Auxiliar os familiares do acidente de ônibus ocorrido na data de 17/03/2023 na Rodovia Régis Bittencourt, que transportava romeiros do Município de Lapa-PR até o Município de Aparecida-SP.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 17 / 03 / 2023 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 17 / 03 / 2023 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
Data **17/03/2023**					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52CC3BAD

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 30

DADOS DO SERVIDOR		
Nome Janaine Hornung		Matrícula 81664
Cargo Diretora de Departamento	CPF 046.926.909-09	RG 9.454.900-0
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conta corrente: 08922-8	Banco / Nº Agência Banco Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Auxiliar os familiares do acidente de ônibus ocorrido na data de 17/03/2023 na Rodovia Régis Bittencourt, que transportava romeiros do Município de Lapa-PR até o Município de Aparecida-SP.		

Destino (Dist. Aprox.) Registro - SP			Período **17/03/2023**	a	**19/03/2023**
Hora de Saída 15:00 (aproximado)			Hora de Retorno 20:00 (aproximado)		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo	Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) 02 diárias de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada uma. Total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)			Total a Receber (R$) R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)		
Justificativa: Auxiliar os familiares do acidente de ônibus ocorrido na data de 17/03/2023 na Rodovia Régis Bittencourt, que transportava romeiros do Município de Lapa-PR até o Município de Aparecida-SP.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 17 / 03 / 2023 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 17 / 03 / 2023 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
17/03/2023 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F0FA92C

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 29

DADOS DO SERVIDOR					
Nome ALANA KOGERATSKI					Matrícula 500
Cargo CONSELHEIRA TUTELAR			CPF 070.313.769-71		RG 10.469.719-4 PR
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Conta poupança 17759-8		Banco / Nº Agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Auxiliar os familiares do acidente de ônibus ocorrido na data de 17/03/2023 na Rodovia Régis Bittencourt, que transportava romeiros do Município de Lapa-PR até o Município de Aparecida-SP.					
Destino (Dist. Aprox.) Registro - SP			Período **17/03/2023**	a	**19/03/2023**
Hora de Saída 15:00 (aproximado)			Hora de Retorno 20:00 (aproximado)		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo	Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) 02 diárias de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada uma. Total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)			Total a Receber (R$) R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)		
Justificativa: Auxiliar os familiares do acidente de ônibus ocorrido na data de 17/03/2023 na Rodovia Régis Bittencourt, que transportava romeiros do Município de Lapa-PR até o Município de Aparecida-SP.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 17 / 03 / 2023 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 17 / 03 / 2023 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
17/03/2023 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BA5F50B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL N.º 02/2023 – SEFIN, DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Edital n.º 02/2023 – SEFIN, de Notificação de Lançamento de IPTU e taxas de serviços urbanos
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, pelo presente edital publicado em conformidade com o art. 27, I e III, da Lei Complementar Municipal nº 1.275, de 21 de setembro de 2021 – Código Tributário Municipal, e após a correção de erro material constatado no lançamento anterior, **NOTIFICA** os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas de Serviços Urbanos, relacionados abaixo, inscritos no Cadastro Técnico Imobiliário Municipal, e que estão com os dados cadastrais de suas responsabilidades, sobre o lançamento dos tributos na presente data.
Os contribuintes são os que constam no anexo ao presente Edital.
Os documentos de arrecadação poderão ser emitidos pelo seguinte endereço eletrônico: https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-iptu

Rio Branco do Sul, 17 de março de 2023.

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES
Secretária Municipal de Finanças

Anexo ao Edital 02/2023 – SEFIN, de Notificação de lançamento de IPTU e taxas de serviços urbanos

Cadastro	Tipo	Inscrição	Proprietario - Nome/Razão	Bairro - Nome	Logradouro - Nome	Número
19	Unidade	01.00.01.001.0100.001	ESPOLIO DE FLORIDO ORLANDO BONTORIM	TIRIRICA	ERMIRIO DE MORAES	321
27	Unidade	01.00.01.001.0100.002	ESPOLIO DE FLORIDO ORLANDO BONTORIM	TIRIRICA	ERMIRIO DE MORAES	321
35	Unidade	01.00.01.002.0022.001	BENEDITO ARTIGAS DE CRISTO	NEPOMUCENO	PARIGOT DE SOUZA	245
43	Unidade	01.00.01.002.0022.002	BENEDITO ARTIGAS DE CRISTO	NEPOMUCENO	PARIGOT DE SOUZA	11
51	Unidade	01.00.01.002.0035.001	LILIAN QUEILA SILVA	NEPOMUCENO	PARIGOT DE SOUZA	227
60	Unidade	01.00.01.002.0051.001	ESPOLIO DE RUPERT MAYER	NEPOMUCENO	PARIGOT DE SOUZA	30
78	Unidade	01.00.01.002.0051.002	ESPOLIO DE RUPERT MAYER	NEPOMUCENO	PARIGOT DE SOUZA	30
86	Unidade	01.00.01.002.0087.001	AMAURI CEZAR JOHNSSON	NEPOMUCENO	PARIGOT DE SOUZA	68
94	Unidade	01.00.01.002.0087.002	AMAURI CEZAR JOHNSSON	NEPOMUCENO	PARIGOT DE SOUZA	68
108	Unidade	01.00.01.002.0101.001	ARI DE LIMA FERREIRA	NEPOMUCENO	PARIGOT DE SOUZA	80
116	Unidade	01.00.01.002.0148.001	ANTONIO JULIO BONTORIN	NEPOMUCENO	ELIAS ANTONIO	100
124	Unidade	01.00.01.002.0168.001	CEZAR GARDEL JOHNSSON	NEPOMUCENO	ELIAS ANTONIO	32
132	Unidade	01.00.01.003.0012.001	VERA LUCIA ZEM SCLIPET	Centro	ALAOR PINTO FERRO	59
140	Unidade	01.00.01.003.0012.002	ESPOLIO DE SERAFIM ZEM	Centro	ALAOR PINTO FERRO	59
159	Unidade	01.00.01.003.0024.001	ANA MARIA COSTA FREITAS	Centro	ALAOR PINTO FERRO	39
167	Unidade	01.00.01.003.0072.001	ARLETE PADILHA FAGUNDES	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	94
175	Unidade	01.00.01.003.0084.001	IDINIR JOAO DE MOURA	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	106
183	Unidade	01.00.01.004.0012.001	JOSE ALVES FARIA	Centro	PEDRO WOSCH	88
191	Unidade	01.00.01.004.0012.002	JOSE ALVES FARIA	Centro	PEDRO WOSCH	88
193	Unidade	01.00.02.023.0078.001	MANOEL FRANCA FARIA	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	80
205	Unidade	01.00.01.004.0031.001	ELIANE SALES FARIA	Centro	PEDRO WOSCH	106
213	Unidade	01.00.01.004.0031.002	ELIANE SALES FARIA	Centro	PEDRO WOSCH	106
221	Unidade	01.00.01.004.0043.001	ARI DE LIMA FERREIRA	Centro	PEDRO WOSCH	156
230	Unidade	01.00.01.004.0055.001	ELIAS ANDRADE DE SOUZA	Centro	PEDRO WOSCH	144
248	Unidade	01.00.01.004.0055.002	ELIAS ANDRADE DE SOUZA	Centro	PEDRO WOSCH	144
256	Unidade	01.00.01.004.0067.001	ELIAS ANDRADE DE SOUZA	Centro	PEDRO WOSCH	SN
264	Unidade	01.00.01.004.0114.001	ESPOLIO DE BEATO GEFFER	Centro	PEDRO WOSCH	190
272	Unidade	01.00.01.004.0114.002	ESPOLIO DE BEATO GEFFER	Centro	PEDRO WOSCH	190
280	Unidade	01.00.01.004.0114.003	ESPOLIO DE BEATO GEFFER	Centro	PEDRO WOSCH	190
299	Unidade	01.00.01.004.0134.001	JOAO COSTA	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	148
302	Unidade	01.00.01.004.0134.002	JOAO COSTA	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	150
310	Unidade	01.00.01.004.0149.001	JOSÉ SIRLEI ROSAR	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	50

329	Unidade	01.00.01.004.0188.001	NORBERTO ROMANO	Centro	ALAOR PINTO FERRO	65
337	Unidade	01.00.01.004.0200.001	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA	Centro	ALAOR PINTO FERRO	158
345	Unidade	01.00.01.004.0200.002	ANGELINA ROSILDA DE C ALMEIDA	Centro	ALAOR PINTO FERRO	158
353	Unidade	01.00.01.004.0212.001	NILTON ELIAS	Centro	ALAOR PINTO FERRO	32
361	Unidade	01.00.01.004.0224.001	MARIA DE LOURDES COSTA CRISTO	Centro	ALAOR PINTO FERRO	62
370	Unidade	01.00.01.004.0242.001	JOANA FURMAN BONTORIN	Centro	ALAOR PINTO FERRO	56
388	Unidade	01.00.01.005.0030.001	SUELEN COSTA FAVERO DOS REIS	Centro	ERMIRIO DE MORAES	34
396	Unidade	01.00.01.005.0098.001	VANDERSON CALEBE CARDOSO DE CRISTO	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	25
400	Unidade	01.00.01.005.0098.002	VANDERSON CALEBE CARDOSO DE CRISTO	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	270
418	Unidade	01.00.01.006.0022.001	MARCO AURELIO WOSCH	Centro	PEDRO WOSCH	SN
426	Unidade	01.00.01.006.0046.001	LOURIVAL HAENISCH JUNIOR	Centro	PEDRO WOSCH	65
434	Unidade	01.00.01.006.0061.001	FLAVIA MARIA WOSCH ABRAM	Centro	PEDRO WOSCH	45
442	Unidade	01.00.01.006.0111.001	ANTONIO DALTON WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	183
450	Unidade	01.00.01.006.0126.001	DEMETRIUS WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	171
469	Unidade	01.00.01.006.0138.001	SAMUEL WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	161
477	Unidade	01.00.01.006.0150.001	MARCO AURELIO WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	149
485	Unidade	01.00.01.006.0150.002	MARCO AURELIO WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	149
493	Unidade	01.00.01.006.0150.003	MARCO AURELIO WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	149
507	Unidade	01.00.01.006.0162.001	LOURIVAL HAENISCH JUNIOR	Centro	CEL CARLOS PIOLI	225
515	Unidade	01.00.01.006.0162.002	LOURIVAL HAENISCH JUNIOR	Centro	CEL CARLOS PIOLI	225
523	Unidade	01.00.01.006.0179.001	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	127
531	Unidade	01.00.01.006.0179.002	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	127
540	Unidade	01.00.01.006.0179.003	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	127
558	Unidade	01.00.01.006.0179.004	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	127
566	Unidade	01.00.01.006.0189.001	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	109
574	Unidade	01.00.01.006.0189.002	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	109
582	Unidade	01.00.01.006.0189.003	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	109
590	Unidade	01.00.01.006.0189.004	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	109
604	Unidade	01.00.01.006.0189.005	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	109
612	Unidade	01.00.01.006.0189.006	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	109
620	Unidade	01.00.01.006.0189.007	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	109
639	Unidade	01.00.01.006.0189.008	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	109
647	Unidade	01.00.01.006.0228.001	ESPOLIO DE HORACY SANTOS	Centro	CEL CARLOS PIOLI	97
655	Unidade	01.00.01.006.0259.001	ESPOLIO DE HORACY SANTOS	Centro	Horacy Santos	46
663	Unidade	01.00.01.006.0279.001	MARLI TERESINHA ROCHA	Centro	Horacy Santos	285
671	Unidade	01.00.01.006.0327.001	VALDETE BARBARA WOSCH DA SILVA	Centro	JOAO COSTA	34
680	Unidade	01.00.01.006.0336.001	VALTENCIR LUCAS WOSCH	Centro	JOAO COSTA	46
698	Unidade	01.00.01.006.0347.001	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	JOAO COSTA	SN
701	Unidade	01.00.01.006.0367.001	VALMIR TADEU WOSCH	Centro	JOAO COSTA	64
710	Unidade	01.00.01.006.0379.001	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
728	Unidade	01.00.01.006.0379.002	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
736	Unidade	01.00.01.006.0379.003	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
744	Unidade	01.00.01.006.0379.004	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
752	Unidade	01.00.01.006.0379.005	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
760	Unidade	01.00.01.006.0379.006	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
779	Unidade	01.00.01.006.0391.001	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
787	Unidade	01.00.01.006.0391.002	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
795	Unidade	01.00.01.006.0391.003	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
809	Unidade	01.00.01.006.0391.004	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
817	Unidade	01.00.01.006.0391.005	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
825	Unidade	01.00.01.006.0391.006	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
833	Unidade	01.00.01.006.0403.001	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
841	Unidade	01.00.01.006.0403.002	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
850	Unidade	01.00.01.006.0403.003	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
868	Unidade	01.00.01.006.0403.004	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
876	Unidade	01.00.01.006.0403.005	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
884	Unidade	01.00.01.006.0403.006	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
892	Unidade	01.00.01.006.0415.001	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
906	Unidade	01.00.01.006.0415.002	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
914	Unidade	01.00.01.006.0415.003	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
922	Unidade	01.00.01.006.0415.004	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100

930	Unidade	01.00.01.006.0415.005	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
949	Unidade	01.00.01.006.0415.006	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
957	Unidade	01.00.01.006.0419.001	LOURIVAL HAENISCH JUNIOR	Centro	JOAO COSTA	SN
990	Unidade	01.00.01.007.0053.001	PEDRO STRESSER	Centro	FLAVIO JOHNSSON	S/N
1007	Unidade	01.00.01.007.0067.001	PEDRO STRESSER	Centro	FLAVIO JOHNSSON	SN
1015	Unidade	01.00.01.007.0082.001	MANOEL COSTA ROSA	Centro	FLAVIO JOHNSSON	85
1023	Unidade	01.00.01.007.0096.001	VALTER KOTOVIEZY	Centro	FLAVIO JOHNSSON	71
1031	Unidade	01.00.01.007.0206.001	WALDOMIRO LOURENCO PINTO	Centro	PR CARLOS	45
					MARCHIORO	
1040	Unidade	01.00.01.007.0206.002	WALDOMIRO LOURENCO PINTO	Centro	PR CARLOS MARCHIORO	45
1058	Unidade	01.00.01.007.0206.003	WALDOMIRO LOURENCO PINTO	Centro	PR CARLOS MARCHIORO	45
1066	Unidade	01.00.01.007.0218.001	JOSE MARIA DOS SANTOS VAZ	Centro	PR CARLOS MARCHIORO	31
1074	Unidade	01.00.01.007.0261.001	PEDRO STRESSER	Centro	PADRE RIBEIRO	255
1082	Unidade	01.00.01.007.0261.002	PEDRO STRESSER	Centro	PADRE RIBEIRO	255
1090	Unidade	01.00.01.007.0273.001	ANTONIO DOS SANTOS VAZ	Centro	PADRE RIBEIRO	00243
1104	Unidade	01.00.01.007.0273.002	ANTONIO DOS SANTOS VAZ	Centro	PADRE RIBEIRO	00243
1112	Unidade	01.00.01.007.0274.001	VALENTIM DRUS	Centro	PADRE RIBEIRO	221
1139	Unidade	01.00.01.007.0315.001	VALENTIM DRUS	Centro	PADRE RIBEIRO	221
1147	Unidade	01.00.01.007.0315.002	VALENTIM DRUS	Centro	PADRE RIBEIRO	00199
1155	Unidade	01.00.01.007.0315.003	VALENTIM DRUS	Centro	PADRE RIBEIRO	00215
1163	Unidade	01.00.01.007.0315.004	VALENTIM DRUS	Centro	PADRE RIBEIRO	00215
1171	Unidade	01.00.01.007.0315.005	VALENTIM DRUS	Centro	PADRE RIBEIRO	00215
1180	Unidade	01.00.01.007.0315.006	VALENTIM DRUS	Centro	PADRE RIBEIRO	00215
1198	Unidade	01.00.01.007.0315.007	VALENTIM DRUS	Centro	PADRE RIBEIRO	215
1201	Unidade	01.00.01.007.0315.008	VALENTIM DRUS	Centro	PADRE RIBEIRO	215
1210	Unidade	01.00.01.007.0345.001	MARIO ALCEU STRESSER	Centro	PADRE RIBEIRO	177
1228	Unidade	01.00.01.007.0345.002	JOSE ARILDO STRESSER	Centro	PADRE RIBEIRO	177
1236	Unidade	01.00.01.007.0359.001	ANTONIA DE FATIMA SANTANA FARIA	Centro	PADRE RIBEIRO	00153
1244	Unidade	01.00.01.007.0359.002	ANTONIA DE FATIMA SANTANA FARIA	Centro	PADRE RIBEIRO	00153
1252	Unidade	01.00.01.007.0373.001	EDISON NERI CARNEIRO SANTANA	Centro	PADRE RIBEIRO	132
1260	Unidade	01.00.01.007.0387.001	ARLEI DE JESUS CARNEIRO SANTANA	Centro	PADRE RIBEIRO	S/N
1279	Unidade	01.00.01.007.0387.002	ARLEI DE JESUS CARNEIRO SANTANA	Centro	PADRE RIBEIRO	135
1287	Unidade	01.00.01.007.0387.003	ARLEI DE JESUS CARNEIRO SANTANA	Centro	PADRE RIBEIRO	S/N
1295	Unidade	01.00.01.007.0387.004	ARLEI DE JESUS CARNEIRO SANTANA	Centro	PADRE RIBEIRO	S/N
1309	Unidade	01.00.01.007.0400.001	SERAFIM JOSE CARNEIRO SANTANA (FALECIDO)	Centro	PADRE RIBEIRO	00133
1317	Unidade	01.00.01.007.0400.002	SERAFIM JOSE CARNEIRO SANTANA (FALECIDO)	Centro	PADRE RIBEIRO	00133
1325	Unidade	01.00.01.007.0413.001	PAULO SAMIR COSTA	Centro	PADRE RIBEIRO	101
1333	Unidade	01.00.01.007.0413.002	PAULO SAMIR COSTA	Centro	PADRE RIBEIRO	00101
1341	Unidade	01.00.01.007.0437.001	DAUTO NODARI	Centro	PADRE RIBEIRO	00064
1368	Unidade	01.00.01.007.0437.003	DAUTO NODARI	Centro	PADRE RIBEIRO	00064
1376	Unidade	01.00.01.007.0437.004	DAUTO NODARI	Centro	PADRE RIBEIRO	00064
1384	Unidade	01.00.01.007.0437.005	DAUTO NODARI	Centro	PADRE RIBEIRO	00064
1392	Unidade	01.00.01.008.0012.001	ALAIDE RIBEIRO DA SILVA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	221
1406	Unidade	01.00.01.008.0012.002	ALAIDE RIBEIRO DA SILVA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	221
1414	Unidade	01.00.01.008.0024.001	LUIZ ANTONIO POLLI	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00217
1422	Unidade	01.00.01.008.0024.002	LUIZ ANTONIO POLLI	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00217
1430	Unidade	01.00.01.008.0024.003	LUIZ ANTONIO POLLI	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00217
1449	Unidade	01.00.01.008.0024.004	LUIZ ANTONIO POLLI	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00214
1457	Unidade	01.00.01.008.0036.001	LUIZ ANTONIO POLLI	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00205
1465	Unidade	01.00.01.008.0036.002	LUIZ ANTONIO POLLI	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00205
1473	Unidade	01.00.01.008.0036.003	LUIZ ANTONIO POLLI	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00205
1481	Unidade	01.00.01.008.0036.004	LUIZ ANTONIO POLLI	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	205
1490	Unidade	01.00.01.008.0048.001	MARIA DE JESUS LARA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	183
1503	Unidade	01.00.01.008.0048.002	MARIA DE JESUS LARA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	183
1511	Unidade	01.00.01.008.0060.001	ELI SILVANO	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	173
1538	Unidade	01.00.01.008.0072.001	IRMESINA TAVARES BONTORIN	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	163
1546	Unidade	01.00.01.008.0102.001	ELVIRA LAZAROTO BONTORIN	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	149
1554	Unidade	01.00.01.008.0114.001	OSIRES BONTORIN	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00151
1562	Unidade	01.00.01.008.0219.001	ELIAS MALTACA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00121
1570	Unidade	01.00.01.008.0219.002	ELIAS MALTACA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00121

1589	Unidade	01.00.01.008.0308.001	JOAO LEOMAR GUENO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	195
1597	Unidade	01.00.01.009.0027.001	GERMANO VAN RAY	JOHNSSON	PROJETADA B	00011
1600	Unidade	01.00.01.009.0072.001	LAERTES DOS SANTOS CASTRO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00225
1619	Unidade	01.00.01.009.0072.002	LAERTES DOS SANTOS CASTRO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00225
1627	Unidade	01.00.01.009.0084.001	ELKO BARRETO FARIAS	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00209
1635	Unidade	01.00.01.009.0084.002	ELKO BARRETO FARIAS	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00209
1643	Unidade	01.00.01.009.0096.001	ESPOLIO DE TEOTONIO CORDEIRO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00187
1651	Unidade	01.00.01.009.0108.001	IZAIRA DOS SANTOS CORDEIRO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	187
1660	Unidade	01.00.01.009.0120.001	JOSE TEIXEIRA DE FARIA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	177
1678	Unidade	01.00.01.009.0132.001	ELIAS MALTACA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	165
1686	Unidade	01.00.01.009.0132.002	ELIAS MALTACA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	165
1694	Unidade	01.00.01.009.0132.003	ELIAS MALTACA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	165
1708	Unidade	01.00.01.009.0132.004	ELIAS MALTACA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	165
1724	Unidade	01.00.01.009.0156.001	JOÃO ANTONIO CECON	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	153
1740	Unidade	01.00.01.009.0173.001	ESPÓLIO DE DARCY RIBEIRO DE CRISTO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00121
1759	Unidade	01.00.01.009.0173.002	ESPÓLIO DE DARCY RIBEIRO DE CRISTO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00121
1767	Unidade	01.00.01.009.0173.003	ESPÓLIO DE DARCY RIBEIRO DE CRISTO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00121
1775	Unidade	01.00.01.009.0173.004	ESPÓLIO DE DARCY RIBEIRO DE CRISTO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00121
1783	Unidade	01.00.01.009.0230.001	DICLEIDE APARECIDA CORDEIRO	JOHNSSON	EXISTENTE	S/N
1791	Unidade	01.00.01.009.0238.001	AMILTON TEIXEIRA DE FARIA	JOHNSSON	EXISTENTE	36
1805	Unidade	01.00.01.009.0291.001	JOSE ARI NUNES JUNIOR	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	81
1813	Unidade	01.00.01.009.0299.001	EMERSON ALVES DE FARIA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00073
1821	Unidade	01.00.01.009.0310.001	ARLEI DE JESUS PINTO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	61
1830	Unidade	01.00.01.009.0310.002	ARLEI DE JESUS PINTO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00061
1848	Unidade	01.00.01.009.0333.001	MARILDA DE CASTRO DOS SANTOS	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00045
1856	Unidade	01.00.01.009.0346.001	ALAIR ALVES RIBEIRO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	46
1864	Unidade	01.00.01.009.0359.001	SILAS ARTIGAS	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00019
1872	Unidade	01.00.01.009.0372.001	VANDERLEIA DE SOUSA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00007
1929	Unidade	01.00.01.010.0061.001	JOSE STRESSER CARDOSO	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	437
1937	Unidade	01.00.01.010.0073.001	LOURENCO GARCIA DE LIMA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00393
1945	Unidade	01.00.01.010.0073.002	LOURENCO GARCIA DE LIMA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00393
1953	Unidade	01.00.01.010.0085.001	JOAO BAIDO	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	371
1961	Unidade	01.00.01.010.0085.002	JOAO BAIDO	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	371
1970	Unidade	01.00.01.010.0107.001	ESPOLIO DE CARLOS AROGEL ALVES ARTIGAS	Centro	PIAUI	00367
1988	Unidade	01.00.01.010.0117.001	GILBERTO ALVES DA ROSA	JOHNSSON	PIAUI	361
1996	Unidade	01.00.01.011.0052.001	ROSIVALDO PAULO DE SOUZA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	445
2003	Unidade	01.00.01.011.0077.001	SILMARA APARECIDA CARDOSO AMORA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	423
2011	Unidade	01.00.01.011.0089.001	CLAUDIO ANTONIO ZAMPIERI	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00411
2020	Unidade	01.00.01.011.0101.001	CLAUDIO ANTONIO ZAMPIERI	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00411
2038	Unidade	01.00.01.011.0125.001	ADELIO ZAMPIERI	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00383
2046	Unidade	01.00.01.011.0137.001	KLEBER DOS SANTOS PINTO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00367
2054	Unidade	01.00.01.011.0149.001	MILTON PRESEZENIUK	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00355
2062	Unidade	01.00.01.011.0149.002	MILTON PRESEZENIUK	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	S/N
2070	Unidade	01.00.01.011.0198.001	JOSUEL VEMPES CASTRO	JOHNSSON	PIAUI	337
2089	Unidade	01.00.01.013.0043.001	ELAINE JUVINSKI BUENO GRUDINA	Centro	N° 02	SN
2097	Unidade	01.00.01.013.0059.001	JOSE CARLOS DA SILVA	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00150
2100	Unidade	01.00.01.014.0012.001	PAULO CESAR COSTA ROSA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	321
2119	Unidade	01.00.01.014.0024.001	DIVA COSTA FARIA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	313
2127	Unidade	01.00.01.014.0036.001	NAZILDA CLARO DE ARAUJO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	301
2135	Unidade	01.00.01.014.0048.001	CARLOS SANTOS DE FREITAS	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	287
2143	Unidade	01.00.01.014.0060.001	MARIA IVANIR CAVALI	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	275
2151	Unidade	01.00.01.014.0084.001	ARI DA SILVA BONFIM	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00265
2160	Unidade	01.00.01.014.0084.002	KATIA SILVA BONFIM	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00259
2178	Unidade	01.00.01.014.0084.003	ARI DA SILVA BONFIM	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00259
2186	Unidade	01.00.01.014.0096.001	LILIAM CAMILA MONTEIRO BOMFIM DE FARIA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	241
2194	Unidade	01.00.01.015.0012.001	VANDERLEY MOREIRA DOS SANTOS	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	10
2208	Unidade	01.00.01.015.0012.002	VANDERLEY MOREIRA DOS SANTOS	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	10
2216	Unidade	01.00.01.015.0012.003	VANDERLEY MOREIRA DOS SANTOS	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	SN
2224	Unidade	01.00.01.015.0024.001	EUNICE DE LARA COUTINHO SOUZA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00097
2232	Unidade	01.00.01.015.0036.001	JEIMILSON DE LARA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	S/N
2240	Unidade	01.00.01.015.0048.001	ANTONIO PORTES DE FRANCA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00301

2259	Unidade	01.00.01.015.0060.001	REGINALDO RIBEIRO DE CRISTO	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	285
2267	Unidade	01.00.01.015.0072.001	AZIOMAR ANTONIO ALBERTI	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00275

2275	Unidade	01.00.01.015.0085.001	ELIANE NALIFICO SILVA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00255
2283	Unidade	01.00.01.015.0085.002	DELSON LUIZ NALIFICO	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00255
2291	Unidade	01.00.01.015.0111.001	TEREZINHA DO ROCIO SANTOS POLI E OU	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00235
2305	Unidade	01.00.01.015.0111.002	TEREZINHA DO ROCIO SANTOS POLI E OU	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	245
2313	Unidade	01.00.01.015.0123.001	AURORA DA SILVA TAVARES	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00306
2321	Unidade	01.00.01.016.0294.001	BONTORIN & FILHOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	00286
2330	Unidade	01.00.01.016.0294.002	BONTORIN & FILHOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	00286
2348	Unidade	01.00.01.016.0294.003	BONTORIN & FILHOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	00286
2356	Unidade	01.00.01.017.0120.001	EZILDA VON DER OSTEN FURQUIM	TIRIRICA	PRES. CARLOS CAVALCANTI	60
2364	Unidade	01.00.01.017.0161.001	ESPOLIO DE FLORIDO ORLANDO BONTORIM	TIRIRICA	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00255
2372	Unidade	01.00.01.017.0161.002	ESPOLIO DE FLORIDO ORLANDO BONTORIM	TIRIRICA	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00255
2380	Unidade	01.00.01.017.0285.001	GIOVANI FURQUIM	Centro	FURQUIM	S/N
2399	Unidade	01.00.01.018.0015.001	ANTONIO RIBEIRO DE LARA	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	139
2402	Unidade	01.00.01.018.0030.001	MARIA DE JESUS DE LARA	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	125
2410	Unidade	01.00.01.018.0045.001	MARIA DE JESUS DE LARA	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	125
2429	Unidade	01.00.01.018.0090.001	ANTONIO CARLOS CRUZ	TIRIRICA	CARLOS BRANDT	95
2437	Unidade	01.00.01.018.0105.001	DIVAIR RODRIGUES VAZ	TIRIRICA	CARLOS BRANDT	00083
2445	Unidade	01.00.01.018.0120.001	ESPOLIO DE LEONIDAS RODRIGUES	TIRIRICA	CARLOS BRANDT	00065
2453	Unidade	01.00.01.018.0135.001	ESPOLIO DE LEONIDAS RODRIGUES	TIRIRICA	CARLOS BRANDT	00055
2461	Unidade	01.00.01.018.0165.001	ENRIQUE STRESSER DE ALMEIDA	TIRIRICA	CARLOS BRANDT	00037
2470	Unidade	01.00.01.018.0221.001	ENRIQUE STRESSER DE ALMEIDA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	S/N
2488	Unidade	01.00.01.018.0287.001	WILLIAN DA SILVA LOURENCO	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	166
2496	Unidade	01.00.01.018.0302.001	WILLIAN DA SILVA LOURENCO	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	166
2500	Unidade	01.00.01.018.0317.001	WILLIAN DA SILVA LOURENCO	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	166
2518	Unidade	01.00.01.018.0332.001	ESPOLIO DE LEONIDAS RODRIGUES	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00082
2526	Unidade	01.00.01.018.0347.001	ROZILDA DO CARMO SANTANA	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	92
2534	Unidade	01.00.01.018.0347.002	MARIA DE LARA FREITAS COUTINHO	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	92
2542	Unidade	01.00.01.018.0362.001	ESPOLIO DE JORGE PINTO DOS SANTOS	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00102
2550	Unidade	01.00.01.019.0030.001	ARY DA SILVA ARMSTRONG JUNIOR	TIRIRICA	ERMIRIO DE MORAES	S/N
2569	Unidade	01.00.01.019.0123.001	ESPOLIO DE ANSELMO AFONSO BONTORIM	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	00030
2577	Unidade	01.00.01.019.0123.002	ANSELMO EDSON BONTORIM	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	00030
2585	Unidade	01.00.01.019.0123.003	ANSELMO EDSON BONTORIM	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	00030
2593	Unidade	01.00.01.019.0123.004	ANSELMO EDSON BONTORIM	TIRIRICA	ERMIRIO DE MORAES	145
2607	Unidade	01.00.01.019.0138.001	PALMIRA CAVALI DE FARIA	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	116
2615	Unidade	01.00.01.019.0220.001	MIGUEL RIBEIRO DA SILVA	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00202
2623	Unidade	01.00.01.019.0232.001	ARY DA SILVA ARMSTRONG JUNIOR	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	58

2631	Unidade	01.00.01.020.0010.001	EOLINO NADALINE	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	00207
2640	Unidade	01.00.01.020.0022.001	EOLINO NADALINE	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	00217
2658	Unidade	01.00.01.020.0022.002	EOLINO NADALINE	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	00217
2666	Unidade	01.00.01.020.0035.001	ROSILEI TEIXEIRA SANTANA	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	201
2674	Unidade	01.00.01.020.0035.002	CARLOS JUAREZ SANTANA	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	109
2682	Unidade	01.00.01.020.0080.001	JOSE ELIAS MARTINS	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00165
2690	Unidade	01.00.01.020.0095.001	CRISTINA SLITINGG DOS SANTOS	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00123
2704	Unidade	01.00.01.020.0095.002	CRISTINA SLITINGG DOS SANTOS	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00123
2712	Unidade	01.00.01.020.0110.001	JOAO MARIA COSTA RODRIGUES	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00107
2720	Unidade	01.00.01.020.0125.001	BENEDITO JOSE LOUREIRO	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00090
2739	Unidade	01.00.01.020.0140.001	MARIA DE JESUS PORFIRIO JUSTO	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00079
2747	Unidade	01.00.01.020.0155.001	PAULO LOUREIRO JUSTO	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00065
2755	Unidade	01.00.01.020.0170.001	TEREZA CAVALLI	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00047
2763	Unidade	01.00.01.020.0185.001	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	S/N
2771	Terreno	01.00.01.020.0197	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	S/N
2780	Unidade	01.00.01.020.0240.001	ANTONIO VIDAL GOMES COSTA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	SN
2798	Unidade	01.00.01.020.0354.001	ESPOLIO DE ROSICLER COSTA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	316
2801	Unidade	01.00.01.020.0369.001	RONY CITTADIN	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	250
2810	Unidade	01.00.01.020.0384.001	MARCELO CARLOS MAYER	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	258
2828	Unidade	01.00.01.020.0443.001	JOSE ALVES BRANDT	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	260
2836	Unidade	01.00.01.020.0458.001	MARCIA REGINA BATISTA DE BONFIM	TIRIRICA	OSWALDO CRUZ	S/N
2844	Unidade	01.00.01.020.0473.001	ROSEMERI ADRIANE POLLI FARIA	TIRIRICA	OSWALDO CRUZ	8

2852	Unidade	01.00.01.020.0488.001	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA	TIRIRICA	OSWALDO CRUZ	S/N
2860	Unidade	01.00.01.020.0506.001	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA	TIRIRICA	OSWALDO CRUZ	S/N
2879	Unidade	01.00.01.021.0088.001	ANSELMO EDSON BONTORIM	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	70
2887	Unidade	01.00.01.021.0131.001	CELIA DE FATIMA DOS SANTOS	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	166
2895	Unidade	01.00.01.021.0131.002	DINORA DOS SANTOS MACHOSKI	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	177
2909	Unidade	01.00.01.021.0144.001	ESPOLIO DE CELSO JOAQUIM DE FARIA	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	00186
2917	Unidade	01.00.01.021.0157.001	ELSIO JORGE ELIAS	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	200
2925	Unidade	01.00.01.021.0170.001	TRANSPORTES BONTORIN LTDA - EPP	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	S/N
2933	Unidade	01.00.01.021.0184.001	JOSIANE LOPES BRANDT CITTADIN	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	00220
2941	Unidade	01.00.01.022.0024.001	JOÃO LESNIOWSKI NETO	TIRIRICA	CASTRO ALVES	SN
2950	Unidade	01.00.01.022.0036.001	EUNICE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	TIRIRICA	CASTRO ALVES	SN
2968	Unidade	01.00.01.022.0048.001	EUNICE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	TIRIRICA	CASTRO ALVES	61
2976	Unidade	01.00.01.022.0060.001	EUNICE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	TIRIRICA	CASTRO ALVES	166
2984	Unidade	01.00.01.022.0072.001	JUAREZ JOSE SCHENEIDER	TIRIRICA	CASTRO ALVES	62
2992	Terreno	01.00.01.022.0084	GERSON RENATO DE SOUZA	TIRIRICA	CASTRO ALVES	S/N
3000	Terreno	01.00.01.022.0128	GERSON RENATO DE SOUZA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	S/N
3018	Terreno	01.00.01.022.0141	GERSON RENATO DE SOUZA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	S/N
3026	Terreno	01.00.01.022.0154	GERSON RENATO DE SOUZA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	S/N
3034	Unidade	01.00.01.022.0159.001	CEZAR GENGIS KHAN JOHNSSON	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	SN
3042	Unidade	01.00.01.022.0160.001	G. EP. TRANSPORTADORA - EIRELI - ME	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	SN
3050	Unidade	01.00.01.022.0172.001	EMERSON LEAO CAVALLI	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	411
3069	Unidade	01.00.01.022.0189.001	ANTONIO SERGIO COSTA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	00399
3077	Unidade	01.00.01.022.0189.002	ANTONIO SERGIO COSTA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	00399
3085	Terreno	01.00.01.022.0201	SUELI TEREZINHA A DE FARIA WENDRECHOWSKI	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	S/N
3093	Terreno	01.00.01.022.0213	ANTONIO LUIZ LOPES BRANDT	LOT JOAO BRANDT	NOSSA SENHORA DO AMPARO	369
3107	Terreno	01.00.01.022.0225	TRANSPORTES BONTORIN LTDA - EPP	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	255
3115	Terreno	01.00.01.022.0237	TRANSPORTES BONTORIN LTDA - EPP	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	255
3123	Terreno	01.00.01.022.0249	TRANSPORTES BONTORIN LTDA - EPP	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	255
3131	Unidade	01.00.01.022.0261.001	ANTONIO AILTON BONTORIM	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	S/N
3140	Unidade	01.00.01.022.0273.001	ANTONIO AILTON BONTORIM	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	S/N
3158	Unidade	01.00.01.022.0285.001	ANTONIO AILTON BONTORIM	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	S/N
3166	Unidade	01.00.01.022.0361.001	SANDRO VINO COSTA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	00231
3174	Unidade	01.00.01.022.0361.002	SANDRO VINO COSTA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	00231
3182	Unidade	01.00.01.022.0361.003	SANDRO VINO COSTA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	00231
3190	Unidade	01.00.01.023.0035.001	MARCOS MARCHIORO	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	00010
3204	Unidade	01.00.01.023.0128.001	JORGE RICOBON	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	00018
3247	Unidade	01.00.01.024.0015.001	SIDNEI DE SOUZA	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	58
3255	Unidade	01.00.01.024.0029.001	JOCIMARA PERPETUA BONTORIN	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	65
3263	Unidade	01.00.01.024.0057.001	MARIA DA LUZ FARIA CAVASSIM	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	SN
3271	Unidade	01.00.01.024.0071.001	JAELSO DA LUZ CORDEIRO	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	00035
3280	Unidade	01.00.01.024.0225.001	JORGE RICOBON	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	S/N
3298	Terreno	01.00.01.024.0239	MARINALVA LOPES BRANDT FERRO	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	S/N
3301	Unidade	01.00.01.024.0253.001	MARINALVA LOPES BRANDT FERRO	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	450
3310	Unidade	01.00.01.024.0267.001	MARINALVA LOPES BRANDT FERRO	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	450
3328	Unidade	01.00.01.024.0281.001	CARLA MARIA BRANDT VAZ	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	484
3336	Terreno	01.00.01.024.0296	RONALD BRANDT	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	S/N
3344	Unidade	01.00.01.024.0322.001	JOSE CRISTIANO CAETANO VIEIRA DA SILVA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	498
3352	Terreno	01.00.01.025.0020	ARI JOSE STRESSER	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	491
3360	Terreno	01.00.01.025.0097	ARI JOSE STRESSER	TIRIRICA	CASTRO ALVES	S/N
3379	Terreno	01.00.01.025.0121	ARI JOSE STRESSER	TIRIRICA	CASTRO ALVES	SN
3387	Terreno	01.00.01.025.0133	ARI JOSE STRESSER	TIRIRICA	CASTRO ALVES	SN
3395	Terreno	01.00.01.025.0145	ARI JOSE STRESSER	TIRIRICA	CASTRO ALVES	SN
3409	Terreno	01.00.01.025.0167	ARI JOSE STRESSER	TIRIRICA	CASTRO ALVES	SN
3417	Unidade	01.00.01.026.0030.001	OLIVIA COIMBRA DE FARIA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	659
3425	Unidade	01.00.01.026.0030.002	DIRLEI CARVALHO DE FARIA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	658
3433	Unidade	01.00.01.026.0030.003	SANDY LOURENCO DE FARIA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	657
3450	Unidade	01.00.01.027.0400.001	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	00399
3468	Unidade	01.00.01.027.0400.002	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	77
3476	Unidade	01.00.01.027.0400.003	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	00399
3484	Unidade	01.00.01.027.0400.004	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	00399

3492	Unidade	01.00.01.028.0016.001	GESANA JUVINSKI	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	377
3506	Terreno	01.00.01.028.0036	BOLIVAR ADEMAR FOSSA	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	S/N
3514	Unidade	01.00.01.028.0078.001	JOCIMARA COSTA PEREIRA DE SOUZA	CENTRO ALTO	N° 02	280
3522	Unidade	01.00.01.029.0014.001	AIRTON JOSE BONFIM	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00146
3530	Unidade	01.00.01.029.0027.001	JOAO ELIO DE LIMA	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	172
3549	Unidade	01.00.01.029.0040.001	ALEANDRO DO CARMO RIBEIRO	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	144
3557	Unidade	01.00.01.029.0053.001	LAERCIO COSTA CORDEIRO	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00122
3565	Unidade	01.00.01.029.0066.001	MIGUEL MACHADO DE JESUS	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	57
3573	Unidade	01.00.01.029.0079.001	SHIRLEI DE SOUZA SANTOS	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00045
3581	Unidade	01.00.01.029.0092.001	ORLANDO FLORENCIO DE FARIA	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00039
3590	Unidade	01.00.01.029.0105.001	ESPOLIO DE EUGENIO CARDOSO DE SOUSA	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	95
3603	Unidade	01.00.01.030.0015.001	DEJAIR MENDES DOS SANTOS	Centro	PADRE RIBEIRO	67
3611	Unidade	01.00.01.030.0015.002	DENILSON MENDES DOS SANTOS	Centro	PADRE RIBEIRO	67
3620	Unidade	01.00.01.030.0015.003	DENILSON MENDES DOS SANTOS	Centro	PADRE RIBEIRO	67
3638	Unidade	01.00.01.030.0015.004	DEJAIR MENDES DOS SANTOS	Centro	PADRE RIBEIRO	67
3646	Unidade	01.00.01.030.0032.001	MARCELO FABIO FURQUIM	Centro	PADRE RIBEIRO	32
3654	Unidade	01.00.01.030.0033.001	PEDRO MACHADO DE BONFIM	Centro	PADRE RIBEIRO	S/N
3662	Unidade	01.00.01.030.0033.002	PEDRO MACHADO DE BONFIM	Centro	PADRE RIBEIRO	S/N
3670	Unidade	01.00.01.030.0033.003	PEDRO MACHADO DE BONFIM	Centro	PADRE RIBEIRO	S/N
3689	Unidade	01.00.01.030.0050.001	DINAMAR MARIA SEMINOTTI	Centro	PADRE RIBEIRO	19
3697	Unidade	01.00.01.030.0050.002	DINAMAR MARIA SEMINOTTI	Centro	PADRE RIBEIRO	19
3700	Unidade	01.00.01.030.0050.003	ELIAS SILVANO	Centro	PADRE RIBEIRO	19
3719	Unidade	01.00.01.030.0050.004	ELIAS SILVANO	Centro	PADRE RIBEIRO	19
3727	Unidade	01.00.01.030.0050.005	ELIAS SILVANO	Centro	PADRE RIBEIRO	19
3735	Unidade	01.00.01.030.0050.006	ELIAS SILVANO	Centro	PADRE RIBEIRO	19
3743	Unidade	01.00.01.030.0050.007	ELIAS SILVANO	Centro	PADRE RIBEIRO	19
3751	Unidade	01.00.01.030.0050.008	ELIAS SILVANO	Centro	PADRE RIBEIRO	19
3760	Unidade	01.00.01.030.0050.009	ELIAS SILVANO	Centro	PADRE RIBEIRO	19
3778	Unidade	01.00.01.030.0072.001	ITAU UNIBANCO S.A.	Centro	PADRE RIBEIRO	00009
3786	Unidade	01.00.01.030.0082.001	JOVITA ALVES OSORIO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00425
3794	Unidade	01.00.01.030.0082.002	JOVITA ALVES OSORIO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00425
3808	Unidade	01.00.01.030.0082.003	TUCUMANTEL E TUCUMANTEL LTDA - ME	Centro	CEL CARLOS PIOLI	425
3816	Unidade	01.00.01.030.0082.004	TUCUMANTEL E TUCUMANTEL LTDA - ME	Centro	CEL CARLOS PIOLI	425
3824	Unidade	01.00.01.030.0082.005	ANTONIO COSTA CRISTO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00425
3832	Unidade	01.00.01.030.0082.006	LILIAN DO ROCIO NOVAK	Centro	CEL CARLOS PIOLI	425
3840	Unidade	01.00.01.030.0102.001	ANTONIO APARECIDO MOREIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	415
3859	Unidade	01.00.01.030.0102.002	ANTONIO APARECIDO MOREIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	415
3867	Unidade	01.00.01.030.0102.003	GLORINHA PINTO DE SOUZA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	415
3875	Unidade	01.00.01.030.0102.004	ELI PINTO DE SOUZA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	415
3883	Unidade	01.00.01.030.0102.005	ELI PINTO DE SOUZA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	415
3891	Unidade	01.00.01.030.0102.006	ANTONIO APARECIDO MOREIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	415
3905	Unidade	01.00.01.030.0121.001	MARLI VITORIA CECON GRUSKA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00393
3930	Unidade	01.00.01.030.0121.004	MARLI VITORIA CECON GRUSKA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00393
3948	Unidade	01.00.01.030.0121.005	MARLI VITORIA CECON GRUSKA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00393
3956	Unidade	01.00.01.030.0121.006	MARLI VITORIA CECON GRUSKA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00393
4006	Unidade	01.00.01.030.0122.001	DOUGLAS ALBERTO SHCWARTZ	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	492
4014	Unidade	01.00.01.030.0134.001	MARIA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	385
4022	Unidade	01.00.01.030.0146.001	ELIAS MALTACA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00374
4030	Unidade	01.00.01.030.0161.001	HORFRAN - COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00363
4057	Unidade	01.00.01.030.0172.001	DIRCE BERNADETE WALESKO BAUDE	Centro	CEL CARLOS PIOLI	351
4065	Unidade	01.00.01.030.0172.002	DIRCE BERNADETE WALESKO BAUDE	Centro	CEL CARLOS PIOLI	351
4073	Unidade	01.00.01.030.0172.003	DIRCE BERNADETE WALESKO BAUDE	Centro	CEL CARLOS PIOLI	351
4081	Unidade	01.00.01.030.0184.001	OSVALDO WENDRECHOWISKI	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00337
4090	Unidade	01.00.01.030.0184.002	OSVALDO WENDRECHOWISKI	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00337
4103	Unidade	01.00.01.030.0184.003	OSVALDO WENDRECHOWISKI	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00337
4111	Unidade	01.00.01.030.0184.004	OSVALDO WENDRECHOWISKI	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00337
4120	Unidade	01.00.01.030.0184.005	OSVALDO WENDRECHOWISKI	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00337
4138	Unidade	01.00.01.030.0184.006	OSVALDO WENDRECHOWISKI	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00337
4146	Unidade	01.00.01.030.0184.007	OSVALDO WENDRECHOWISKI	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00337
4154	Unidade	01.00.01.030.0184.008	OSVALDO WENDRECHOWISKI	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00337
4162	Unidade	01.00.01.030.0184.009	OSVALDO WENDRECHOWISKI	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00337

4170	Unidade	01.00.01.030.0184.010	OSVALDO WENDRECHOWISKI	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00337
4189	Unidade	01.00.01.030.0184.011	OSVALDO WENDRECHOWISKI	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00337
4197	Unidade	01.00.01.030.0185.001	MATERIAIS DE CONSTRUCAO COSTA LTDA - ME	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	S/N
4200	Unidade	01.00.01.030.0223.001	MATERIAIS DE CONSTRUCAO COSTA LTDA - ME	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00309
4219	Unidade	01.00.01.030.0223.002	MATERIAIS DE CONSTRUCAO COSTA LTDA - ME	Centro	CEL CARLOS PIOLI	309B
4227	Unidade	01.00.01.030.0236.001	ICLEIA PINTO FERRO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	289
4235	Unidade	01.00.01.030.0236.002	ICLEIA PINTO FERRO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00289
4243	Unidade	01.00.01.030.0249.001	ESPOLIO DE WILIAM FARIA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00275
4251	Unidade	01.00.01.030.0249.002	ESPOLIO DE WILIAM FARIA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00275
4260	Unidade	01.00.01.030.0301.001	ARNALDO DAVID BARACAT E OU	Centro	CEL CARLOS PIOLI	207
4278	Unidade	01.00.01.030.0349.001	POSTO SAO JOAO LTDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00201
4286	Unidade	01.00.01.030.0367.001	DERSON SANTANA COSTA FILHO.	Centro	PEDRO WOSCH	00034
4294	Unidade	01.00.01.030.0431.001	ESPOLIO DE DERSON SANTANA COSTA	Centro	PEDRO WOSCH	00080
4308	Unidade	01.00.01.031.0002.001	LILI JOSE MACHADO	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	95
4316	Unidade	01.00.01.031.0011.001	JONATAS ZEM	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	83
4324	Unidade	01.00.01.031.0021.001	JOÃO CARLOS FARIA SANTOS	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00030
4332	Unidade	01.00.01.031.0023.001	ESPOLIO DE WALDEMIRO ZEM	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	83
4340	Unidade	01.00.01.031.0036.001	CECILIA MARIA POLLI SANTOS	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00029
4359	Unidade	01.00.01.031.0037.001	ELSA DE SOUZA GOIS	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	41
4367	Unidade	01.00.01.031.0038.001	ROSANA APARECIDA FREITAS	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	71
4375	Unidade	01.00.01.031.0042.001	JOSÉ TITO DOS SANTOS	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	137
4383	Unidade	01.00.01.031.0043.001	ROSALINO MACHADO	Centro	JOSE BUENO DE FREITAS	137
4391	Unidade	01.00.01.031.0049.001	MARIA AP.RUIZ ALONSO ELIAS	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00065
4405	Unidade	01.00.01.031.0061.001	PEDRO VIEIRA DE SOUZA	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	37
4413	Unidade	01.00.01.031.0074.001	EDUARDO ANTONIO SAMPAIO	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00021
4421	Unidade	01.00.01.031.0089.001	LUANA GABRIELA DOS SANTOS	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00011
4430	Unidade	01.00.01.031.0118.001	ROBERTO ROMANO	Centro	PEDRO WOSCH	00013
4448	Unidade	01.00.01.031.0131.001	AROLDO RIBAS DE BONFIM	Centro	PEDRO WOSCH	00188
4456	Unidade	01.00.01.031.0161.001	DAIANE CORDEIRO ARTIGAS	Centro	JOSE BUENO DE FREITAS	202
4464	Unidade	01.00.01.031.0185.001	SERZELINA STRESSER	Centro	JOSE BUENO DE FREITAS	00246
4472	Unidade	01.00.01.031.0211.001	JOAO DIAIR MONTEIRO PINTO	Centro	JOSE BUENO DE FREITAS	00070
4480	Unidade	01.00.01.031.0243.001	ROSILDA SILVA BONFIM	Centro	JOSE BUENO DE FREITAS	00082
4499	Unidade	01.00.01.031.0258.001	LEONTINA DE LARA PEREIRA	Centro	JOSE BUENO DE FREITAS	59
4502	Unidade	01.00.01.031.0273.001	LEONTINA DE LARA PEREIRA	Centro	JOSE BUENO DE FREITAS	59
4510	Unidade	01.00.01.031.0288.001	RENATO DOS SANTOS	Centro	JOSE BUENO DE FREITAS	00067
4529	Unidade	01.00.01.031.0299.001	RENATO BUENO DE FREITAS	Centro	JOSE BUENO DE FREITAS	00264
4537	Unidade	01.00.01.031.0312.001	RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL	Centro	JOSE BUENO DE FREITAS	S/N
4545	Unidade	01.00.01.031.0351.001	JOAO COSTA ROSA	Centro	PEDRO WOSCH	00266
4553	Unidade	01.00.01.031.0384.001	JAIME TAVARES	Centro	PEDRO WOSCH	00272
4561	Unidade	01.00.01.031.0500.001	ELIAS ANDRADE DE SOUZA	Centro	PEDRO WOSCH	340
4570	Unidade	01.00.01.031.0577.001	FERNANDO COSTA	Centro	ERMIRIO DE MORAES	00144
4588	Unidade	01.00.01.032.0020.001	EDITE JOHNSSON DE SOUZA	JOHNSSON	MARGINAL	445
4596	Unidade	01.00.01.033.0039.001	OSMAIR RIBEIRO MARQUES	JOHNSSON	PIAUI	00250
4600	Unidade	01.00.01.033.0086.001	ESPOLIO DE SEBASTIAO M DE BONFIM	JOHNSSON	NELSON AFONSO DA LUZ	235
4618	Unidade	01.00.01.033.0098.001	ALAIR SANTINA MENDES	JOHNSSON	NELSON AFONSO DA LUZ	227
4626	Unidade	01.00.01.033.0110.001	ESPOLIO DE HERCILIA ALVES RIBEIRO	JOHNSSON	NELSON AFONSO DA LUZ	210
4634	Unidade	01.00.01.033.0122.001	LINDACI PEREIRA DE SOUZA	JOHNSSON	NELSON AFONSO DA LUZ	202
4642	Unidade	01.00.01.033.0134.001	NELSON AFONSO DA LUZ	JOHNSSON	NELSON AFONSO DA LUZ	121
4650	Unidade	01.00.01.033.0145.001	NILSON ANTONIO SANTIAGO	JOHNSSON	NELSON AFONSO DA LUZ	258
4669	Unidade	01.00.01.033.0145.002	MAURICIO DOS SANTOS	JOHNSSON	NELSON AFONSO DA LUZ	SN
4677	Unidade	01.00.01.033.0181.001	EDSON LUIZ FREDDO	JOHNSSON	NELSON AFONSO DA LUZ	47
4685	Unidade	01.00.01.034.0110.001	ANTONIO AIRES TAVARES	Centro	Horacy Santos	282
4693	Unidade	01.00.01.034.0110.002	ANTONIO AIRES TAVARES	Centro	Horacy Santos	00282
4707	Unidade	01.00.01.034.0110.003	ANTONIO AIRES TAVARES	Centro	Horacy Santos	00282
4715	Unidade	01.00.01.034.0110.004	ANTONIO AIRES TAVARES	Centro	Horacy Santos	00282
4723	Unidade	01.00.01.034.0110.005	ANTONIO AIRES TAVARES	Centro	Horacy Santos	00282
4731	Unidade	01.00.01.034.0110.006	ANTONIO AIRES TAVARES	Centro	Horacy Santos	00282
4740	Unidade	01.00.01.034.0110.007	ANTONIO AIRES TAVARES	Centro	Horacy Santos	00282
4758	Unidade	01.00.01.034.0110.008	ANTONIO AIRES TAVARES	Centro	Horacy Santos	00282
4766	Unidade	01.00.01.034.0110.009	ANTONIO AIRES TAVARES	Centro	Horacy Santos	00282

4774	Unidade	01.00.01.034.0458.001	PEDRO STRESSER	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00042
4782	Unidade	01.00.01.034.0475.001	PEDRO STRESSER	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00064
4790	Unidade	01.00.01.034.0487.001	MARLENE MAYER VAZ	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00369
4804	Unidade	01.00.01.034.0487.002	MARLENE MAYER VAZ	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00369
4812	Unidade	01.00.01.034.0499.001	ESPOLIO DE WILSON MAYER DE ARAUJO	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	102
4820	Unidade	01.00.01.034.0510.001	FATIMA HELENA CRUZ	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00104
4839	Unidade	01.00.01.034.0518.001	WALDEMIRO LAMEKE	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00112
4847	Unidade	01.00.01.034.0519.001	CARLOS AUGUSTO DE SIQUEIRA	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	150
4855	Unidade	01.00.01.034.0534.001	HERDEIROS DE ANITA JOPPERT MOECKEL	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00120
4863	Unidade	01.00.01.034.0534.002	HERDEIROS DE ANITA JOPPERT MOECKEL	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00120
4871	Unidade	01.00.01.034.0563.001	CARLOS AUGUSTO DE SIQUEIRA	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00140
4880	Unidade	01.00.01.034.0563.002	CARLOS AUGUSTO DE SIQUEIRA	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00134
4898	Terreno	01.00.01.034.0574	VANDERSON CALEBE CARDOSO DE CRISTO	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	S/N
4901	Terreno	01.00.01.034.0586	JULIO CEZAR DE SIQUEIRA	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	SN
4910	Terreno	01.00.01.034.0597	ROSICLER MOECKEL DE SIQUEIRA	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	S/N
4928	Terreno	01.00.01.034.0609	ESPOLIO DE JOAO ROBERTO DE SIQUEIRA	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	SN
4936	Unidade	01.00.01.034.0610.001	ANTONIO AIRES TAVARES	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	S/N
4944	Unidade	01.00.01.034.0640.001	ANTONIO AIRES TAVARES	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	S/N
4952	Unidade	01.00.01.034.0750.001	ANA MARIA DE SA SARNICK	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00107
4960	Unidade	01.00.01.034.0893.001	JOSE MARIA DOS SANTOS VAZ	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	250
4979	Unidade	01.00.01.034.0961.001	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	MANOEL BORGES DE MACEDO	38
4987	Unidade	01.00.01.034.0961.002	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	ERMIRIO DE MORAES	38
4995	Unidade	01.00.01.034.0961.003	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	ERMIRIO DE MORAES	42
5002	Unidade	01.00.01.034.0961.004	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	ERMIRIO DE MORAES	42
5010	Unidade	01.00.01.034.1047.001	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	ERMIRIO DE MORAES	130
5029	Unidade	01.00.01.034.1047.002	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	ERMIRIO DE MORAES	130
5037	Unidade	01.00.01.034.1047.003	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	ERMIRIO DE MORAES	130
5045	Unidade	01.00.01.034.1047.004	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	ERMIRIO DE MORAES	130
5053	Unidade	01.00.01.034.1047.005	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	ERMIRIO DE MORAES	130
5061	Unidade	01.00.01.034.1047.006	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	ERMIRIO DE MORAES	SN
5070	Unidade	01.00.01.034.1047.007	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	ERMIRIO DE MORAES	SN
5088	Unidade	01.00.01.035.0034.001	MARLI BITTENCOURT VAZ	Centro	IVAN BOUTIM	31
5096	Unidade	01.00.01.035.0045.001	PAULO HENRIQUE DE ATAIDE	Centro	IVAN BOUTIM	16
5100	Unidade	01.00.01.035.0056.001	MARINA MEIRA DE JESUS	Centro	IVAN BOUTIM	00027
5118	Unidade	01.00.01.035.0067.001	JOSE COSTA PEREIRA	Centro	IVAN BOUTIM	00038
5126	Unidade	01.00.01.035.0078.001	VITOR MONTEIRO PINTO	Centro	IVAN BOUTIM	46
5134	Unidade	01.00.01.035.0091.001	ANTONIO CARLOS MONTEIRO PINTO	Centro	IVAN BOUTIM	58
5150	Unidade	01.00.01.035.0119.001	IZALTINO DOMINGUES	Centro	PARIGOT DE SOUZA	00316
5169	Unidade	01.00.01.035.0119.002	IZALTINO DOMINGUES	Centro	PARIGOT DE SOUZA	00316
5177	Unidade	01.00.01.035.0130.001	JOÃO COSTA PEREIRA	Centro	PARIGOT DE SOUZA	300
5185	Unidade	01.00.01.035.0200.001	VERA LUCIA DE BRITO SALIM	Centro	PARIGOT DE SOUZA	00268
5193	Unidade	01.00.01.035.0212.001	LAURINDO COSTA ROSA	Centro	PARIGOT DE SOUZA	00282
5207	Unidade	01.00.01.035.0247.001	CARLOS MARCHIORO	Centro	PARIGOT DE SOUZA	00320
5215	Unidade	01.00.01.035.0247.002	CARLOS MARCHIORO	Centro	PARIGOT DE SOUZA	00320
5223	Unidade	01.00.01.035.0247.003	CARLOS MARCHIORO	Centro	PARIGOT DE SOUZA	00320
5231	Unidade	01.00.01.035.0250.001	ELOIR DOS SANTOS	Centro	PARIGOT DE SOUZA	320
5240	Unidade	01.00.01.035.0286.001	JULIA ELIAS BRUNELO	Centro	PARIGOT DE SOUZA	330
5258	Unidade	01.00.01.035.0325.001	NELSON MODESTO DA ROSA	Centro	PROJETADA	00066
5266	Unidade	01.00.01.035.0335.001	ALCEU SIQUEIRA DOS SANTOS	Centro	PROJETADA	S/N
5274	Unidade	01.00.01.036.0042.001	ELZA WENDRECHOVSKY BONFIM	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	217
5282	Unidade	01.00.01.036.0054.001	GERALDO HONORATO FILHO	Centro	CAROLINA B Z DE	00205
					CHRISTO	
5290	Unidade	01.00.01.036.0066.001	ACIR RIBEIRO	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00191
5304	Unidade	01.00.01.036.0078.001	AURORA MARIA DOS SANTOS LUZ	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	183
5312	Unidade	01.00.01.036.0090.001	JOSE TEIXEIRA DE CRISTO	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00141
5320	Unidade	01.00.01.036.0119.001	DIRLEI DE FARIA PEREIRA	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	121
5339	Unidade	01.00.01.036.0132.001	ODENIR PINHEIRO DA LUZ JUNIOR	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00119
5347	Unidade	01.00.01.036.0146.001	ALEXANDRA DE FATIMA GEFER	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	115
5355	Unidade	01.00.01.037.0013.001	MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO MULLER	Centro	MIGUEL NODARI DE CASTRO	17
5363	Unidade	01.00.01.037.0055.001	OSVALDO WENDRECHOWISKI	Centro	PEDRO WOSCH	00353

5371	Unidade	01.00.01.037.0055.002	OSVALDO WENDRECHOWISKI	Centro	PEDRO WOSCH	00353
5380	Unidade	01.00.01.037.0145.001	SEBASTIAO DE CRISTO	Centro	PEDRO WOSCH	297
5398	Unidade	01.00.01.037.0178.001	JOAO VALDINIR DE FARIA	Centro	JUDITE COSTA PAES	00017
5401	Unidade	01.00.01.038.0020.001	BEATRIZ A RAUSIS PIRES	NEPOMUCENO	PROJETADA	S/N
5410	Unidade	01.00.01.038.0060.001	ESPOLIO DE MANOEL RAUSIS FILHO	NEPOMUCENO	PROJETADA	377
5428	Unidade	01.00.01.038.0138.001	MAICON RENATO TONIOLO	NEPOMUCENO	PEDRO WOSCH	00084
5436	Unidade	01.00.01.038.0138.002	MAICON RENATO TONIOLO	NEPOMUCENO	PEDRO WOSCH	00084
5444	Unidade	01.00.01.038.0168.001	ABILIO ESTEVAO GALLI	NEPOMUCENO	MIGUEL NODARI DE CASTRO	00032
5452	Unidade	01.00.01.038.0168.002	ABILIO ESTEVAO GALLI	NEPOMUCENO	MIGUEL NODARI DE CASTRO	00032
5460	Unidade	01.00.01.038.0168.003	ABILIO ESTEVAO GALLI	NEPOMUCENO	MIGUEL NODARI DE CASTRO	00032
5479	Unidade	01.00.01.038.0188.001	MARIA IZOLETE DE FATIMA RAUSIS FERREIRA	NEPOMUCENO	MIGUEL NODARI DE CASTRO	00377
5487	Unidade	01.00.01.039.0011.001	DANIEL DE LIMA SIMIONI	NEPOMUCENO	JUDITE COSTA PAES	35
5495	Unidade	01.00.01.039.0021.001	LUIZ LEONARDI LESNIOVSKI	NEPOMUCENO	PROJETADA	61
5509	Unidade	01.00.01.039.0042.001	JOAO ANTONIO DE LARA ARAUJO	NEPOMUCENO	JUDITE COSTA PAES	37
5517	Unidade	01.00.01.039.0071.001	JOAO VALDINIR DE FARIA	NEPOMUCENO	JUDITE COSTA PAES	00037
5525	Unidade	01.00.01.040.0027.001	ODETE MACHADO VIANA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	173
5533	Unidade	01.00.01.040.0037.001	JOAO GERALDO VIANA E OU	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	00163
5541	Unidade	01.00.01.040.0048.001	VITOR CLARETE VIANA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	00159
5550	Unidade	01.00.01.040.0060.001	MARLI DO CARMO DOS SANTOS VIANA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	00147
5568	Unidade	01.00.01.040.0163.001	JOSE LUIZ SANTANA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	53
5576	Unidade	01.00.01.040.0234.001	SANDRO VINO COSTA	TIRIRICA	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00035
5584	Unidade	01.00.01.040.0234.002	SANDRO VINO COSTA	TIRIRICA	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00035
5592	Unidade	01.00.01.040.0234.003	SANDRO VINO COSTA	TIRIRICA	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00035
5606	Unidade	01.00.01.040.0234.004	SANDRO VINO COSTA	TIRIRICA	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00035
5614	Unidade	01.00.01.040.0234.005	SANDRO VINO COSTA	TIRIRICA	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00035
5622	Unidade	01.00.01.040.0234.006	SANDRO VINO COSTA	TIRIRICA	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00035
5630	Unidade	01.00.01.040.0234.007	SANDRO VINO COSTA	TIRIRICA	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00035
5649	Unidade	01.00.01.040.0234.008	SANDRO VINO COSTA	TIRIRICA	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00035
5657	Unidade	01.00.01.040.0234.009	SANDRO VINO COSTA	TIRIRICA	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00035
5665	Unidade	01.00.01.040.0234.010	SANDRO VINO COSTA	TIRIRICA	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00035
5673	Unidade	01.00.01.040.0259.001	ALVARO ANSELMO SANTANA	TIRIRICA	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00378
5681	Unidade	01.00.01.044.0156.001	COLEGIO CENECISTA PROF FERNANDO MOREIRA	NEPOMUCENO	PARIGOT DE SOUZA	S/N
5690	Unidade	01.00.01.047.0043.001	ZAUDENIR APARECIDA MATIAS DOS SANTOS	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	126
5703	Unidade	01.00.01.047.0073.001	JOAO MARIA MACHADO STEPENOWSKI	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	570
5711	Unidade	01.00.01.047.0082.001	ELSON RENATO CECILIO DE SOUZA	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	554
5720	Unidade	01.00.01.047.0091.001	MARCELO OLIVEIRA	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00206
5738	Unidade	01.00.01.047.0103.001	LEONICE SANTOS SILVA	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00206
5746	Unidade	01.00.01.047.0135.001	ANTONIO CARLOS FARIA	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00236
5754	Unidade	01.00.01.048.0012.001	MAURO RUBENS BRANDT	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00031
5762	Unidade	01.00.01.048.0024.001	JOSE ALVES DE MEIRA	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00043
5770	Unidade	01.00.01.048.0036.001	ITAMAR GARCIA LEAL	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	47
5789	Unidade	01.00.01.049.0015.001	JOÃO CARLOS FARIA SANTOS	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00073
5797	Unidade	01.00.01.049.0030.001	DOMINGOS CORDEIRO ARTIGAS	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	96
5800	Unidade	01.00.01.049.0054.001	ANTONIO BAPTISTA ABRÃO	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00112
5819	Unidade	01.00.01.049.0072.001	MARIA FRANCISCA M ROCHA DE JESUS	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00128
5827	Unidade	01.00.01.050.0005.001	GIDIOMAR FIGUEIREDO	CENTRO ALTO	BEC ARCO IRIS	45
5835	Unidade	01.00.01.050.0012.001	DOROTEIA DE MIRANDA VERNISKI	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00142
5843	Unidade	01.00.01.050.0025.001	JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA JUNIOR	CENTRO ALTO	BEC ARCO IRIS	21
5851	Unidade	01.00.01.050.0035.001	LUIZ ANTONIO DA ROSA	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	158
5860	Unidade	01.00.01.050.0067.001	ERNESTINA ARTIGAS FARIA	CENTRO ALTO	CAROLINA B Z DE CHRISTO	306
5878	Unidade	01.00.01.050.0077.001	JOCEMAR SOUZA CORDEIRO	CENTRO ALTO	CAROLINA B Z DE CHRISTO	862
5884	Unidade	01.00.03.162.0026.001	EDSON LEDER STRESSER	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	1100
5886	Unidade	01.00.01.050.0092.001	EDSON JORGE MATIAS	CENTRO ALTO	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00750
5894	Unidade	01.00.01.050.0106.001	VALDIR DE JESUS RAMOS	CENTRO ALTO	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00250
5908	Unidade	01.00.01.050.0107.001	JUSSANA GUEBUR	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	S/N
5916	Unidade	01.00.01.050.0121.001	JOSE RODRIGUES PEREIRA	CENTRO ALTO	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00264
5924	Unidade	01.00.01.050.0159.001	ORLEI JOÃO MATIAS	CENTRO ALTO	BEC ARCO IRIS	12
5932	Unidade	01.00.01.050.0191.001	ALAIR ALVES RIBEIRO	CENTRO ALTO	BEC ARCO IRIS	26
5940	Unidade	01.00.01.050.0192.001	ESPOLIO DE ORLANDO CORDEIRO	CENTRO ALTO	BEC ARCO IRIS	26
5959	Unidade	01.00.01.051.0013.001	ACHILES CORDEIRO DA SILVA	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	174

5967	Unidade	01.00.01.051.0024.001	JOCEMAR DA SILVA	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	180
5975	Unidade	01.00.01.052.0120.001	MARENIUZE MOREIRA DOS SANTOS	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	286
5983	Unidade	01.00.01.052.0127.001	MARGARIDA CORDEIRO	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00302
5991	Unidade	01.00.01.052.0133.001	APARECIDA DE JESUS DE BRITO	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	304
6009	Unidade	01.00.01.052.0155.001	OSMAR TEIXEIRA	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	SN
6017	Unidade	01.00.01.052.0167.001	JANETE TEREZINHA FRANCO	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00338
6025	Unidade	01.00.01.053.0012.001	CLEVERSON ANDREY SANTOS MACHADO	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00337
6033	Unidade	01.00.01.053.0024.001	GILMAR JOSE DE FRANÇA	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	327
6041	Unidade	01.00.01.053.0036.001	SEBASTIAO SANTOS	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00315
6050	Unidade	01.00.01.053.0048.001	OSNI DIOLINDO DE RAMOS	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	301
6068	Unidade	01.00.01.053.0060.001	FERNANDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	289
6076	Unidade	01.00.01.053.0072.001	MARIA DE JESUS MOREIRA	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00277
6084	Unidade	01.00.01.053.0084.001	LEDIR DE JESUS DE PONTES	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00265
6092	Unidade	01.00.01.053.0096.001	REINALDO BORGES DE ARAUJO	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00253
6106	Unidade	01.00.01.053.0102.001	LEOSENE DOS SANTOS	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00245
6114	Unidade	01.00.01.053.0108.001	ROSA DA SILVA GALVAO	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00235
6122	Unidade	01.00.02.001.0012.001	HILTO ROCHA SLITINGG	Centro	PADRE RIBEIRO	00150
6130	Unidade	01.00.02.001.0012.002	HILTO ROCHA SLITINGG	Centro	PADRE RIBEIRO	00150
6149	Unidade	01.00.02.001.0012.003	HILTO ROCHA SLITINGG	Centro	PADRE RIBEIRO	150
6157	Unidade	01.00.02.001.0012.004	HILTO ROCHA SLITINGG	Centro	PADRE RIBEIRO	00150
6165	Unidade	01.00.02.001.0046.001	JOSE ARAMIS DE BARROS TEIXEIRA	Centro	DR ZONY	00076
6173	Unidade	01.00.02.001.0059.001	ANTONIO ROCHA NOVKA	Centro	DR ZONY	50
6181	Unidade	01.00.02.001.0071.001	NELSON LAZARINI E ANGELA M. LAZARINI	Centro	DR ZONY	82
6190	Unidade	01.00.02.001.0083.001	AMANDA LETICIA SANT`ANA	Centro	DR ZONY	114
6203	Unidade	01.00.02.001.0083.002	AMANDA LETICIA SANT`ANA	Centro	DR ZONY	114
6211	Unidade	01.00.02.001.0098.001	CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA	Centro	DR ZONY	128
6220	Unidade	01.00.02.001.0113.001	MARCO ANTONIO CECON	Centro	DR ZONY	146
6238	Unidade	01.00.02.001.0128.001	MIRIAM CECON PAVANATE	Centro	DR ZONY	160
6246	Unidade	01.00.02.001.0143.001	ANTONIO AILTON BONTORIM	Centro	DR ZONY	00174
6254	Unidade	01.00.02.001.0158.001	MARIZE BONTORIM	Centro	DR ZONY	00192
6262	Unidade	01.00.02.001.0173.001	ROGERIO BONTORIN	Centro	DR ZONY	200
6270	Unidade	01.00.02.001.0188.001	MIGUEL JOVINSKI	Centro	DR ZONY	216
6289	Unidade	01.00.02.001.0203.001	ELIAS MALTACA	Centro	DR ZONY	00266
6297	Unidade	01.00.02.001.0218.001	EDUARDO BONTORIN	Centro	DR ZONY	248
6300	Unidade	01.00.02.001.0233.001	FABRICIO FARIA LOER	Centro	DR ZONY	260
6319	Unidade	01.00.02.001.0248.001	ELADIR DE JESUS FARIA LOER	Centro	DR ZONY	272
6327	Unidade	01.00.02.001.0266.001	CELIA MARIA TEIXEIRA FERRO	Centro	DR ZONY	294
6335	Unidade	01.00.02.001.0266.002	CELIA MARIA TEIXEIRA FERRO	Centro	DR ZONY	286
6343	Unidade	01.00.02.001.0284.001	CELIA MARIA TEIXEIRA FERRO	Centro	DR ZONY	364

6351	Unidade	01.00.02.001.0317.001	CARLOS E CELIA F G DOS SANTOS	Centro	SETE DE SETEMBRO	59
6360	Unidade	01.00.02.001.0344.001	ARY DA SILVA ARMSTRONG	Centro	SETE DE SETEMBRO	00392
6378	Unidade	01.00.02.001.0344.002	ARY DA SILVA ARMSTRONG	Centro	SETE DE SETEMBRO	00392
6386	Unidade	01.00.02.001.0344.003	ARY DA SILVA ARMSTRONG	Centro	SETE DE SETEMBRO	00392
6394	Unidade	01.00.02.001.0344.004	ARY DA SILVA ARMSTRONG	Centro	SETE DE SETEMBRO	00392
6408	Unidade	01.00.02.001.0378.001	JOANES NABI STRESSER	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00381
6416	Unidade	01.00.02.001.0378.002	JOANES NABI STRESSER	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00381
6424	Unidade	01.00.02.001.0404.001	JACOB MILANI BUDEL	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00375
6432	Unidade	01.00.02.001.0421.001	ANTONIO CESAR TEIXEIRA FERRO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00349
6440	Unidade	01.00.02.001.0435.001	MOACIR COSTA DE BONFIM	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00343
6459	Unidade	01.00.02.001.0438.001	DERCI COSTA BONFIN	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00343
6467	Unidade	01.00.02.001.0453.001	ALCIONE RAQUEL CUNICO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	323
6475	Unidade	01.00.02.001.0471.001	APARECIDA DO CARMO GONCALVES	Centro	DOMINGOS DE FARIA	175
6483	Unidade	01.00.02.001.0486.001	EOLINO NADALINE	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00285
6491	Unidade	01.00.02.001.0501.001	ESPOLIO DE MANOEL CHEVONICA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00271
6505	Unidade	01.00.02.001.0516.001	JOSE ROBERTO DA SILVA FARIA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	241
6513	Unidade	01.00.02.001.0531.001	ELIANE DA SILVA FARIA FREITAS	Centro	DOMINGOS DE FARIA	242
6521	Unidade	01.00.02.001.0546.001	COMAUPE COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00233
6530	Unidade	01.00.02.001.0561.001	NAUF ABDALLA FAYAD	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00216
6548	Unidade	01.00.02.001.0561.002	NAUF ABDALLA FAYAD	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00216
6556	Unidade	01.00.02.001.0576.001	IRAMIR DUCAT	Centro	DOMINGOS DE FARIA	197
6564	Unidade	01.00.02.001.0591.001	OBED FREDERICO DUCAT	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00185

6572	Unidade	01.00.02.001.0606.001	ARNALDO PINTO FERRO FILHO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	183
6580	Unidade	01.00.02.001.0620.001	ESPOLIO DE ANTONIO CAVALLI	Centro	DOMINGOS DE FARIA	SN
6599	Unidade	01.00.02.001.0635.001	ALDAMIRA SOUZA ROSA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00135
6602	Unidade	01.00.02.001.0635.002	ALDAMIRA SOUZA ROSA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00135
6610	Unidade	01.00.02.001.0649.001	MARCELO ALVIR GOMES DA SILVA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	135
6629	Unidade	01.00.02.001.0659.001	MARCO AURELIO GOMES DA SILVA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00117
6645	Unidade	01.00.02.001.0668.001	MARCIA C GOMES DA S DE PAULA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00111
6653	Unidade	01.00.02.001.0680.001	MARIA DA LUZ DOBRILA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	85
6661	Unidade	01.00.02.001.0712.001	VALDEMAR FELIZ	Centro	PADRE RIBEIRO	00062
6670	Unidade	01.00.02.001.0712.002	VALDEMAR FELIZ	Centro	PADRE RIBEIRO	00062
6688	Unidade	01.00.02.001.0712.003	VALDEMAR FELIZ	Centro	PADRE RIBEIRO	00062
6696	Unidade	01.00.02.001.0712.004	VALDEMAR FELIZ	Centro	PADRE RIBEIRO	00062
6700	Unidade	01.00.02.001.0712.005	VALDEMAR FELIZ	Centro	PADRE RIBEIRO	00062
6718	Unidade	01.00.02.001.0712.006	VALDEMAR FELIZ	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00059
6726	Unidade	01.00.02.001.0712.007	VALDEMAR FELIZ	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00059
6734	Unidade	01.00.02.001.0712.008	VALDEMAR FELIZ	Centro	PADRE RIBEIRO	00062
6742	Unidade	01.00.02.001.0827.001	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	PADRE RIBEIRO	00096
6750	Unidade	01.00.02.001.0827.002	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	PADRE RIBEIRO	00096
6769	Unidade	01.00.02.001.0847.001	OSMAR FRANCO	Centro	PADRE RIBEIRO	110
6777	Unidade	01.00.02.001.0847.002	OSMAR FRANCO	Centro	PADRE RIBEIRO	110
6785	Unidade	01.00.02.001.0847.003	OSMAR FRANCO	Centro	PADRE RIBEIRO	110
6793	Unidade	01.00.02.001.0863.001	ESPOLIO DE FLORIANO KOTOVIEZY	Centro	PADRE RIBEIRO	00118
6807	Unidade	01.00.02.001.0863.002	ESPOLIO DE FLORIANO KOTOVIEZY	Centro	PADRE RIBEIRO	00122
6815	Unidade	01.00.02.001.0873.001	ESPOLIO DE FLORIANO KOTOVIEZY	Centro	PADRE RIBEIRO	122
6823	Unidade	01.00.02.002.0023.001	PEDRO RENATO TONIOLO	Centro	SETE DE SETEMBRO	6
6831	Unidade	01.00.02.002.0023.002	PEDRO RENATO TONIOLO	Centro	SETE DE SETEMBRO	6
6840	Unidade	01.00.02.002.0043.001	HILARIO ANTONIO TONIOLO E OUTROS	Centro	SETE DE SETEMBRO	00032
6858	Unidade	01.00.02.002.0058.001	EITOR ANSELMO BUSATO	Centro	SETE DE SETEMBRO	34
6866	Unidade	01.00.02.002.0058.002	EITOR ANSELMO BUSATO	Centro	SETE DE SETEMBRO	34
6874	Unidade	01.00.02.002.0074.001	ANGELO JAIR CAVALLI	Centro	SETE DE SETEMBRO	48
6882	Unidade	01.00.02.002.0088.001	ANTONIA POLI CAVALLI	Centro	SETE DE SETEMBRO	56
6890	Unidade	01.00.02.002.0103.001	JOAO CARLOS DE FARIA	Centro	SETE DE SETEMBRO	00062
6904	Unidade	01.00.02.002.0103.002	JOAO CARLOS DE FARIA	Centro	SETE DE SETEMBRO	S/N
6912	Unidade	01.00.02.002.0118.001	TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA -ME	Centro	SETE DE SETEMBRO	90
6920	Unidade	01.00.02.002.0118.002	EGIDE MARIA BUFFON FARIA	Centro	SETE DE SETEMBRO	90
6939	Unidade	01.00.02.002.0134.001	ESPOLIO DE JOÃO RODRIGUES PAES	Centro	SETE DE SETEMBRO	00098
6947	Unidade	01.00.02.002.0155.001	ANTONIO CRISTO RIBEIRO	Centro	SETE DE SETEMBRO	00116
6955	Unidade	01.00.02.002.0175.001	ESPOLIO DE LUCAS BEDIN	Centro	SETE DE SETEMBRO	00184
6963	Unidade	01.00.02.002.0196.001	ESPOLIO DE LUCAS BEDIN	Centro	SETE DE SETEMBRO	00164
6971	Unidade	01.00.02.002.0217.001	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	SETE DE SETEMBRO	228A
6980	Unidade	01.00.02.002.0217.002	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	SETE DE SETEMBRO	00228
6998	Unidade	01.00.02.002.0239.001	ANTONIO WIERZBICKI	Centro	SETE DE SETEMBRO	236
7005	Unidade	01.00.02.002.0357.001	SERGIO WIERZBICKI	Centro	SETE DE SETEMBRO	00270
7013	Unidade	01.00.02.002.0357.002	SERGIO WIERZBICKI	Centro	SETE DE SETEMBRO	00270
7021	Unidade	01.00.02.002.0357.003	SERGIO WIERZBICKI	Centro	SETE DE SETEMBRO	00320
7030	Unidade	01.00.02.002.0357.004	SERGIO WIERZBICKI	Centro	SETE DE SETEMBRO	00320
7048	Unidade	01.00.02.002.0357.005	SERGIO WIERZBICKI	Centro	SETE DE SETEMBRO	00320
7056	Unidade	01.00.02.002.0357.006	SERGIO WIERZBICKI	Centro	SETE DE SETEMBRO	00320
7064	Unidade	01.00.02.002.0357.007	SERGIO WIERZBICKI	Centro	SETE DE SETEMBRO	00320
7072	Unidade	01.00.02.002.0396.001	JOAO ARAMIS COSTA	Centro	DR ZONY	00237
7080	Unidade	01.00.02.002.0416.001	AZIONIR DO AMPARO BEDIN	Centro	DR ZONY	00222
7099	Unidade	01.00.02.002.0430.001	DIRCE ROCHA DOS SANTOS	Centro	DR ZONY	175
7102	Unidade	01.00.02.002.0444.001	EDGAR DUNSTANO MARTINS	Centro	DR ZONY	157
7110	Unidade	01.00.02.002.0458.001	JULIANE DE SOUZA	Centro	DR ZONY	145
7129	Unidade	01.00.02.002.0472.001	RENATO CEZAR AMESTRONG	Centro	DR ZONY	00116
7137	Unidade	01.00.02.002.0486.001	PAULO ROBERTO KEGLES	Centro	DR ZONY	00115
7145	Unidade	01.00.02.002.0486.002	PAULO ROBERTO KEGLES	Centro	DR ZONY	00115
7153	Unidade	01.00.02.002.0501.001	PAULO ROBERTO KEGLES	Centro	DR ZONY	103
7161	Unidade	01.00.02.002.0520.001	EDISON NERI CARNEIRO SANTANA	Centro	DR ZONY	33
7170	Unidade	01.00.02.002.0520.002	EDISON NERI CARNEIRO SANTANA	Centro	DR ZONY	57

7188	Unidade	01.00.02.002.0536.001	ANGELINA PINTO DE SOUZA	Centro	DR ZONY	00033
7196	Unidade	01.00.02.002.0601.001	ESPOLIO DE BENEDITO FARIA SANTOS	Centro	PADRE RIBEIRO	00166
7200	Unidade	01.00.02.002.0601.002	ESPOLIO DE BENEDITO FARIA SANTOS	Centro	PADRE RIBEIRO	00166
7218	Unidade	01.00.02.002.0601.003	ESPOLIO DE BENEDITO FARIA SANTOS	Centro	PADRE RIBEIRO	00166
7226	Unidade	01.00.02.002.0601.004	ESPOLIO DE BENEDITO FARIA SANTOS	Centro	PADRE RIBEIRO	00500
7234	Unidade	01.00.02.002.0616.001	ARLEI DE JESUS CARNEIRO SANTANA	Centro	PADRE RIBEIRO	208
7242	Unidade	01.00.02.002.0631.001	PEDRO RENATO TONIOLO	Centro	PADRE RIBEIRO	00222
7250	Unidade	01.00.02.003.0193.001	OI S.A.	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	S/N
7269	Unidade	01.00.02.003.0206.001	ESPOLIO DE ALICE GEREMIAS ZAMPIERI	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	00364
7277	Unidade	01.00.02.003.0221.001	JENNYFER ROSALYN VOSCH	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	351
7285	Unidade	01.00.02.003.0261.001	VILARINO RIBAS DE BONFIM	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	341
7293	Unidade	01.00.02.003.0274.001	MANOEL FARIA DE LARA	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	00032
7307	Unidade	01.00.02.005.0018.001	EMILIA MOREIRA JUSTINO	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	485
7315	Unidade	01.00.02.005.0066.001	IOLANDA GARCIA DOS SANTOS	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	365
7323	Unidade	01.00.02.005.0078.001	PAULO CESAR DIAS	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	321
7331	Unidade	01.00.02.005.0090.001	ANTONIO MACHADO	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	180
7340	Unidade	01.00.02.005.0102.001	JOSE AMILTON PEREIRA CARDOSO	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	217
7358	Unidade	01.00.02.005.0114.001	ROMARIO LOURENCO MARTINS	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	181
7366	Unidade	01.00.02.006.0015.001	MARIO TEIXEIRA	NATANIA	SETE DE ABRIL	93
7374	Unidade	01.00.02.006.0028.001	CELSO VINO COSTA JUNIOR	NATANIA	SETE DE ABRIL	69
7382	Unidade	01.00.02.006.0041.001	CELSO VINO COSTA JUNIOR	NATANIA	SETE DE ABRIL	69
7390	Unidade	01.00.02.006.0070.001	AUTO MECANICA BRITO LTDA - ME	NATANIA	SETE DE ABRIL	565
7404	Unidade	01.00.02.006.0070.002	AUTO MECANICA BRITO LTDA - ME	NATANIA	SETE DE ABRIL	565
7412	Unidade	01.00.02.006.0135.001	PEDRO MARTINHO STRESSER	NATANIA	SETE DE ABRIL	551
7420	Unidade	01.00.02.006.0135.002	PEDRO MARTINHO STRESSER	NATANIA	SETE DE ABRIL	551
7439	Unidade	01.00.02.006.0150.001	JOAO PEREIRA DE LARA	NATANIA	BENEDITO FARIA DOS SANTOS	42
7447	Unidade	01.00.02.006.0163.001	ANTONIO BITTENCOURT DE FARIA	NATANIA	BENEDITO FARIA DOS SANTOS	58
7455	Unidade	01.00.02.006.0208.001	JOÃO CARLOS FREITAS COSTA	NATANIA	BENEDITO FARIA DOS SANTOS	64
7463	Unidade	01.00.02.006.0223.001	ABEL LEONEL DE BONFIM FARIA	NATANIA	JOSE BONIFACIO	134
7471	Unidade	01.00.02.006.0238.001	JULIETA DE FARIA WENDRECHOVSKI	NATANIA	JOSE BONIFACIO	130
7480	Unidade	01.00.02.006.0238.002	JULIETA DE FARIA WENDRECHOVSKI	NATANIA	JOSE BONIFACIO	130
7498	Unidade	01.00.02.007.0030.001	ANASIR TOSTO COSTA	NATANIA	NATHAN MILDER	66
7501	Unidade	01.00.02.007.0072.001	FERNANDO RAMOS	NATANIA	RIO BRANCO	125
7510	Unidade	01.00.02.007.0085.001	CLAUDINEI ANTONIO PORTES	NATANIA	RIO BRANCO	16
7528	Unidade	01.00.02.007.0098.001	ELENICE SOUZA GOIS GONCALVES	NATANIA	RIO BRANCO	113
7552	Unidade	01.00.02.007.0142.001	ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	NATANIA	RIO BRANCO	00090
7560	Unidade	01.00.02.007.0163.001	ANTONIO DE SOUZA	NATANIA	RIO BRANCO	86
7579	Unidade	01.00.02.007.0212.001	AURI DE SOUZA OLIVEIRA	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	31
7587	Unidade	01.00.02.007.0263.001	PEDRO STRESSER	NATANIA	PADRE RIBEIRO	SN
7595	Unidade	01.00.02.007.0263.002	PEDRO STRESSER	NATANIA	PADRE RIBEIRO	SN
7609	Unidade	01.00.02.007.0277.001	ORLEY MICHELS	NATANIA	PADRE RIBEIRO	495
7625	Unidade	01.00.02.007.0303.001	PEDRO STRESSER	NATANIA	PADRE RIBEIRO	496
7633	Unidade	01.00.02.007.0316.001	VALDEMAR FELIZ	Centro	PADRE RIBEIRO	498
7641	Unidade	01.00.02.007.0316.002	VALDEMAR FELIZ	Centro	PADRE RIBEIRO	498
7650	Unidade	01.00.02.007.0330.001	ESPOLIO DE GERMANO LEAO PACIORNIK	NATANIA	PADRE RIBEIRO	486
7668	Unidade	01.00.02.007.0330.002	ESPOLIO DE GERMANO LEAO PACIORNIK	NATANIA	PADRE RIBEIRO	486
7676	Unidade	01.00.02.007.0342.001	ELSIO JORGE ELIAS	NATANIA	PADRE RIBEIRO	512
7684	Unidade	01.00.02.007.0354.001	MARCOS ANTONIO ELIAS	NATANIA	PADRE RIBEIRO	SN
7692	Unidade	01.00.02.007.0368.001	MARCOS ANTONIO ELIAS	NATANIA	PADRE RIBEIRO	SN
7706	Unidade	01.00.02.007.0415.001	SONIA MARA ABRAM ELIAS CRUZ	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	16
7714	Unidade	01.00.02.007.0430.001	HENRIQUE LAPOLA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	44
7722	Unidade	01.00.02.008.0030.001	MARCOS ANTONIO ELIAS	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	320
7730	Unidade	01.00.02.008.0047.001	JOAO FRANCISCO DE ARAUJO.	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	40
7749	Unidade	01.00.02.008.0060.001	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	60
7757	Unidade	01.00.02.008.0073.001	ESPOLIO DE SHINICHI KOYAMA	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	SN
7765	Unidade	01.00.02.008.0087.001	LARISSA SANT'ANA FARIA RUTS	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	80
7773	Unidade	01.00.02.008.0101.001	ETELVINA DE SOUZA SANTOS	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	100
7781	Unidade	01.00.02.008.0153.001	MARIA JOSE DE JESUS	NATANIA	DOM PEDRO II	51
7790	Unidade	01.00.02.008.0203.001	ESPOLIO DE SHINICHI KOYAMA	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	77
7803	Unidade	01.00.02.008.0215.001	ESPOLIO DE SHINICHI KOYAMA	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	67
7811	Unidade	01.00.02.008.0227.001	JCS BONFIM & CIA LTDA - ME	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	55

7820	Unidade	01.00.02.008.0227.002	JCS BONFIM & CIA LTDA - ME	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	55
7838	Unidade	01.00.02.008.0239.001	EGIDE MARIA BUFFON FARIA	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	33
7846	Unidade	01.00.02.008.0282.001	JOSE ABRAO ELIAS	NATANIA	PADRE RIBEIRO	272
7854	Unidade	01.00.02.008.0282.002	JOAO GREGORIO DA ALMEIDA	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	31
7862	Unidade	01.00.02.008.0282.003	JOSE ABRAO ELIAS	NATANIA	PADRE RIBEIRO	272
7870	Unidade	01.00.02.008.0295.001	ELAINE JUVINSKI BUENO GRUDINA	NATANIA	PADRE RIBEIRO	307
7889	Unidade	01.00.02.008.0295.002	ELAINE JUVINSKI BUENO GRUDINA	NATANIA	PADRE RIBEIRO	307
7897	Unidade	01.00.02.008.0295.003	ELAINE JUVINSKI BUENO GRUDINA	NATANIA	PADRE RIBEIRO	307
7900	Unidade	01.00.02.008.0321.001	ESPOLIO DE SHINICHI KOYAMA	NATANIA	PADRE RIBEIRO	306
7919	Unidade	01.00.02.008.0321.002	ESPOLIO DE SHINICHI KOYAMA	NATANIA	PADRE RIBEIRO	312
7927	Unidade	01.00.02.008.0321.003	ESPOLIO DE SHINICHI KOYAMA	NATANIA	PADRE RIBEIRO	312
7935	Unidade	01.00.02.009.0015.001	ARISON BOMFIM CARNEIRO	NATANIA	DOM PEDRO II	60
7943	Unidade	01.00.02.009.0028.001	JONAS NABI CARNEIRO	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	176
7951	Terreno	01.00.02.009.0041	SIRLENE APARECIDA CARNEIRO	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	SN
7960	Unidade	01.00.02.009.0054.001	JORGE MAGY CARNEIRO	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	178
7978	Unidade	01.00.02.009.0067.001	ROSELI GONSALVES	ACUNGUI	PRINCIPAL DO ACUNGUI	198
7986	Unidade	01.00.02.009.0067.002	DIOGINE DE ASSIS CARNEIRO	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	198
7994	Unidade	01.00.02.009.0080.001	MARIA DIVACIR DE CRISTO	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	222
8001	Unidade	01.00.02.009.0093.001	VILMAR DE CRISTO	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	234
8010	Unidade	01.00.02.009.0105.001	PAULO HENRIQUE TURIN	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	242
8028	Unidade	01.00.02.009.0118.001	AMADEU PEREIRA DE LARA	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	SN
8036	Unidade	01.00.02.009.0131.001	LUCIA PEREIRA DE LARA	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	SN
8044	Unidade	01.00.02.009.0144.001	FERNANDO ANTONIO AKSAMITAS	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	272
8052	Unidade	01.00.02.009.0144.002	FERNANDO ANTONIO AKSAMITAS	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	276
8060	Unidade	01.00.02.009.0186.001	AMILTON DE JESUS CASTRO	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	63
8079	Unidade	01.00.02.009.0201.001	CARLOS CESAR DE LARA	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	43
8087	Unidade	01.00.02.009.0261.001	JOAO VALMIR DE SOUZA	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	303
8095	Unidade	01.00.02.009.0261.002	JOAO VALMIR DE SOUZA	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	SN
8109	Unidade	01.00.02.009.0275.001	VALDEMAR JOSE CASTRO	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	287
8117	Unidade	01.00.02.009.0288.001	SERGIO MIGUEL SOUZA ROSA	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	275
8125	Unidade	01.00.02.009.0301.001	FERNANDO ANTONIO AKSAMITAS	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	263
8133	Unidade	01.00.02.009.0301.002	FERNANDO ANTONIO AKSAMITAS	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	263
8141	Unidade	01.00.02.009.0301.003	FERNANDO ANTONIO AKSAMITAS	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	263
8150	Unidade	01.00.02.009.0301.004	FERNANDO ANTONIO AKSAMITAS	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	263
8168	Unidade	01.00.02.009.0314.001	AMADEU PEREIRA DE LARA	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	245
8176	Unidade	01.00.02.009.0327.001	AMADEU PEREIRA DE LARA	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	225
8184	Unidade	01.00.02.009.0341.001	ELSIO JORGE ELIAS	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	185
8192	Unidade	01.00.02.009.0354.001	MIGUEL LUIZ WEISS	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	177
8206	Unidade	01.00.02.009.0367.001	JOSE ABRAO ELIAS	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	183
8214	Unidade	01.00.02.009.0380.001	ARQUIMEDES DA SILVA FARIA	NATANIA	SETE DE	121
					SETEMBRO	
8222	Unidade	01.00.02.009.0380.002	ARQUIMEDES DA SILVA FARIA	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	121
8230	Unidade	01.00.02.009.0406.001	JOANA FARIA ELIAS	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	95
8249	Unidade	01.00.02.009.0454.001	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	NATANIA	DOM PEDRO II	51
8257	Unidade	01.00.02.010.0046.001	JOSEFINA DA LUZ VAZ	NATANIA	NATHAN MILDER	75
8265	Unidade	01.00.02.010.0061.001	AMILTON DE SOUZA	NATANIA	NATHAN MILDER	197
8273	Unidade	01.00.02.010.0100.001	MARCOS FARIA MOREIRA	NATANIA	DOM PEDRO II	00155
8281	Unidade	01.00.02.010.0112.001	JOSE CARLOS CORDEIRO	NATANIA	DOM PEDRO II	143
8290	Unidade	01.00.02.010.0124.001	MARIA LUCIA LOPES ROSA	NATANIA	DOM PEDRO II	131
8303	Unidade	01.00.02.010.0136.001	JOANIR GEFFER	NATANIA	DOM PEDRO II	115
8311	Unidade	01.00.02.010.0175.001	ARILDISON E ARIELLIN STRESSER	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	111
8320	Unidade	01.00.02.010.0189.001	ARILDISON E ARIELLIN STRESSER	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	111
8338	Unidade	01.00.02.010.0203.001	JESIEL JOVINSKI	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	00083
8346	Unidade	01.00.02.010.0217.001	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	00085
8354	Terreno	01.00.02.010.0248	ELAINE JUVINSKI BUENO GRUDINA	NATANIA	RIO BRANCO	SN
8362	Unidade	01.00.02.010.0258.001	MARIA CECILIA FRANCO OLIVEIRA	NATANIA	RIO BRANCO	22
8389	Unidade	01.00.02.010.0278.001	JADIR ZENOBIO PRESTES	NATANIA	RIO BRANCO	36
8397	Terreno	01.00.02.010.0290	DIRCELIA KOLTUN DOS SANTOS	NATANIA	JAPAO	SN
8400	Unidade	01.00.02.010.0291.001	DENISE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	NATANIA	JAPAO	S/N
8419	Unidade	01.00.02.010.0292.001	MOISES ANTONIO FIESZT	NATANIA	JAPAO	S/N

8427	Terreno	01.00.02.010.0293	JOSE ARILDO STRESSER	NATANIA	JAPAO	S/N
8435	Unidade	01.00.02.010.0294.001	MARILDA FRANCO DE MIRANDA	NATANIA	JAPAO	06
8443	Unidade	01.00.02.010.0295.001	JOSEFINA XOTESLEN COUTINHO	NATANIA	JAPAO	S/N
8451	Unidade	01.00.02.010.0296.001	REGIANE CRISTINA BITENCOURT VAZ	NATANIA	JAPAO	S/N
8460	Unidade	01.00.02.010.0297.001	ELENIR FARIA PEREIRA	NATANIA	JAPAO	76
8478	Unidade	01.00.02.010.0298.001	ADIR JOSÉ RIBEIRO	NATANIA	JAPAO	86
8486	Unidade	01.00.02.010.0299.001	VALDIR DO CARMO RIBEIRO	NATANIA	JAPAO	88
8494	Unidade	01.00.02.010.0300.001	ANTONIO DE FARIA	NATANIA	JAPAO	92
8508	Unidade	01.00.02.010.0301.001	VERA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	NATANIA	RIO BRANCO	78
8516	Unidade	01.00.02.010.0313.001	JOSE DOS SANTOS CORREIA	NATANIA	RIO BRANCO	00076
8524	Unidade	01.00.02.010.0325.001	ANTONIO FIESZT	NATANIA	RIO BRANCO	00088
8532	Unidade	01.00.02.010.0339.001	GENEROSO LOPES DE ARAUJO	NATANIA	RIO BRANCO	00035
8540	Terreno	01.00.02.010.0383	MARIO ALCEU STRESSER	NATANIA	NATHAN MILDER	S/N
8559	Unidade	01.00.02.010.0395.001	JUSTINO COSTA ROSA	NATANIA	NATHAN MILDER	277
8567	Unidade	01.00.02.010.0407.001	BRASILIO COSTA PEREIRA	NATANIA	NATHAN MILDER	265
8575	Unidade	01.00.02.010.0419.001	JOSE DE SIQUEIRA FARIA	NATANIA	NATHAN MILDER	00218
8583	Unidade	01.00.02.010.0431.001	CIDERLI DA APARECIDA CORDEIRO	NATANIA	NATHAN MILDER	253
8591	Unidade	01.00.02.011.0025.001	DORIZON COSTA CRISTO	NATANIA	NATHAN MILDER	155
8605	Unidade	01.00.02.011.0025.002	ROSILDA COSTA CRISTO GONCALVES	NATANIA	NATHAN MILDER	167
8613	Unidade	01.00.02.011.0025.003	ESPOLIO DE MANOEL COSTA CRISTO	NATANIA	NATHAN MILDER	155
8621	Unidade	01.00.02.011.0038.001	ORMI PARODI DE MATTOS	NATANIA	NATHAN MILDER	175
8630	Unidade	01.00.02.011.0050.001	WANDERLEI JOSE SOUZA ROSA	NATANIA	NATHAN MILDER	191
8648	Unidade	01.00.02.011.0062.001	HENRIQUE SALES DE FRANCA	NATANIA	NATHAN MILDER	285
8656	Unidade	01.00.02.011.0075.001	EOLINO NADALINE	NATANIA	NATHAN MILDER	255
8664	Unidade	01.00.02.011.0087.001	EOLINO NADALINE	NATANIA	NATHAN MILDER	225
8672	Unidade	01.00.02.011.0102.001	PEDRO DE LARA RIBEIRO	NATANIA	NATHAN MILDER	59
8680	Unidade	01.00.02.011.0116.001	JOSE GENTIL DE SOUZA	NATANIA	NATHAN MILDER	45
8699	Unidade	01.00.02.011.0128.001	AMAURI SALES DIAS	NATANIA	NATHAN MILDER	117
8702	Unidade	01.00.02.011.0128.002	AMAURI SALES DIAS	NATANIA	NATHAN MILDER	117
8710	Unidade	01.00.02.011.0128.003	AMAURI SALES DIAS	NATANIA	NATHAN MILDER	117
8729	Unidade	01.00.02.011.0175.001	MANOEL VAZ DE OLIVEIRA	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	13
8737	Unidade	01.00.02.011.0200.001	ANTONIO GONÇALVES	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	19
8745	Unidade	01.00.02.011.0224.001	ANTONIO CRISTO RIBEIRO	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	129
8753	Unidade	01.00.02.011.0236.001	JOCIMARA BARROS TEIXEIRA	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	117
8761	Unidade	01.00.02.011.0249.001	ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	113
8770	Unidade	01.00.02.011.0249.002	ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	00113
8788	Unidade	01.00.02.011.0313.001	SIBILA LOPES PEREIRA	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	253
8796	Unidade	01.00.02.011.0342.001	MARCOS INACIO PEREIRA	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	229
8800	Unidade	01.00.02.011.0402.001	ROSANGELA BUENO	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	165
8818	Unidade	01.00.02.011.0416.001	MARIA SUELY RODRIGUES PAES	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	177
8826	Unidade	01.00.02.011.0467.001	MARIA SUELY RODRIGUES PAES	NATANIA	DOM PEDRO II	177
8834	Unidade	01.00.02.011.0481.001	ALDIVAR STRESSER DE FARIA	NATANIA	DOM PEDRO II	130
8842	Terreno	01.00.02.012.0045	PEDRO STRESSER	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	SN
8850	Unidade	01.00.02.012.0060.001	JOSEFINA ARAUJO DOS SANTOS	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	181
8869	Unidade	01.00.02.012.0075.001	VALENTIM SAROTE	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	81
8877	Unidade	01.00.02.012.0090.001	ROMILDO DOS SANTOS MEDEIROS	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	185
8885	Unidade	01.00.02.012.0103.001	ROSA PORTES DE FRANCA	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	135
8893	Unidade	01.00.02.012.0118.001	BRAZ GEFFER	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	134
8907	Unidade	01.00.02.012.0133.001	FRANCISCO TADEU DE SIQUEIRA	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	131
8915	Unidade	01.00.02.012.0178.001	NAGIB COSTA BONFIM	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	111
8923	Unidade	01.00.02.012.0196.001	EUNICE RUTZ	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	307
8931	Unidade	01.00.02.012.0240.001	ECIO DOMINGOS D LOUREIRO JUSTO	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	96
8940	Unidade	01.00.02.012.0253.001	NOEL LUIZ COSTA FARIA	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	122
8958	Unidade	01.00.02.012.0288.001	JOSE FERREIRA POLONHA	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	128
8966	Unidade	01.00.02.013.0035.001	OLIVIRDE MATIAS	NATANIA	OTILIO ESTEVAO VELOSO	119

8974	Terreno	01.00.02.013.0049	ALESSANDRA BONFIM FARIA	NATANIA	OTILIO ESTEVAO VELOSO	SN
8982	Unidade	01.00.02.013.0061.001	AUEIDY PATRICIA WOZNIAK	NATANIA	OTILIO ESTEVAO VELOSO	61
8990	Unidade	01.00.02.013.0066.001	JOAO FARIAS BARBOSA	NATANIA	OTILIO ESTEVAO VELOSO	SN
9008	Unidade	01.00.02.013.0072.001	VANDERLEI CARDOSO DOS SANTOS	NATANIA	OTILIO ESTEVAO VELOSO	SN
9016	Unidade	01.00.02.013.0077.001	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	NATANIA	OTILIO ESTEVAO VELOSO	51
9024	Unidade	01.00.02.013.0095.001	MARCOS RINALDO BRANDT	NATANIA	OTILIO ESTEVAO VELOSO	SN
9032	Unidade	01.00.02.013.0108.001	MARCO ANTONIO CAVALLI	NATANIA	OTILIO ESTEVAO VELOSO	94
9040	Unidade	01.00.02.013.0148.001	MARCIA APARECIDA MANGOLIN STRESSER	NATANIA	JOSE BONIFACIO	100
9059	Unidade	01.00.02.013.0160.001	ALEXANDRE SELINSKI	NATANIA	JOSE BONIFACIO	84
9067	Unidade	01.00.02.013.0160.002	ALEXANDRE SELINSKI	NATANIA	JOSE BONIFACIO	84
9075	Unidade	01.00.02.013.0171.001	JOSE MARIA FARIA SANTOS	NATANIA	JOSE BONIFACIO	95
9083	Unidade	01.00.02.013.0188.001	ODENIR PINHEIRO DA LUZ JUNIOR	NATANIA	JOSE BONIFACIO	83
9091	Unidade	01.00.02.013.0200.001	ANDREAS ENGEL SCHWARTZ	NATANIA	JOSE BONIFACIO	69
9121	Unidade	01.00.02.013.0348.001	RONEI LUIZ DE SOUZA	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	SN
9130	Unidade	01.00.02.013.0368.001	VALENTIM DRUS	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	206
9148	Unidade	01.00.02.013.0386.001	ESPOLIO DE MIGUEL MORAES DE CRISTO	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	222
9156	Unidade	01.00.02.013.0398.001	ALMIRO ROGERIO DOS SANTOS	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	234
9164	Terreno	01.00.02.013.0410	ALESSANDRA BONFIM FARIA	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	SN
9172	Unidade	01.00.02.015.0042.001	AIRTON MACEDO DE CASTRO	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	855
9180	Unidade	01.00.02.015.0057.001	DALMIRA IVANIK DE MORAIS	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	365
9199	Unidade	01.00.02.015.0072.001	DINARTE ALVES FARIA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	815
9202	Unidade	01.00.02.015.0088.001	ERMELINO STRESSER AGNER	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	787
9210	Unidade	01.00.02.015.0101.001	DONATILA JUSTA DOS SANTOS BRITO	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	785
9229	Unidade	01.00.02.015.0114.001	MARIA ROSELI DE FARIA BRITO	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	777
9237	Unidade	01.00.02.015.0126.001	ERONDINA PEREIRA DA SILVA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	213
9245	Unidade	01.00.02.015.0134.001	MARCOS FARIA MOREIRA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	00757
9253	Unidade	01.00.02.015.0142.001	MIGUEL CELINSKI E OUTROS	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	757
9261	Unidade	01.00.02.015.0192.001	JOÃO COSTA PEREIRA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	40
9270	Unidade	01.00.02.015.0192.002	JOÃO COSTA PEREIRA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	34
9288	Unidade	01.00.02.015.0204.001	SEBASTIAO BONFIM MARINO	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	42
9296	Unidade	01.00.02.015.0216.001	ANTONIO COSTA CRISTO	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	723
9300	Unidade	01.00.02.015.0261.001	RUBENS ALBANO DIAS BRITO	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	76
9318	Unidade	01.00.02.015.0273.001	ELIZABETE DA SILVA DOS SANTOS	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	36
9326	Unidade	01.00.02.015.0285.001	MANOEL GARCIA	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	50
9334	Unidade	01.00.02.015.0297.001	LEONI GARCIA DO NASCIMENTO	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	58
9342	Unidade	01.00.02.015.0312.001	IRACEMA MARIA SANTOS ALVES	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	80

9350	Unidade	01.00.02.016.0058.001	ESPOLIO DE LOURIVAL MACHADO DE BONFIM	NATANIA	NATHAN MILDER	333
9369	Terreno	01.00.02.016.0076	ESPOLIO DE LOURIVAL MACHADO DE BONFIM	NATANIA	NATHAN MILDER	SN
9377	Unidade	01.00.02.016.0175.001	CELSO RENAN DE LARA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	45
9385	Unidade	01.00.02.016.0175.002	CELSO RENAN DE LARA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	55
9393	Unidade	01.00.02.016.0209.001	JOAO EDUARDO BITENCOURT VAZ	NATANIA	PADRE RIBEIRO	560
9440	Unidade	01.00.02.017.0043.001	ESPOLIO DE IGNACIO LEWANDOWSKI	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	212
9458	Unidade	01.00.02.017.0055.001	CEZAR GEOVANI JOHNSSON	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	250
9466	Unidade	01.00.02.017.0067.001	RBS MANOS MECANICA AUTOMOTIVA LTDA - ME	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	262
9474	Terreno	01.00.02.017.0079	LEONARDO COSTA RUTZ	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	SN
9482	Unidade	01.00.02.017.0092.001	GREGORIO DYSARZ	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	196
9490	Unidade	01.00.02.017.0105.001	JAIR DISARZ	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	196
9504	Unidade	01.00.02.017.0118.001	JOCIMARA RODRIGUES CARDOSO	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	28
9512	Unidade	01.00.02.017.0133.001	JONADAB RODRIGUES CARDOSO	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	138
9520	Unidade	01.00.02.017.0147.001	DARY SILVESTRE RODRIGUES	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	108
9539	Unidade	01.00.02.017.0160.001	MAURILIO LOPES PEREIRA	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	82
9547	Unidade	01.00.02.017.0175.001	JOSE ADAUTO GOMES COSTA	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	120
9555	Unidade	01.00.02.017.0216.001	ANITA DE SOUZA GOIS	NATANIA	NATHAN MILDER	317
9563	Unidade	01.00.02.017.0257.001	HILVA LOPES DA SILVA	NATANIA	NATHAN MILDER	385
9571	Unidade	01.00.02.017.0258.001	LAERCIO GOMES	NATANIA	NATHAN MILDER	45
9580	Unidade	01.00.02.017.0270.001	ANTONIO ALVES DE BONFIM	NATANIA	NATHAN MILDER	120
9598	Unidade	01.00.02.017.0296.001	JOSÉ RODRIGUES DE JESUS	NATANIA	NATHAN MILDER	190
9601	Unidade	01.00.02.017.0309.001	JOÃO MULLER DE SIQUEIRA	NATANIA	NATHAN MILDER	140

9610	Unidade	01.00.02.017.0321.001	TRAJANO RAMOS C. SOBRINHO	NATANIA	NATHAN MILDER	148
9628	Unidade	01.00.02.017.0334.001	SEBASTIÃO CORDEIRO	NATANIA	NATHAN MILDER	142
9636	Unidade	01.00.02.017.0350.001	DENILSON DE JESUS COUTINHO	NATANIA	NATHAN MILDER	210
9644	Unidade	01.00.02.017.0364.001	MARIO SERGIO PEREIRA	NATANIA	NATHAN MILDER	176
9652	Unidade	01.00.02.017.0377.001	JOAO COSTA FARIA	NATANIA	NATHAN MILDER	180
9660	Unidade	01.00.02.017.0390.001	PEDRO CANDIDO DE LARA	NATANIA	NATHAN MILDER	192
9679	Unidade	01.00.02.017.0403.001	HILVA LOPES DA SILVA	NATANIA	NATHAN MILDER	204
9687	Unidade	01.00.02.017.0416.001	MARIA DA LUZ CARDOSO DOS SANTOS	NATANIA	NATHAN MILDER	255
9695	Unidade	01.00.02.017.0428.001	CELSO ALBARI SIEVISZ	NATANIA	NATHAN MILDER	184
9709	Unidade	01.00.02.017.0440.001	EDSON ANTONIO POLLI	NATANIA	NATHAN MILDER	304
9717	Unidade	01.00.02.017.0452.001	WILSON DOS SANTOS MATOS	NATANIA	NATHAN MILDER	246
9725	Unidade	01.00.02.017.0465.001	MARIA CRUZ PILAR	NATANIA	NATHAN MILDER	250
9733	Unidade	01.00.02.017.0484.001	ELAINE CLAUDINEIA MARTINS	NATANIA	NATHAN MILDER	240
9741	Unidade	01.00.02.017.0521.001	JOSE ALTAIR RAUSIS	NATANIA	NATHAN MILDER	300
9750	Unidade	01.00.02.017.0564.001	DOMINGOS RAMOS DE LARA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	100
9768	Unidade	01.00.02.017.0589.001	ESPOLIO DE ALBERTO TAVARES LOPES	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	106
9776	Unidade	01.00.02.017.0601.001	DEJAIR JOSE DE FARIA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	117
9784	Unidade	01.00.02.017.0613.001	SEBASTIAO COSTA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	118
9792	Unidade	01.00.02.017.0625.001	MARLENE STRESSER DE FRANCA DA PAIXAO	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	65
9806	Unidade	01.00.02.017.0637.001	JOSE GONCALVES DE LIMA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	166
9814	Unidade	01.00.02.017.0649.001	BERBILINA CORDEIRO DE BONFIM	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	182
9822	Unidade	01.00.02.017.0661.001	EUGENIO MACHADO DE BONFIM	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	188
9830	Unidade	01.00.02.017.0661.002	EUGENIO MACHADO DE BONFIM	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	188
9849	Unidade	01.00.02.017.0661.003	EUGENIO MACHADO DE BONFIM	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	188
9857	Unidade	01.00.02.017.0673.001	ANAIR DE LARA COUTINHO	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	202
9865	Unidade	01.00.02.018.0049.001	ELOIR DOS SANTOS	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	345
9873	Unidade	01.00.02.018.0061.001	SEBASTIÃO JAIR DE SOUZA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	333
9881	Unidade	01.00.02.018.0077.001	HERITON CARLOS CARDOSO	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	290
9890	Unidade	01.00.02.018.0093.001	JAMUR COSTA ROSA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	305
9903	Unidade	01.00.02.018.0093.002	JAMUR COSTA ROSA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	305
9911	Unidade	01.00.02.018.0109.001	VERLI DE JESUS DOS SANTOS	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	136
9920	Unidade	01.00.02.018.0155.001	VALDEREZ DOS SANTOS	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	199
9938	Unidade	01.00.02.018.0200.001	NIVAIR MACHADO DE FARIA	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	96
9946	Unidade	01.00.02.018.0200.002	NIVAIR MACHADO DE FARIA	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	96
9954	Unidade	01.00.02.018.0216.001	JOSE MACHADO AGNER	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	283
9962	Unidade	01.00.02.018.0216.002	JOSE MACHADO AGNER	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	283
9970	Unidade	01.00.02.018.0232.001	RANDOLFO FARIA DE LARA.	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	140
9989	Unidade	01.00.02.018.0247.001	JULIANE FURMAN CORADASSI	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	303
9997	Unidade	01.00.02.018.0262.001	FERNANDO TEIXEIRA DE FARIA	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	90
10006	Unidade	01.00.02.018.0274.001	ADIR SOARES COSTA	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	88
10014	Unidade	01.00.02.018.0286.001	VIDAL GONÇALVES GOMES	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	102
10022	Unidade	01.00.02.018.0311.001	ABILIO ALVES DE MEIRA	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	45
10030	Unidade	01.00.02.018.0344.001	VALDOMIRO DE MELO	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	129
10049	Unidade	01.00.02.018.0361.001	ESPÓLIO DE DARCY RIBEIRO DE CRISTO	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	340
10057	Unidade	01.00.02.019.0067.001	JAMUR COSTA ROSA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	270
10065	Unidade	01.00.02.019.0079.001	ANADIR DE MIRANDA STRESSER	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	294
10073	Unidade	01.00.02.019.0091.001	HERCULANO ALVES DE MEIRA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	224
10081	Unidade	01.00.02.019.0109.001	LEONIR VIDAL DOS SANTOS DE CRISTO	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	310
10090	Unidade	01.00.02.019.0121.001	JURANDIR CROPOLATO TOSTO	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	316
10103	Unidade	01.00.02.019.0133.001	ACIR HILMANN	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	352
10111	Unidade	01.00.02.019.0145.001	DIRCEU DE CORDEIRO DE GOIS	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	260
10120	Unidade	01.00.02.019.0157.001	MARIA ELIAS DOS SANTOS	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	370
10138	Unidade	01.00.02.019.0169.001	ESPOLIO DE ALCIDES BELO SANTIAGO	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	376
10146	Unidade	01.00.02.019.0181.001	MARIA DE FRANCA FARIA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	94
10154	Unidade	01.00.02.019.0193.001	JARAL ARTES GRAFICA LTDA ME	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	396
10162	Unidade	01.00.02.019.0251.001	ZOZIMA PORTES GEFFER	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	416
10170	Unidade	01.00.02.019.0270.001	BENJAMIM SALES DE FRANÇA	NATANIA	VER VENANCIO M DA SILVA	94
10189	Unidade	01.00.02.019.0282.001	BENJAMIM SALES DE FRANÇA	NATANIA	VER VENANCIO M DA SILVA	94
10197	Unidade	01.00.02.019.0294.001	ALNICIO CORDEIRO DE FARIA	NATANIA	VER VENANCIO M DA SILVA	72
10200	Unidade	01.00.02.020.0015.001	ANTONIO MARIANO	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	971

10219	Unidade	01.00.02.020.0027.001	VALTER GONCALVES	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	979
10227	Unidade	01.00.02.020.0039.001	JOAO GARCIA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	967
10235	Unidade	01.00.02.020.0051.001	DINIR DOS SANTOS GARCIA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	959
10243	Unidade	01.00.02.020.0063.001	LEIA DE FARIA GEFER COSTA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	85
10251	Unidade	01.00.02.020.0104.001	SATURNINO MACHADO DE OLIVEIRA NETO	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	147
10260	Unidade	01.00.02.020.0116.001	EDIR ARTIGAS DE SOUZA	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	121
10278	Unidade	01.00.02.020.0128.001	OLINDA DE RAMOS NASCIMENTO	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	40
10286	Unidade	01.00.02.020.0140.001	NELSON RIBAS MACHADO	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	95
10294	Unidade	01.00.02.020.0152.001	DALILA GARCIA	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	105
10308	Unidade	01.00.02.020.0164.001	ARTUR OZORIO AGNER	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	77
10316	Unidade	01.00.02.020.0176.001	MAURICIO AFONSO NACIMENTO	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	69
10324	Unidade	01.00.02.020.0188.001	ANTONIO MACIEL DUTRA	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	47
10332	Unidade	01.00.02.020.0200.001	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	44
10340	Unidade	01.00.02.020.0220.001	ADAIR DE MATOS FARIA	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	25
10359	Terreno	01.00.02.020.0245	MISAEL STRESSER	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	SN
10367	Unidade	01.00.02.020.0257.001	AMAURI COSTA FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	124
10375	Unidade	01.00.02.020.0269.001	ALINOR FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	134
10383	Unidade	01.00.02.020.0281.001	ALINOR FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	129
10391	Unidade	01.00.02.020.0293.001	NOEMIA JOVINSKI SILVA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	130
10405	Unidade	01.00.02.020.0338.001	ALBINO DIAS BRITO	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	170
10413	Unidade	01.00.02.020.0350.001	HENRIQUE DE FARIA	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	36
10421	Unidade	01.00.02.020.0362.001	VALDIR GONÇALVES BRITO	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	58
10430	Unidade	01.00.02.020.0374.001	DARIO DOS SANTOS	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	222
10448	Unidade	01.00.02.020.0386.001	DAVI LOURENCO LOPES	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	70
10456	Unidade	01.00.02.020.0398.001	LUIZ RIBAS DO NASCIMENTO	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	95
10464	Unidade	01.00.02.020.0410.001	DARCI RIBAS DO NASCIMENTO	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	84
10472	Unidade	01.00.02.020.0422.001	EOLINO NADALINE	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	106
10480	Unidade	01.00.02.020.0434.001	PEDRO MARTINS RIBEIRO	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	126
10529	Unidade	01.00.02.020.0448.001	ESPOLIO DE BENEDITO RODRIGUES PAES	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	130
10537	Unidade	01.00.02.021.0015.001	OCIONEY SOUSA FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	449
10545	Unidade	01.00.02.021.0027.001	JOSE COSTA PEREIRA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	421
10553	Unidade	01.00.02.021.0039.001	ADIR CORDEIRO DE GOIS	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	316
10561	Unidade	01.00.02.021.0051.001	AMANTINO SILVA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	306
10570	Unidade	01.00.02.021.0096.001	ROSA PEREIRA DA SILVA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	294
10588	Unidade	01.00.02.021.0108.001	ERICO PRESTES DOS REIS	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	183
10596	Unidade	01.00.02.021.0120.001	JOSE MARIA ANTUNES COSTA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	171
10600	Unidade	01.00.02.021.0132.001	JEFFERSON LUIZ ANDRADE	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	167
10618	Unidade	01.00.02.021.0144.001	ROMARIO GONCALVES	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	155
10626	Unidade	01.00.02.021.0156.001	ANTONIO ANTUNES COSTA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	130
10634	Unidade	01.00.02.021.0168.001	ANTONIO ANTUNES COSTA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	130
10642	Unidade	01.00.02.021.0180.001	ANTONIO ANTUNES COSTA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	130
10650	Unidade	01.00.02.021.0192.001	ELIANE GONÇALVES GOMES	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	109
10669	Unidade	01.00.02.021.0204.001	JOSE GONCALVES	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	96
10677	Unidade	01.00.02.021.0216.001	JAMIR SANTANA DE ARRUDA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	81
10685	Unidade	01.00.02.021.0229.001	ANTONIO GEREMIAS SOUZA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	55
10693	Unidade	01.00.02.021.0294.001	SIRLENE DE SOUZA	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	400
10707	Unidade	01.00.02.021.0317.001	JOILSON DOS SANTOS	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	38
10715	Unidade	01.00.02.021.0365.001	JANDIR DYSARZ	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	52
10723	Unidade	01.00.02.021.0377.001	OSVALDO CORDEIRO MACHADO	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	42
10731	Unidade	01.00.02.021.0389.001	JOEL CORDEIRO MACHADO	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	52
10740	Unidade	01.00.02.021.0401.001	ELIAS DE LIMA	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	260
10758	Unidade	01.00.02.021.0413.001	CLAUDINEI STRESSER ARTIGAS	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	150
10766	Unidade	01.00.02.021.0425.001	ERLEI TEIXEIRA	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	295
10774	Unidade	01.00.02.021.0437.001	ANTONIO ALVES DE FARIA	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	60
10782	Unidade	01.00.02.021.0449.001	ERISON STRESSER	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	306
10790	Unidade	01.00.02.021.0461.001	CLAUDINEIA BONFIM ROSA VIDAL	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	207
10804	Unidade	01.00.02.021.0473.001	VANIR LOPES DE ARAUJO	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	328
10812	Unidade	01.00.02.021.0485.001	ELIAS GOMES DE FARIA	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	55
10820	Unidade	01.00.02.022.0007.001	BERENICE FARIA GEFFER	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	150
10839	Unidade	01.00.02.022.0015.001	DAVI FARIA GEFFER	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	150
10847	Unidade	01.00.02.022.0027.001	MIGUEL ANTUNES DE FRANCA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	553

10855	Unidade	01.00.02.022.0039.001	NIVERCINA BORGES DE LARA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	399
10863	Unidade	01.00.02.022.0051.001	JOSE MATOSO DE LARA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	1049
10871	Unidade	01.00.02.022.0063.001	EMILIO DIAS PINTO	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	481
10880	Unidade	01.00.02.022.0122.001	FLORESVALDO BENEDITO DE FARIA	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	451
10898	Unidade	01.00.02.022.0122.002	FLORESVALDO BENEDITO DE FARIA	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	451
10901	Unidade	01.00.02.022.0134.001	ENILDO PEREIRA FILHO	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	126
10910	Unidade	01.00.02.022.0146.001	ABEL MACHADO COUTINHO	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	115
10928	Unidade	01.00.02.022.0158.001	HAMILTON GONCALVES	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	83
10936	Unidade	01.00.02.022.0170.001	MIGUEL LAURINDO PEREIRA	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	93
10944	Unidade	01.00.02.022.0182.001	ESPOLIO DE DAMASIO GEFFER	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	73
10952	Unidade	01.00.02.022.0194.001	MARIO DOMINGOS FARIA	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	167
10960	Unidade	01.00.02.022.0206.001	BRASILIO GONCALVES	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	47
10979	Unidade	01.00.02.022.0218.001	BRUNO SANTOS DO NASCIMENTO E OU	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	39
10987	Unidade	01.00.02.022.0263.001	ALBARI GONÇALVES	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	190
10995	Unidade	01.00.02.022.0275.001	ESPOLIO DE ISAQUE DE LARA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	202
11002	Unidade	01.00.02.022.0287.001	DANIEL CIRILO DAS NEVES	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	222
11010	Unidade	01.00.02.022.0299.001	CRISTIANO DA SILVA LOURENCO	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	226
11029	Unidade	01.00.02.022.0311.001	ALCEBIADES GARCIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	236
11037	Terreno	01.00.02.022.0336	BRAZ GEFFER	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	SN
11045	Terreno	01.00.02.022.0346	JOSE SALES DE FRANCA	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	SN
11053	Unidade	01.00.02.022.0356.001	JOSE DE LARA RIBEIRO	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	90
11061	Unidade	01.00.02.022.0368.001	VICENTE LAPOLA	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	44
11070	Unidade	01.00.02.022.0380.001	ESAIRA DO NASCIMENTO DE FARIA	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	74
11088	Unidade	01.00.02.022.0392.001	ESPOLIO DE VALDOMIRO BELO DOS SANTOS	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	82
11096	Unidade	01.00.02.022.0404.001	JOSE TABORDA DE FARIA	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	73
11100	Unidade	01.00.02.022.0416.001	JOSE TABORDA DE FARIA	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	73
11118	Unidade	01.00.02.022.0428.001	ANTONIO DA SILVA FARIA	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	24
11126	Unidade	01.00.02.022.0440.001	ANTONIO ARTIGAS DA LUZ	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	27
11134	Unidade	01.00.02.022.0452.001	NELSON RAMOS TOLENTINO	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	126
11142	Terreno	01.00.02.022.0460	ESMERALDA DE FATIMA VIDAL	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	SN
11150	Unidade	01.00.02.023.0030.001	EGIDIO GIL DE FARIA	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	356
11169	Unidade	01.00.02.023.0042.001	JOAO FARIA CABRAL	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	36
11177	Unidade	01.00.02.023.0054.001	ESPOLIO DE DARCI LEONEL DE FARIA	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	48
11185	Unidade	01.00.02.023.0066.001	SIMONE SILVA	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	66
11207	Unidade	01.00.02.023.0090.001	ROSA LOPES DOS SANTOS	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	368
11215	Unidade	01.00.02.023.0102.001	MIGUEL ANTUNES DE FRANCA	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	100
11223	Unidade	01.00.02.023.0151.001	MIGUEL JOSE DOS SANTOS	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	122
11231	Unidade	01.00.02.023.0163.001	HERCULANO BUENO DE LARA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	617
11240	Unidade	01.00.02.023.0175.001	SEBASTIAO JULIO DOS SANTOS	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	599
11258	Unidade	01.00.02.023.0187.001	SILAS FREITAS NOBREGA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	341
11266	Unidade	01.00.02.023.0199.001	ELMO AGOSTINHO CAVASSIM	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	413
11274	Unidade	01.00.02.023.0254.001	ALBERTO JUVINSKI	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	26
11282	Unidade	01.00.02.023.0266.001	ELENA DOS SANTOS ARAUJO	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	95
11290	Unidade	01.00.02.023.0278.001	IOLANDA MACHADO DIAS	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	86
11304	Unidade	01.00.02.023.0290.001	ANALIA RIBEIRO PORTES	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	71
11312	Unidade	01.00.02.023.0302.001	ANTONIO LUIZ MATOSO DE BARROS	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	71
11320	Unidade	01.00.02.023.0302.002	ANTONIO LUIZ MATOSO DE BARROS	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	71
11339	Unidade	01.00.02.023.0314.001	ROSA SILVA	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	82
11347	Unidade	01.00.02.023.0326.001	DORACY GEFFER OLIVEIRA	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	81
11355	Unidade	01.00.02.023.0371.001	ELVIDIO DA SILVA FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	23
11363	Unidade	01.00.02.023.0383.001	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	292
11371	Unidade	01.00.02.023.0383.002	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	20
11380	Unidade	01.00.02.023.0395.001	MARIA DE FARIA SOARES	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	308
11398	Unidade	01.00.02.023.0407.001	ORLANDO ALVES FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	318
11401	Unidade	01.00.02.023.0419.001	JOSE ALVES DE FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	330
11410	Unidade	01.00.02.024.0027.001	AIR PINHEIRO DA LUZ	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	715
11428	Unidade	01.00.02.024.0039.001	LEDY TEREZINHA DE FARIA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	1251
11436	Unidade	01.00.02.024.0051.001	JOSE GONCALVES DE ARAUJO	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	1239
11444	Unidade	01.00.02.024.0100.001	JOSE AZENITO DA SILVA (FALECIDO)	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	113
11452	Unidade	01.00.02.024.0124.001	SANTILIO PAULO DA SILVA	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	87

11460	Unidade	01.00.02.024.0136.001	PAULO ROBERTO DA SILVA	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	81
11479	Unidade	01.00.02.024.0148.001	OSMAR DE JESUS MEDINA	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	61
11487	Unidade	01.00.02.024.0160.001	JOSE ALVARES DA ROCHA	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	47
11495	Unidade	01.00.02.024.0172.001	ATAIDE RIBEIRO DO NASCIMENTO	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	45
11509	Unidade	01.00.02.024.0187.001	JOSUE DE FARIA GEFFER	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	35
11517	Unidade	01.00.02.024.0217.001	ANDREIA DO ROCIO FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	287
11525	Unidade	01.00.02.024.0229.001	ODAIR JOSE DOS SANTOS	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	386
11533	Unidade	01.00.02.024.0241.001	NELSON DA SILVA FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	410
11541	Unidade	01.00.02.024.0253.001	NELSON DA SILVA FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	414
11550	Unidade	01.00.02.024.0298.001	VALDENIR DA SILVA FARIA	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	446
11568	Unidade	01.00.02.024.0310.001	JOAO MARIA GONCALVES DE FRANCA	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	432
11576	Unidade	01.00.02.024.0322.001	MARIA JOSE GONÇALVES	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	444
11584	Unidade	01.00.02.024.0334.001	ARLEI BORGES	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	461
11592	Unidade	01.00.02.024.0346.001	ZENILIA VEMP PINHEIRO GOMES	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	464
11606	Unidade	01.00.02.024.0358.001	ATANAGILDO CORDEIRO	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	480
11614	Unidade	01.00.02.025.0018.001	JOANES NABI STRESSER	NATANIA	VER VENANCIO M DA SILVA	57
11622	Unidade	01.00.02.025.0030.001	ATAGIR NENES GEFFER	NATANIA	VER VENANCIO M DA SILVA	51
11630	Unidade	01.00.02.025.0042.001	ORACI CORDEIRO	NATANIA	VER VENANCIO M DA SILVA	35
11649	Unidade	01.00.02.025.0112.001	ALDO EDSON PORTES DE FRANCA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	194
11657	Unidade	01.00.02.025.0162.001	ISABEL SALES DE FRANCA	NATANIA	PADRE ANTONIO VIEIRA	208
11665	Unidade	01.00.02.025.0197.001	FERNANDO SALES DE FRANCA	NATANIA	PADRE ANTONIO VIEIRA	233
11673	Terreno	01.00.02.025.0260	ESPOLIO DE GERMANO LEAO PACIORNIK	NATANIA	PADRE ANTONIO VIEIRA	SN
11681	Terreno	01.00.02.026.0059	METALESP CONSTRUCOES MECANICAS LTDA	NATANIA	PADRE ANTONIO VIEIRA	SN
11690	Terreno	01.00.02.026.0075	ANSELMO MACHADO GARCIA	NATANIA	PADRE ANTONIO VIEIRA	SN
11703	Unidade	01.00.02.026.0090.001	TEREZINHA STOCCHERO DE LARA	NATANIA	PADRE ANTONIO VIEIRA	41
11711	Unidade	01.00.02.026.0133.001	VILMA CAMPOS DE SOUZA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	238
11720	Terreno	01.00.02.026.0143	RODNEI CAETANO DE SOUZA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	SN
11738	Unidade	01.00.02.026.0155.001	SIDENEY JOSE RIBEIRO	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	87
11746	Unidade	01.00.02.026.0167.001	JEOVA JOSE MOREIRA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	165
11762	Unidade	01.00.02.026.0179.001	NELI CORDEIRO DOS SANTOS FARIA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	159
11770	Unidade	01.00.02.026.0191.001	JAQUELINE HERATH COIMBRA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	131
11789	Unidade	01.00.02.026.0191.002	MARIA HERATH DE PINA COIMBRA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	131
11797	Unidade	01.00.02.026.0204.001	SEBASTIAO GONCALVES	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	121
11800	Unidade	01.00.02.026.0216.001	ESPOLIO DE ANTONIO COSTA ROSA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	105
11819	Unidade	01.00.02.026.0238.001	NILTON SANTOS DE FARIA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	119
11827	Unidade	01.00.02.026.0292.001	ELISABETE ELIAS DOS SANTOS RAAB	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	111
11835	Unidade	01.00.02.026.0307.001	SONIA REGINA C LESNIOWSKI	NATANIA	NATHAN MILDER	344
11843	Unidade	01.00.02.028.0094.001	CARLOS MARCONDES DE AVILA	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	465
11851	Unidade	01.00.02.028.0139.001	LEONILDE PORTES DE FRANCA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	466
11860	Unidade	01.00.02.028.0157.001	JOSE RIBEIRO DO NASCIMENTO	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	480
11878	Unidade	01.00.02.029.0079.001	METALESP CONSTRUCOES MECANICAS LTDA	PAPANDUVA	RENATO MARCHIORI	SN
11886	Unidade	01.00.02.031.0029.001	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	PAPANDUVA	RENATO MARCHIORI	SN
11894	Unidade	01.00.02.031.0110.001	J B COMERCIO DE RACOES LTDA	PAPANDUVA	RENATO MARCHIORI	sn
11908	Unidade	01.00.02.032.0023.001	LUIZ RIBEIRO OSORIO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	83
11916	Unidade	01.00.02.032.0023.002	LUIZ RIBEIRO OSORIO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	SN
11924	Unidade	01.00.02.032.0048.001	JOAO DE SIQUEIRA FARIA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	71
11932	Unidade	01.00.02.032.0062.001	ROGERIO CALIZARIO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	191
11940	Unidade	01.00.02.032.0121.001	AMADEU MACHADO DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	352
11959	Unidade	01.00.02.032.0133.001	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	352
11967	Unidade	01.00.02.032.0145.001	IZAIR BERTOLIN	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	60
11975	Unidade	01.00.02.032.0190.001	EUDES LOURENCO MARTINS	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	394
11983	Unidade	01.00.02.032.0215.001	JOSE EUDES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	540
11991	Unidade	01.00.02.033.0020.001	EDISON LUIZ BITENCOURT VAZ	Centro	PADRE RIBEIRO	00570
12009	Unidade	01.00.02.033.0055.001	SUELI BITENCOURT VAZ	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	00630
12017	Unidade	01.00.02.033.0057.001	ACIR PEDRO MACHADO	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	00620
12025	Unidade	01.00.02.033.0085.001	FIDELIS TOSTO	Centro	PADRE RIBEIRO	00590
12033	Unidade	01.00.02.033.0085.002	FIDELIS TOSTO	Centro	PADRE RIBEIRO	00640
12041	Unidade	01.00.02.033.0155.001	ENRIQUE MACHADO PEDROSO	Centro	PADRE RIBEIRO	774
12050	Unidade	01.00.02.033.0171.001	JOAO ROBERTO COSTA ROSA	Centro	PADRE RIBEIRO	760
12068	Unidade	01.00.02.033.0185.001	JOEL GONÇALVES	Centro	PADRE RIBEIRO	778
12076	Unidade	01.00.02.033.0198.001	JOAO ROBERTO COSTA ROSA	Centro	PADRE RIBEIRO	782

12084	Unidade	01.00.02.033.0198.002	JOAO ROBERTO COSTA ROSA	Centro	PADRE RIBEIRO	782
12092	Unidade	01.00.02.033.0260.001	JOAO COSTA ROSA	Centro	RENATO MARCHIORI	00786
12106	Unidade	01.00.02.034.0013.001	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	325
12114	Unidade	01.00.02.034.0026.001	ROSANA DOS SANTOS E OU	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	223
12122	Unidade	01.00.02.034.0071.001	MARIA CANDIDA GEFFER DOS SANTOS	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	372
12130	Unidade	01.00.02.034.0083.001	NERLI DA SILVA GONCALVES	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	348
12149	Unidade	01.00.02.034.0107.001	HENRIQUE DOS SANTOS PEDROSO	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	368
12157	Unidade	01.00.02.034.0165.001	HENRIQUE DOS SANTOS PEDROSO	JAD PARAISO	SETE DE ABRIL	388
12165	Unidade	01.00.02.034.0195.001	JOSE DIDI NALIFICO	JAD PARAISO	SETE DE ABRIL	1393
12173	Unidade	01.00.02.035.0018.001	GIOVANI ALVES DE BONFIM	JAD PARAISO	JARDIM	40
12181	Unidade	01.00.02.035.0067.001	MARIA GEFFER DOS SANTOS	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	131
12190	Unidade	01.00.02.035.0079.001	JOSE SEBASTIAO MARIANO DA SILVA	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	374
12203	Unidade	01.00.02.035.0091.001	JOSÉ BRAZ DE OLIVEIRA	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	263
12211	Unidade	01.00.02.035.0103.001	ESPOLIO DE GONCALO GONCALVES	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	S/N
12220	Unidade	01.00.02.035.0115.001	TEREZA INES CARDOSO DOS SANTOS	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	206
12238	Unidade	01.00.02.035.0127.001	MARIA JOSE DAS NEVES	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	220
12246	Unidade	01.00.02.035.0139.001	ROBERTO CARLOS MACHADO	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	222
12254	Unidade	01.00.02.035.0151.001	ANTONIO RODRIGUES MACHADO	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	240
12262	Unidade	01.00.02.035.0163.001	SAURO GOES DA SILVA	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	47
12270	Unidade	01.00.02.035.0175.001	ROSALINA MORAIS SOARES	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	265
12289	Unidade	01.00.02.035.0187.001	MARIA NEUSA DE FRANCA LEITE	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	280
12297	Unidade	01.00.02.035.0232.001	ARTUR MARTINS MACHADO	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	101
12300	Unidade	01.00.02.035.0244.001	NOEL GOES DA SILVA	JAD PARAISO	JARDIM	155
12319	Unidade	01.00.02.035.0259.001	MANOEL DA SILVA	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	SN
12327	Unidade	01.00.02.036.0021.001	JOSE ARILDO STRESSER	JAD PARAISO	RENATO MARCHIORI	SN
12335	Terreno	01.00.02.036.0067	JOSE ARILDO STRESSER	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	SN
12343	Unidade	01.00.02.036.0079.001	JOSE ARILDO STRESSER	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	SN
12351	Unidade	01.00.02.036.0091.001	JOSE ARILDO STRESSER	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	SN
12360	Unidade	01.00.02.036.0103.001	JOSE ARILDO STRESSER	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	SN
12378	Unidade	01.00.02.036.0115.001	JOSE ARILDO STRESSER	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	SN
12386	Unidade	01.00.02.036.0164.001	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	JAD PARAISO	JARDIM	SN
12394	Unidade	01.00.02.036.0182.001	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	JAD PARAISO	JARDIM	SN
12408	Unidade	01.00.02.037.0007.001	JJAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	JAD PARAISO	SETE DE ABRIL	969
12416	Unidade	01.00.02.037.0020.001	CLAUDENEI JOSE DOS SANTOS	JAD PARAISO	SETE DE ABRIL	SN
12424	Unidade	01.00.02.037.0038.001	CLAUDENEI JOSE DOS SANTOS	JAD PARAISO	SETE DE ABRIL	1461
12432	Unidade	01.00.02.037.0091.001	ELCIO ANTONIO SANTOS	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	30
12440	Unidade	01.00.02.037.0103.001	PAULO ALBERTI BITENCOURT VAZ	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	42
12459	Unidade	01.00.02.037.0115.001	ANTONIO ELIAS DOS SANTOS	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	385
12505	Unidade	01.00.02.037.0211.001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	71
12513	Unidade	01.00.02.037.0226.001	VILCO MARCONDES PRIMO	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	172
12521	Unidade	01.00.02.037.0271.001	LEONIR DE FRANCA MACHADO NOBREGA	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	340
12530	Unidade	01.00.02.037.0283.001	ADIR CORDEIRO DOS SANTOS	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	338
12548	Unidade	01.00.02.037.0295.001	ANTONIO ALTEVIR DE BOMFIM	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	352
12556	Unidade	01.00.02.037.0337.001	MERCINDA GONCALVES	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	969
12564	Terreno	01.00.02.038.0030	JULIANE FURMAN CORADASSI	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	143
12572	Unidade	01.00.02.038.0042.001	ARI GOMES FERREIRA	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	134
12580	Unidade	01.00.02.038.0054.001	VALFRIDO SANTANA COUTINHO	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	156
12599	Unidade	01.00.02.038.0066.001	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	2250
12602	Unidade	01.00.02.038.0078.001	LUCIANO CECON	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	142
12610	Unidade	01.00.02.038.0090.001	WILSON MARTINS	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	194
12629	Unidade	01.00.02.038.0102.001	SALVADOR MACHADO DE JESUS	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	174
12637	Unidade	01.00.02.038.0114.001	EDSON CAVALLARI	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS	24

					SANTOS	
12645	Unidade	01.00.02.038.0126.001	GABRIEL CHIQUITI CAVALARI	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	247
12653	Unidade	01.00.02.038.0138.001	ALCEBIADES GOMES DE FARIA	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	238
12661	Unidade	01.00.02.038.0150.001	JOAQUIM ALVES DE BONFIM	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	SN
12670	Unidade	01.00.02.038.0195.001	MIGUEL STRESSER AGNER	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	223
12688	Unidade	01.00.02.038.0210.001	SEBASTIAO STRESSER DOS SANTOS	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	35
12696	Unidade	01.00.02.038.0222.001	ELOIR DE FRANCA LEITE	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	271
12700	Unidade	01.00.02.038.0237.001	LAERTES FARIA DE JESUS	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	SN
12718	Unidade	01.00.02.038.0282.001	JOSE RITA	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	133
12726	Unidade	01.00.02.038.0294.001	GILMAR FARIA DE JESUS E OU	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	255
12734	Unidade	01.00.02.038.0306.001	JOAO ANTONIO CHEVONICA	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	255
12742	Unidade	01.00.02.038.0318.001	DALZIRA DIAS ALVES	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	243
12750	Unidade	01.00.02.038.0330.001	DALZIRA DIAS ALVES	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	243
12769	Unidade	01.00.02.038.0342.001	TIAGO RODRIGO DA SILVA	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	233
12777	Unidade	01.00.02.038.0354.001	CARLOS MACHADO	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	10
12785	Unidade	01.00.02.038.0366.001	LUIZ RENATO CHEVONICA	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	207
12793	Unidade	01.00.02.038.0378.001	LEONIDE GEFFER DOS SANTOS	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	195
12807	Unidade	01.00.02.038.0390.001	LEONOR MARTINS MACHADO	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	189
12815	Unidade	01.00.02.038.0402.001	JOAO DE OLIVEIRA	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	156
12823	Unidade	01.00.02.038.0447.001	LUIZ RENATO CHEVONICA	JAD PARAISO	JARDIM	130
12831	Unidade	01.00.02.038.0462.001	HERBERT CHEVONICA	JAD PARAISO	JARDIM	124
12840	Unidade	01.00.02.038.0474.001	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	JAD PARAISO	JARDIM	122
12858	Unidade	01.00.02.038.0489.001	ESPOLIO DE TADEU FURMANN	JAD PARAISO	JARDIM	122
12866	Terreno	01.00.02.039.0027	ESPOLIO DE ANTONIO ALVES DOS SANTOS	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	SN
12874	Unidade	01.00.02.039.0039.001	OSMAIR ALVES DOS SANTOS	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	SN
12882	Unidade	01.00.02.039.0051.001	MARILEIA MAY	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	46
12890	Unidade	01.00.02.039.0063.001	MARIA LUIZA DE FRANÇA	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	72
12904	Unidade	01.00.02.039.0108.001	JAIRO CESAR DOS SANTOS	JAD PARAISO	JARDIM	95
12912	Unidade	01.00.02.039.0123.001	MANOEL DA SILVA	JAD PARAISO	JARDIM	155
12920	Unidade	01.00.02.039.0135.001	JOAO ALVES DE BONFIM	JAD PARAISO	JARDIM	196
12939	Unidade	01.00.02.039.0150.001	DARCI CORDEIRO	JAD PARAISO	JARDIM	123
12947	Unidade	01.00.02.039.0207.001	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	S/N
12955	Unidade	01.00.02.039.0219.001	ALCEU RIBEIRO PINTO	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	380
12963	Terreno	01.00.02.039.0231	JOSE ARILDO STRESSER	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	SN
12971	Terreno	01.00.02.039.0286	ESPOLIO DE ANTONIO ALVES DOS SANTOS	JAD PARAISO	RENATO MARCHIORI	SN
12980	Unidade	01.00.02.039.0304.001	ESPOLIO DE ANTONIO ALVES DOS SANTOS	JAD PARAISO	RENATO MARCHIORI	SN
12998	Unidade	01.00.02.039.0322.001	ESPOLIO DE ANTONIO ALVES DOS SANTOS	JAD PARAISO	RENATO MARCHIORI	SN
13005	Unidade	01.00.02.041.0030.001	DOMINGOS PINTO DE FRANÇA	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	228
13013	Unidade	01.00.02.041.0042.001	ANTONIO ELPIDIO RODRIGUES	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	104
13021	Unidade	01.00.02.041.0054.001	JOSE RAMOS BONFIM	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	134
13030	Unidade	01.00.02.041.0066.001	ESPOLIO DE PEDRO TABORDA DE FARIA	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	136
13048	Unidade	01.00.02.041.0078.001	ALDIVAR STRESSER DE FARIA	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	144
13056	Unidade	01.00.02.041.0090.001	ALCEBIADES GOMES DE FARIA	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	90
13064	Unidade	01.00.02.041.0102.001	LORITO DOS SANTOS	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	226
13072	Unidade	01.00.02.041.0114.001	ESPOLIO DE JEREMIAS CARMO DOS SANTOS	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	194
13080	Unidade	01.00.02.041.0126.001	SILMAR ALEX AMORIM	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	202
13099	Unidade	01.00.02.041.0138.001	EZILDA DE MATOS SANTOS	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	196
13102	Unidade	01.00.02.041.0150.001	JAIR SANTIAGO DE FARIA	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	140
13110	Unidade	01.00.02.041.0195.001	MARIA APARECIDA RIBAS DOS SANTOS	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	222
13129	Unidade	01.00.02.041.0210.001	JOAO PACHECO ALVES	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	130
13137	Unidade	01.00.02.041.0222.001	DILSON MOREIRA	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	SN
13145	Unidade	01.00.02.041.0237.001	ROSELI DE FATIMA SCHENEIDER MARTINS	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	249
13153	Unidade	01.00.02.041.0282.001	JOSE CARLOS STRESSER	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	249
13161	Unidade	01.00.02.041.0294.001	ANTONIO SCHINEIDER MARIANO	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	249

13170	Unidade	01.00.02.041.0306.001	ANTONIO SCHINEIDER MARIANO	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	SN
13188	Unidade	01.00.02.041.0318.001	VALTER AIRES DE BONFIM	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	25
13196	Unidade	01.00.02.041.0330.001	ANTONIO SCHINEIDER MARIANO	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	119
13200	Unidade	01.00.02.041.0342.001	ESPOLIO DE DARLEI DOS SANTOS	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	215
13218	Unidade	01.00.02.041.0354.001	JOSE COSTA ROSA	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	91
13226	Unidade	01.00.02.041.0366.001	LAUDINIR MACHADO DOS SANTOS	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	175
13234	Unidade	01.00.02.041.0378.001	EDINEIA MACHADO DE BONFIM	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	181
13242	Unidade	01.00.02.041.0390.001	JOSE ALVES DE BONFIM	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	55
13250	Unidade	01.00.02.041.0402.001	ROSILENE COSTA ALVES GONÇALVES	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	155
13269	Unidade	01.00.02.041.0447.001	PAMELA CRISTINA GOMES COSTA	JAD PARAISO	JARDIM	139
13277	Unidade	01.00.02.041.0462.001	JOAO VIDAL DE LIMA	JAD PARAISO	JARDIM	110
13285	Unidade	01.00.02.041.0474.001	ESPOLIO DE JUVENAL DE SOUZA	JAD PARAISO	JARDIM	101
13293	Unidade	01.00.02.041.0489.001	ESPOLIO DE JUVENAL DE SOUZA	JAD PARAISO	JARDIM	222
13307	Terreno	01.00.02.042.0019	MARIO ALCEU STRESSER	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	SN
13315	Unidade	01.00.02.042.0064.001	SEBASTIANA DE SOUZA OLIVEIRA	JAD PARAISO	JARDIM	28
13323	Unidade	01.00.02.042.0079.001	ESPOLIO DE DARLEI DOS SANTOS	JAD PARAISO	JARDIM	225
13331	Unidade	01.00.02.042.0091.001	JOVANIR DE OLIVEIRA	JAD PARAISO	JARDIM	86
13340	Unidade	01.00.02.042.0106.001	MARIA DE LOURDES DOS REIS NASCIMENTO	JAD PARAISO	JARDIM	104
13358	Unidade	01.00.02.042.0151.001	ARMANDO COSTA ROSA	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	631
13366	Unidade	01.00.02.042.0163.001	SERAFINA COSTA GONCALVES	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	96

13374	Terreno	01.00.02.042.0231	JOSE ARILDO STRESSER	JAD PARAISO	RENATO MARCHIORI	SN
13382	Unidade	01.00.02.042.0252.001	MARIO ALCEU STRESSER	JAD PARAISO	RENATO MARCHIORI	SN
13390	Unidade	01.00.02.042.0273.001	EDSON CAVALLARI	JAD PARAISO	RENATO MARCHIORI	SN
13404	Unidade	01.00.02.043.0043.001	FELICIANO INGLES	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	223
13412	Unidade	01.00.02.043.0059.001	MIGUEL RAMOS	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	109
13420	Unidade	01.00.02.043.0074.001	NAGIBE GONCALVES	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	169
13439	Unidade	01.00.02.043.0089.001	ANTONIO CORDEIRO DE BONFIM	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	SN
13447	Unidade	01.00.02.043.0104.001	JOSE EDES PACHECO DE FARIA	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	175
13455	Unidade	01.00.02.043.0119.001	ESPOLIO DE MIGUEL MORAES DE CRISTO	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	59
13463	Unidade	01.00.02.043.0134.001	ESPOLIO DE MIGUEL MORAES DE CRISTO	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	SN
13471	Unidade	01.00.02.043.0149.001	CRISTOVAN TABORDA DE FARIA	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	129
13480	Unidade	01.00.02.043.0164.001	CELIA APARECIDA BONFIM ALVES	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	115
13498	Unidade	01.00.02.043.0209.001	JOSE CLAUDIO STRESSER DE FARIA	JAD PARAISO	JARDIM	35
13501	Unidade	01.00.02.043.0221.001	DOMINGOS PINTO DE FRANÇA	JAD PARAISO	JARDIM	25
13510	Unidade	01.00.02.043.0241.001	ALTAMIR JOSE GONSALVES	JAD PARAISO	JARDIM	SN
13528	Unidade	01.00.02.045.0012.001	ELOIR MACHADO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	85
13536	Unidade	01.00.02.045.0024.001	VILMAR PACHECO ALVES	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	461
13544	Unidade	01.00.02.045.0036.001	CONCEICAO DA SILVA SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	133
13552	Unidade	01.00.02.045.0048.001	SEBASTIAO DE SOUZA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	425
13560	Terreno	01.00.02.045.0093	SEBASTIAO DE SOUZA	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	SN
13579	Unidade	01.00.02.045.0105.001	INES CATARINA CUNICO	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	63
13587	Unidade	01.00.02.045.0117.001	JORGE PEREIRA DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	265
13595	Unidade	01.00.02.045.0129.001	CLAUDIA IBARRA MATOSO	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	68
13609	Unidade	01.00.02.045.0141.001	AMERIO TABORDA DOS REIS	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	57
13617	Unidade	01.00.02.045.0163.001	HENRIQUE GONÇALVES DO VALE	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	57
13625	Unidade	01.00.02.045.0208.001	ANTONIO DA COSTA NETO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1040
13633	Unidade	01.00.02.045.0220.001	MANOEL DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1068
13641	Unidade	01.00.02.045.0233.001	SERAFIM FERNANDES MARTINES	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1052
13650	Unidade	01.00.02.045.0245.001	HENRIQUE GONÇALVES DO VALE	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	500
13668	Unidade	01.00.02.045.0257.001	SEBASTIÃO DE JESUS FARIA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	496
13676	Unidade	01.00.02.045.0288.001	BRUNO CAVALLI	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	522A
13684	Unidade	01.00.02.045.0300.001	ANTONIO CARLOS COSTA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	208
13692	Unidade	01.00.02.045.0320.001	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	SN
13706	Unidade	01.00.02.045.0332.001	ESPOLIO DE DAMASIO GEFFER	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	SN
13714	Unidade	01.00.02.045.0344.001	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA DE LIMA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	246
13722	Unidade	01.00.02.045.0356.001	GENI DA SILVA DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	246

13730	Unidade	01.00.02.045.0368.001	JOSE VILSON DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	258
13749	Unidade	01.00.02.045.0380.001	ANTONIO GONCALVES XOTESLEM	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	292
13757	Unidade	01.00.02.045.0392.001	LORI FURQUIM DE ARAUJO	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	274
13765	Unidade	01.00.02.046.0044.001	ZILDA DAS GRAÇAS TEIXEIRA CASTRO	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	520
13773	Unidade	01.00.02.046.0044.002	ZILDA DAS GRAÇAS TEIXEIRA CASTRO	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	21
13781	Unidade	01.00.02.046.0078.001	PEDRO MARTINHO STRESSER	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	50
13790	Unidade	01.00.02.046.0106.001	MARCIO JOSE TRIGO	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	50
13803	Unidade	01.00.02.046.0119.001	JOEL JOSE FARIA VAZ	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	SN
13811	Unidade	01.00.02.046.0133.001	JOSE STRESSER CARDOSO	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	92
13820	Unidade	01.00.02.047.0025.001	ANTONIO VAZ GONCALVES	JAD DOS MINERIOS	PADRE RIBEIRO	846
13838	Unidade	01.00.02.047.0025.002	ANTONIO VAZ GONCALVES	JAD DOS MINERIOS	PADRE RIBEIRO	846
13846	Unidade	01.00.02.047.0025.003	ANTONIO VAZ GONCALVES	JAD DOS MINERIOS	PADRE RIBEIRO	846
13854	Unidade	01.00.02.047.0065.001	ESPOLIO DE FRANCISCO COSTA ROSA FILHO	JAD DOS MINERIOS	PADRE RIBEIRO	SN
13862	Unidade	01.00.02.047.0065.002	TEREZINHA COSTA ROSA	JAD DOS MINERIOS	PADRE RIBEIRO	854
13870	Unidade	01.00.02.047.0065.003	ESPOLIO DE FRANCISCO COSTA ROSA FILHO	JAD DOS MINERIOS	PADRE RIBEIRO	854
13889	Unidade	01.00.02.047.0080.001	ESPOLIO DE FRANCISCO COSTA ROSA FILHO	JAD DOS MINERIOS	PADRE RIBEIRO	880
13897	Unidade	01.00.02.047.0094.001	JOANA ARTIGAS DE FARIA (FALECIDO)	JAD DOS MINERIOS	PADRE RIBEIRO	914
13900	Unidade	01.00.02.047.0108.001	ANTONIO RIBEIRO DE LARA	JAD DOS MINERIOS	PADRE RIBEIRO	928
13919	Unidade	01.00.02.047.0136.001	JOSE LESNIOVISKI	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	SN
13927	Unidade	01.00.02.048.0012.001	DEMAIR JOSE AIRES DE FARIA	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	66
13935	Terreno	01.00.02.049.0050	ESPOLIO DE LEVI BOUTIN	JAD PARAISO	SETE DE ABRIL	SN
13943	Unidade	01.00.02.050.0027.001	VALDEMAR JOSE CASTRO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	351
13951	Unidade	01.00.02.050.0027.002	VALDEMAR JOSE CASTRO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	00351
13960	Unidade	01.00.02.050.0039.001	JOSÉ FRANCISCO ARAUJO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	221
13978	Unidade	01.00.02.050.0051.001	JOÃO MARIA RESTOF	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	311
13986	Unidade	01.00.02.050.0096.001	ELISANGELA DO ROCIO ARAUJO	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	389
13994	Unidade	01.00.02.050.0108.001	ODETE VAZ DE FARIA	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	555
14001	Unidade	01.00.02.050.0120.001	MARIA MACHADO DE FARIA	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	543
14010	Unidade	01.00.02.050.0165.001	ESPOLIO DE CLARINDO R DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	420
14028	Unidade	01.00.02.050.0177.001	ESPOLIO DE CLARINDO R DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	100
14036	Unidade	01.00.02.050.0189.001	CLAUDINEIA BORGES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	470
14044	Unidade	01.00.02.050.0201.001	MIGUEL DA SILVA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	480
14052	Unidade	01.00.02.050.0246.001	SUELEN DE JESUS SILVA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	136
14060	Unidade	01.00.02.050.0258.001	RUBENS CORDEIRO DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	376
14079	Unidade	01.00.02.050.0270.001	RUBENS CORDEIRO DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	379
14087	Unidade	01.00.02.051.0015.001	JOSE ADENIR ARAUJO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	230A
14095	Unidade	01.00.02.051.0027.001	AMAZONAS DIAS DA SILVA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	415
14109	Unidade	01.00.02.051.0039.001	JUAREZ DIAS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	291
14117	Unidade	01.00.02.051.0051.001	JOSE RIBEIRO OSORIO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	279
14125	Unidade	01.00.02.051.0096.001	AMAURI RIBEIRO OSORIO	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	201
14133	Unidade	01.00.02.051.0108.001	ANTONIO DIAS DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	381
14141	Unidade	01.00.02.051.0120.001	ANTONIO DIAS DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	381
14150	Unidade	01.00.02.051.0165.001	PEDRO RIBEIRO NETO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	195
14168	Unidade	01.00.02.051.0177.001	ADIVAL BUENO DE CASTRO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	180
14176	Unidade	01.00.02.051.0189.001	GERALDO MENDONÇA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	229
14184	Unidade	01.00.02.051.0201.001	EURIDES PRESTES	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	506
14192	Unidade	01.00.02.051.0246.001	JOAO RIBEIRO DA CRUZ	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	520
14206	Unidade	01.00.02.051.0258.001	JESUS SALES DA CRUZ TIMOTEO	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	510
14214	Unidade	01.00.02.051.0270.001	WANDERLEY JOSE DA SILVA	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	388
14222	Unidade	01.00.02.052.0015.001	BRAZ ANTUNES DE FRANÇA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	333
14230	Unidade	01.00.02.052.0027.001	JOSE DE CRISTO GEFFER	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	329
14249	Unidade	01.00.02.052.0027.002	JOSE DE CRISTO GEFFER	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	329
14257	Unidade	01.00.02.052.0027.003	JOSE DE CRISTO GEFFER	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	329
14265	Unidade	01.00.02.052.0039.001	ADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	309
14273	Unidade	01.00.02.052.0051.001	JOEL DE JESUS GONSALVES	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	271
14281	Unidade	01.00.02.052.0086.001	SALVADOR DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	279
14290	Unidade	01.00.02.052.0106.001	CIDVAL GEREMIAS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	619
14303	Unidade	01.00.02.052.0118.001	ARI CORDEIRO DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	399
14311	Unidade	01.00.02.052.0129.001	LUIZ RODOLFO DE LARA	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	401
14320	Unidade	01.00.02.052.0163.001	ROSARIA DE FARIA DA ROCHA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	601

14338	Unidade	01.00.02.052.0175.001	LILI RODRIGUES DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	544
14346	Unidade	01.00.02.052.0187.001	ALBARI RIBEIRO PINTO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	606
14354	Unidade	01.00.02.052.0199.001	VALDICI JOSE SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	300
14362	Unidade	01.00.02.052.0229.001	RODOLFO RIBEIRO DE LARA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	630
14370	Unidade	01.00.02.052.0244.001	ANDREIA MARTINHO DA ROCHA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	635
14389	Unidade	01.00.02.052.0256.001	ESPOLIO DE AMANTINO M. DE JESUS	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	620
14397	Unidade	01.00.02.053.0039.001	JOAO SIEWISZ FILHO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	1588
14400	Unidade	01.00.02.053.0051.001	SEBASTIAO ALVES DE JESUS	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	120
14419	Unidade	01.00.02.053.0063.001	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	371
14427	Unidade	01.00.02.053.0075.001	MARIA DE LOURDES GEREMIAS ARAUJO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	287
14435	Unidade	01.00.02.053.0087.001	MARIA DE LOURDES GEREMIAS ARAUJO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	287
14443	Unidade	01.00.02.053.0099.001	ARAUJO TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - ME	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	309
14451	Unidade	01.00.02.053.0154.001	ARAUJO TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - ME	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	297
14460	Unidade	01.00.02.053.0199.001	ERICO DE JESUS PINTO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	453
14478	Unidade	01.00.02.053.0211.001	JOAQUIM ANTUNES DE FRANCA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	322
14486	Unidade	01.00.02.053.0223.001	JOAO CORDEIRO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	696
14494	Unidade	01.00.02.053.0235.001	ESPOLIO DE JOSE DE ARAUJO ALVES	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	368

14508	Unidade	01.00.02.053.0257.001	ARDUINO DA SILVA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	47
14516	Unidade	01.00.02.053.0269.001	SEBASTIAO ALVES DE JESUS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	320
14524	Unidade	01.00.02.053.0313.001	VALTER ELIAS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	946
14532	Unidade	01.00.02.053.0325.001	LEVI PRESTES MONTEIRO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1550
14540	Unidade	01.00.02.053.0337.001	SEBASTIAO BITENCOURT VAZ	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	710
14559	Unidade	01.00.02.053.0349.001	JOAO SIEWISZ FILHO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	720
14567	Unidade	01.00.02.054.0021.001	OEDES ELIAS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	1490
14575	Unidade	01.00.02.054.0033.001	JOSE RAUSIS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	727
14583	Unidade	01.00.02.054.0045.001	RENATO LOURENCO PINTO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	40
14591	Unidade	01.00.02.054.0057.001	JOSE GONCALVES DE SOUZA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	303
14605	Unidade	01.00.02.054.0069.001	JACIRA ROSA DA PAIXÃO ALVES	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	50
14613	Unidade	01.00.02.054.0114.001	LINDACIR DOS SANTOS PINTO	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	697
14621	Unidade	01.00.02.054.0129.001	FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	151
14630	Unidade	01.00.02.054.0141.001	NELSON NOBREGA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	141
14648	Unidade	01.00.02.054.0177.001	JOSEFINA PEREIRA ROCHA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	651
14656	Unidade	01.00.02.054.0189.001	TEREZINHA GONCALVES GOMES	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	553
14664	Unidade	01.00.02.054.0201.001	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	SN
14672	Unidade	01.00.02.054.0213.001	ZORAIDE DOMINGOS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	615
14680	Unidade	01.00.02.054.0231.001	CARLOS AUGUSTO DE FRANÇA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	151
14699	Unidade	01.00.02.054.0249.001	ROSA GEFFER NOBREGA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	577
14702	Unidade	01.00.02.054.0261.001	MARI TEREZINHA DA SILVA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	561
14710	Unidade	01.00.02.054.0314.001	LOURIVAL FRANÇA COSTA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	549
14729	Unidade	01.00.02.054.0314.002	EUNICE COSTA FARIA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1330
14737	Unidade	01.00.02.054.0314.003	CLAUDINEIA PEREIRA COSTA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	548
14745	Unidade	01.00.02.054.0356.001	MIGUEL PORTES DE FRANCA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1360
14753	Unidade	01.00.02.054.0365.001	IRACEMA GONCALVES DE FREITAS	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1370
14761	Unidade	01.00.02.054.0373.001	AGENOR CORDEIRO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1392
14770	Unidade	01.00.02.054.0385.001	OTACILIA DA SILVA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1402
14788	Unidade	01.00.02.054.0397.001	ANTONIO DOMINGUES	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	670
14796	Unidade	01.00.02.054.0409.001	ESPOLIO DE JOAQUIM DOMINGUES	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	SN
14800	Unidade	01.00.02.054.0421.001	JUSTINO COSTA PEREIRA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1438
14818	Unidade	01.00.02.054.0457.001	ERIKA DEMGENSKI PINTO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	464
14826	Unidade	01.00.02.055.0015.001	MANOEL CARNEIRO RAMOS NETO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	635
14834	Unidade	01.00.02.055.0027.001	ESOALDE ALVES DE FARIA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	621
14842	Unidade	01.00.02.055.0039.001	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	SN
14850	Unidade	01.00.02.055.0120.001	NEILA MARIA FERNANDES	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	109
14869	Unidade	01.00.02.055.0132.001	ANALIA SANTANA DE CRISTO	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	263
14877	Unidade	01.00.02.055.0144.001	MIGUEL ADIR DE FARIA	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	247
14885	Unidade	01.00.02.055.0156.001	SALVADOR DOS SANTOS NETO	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	347

14893	Unidade	01.00.02.055.0168.001	AIR PINHEIRO DA LUZ	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	223
14907	Unidade	01.00.02.055.0180.001	JOSE DE CRISTO GEFFER	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	215
14915	Unidade	01.00.02.055.0180.002	JOSE DE CRISTO GEFFER	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	215
14923	Unidade	01.00.02.055.0192.001	JOSE WILSON DE ANDRADE	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	203

14931	Unidade	01.00.02.055.0204.001	JAIR DISARZ	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	187
14940	Unidade	01.00.02.055.0259.001	MARIA CARDOSO RAUSIS	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	177
14958	Unidade	01.00.02.055.0277.001	MIGUEL SALES BORGES	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1252
14966	Unidade	01.00.02.055.0324.001	JULIO MARTINHO DA ROCHA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	558
14974	Unidade	01.00.02.055.0336.001	EVA DO ROCIO DE CRISTO	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	584
14982	Unidade	01.00.02.055.0348.001	RUTE LABRES DE JESUS	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	590
14990	Unidade	01.00.02.055.0360.001	WILSON RAUSIS	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	600
15008	Unidade	01.00.02.055.0372.001	MARIA JOSE PIMENTEL	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	602
15016	Unidade	01.00.02.055.0384.001	MARIA MARGARIDA DA ROSA BELISARIO	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	554
15024	Unidade	01.00.02.055.0396.001	ESPOLIO DE JOAQUIM BELO DO ESPIRITO SANTO	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	539
15032	Unidade	01.00.02.055.0408.001	JOANA CANDIDA DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	666
15040	Unidade	01.00.02.055.0420.001	CLEUDINEIA RAMOS	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	676
15059	Unidade	01.00.02.055.0432.001	PAULO JUAREZ ALVES RIBEIRO	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	SN
15067	Unidade	01.00.02.056.0015.001	EOLINO NADALINE	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	146
15075	Unidade	01.00.02.056.0027.001	LILI RODRIGUES DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	149
15083	Unidade	01.00.02.056.0039.001	DEOLINDO RAMOS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	211
15091	Unidade	01.00.02.056.0051.001	NERLI COSTA ARAUJO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	399
15105	Unidade	01.00.02.056.0096.001	JOSE VILMAR RODRIGUES	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	315
15113	Unidade	01.00.02.056.0108.001	IONE DE GODOI DA LUZ	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	303
15121	Unidade	01.00.02.056.0109.001	MARIA JOSE MARIANO	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	261
15130	Unidade	01.00.02.056.0120.001	NILSON JOSE COUTINHO	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	265
15148	Unidade	01.00.02.056.0132.001	SADI GEREMIAS	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	106
15156	Unidade	01.00.02.056.0144.001	ESPOLIO DE MOACIR DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	247
15164	Unidade	01.00.02.056.0156.001	RENI DE MEDEIROS SANTOS	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	59
15172	Unidade	01.00.02.056.0168.001	JOAO TIMOTEO	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	150
15180	Unidade	01.00.02.056.0180.001	TEREZINHA GEFFER LAPOLA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	540
15199	Unidade	01.00.02.056.0192.001	MARCIA CRISTIANE DE MOURA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	544
15202	Unidade	01.00.02.056.0246.001	JOSE RUTZ DE FARIA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1142
15210	Unidade	01.00.02.056.0258.001	AMILTON GOMES GEFFER	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1154
15229	Unidade	01.00.02.056.0270.001	JUCIMARA DE FATIMA PRESTES	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1166
15237	Unidade	01.00.02.056.0282.001	JOAO DE LARA RIBEIRO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1178
15245	Unidade	01.00.02.056.0330.001	MEIRE DENISE SANTOS	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	732
15253	Unidade	01.00.02.056.0342.001	JOSE DE PAULA	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	1326
15261	Unidade	01.00.02.056.0354.001	LAUDIR MACHADO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	375
15270	Unidade	01.00.02.056.0366.001	ANTONIO SALES FRANCA	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	212
15288	Unidade	01.00.02.056.0378.001	JOSE FURQUIM DA SILVA	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	240
15296	Unidade	01.00.02.056.0390.001	JOÃO PORTES DE BARROS	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	268
15300	Unidade	01.00.02.056.0402.001	OSVALDO MACHADO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	268
15318	Unidade	01.00.02.056.0414.001	DEJAIR DE GODOI	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	274
15326	Unidade	01.00.02.056.0426.001	DENILZA CORDEIRO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	136
15334	Unidade	01.00.02.057.0349.001	ESPOLIO DE LEVI BOUTIN	JAD PARAISO	RENATO MARCHIORI	SN
15342	Terreno	01.00.02.057.0556	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	RENATO MARCHIORI	SN
15350	Unidade	01.00.02.058.2063.001	LAURINDO DOMINGOS MENDES	MADRE	JOAO FROMA	SN
15369	Unidade	01.00.02.059.0018.001	FRANCIS DOUGLAS LAPOLA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	355
15377	Unidade	01.00.02.059.0027.001	GESIEL GOMES GEFFER	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	355
15385	Unidade	01.00.02.059.0039.001	ADRIANE DE FATIMA LAZARINI	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	335
15393	Unidade	01.00.02.059.0051.001	DINA SALES DE FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	331
15415	Unidade	01.00.02.059.0063.001	MATIAS COSTA PEREIRA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	303
15423	Unidade	01.00.02.059.0075.001	MARIA DE FATIMA COSTA PEREIRA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	293
15431	Unidade	01.00.02.059.0087.001	FABRICIO DAMASIO DE FREITAS BRITO	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	279
15440	Unidade	01.00.02.059.0132.001	AVANI DOS REIS PROTOPAPA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	271
15458	Unidade	01.00.02.059.0156.001	BRAZ CORDEIRO DOS SANTOS	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	SN
15466	Unidade	01.00.02.059.0168.001	ROSANE CORDEIRO DOS SANTOS	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	91
15474	Unidade	01.00.02.059.0180.001	LEVI ALVES DE ARAUJO	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	SN
15482	Unidade	01.00.02.059.0192.001	ANTONIO DOS SANTOS	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	141
15490	Unidade	01.00.02.059.0204.001	DILMA DE JESUS DOS SANTOS	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	25
15504	Unidade	01.00.02.059.0216.001	JOSEFINA DE SOUZA PINTO	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	119
15512	Unidade	01.00.02.059.0228.001	NIVALDO MACHADO	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	SN
15520	Unidade	01.00.02.059.0240.001	INOR MACHADO	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	100
15539	Unidade	01.00.02.059.0252.001	NIVALDO VOIGT	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	81
15547	Unidade	01.00.02.059.0267.001	SALVADOR RODRIGUES DA SILVA	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	71

15555	Unidade	01.00.02.059.0282.001	MARCO FABIO DA COSTA RIBEIRO	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	67
15563	Unidade	01.00.02.059.0297.001	MOISES CORDEIRO DE FARIA	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	37
15571	Unidade	01.00.02.059.0356.001	MOISES CORDEIRO DE FARIA	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	155
15580	Terreno	01.00.02.059.0406	MOISES CORDEIRO DE FARIA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	SN
15598	Unidade	01.00.02.059.0420.001	IZABEL CORDEIRO DE FARIA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	138
15601	Unidade	01.00.02.059.0434.001	VALMIR CABRAL DE LARA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	137
15610	Unidade	01.00.02.059.0448.001	MARIA MACHADO DOS SANTOS	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	121
15628	Unidade	01.00.02.059.0462.001	EDNEIA DE FATIMA GEFFER ALVES	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	168
15636	Unidade	01.00.02.059.0474.001	SIRLEI VIDAL DE SOUZA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	100
15644	Unidade	01.00.02.059.0486.001	TEREZINHA DE J R DOS SANTOS	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	112
15652	Unidade	01.00.02.059.0498.001	ALCEU ANTONIO DE SOUZA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	124
15660	Unidade	01.00.02.059.0510.001	VALMIR GONCALVES	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	136
15679	Unidade	01.00.02.059.0534.001	MANOEL FARIA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	SN
15687	Unidade	01.00.02.059.0546.001	RITA GONCALVES PEREIRA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	178
15695	Unidade	01.00.02.059.0560.001	MIGUEL ALVES DO NASCIMENTO	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	190
15709	Terreno	01.00.02.060.0060	LUCIANO ZENIVAL CASTRO	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	SN
15717	Unidade	01.00.02.062.0017.001	ELAINE JUVINSKI BUENO GRUDINA	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	77
15725	Unidade	01.00.02.062.0031.001	MIGUEL ALVES	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	54
15733	Unidade	01.00.02.062.0043.001	SEBASTIAO FARIA	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	44
15741	Unidade	01.00.02.062.0055.001	JOANIR RUTZ MAXIMIANO	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	42
15750	Unidade	01.00.02.062.0102.001	JOSE PAULA DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	300
15768	Terreno	01.00.02.062.0146	NILSON ANTONIO COUTINHO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	SN
15776	Unidade	01.00.02.062.0158.001	ABEL MACHADO COUTINHO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	57
15784	Unidade	01.00.02.062.0170.001	AMADEU MACHADO DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	385
15792	Unidade	01.00.02.062.0182.001	SANTINA DOMINGUES DE FARIA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	37
15806	Unidade	01.00.02.062.0194.001	JOSEFINA DE JESUS DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	295
15814	Unidade	01.00.02.062.0209.001	ESPOLIO DE AMAURI PEREIRA DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	109
15822	Unidade	01.00.02.062.0209.002	ESPOLIO DE AMAURI PEREIRA DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	109
15830	Unidade	01.00.02.062.0253.001	SALVADOR TEIXEIRA DE CRISTO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	77
15857	Unidade	01.00.02.063.0048.002	INARA CORREA DE ALMEIDA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	672
15865	Unidade	01.00.02.063.0048.003	INARA CORREA DE ALMEIDA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	126
15873	Unidade	01.00.02.063.0072.001	ANTONIO OSNI DE SOUZA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	730
15881	Unidade	01.00.02.063.0073.001	ANTONIO CARLOS DE LARA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	708
15890	Unidade	01.00.02.063.0108.001	ANTONIO LUIZ DE FREITAS	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	748
15903	Unidade	01.00.02.063.0108.002	ANTONIO LUIZ DE FREITAS	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	758
15911	Unidade	01.00.02.063.0129.001	ALTEVIR JOSE DE FREITAS	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	778
15920	Unidade	01.00.02.063.0158.001	AMAURI CESAR DE FREITAS	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	788
15938	Unidade	01.00.02.063.0230.001	SANTINA ARTIGAS DE FREITAS	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	810
15946	Unidade	01.00.02.063.0390.001	AMANTINA RIBAS DE FREITAS	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	140
15970	Unidade	01.00.02.064.0098.001	ARI MALTACA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	66
15989	Unidade	01.00.02.064.0098.002	ARI MALTACA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	66
15997	Unidade	01.00.02.064.0136.001	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	SN
16004	Unidade	01.00.02.064.0152.001	MARILDA DE FATIMA COSTA FARIA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	420
16012	Unidade	01.00.02.064.0192.001	ESPOLIO DE JOANA R DE CRISTO	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	199
16020	Unidade	01.00.02.066.0001.001	ANESIO FRANCISCO DOS SANTOS	MADRE	EXISTENTE	SN
16039	Terreno	01.00.02.066.0002	ESPOLIO DE JEOVA WINKERT	MADRE	EXISTENTE	173
16047	Unidade	01.00.02.066.0003.001	SINVAL JUSTINO DA PAIXAO	MADRE	EXISTENTE	165
16055	Unidade	01.00.02.066.0004.001	CESAR ARLINDO WINCKERT	MADRE	EXISTENTE	58
16063	Unidade	01.00.02.066.0005.001	JOSE NAGIB BONFIM	MADRE	EXISTENTE	75
16071	Unidade	01.00.02.066.0006.001	SOLANGE REGINA CHEVONIK	MADRE	EXISTENTE	58
16080	Unidade	01.00.02.066.0007.001	JOSE TERENCIO DOS SANTOS	MADRE	EXISTENTE	88
16098	Unidade	01.00.02.066.0008.001	MIGUEL RAMOS MARTINS	MADRE	EXISTENTE	100
16101	Unidade	01.00.02.066.0009.001	AGUSTINHO WINKERT	MADRE	EXISTENTE	200
16110	Unidade	01.00.02.066.0031.001	ZILDA WINKERT PEREIRA	MADRE	BRASILINO P S DOS SANTOS	124
16128	Unidade	01.00.02.066.0189.001	ESPOLIO DE IMBRAIR CASTRO	MADRE	EXISTENTE	SN
16136	Unidade	01.00.02.066.0189.002	ESPOLIO DE IMBRAIR CASTRO	MADRE	EXISTENTE	SN
16144	Unidade	01.00.02.066.0189.003	ESPOLIO DE IMBRAIR CASTRO	MADRE	EXISTENTE	SN
16152	Unidade	01.00.02.066.0189.004	ESPOLIO DE IMBRAIR CASTRO	MADRE	EXISTENTE	SN
16209	Unidade	01.00.02.067.0730.001	AGRO INDUSTRIAL PINHAIS LTDA	MADRE	RENATO MARCHIORI	SN
16217	Unidade	01.00.02.068.0658.001	VILI MATOSO DE BARROS	MADRE	SETE DE ABRIL	159

16225	Unidade	01.00.02.068.0658.002	ROSA DE BARROS BUENO	MADRE	SETE DE ABRIL	186
16233	Unidade	01.00.02.068.0658.003	DULCIDIO BUENO	MADRE	SETE DE ABRIL	181
16241	Unidade	01.00.02.068.0658.004	APARECIDA DO CARMO LAMBERT	MADRE	SETE DE ABRIL	177
16250	Unidade	01.00.02.068.0658.005	JOAO ANTONIO ALVES RIBEIRO	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
16268	Unidade	01.00.02.068.0658.006	LIVINA DE OLIVEIRA COSTA	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
16276	Unidade	01.00.02.068.0658.007	ODARIL DE CASTRO MATOSO	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
16284	Unidade	01.00.02.068.0658.008	JOSE GROSIANO PEDROSO	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
16292	Unidade	01.00.02.068.0659.001	ERCILIO DOS SANTOS	MADRE	BRASILINO P S DOS SANTOS	81
16306	Unidade	01.00.02.068.0863.001	AGRO INDUSTRIAL PINHAIS LTDA	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
16314	Unidade	01.00.02.068.0864.001	ARCENIO MACHADO VAZ	MADRE	BRASILINO P S DOS SANTOS	SN
16322	Unidade	01.00.02.068.1000.001	HORTENCIO CORDEIRO DO NASCIMENTO	MADRE	EXISTENTE	123
16330	Unidade	01.00.02.068.1100.001	MARINS SANTOS	MADRE	EXISTENTE	135
16349	Unidade	01.00.02.068.1200.001	IRINEO PEDROSO	MADRE	BRASILINO P S DOS SANTOS	95
16357	Unidade	01.00.02.068.1300.001	ANGELA BONFIM DE SOUZA	MADRE	EXISTENTE	62
16365	Unidade	01.00.02.069.0727.001	GUILHERMINA APARECIDA DOS SANTOS	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
16373	Unidade	01.00.02.069.0727.002	JOSE VANDERLEI BUENO	MADRE	SETE DE ABRIL	S/N
16381	Unidade	01.00.02.069.0793.001	ESPOLIO DE RAUL LOURENCO RIBAS	MADRE	SETE DE ABRIL	135
16390	Unidade	01.00.02.069.0793.002	JOSE LUIZ RIBAS	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
16403	Unidade	01.00.02.069.0793.003	ESPOLIO DE RAUL LOURENCO RIBAS	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
16411	Unidade	01.00.02.069.0793.004	ESPOLIO DE RAUL LOURENCO RIBAS	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
16438	Unidade	01.00.02.070.0131.001	OSVALDO WENDRECHOWISKI	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	SN
16446	Terreno	01.00.02.070.0234	ESPOLIO DE SANTINA AGOSTINHA LOURENCO	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	SN
16454	Unidade	01.00.02.071.0017.001	LUIZ DO ROSARIO	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	261
16462	Unidade	01.00.02.071.0029.001	MARIA TEREZINHA FONSECA HONORIO	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	255
16470	Unidade	01.00.02.071.0041.001	PAULO TIAGO DE MATOS	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	243
16489	Unidade	01.00.02.071.0053.001	ESTER RODRIGUES	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	339
16497	Unidade	01.00.02.071.0107.001	LUIZ FAUSTINO DE MIRANDA	PAPANDUVA	D	131
16500	Unidade	01.00.02.071.0130.001	ALEXANDRE E EDSON JORGE FERNANDES	PAPANDUVA	D	200
16519	Unidade	01.00.02.071.0144.001	ELZA PEREIRA CORDEIRO	PAPANDUVA	D	145
16527	Unidade	01.00.02.071.0158.001	ESPOLIO DE GILDO PINHEIRO DA LUZ	PAPANDUVA	D	133
16535	Unidade	01.00.02.071.0172.001	JOSE ADIR DOS SANTOS FARIA	PAPANDUVA	D	96
16543	Unidade	01.00.02.071.0186.001	LUIZ AMAURI FARIA DE LARA	PAPANDUVA	D	SN
16551	Unidade	01.00.02.071.0200.001	JOAO DA LUZ NAZARIO	PAPANDUVA	D	126
16560	Unidade	01.00.02.071.0214.001	PATRICIA DE FRANÇA DOS SANTOS	PAPANDUVA	D	77
16578	Unidade	01.00.02.071.0230.001	JOSE DOS SANTOS	PAPANDUVA	D	77
16586	Unidade	01.00.02.071.0247.001	EDISON JORGE TOSTO	PAPANDUVA	D	50
16594	Unidade	01.00.02.071.0290.001	EDISON JORGE TOSTO	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	50 B
16608	Unidade	01.00.02.071.0354.001	EDISON JORGE TOSTO	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	50 A
16616	Unidade	01.00.02.071.0371.001	JOSE PINTO DA SILVA	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	374
16624	Unidade	01.00.02.071.0387.001	MIGUEL RIBEIRO DE CRISTO	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	121
16632	Unidade	01.00.02.071.0401.001	JOELMA APARECIDA ARAUJO	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	82
16640	Unidade	01.00.02.071.0415.001	ESPOLIO DE ANTONIO JONAS DO ESPIRITO SANTO	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	80
16659	Unidade	01.00.02.071.0429.001	LUIZ AMAURI FARIA DE LARA	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	80
16667	Unidade	01.00.02.071.0443.001	JOSE DE OLIVEIRA	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	116
16675	Unidade	01.00.02.071.0457.001	PARAILHO LOPES DE ARAUJO	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	140
16683	Unidade	01.00.02.071.0471.001	NELSON LOURENCO AIRES	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	150
16691	Unidade	01.00.02.072.0012.001	ANTONIO CEZAR STRESSER	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	SN
16705	Unidade	01.00.02.072.0012.002	ANTONIO CEZAR STRESSER	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	SN
16713	Unidade	01.00.02.072.0024.001	PAULO CESAR FARIA	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	48
16721	Unidade	01.00.02.072.0036.001	MAURO SERGIO POLLI	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	56
16730	Unidade	01.00.02.072.0037.001	GILSON ALVES DE BONFIM	VILA PAPANDUVA II	IRENE OSORIO MATIAS	30
16748	Unidade	01.00.02.072.0038.001	SILVIO JOSE DOS SANTOS	VILA PAPANDUVA II	IRENE OSORIO MATIAS	100
16756	Unidade	01.00.02.072.0039.001	RENE ALEXANDRO VAZ	VILA PAPANDUVA II	IRENE OSORIO MATIAS	99
16764	Unidade	01.00.02.072.0040.001	ELADIR IRENE REDEL	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	74
16772	Unidade	01.00.02.072.0048.001	ADOLFO FERNANDES MATIAS	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	99
16780	Unidade	01.00.02.072.0050.001	ATAMIR LIMA DE SOUSA	VILA PAPANDUVA II	IRENE OSORIO MATIAS	99
16799	Unidade	01.00.02.072.0072.001	WESLEY HILLMANN VALENTIM	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	86
16802	Unidade	01.00.02.072.0091.001	JOSE MATIAS	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	98
16810	Unidade	01.00.02.072.0110.001	NILZA MARIA MATIAS DE MELO	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	112
16829	Unidade	01.00.02.072.0122.001	SULIRIAN APARECIDA SANTOS	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	124
16837	Unidade	01.00.02.072.0134.001	ADAIR TEREZINHA DOS SANTOS	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	168

16845	Unidade	01.00.02.072.0146.001	JOSE DA LUZ	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	330
16853	Unidade	01.00.02.072.0158.001	MARCELO BONTORIN	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	154
16861	Unidade	01.00.02.072.0170.001	MARISA VAZ FERREIRA DA SILVA	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	194
16870	Unidade	01.00.02.072.0185.001	LENI RAMOS DOS SANTOS	VILA PAPANDUVA II	IRENE OSORIO MATIAS	204
16888	Unidade	01.00.02.072.0284.001	JOSE CARLOS DE ARAUJO	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	330
16896	Unidade	01.00.02.072.0310.001	SUELI VAZ DE FARIA	PAPANDUVA	D	105
16900	Unidade	01.00.02.072.0336.001	RANDOLFO FARIA DE LARA.	PAPANDUVA	D	78
16918	Unidade	01.00.02.072.0348.001	JOSE AIRES DE FARIA	PAPANDUVA	D	90
16926	Unidade	01.00.02.072.0360.001	MARIA DE LOURDES CORREIA DA SILVA	PAPANDUVA	D	104
16934	Unidade	01.00.02.072.0408.001	SEBASTIAO RIBEIRO DE JESUS	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	189
16942	Unidade	01.00.02.072.0420.001	JOSÉ STRESSER AGNER	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	143
16950	Unidade	01.00.02.072.0432.001	ESPOLIO DE ANTONIA DE JESUS RODRIGUES	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	135
16969	Unidade	01.00.02.072.0444.001	AMAURI COSTA FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	121
16977	Unidade	01.00.02.072.0457.001	DINAIR APARECIDA VAZ DE MORAES	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	111
16985	Unidade	01.00.02.072.0469.001	MUNIR JOSE DE ARAUJO	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	69
16993	Unidade	01.00.02.072.0481.001	JOSE CARLOS ALVES DE FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	55
17000	Unidade	01.00.02.072.0493.001	ESPOLIO DE MAURO CEZAR COSTA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	83
17019	Unidade	01.00.02.072.0509.001	DALUZ APARECIDA RAMOS	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	71
17027	Unidade	01.00.02.072.0522.001	EDUARDO RUPPEL	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	49
17035	Unidade	01.00.02.072.0536.001	DAIR ANTONIO DA SILVA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	705
17043	Unidade	01.00.02.072.0577.001	ELAINE CRISTINA VAZ	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	709
17051	Unidade	01.00.02.072.0577.002	ELAINE CRISTINA VAZ	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	709
17060	Unidade	01.00.02.072.0598.001	NILZA MARIA MATIAS ZAMPIERI	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	SN
17078	Unidade	01.00.02.072.0613.001	ANTONIO CEZAR STRESSER	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	673
17086	Unidade	01.00.02.072.0613.002	ANTONIO CEZAR STRESSER	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	673
17094	Unidade	01.00.02.072.0628.001	PEDRO DE LARA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	653
17108	Unidade	01.00.02.072.0670.001	ANA MARIA COSTA	VILA PAPANDUVA II	IRENE OSORIO MATIAS	160
17116	Unidade	01.00.02.073.0030.001	GILBERTO AGNER DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	134
17124	Unidade	01.00.02.073.0030.002	GILDO AGNER DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	SN
17132	Unidade	01.00.02.073.0045.001	ORLEI MACHADO AGNER	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	SN
17140	Unidade	01.00.02.073.0057.001	JOAO MARCONDES RIBAS	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	SN
17159	Unidade	01.00.02.073.0101.001	JOSE NELSON DE ARAUJO	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	151
17167	Unidade	01.00.02.073.0116.001	JOSÉ RIBEIRO DE FARIA	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	107
17175	Unidade	01.00.02.073.0138.001	WILSON DUARTE DE CARVALHO	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	125
17183	Unidade	01.00.02.073.0159.001	ROSEMERI DUARTE DE CARVALHO	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	134
17191	Unidade	01.00.02.073.0171.001	ILVA MARIA DUARTE DE CARVALHO	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	133
17205	Unidade	01.00.02.073.0183.001	NEUSA FERREIRA DA SILVA	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	127
17213	Unidade	01.00.02.073.0229.001	SEBASTIÃO LUIZ DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	86
17221	Unidade	01.00.02.073.0241.001	GILDO PEREIRA DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	110
17230	Unidade	01.00.02.073.0256.001	GILBERTO AGNER DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	118
17248	Unidade	01.00.02.074.0034.001	FERNANDO ANTONIO AKSAMITAS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	126
17256	Unidade	01.00.02.074.0049.001	JOAO VAZ DE FARIAS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	75
17264	Unidade	01.00.02.074.0075.001	AMAURI CESAR MALTACA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	SN
17272	Unidade	01.00.02.074.0095.001	AMAURI CESAR MALTACA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	SN
17280	Unidade	01.00.02.074.0115.001	AMAURI CESAR MALTACA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	SN
17299	Unidade	01.00.02.075.0018.001	JOAO CARLOS DE ARAUJO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	SN
17302	Unidade	01.00.02.075.0030.001	JOAO CARLOS DE ARAUJO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	211
17310	Unidade	01.00.02.075.0042.001	ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	69
17329	Unidade	01.00.02.075.0054.001	VAGNER CEZAR GONCALVES	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	SN
17337	Unidade	01.00.02.075.0066.001	ROSANA DE CHA ARAUJO DE ABREU	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	SN
17345	Unidade	01.00.02.075.0078.001	LAERCIO JOSE DE FARIAS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	123
17353	Unidade	01.00.02.075.0090.001	ANTONIO VILSON MACHADO DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	135
17361	Terreno	01.00.02.075.0135	ALDERICO MACHADO DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	SN
17370	Unidade	01.00.02.075.0150.001	AMAURI CESAR MALTACA	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	SN
17388	Unidade	01.00.02.075.0168.001	AMAURI CESAR MALTACA	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	SN
17396	Unidade	01.00.02.075.0185.001	IRENE SOUZA DE LARA	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	150
17400	Unidade	01.00.02.075.0256.001	ROSIMAR DE LOURDES HILLMANN	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	SN
17418	Unidade	01.00.02.075.0256.002	ROSIMAR DE LOURDES HILLMANN	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	SN
17426	Unidade	01.00.02.075.0268.001	ALLINE HILLMANN VALENTIM	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	SN
17434	Unidade	01.00.02.075.0280.001	JOANA CORDEIRO AIRES	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	168

17442	Unidade	01.00.02.075.0292.001	ANTONIO CARLOS DA SILVA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	56
17450	Unidade	01.00.02.075.0304.001	DAVINA ALVES SANTOS DO NASCIENTO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	267
17469	Unidade	01.00.02.075.0316.001	ANA ROSA LINS DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	277
17477	Unidade	01.00.02.075.0354.001	DARCI VAZ DA SILVA	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	320
17485	Unidade	01.00.02.075.0368.001	RUBENS ANTONIO GONCALVES GOMES	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	26
17493	Unidade	01.00.02.075.0381.001	JESIEL CORDEIRO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	45
17507	Unidade	01.00.02.075.0394.001	ARTINA RIBAS DOS SANTOS MACHADO	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	25
17515	Terreno	01.00.02.075.0413	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	SN
17523	Unidade	01.00.02.076.0015.001	RODINALDO DE LIMA FARIA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	528
17531	Unidade	01.00.02.076.0015.002	LEONILDA PRESTES VAZ DE ARAUJO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	15B
17540	Unidade	01.00.02.076.0032.001	ANTONIO EVARISTO PRESTES	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	22
17558	Unidade	01.00.02.076.0045.001	ANTONIO EVARISTO PRESTES	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	60
17566	Unidade	01.00.02.076.0058.001	ANTONIO SALES PEREIRA	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	34
17574	Unidade	01.00.02.076.0071.001	HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	70
17582	Unidade	01.00.02.076.0071.002	HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	00070
17590	Unidade	01.00.02.076.0119.001	JOAO NESTOR DE FARIA	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	319
17604	Unidade	01.00.02.076.0131.001	EDSON GONÇALVES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	377
17612	Unidade	01.00.02.076.0143.001	JOAO ANTONIO GONCALVES GOMES	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	365
17620	Unidade	01.00.02.076.0155.001	JOAQUIM NETO PIRES	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	367
17639	Unidade	01.00.02.076.0200.001	ZEFERINO ALVES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	895
17647	Unidade	01.00.02.076.0212.001	LEONOR BUENO DA SILVA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	877
17655	Unidade	01.00.02.076.0224.001	DEJAIR DA SILVA PONTES	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	873
17663	Unidade	01.00.02.076.0224.002	DEJAIR DA SILVA PONTES	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	873
17671	Unidade	01.00.02.076.0236.001	TEREZA APARECIDA DE CASTRO FARIA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	860
17680	Unidade	01.00.02.076.0281.001	ESPOLIO DE BENTO SOARES FARIA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	837
17698	Terreno	01.00.02.076.0293	PRESTES MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA - EPP	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	SN
17701	Unidade	01.00.02.076.0305.001	LUZIA DEULINDO PRESTES	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	370
17710	Unidade	01.00.02.076.0317.001	AGENOR CIRO PRESTES	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	516
17728	Unidade	01.00.02.076.0329.001	JOSE MACHADO DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	508
17736	Unidade	01.00.02.076.0341.001	AIRTON GEFFER	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	478
17744	Unidade	01.00.02.077.0015.001	CARLOS GILBERTO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	287
17752	Unidade	01.00.02.077.0027.001	MARIA JOSE HONORATO	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	557
17760	Unidade	01.00.02.077.0039.001	JOSE CARLOS RIBEIRO DA LUZ	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	255
17779	Unidade	01.00.02.077.0051.001	JOSE CARLOS RIBEIRO DA LUZ	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	SN
17787	Unidade	01.00.02.077.0096.001	CLEVERSON DE JESUS ANDRADE	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	253
17795	Unidade	01.00.02.077.0108.001	JOANIR NICOLAU DA SILVA	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	266
17809	Unidade	01.00.02.077.0120.001	JOSE RIBAS	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	475
17817	Unidade	01.00.02.077.0163.001	ANTONIO PEREIRA DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	449
17825	Unidade	01.00.02.077.0175.001	JOSIANE FATIMA GEFFER	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	262
17833	Unidade	01.00.02.077.0187.001	ADJAIR PRESTES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	300
17841	Unidade	01.00.02.077.0199.001	MIGUEL PINTO BUENO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	303
17850	Unidade	01.00.02.077.0252.001	ROSA COSTA FARIA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	386
17868	Unidade	01.00.02.077.0264.001	AMILTON RIBEIRO	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	864
17876	Unidade	01.00.02.077.0276.001	VALDIR DE JESUS VAZ	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	880
17884	Unidade	01.00.02.078.0016.001	SEBASTIAO RIBEIRO DA LUZ	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	393
17892	Unidade	01.00.02.078.0033.001	JOSE BUENO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	485
17906	Unidade	01.00.02.078.0040.001	JOAO DE CRISTO GEFFER	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	461
17914	Unidade	01.00.02.078.0082.001	DEJAIR VIEIRA DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	407
17922	Unidade	01.00.02.078.0124.001	IRMO RECH	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	248
17930	Unidade	01.00.02.078.0141.001	JOAO MARCONDES RIBAS	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	262
17949	Unidade	01.00.02.078.0158.001	JOAQUIM PRESTES	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	290
17957	Unidade	01.00.02.078.0200.001	JOAQUIM PRESTES	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	91A
17965	Unidade	01.00.02.079.0015.001	MAURO GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	227
17973	Unidade	01.00.02.079.0027.001	ELIZEU VAZ DE ARAUJO	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	211
17981	Unidade	01.00.02.079.0039.001	ANDRESSA DA LUZ FERREIRA	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	186
17990	Unidade	01.00.02.079.0051.001	PEDRO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	115
18007	Unidade	01.00.02.079.0096.001	EDEMUNDO RUTZ SCHNEIDER	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	175

18015	Unidade	01.00.02.079.0108.001	ANTONIO GONÇALVES DE LIMA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	389
18023	Unidade	01.00.02.079.0120.001	CARLOS DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	473
18031	Unidade	01.00.02.079.0161.001	PEDRO RIBEIRO OZORIO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	350
18040	Unidade	01.00.02.079.0161.002	PEDRO RIBEIRO OZORIO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	350
18058	Unidade	01.00.02.079.0177.001	PEDRO COSTA FONTOURA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	454
18066	Unidade	01.00.02.079.0193.001	ESPOLIO DE JAURI LEIRIA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	96
18074	Unidade	01.00.02.079.0234.001	JOSE ADENIR ARAUJO	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	454
18082	Unidade	01.00.02.079.0246.001	BRASILIO ARTIGAS MIRANDA	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	302
18090	Unidade	01.00.02.079.0258.001	JOAQUIM PILAR DA SILVA	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	474
18104	Unidade	01.00.02.080.0020.001	ADILSON RODRIGUES E OU	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	564
18112	Unidade	01.00.02.080.0036.001	ALFREDO DE SOUZA SANTOS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	395
18120	Unidade	01.00.02.080.0087.001	PEDRO BRITO LOPES	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	420
18139	Unidade	01.00.02.080.0099.001	IZALTINO LIMA DE FRANCA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	SN
18147	Unidade	01.00.02.080.0111.001	IZALTINO LIMA DE FRANCA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	SN
18155	Unidade	01.00.02.080.0156.001	SEBASTIAO DE SOUZA BORBA	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	166
18163	Unidade	01.00.02.080.0168.001	ANTONIO DE SOUZA NUNES	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	186
18171	Unidade	01.00.02.080.0180.001	SINVAL FURQUIM VAZ	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	208
18180	Unidade	01.00.02.080.0192.001	VALDIR DE CASTRO CORDEIRO	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	200
18198	Unidade	01.00.02.080.0237.001	ANTONIO ANDRADE	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	546
18201	Unidade	01.00.02.081.0030.001	SEBASTIAO FAUSTINO	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	520
18210	Unidade	01.00.02.081.0042.001	JONATAN FERNANDES	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	350
18228	Unidade	01.00.02.081.0054.001	TEOFILO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	45
18236	Unidade	01.00.02.081.0066.001	ADIR APARECIDO DE GODOI	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	101
18244	Unidade	01.00.02.081.0078.001	ARTUR LUIZ DE BONFIM NETO	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	95
18252	Unidade	01.00.02.081.0117.001	FABIO MARCELO DE BOMFIM	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	101
18260	Unidade	01.00.02.081.0132.001	URIAS RODRIGUES DE JESUS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	181
18279	Unidade	01.00.02.081.0132.002	URIAS RODRIGUES DE JESUS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	181
18287	Unidade	01.00.02.081.0132.003	URIAS RODRIGUES DE JESUS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	181
18295	Unidade	01.00.02.081.0147.001	ARIELSON LOPES	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	171
18309	Unidade	01.00.02.081.0214.001	JOSE MACHADO DA LUZ	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	267
18317	Unidade	01.00.02.081.0226.001	JOSUE GOES DA SILVA	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	175
18325	Unidade	01.00.02.081.0238.001	ANITA DE FARIA BRASILIO	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	54
18333	Unidade	01.00.02.081.0250.001	JOILSON TABORDA FARIA	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	144
18341	Unidade	01.00.02.081.0262.001	ALCINA DE FARIA SANTOS	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	72
18350	Unidade	01.00.02.081.0274.001	ANTONIO BATISTA DE FRANCA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	SN
18368	Unidade	01.00.02.081.0286.001	ANTONIO BATISTA DE FRANCA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	292
18376	Unidade	01.00.02.081.0298.001	IZALTINO CEZARIO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	116
18384	Unidade	01.00.02.081.0310.001	NELSON RUTH RIBEIRO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	122
18392	Unidade	01.00.02.081.0367.001	VALDEMAR JOSE CASTRO	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	SN
18406	Unidade	01.00.02.081.0379.001	GONÇALO GONÇALVES DE FARIA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	SN
18414	Unidade	01.00.02.081.0391.001	ROQUE ACIR SANTOS	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	488
18422	Unidade	01.00.02.081.0403.001	AIRTON PEDROSO	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	502
18430	Unidade	01.00.02.082.0026.001	CELIA DO ROCIO DE FARIA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	465
18449	Unidade	01.00.02.082.0066.001	VALDEMIR ALVES DE FARIA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	421
18457	Unidade	01.00.02.082.0121.001	LOITA RUTZ RIBEIRO PRESTES	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	55
18465	Unidade	01.00.02.082.0133.001	ADRIANE DO AMPARO MONTEIRO DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	461
18473	Unidade	01.00.02.082.0145.001	ANADIR FERNANDES BARBOSA	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	40
18481	Unidade	01.00.02.082.0157.001	JOÃO PORTES DE BARROS	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	124
18490	Unidade	01.00.02.082.0169.001	JOAO MARIA DOS SANTOS GODOI	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	136
18503	Unidade	01.00.02.082.0214.001	MARCIO GREICK DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	559
18511	Unidade	01.00.02.082.0229.001	ARGEU RODRIGUES	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	574
18520	Terreno	01.00.02.082.0244	ESTACIANO B DE LARA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	SN
18538	Unidade	01.00.02.083.0051.001	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	SN
18546	Unidade	01.00.02.083.0065.001	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	SN
18554	Unidade	01.00.02.083.0080.001	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	SN
18562	Terreno	01.00.02.083.0119	CARLOS RIBEIRO DE CRISTO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	SN
18570	Unidade	01.00.02.083.0196.001	DOMINGOS ROBERTO DE FRANÇA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	454
18589	Unidade	01.00.02.083.0196.002	DOMINGOS ROBERTO DE FRANÇA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	454
18597	Unidade	01.00.02.083.0213.001	JOSÉ DE FRANÇA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	61
18600	Unidade	01.00.02.083.0213.002	JOSÉ DE FRANÇA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	61
18619	Unidade	01.00.02.083.0233.001	SEBASTIAO GONCALVES	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	45

18627	Unidade	01.00.02.083.0259.001	JOSE DEMAIR DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	51
18635	Terreno	01.00.02.084.0017	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	SN
18643	Unidade	01.00.02.084.0029.001	CRISTIAN ANDRE DEVANT	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	43
18651	Unidade	01.00.02.084.0041.001	JOSEFINA DE MATOS CARDOSO	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	493
18660	Unidade	01.00.02.084.0053.001	MARIO VAZ DA SILVA	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	91
18678	Unidade	01.00.02.084.0096.001	MARIO VAZ DA SILVA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	108A
18686	Unidade	01.00.02.084.0111.001	JURANDIR FARIA DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	120
18694	Unidade	01.00.02.084.0125.001	LUCIMAR JOVINSKI DE FARIA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	122
18708	Terreno	01.00.02.084.0202	ANALIA DE JESUS ANDRADE	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	SN
18716	Unidade	01.00.02.084.0215.001	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	SN
18724	Terreno	01.00.02.084.0228	ANTONIO SERGIO COSTA	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	SN
18732	Unidade	01.00.02.085.0032.001	ANTONIO MACHADO DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	1788
18740	Unidade	01.00.02.085.0044.001	NEUSI FRANCA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	46
18759	Unidade	01.00.02.085.0056.001	MARIA ISABEL ROSA PONTES	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	233
18767	Unidade	01.00.02.085.0068.001	MIGUEL RAMOS MARTINS	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	68
18775	Unidade	01.00.02.085.0114.001	GILDO MARIA ROSA	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	84
18783	Unidade	01.00.02.085.0126.001	ROBERTO PROKOPOVICZ E IRMAOS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	193
18791	Unidade	01.00.02.085.0138.001	FRANCISCO WINCKERT NETTO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	183
18805	Unidade	01.00.02.085.0150.001	DEMAIR GONCALVES	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	181
18813	Unidade	01.00.02.085.0162.001	JOSÉ DE GODOI	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	177
18821	Unidade	01.00.02.085.0174.001	WILSON BERTOLDO SANTANA	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	147
18830	Unidade	01.00.02.085.0186.001	WILSON BERTOLDO SANTANA	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	135
18848	Unidade	01.00.02.085.0198.001	TIAGO JOSE DOS REIS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	103
18856	Unidade	01.00.02.085.0243.001	TIAGO JOSE DOS REIS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	83
18864	Unidade	01.00.02.085.0257.001	TIAGO JOSE DOS REIS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	73
18872	Unidade	01.00.02.085.0271.001	RAUL DO CARMO DE CASTRO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	45
18880	Unidade	01.00.02.085.0295.001	SEBASTIAO DERSON ARAUJO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	27
18899	Unidade	01.00.02.085.0345.001	MANOEL GONÇALVES DE ARAÚJO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	330
18902	Unidade	01.00.02.085.0357.001	ADERICO DE ARAUJO ALVES	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	338
18910	Unidade	01.00.02.085.0369.001	MOACIR MACHADO AGNER	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1058
18929	Unidade	01.00.02.085.0381.001	MOACIR MACHADO AGNER	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1070
18937	Unidade	01.00.02.085.0393.001	ANTONIO MARCOS SANTANA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	576
18945	Unidade	01.00.02.085.0405.001	MIGUEL TRINDADE BARBOZA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	2704
18953	Unidade	01.00.02.085.0417.001	ILDA FARIA DE SOUZA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	2722
18961	Unidade	01.00.02.085.0429.001	ORLANDO GONÇALVES DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1244
18970	Unidade	01.00.02.085.0441.001	BENOIR CARDOSO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1736
18988	Unidade	01.00.02.085.0453.001	ROSA LOPES CARDOSO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1748
18996	Unidade	01.00.02.085.0453.002	ROSA LOPES CARDOSO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1748
19003	Unidade	01.00.02.085.0465.001	EUNICE DE LARA COUTINHO SOUZA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1736
19011	Unidade	01.00.02.085.0480.001	ODETE DO CARMO PINTO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1772
19020	Unidade	01.00.02.086.0034.001	JOSE ALAOR RIBEIRO	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	215
19038	Unidade	01.00.02.086.0046.001	AMADEU RODRIQUES PEREIRA	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	225
19046	Unidade	01.00.02.086.0058.001	ESPOLIO DE CRISTINO PINHEIRO PEDROSO	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	71
19054	Unidade	01.00.02.086.0070.001	NELSON DOS SANTOS VAZ	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	72
19062	Unidade	01.00.02.086.0118.001	EZEQUIEL BORBA	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	235
19070	Unidade	01.00.02.086.0130.001	ARINA MARIANO MAXIMIANO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	319
19089	Unidade	01.00.02.086.0142.001	JESUS TRINDADE BARBOSA	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	195
19097	Unidade	01.00.02.086.0154.001	ANTONIO VERGILIO BUENO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	283
19100	Unidade	01.00.02.086.0197.001	ESPOLIO DE PARAILIO FELIZ DE GODOI	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	75
19119	Unidade	01.00.02.086.0210.001	LEONITA PASTURINA BETIN	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	69
19127	Unidade	01.00.02.086.0222.001	ATAIDE RIBEIRO DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	51
19135	Unidade	01.00.02.086.0234.001	ATAIDE RIBEIRO DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	244
19143	Unidade	01.00.02.086.0251.001	DAVI SAUKOSKI	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	258

19151	Unidade	01.00.02.086.0302.001	DEISE CAROLINE TABORDA RIBAS	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1070
19160	Unidade	01.00.02.086.0314.001	ANTONIO VERGILIO BUENO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1834
19178	Unidade	01.00.02.086.0326.001	VALDIR DE CRISTO FARIA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1844
19186	Unidade	01.00.02.086.0338.001	WENCESLAU PROTOVAVA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1350
19194	Unidade	01.00.02.086.0350.001	WENCESLAU PROTOVAVA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	SN
19208	Terreno	01.00.02.086.0362	CLAUDINOR DO ROCIO PEDROSO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	SN
19216	Unidade	01.00.02.087.0026.001	JOSE GONÇALVES DO VALES	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1208
19224	Unidade	01.00.02.087.0038.001	LAUDIR JOSE PEDROSO	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	38
19232	Unidade	01.00.02.087.0050.001	DINARTE PEDROSO NETTO	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	98
19240	Unidade	01.00.02.087.0062.001	DINAIR APARECIDA PEDROSO	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	98
19259	Unidade	01.00.02.087.0074.001	LEONOR DE FARIA LIMA	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	130
19267	Unidade	01.00.02.087.0086.001	OLIVIR HILMANN	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	78
19275	Unidade	01.00.02.087.0098.001	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	SN
19283	Unidade	01.00.02.087.0110.001	HAILTON PEDROSO RIBEIRO	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	104
19291	Unidade	01.00.02.087.0155.001	GILSON PEDROSO RIBEIRO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	331
19305	Unidade	01.00.02.087.0167.001	ELVIRA DE FRANCA VAZ DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	421
19313	Unidade	01.00.02.087.0179.001	TEREZINHA COUTINHO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	555
19321	Unidade	01.00.02.087.0233.001	ALAOR GEREMIAS MACHADO	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	381
19330	Unidade	01.00.02.087.0245.001	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	SN
19348	Unidade	01.00.02.087.0257.001	SADIR GEFFER DE FRANÇA	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	45
19356	Unidade	01.00.02.087.0269.001	CACILDA AGNER DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	40
19364	Unidade	01.00.02.087.0281.001	EZEQUIEL JOSE FARIA	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	21
19372	Unidade	01.00.02.087.0330.001	CLEMENTINA ENES DOS SANTOS MEIRA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1110
19380	Unidade	01.00.02.087.0344.001	SERGIO MAGARI	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1950
19399	Unidade	01.00.02.087.0358.001	LAERTES FERREIRA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1212
19402	Terreno	01.00.02.088.0025	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	SN
19410	Terreno	01.00.02.088.0065	VIDAL MACHADO CORDEIRO	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	SN
19429	Terreno	01.00.02.088.0077	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	SN
19437	Terreno	01.00.02.088.0089	ESPOLIO DE JOAQUIM BELO DO ESPIRITO SANTO	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	SN
19445	Unidade	01.00.02.088.0101.001	ZILDA JOSE VAZ DA PAIXÃO	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	109
19453	Unidade	01.00.02.088.0113.001	VALDENIR LEANDR0 DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	83
19461	Unidade	01.00.02.088.0125.001	SEBASTIAO XAVIER DE SOUZA	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	81
19470	Terreno	01.00.02.088.0137	ADENILSON DE JESUS MACHADO	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	SN
19488	Terreno	01.00.02.088.0149	BENEDITO RIBEIRO ARTIGAS	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	35
19496	Unidade	01.00.02.088.0161.001	ULISSES JOSE BITENCOURT	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	25
19500	Unidade	01.00.02.088.0200.001	ANTONIO MIRANDA DE LIMA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1206
19518	Unidade	01.00.02.088.0214.001	ANTENOR PEREIRA DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1468
19526	Unidade	01.00.02.089.0030.001	JOSÉ PEREIRA LOPES	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	56
19534	Unidade	01.00.02.089.0087.001	JUAREZ PEREIRA LOPES	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	789
19542	Unidade	01.00.02.089.0099.001	ROSA SOARES DA LUZ	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	765
19550	Unidade	01.00.02.089.0111.001	ADENIR ROSA DA LUZ COUTINHO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	405
19569	Unidade	01.00.02.089.0123.001	ADENIR ROSA DA LUZ COUTINHO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	397
19577	Unidade	01.00.02.089.0135.001	ULISSES VAZ	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	575
19585	Unidade	01.00.02.089.0147.001	DARCY PRESTES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	561
19593	Unidade	01.00.02.089.0159.001	SEBASTIANA OLGA DA SILVA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	565
19607	Unidade	01.00.02.089.0174.001	FLORESVAL DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	419
19615	Unidade	01.00.02.089.0212.001	OZIVAL DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	977
19623	Unidade	01.00.02.089.0224.001	CREUSDETE ELIAS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	961
19631	Unidade	01.00.02.089.0264.001	ALDERICO MACHADO DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	274
19640	Unidade	01.00.02.089.0279.001	ELISABETE BITTENCOURT DE GOES	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	274
19658	Unidade	01.00.02.089.0291.001	MIGUEL MACHADO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	350
19666	Unidade	01.00.02.089.0303.001	MARCELO DE ARAUJO RUTE	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	372
19674	Unidade	01.00.02.089.0334.001	VANDERLI DE ARAUJO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	316
19682	Terreno	01.00.02.089.0346	ORLANDO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	SN
19690	Unidade	01.00.02.089.0358.001	NELSON PEREIRA DE CAMPOS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	160
19704	Unidade	01.00.02.089.0370.001	CLEBERSON JOSE RIBEIRO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	186

19712	Unidade	01.00.02.089.0382.001	JOAQUIM RAIMUNDO VAZ	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	480
19720	Unidade	01.00.02.089.0394.001	ADENILSO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	184
19739	Unidade	01.00.02.089.0406.001	ANTONIO DE ARAUJO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	222
19747	Unidade	01.00.02.089.0418.001	NEREI JOSE COUTINHO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	374
19755	Unidade	01.00.02.089.0430.001	JOSÉ PEREIRA LOPES	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	56
19763	Unidade	01.00.02.090.0032.001	SALVADOR ROSA	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	346
19771	Unidade	01.00.02.090.0079.001	IZALTINO RITA DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	851
19780	Unidade	01.00.02.090.0092.001	ROSA CANDIDA ARTIGAS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	861
19798	Unidade	01.00.02.090.0104.001	JOSE ORTILIANO MACHADO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	719
19801	Unidade	01.00.02.090.0116.001	AURORA CARNEIRO DE FARIA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	707
19810	Unidade	01.00.02.090.0128.001	CALIL DA SILVA SANTOS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	136
19828	Unidade	01.00.02.090.0167.001	ATILIANO RIBEIRO DA LUZ	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	807
19836	Unidade	01.00.02.090.0182.001	JOSE RODRIGUES	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	240
19844	Unidade	01.00.02.090.0197.001	DERCI RIBEIRO DA LUZ	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	254
19852	Unidade	01.00.02.090.0240.001	NELCY DO CARMO TABORDA RIBAS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	105
19860	Unidade	01.00.02.090.0252.001	JUVENTINO TABORDA RIBAS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	304
19879	Unidade	01.00.02.090.0264.001	ADRIANO MICHEL NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	190
19887	Unidade	01.00.02.090.0276.001	DEUSELI DE BRITO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	590
19895	Unidade	01.00.02.090.0291.001	ELZIRA BANDEIRA DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	330
19909	Unidade	01.00.02.091.0015.001	CACILDA AGNER DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	150
19917	Unidade	01.00.02.091.0027.001	ISMAEL DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	172
19925	Unidade	01.00.02.091.0039.001	ANTONIO VAZ	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	174
19933	Unidade	01.00.02.091.0087.001	AGUILAR SANTANA RAMOS DE CAMARGO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	927
19941	Unidade	01.00.02.091.0099.001	IRACEMA MARIA RAMOS DE CAMARGO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	943
19950	Unidade	01.00.02.091.0111.001	JULIANE PORTE DE BARROS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	861
19968	Unidade	01.00.02.091.0123.001	SIRLEI DE FATIMA BOMFIM	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	SN
19976	Unidade	01.00.02.091.0135.001	ARISTIDES SILVA DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	411
19984	Unidade	01.00.02.091.0142.001	NINFA AGNER LIMA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	895
19992	Unidade	01.00.02.091.0170.001	JORGE BITENCOURT VAZ	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	452
20001	Unidade	01.00.02.091.0180.001	BERENICE SANTOS MIRANDA	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	145
20010	Unidade	01.00.02.091.0229.001	MARIA DE FATIMA DIAS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	360
20028	Unidade	01.00.02.091.0241.001	CRISTINA DO CARMO VAZ	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	270
20036	Unidade	01.00.02.091.0253.001	RENATO RODRIGUES NOBRE	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	385
20044	Unidade	01.00.02.091.0265.001	ELIANE RAMOS NUNES	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	408
20052	Unidade	01.00.02.092.0005.001	DAVID SILVESTRE COUTINHO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	529
20060	Unidade	01.00.02.092.0020.001	JOEL MIRANDA DE CASTRO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	859
20079	Unidade	01.00.02.092.0020.002	JOEL MIRANDA DE CASTRO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	859
20087	Unidade	01.00.02.092.0064.001	ABEL MACHADO COUTINHO	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	SN
20095	Unidade	01.00.02.092.0075.001	JOSIAS MIRANDA CASTRO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	859 B
20109	Unidade	01.00.02.092.0076.001	EDILAINE RIBEIRO STRESSER	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	SN
20117	Unidade	01.00.02.092.0121.001	ELIONAI ROSA	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	468
20125	Unidade	01.00.02.092.0133.001	JULIO CESAR VAZ	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	380
20133	Unidade	01.00.02.092.0145.001	PEDRO BORBA NETO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	29
20141	Unidade	01.00.02.092.0157.001	SEBASTIÃO PRESTES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	1531
20150	Unidade	01.00.02.093.0117.001	MANOEL DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	339
20168	Unidade	01.00.02.093.0129.001	DIRCEU COUTINHO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	321
20176	Unidade	01.00.02.093.0141.001	VILSON VAZ DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	315
20184	Unidade	01.00.02.093.0201.001	FRANCISCO DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	273
20192	Unidade	01.00.02.093.0213.001	RENATO DE LIMA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	335
20206	Unidade	01.00.02.093.0225.001	ELOIRA CIRINO DE MIRANDA CAMARGO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	340

20214	Unidade	01.00.02.093.0237.001	JOAO RODRIGUES DE FARIA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	351
20222	Terreno	01.00.02.093.0249	ANTONIO SOARES BONFIM	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	SN
20230	Unidade	01.00.02.093.0261.001	REINALDO ADRIANO DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	195
20249	Unidade	01.00.02.093.0273.001	ROSANA DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	183
20257	Unidade	01.00.02.093.0285.001	ANTONIO DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	171
20265	Unidade	01.00.02.093.0297.001	FRANCISCO DIAS DE CASTRO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	167
20273	Terreno	01.00.02.093.0309	ANTONIO DIRCEU CANUTO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	SN
20281	Unidade	01.00.02.093.0321.001	JOÃO MARIA RESTOF	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	135
20290	Unidade	01.00.02.093.0364.001	JOAQUIM HONORATO FILHO	N SRA DE FATIMA	DAS ANDORINHAS	23
20303	Unidade	01.00.02.093.0379.001	CARLOS ALVES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	DAS ANDORINHAS	146
20311	Terreno	01.00.02.094.0030	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	S/N
20320	Terreno	01.00.02.094.0059	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	SN
20338	Unidade	01.00.02.094.0071.001	PRESTES MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA - EPP	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	SN
20346	Unidade	01.00.02.094.0132.001	PRESTES MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA - EPP	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	SN
20354	Unidade	01.00.02.094.0197.001	PRESTES MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA - EPP	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	SN
20362	Unidade	01.00.02.094.0209.001	PRESTES MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA - EPP	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	SN
20370	Unidade	01.00.02.094.0221.001	PRESTES MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA - EPP	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	SN
20389	Terreno	01.00.02.094.0233	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	S/N
20397	Unidade	01.00.02.095.0012.001	VALDIR JOSE DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	18
20400	Unidade	01.00.02.095.0024.001	CARLITO DE PAULA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	507
20419	Unidade	01.00.02.095.0036.001	BENTA EVANIR MARTINS	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	489
20427	Unidade	01.00.02.095.0048.001	JOSE AMADEUS DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	40
20435	Unidade	01.00.02.095.0060.001	OLIVIO NICOLAU DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	115
20443	Unidade	01.00.02.095.0097.001	ISRAEL VIEIRA DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	11
20451	Unidade	01.00.02.095.0112.001	THEREZA LARA DA SILVA	N SRA DE FATIMA	DAS ANDORINHAS	36
20460	Unidade	01.00.02.095.0127.001	JUSSARA DOMINGUES MENDES DE PAULA	N SRA DE FATIMA	DAS ANDORINHAS	103
20478	Unidade	01.00.02.095.0160.001	EDINEIA DE JESUS VAZ	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	55
20486	Unidade	01.00.02.095.0172.001	CINTIA SUELEM DA SILVA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	320
20494	Unidade	01.00.02.096.0030.001	JOAO GARCIA	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	350
20508	Unidade	01.00.02.096.0075.001	SALVADOR AGNER	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	413
20516	Unidade	01.00.02.096.0087.001	DIRCEU JESUS PAULO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	245
20524	Unidade	01.00.02.096.0099.001	JOSE DEOLINDO DO ESPIRITO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	363

			SANTO			
20532	Unidade	01.00.02.096.0111.001	APARECIDA DA LUZ DO ESPIRITO SANTO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	351
20540	Unidade	01.00.02.096.0123.001	EDSON DE JESUS DA CRUZ	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	337
20559	Unidade	01.00.02.096.0135.001	LUIZ RIBAS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	327
20567	Unidade	01.00.02.096.0147.001	JOÃO DA SILVA FARIA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	330
20575	Unidade	01.00.02.096.0159.001	JOSE MARIA DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	00303
20583	Unidade	01.00.02.096.0165.001	VILSON COUTINHO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	297
20591	Unidade	01.00.02.096.0171.001	APARECIDA DE PAULA BANDEIRA SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	291
20605	Unidade	01.00.02.096.0183.001	JOSE CARLOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	266
20613	Unidade	01.00.02.096.0195.001	JOAO SIEWISZ FILHO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	165
20621	Unidade	01.00.02.096.0207.001	NIVALDO SOUZA SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	255
20630	Unidade	01.00.02.096.0219.001	JOSE GONCALVES DOS SANTOS E OU	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	245
20648	Unidade	01.00.02.096.0231.001	LOURINEL JOAO DE FARIA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	227
20656	Unidade	01.00.02.096.0243.001	NEREI JOSE VAZ	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	240
20664	Unidade	01.00.02.096.0255.001	DARCI MAXIMIANO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	227
20672	Unidade	01.00.02.096.0267.001	HILDA DE SOUZA LOURENÇO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	270
20680	Unidade	01.00.02.096.0279.001	IRINEU JOSE VAZ MACHADO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	207
20699	Unidade	01.00.02.096.0291.001	JOILSON RODRIGUES DE FARIA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	196
20702	Unidade	01.00.02.096.0303.001	JOSIANE RIBAS DE FRANÇA SEVERO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	147
20710	Unidade	01.00.02.096.0315.001	ROSELI DE FATIMA BONFIM RODRIGUES	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	151
20729	Unidade	01.00.02.096.0360.001	AMELIA ROSA DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	DAS ANDORINHAS	93
20737	Unidade	01.00.02.096.0408.001	LUIS FERNANDO GARCIA LEAL	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	116
20745	Unidade	01.00.02.096.0420.001	ADAO MATIAS	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	00122
20753	Terreno	01.00.02.096.0432	EDENILSON PEREIRA DE SOUZA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	SN
20761	Unidade	01.00.02.096.0444.001	JOSE ANTONIO DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	59
20770	Terreno	01.00.02.096.0456	MARCIO APARECIDO CORREIA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	SN
20788	Unidade	01.00.02.096.0468.001	FRANCISCO JOSE ALVES	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	83
20796	Unidade	01.00.02.096.0480.001	CARLITO CEZAR MAXIMIANO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	176
20800	Unidade	01.00.02.096.0492.001	VALDECI DE PAULA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	209

20818	Unidade	01.00.02.096.0504.001	ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	208
20826	Unidade	01.00.02.096.0516.001	ELISETE CORDEIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	SN
20834	Unidade	01.00.02.096.0528.001	LENI CIRINO MIRANDA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	235
20842	Unidade	01.00.02.096.0540.001	CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	248
20850	Terreno	01.00.02.096.0552	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	SN
20869	Unidade	01.00.02.096.0564.001	ADEMILSON DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	234
20877	Unidade	01.00.02.096.0576.001	DENER CESAR OLIVEIRA ANDRADE	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	288
20885	Unidade	01.00.02.096.0588.001	MARIA DA LUZ VAZ	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	292
20893	Unidade	01.00.02.096.0588.002	MARIA DA LUZ VAZ	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	292
20907	Unidade	01.00.02.096.0600.001	ALDORESTE JOSE CORDEIRO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	298
20915	Unidade	01.00.02.096.0612.001	JUVENAL DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	482
20923	Unidade	01.00.02.096.0624.001	DIRCEU RODRIGUES PEREIRA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	218
20931	Unidade	01.00.02.096.0636.001	VALMIR FONTOURA DE JESUS	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	297
20940	Unidade	01.00.02.097.0013.001	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	591
20958	Terreno	01.00.02.097.0026	SERGIO ROCIO DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	SN
20966	Terreno	01.00.02.097.0039	CONCEICAO HONORATO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	SN
20974	Unidade	01.00.02.097.0051.001	NILSON BORTOLOSSO DE CARVALHO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	557
20982	Unidade	01.00.02.097.0063.001	GUILHERMINA RAMOS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	545
20990	Unidade	01.00.02.097.0075.001	ELOIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	527
21008	Terreno	01.00.02.097.0087	SEBASTIAO VIEIRA DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	SN
21016	Terreno	01.00.02.097.0099	OLIVIR TERENCIO DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	SN
21024	Unidade	01.00.02.097.0111.001	AGUILAR SANTANA RAMOS DE CAMARGO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	517
21032	Unidade	01.00.02.097.0123.001	ADALBERTO DA CONCEICAO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	482
21040	Unidade	01.00.02.097.0135.001	LUIZ TERENCIO DE FARIA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	451
21059	Unidade	01.00.02.097.0147.001	DEORLANDA DOS SANTOS FARIA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	457
21067	Unidade	01.00.02.097.0159.001	DAVI SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	465
21075	Unidade	01.00.02.097.0174.001	PEDRO CORDEIRO BONFIM	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	427
21083	Unidade	01.00.02.097.0219.001	ROSELI FARIA DO N SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	319
21091	Unidade	01.00.02.097.0264.001	ADMILSON JESUS DE BOMFIM	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	141
21105	Unidade	01.00.02.097.0279.001	ANTONIO MOREIRA DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	426
21113	Unidade	01.00.02.097.0291.001	EZILDA RIBEIRO DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	105
21121	Unidade	01.00.02.097.0303.001	JOANIN DA PAIXÃO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	91
21130	Unidade	01.00.02.097.0315.001	ROSELI JOSE DA LUZ DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	448
21148	Unidade	01.00.02.097.0327.001	JOSE CARLOS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	444
21156	Unidade	01.00.02.097.0339.001	GERALDO SANTIAGO PINTO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	522
21164	Unidade	01.00.02.097.0351.001	AGUILAR SANTANA RAMOS DE CAMARGO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	476
21172	Unidade	01.00.02.097.0363.001	ANTONIO COSTA VAZ	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	374
21180	Unidade	01.00.02.097.0375.001	ANTONIO MIRANDA DE LIMA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	420
21199	Unidade	01.00.02.097.0387.001	JOSE FERREIRA DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	488
21202	Unidade	01.00.02.097.0399.001	ELOIR TABORDA DOS REIS	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	476
21210	Unidade	01.00.02.097.0412.001	CESAR LUIZ PEREIRA LOPES	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	606
21229	Unidade	01.00.02.097.0447.001	JOEL MONTEIRO PINTO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	860
21237	Unidade	01.00.02.098.0012.001	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	S/N
21245	Terreno	01.00.02.098.0024	JAMAL MUNIR BARK	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	S/N
21253	Terreno	01.00.02.098.0036	JAMAL MUNIR BARK	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	S/N
21261	Unidade	01.00.02.098.0048.001	NAGIBE ELIAS FILHO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	S/N
21270	Unidade	01.00.02.098.0060.001	NAGIBE ELIAS FILHO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	S/N
21288	Unidade	01.00.02.098.0072.001	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	S/N
21296	Unidade	01.00.02.098.0084.001	ILZA FERREIRA DA SILVA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	SN
21300	Unidade	01.00.02.098.0096.001	CARLOS PEREIRA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	365
21318	Unidade	01.00.02.098.0108.001	ROSALINA DE FARIA BONFIM	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	100
21326	Unidade	01.00.02.098.0120.001	ESPOLIO DE ANTONIO CANUTO FARIA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	100
21334	Unidade	01.00.02.098.0168.001	OSVALDIR MARIANO	N SRA DE FATIMA	DAS ANDORINHAS	00080
21342	Unidade	01.00.02.099.0048.001	PAULO BELO SANTANA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	164
21350	Unidade	01.00.02.099.0060.001	INACIO DE SOUZA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	178
21369	Unidade	01.00.02.099.0072.001	EDSON CLEMENTE	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	190
21377	Unidade	01.00.02.099.0084.001	ANTONINHO ELIAS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	173
21385	Unidade	01.00.02.099.0096.001	ANTONIO BERTOLIN	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	SN
21393	Unidade	01.00.02.099.0108.001	JOÃO GEFFER	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	260
21407	Unidade	01.00.02.099.0120.001	RENATO BUENO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	259

21415	Unidade	01.00.02.099.0132.001	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	248
21423	Unidade	01.00.02.099.0144.001	DALMI SOUZA DE JESUS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	256
21431	Unidade	01.00.02.099.0156.001	JORGE R DE CASTRO E EDIVAN L GOMES	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	264
21440	Unidade	01.00.02.099.0168.001	GILBERTO JESUS MACHADO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	SN
21458	Unidade	01.00.02.099.0180.001	MALVINA LINO DE OLIVEIRA TIBLIER	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	290
21466	Unidade	01.00.02.099.0192.001	VALDEMAR RAIMUNDO DA SILVA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	SN
21474	Unidade	01.00.02.099.0204.001	JOÃO LANHOSO CORDEIRO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	344
21482	Unidade	01.00.02.099.0216.001	HELIO JUSTINO DA PAIXÃO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	333
21490	Terreno	01.00.02.099.0228	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	SN
21504	Terreno	01.00.02.099.0240	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	SN
21512	Unidade	01.00.02.099.0252.001	IRAIDE DOS SANTOS FARIA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	365
21520	Unidade	01.00.02.099.0264.001	ELIEL BARBINO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	371
21539	Unidade	01.00.02.099.0276.001	MARCOS TERENCIO DE FARIA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	390
21547	Unidade	01.00.02.099.0288.001	ILDEBRANDO DOS SANTOS CARDOSO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	400
21555	Unidade	01.00.02.099.0333.001	NEUSA BARBOSA DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	420
21563	Unidade	01.00.02.100.0015.001	JOSUEL DA SILVA FARIA	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	375
21571	Unidade	01.00.02.100.0045.001	ADAO TABORDA RIBAS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	444
21580	Unidade	01.00.02.100.0060.001	JOSE DOMINGOS PINTO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	464
21598	Unidade	01.00.02.100.0072.001	EZEQUIEL DA SILVA E OUTROS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	446
21601	Unidade	01.00.02.100.0084.001	TEREZINHA DE JESUS BONFIM E OU	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	484
21610	Unidade	01.00.02.100.0084.002	TEREZINHA DE JESUS BONFIM E OU	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	484
21628	Unidade	01.00.02.100.0096.001	MARIA DE ARAUJO DA SILVA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	482
21636	Unidade	01.00.02.100.0108.001	DANIEL GARCIA DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	132
21644	Unidade	01.00.02.100.0120.001	NEUSI FRANCA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	526
21652	Unidade	01.00.02.100.0132.001	IDIVIR VIEIRA DE GOIS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	530
21660	Terreno	01.00.02.100.0144	ESPOLIO DE IDILSON VIEIRA DE GOIS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	SN
21679	Unidade	01.00.02.100.0156.001	IDINIR VIEIRA DE GOIS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	570
21687	Unidade	01.00.02.100.0168.001	VALMI DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	66
21695	Unidade	01.00.02.100.0180.001	JOAO SILVESTRE	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	572
21709	Unidade	01.00.02.100.0192.001	VAGNER MARQUES RODRIGUES	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	594
21717	Unidade	01.00.02.100.0204.001	ESPOLIO DE JONAS DE MIRANDA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	602
21725	Unidade	01.00.02.100.0217.001	DORACI BOAVENTURA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	612
21733	Unidade	01.00.02.103.0015.001	MARCILIA SILVA DOS SANTOS DE BOMFIM	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	97
21741	Unidade	01.00.02.103.0060.001	MARCILIA SILVA DOS SANTOS DE BOMFIM	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	97
21750	Unidade	01.00.02.103.0073.001	MARIA J GONCALVES E ANA L GONCALVES	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	SN
21768	Unidade	01.00.02.103.0093.001	ADEMIR GONCALVES	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	25
21776	Unidade	01.00.02.103.0141.001	RUTH FERREIRA LOPES DE FARIA	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	07
21784	Unidade	01.00.02.104.0044.001	JOSE GONCALVES DE DEUS	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	180
21792	Unidade	01.00.02.104.0057.001	RIVAIR BENTO GONCALVES	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	355
21806	Unidade	01.00.02.104.0070.001	JADIR ZENOBIO PRESTES	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	126
21814	Unidade	01.00.02.104.0083.001	JOÃO BUENO	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	325
21822	Unidade	01.00.02.104.0096.001	ANTONIO BUENO	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	315
21830	Unidade	01.00.02.104.0109.001	CARLOS MIRANDA CALIL	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	294
21849	Unidade	01.00.02.104.0122.001	JOAO XAVIER DA MOTA	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	266
21857	Unidade	01.00.02.104.0135.001	ODETE DO CARMO SANTOS COUTINHO	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	577
21865	Unidade	01.00.02.104.0148.001	AMAURI ALVES FROMA	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	255
21873	Unidade	01.00.02.104.0161.001	ELEELSON ANTUNES DE FRANCA	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	306
21881	Unidade	01.00.02.104.0174.001	VALDOMIRO DE ARAUJO	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	229
21890	Unidade	01.00.02.104.0187.001	DANIEL PRESTES	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	244
21903	Unidade	01.00.02.104.0200.001	DANIEL PRESTES	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	400

21911	Unidade	01.00.02.104.0213.001	CELIA DE JESUS MOREIRA	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	191
21920	Unidade	01.00.02.104.0226.001	PEDRO PORTES DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	404
21938	Unidade	01.00.02.104.0239.001	NOELI BUENO	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	38
21946	Unidade	01.00.02.104.0252.001	JOSE DE LARA	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	38
21954	Unidade	01.00.02.104.0282.001	LOURIVAL RODRIGUES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	85
21962	Unidade	01.00.02.104.0296.001	ALTAIR DE JESUS NASCIMENTO	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	17
21970	Terreno	01.00.02.105.0018	ARMANDO DE FARIA BUENO	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	SN
21989	Unidade	01.00.02.105.0041.001	OSMAR DE JESUS COUTINHO	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	22
21997	Unidade	01.00.02.105.0056.001	GILMAR NUNES MOREIRA	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	75
22004	Unidade	01.00.02.105.0056.002	NELSON FLORENCIO	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	SN
22012	Unidade	01.00.02.105.0071.001	LUIZ CARLOS CORDEIRO	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	62
22020	Unidade	01.00.02.105.0086.001	CRISTIANO PORTES DE BARROS	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	68
22039	Unidade	01.00.02.105.0101.001	DARCI DE PAULA CORDEIRO	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	88
22047	Unidade	01.00.02.105.0131.001	AVELINA MACHADO DE BONFIM	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	406
22055	Unidade	01.00.02.105.0146.001	ESPOLIO DE ARTUR ELISIO DE LARA	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	122
22063	Unidade	01.00.02.105.0161.001	ESPOLIO DE MARTINHO PORTES DE BARROS	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	136
22071	Unidade	01.00.02.105.0205.001	JULIANE PORTE DE BARROS	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	148
22080	Unidade	01.00.02.106.0021.001	JOCIANE GONÇALVES	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	12
22098	Unidade	01.00.02.106.0033.001	LUIZ CARLOS RIBEIRO PINTO	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	26
22101	Terreno	01.00.02.106.0045	ESPOLIO DE LUCAS BEDIN	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	SN
22110	Unidade	01.00.02.106.0057.001	EVERTON FELIPE RODRIGUES	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	511
22128	Unidade	01.00.02.106.0069.001	DONALIA FERREIRA DOS SANTOS	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	64
22136	Unidade	01.00.02.106.0081.001	MARIANO MACHADO DE BONFIM	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	76
22144	Unidade	01.00.02.106.0082.001	EROS MARCELINO DE FARIA	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	87
22152	Unidade	01.00.02.106.0093.001	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS FARIA FUENTES	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	87
22160	Unidade	01.00.02.106.0138.001	LUIZ CARLOS GEFFER	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	46
22179	Unidade	01.00.02.106.0153.001	VANUZA MACHADO DE BONFIM ILARIO	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	58
22187	Unidade	01.00.02.106.0168.001	JOAO DE OLIVEIRA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	110
22195	Unidade	01.00.02.106.0213.001	WELINTON MIGUEL PEDROSO DE MORAES	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	95
22209	Unidade	01.00.02.106.0225.001	JOSE PRESTES DE FARIA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	70
22217	Unidade	01.00.02.106.0237.001	JOELMA DO ROCIO BRAINE	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	71
22225	Unidade	01.00.02.106.0249.001	AUREO GONCALVES	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	55
22233	Unidade	01.00.02.106.0261.001	IOLANDA DE LARA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	46
22241	Unidade	01.00.02.106.0273.001	GIL GRUMONT	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	14
22250	Terreno	01.00.02.106.0285	SANDRA MATOSO DE BARROS	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	SN
22268	Unidade	01.00.02.106.0301.001	JULIO NOVINSKI	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	474
22276	Unidade	01.00.02.107.0015.001	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	360
22284	Unidade	01.00.02.107.0030.001	ANTONINHO PRESTES	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	105
22292	Unidade	01.00.02.107.0045.001	JOAO CORDEIRO DE BONFIM	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	174
22306	Unidade	01.00.02.107.0090.001	EDGAR CORDEIRO ILARIO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	420
22314	Unidade	01.00.02.107.0102.001	FLORIZA FLORENCIO DOS SANTOS ILARIO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	111
22322	Unidade	01.00.02.107.0114.001	LUIZ CARLOS DE ANDRADE	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	325
22330	Unidade	01.00.02.107.0126.001	IRACEMA GARCIA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	36
22349	Unidade	01.00.02.107.0138.001	JOSERLEI ALVES CORDEIRO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	299
22357	Unidade	01.00.02.107.0150.001	JOSERLEI ALVES CORDEIRO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	7
22365	Unidade	01.00.02.107.0162.001	AGLAIR GARCIA DE BRITO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	200
22373	Unidade	01.00.02.107.0174.001	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	251
22381	Unidade	01.00.02.107.0186.001	ROSALINA FARIA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	6
22390	Unidade	01.00.02.107.0198.001	JOAO DA SILVA NUNES	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	81

22403	Unidade	01.00.02.107.0210.001	ENOEL BRAZ FLORENCIO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	SN
22411	Unidade	01.00.02.107.0210.002	LIVINA DA LUZ FLORENCIO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	SN
22420	Unidade	01.00.02.107.0222.001	JOSE ELIAS DA LUZ	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	215
22438	Unidade	01.00.02.107.0234.001	PEDRO COITO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	260
22446	Unidade	01.00.02.107.0246.001	JOSE RUBENS DE CASTRO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	268
22454	Unidade	01.00.02.107.0258.001	EOLINO NADALINE	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	SN
22462	Unidade	01.00.02.107.0270.001	ANTONIO GONCALVES FLORENCIO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	232
22470	Unidade	01.00.02.107.0315.001	EOLINO NADALINE	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
22489	Unidade	01.00.02.107.0333.001	VALDIR DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	213
22497	Unidade	01.00.02.107.0345.001	MARIA ROSA DE FARIA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	65
22500	Unidade	01.00.02.107.0390.001	LAURO RICARDO MARIANO	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	SN
22519	Unidade	01.00.02.107.0402.001	JUDITE MARIA MACHADO DE FARIA	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	289
22527	Unidade	01.00.02.107.0414.001	SEBASTIAO MACHADO DE BONFIM	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	186
22535	Unidade	01.00.02.107.0426.001	ROSA DE ANDRADE BOMFIM	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	178
22543	Unidade	01.00.02.107.0438.001	ROSA DE ANDRADE BOMFIM	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	211
22551	Unidade	01.00.02.107.0450.001	ELITON BITTENCOURT ELIAS	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	265
22560	Unidade	01.00.02.107.0462.001	AMILTON MIGUEL CALIL	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	232
22578	Unidade	01.00.02.107.0474.001	ESPOLIO DE JOSE ROGERIO CORDEIRO	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	228
22586	Unidade	01.00.02.107.0486.001	OSMAR DE JESUS COUTINHO	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	236
22594	Unidade	01.00.02.107.0498.001	DAVI AIRES DE FARIA	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	270
22608	Unidade	01.00.02.107.0510.001	JOÃO LOURENÇO FARIA	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	263
22616	Unidade	01.00.02.107.0522.001	JOÃO LOURENÇO FARIA	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	251

22624	Unidade	01.00.02.107.0534.001	JOSE PINTO DE SOUZA	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	560
22632	Unidade	01.00.02.107.0546.001	IVANILDA MACHADO RIBAS STOER	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	233
22640	Unidade	01.00.02.107.0558.001	IRINEU JOSE PRESTES	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	115
22659	Unidade	01.00.02.107.0570.001	MARLI DE FATIMA BROZOSKI	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	119
22667	Unidade	01.00.02.108.0010.001	MARIA DE FRANÇA GALDINO	VILA SÃO PEDRO	PEDRO OZORIO	486
22675	Unidade	01.00.02.108.0025.001	LUIZA MACHADO LEITE	VILA SÃO PEDRO	PEDRO OZORIO	361
22683	Unidade	01.00.02.108.0039.001	CELSO FLORENCIO JUVENCIO DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	PEDRO OZORIO	SN
22691	Unidade	01.00.02.108.0051.001	JOSE LUIZ FARIA	VILA SÃO PEDRO	PEDRO OZORIO	SN
22705	Unidade	01.00.02.108.0063.001	SANTINA CUSTODIO DE ANDRADE	VILA SÃO PEDRO	PEDRO OZORIO	435
22713	Unidade	01.00.02.108.0075.001	ELOIR VAZ DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	PEDRO OZORIO	76
22721	Unidade	01.00.02.108.0120.001	JOSE CORDEIRO	VILA SÃO PEDRO	PEDRO OZORIO	91
22730	Terreno	01.00.02.108.0135	ESPOLIO DE ARMANDO DE SOUZA	VILA SÃO PEDRO	DAS ORQUIDEAS	SN
22748	Unidade	01.00.02.108.0150.001	ANA DE LOURDES STOER	VILA SÃO PEDRO	DAS ORQUIDEAS	SN
22756	Unidade	01.00.02.108.0195.001	ROSA DE ANDRADE BOMFIM	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	SN
22764	Unidade	01.00.02.108.0207.001	PEDRO DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	119
22772	Terreno	01.00.02.108.0219	ESPOLIO DE ARMANDO DE SOUZA	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	SN
22780	Unidade	01.00.02.108.0231.001	EURIDES CORREIA DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	221
22799	Unidade	01.00.02.108.0243.001	ESPOLIO DE ARMANDO DE SOUZA	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	SN
22802	Unidade	01.00.02.108.0255.001	DENILSON PRESTES	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	239
22810	Unidade	01.00.02.108.0267.001	DAVI GEFFER	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	317
22829	Unidade	01.00.02.108.0279.001	JOSE BUENO	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	49
22837	Unidade	01.00.02.108.0279.002	MARIA DA ROCHA BUENO	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	49
22845	Unidade	01.00.02.108.0291.001	TEREZINHA SOKOLOVSKI NUNES	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	33
22853	Unidade	01.00.02.108.0321.001	ERICO PRESTES DOS REIS	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	SN
22861	Unidade	01.00.02.109.0012.001	ARACI PEIXOTO DA COSTA E OU	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	465
22870	Unidade	01.00.02.109.0024.001	JESUS RAMOS DOS SANTOS	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	455
22888	Unidade	01.00.02.109.0036.001	FRANCIELE CARDOSO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	445

22896	Unidade	01.00.02.109.0048.001	AMADEU COUTINHO DE GOIS	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	44
22900	Unidade	01.00.02.109.0060.001	ADÃO LOPES CARDOSO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	56
22918	Unidade	01.00.02.109.0072.001	JOEL RODRIGUES DOS SANTOS	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	70

22926	Unidade	01.00.02.109.0084.001	NILZA MATIAS	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	64
22934	Unidade	01.00.02.109.0129.001	VALDEMIRO SERAFIM DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	126
22942	Unidade	01.00.02.109.0144.001	JOSÉ CARLOS DE LARA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	119
22950	Unidade	01.00.02.109.0159.001	JOAO SOKOLWS DE LUCAS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
22969	Unidade	01.00.02.109.0204.001	LAIRTON PRESTES	VILA SÃO PEDRO	COPO DE LEITE	69
22977	Unidade	01.00.02.109.0216.001	JOANA LUCAS SOKOLOWSKI	VILA SÃO PEDRO	COPO DE LEITE	241
22985	Unidade	01.00.02.109.0228.001	ILVA DE LARA MARQUES	VILA SÃO PEDRO	COPO DE LEITE	53
22993	Unidade	01.00.02.109.0240.001	MARIA DE LOURDES PEDROSO	VILA SÃO PEDRO	COPO DE LEITE	30
23000	Unidade	01.00.02.109.0252.001	PEDRO CARLOS TRIZOTTI	VILA SÃO PEDRO	COPO DE LEITE	31
23019	Unidade	01.00.02.109.0264.001	ELZA PEDROSO DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	COPO DE LEITE	19
23027	Unidade	01.00.02.109.0276.001	JANETE APARECIDA DA SILVA FARIA	VILA SÃO PEDRO	COPO DE LEITE	240
23035	Terreno	01.00.02.110.0015	BRAZ GEFFER	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	SN
23043	Terreno	01.00.02.110.0027	BRAZ GEFFER	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	SN
23051	Unidade	01.00.02.110.0080.001	BRAZ GEFFER	VILA COSTA	COPO DE LEITE	60
23060	Unidade	01.00.02.110.0092.001	BRAZ GEFFER	VILA COSTA	COPO DE LEITE	SN
23078	Unidade	01.00.02.110.0104.001	ADIR DA SILVA	VILA COSTA	COPO DE LEITE	62
23086	Unidade	01.00.02.110.0116.001	ERICO PRESTES DOS REIS	VILA COSTA	COPO DE LEITE	SN
23094	Unidade	01.00.02.110.0128.001	JOSILAINE COUTINHO MAXIMIANO	VILA COSTA	COPO DE LEITE	SN
23108	Unidade	01.00.02.110.0140.001	NEIDE COSTA RODRIGUES	VILA COSTA	COPO DE LEITE	SN
23116	Unidade	01.00.02.110.0152.001	JOAO NILDO STRESSER DE BONFIM	VILA COSTA	COPO DE LEITE	200
23124	Terreno	01.00.02.110.0164	THEREZINHA DA CONCEICAO E SILVA	VILA COSTA	COPO DE LEITE	SN
23132	Unidade	01.00.02.110.0176.001	JULIO ELIAS DA LUZ	VILA COSTA	COPO DE LEITE	135
23140	Unidade	01.00.02.110.0188.001	DENILSON BUENO	VILA COSTA	COPO DE LEITE	134
23159	Unidade	01.00.02.110.0200.001	VANDERSON FRANCA DOS SANTOS	VILA COSTA	COPO DE LEITE	146
23167	Unidade	01.00.02.110.0202.001	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	VILA COSTA	COPO DE LEITE	195
23175	Unidade	01.00.02.110.0212.001	VILSON BUENO	VILA COSTA	COPO DE LEITE	195
23183	Unidade	01.00.02.110.0224.001	JOSEFINA RODRIGUES DE FRANÇA	VILA COSTA	COPO DE LEITE	171
23191	Unidade	01.00.02.110.0236.001	MARCIO JOSE MATIAS	VILA COSTA	COPO DE LEITE	159
23205	Unidade	01.00.02.110.0248.001	ANTONIO SERGIO FRITZ	VILA COSTA	COPO DE LEITE	161
23213	Unidade	01.00.02.110.0260.001	CRISTIANO PORTES DE BARROS	VILA COSTA	COPO DE LEITE	162
23221	Unidade	01.00.02.110.0305.001	JOAO CARLOS RODRIGUES PONTES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	95
23230	Unidade	01.00.02.110.0320.001	JOSE RODRIGUES PONTES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	155
23248	Unidade	01.00.02.110.0335.001	LAERCIO COSTA ROSA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	325
23256	Unidade	01.00.02.110.0380.001	LUIZ CARLOS DE ANDRADE	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	125
23264	Unidade	01.00.02.110.0392.001	SEBASTIAO SERAFIM DOS SANTOS	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	166
23272	Unidade	01.00.02.110.0404.001	MANOEL DE RAMOS SANTOS	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	299
23280	Unidade	01.00.02.110.0416.001	MANOEL DE RAMOS SANTOS	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	SN
23299	Unidade	01.00.02.110.0428.001	JOEL MATIAS SCHENEIDER	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	376
23302	Unidade	01.00.02.110.0440.001	IRACEMA DOS SANTOS VAZ	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	SN
23310	Unidade	01.00.02.110.0452.001	RAFAEL BELO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	226
23329	Unidade	01.00.02.110.0464.001	VALDENIR DO CARMO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	236
23337	Unidade	01.00.02.110.0476.001	MARIA PORTES DE BARROS SOUZA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	248
23345	Terreno	01.00.02.110.0488	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	SN

23353	Unidade	01.00.02.110.0500.001	EZEQUIAS DE BONFIM MARIANO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	270
23361	Unidade	01.00.02.110.0512.001	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	445
23370	Unidade	01.00.02.110.0524.001	ERIEL GOMES STRESSER	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	296
23388	Unidade	01.00.02.110.0536.001	LAERCIO COSTA ROSA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	325
23396	Unidade	01.00.02.110.0548.001	ODAIR JOSE COSTA ROSA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	320
23400	Terreno	01.00.02.110.0560	ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS MATOSO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	SN
23418	Unidade	01.00.02.111.0042.001	CASA GEFFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	SN
23426	Terreno	01.00.02.111.0054	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE RIO B.DO SUL	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	SN
23434	Unidade	01.00.02.111.0099.001	BENEDITO PEREIRA DA SILVA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	410
23442	Unidade	01.00.02.111.0111.001	LOIZEL ERNESTO DOS SANTOS	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	422
23450	Unidade	01.00.02.111.0156.001	JUAREZ GERMANO STRAUBE	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	42
23469	Unidade	01.00.02.112.0028.001	DIVONSIR SILVA FARIA	VILA COSTA	COPO DE LEITE	14
23477	Unidade	01.00.02.112.0040.001	VILSON MATHIAS	VILA COSTA	COPO DE LEITE	299
23485	Unidade	01.00.02.112.0052.001	JOSE FRANCISCO BATISTA	VILA COSTA	COPO DE LEITE	46

23493	Unidade	01.00.02.112.0064.001	PEDRO ARTIGAS	VILA COSTA	COPO DE LEITE	36
23507	Unidade	01.00.02.112.0109.001	ESPOLIO DE IVAN BOUTIN	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	322
23515	Unidade	01.00.02.112.0122.001	JOSE NESTOR DE FARIA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	222
23523	Unidade	01.00.02.112.0135.001	JOSÉ NABI RAMOS DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	96
23531	Unidade	01.00.02.112.0148.001	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	244
23540	Unidade	01.00.02.112.0193.001	AMASINO CARDOSO	VILA COSTA	DAS ROSAS	60
23558	Unidade	01.00.02.112.0205.001	OZIAS DE MIRANDA	VILA COSTA	DAS ROSAS	36
23566	Unidade	01.00.02.112.0217.001	IREDE ROSNER	VILA COSTA	DAS ROSAS	48
23574	Unidade	01.00.02.112.0231.001	NOEMIA MATIAS DE ARAUJO	VILA COSTA	DAS ROSAS	68
23582	Unidade	01.00.02.113.0022.001	FLORIANO CASTRO MARQUES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	261
23590	Unidade	01.00.02.113.0034.001	JOAQUIM MATOSO DE BARROS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	270
23604	Unidade	01.00.02.113.0046.001	ARI CORDEIRO DE BONFIM	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	40
23612	Unidade	01.00.02.113.0058.001	JOEL DE JESUS FARIA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	227
23639	Unidade	01.00.02.113.0115.001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	VILA COSTA	COPO DE LEITE	SN
23647	Unidade	01.00.02.113.0127.001	JOAO NIVALDO DE FARIA	VILA COSTA	COPO DE LEITE	181
23655	Unidade	01.00.02.113.0259.001	SOELI DE FATIMA PINTO	VILA COSTA	COPO DE LEITE	272
23663	Unidade	01.00.02.113.0271.001	JOAO NILDO STRESSER DE BONFIM	VILA COSTA	COPO DE LEITE	298
23671	Unidade	01.00.02.113.0283.001	ERICO PRESTES DOS REIS	VILA COSTA	COPO DE LEITE	302
23680	Unidade	01.00.02.113.0308.001	JANAINA GEREMIAS DOS SANTOS	VILA COSTA	COPO DE LEITE	312
23698	Terreno	01.00.02.116.0015	JOSE ARILDO STRESSER	JAD PARAISO	JARDIM	SN
23701	Terreno	01.00.02.116.0060	VALDIR DO CARMO RIBEIRO	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	SN
23710	Terreno	01.00.02.116.0072	MARIO ALCEU STRESSER	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	SN
23728	Terreno	01.00.02.116.0087	JOSE ARILDO STRESSER	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	SN
23736	Terreno	01.00.02.116.0132	MARIO ALCEU STRESSER	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	SN
23744	Unidade	01.00.02.117.0045.001	ELOIR JOSE COSTA	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	291
23752	Unidade	01.00.02.117.0057.001	ATAIDE GEFFER PRIMO	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	287
23760	Unidade	01.00.02.117.0069.001	SEBASTIAO DE PONTES PEDROSO	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	106
23779	Unidade	01.00.02.117.0081.001	JOSE MARTINHO DA ROCHA E OU	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	108
23787	Unidade	01.00.02.117.0093.001	ROSILDA DE FATIMA LOPES	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	243
23795	Unidade	01.00.02.117.0105.001	JOSE CHEVONICA SOBRINHO	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	231
23809	Unidade	01.00.02.117.0117.001	DIRCEU PEREIRA E OU	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	217
23817	Unidade	01.00.02.117.0129.001	VANDERLEI BELO DA SILVA	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	203
23825	Unidade	01.00.02.117.0141.001	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	202
23833	Terreno	01.00.02.117.0153	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	SN
23841	Unidade	01.00.02.117.0165.001	LUIZ CARLOS DA COSTA	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	169
23850	Unidade	01.00.02.117.0177.001	HERBERT CHEVONICA	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	83
23868	Unidade	01.00.02.117.0222.001	SADI DE JESUS GONSALVES	JAD PARAISO	JARDIM	240
23876	Unidade	01.00.02.117.0237.001	JUDITE GOES DA SILVA	JAD PARAISO	JARDIM	SN
23884	Terreno	01.00.02.118.0017	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	SETE DE ABRIL	SN
23892	Unidade	01.00.02.118.0056.001	ARACI VITOR MACHADO RIBEIRO	JAD PARAISO	SETE DE ABRIL	781
23906	Unidade	01.00.02.118.0098.001	JOAO MARIA RITA	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	36
23914	Unidade	01.00.02.118.0113.001	LEA GOES DA SILVA	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	49
23922	Terreno	01.00.02.120.0032	ANTONIO JENESKY	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	SN
23930	Unidade	01.00.02.120.0044.001	CLARA JENESKI	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	1
23949	Unidade	01.00.02.120.0056.001	ADIVAL COSTA ARAUJO	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	13
23957	Unidade	01.00.02.120.0068.001	VALDIRENE DO SOCORRO NASCIMENTO BARBOSA	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	SN
23965	Unidade	01.00.02.120.0092.001	DENEUSA MOREIRA SCHNEIDER	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	29
23973	Unidade	01.00.02.120.0104.001	MARIA HELENA DA COSTA	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	72
23981	Unidade	01.00.02.120.0116.001	LUIZ JUVENCIO DE FARIA	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	27
23990	Terreno	01.00.02.120.0128	JOÃO MACHADO	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	SN
24007	Unidade	01.00.02.120.0174.001	JOSE AMILTON PEREIRA CARDOSO	JAD PARAISO	AGR GILDO PINHEIRO	585
24015	Unidade	01.00.02.120.0223.001	JOSE CARLOS GARCIA	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	583
24023	Terreno	01.00.02.120.0236	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	SN
24031	Terreno	01.00.02.120.0248	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	SN
24040	Terreno	01.00.02.120.0260	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	SN
24058	Terreno	01.00.02.120.0272	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	SN
24066	Terreno	01.00.02.120.0284	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	SN
24074	Terreno	01.00.02.120.0380	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	S/N
24082	Terreno	01.00.02.120.0392	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	Nº 03	SN
24090	Terreno	01.00.02.120.0404	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	Nº 03	SN
24104	Terreno	01.00.02.120.0416	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	Nº 03	SN

24112	Terreno	01.00.02.120.0428	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	Nº 03	SN
24120	Terreno	01.00.02.120.0440	ANTONIO JENESKY	JAD PARAISO	Nº 03	SN
24139	Unidade	01.00.02.121.0042.001	DENIR MACHADO	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	586
24147	Unidade	01.00.02.121.0072.001	JOB RITA	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	101
24155	Unidade	01.00.02.121.0106.001	ESPOLIO DE BENEDITO GONSALVES	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	288
24163	Terreno	01.00.02.121.0194	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	S/N
24171	Unidade	01.00.02.121.0229.001	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	SN
24180	Unidade	01.00.02.121.0254.001	VALDEREI DE JESUS LIMA	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	257
24198	Unidade	01.00.02.121.0298.001	JOSE EDIS GONÇALVES	JAD PARAISO	AGR GILDO PINHEIRO	544
24201	Unidade	01.00.02.121.0311.001	NELCI DA SILVA FARIA	JAD PARAISO	AGR GILDO PINHEIRO	550
24210	Terreno	01.00.02.123.0049	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	SN
24228	Terreno	01.00.02.123.0061	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	SN
24236	Terreno	01.00.02.123.0073	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	SN
24244	Terreno	01.00.02.123.0085	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	SN
24252	Terreno	01.00.02.123.0097	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	SN
24260	Terreno	01.00.02.123.0109	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	SN
24279	Terreno	01.00.02.123.0121	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	SN
24287	Terreno	01.00.02.123.0133	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	SN
24295	Terreno	01.00.02.123.0145	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	SN
24309	Terreno	01.00.02.123.0157	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	SN
24317	Unidade	01.00.02.123.0169.001	ELIAS DOS SANTOS AGNER	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	551
24325	Unidade	01.00.02.123.0181.001	ANTONIO MACHADO	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	538
24333	Unidade	01.00.02.123.0228.001	MIGUEL FERREIRA DA SILVA	JAD PARAISO	AGR GILDO PINHEIRO	486
24341	Unidade	01.00.02.124.0015.001	EDISON DE LIMA	JAD PARAISO	AGR GILDO PINHEIRO	490
24350	Unidade	01.00.02.124.0064.001	IROSI PAULO DA SILVA	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	504
24368	Unidade	01.00.02.124.0076.001	JACKSON DOS SANTOS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	256
24376	Unidade	01.00.02.124.0088.001	SERGIO PAULO FARIA	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	238
24384	Terreno	01.00.02.124.0100	ATANAGILDO CORDEIRO	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	SN
24392	Unidade	01.00.02.124.0112.001	JESIEL CORDEIRO DOS SANTOS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	48
24406	Unidade	01.00.02.124.0124.001	ILDA TABORDA DE FARIA	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	316
24414	Unidade	01.00.02.124.0169.001	ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS CHEVONICA	JAD PARAISO	SETE DE ABRIL	1324
24422	Unidade	01.00.02.124.0214.001	JOSE TABORDA DE FARIA	JAD PARAISO	SETE DE ABRIL	1324
24430	Unidade	01.00.02.124.0226.001	AIR PINHEIRO DA LUZ	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	589
24449	Unidade	01.00.02.125.0126.001	MARLENE KASBURG DRUS	RIO ABAIXO	ENG NELSON PINI	600
24457	Unidade	01.00.02.127.0520.001	ANTONIO AIRES TAVARES	TOQUINHAS	AIRES TAVARES	SN
24465	Unidade	01.00.02.128.0013.001	DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	176
24473	Unidade	01.00.02.128.0027.001	SIRLENE MATOSO DE BARROS PEDROSO	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	SN
24481	Unidade	01.00.02.128.0039.001	FRANCISCO ALZIRO DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	308
24490	Unidade	01.00.02.128.0051.001	FRANCISCO ALZIRO DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	312
24503	Unidade	01.00.02.128.0063.001	ANA MARIA MATOSO DE BARROS MACHADO	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	268
24511	Unidade	01.00.02.128.0108.001	ERICO PRESTES DOS REIS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	280
24520	Unidade	01.00.02.128.0137.001	DENILSON FARIA DO NASCIMENTO	MADRE	ANTONIO ELIAS	1205
24538	Unidade	01.00.02.128.0149.001	LOURIVAL AIRES DE FARIA	MADRE	ANTONIO ELIAS	1203
24546	Unidade	01.00.02.128.0161.001	JOSE DE JESUS SANTOS	MADRE	ANTONIO ELIAS	1225
24554	Unidade	01.00.02.128.0173.001	EURICO MACHADO	MADRE	ANTONIO ELIAS	1185
24562	Unidade	01.00.02.128.0185.001	ODETE DE SOUZA SIQUEIRA	MADRE	ANTONIO ELIAS	1173
24570	Unidade	01.00.02.128.0198.001	EZEQUIEL CORDEIRO DE FRANCA	MADRE	ANTONIO ELIAS	210
24589	Unidade	01.00.02.128.0210.001	OLIVIR DE SOUZA	MADRE	ANTONIO ELIAS	210
24597	Unidade	01.00.02.129.0072.001	DEJAIR PEDROSO	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	170
24600	Unidade	01.00.02.130.0024.001	NOELI VAZ ARTIGAS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	64
24619	Unidade	01.00.02.130.0024.002	ESPOLIO DE PEDRO VAZ	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	64
24627	Unidade	01.00.02.130.0038.001	ADIR BONFIM DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	72
24635	Unidade	01.00.02.130.0056.001	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	88
24643	Unidade	01.00.02.130.0068.001	LAUDAIR PEDROSO	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	86
24651	Unidade	01.00.02.130.0082.001	DERSON BONFIM DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	118
24660	Unidade	01.00.02.130.0096.001	JOSE BONFIM DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	136
24678	Unidade	01.00.02.130.0110.001	JOÃO MACHADO DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	148
24686	Unidade	01.00.02.130.0112.001	ADAO GONCALVES DOS SANTOS E OU	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	162
24694	Unidade	01.00.02.130.0124.001	JONAS MATOSO DE LARA	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	162

24708	Unidade	01.00.02.130.0136.001	EDISON JORGE PEREIRA DA SILVA	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	165
24724	Unidade	01.00.02.131.0087.001	ANTONIO SILVA	MADRE	BRASILIO ISMAEL DA SILVA MULLER	82
24740	Unidade	01.00.02.131.0149.001	CARLOS ALBERTO ALVES	MADRE	JOAO FROMA	39
24759	Unidade	01.00.02.131.0151.001	NIVAIL FARIA DA COSTA DOS SANTOS	MADRE	JOAO FROMA	39
24767	Unidade	01.00.02.131.0159.001	ALTEVIR BUENO	MADRE	JOAO FROMA	197
24775	Unidade	01.00.02.131.0187.001	MARLI DO CARMO	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	205
24783	Unidade	01.00.02.131.0195.001	NANCI DE FATIMA BUENO	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	197
24791	Unidade	01.00.02.131.0206.001	SEBASTIAO JULIO DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	195
24805	Unidade	01.00.02.131.0253.001	ANTENOR SILVA	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	147
24821	Unidade	01.00.02.131.0265.001	JOSE DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	141
24848	Unidade	01.00.02.132.0038.001	MARCO ANTONIO SANTANA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	SN
24856	Unidade	01.00.02.132.0055.001	MARCO ANTONIO SANTANA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	SN
24864	Unidade	01.00.02.132.0070.001	MARCELO SAUKOSKI	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	SN
24872	Unidade	01.00.02.132.0083.001	JOAO TABORDA RIBAS E OU	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	60
24880	Unidade	01.00.02.132.0095.001	NAGIBE MAXIMIANO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	72
24899	Unidade	01.00.02.132.0107.001	JADIR DE FARIA BONFIM	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	84
24902	Unidade	01.00.02.132.0119.001	LILIAN TABORDA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	96
24910	Unidade	01.00.02.132.0130.001	ZENIVAL DOS SANTOS	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	136
24929	Unidade	01.00.02.132.0141.001	JOEL PEREIRA LOPES	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	120
24937	Unidade	01.00.02.132.0152.001	MATEUS DO NASCIMENTO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	154
24945	Unidade	01.00.02.132.0163.001	JOAO MARIA MARCONDES	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	160
24953	Unidade	01.00.02.132.0174.001	ESTELA ROSANGELA MARTINS	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	176
24961	Unidade	01.00.02.132.0185.001	JESUS CORREIA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	184
24970	Unidade	01.00.02.132.0196.001	MARLI DOS ANJOS VAZ	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	174
24988	Unidade	01.00.02.132.0208.001	DOLORES LIMA DA SILVA DE SOUZA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	186
24996	Unidade	01.00.02.132.0220.001	ANA GENI DE FARIA CHEVONICA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	189
25003	Unidade	01.00.02.132.0232.001	VALDINEI COSTA ALVES	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	208
25011	Terreno	01.00.02.132.0244	JORGE MAGY CARNEIRO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	SN
25020	Unidade	01.00.02.132.0256.001	ADELITA WENDRECHOVISKI	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	SN
25038	Unidade	01.00.02.132.0268.001	AMILTON CESAR GONSALVES	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	240
25046	Unidade	01.00.02.132.0280.001	TIBURCIA DE FARIA DIVENKA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	SN
25054	Unidade	01.00.02.132.0292.001	ADRIANE APARECIDA DOS SANTOS	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	264
25062	Unidade	01.00.02.132.0302.001	CIRO VAZ ELIAS	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	SN
25070	Unidade	01.00.02.133.0015.001	ESPOLIO DE JOSE CORDEIRO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	40
25089	Unidade	01.00.02.133.0027.001	JANETE DE FATIMA MEDINA DE FARIA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	259
25097	Unidade	01.00.02.133.0039.001	DACIEL ELIAS DOS SANTOS	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	39
25100	Unidade	01.00.02.133.0051.001	MARTA DE JESUS DOMINGOS	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	285
25119	Unidade	01.00.02.133.0063.001	MARCOS LOURENCO PINTO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	273
25127	Unidade	01.00.02.133.0075.001	ANTONIO DINARTE BONFIM	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	261
25135	Unidade	01.00.02.133.0087.001	JANDIRA COSTA FONTOURA MACHADO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	249
25143	Unidade	01.00.02.133.0099.001	SARA SOARES CORREIA GEFFER	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	237
25151	Unidade	01.00.02.133.0111.001	MARCO ANTONIO DE FARIA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	225
25160	Unidade	01.00.02.133.0153.001	NILSA PEREIRA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	224
25178	Unidade	01.00.02.134.0012.001	PARAILIO RIBEIRO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	187
25186	Unidade	01.00.02.134.0024.001	ANDRELINA ELIAS DOS SANTOS	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	175
25194	Unidade	01.00.02.134.0036.001	JOSE MARIO SALES	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	177
25208	Unidade	01.00.02.134.0048.001	ADJAIR CORDEIRO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	141
25216	Unidade	01.00.02.134.0060.001	ADJAIR CORDEIRO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	151
25224	Unidade	01.00.02.134.0072.001	CLEIDE MATIAS COSTA RIBEIRO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	143A
25232	Unidade	01.00.02.134.0084.001	JUCELI SANTANA DE OLIVEIRA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	115
25240	Unidade	01.00.02.134.0111.001	LAURITA MAXIMIANO ARAUJO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	109
25259	Unidade	01.00.02.134.0126.001	ARACILDA DOS SANTOS MACHADO	VILA ABRAO	ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	209
25267	Unidade	01.00.02.134.0168.001	MARIA APARECIDA SANTOS BUENO	VILA ABRAO	ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	134
25275	Unidade	01.00.02.134.0180.001	MARIA DE LURDES GONCALVES MATIAS	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	SN
25283	Unidade	01.00.02.134.0192.001	ELISETE BITTENCOURT DOS SANTOS	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	208
25291	Unidade	01.00.02.134.0204.001	ELIEZER SANTOS RIBEIRO	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	220
25305	Unidade	01.00.02.134.0216.001	TEREZINHA DE FATIMA BORGES	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	232
25313	Unidade	01.00.02.134.0228.001	EDES FRANCISCO SCHENEIDER	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	244
25321	Unidade	01.00.02.134.0240.001	ANTONIO DE SOUZA	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	234
25330	Unidade	01.00.02.134.0282.001	OSNI COUTINHO DE SOUZA	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	282
25348	Terreno	01.00.02.135.0012	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	SN

25356	Terreno	01.00.02.135.0024	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	SN
25364	Terreno	01.00.02.135.0036	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	SN
25372	Unidade	01.00.02.135.0048.001	CLAUDIO LUIZ NERY DA SILVA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	41
25399	Unidade	01.00.02.135.0060.001	EROS VAZ COUTINHO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	29
25402	Unidade	01.00.02.135.0072.001	MARIA DE LOURDES GEREMIAS ARAUJO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	SN
25410	Unidade	01.00.02.135.0084.001	NAGIBE MAXIMIANO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	5
25429	Unidade	01.00.02.135.0108.001	FLORESVALDO BENEDITO DE FARIA	VILA ABRAO	SETE DE ABRIL	1185
25437	Unidade	01.00.02.135.0118.001	FLORESVALDO BENEDITO DE FARIA	VILA ABRAO	SETE DE ABRIL	1185
25445	Unidade	01.00.02.135.0128.001	MARIA MACHADO ALVES	VILA ABRAO	SETE DE ABRIL	1149
25453	Unidade	01.00.02.135.0138.001	JOAO ANTONIO GONCALVES GOMES	VILA ABRAO	SETE DE ABRIL	1137
25461	Unidade	01.00.02.135.0151.001	ORLANDO GONÇALVES DE BONFIM	VILA ABRAO	SETE DE ABRIL	1129
25470	Unidade	01.00.02.135.0223.001	FRANCISCA AIRES DE FARIA	VILA ABRAO	SETE DE ABRIL	1111
25488	Unidade	01.00.02.135.0223.002	FRANCISCA AIRES DE FARIA	VILA ABRAO	SETE DE ABRIL	1111
25496	Unidade	01.00.02.135.0275.001	ALCIMAR ROBERTO GEFFER	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	86
25500	Unidade	01.00.02.135.0287.001	VALDECIR PEREIRA LOPES	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	98
25518	Unidade	01.00.02.135.0299.001	NORBERTO DE FARIA	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	116
25526	Unidade	01.00.02.135.0311.001	ERITO CARLOS DA SILVA	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	122
25534	Terreno	01.00.02.135.0323	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	SN
25542	Terreno	01.00.02.135.0335	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	SN
25550	Terreno	01.00.02.135.0377	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	VILA ABRAO	ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	SN
25569	Unidade	01.00.02.136.0133.001	SANDRA MARA FRANCA AGNER	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	111
25577	Unidade	01.00.02.136.0175.001	CLAUDINEI DA LUZ	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	100
25585	Unidade	01.00.02.136.0187.001	JESSICA ROSA DA PAIXAO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	102
25593	Terreno	01.00.02.136.0199	ARY DA SILVA ARMSTRONG JUNIOR	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	SN
25607	Unidade	01.00.02.137.0012.001	ODETE DE FATIMA MARCONDES	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	283
25615	Unidade	01.00.02.137.0024.001	JOAO ALVES DOS SANTOS	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	235
25623	Unidade	01.00.02.137.0036.001	ANTONIO FERNANDES DONATO	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	107
25631	Unidade	01.00.02.137.0048.001	ELEDIR ALVES DE ARAUJO	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	247
25640	Unidade	01.00.02.137.0060.001	CARLOS DONATO	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	233
25658	Unidade	01.00.02.137.0072.001	JOSE ADAUTO GONCALVES GOMES	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	223
25666	Unidade	01.00.02.137.0084.001	ANTONIO GOMES DE ALMEIDA	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	597
25674	Unidade	01.00.02.137.0126.001	JOAO GONCALVES DE ARAUJO	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	197
25682	Unidade	01.00.02.137.0168.001	EDENIR DA SILVA FARIA CORDEIRO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	112
25690	Unidade	01.00.02.137.0180.001	ORLEI GONCALVES DOS SANTOS	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	114
25704	Unidade	01.00.02.137.0192.001	JOSIEL DE JESUS DA LUZ	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	274
25712	Unidade	01.00.02.137.0204.001	JULIO CESAR SIMAS	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	136
25720	Unidade	01.00.02.137.0216.001	JOAO ANTONIO GONCALVES GOMES	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	292
25739	Unidade	01.00.02.137.0228.001	GEOVANE GIL DE FARIA	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	160
25747	Terreno	01.00.02.137.0240	ARY DA SILVA ARMSTRONG JUNIOR	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	SN
25755	Unidade	01.00.02.137.0282.001	DINARTE COUTINHO	VILA ABRAO	JULIO ABRAHAM	90
25763	Unidade	01.00.02.138.0015.001	AMAURI LIMA DOS SANTOS	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	8
25771	Terreno	01.00.02.138.0027	ELVIDIO DA SILVA FARIA	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	SN
25780	Unidade	01.00.02.138.0040.001	PAULO CESAR DE ARAUJO SANTOS	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	32
25798	Unidade	01.00.02.138.0053.001	VILMAR GEFFER DE FARIA	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	18
25801	Unidade	01.00.02.138.0066.001	ARIANE FARIA SOUZA	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	28
25810	Unidade	01.00.02.138.0111.001	DAZIR DE SOUZA	VILA ABRAO	ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	117
25828	Unidade	01.00.02.138.0123.001	VALDICI JOSE SANTOS	VILA ABRAO	ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	15
25836	Unidade	01.00.02.138.0156.001	VALMIR DE JESUS PIRES	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	27
25844	Unidade	01.00.02.138.0169.001	JOSÉ FRANCISCO ARAUJO	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	SN
25852	Unidade	01.00.02.138.0182.001	ADIR DE GODOY	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	28
25860	Unidade	01.00.02.138.0195.001	NEI MACHADO DE BONFIM	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	131
25879	Terreno	01.00.02.138.0207	ELVIDIO DA SILVA FARIA	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	SN
25887	Unidade	01.00.02.138.0219.001	OLIVIR TURRIM DE MIRANDA	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	107
25895	Unidade	01.00.02.138.0231.001	MARIA ESTELA ROSA	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	95
25909	Unidade	01.00.02.138.0243.001	VICENTE BATISTA MACHADO	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	83
25917	Unidade	01.00.02.138.0255.001	ROSA JUSTINO DE MATOS	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	71
25925	Unidade	01.00.02.138.0267.001	ANDREIA MARTINHO DA ROCHA	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	59
25933	Unidade	01.00.02.138.0279.001	FRANCISCA AIRES DE FARIA	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	SN
25941	Unidade	01.00.02.138.0291.001	CONRADO JUSTINO DE CHAN	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	35

25950	Terreno	01.00.02.138.0306	DIRCE DE LIMA MAXIMIANO ARAUJO	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	SN
25968	Unidade	01.00.02.138.0320.001	JOAO BORGES DE ARAUJO	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	15
25976	Unidade	01.00.02.138.0332.001	ANTONIO ACACIO DE CAMPOS	VILA ABRAO	SETE DE ABRIL	2105
25984	Unidade	01.00.02.138.0357.001	PEDRO RENATO TONIOLO	VILA ABRAO	SETE DE ABRIL	2105
25992	Unidade	01.00.02.139.0020.001	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	SN
26000	Unidade	01.00.02.139.0032.001	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	SN
26018	Unidade	01.00.02.139.0044.001	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	SN
26026	Unidade	01.00.02.139.0056.001	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	SN
26034	Unidade	01.00.02.139.0101.001	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	VILA ABRAO	JULIO ABRAHAM	SN
26042	Unidade	01.00.02.139.0116.001	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	VILA ABRAO	JULIO ABRAHAM	SN
26050	Unidade	01.00.02.139.0164.001	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	VILA ABRAO	RENATO MARCHIORI	SN
26069	Unidade	01.00.02.139.0201.001	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	VILA ABRAO	RENATO MARCHIORI	SN
26077	Unidade	01.00.02.140.0019.001	ELIZEU LOURENCO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	173
26085	Unidade	01.00.02.140.0038.001	NATANIEL LOURENÇO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	SN
26093	Unidade	01.00.02.140.0052.001	JOAO ANTONIO GONCALVES GOMES	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	177
26107	Unidade	01.00.02.140.0067.001	NEVIANA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	168
26115	Unidade	01.00.02.140.0109.001	DEOSMIRA DO ROCIO LOURENCO	VILA ABRAO	ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	154A
26123	Unidade	01.00.02.140.0121.001	NEVIANA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO	VILA ABRAO	ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	184
26131	Unidade	01.00.02.140.0133.001	NEVIANA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO	VILA ABRAO	ZACARIAS	184

					CARDOSO DE CRISTO	
26158	Unidade	01.00.02.140.0195.001	ADAMIR SILVESTRE DE SOUZA	VILA ABRAO	RENATO MARCHIORI	SN
26166	Unidade	01.00.02.140.0207.001	NEVE APARECIDA SANTIAGO	VILA ABRAO	RENATO MARCHIORI	168
26174	Unidade	01.00.02.140.0219.001	NEVE APARECIDA SANTIAGO	VILA ABRAO	RENATO MARCHIORI	1160
26182	Unidade	01.00.02.140.0231.001	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	VILA ABRAO	RENATO MARCHIORI	SN
26190	Unidade	01.00.02.140.0246.001	ALTAMIR JOSE GONSALVES	VILA ABRAO	RENATO MARCHIORI	1102
26204	Unidade	01.00.02.140.0287.001	ALTAMIR JOSE GONSALVES	VILA ABRAO	JULIO ABRAHAM	70
26247	Unidade	01.00.02.141.0065.001	ADAMIR SILVESTRE DE SOUZA	VILA ABRAO	RENATO MARCHIORI	SN
26255	Unidade	01.00.02.141.0107.001	DAZIR DE SOUZA	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	185
26263	Terreno	01.00.02.141.0119	JOSINIL DE JESUS NOBREGA	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	SN
26271	Terreno	01.00.02.141.0131	JOSINIL DE JESUS NOBREGA	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	SN
26280	Unidade	01.00.02.141.0143.001	TIAGO RIBAS DE FRANÇA	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	SN
26298	Unidade	01.00.02.141.0166.001	FLEVERSON PRESTES VAZ DE ARAUJO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	05
26301	Unidade	01.00.02.143.0030.001	MARIA DIRCE PEDROSO	MADRE	MANOEL MATHOSO DE BARROS	SN
26310	Unidade	01.00.02.143.0045.001	EDENILSON DE JESUS MARIANO DE CHAM	MADRE	MANOEL MATHOSO DE BARROS	81
26328	Unidade	01.00.02.143.0082.001	ANGELA MARIA DE FREITAS	MADRE	MANOEL MATHOSO DE BARROS	51
26336	Unidade	01.00.02.143.0094.001	CLAUDIA DOS SANTOS AGNER	MADRE	MANOEL MATHOSO DE BARROS	37
26344	Unidade	01.00.02.143.0107.001	EVANDRO CEZAR MACHADO	MADRE	MANOEL MATHOSO DE BARROS	17
26352	Terreno	01.00.02.143.0132	DEJAIR PEDROSO	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	SN
26360	Unidade	01.00.02.144.0018.001	MARIA OZEIA BORBA	MADRE	MANOEL MATHOSO DE BARROS	SN
26379	Unidade	01.00.02.144.0030.001	ANALIA DO NASCIMENTO ROSA	MADRE	MANOEL MATHOSO DE BARROS	90
26387	Unidade	01.00.02.144.0042.001	MARIA ANTONIA MACHADO	MADRE	MANOEL MATHOSO DE BARROS	SN
26395	Unidade	01.00.02.144.0054.001	JOSE FERREIRA	MADRE	MANOEL MATHOSO DE BARROS	112
26409	Unidade	01.00.02.144.0066.001	ARNALDO COSTA ROSA	MADRE	MANOEL MATHOSO DE BARROS	122
26417	Terreno	01.00.02.145.0031	JOSE MARIA PONTES LINHARES	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	SN
26425	Terreno	01.00.02.145.0101	JOSE MARIA PONTES LINHARES	MADRE	N° 01	SN
26433	Terreno	01.00.02.145.0117	JOSE MARIA PONTES LINHARES	MADRE	N° 01	SN
26441	Unidade	01.00.02.145.0133.001	CLEIDINIR DA SILVA FARIA	MADRE	N° 01	36
26450	Unidade	01.00.02.145.0158.001	JORGE RIBEIRO DE CASTRO	MADRE	N° 01	23
26468	Unidade	01.00.02.146.0048.001	CAROLINA MACHADO DE BONFIM	MADRE	N° 01	456
26476	Terreno	01.00.02.146.0146	JOSE MARIA PONTES LINHARES	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	SN
26484	Unidade	01.00.02.146.0212.001	VILSON RIBEIRO DE CASTRO	MADRE	JOAO FROMA	40
26492	Unidade	01.00.02.146.0224.001	LENEU DO CARMO	MADRE	JOAO FROMA	220
26506	Unidade	01.00.02.146.0236.001	LUIZ MOACIR FALCADE	MADRE	JOAO FROMA	54
26514	Unidade	01.00.02.146.0248.001	ADEMIR DE FARIAS	MADRE	JOAO FROMA	38
26522	Unidade	01.00.02.146.0260.001	ORIAS JOSE ORTIZ	MADRE	JOAO FROMA	438

26530	Unidade	01.00.02.146.0272.001	MIGUEL ALVES FARIA	MADRE	JOAO FROMA	450
26549	Unidade	01.00.02.146.0284.001	WILSON DOS SANTOS MATOS	MADRE	JOAO FROMA	456
26557	Unidade	01.00.02.146.0296.001	ODAIR JOSE ORTIZ	MADRE	JOAO FROMA	462
26565	Unidade	01.00.02.146.0308.001	MARIA ANTONIA MACHADO DE BONFIM	MADRE	JOAO FROMA	89

26573	Unidade	01.00.02.146.0320.001	LUCIMARA DE LIMA	MADRE	JOAO FROMA	97
26581	Terreno	01.00.02.146.0345	JOSE MARIA PONTES LINHARES	MADRE	JOAO FROMA	SN
26590	Unidade	01.00.02.147.0021.001	JOÃO PORTES DE BARROS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	91
26603	Unidade	01.00.02.147.0036.001	DINARTE PEDROSO	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	81
26611	Unidade	01.00.02.147.0037.001	LINDAIR DE JESUS PEDROSO	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	49
26620	Unidade	01.00.02.150.0013.001	LUIZ AUGUSTO FRIEDRICH	MADRE	JOAO FROMA	11
26638	Unidade	01.00.02.150.0026.001	ANTONIO GEREMIAS STRESSER	MADRE	JOAO FROMA	317
26646	Unidade	01.00.02.150.0039.001	EZEQUIEL RIBEIRO	MADRE	JOAO FROMA	SN
26654	Unidade	01.00.02.150.0052.001	LIBERACI MACHADO	MADRE	JOAO FROMA	219
26662	Unidade	01.00.02.150.0065.001	EZEQUIEL JOSE DE SOUZA	MADRE	JOAO FROMA	207
26670	Unidade	01.00.02.150.0078.001	RODINALDO DE LIMA FARIA	MADRE	JOAO FROMA	195
26689	Unidade	01.00.02.150.0091.001	LUIZ AUGUSTO FRIEDRICH	MADRE	JOAO FROMA	197
26697	Unidade	01.00.02.150.0104.001	LUIZ AUGUSTO FRIEDRICH	MADRE	JOAO FROMA	SN
26700	Unidade	01.00.02.150.0117.001	JADIR PEREIRA DOS SANTOS	MADRE	JOAO FROMA	64
26719	Unidade	01.00.02.150.0130.001	MARLI DO CARMO	MADRE	JOAO FROMA	87
26727	Unidade	01.00.02.150.0153.001	JOSE LUIS MACHADO DOS SANTOS	MADRE	JOAO FROMA	73
26735	Unidade	01.00.03.001.0023.001	MIGUEL JORGE SIEVISZ	Centro	JOSE PIOLI	91
26743	Unidade	01.00.03.001.0039.001	GENOWEFA SIEWISZ BOUTIN	Centro	JOSE PIOLI	69
26751	Unidade	01.00.03.001.0051.001	JOSE TADEU SIEVISZ	Centro	JOSE PIOLI	65
26760	Unidade	01.00.03.001.0071.001	ANACLETO RAIMUNDO FRAZON	Centro	JOSE PIOLI	53
26778	Unidade	01.00.03.001.0125.001	AUTO POSTO SAN DIEGO LTDA - ME	Centro	CEL CARLOS PIOLI	6
26786	Unidade	01.00.03.001.0142.001	ESTELA BRANDT	Centro	CEL CARLOS PIOLI	10
26794	Unidade	01.00.03.001.0142.002	RONALD BRANDT	Centro	CEL CARLOS PIOLI	10
26808	Unidade	01.00.03.001.0142.003	RONALD BRANDT	Centro	CEL CARLOS PIOLI	10
26816	Unidade	01.00.03.001.0142.004	RONALD BRANDT	Centro	CEL CARLOS PIOLI	10
26824	Unidade	01.00.03.001.0142.005	RONALD BRANDT	Centro	CEL CARLOS PIOLI	10
26832	Unidade	01.00.03.001.0159.001	LOURIVAL HAENISCH JUNIOR	Centro	CEL CARLOS PIOLI	55
26840	Unidade	01.00.03.001.0187.001	ESPOLIO DE ANTONIA NODARY DE CASTRO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	54
26859	Unidade	01.00.03.001.0187.002	ESPOLIO DE ANTONIA NODARY DE CASTRO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	SN
26867	Unidade	01.00.03.001.0187.003	ESPOLIO DE ANTONIA NODARY DE CASTRO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	42
26875	Unidade	01.00.03.001.0187.004	ESPOLIO DE ANTONIA NODARY DE CASTRO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	SN
26883	Unidade	01.00.03.001.0199.001	VALTENCIR LUCAS WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	76
26891	Unidade	01.00.03.001.0223.001	VALTENCIR LUCAS WOSCH	Centro	GENEROSO MARQUES	80
26905	Unidade	01.00.03.001.0239.001	ELSA DE FATIMA ROCHA CRISTO	Centro	GENEROSO MARQUES	30
26913	Unidade	01.00.03.001.0239.002	ELSA DE FATIMA ROCHA CRISTO	Centro	GENEROSO MARQUES	30
26921	Unidade	01.00.03.001.0252.001	HILTO ROCHA SLITINGG	Centro	GENEROSO MARQUES	44
26930	Unidade	01.00.03.001.0252.002	HILTO ROCHA SLITINGG	Centro	GENEROSO MARQUES	44
26948	Unidade	01.00.03.001.0265.001	ESPOLIO DE ALVARO DE SOUZA BRANDT	Centro	GENEROSO MARQUES	60
26956	Unidade	01.00.03.002.0005.001	ISAIRA CUMIM	Centro	GENEROSO MARQUES	347
26964	Unidade	01.00.03.002.0043.001	PEDRO RENATO RIBEIRO DE FARIA	Centro	GENEROSO MARQUES	347
26972	Unidade	01.00.03.002.0056.001	ESPOLIO DE MANOEL ALVES DE FARIA	Centro	GENEROSO MARQUES	357
26980	Unidade	01.00.03.002.0073.001	HORACY SANTOS FILHO (FALECIDO)	Centro	GENEROSO MARQUES	200
26999	Unidade	01.00.03.002.0115.001	RIONILE MADEIRAS LTDA.	Centro	ABRAHAN LINCOLN	309
27006	Unidade	01.00.03.002.0127.001	RIONILE MADEIRAS LTDA.	Centro	ABRAHAN LINCOLN	SN
27014	Unidade	01.00.03.002.0139.001	ANTONIO CARLOS ROCHA	Centro	ABRAHAN LINCOLN	42
27022	Unidade	01.00.03.002.0151.001	ELSA FURMAN	Centro	ABRAHAN LINCOLN	58
27030	Unidade	01.00.03.002.0163.001	JUREMA APARECIDA STRESSER DOS SANTOS	Centro	ABRAHAN LINCOLN	66
27049	Unidade	01.00.03.002.0179.001	ANTONIO JOVINSKI ROCHA	Centro	ABRAHAN LINCOLN	86
27057	Unidade	01.00.03.002.0209.001	MARIA DE JESUS C DE MORAIS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	98
27065	Unidade	01.00.03.002.0222.001	GERTRUDES DA SILVA CAVALLI	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	480
27073	Unidade	01.00.03.002.0234.001	ELIU RODRIGUES PAES	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	490
27081	Unidade	01.00.03.003.0012.001	JOAO CARLOS SCHENEIDER DE BONFIM	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	500
27090	Unidade	01.00.03.003.0024.001	JUAREZ BAIDO	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	105
27103	Unidade	01.00.03.003.0064.001	ESPOLIO DE HAMILTON RODRIGUES PAES	Centro	ABRAHAN LINCOLN	97
27111	Unidade	01.00.03.003.0076.001	ALSIRINA DE FARIA PEREIRA	Centro	ABRAHAN LINCOLN	77
27120	Unidade	01.00.03.003.0088.001	LGC INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - EPP	Centro	ABRAHAN LINCOLN	285
27138	Unidade	01.00.03.003.0100.001	LGC INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - EPP	Centro	ABRAHAN LINCOLN	285
27146	Unidade	01.00.03.003.0112.001	ANA KARYN EHRENFRIED DE FREITAS	Centro	ABRAHAN LINCOLN	43
27154	Unidade	01.00.03.003.0158.001	JOSE ADOLAR ANTONIACOMI	Centro	GENEROSO MARQUES	603
27162	Unidade	01.00.03.003.0158.002	JOSE ADOLAR ANTONIACOMI	Centro	GENEROSO MARQUES	603
27170	Unidade	01.00.03.003.0182.001	JOAO CEZAR WOZNIAK	Centro	GENEROSO MARQUES	257

27189	Unidade	01.00.03.004.0013.001	ESPOLIO DE ROSALVA MARIA PINTO FERRO	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
27197	Unidade	01.00.03.004.0026.001	DINARTE JOSE RIBEIRO	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	543
27200	Unidade	01.00.03.004.0038.001	SIDINEI JOSE DOS SANTOS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	557
27219	Unidade	01.00.03.004.0056.001	LAERCIO ANDOLPHO	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	150
27227	Unidade	01.00.03.004.0076.001	ESPOLIO DE PEDRO FRANCO	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	661
27235	Terreno	01.00.03.005.0018	ESPOLIO DE ARNALDO PINTO FERRO	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
27243	Terreno	01.00.03.005.0034	ESPOLIO DE ARNALDO PINTO FERRO	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
27251	Unidade	01.00.03.005.0052.001	ESPOLIO DE LEVI BOUTIN	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
27260	Unidade	01.00.03.005.0068.001	ESPOLIO DE LEVI BOUTIN	Centro	PREF JOSE P DE	SN
					MORAES	
27278	Terreno	01.00.03.007.0038	ESPOLIO DE HENRIQUE PINTO FERRO	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
27286	Unidade	01.00.03.007.0052.001	EZEQUIEL DE SOUZA NUNES	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	472
27294	Unidade	01.00.03.007.0066.001	ROSSANO AISLAN VAZ	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
27308	Unidade	01.00.03.008.0014.001	ANTONIO RODRIGUES DE PONTES	Centro	MANOEL PINTO FERRO	173
27316	Unidade	01.00.03.008.0058.001	MARCELA LOUREIRO BONTORIN	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	10
27324	Unidade	01.00.03.008.0070.001	CARLOS ROBERTO KEPPEL	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	40
27332	Unidade	01.00.03.008.0082.001	CARLITO ROCHA NOVAK	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	44
27340	Unidade	01.00.03.008.0094.001	BENEDITO JOSE LOUREIRO	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	SN
27359	Unidade	01.00.03.008.0106.001	LAZARO RUIZ GIMENEZ	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	66
27375	Unidade	01.00.03.008.0118.001	NELI GONCALVES ROCHA	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	78
27383	Unidade	01.00.03.008.0130.001	MARIA IRAIDE SOUZA	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	94
27391	Unidade	01.00.03.008.0180.001	MARCIA ALVES DE CASTRO DE FRANÇA	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	136
27405	Unidade	01.00.03.008.0194.001	LORICI RODOLFO BOUTIN	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	452
27413	Unidade	01.00.03.009.0096.001	MARIA DO SOCORRO F DE MELLO	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	83
27421	Unidade	01.00.03.009.0108.001	CELIA TEREZINHA WALESKO BAUDE	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	67
27430	Unidade	01.00.03.009.0120.001	ESPOLIO DE HERIBERTO BRUNING	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	50
27448	Unidade	01.00.03.009.0132.001	ESPOLIO DE HERIBERTO BRUNING	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	41
27456	Unidade	01.00.03.009.0144.001	DIRCE BERNADETE WALESKO BAUDE	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	13
27464	Unidade	01.00.03.009.0189.001	JOAO BOAVENTURA DE CRISTO.	Centro	MANOEL PINTO FERRO	SN
27472	Unidade	01.00.03.009.0202.001	ESPOLIO DE RANDOLFO CROPOLATO	Centro	MANOEL PINTO FERRO	97
27480	Unidade	01.00.03.010.0113.001	PAULO DOMAKOSKI	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	709
27499	Unidade	01.00.03.010.0125.001	ADEJAIR REGINALDO SANTANA FARIA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	45
27502	Unidade	01.00.03.010.0138.001	MARIA ELIZETE MARTINS COIMBRA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	121
27510	Unidade	01.00.03.010.0177.001	ROSELI DO CARMO VON DER OSTEN SIQUEIRA	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	60
27529	Unidade	01.00.03.010.0189.001	LUCIMARA LAZARINI	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	31
27537	Terreno	01.00.03.010.0201	DEMETRIUS WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	SN
27545	Unidade	01.00.03.010.0228.001	ADEJAIR REGINALDO SANTANA FARIA	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	21
27553	Unidade	01.00.03.010.0228.002	ADEJAIR REGINALDO SANTANA FARIA	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	211
27561	Unidade	01.00.03.010.0260.001	MARIA ELIZETE MARTINS COIMBRA	JAD PEDRO WOSCH	GENEROSO MARQUES	523
27570	Unidade	01.00.03.010.0274.001	JOAO NEREI VAZ	JAD PEDRO WOSCH	GENEROSO MARQUES	503
27588	Unidade	01.00.03.010.0286.001	CATARINA DE FARIA ARTIGAS	JAD PEDRO WOSCH	GENEROSO MARQUES	869
27596	Unidade	01.00.03.010.0321.001	ADEL VAZ DE FARIA	JAD PEDRO WOSCH	GENEROSO MARQUES	400
27600	Unidade	01.00.03.010.0322.001	PAULO DOMAKOSKI	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	709
27618	Unidade	01.00.03.011.0215.001	CESAR JULIANO PIOLI BASSETTI	Centro	GENEROSO MARQUES	133
27626	Unidade	01.00.03.011.0215.002	CESAR JULIANO PIOLI BASSETTI	Centro	GENEROSO MARQUES	210
27634	Unidade	01.00.03.011.0215.003	CESAR JULIANO PIOLI BASSETTI	Centro	GENEROSO MARQUES	133
27642	Unidade	01.00.03.012.0026.001	ESPOLIO DE JOAO ALBERTO FILUS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
27650	Unidade	01.00.03.012.0041.001	HELENA TERENCIO DE LARA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
27669	Unidade	01.00.03.012.0076.001	JOILSON ANTONIO T DE LARA	Centro	AIDE ROCHA	51
27677	Unidade	01.00.03.012.0088.001	LIDIA ROGERIA MOURA MIRANDA	Centro	AIDE ROCHA	SN
27685	Unidade	01.00.03.012.0100.001	LIDIA ROGERIA MOURA MIRANDA	Centro	AIDE ROCHA	39
27693	Unidade	01.00.03.012.0139.001	OLIVIO DE JESUS DE B TEIXEIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	360
27707	Unidade	01.00.03.012.0139.002	OLIVIO DE JESUS DE B TEIXEIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	25
27715	Unidade	01.00.03.012.0139.003	OLIVIO DE JESUS DE B TEIXEIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	21
27723	Unidade	01.00.03.012.0144.001	ELSIO JORGE ELIAS	Centro	CEL CARLOS PIOLI	374
27731	Unidade	01.00.03.012.0148.001	PAULO ERASMO SOARES	Centro	CEL CARLOS PIOLI	378
27740	Unidade	01.00.03.012.0148.002	PAULO ERASMO SOARES	Centro	CEL CARLOS PIOLI	378
27758	Unidade	01.00.03.012.0148.003	PAULO ERASMO SOARES	Centro	CEL CARLOS PIOLI	378
27766	Unidade	01.00.03.012.0148.004	PAULO ERASMO SOARES	Centro	CEL CARLOS PIOLI	378
27774	Unidade	01.00.03.012.0148.005	PAULO ERASMO SOARES	Centro	CEL CARLOS PIOLI	378

27782	Unidade	01.00.03.012.0166.001	LIDIA ROGERIA MOURA MIRANDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	380
27790	Unidade	01.00.03.012.0179.001	ESPOLIO DE LUIZ DE BARROS TEIXEIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	410
27804	Unidade	01.00.03.012.0179.002	ZENI TEREZINHA TEIXEIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	400
27812	Unidade	01.00.03.012.0179.003	ESPOLIO DE LUIZ DE BARROS TEIXEIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	400
27820	Unidade	01.00.03.012.0193.001	WALTER DE CRISTO FARIA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	412
27839	Unidade	01.00.03.012.0193.002	WALTER DE CRISTO FARIA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	412
27847	Unidade	01.00.03.012.0193.003	WALTER DE CRISTO FARIA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	412
27855	Terreno	01.00.03.013.0012	HERDEIROS DE CATARINA FARIA FURQUIM	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
27863	Terreno	01.00.03.013.0025	HERDEIROS DE CATARINA FARIA FURQUIM	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
27871	Terreno	01.00.03.013.0040	HERDEIROS DE CATARINA FARIA FURQUIM	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
27880	Terreno	01.00.03.013.0052	HERDEIROS DE CATARINA FARIA FURQUIM	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
27898	Unidade	01.00.03.013.0064.001	JOANA STRESSER DE BARROS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	295
27901	Unidade	01.00.03.013.0076.001	NAUF ABDALLA FAYAD	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	291
27910	Unidade	01.00.03.013.0088.001	ANGELO JAIR CAVALLI	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	267
27928	Unidade	01.00.03.013.0100.001	MARIA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	125
27936	Unidade	01.00.03.013.0112.001	ARLAINE ODETE SANTANA CAVALCANTE	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	223
27944	Unidade	01.00.03.013.0137.001	GENESIO RIBEIRO DA SILVA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	215
27952	Unidade	01.00.03.014.0015.001	ORLANDO DE CRISTO FARIA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	434
27960	Unidade	01.00.03.014.0015.002	ORLANDO DE CRISTO FARIA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	434
27979	Unidade	01.00.03.014.0015.003	ORLANDO DE CRISTO FARIA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	434
27987	Unidade	01.00.03.014.0015.004	ORLANDO DE CRISTO FARIA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	434
27995	Unidade	01.00.03.014.0015.005	ORLANDO DE CRISTO FARIA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	434
28002	Unidade	01.00.03.014.0015.006	ORLANDO DE CRISTO FARIA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	434
28010	Unidade	01.00.03.014.0015.007	ORLANDO DE CRISTO FARIA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	434
28029	Unidade	01.00.03.014.0030.001	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	440
28037	Unidade	01.00.03.014.0030.002	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	440
28045	Unidade	01.00.03.014.0030.003	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	440
28053	Unidade	01.00.03.014.0030.004	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	440
28061	Unidade	01.00.03.014.0030.005	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	440
28070	Unidade	01.00.03.014.0030.006	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	440
28088	Unidade	01.00.03.014.0055.001	AGAMENON FARIA FRANCO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	4
28096	Unidade	01.00.03.014.0055.002	AGAMENON FARIA FRANCO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	4
28100	Unidade	01.00.03.014.0070.001	MDM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	Centro	DOMINGOS DE FARIA	26
28118	Unidade	01.00.03.014.0085.001	ELISEU DA ROSA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	32
28126	Unidade	01.00.03.014.0100.001	REGIANE DE FÁTIMA BRANDT FERREIRA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	94
28134	Unidade	01.00.03.014.0100.002	REGIANE DE FÁTIMA BRANDT FERREIRA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	94
28142	Unidade	01.00.03.014.0115.001	GILBERTO ZACARIAS ABRAO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	78
28150	Unidade	01.00.03.014.0130.001	LUCAS EDUARDO CORDEIRO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	96
28169	Unidade	01.00.03.014.0130.002	EDVIGA BLONSKI	Centro	DOMINGOS DE FARIA	96
28177	Unidade	01.00.03.014.0207.001	ALBINO DIAS BRITO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00150
28185	Unidade	01.00.03.014.0207.002	ALBINO DIAS BRITO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00150
28215	Unidade	01.00.03.014.0222.001	AURORA SABADIN CORDEIRO	Centro	ABRAHAO MIGUEL ELIAS	150
28223	Unidade	01.00.03.014.0236.001	AURORA SABADIN CORDEIRO	Centro	ABRAHAO MIGUEL ELIAS	40
28231	Unidade	01.00.03.014.0236.002	AURORA SABADIN CORDEIRO	Centro	ABRAHAO MIGUEL ELIAS	40
28240	Unidade	01.00.03.014.0280.001	AURORA SABADIN CORDEIRO	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
28258	Unidade	01.00.03.014.0327.001	ADJAHIR COUTINHO	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	306
28266	Unidade	01.00.03.014.0338.001	MICHELE CRISTINE CRISTO DE MORAES	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	328
28274	Unidade	01.00.03.015.0018.001	ANTONIO CEZAR STRESSER	Centro	MANOEL PINTO FERRO	SN
28282	Unidade	01.00.03.015.0033.001	ALAYR PINTO DE CASTRO	Centro	MANOEL PINTO FERRO	71
28290	Unidade	01.00.03.015.0063.001	JUAN PABLO ELIAS	Centro	MANOEL PINTO FERRO	39
28304	Unidade	01.00.03.015.0112.001	ESPOLIO DE WILIAM FARIA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	25
28312	Unidade	01.00.03.015.0132.001	CASTRO E ROSA LTDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	206
28320	Unidade	01.00.03.015.0148.001	ANTONIO APARECIDO MOREIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	210
28339	Unidade	01.00.03.015.0148.002	ANTONIO APARECIDO MOREIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	210
28347	Unidade	01.00.03.015.0148.003	ANTONIO APARECIDO MOREIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	210
28355	Unidade	01.00.03.015.0148.004	ANTONIO APARECIDO MOREIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	210
28363	Unidade	01.00.03.015.0148.005	ANTONIO APARECIDO MOREIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	210
28371	Unidade	01.00.03.015.0148.006	ANTONIO APARECIDO MOREIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	210
28380	Unidade	01.00.03.015.0148.007	ANTONIO APARECIDO MOREIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	210
28398	Unidade	01.00.03.015.0148.008	ANTONIO APARECIDO MOREIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	210

28401	Unidade	01.00.03.015.0149.001	ANTONIO PRESTES	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	50
28410	Unidade	01.00.03.015.0149.002	JOSE DIONATAN PRESTES	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	59
28428	Unidade	01.00.03.015.0149.003	MARCOS FABIANO LAZARINI DE SOUZA	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	65
28436	Terreno	01.00.03.015.0149	ANTENOR LAZARINI	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	SN
28444	Unidade	01.00.03.015.0166.001	JAIR AFONSO ENES	Centro	CEL CARLOS PIOLI	220
28452	Unidade	01.00.03.015.0166.002	JAIR AFONSO ENES	Centro	CEL CARLOS PIOLI	220
28460	Unidade	01.00.03.015.0167.001	HERIBERTO BRUNING JUNIOR	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	50
28479	Unidade	01.00.03.015.0167.002	HERIBERTO BRUNING JUNIOR	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	50
28487	Unidade	01.00.03.015.0167.003	HERIBERTO BRUNING JUNIOR	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	50
28495	Unidade	01.00.03.015.0167.004	HERIBERTO BRUNING JUNIOR	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	50
28509	Unidade	01.00.03.015.0183.001	ADEMIR JOSE NODARI	Centro	CEL CARLOS PIOLI	252
28517	Unidade	01.00.03.015.0183.002	ADEMIR JOSE NODARI	Centro	CEL CARLOS PIOLI	252
28525	Unidade	01.00.03.015.0183.003	ADEMIR JOSE NODARI	Centro	CEL CARLOS PIOLI	252
28533	Unidade	01.00.03.015.0251.001	MARIA JULIA ROCHA BEDIN	Centro	CEL CARLOS PIOLI	300
28541	Unidade	01.00.03.015.0315.001	ZENI TEREZINHA TEIXEIRA	Centro	AIDE ROCHA	86
28550	Unidade	01.00.03.015.0327.001	IRLEI E MARLENE T MENDES DA CRUZ	Centro	AIDE ROCHA	56
28568	Terreno	01.00.03.015.0362	OLIVIO DE JESUS DE B TEIXEIRA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
28576	Unidade	01.00.03.015.0372.001	MARLENE TEREZINHA MENDES DA CRUZ	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	76
28584	Unidade	01.00.03.015.0375.001	LAIS FATIMA DO ROCIO GUIMARAES	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	76
28592	Unidade	01.00.03.015.0380.001	IRLEI MENDES DA CRUZ	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	76
28606	Unidade	01.00.03.016.0025.001	ANTONIO DALTON WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	98
28614	Unidade	01.00.03.016.0025.002	ANTONIO DALTON WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	98
28622	Unidade	01.00.03.016.0025.003	ANTONIO DALTON WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	98
28630	Unidade	01.00.03.016.0025.004	ANTONIO DALTON WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	98
28649	Unidade	01.00.03.016.0025.005	ANTONIO DALTON WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	98
28657	Unidade	01.00.03.016.0025.006	ANTONIO DALTON WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	343
28665	Unidade	01.00.03.016.0278.001	ESPOLIO DE WILIAM FARIA	Centro	MANOEL PINTO FERRO	120
28673	Unidade	01.00.03.016.0414.001	JOSE TADEU SIEVISZ	Centro	GENEROSO MARQUES	307
28681	Unidade	01.00.03.016.0433.001	CELSO JOSE DE CARVALHO	Centro	GENEROSO MARQUES	47
28690	Unidade	01.00.03.016.0433.002	CELSO JOSE DE CARVALHO	Centro	GENEROSO MARQUES	47
28703	Unidade	01.00.03.016.0450.001	DANIELA NEVES WOSCH MIRANDA	Centro	GENEROSO MARQUES	333
28711	Unidade	01.00.03.016.0450.002	DANIELA NEVES WOSCH MIRANDA	Centro	GENEROSO	333-A

					MARQUES	
28720	Unidade	01.00.03.016.0450.003	DANIELA NEVES WOSCH MIRANDA	Centro	GENEROSO MARQUES	333-B
28738	Unidade	01.00.03.017.0022.001	MARCIA VALERIA LOUREIRO	Centro	PARANA	105
28746	Unidade	01.00.03.017.0041.001	ISULINA PEREIRA DE ANDRADE	Centro	PARANA	83
28754	Unidade	01.00.03.017.0050.001	JOIL ANDERSON DE CRISTO	Centro	PARANA	69
28762	Unidade	01.00.03.017.0051.001	EVERSON DE CRISTO	Centro	PARANA	SN
28770	Unidade	01.00.03.017.0061.001	ESPOLIO DE JOSE TREVISAN	Centro	PARANA	63
28789	Unidade	01.00.03.017.0103.001	MARIA ANTONIA COSTA JOVINSKI	Centro	PARANA	21
28797	Unidade	01.00.03.017.0103.002	MARIA ANTONIA COSTA JOVINSKI	Centro	PARANA	21
28800	Unidade	01.00.03.017.0110.001	ESPOLIO DE CARLITO ROCHA JUVINSKI	Centro	PARANA	SN
28819	Unidade	01.00.03.017.0110.002	ESPOLIO DE CARLITO ROCHA JUVINSKI	Centro	PARANA	SN
28827	Unidade	01.00.03.017.0137.001	MARLON CRISTIANO BONFIM	Centro	JOSE PIOLI	6
28835	Unidade	01.00.03.017.0148.001	MARIA DE JESUS COSTA	Centro	JOSE PIOLI	16
28843	Unidade	01.00.03.017.0157.001	GUIMARY ANTONIO TREVISAN	Centro	JOSE PIOLI	36
28851	Unidade	01.00.03.017.0167.001	GUIMARY ANTONIO TREVISAN	Centro	JOSE PIOLI	42
28860	Unidade	01.00.03.017.0177.001	BENEDITO DE CRISTO	Centro	JOSE PIOLI	54
28878	Unidade	01.00.03.017.0186.001	JOAO ANTONIO DE CRISTO	Centro	JOSE PIOLI	60
28886	Unidade	01.00.03.017.0196.001	MIGUEL JORGE SIEVISZ	Centro	JOSE PIOLI	64
28894	Unidade	01.00.03.017.0207.001	JOÃO RICARDO LOUREIRO	Centro	JOSE PIOLI	80
28908	Unidade	01.00.03.017.0218.001	LILIANE LESNIOVSKI MALTACA	Centro	JOSE PIOLI	90
28916	Unidade	01.00.03.018.0045.001	ARI MARIO COUTINHO JUNIOR	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	121
28924	Unidade	01.00.03.018.0057.001	ARIANE FROES COUTINHO	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	109
28932	Unidade	01.00.03.018.0057.002	ARIANE FROES COUTINHO	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	109
28940	Unidade	01.00.03.018.0057.003	ARIANE FROES COUTINHO	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	109
28959	Unidade	01.00.03.018.0083.001	ESPOLIO DE JOSE HILARIO TRIGO	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	115
28967	Unidade	01.00.03.018.0083.002	ESPOLIO DE JOSE HILARIO TRIGO	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	115
28975	Unidade	01.00.03.019.0024.001	EOLINO NADALINE	Centro	DOMINGOS DE FARIA	206
28983	Unidade	01.00.03.019.0036.001	ELSIO JORGE ELIAS	Centro	DOMINGOS DE FARIA	222
28991	Terreno	01.00.03.019.0048	ORLANDO DE CRISTO FARIA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	SN

29009	Terreno	01.00.03.019.0060	ORLANDO DE CRISTO FARIA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	SN
29017	Unidade	01.00.03.019.0083.001	ESPOLIO DE VIDAL COSTA ROSA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	278
29025	Unidade	01.00.03.019.0094.001	LEONARDO COSTA RUTZ	Centro	DOMINGOS DE FARIA	290
29033	Unidade	01.00.03.019.0094.002	LEONARDO COSTA RUTZ	Centro	DOMINGOS DE FARIA	290
29041	Unidade	01.00.03.019.0106.001	ESPOLIO DE EDUARDO ALVES RIBEIRO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	300
29050	Unidade	01.00.03.019.0118.001	SERZELINA STRESSER	Centro	DOMINGOS DE FARIA	316
29068	Unidade	01.00.03.019.0133.001	SERZELINA STRESSER	Centro	DOMINGOS DE FARIA	326
29076	Unidade	01.00.03.019.0146.001	ESPOLIO DE VALDIVIA MATHIAS DE BONFIM	Centro	DOMINGOS DE FARIA	338
29084	Unidade	01.00.03.019.0160.001	ANTONIO PAULO DE FARIA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	350
29092	Unidade	01.00.03.019.0160.002	ANTONIO PAULO DE FARIA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	350
29106	Unidade	01.00.03.019.0226.001	ANTONIO MENDES DOS SANTOS	Centro	DOMINGOS DE FARIA	378
29114	Unidade	01.00.03.019.0226.002	ANTONIO MENDES DOS SANTOS	Centro	OLAVO BILAC	40
29122	Unidade	01.00.03.019.0226.003	ANTONIO MENDES DOS SANTOS	Centro	DOMINGOS DE FARIA	378
29130	Unidade	01.00.03.019.0226.004	ANTONIO MENDES DOS SANTOS	Centro	OLAVO BILAC	378
29149	Unidade	01.00.03.019.0241.001	OSIRES BONTORIN	Centro	OLAVO BILAC	48
29157	Unidade	01.00.03.019.0292.001	JAMUR COSTA ROSA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	70
29165	Unidade	01.00.03.019.0304.001	JOSE PEDROSO DE MORAES	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
29173	Unidade	01.00.03.019.0316.001	JOBEL COSTA ROSA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	96
29181	Unidade	01.00.03.019.0328.001	JOSIMERI DO ROCIO DOS SANTOS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	110
29190	Unidade	01.00.03.019.0340.001	NERLI GEFER DE FREITAS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	120
29203	Unidade	01.00.03.019.0352.001	ARNALDO GEFFER	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	132
29211	Unidade	01.00.03.019.0364.001	JOCIMERI COSTA BONFIM	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	142
29220	Unidade	01.00.03.019.0376.001	AGOSTINHO SANTANA DE FARIA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	154
29238	Unidade	01.00.03.019.0388.001	AGOSTINHO SANTANA DE FARIA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	178
29246	Unidade	01.00.03.019.0400.001	RADIANTE ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	174
29254	Unidade	01.00.03.019.0412.001	JOSÉ NAGIBE DE FARIA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	188
29262	Unidade	01.00.03.019.0424.001	ESPOLIO DE DAMASIO CIRINO DE MIRANDA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	288
29270	Unidade	01.00.03.019.0436.001	SILAS TOSTO (FALECIDO)	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	214
29289	Unidade	01.00.03.020.0015.001	DEJAIR DOS SANTOS	VILA VELHA	OLAVO BILAC	4818
29297	Unidade	01.00.03.020.0030.001	ESPOLIO DE CARLOS ELI JESUS DOS SANTOS	VILA VELHA	OLAVO BILAC	169
29300	Unidade	01.00.03.020.0060.001	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	VILA VELHA	OLAVO BILAC	139
29319	Unidade	01.00.03.020.0108.001	SERGIO WENDRECHOVISKI	VILA VELHA	PREF JOSE P DE MORAES	25
29327	Unidade	01.00.03.020.0120.001	SILLAS RAPHAEL R. DE SOUZA	VILA VELHA	PREF JOSE P DE MORAES	15
29335	Unidade	01.00.03.020.0132.001	JOSE LUIZ DE SIQUEIRA	VILA VELHA	PREF JOSE P DE MORAES	9
29343	Unidade	01.00.03.020.0147.001	VILMA CARDOSO DOS LESSA	VILA VELHA	PREF JOSE P DE MORAES	SN
29351	Unidade	01.00.03.020.0149.001	LUIZ AMILTON DE SIQUEIRA	VILA VELHA	PREF JOSE P DE MORAES	9
29360	Unidade	01.00.03.021.0013.001	CERZELINA MALTACA DE LARA	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	73
29378	Unidade	01.00.03.021.0013.002	ESPOLIO DE ERMELINO RIBEIRO DE LARA	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	73
29386	Unidade	01.00.03.021.0021.001	GILMAR DO ROCIO SANTANA DA SILVA	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	209
29394	Unidade	01.00.03.021.0033.001	ESPOLIO DE ADIR BORBA	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	201
29408	Unidade	01.00.03.021.0045.001	LOURIVAL MADALENA DOS SANTOS	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	191
29416	Unidade	01.00.03.021.0057.001	AILTON SALES DIAS	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	177
29424	Unidade	01.00.03.021.0069.001	LORIEL JOSE BOUTIN	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	161
29432	Unidade	01.00.03.021.0081.001	MARIA DA LUZ RAUSIS	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	151
29440	Unidade	01.00.03.021.0093.001	LEONIR PORTES DE BARROS	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	135
29459	Unidade	01.00.03.021.0105.001	ALAHIRTON MORAES DE BONFIM	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	127
29467	Unidade	01.00.03.021.0119.001	RUTE RIBAS COSTA ROSA	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	111
29475	Unidade	01.00.03.021.0139.001	SAARA ELIAS DE MORAES	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	87
29483	Unidade	01.00.03.021.0181.001	SERGIO MIGUEL SOUZA ROSA	JAD SAO JOSE	OLAVO BILAC	75
29491	Unidade	01.00.03.021.0195.001	ROZELI DE BONFIM MARTINS	VILA VELHA	OLAVO BILAC	126
29505	Unidade	01.00.03.022.0118.001	NAGIBE ELIAS FILHO	VILA VELHA	OLAVO BILAC	25
29513	Unidade	01.00.03.022.0151.001	JOSE ROSARIO STRESSER	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	354
29521	Unidade	01.00.03.022.0151.002	JOSE ROSARIO STRESSER	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	354
29530	Unidade	01.00.03.022.0151.003	JOSE ROSARIO STRESSER	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	354
29548	Unidade	01.00.03.022.0151.004	JOSE ROSARIO STRESSER	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	SN
29556	Unidade	01.00.03.022.0176.001	DERCO JERONIMO SOUZA ROZA	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	406
29572	Unidade	01.00.03.022.0192.001	DERCO JERONIMO SOUZA ROZA	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	416
29599	Unidade	01.00.03.022.0225.001	SIND.TRABS.NAS INDS.DE CIMENTO CAL GESSO DE R.B.DO SUL	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	434
29602	Unidade	01.00.03.023.0013.001	SERAFIM JOSE CARNEIRO SANTANA (FALECIDO)	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	458
29610	Unidade	01.00.03.023.0028.001	AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	470

29629	Unidade	01.00.03.023.0028.002	AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	470
29637	Unidade	01.00.03.023.0028.003	AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	470
29645	Unidade	01.00.03.023.0028.004	AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	470
29653	Unidade	01.00.03.023.0028.005	AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	470
29661	Unidade	01.00.03.023.0028.006	AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	470
29670	Unidade	01.00.03.024.0017.001	CIRO VAZ ELIAS	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	496
29688	Unidade	01.00.03.024.0017.002	CIRO VAZ ELIAS	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	496
29696	Unidade	01.00.03.024.0063.001	ESPOLIO DE ELIAS ANTONIO	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	498
29700	Unidade	01.00.03.024.0063.002	ESPOLIO DE ELIAS ANTONIO	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	498
29718	Unidade	01.00.03.024.0094.001	BENJAMIM SALES DE FRANÇA	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	82
29726	Unidade	01.00.03.024.0106.001	CIRO VAZ ELIAS	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	70
29734	Unidade	01.00.03.024.0106.002	SIUMARA VAZ ELIAS	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	70
29742	Unidade	01.00.03.025.0024.001	ESPOLIO DE VITOR DE OLIVEIRA FRANCO	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	92
29750	Unidade	01.00.03.025.0024.002	ESPOLIO DE VITOR DE OLIVEIRA FRANCO	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	92
29769	Unidade	01.00.03.026.0015.001	CELSO VINO COSTA	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	116
29777	Unidade	01.00.03.026.0057.001	JULIANO PERPETUO ZEN	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	28
29785	Unidade	01.00.03.026.0069.001	JOSE DE OLIVEIRA FRANCO	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	38
29793	Unidade	01.00.03.026.0081.001	SILVIA LOURDES DE FARIA	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	48A
29807	Unidade	01.00.03.026.0093.001	ISABEL BRANDE MARTINS	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	62
29815	Unidade	01.00.03.026.0105.001	ESPOLIO DE MARIA GERALDA DUARTE	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	76
29823	Unidade	01.00.03.026.0118.001	ZILDA BARBOSA DA CUNHA	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	88
29831	Unidade	01.00.03.026.0133.001	JOSE LEDER STRESSER	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	102
29840	Unidade	01.00.03.026.0159.001	ROSELI DAS GRACAS LARA DE BARROS	VILA VELHA	COELHO NETO	116
29858	Unidade	01.00.03.027.0021.001	CATARINA TEREZINHA SANTANA	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	3
29866	Unidade	01.00.03.027.0031.001	ESPOLIO DE LEONIDIO ALVES TABORDA	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	160
29874	Unidade	01.00.03.027.0031.002	ESPOLIO DE LEONIDIO ALVES TABORDA	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	160
29882	Unidade	01.00.03.027.0070.001	ESPOLIO DE ADELAIDE VENTURA DE FARIA	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	300
29890	Unidade	01.00.03.027.0085.001	JOSE MARIA GEFFER	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	36
29904	Unidade	01.00.03.027.0100.001	PAULO MARCELO DE LARA	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	50
29912	Unidade	01.00.03.027.0110.001	TARQUINO MATEUS SALIM	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	66
29920	Unidade	01.00.03.027.0120.001	FRANCOIS MACHADO DE LARA	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	74
29939	Unidade	01.00.03.027.0130.001	BRAZ ANTUNES DE FRANÇA	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	94
29947	Unidade	01.00.03.027.0140.001	DANIEL DE FARIA TEIXEIRA	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	92
29955	Unidade	01.00.03.027.0192.001	ANTONIO RAMOS	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	106
29963	Unidade	01.00.03.027.0234.001	ALVINO LAURINDO DO ROSARIO	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	101
29971	Unidade	01.00.03.027.0246.001	ANTONIO CABRAL DE FARIA	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	89
29980	Unidade	01.00.03.027.0258.001	CELIA ANGELA DE SOUZA	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	75
29998	Unidade	01.00.03.027.0270.001	AGLAIR CROPOLATO COSTA	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	63
30007	Unidade	01.00.03.027.0270.002	AGLAIR CROPOLATO COSTA	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	63
30015	Unidade	01.00.03.027.0282.001	ALESSANDRO LIMA DE FRANCA	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	55
30023	Unidade	01.00.03.027.0294.001	ELOIR BELO SANTANA	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	39
30031	Unidade	01.00.03.027.0304.001	MARIA ZENAIDE QUARELI RUBIO	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	25
30040	Unidade	01.00.03.027.0314.001	ROSA TORINHO DE BARROS	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	17
30058	Unidade	01.00.03.028.0012.001	GLORIA MARIA PINTO	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	256
30066	Unidade	01.00.03.028.0023.001	ATAMIR DE JESUS PRESTES	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	244
30074	Unidade	01.00.03.028.0034.001	ELIEL MACHADO ALVES	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	232
30082	Unidade	01.00.03.028.0045.001	RAQUEL ALVES DE CASTRO	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	222
30090	Unidade	01.00.03.028.0057.001	RENATA FARIA HILLMANN	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	37
30104	Unidade	01.00.03.028.0057.002	RENATA FARIA HILLMANN	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	212
30112	Unidade	01.00.03.028.0067.001	SIRLEY RIBAS DE BONFIM	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	25
30120	Unidade	01.00.03.028.0092.001	ROMILDO DOS SANTOS MEDEIROS	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	25
30139	Unidade	01.00.03.028.0118.001	SILVIO TABORDA DOS SANTOS	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	188
30147	Unidade	01.00.03.028.0128.001	ATAMIR DE JESUS PRESTES	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	198
30155	Unidade	01.00.03.029.0010.001	CLARINDA SANTIAGO DA SILVA	VILA VELHA	COELHO NETO	4
30163	Unidade	01.00.03.029.0020.001	SEBASTIAO BATISTA DE FRANCA	VILA VELHA	COELHO NETO	18
30171	Unidade	01.00.03.029.0030.001	EUTALIA PEREIRA DE OLIVEIRA	VILA VELHA	COELHO NETO	20
30180	Unidade	01.00.03.029.0040.001	JOAO BERTOLIN (FALECIDO)	VILA VELHA	COELHO NETO	32
30198	Unidade	01.00.03.029.0050.001	ALTAIR JOSE BERTOLIN	VILA VELHA	COELHO NETO	42
30201	Unidade	01.00.03.029.0060.001	MARIA ELISABET DA SILVA	VILA VELHA	COELHO NETO	68
30210	Unidade	01.00.03.029.0070.001	BENJAMIM CELINO ROSA	VILA VELHA	COELHO NETO	60

30228	Unidade	01.00.03.029.0080.001	AMADEU FONTOURA	VILA VELHA	COELHO NETO	90
30236	Unidade	01.00.03.029.0090.001	ADAO STRESSER DE JESUS	VILA VELHA	COELHO NETO	80
30244	Unidade	01.00.03.029.0100.001	JOAO DOS SANTOS	VILA VELHA	COELHO NETO	90
30252	Unidade	01.00.03.029.0110.001	DOLIRIA COSTA DOS SANTOS	VILA VELHA	COELHO NETO	100
30260	Unidade	01.00.03.029.0120.001	OTONIEL STRESSER DE JESUS	VILA VELHA	COELHO NETO	110
30279	Unidade	01.00.03.029.0130.001	CARLITO PINTO	VILA VELHA	COELHO NETO	979
30287	Unidade	01.00.03.029.0140.001	CARLITO PINTO	VILA VELHA	COELHO NETO	979
30295	Unidade	01.00.03.029.0150.001	MARIA ANTONIA RAUSIS DOS SANTOS	VILA VELHA	COELHO NETO	SN
30309	Unidade	01.00.03.029.0160.001	MARIA BATISTA DOS SANTOS FARIA	VILA VELHA	COELHO NETO	140
30317	Unidade	01.00.03.030.0010.001	JOEL JOSE FARIA VAZ	VILA VELHA	COELHO NETO	129
30325	Unidade	01.00.03.030.0020.001	VILMAR KEGLES	VILA VELHA	COELHO NETO	133
30333	Unidade	01.00.03.030.0030.001	ILDA MATIAS DOS SANTOS	VILA VELHA	COELHO NETO	139
30341	Unidade	01.00.03.030.0050.001	ESPOLIO DE PEDRO TABORDA DE FARIA	VILA VELHA	COELHO NETO	109
30350	Unidade	01.00.03.030.0050.002	ESPOLIO DE PEDRO TABORDA DE FARIA	VILA VELHA	COELHO NETO	109
30368	Unidade	01.00.03.030.0088.001	ELITON ADIR DOS SANTOS E OUTROS	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	105
30376	Unidade	01.00.03.030.0098.001	ESPOLIO ANTONIO DOS SANTOS	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	97
30384	Unidade	01.00.03.030.0108.001	ZENEIDA SANTOS SILVA	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	81
30392	Unidade	01.00.03.030.0123.001	JOBEL COSTA ROSA	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	77
30406	Unidade	01.00.03.030.0163.001	EDNELSON DE JESUS SANTANA	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	341
30414	Unidade	01.00.03.030.0173.001	HOSANA DA SILVA CARVALHO	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	16
30422	Unidade	01.00.03.030.0185.001	MANOEL MARQUES RODRIGUES	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	34
30430	Unidade	01.00.03.030.0196.001	POMPILIO LOURENÇO VIDAL	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	44
30457	Unidade	01.00.03.030.0207.001	EDEGAR RODRIGUES DOS SANTOS	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	58
30465	Unidade	01.00.03.030.0218.001	ARI GONÇALVES	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	68
30473	Unidade	01.00.03.030.0230.001	JOSE LEONI CASTRO	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	78
30481	Unidade	01.00.03.030.0230.002	JOSE LEONI CASTRO	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	SN
30490	Unidade	01.00.03.031.0132.001	CELIA REGINA DE FARIA	VILA VELHA	EXISTENTE	SN
30503	Terreno	01.00.03.032.0020	CELIA REGINA DE FARIA	VILA VELHA	EXISTENTE	SN
30511	Unidade	01.00.03.033.0046.001	SILAS TOSTO (FALECIDO)	Centro	ABRAHAO MIGUEL	35

					ELIAS	
30520	Unidade	01.00.03.033.0092.001	ARLEI DE JESUS CARNEIRO SANTANA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	199
30538	Unidade	01.00.03.033.0122.001	ALINE ANTONIA SANTANA COLODEL	Centro	DOMINGOS DE FARIA	196
30546	Unidade	01.00.03.034.0025.001	RUTE JUVINSKI TEIXEIRA	RECORD	GENEROSO MARQUES	935A
30554	Unidade	01.00.03.034.0040.001	ROSANGELA NODARY DE CASTRO	RECORD	GENEROSO MARQUES	911
30562	Unidade	01.00.03.034.0054.001	MARLI DA A OZORIO DOS SANTOS	RECORD	GENEROSO MARQUES	912
30570	Unidade	01.00.03.034.0077.001	FRANCISCO COIMBRA LAZARINI	RECORD	GENEROSO MARQUES	911
30589	Unidade	01.00.03.035.0036.001	MARIA OSORIO DOS SANTOS	RECORD	GENEROSO MARQUES	906
30597	Unidade	01.00.03.035.0049.001	ROSA BOAVENTURA DA SILVA	RECORD	GENEROSO MARQUES	916
30600	Unidade	01.00.03.035.0075.001	ODAIR RAMOS HONORIO	RECORD	GENEROSO MARQUES	962
30619	Unidade	01.00.03.035.0075.002	ODAIR RAMOS HONORIO	RECORD	GENEROSO MARQUES	962B
30627	Unidade	01.00.03.035.0105.001	ANTONIO AFONSO LAZAROTTO	RECORD	GENEROSO MARQUES	960
30635	Terreno	01.00.03.035.0118	VERA LUCIA BONTORIN DE GODOI	RECORD	ARACA	34
30643	Unidade	01.00.03.035.0131.001	ADIVAIR DE MATOS DAS NEVES	RECORD	ARACA	44
30651	Unidade	01.00.03.035.0131.002	ADIVAIR DE MATOS DAS NEVES	RECORD	ARACA	50
30660	Unidade	01.00.03.035.0144.001	ESPOLIO DE JOSE ELEOTERIO DO NASCIMENTO	RECORD	ARACA	56
30678	Unidade	01.00.03.035.0144.002	ESPOLIO DE JOSE ELEOTERIO DO NASCIMENTO	RECORD	ARACA	SN
30686	Unidade	01.00.03.035.0157.001	ESPOLIO DE JOSE ELEOTERIO DO NASCIMENTO	RECORD	ARACA	60
30694	Unidade	01.00.03.035.0170.001	JUVENAL DOS SANTOS PINTO	RECORD	ARACA	64
30708	Unidade	01.00.03.035.0183.001	JOEL MACHADO BOMFIM	RECORD	ARACA	SN
30716	Unidade	01.00.03.035.0196.001	VALDINIR PINTO RIBEIRO	RECORD	ARACA	108
30724	Unidade	01.00.03.035.0209.001	ANGELINA FARIA ROCHA	RECORD	ARACA	120
30732	Unidade	01.00.03.035.0222.001	MARIA MARLENE ROCHA FARIA	RECORD	ARACA	112
30740	Unidade	01.00.03.035.0235.001	ANTONIO DA SILVA PINTO	RECORD	ARACA	144
30759	Unidade	01.00.03.035.0248.001	DINARTE DE CASTRO	RECORD	ARACA	SN
30767	Unidade	01.00.03.036.0012.001	VALDANIR TEIXEIRA DE FARIA	RECORD	ARAUCARIA	177
30775	Unidade	01.00.03.036.0024.001	NEUSA DOS SANTOS SANSÃO	RECORD	ARAUCARIA	106
30783	Unidade	01.00.03.036.0036.001	JOSE TEIXEIRA DE FARIA	RECORD	ARAUCARIA	106
30791	Unidade	01.00.03.036.0048.001	ANTONIO JOSE DA SILVA	RECORD	ARAUCARIA	99
30805	Unidade	01.00.03.036.0060.001	MARIO PINTO DE FRANCA	RECORD	ARAUCARIA	85
30813	Unidade	01.00.03.036.0072.001	SILMARA CORDEIRO DA S DE FARIA	RECORD	ARAUCARIA	69
30821	Unidade	01.00.03.036.0084.001	ELIZIANE TEIXEIRA DE FARIA	RECORD	ARAUCARIA	59

30830	Unidade	01.00.03.036.0096.001	CASTORINA DO ESPIRITO SANTO CORDEIRO	RECORD	ARAUCARIA	119
30848	Unidade	01.00.03.036.0109.001	ALINE RIBEIRO DE FARIA	RECORD	ARAUCARIA	49
30856	Unidade	01.00.03.036.0156.001	PASCHUETA R F CAVALLARI	RECORD	MN 004	SN
30864	Unidade	01.00.03.037.0027.001	NAIR BUENO BOMFIM	RECORD	ARACA	139
30872	Unidade	01.00.03.037.0027.002	PEDRO BUENO	RECORD	ARACA	131
30880	Unidade	01.00.03.037.0040.001	ADOLFO COSTA FARIA	RECORD	ARACA	119
30899	Unidade	01.00.03.037.0053.001	DEJAIR CRISOSTOMO RIBEIRO	RECORD	ARACA	105
30902	Unidade	01.00.03.037.0066.001	NILTON LUIZ MAESTRELLI	RECORD	ARACA	93
30910	Unidade	01.00.03.037.0092.001	ALEXANDRE RIBEIRO DE FARIA	RECORD	ARACA	59
30929	Unidade	01.00.03.037.0105.001	MARIA DE SOUZA COUTINHO	RECORD	ARACA	55
30937	Unidade	01.00.03.037.0159.001	JARDEL ANTONIO COSTA FARIA	RECORD	ARACA	19
30945	Unidade	01.00.03.037.0182.001	MARCO AURELIO FERNANDES	RECORD	ARAUCARIA	52
30953	Unidade	01.00.03.037.0194.001	ANTONIO OLIVEIRA FIRMINO	RECORD	ARAUCARIA	66
30961	Unidade	01.00.03.037.0207.001	LINDOLFO PINTO DE FRANCA	RECORD	ARAUCARIA	148
30970	Unidade	01.00.03.037.0219.001	POMPILHO RIBEIRO DE LARA	RECORD	ARAUCARIA	164
30988	Unidade	01.00.03.037.0219.002	POMPILHO RIBEIRO DE LARA	RECORD	ARAUCARIA	SN
30996	Unidade	01.00.03.037.0223.001	LUIZ FELIX DE GODOI	RECORD	ARAUCARIA	00208
31003	Unidade	01.00.03.038.0027.001	LUIZ FELIX DE GODOI	MARLI DO ROCIO	Nº 03	158
31011	Unidade	01.00.03.038.0042.001	JOSE GONÇALVES VELOSO	MARLI DO ROCIO	Nº 03	46
31020	Unidade	01.00.03.038.0057.001	JOSE ZACARIAS DA SILVA	MARLI DO ROCIO	Nº 03	50
31038	Unidade	01.00.03.038.0072.001	TRINDADE DA SILVA FIRMINO	MARLI DO ROCIO	Nº 03	70
31046	Unidade	01.00.03.038.0087.001	AMILTON BUENO	MARLI DO ROCIO	Nº 03	SN
31054	Unidade	01.00.03.038.0102.001	MARIA DE ARAUJO BUENO	MARLI DO ROCIO	Nº 03	SN
31062	Unidade	01.00.03.038.0117.001	ARTUR MACHADO DE BONFIM	MARLI DO ROCIO	Nº 03	SN
31070	Unidade	01.00.03.038.0175.001	JANETE DO ROCIO BUNICK	MARLI DO ROCIO	ARACA	167
31089	Unidade	01.00.03.039.0012.001	SALVADOR TEIXEIRA	MARLI DO ROCIO	ARACA	170
31097	Unidade	01.00.03.039.0054.001	ALIPIO MARQUES CARDOSO	MARLI DO ROCIO	Nº 03	158
31100	Unidade	01.00.03.040.0048.001	ETELVINA MARIA MACIEL DE FARIA	MARLI DO ROCIO	ARAUCARIA	148
31119	Unidade	01.00.03.041.0012.001	SEBASTIAO GABRIEL CARDOSO DOS SANTOS	MARLI DO ROCIO	ARAUCARIA	163
31127	Unidade	01.00.03.041.0030.001	DARCI SANTOS	MARLI DO ROCIO	ARAUCARIA	171
31135	Terreno	01.00.03.041.0042	ANDERSON SANTOS	MARLI DO ROCIO	ARAUCARIA	SN
31160	Terreno	01.00.03.042.0043	ESPOLIO DE FRANCISCO JURANDIR NODARI	MARLI DO ROCIO	Nº 02	SN
31178	Unidade	01.00.03.042.0055.001	TIAGO RAMON DE LARA	MARLI DO ROCIO	Nº 02	119
31186	Terreno	01.00.03.042.0067	ESPOLIO DE FRANCISCO JURANDIR NODARI	MARLI DO ROCIO	Nº 02	SN
31194	Terreno	01.00.03.042.0079	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	MARLI DO ROCIO	Nº 02	SN
31208	Unidade	01.00.03.042.0091.001	MARIA JULIA RODRIGUES SOUZA	MARLI DO ROCIO	Nº 02	SN
31216	Terreno	01.00.03.042.0103	ESPOLIO DE JOAO BATISTA DOS SANTOS	MARLI DO ROCIO	Nº 02	SN
31224	Unidade	01.00.03.042.0115.001	JUVENAL PRESTES DE FARIA	MARLI DO ROCIO	Nº 02	77
31232	Unidade	01.00.03.042.0127.001	JOAO DE SOUZA ROSNER	MARLI DO ROCIO	Nº 02	SN
31240	Unidade	01.00.03.042.0139.001	HENRIQUE TEIXEIRA	MARLI DO ROCIO	Nº 02	51
31259	Unidade	01.00.03.042.0151.001	JOEL MACHADO BOMFIM JUNIOR	MARLI DO ROCIO	Nº 02	39
31267	Unidade	01.00.03.042.0163.001	JORATI DE GODOI	MARLI DO ROCIO	Nº 02	27
31275	Unidade	01.00.03.042.0175.001	JORGE DO CARMO	MARLI DO ROCIO	Nº 02	SN
31283	Unidade	01.00.03.042.0187.001	MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO	MARLI DO ROCIO	Nº 02	SN
31291	Unidade	01.00.03.042.0233.001	VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	MARLI DO ROCIO	Nº 03	SN
31305	Unidade	01.00.03.042.0314.001	SANTINA LOURENCO DE FARIA	MARLI DO ROCIO	Nº 01	80
31313	Unidade	01.00.03.042.0326.001	JEANE CAMILA DOS SANTOS DE FARIA	MARLI DO ROCIO	Nº 01	41
31321	Terreno	01.00.03.042.0338	ESPOLIO DE FRANCISCO JURANDIR NODARI	MARLI DO ROCIO	Nº 01	SN
31330	Unidade	01.00.03.042.0350.001	DANIEL PEREIRA DOS REIS	MARLI DO ROCIO	Nº 01	122
31348	Unidade	01.00.03.042.0362.001	JOSE ECIO PACHECO DE FARIA	MARLI DO ROCIO	Nº 01	SN
31356	Unidade	01.00.03.042.0374.001	FRANCIANE DE JESUS GARCIA	MARLI DO ROCIO	Nº 01	55
31364	Unidade	01.00.03.042.0386.001	JOSE GARCIA	MARLI DO ROCIO	Nº 01	SN
31372	Unidade	01.00.03.042.0398.001	ODINILSON SCHENEIDER PEDROSO	MARLI DO ROCIO	Nº 01	180
31380	Unidade	01.00.03.042.0410.001	JOSE SCHENEIDER PEDROSO	MARLI DO ROCIO	Nº 01	182
31399	Unidade	01.00.03.042.0422.001	ROSANE DOS SANTOS SILVA	MARLI DO ROCIO	Nº 01	206
31402	Unidade	01.00.03.042.0434.001	VICENTE RIBEIRO DA ROSA	MARLI DO ROCIO	Nº 01	SN
31410	Unidade	01.00.03.042.0446.001	OSNI BARBOSA FRANCA	MARLI DO ROCIO	Nº 01	54
31429	Unidade	01.00.03.042.0458.001	ARTUR DE SOUZA FRANÇA	MARLI DO ROCIO	Nº 01	SN
31437	Unidade	01.00.03.042.0470.001	DECIO JOSE VAZ DOS SANTOS	MARLI DO ROCIO	Nº 01	242
31445	Terreno	01.00.03.042.0482	ESPOLIO DE FRANCISCO JURANDIR NODARI	MARLI DO ROCIO	Nº 01	SN

31453	Terreno	01.00.03.042.0494	ESPOLIO DE FRANCISCO JURANDIR NODARI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
31461	Terreno	01.00.03.042.0506	CEBILA OPARACZ	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
31470	Terreno	01.00.03.042.0518	MARIA DIVINA LEITE	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
31488	Terreno	01.00.03.042.0530	ACACIO RIBEIRO DE FRANCA	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
31496	Terreno	01.00.03.042.0575	MARIA JOSE SANTIAGO PINTO	MARLI DO ROCIO	N° 04	SN
31518	Unidade	01.00.03.043.0055.001	MERCEDES CORDEIRO DOS SANTOS	MARLI DO ROCIO	ARACA	SN
31526	Terreno	01.00.03.043.0132	APARECIDO BATISTA DOS SANTOS	MARLI DO ROCIO	ARACA	SN
31534	Unidade	01.00.03.044.0024.001	SONIA MARA BONFIM	MARLI DO ROCIO	N° 04	312
31542	Terreno	01.00.03.044.0037	JOSE ANTONIO DE FARIA	MARLI DO ROCIO	N° 04	SN
31550	Terreno	01.00.03.044.0069	ESPOLIO DE FRANCISCO JURANDIR NODARI	MARLI DO ROCIO	N° 01	S/N
31569	Unidade	01.00.03.045.0118.001	JOAO CESAR CAVALLI	MARLI DO ROCIO	N° 01	229
31577	Terreno	01.00.03.045.0130	MARLENE CAVALLI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
31585	Unidade	01.00.03.045.0142.001	HOSANA BARBOSA FRANÇA	MARLI DO ROCIO	N° 01	205
31593	Unidade	01.00.03.045.0154.001	ODINEI SCHENEIDER PEDROSO	MARLI DO ROCIO	N° 01	195
31607	Unidade	01.00.03.045.0178.001	JURANDIR DE CASTRO CORDEIRO	MARLI DO ROCIO	N° 01	175
31615	Unidade	01.00.03.045.0190.001	JOSE MACHADO DE BOMFIM	MARLI DO ROCIO	N° 01	153
31623	Unidade	01.00.03.045.0202.001	JOSE MACHADO DE BOMFIM	MARLI DO ROCIO	N° 01	153
31631	Unidade	01.00.03.045.0214.001	ALCEU LAURINDO DO ROSARIO	MARLI DO ROCIO	N° 01	152
31640	Unidade	01.00.03.045.0226.001	DALZIRA LAURINDO DO ROSARIO VELOSO	MARLI DO ROCIO	N° 01	151
31658	Terreno	01.00.03.045.0238	IDALIA DE FARIA MACHADO	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
31666	Unidade	01.00.03.045.0250.001	CLODOMIRA SOUZA BRAZ	MARLI DO ROCIO	N° 01	87
31674	Unidade	01.00.03.045.0262.001	RAFAEL SANTOS BAIDO	MARLI DO ROCIO	N° 01	46
31682	Unidade	01.00.03.045.0274.001	DERCY LOURENCO DE FARIA	MARLI DO ROCIO	N° 01	41
31690	Unidade	01.00.03.045.0317.001	MARINS SANTOS	MARLI DO ROCIO	ARAUCARIA	43
31704	Unidade	01.00.03.045.0332.001	SEBASTIAO VELOSO	MARLI DO ROCIO	ARAUCARIA	268
31712	Terreno	01.00.03.046.0057	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	ARAUCARIA	SN
31720	Terreno	01.00.03.046.0073	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	ARAUCARIA	SN
31739	Terreno	01.00.03.047.0048	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31747	Terreno	01.00.03.047.0060	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31755	Terreno	01.00.03.047.0072	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31763	Terreno	01.00.03.047.0084	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31771	Terreno	01.00.03.047.0096	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31780	Terreno	01.00.03.047.0108	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN

31798	Terreno	01.00.03.047.0120	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31801	Terreno	01.00.03.047.0132	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31810	Terreno	01.00.03.047.0144	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31828	Terreno	01.00.03.047.0156	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31836	Terreno	01.00.03.047.0168	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31844	Terreno	01.00.03.047.0180	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31852	Terreno	01.00.03.047.0192	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31860	Terreno	01.00.03.047.0204	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31879	Terreno	01.00.03.047.0216	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31887	Terreno	01.00.03.047.0228	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31895	Terreno	01.00.03.047.0240	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31909	Terreno	01.00.03.047.0252	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31917	Terreno	01.00.03.047.0264	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31925	Terreno	01.00.03.047.0276	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31933	Terreno	01.00.03.047.0331	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31941	Terreno	01.00.03.048.0012	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31950	Terreno	01.00.03.048.0024	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31968	Terreno	01.00.03.048.0036	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31976	Terreno	01.00.03.048.0048	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31984	Terreno	01.00.03.048.0060	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
31992	Terreno	01.00.03.048.0072	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
32000	Terreno	01.00.03.048.0084	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
32018	Terreno	01.00.03.048.0096	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
32026	Terreno	01.00.03.048.0108	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
32034	Terreno	01.00.03.048.0168	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
32042	Terreno	01.00.03.048.0180	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	ALO BRANDT	SN
32050	Terreno	01.00.03.048.0192	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
32069	Terreno	01.00.03.048.0204	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN

32077	Terreno	01.00.03.048.0267	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	ARAUCARIA	SN
32085	Terreno	01.00.03.048.0301	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32093	Terreno	01.00.03.048.0313	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32107	Terreno	01.00.03.048.0325	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32115	Terreno	01.00.03.048.0385	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32123	Terreno	01.00.03.048.0397	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32131	Terreno	01.00.03.048.0409	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32140	Terreno	01.00.03.048.0421	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32158	Terreno	01.00.03.048.0433	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32166	Terreno	01.00.03.048.0445	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32174	Terreno	01.00.03.048.0457	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32182	Terreno	01.00.03.048.0469	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32190	Terreno	01.00.03.048.0481	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32204	Terreno	01.00.03.049.0024	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	S/N
32212	Terreno	01.00.03.049.0042	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32220	Terreno	01.00.03.049.0060	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32239	Terreno	01.00.03.049.0078	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32247	Terreno	01.00.03.049.0096	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32255	Terreno	01.00.03.049.0114	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32263	Terreno	01.00.03.049.0131	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32271	Terreno	01.00.03.049.0148	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32280	Terreno	01.00.03.049.0198	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32298	Terreno	01.00.03.050.0014	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	ARAUCARIA	SN
32301	Terreno	01.00.03.050.0064	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32310	Terreno	01.00.03.051.0052	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	ARAUCARIA	SN
32328	Terreno	01.00.03.051.0067	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	ARAUCARIA	SN
32336	Unidade	01.00.03.051.0081.001	ELTON MACIEL DE FARIA	MARLI DO ROCIO	ARAUCARIA	SN
32344	Terreno	01.00.03.051.0095	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	ARAUCARIA	SN
32352	Unidade	01.00.03.051.0147.001	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
32360	Terreno	01.00.03.052.0076	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
32379	Terreno	01.00.03.053.0108	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
32387	Unidade	01.00.03.055.0012.001	ODETE NODARI	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	SN
32395	Unidade	01.00.03.055.0012.002	ODETE NODARI	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	SN
32409	Unidade	01.00.03.055.0015.001	JOSE ACIR STRESSER	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	44
32417	Unidade	01.00.03.056.0016.001	CLAUDINEI BARBOZA	VILA BUAVA	ACRE	35
32425	Unidade	01.00.03.056.0030.001	MARTINHO STRESSER	VILA BUAVA	ACRE	25
32433	Unidade	01.00.03.056.0074.001	ESPOLIO DE TEREZINHA L PINTO DE FARIA	VILA BUAVA	ESPIRITO SANTO	67
32441	Unidade	01.00.03.056.0096.001	MARTINHO STRESSER	VILA BUAVA	ESPIRITO SANTO	37
32450	Unidade	01.00.03.056.0096.002	MARTINHO STRESSER	VILA BUAVA	ESPIRITO SANTO	37
32468	Unidade	01.00.03.057.0003.001	TERESINHA CARDOSO DOS SANTOS	VILA BUAVA	MINAS GERAIS	13
32476	Unidade	01.00.03.057.0018.001	HELTON ALBERTI FARIA	VILA BUAVA	MINAS GERAIS	13
32484	Unidade	01.00.03.057.0063.001	VALDICIR SANTANA	VILA BUAVA	ESPIRITO SANTO	22
32492	Unidade	01.00.03.057.0078.001	ESMENIA MARIA DA LUZ SOUSA FARIA	VILA BUAVA	ESPIRITO SANTO	153
32506	Unidade	01.00.03.057.0093.001	MARIA DE LOURDES B LAPOLA	VILA BUAVA	ESPIRITO SANTO	143
32514	Unidade	01.00.03.057.0152.001	SILVANIRA PORTES STRESSER	VILA BUAVA	ACRE	16
32522	Unidade	01.00.03.057.0167.001	ELIAS MALTACA	VILA BUAVA	ACRE	46
32530	Unidade	01.00.03.057.0188.001	DANIEL LOURENÇO PINTO	VILA BUAVA	ACRE	42
32549	Unidade	01.00.03.058.0016.001	SANTINA DA SILVA PONTES	VILA BUAVA	SERGIPE	SN
32557	Unidade	01.00.03.058.0031.001	ARSENIO BUENO	VILA BUAVA	SERGIPE	43
32565	Unidade	01.00.03.058.0077.001	JOSE MARIA DE CRISTO	VILA BUAVA	ESPIRITO SANTO	227
32573	Unidade	01.00.03.058.0123.001	EVANDRO LUCIO COSTA FARIA	VILA BUAVA	MINAS GERAIS	345
32581	Unidade	01.00.03.058.0138.001	ESPOLIO DE MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA	VILA BUAVA	MINAS GERAIS	23
32590	Unidade	01.00.03.058.0156.001	JOSE MARIA VELOSO	VILA BUAVA	MINAS GERAIS	9
32603	Unidade	01.00.03.059.0067.001	MARIA DOS SANTOS HILMANN	VILA BUAVA	SERGIPE	261
32611	Unidade	01.00.03.059.0082.001	FRANCELINO DE PAULO CORDEIRO	VILA BUAVA	SERGIPE	34
32620	Unidade	01.00.03.059.0097.001	ESPOLIO DE ISIDORO JOSE CAVASSIM	VILA BUAVA	SERGIPE	40
32638	Unidade	01.00.03.060.0033.001	VICENTE CORDEIRO DOS SANTOS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	471
32646	Unidade	01.00.03.060.0048.001	EDILSON RUIZ DE FREITAS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	469
32654	Unidade	01.00.03.060.0061.001	SIDINEI JOSE DOS SANTOS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	467
32662	Unidade	01.00.03.060.0080.001	SIDINEI JOSE DOS SANTOS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN

32670	Terreno	01.00.03.061.0026	ESPOLIO DE SANTINA MARIA DE JESUS WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	SN
32689	Terreno	01.00.03.061.0038	PEDRO ALBARY WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	SN
32697	Unidade	01.00.03.061.0050.001	RODRIGO DOS SANTOS SANCHES	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	133
32700	Unidade	01.00.03.061.0062.001	LUCIANE DO ROCIO DE DEUS ALENCAR	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	SN
32719	Terreno	01.00.03.061.0074	ESPOLIO DE MARIA ELISA WOSCH HAENISCH	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	SN
32727	Unidade	01.00.03.061.0086.001	ADJAIR MACHADO DOS SANTOS	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	93
32735	Unidade	01.00.03.061.0098.001	LUIZ FERNANDO DA LUZ	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	79
32743	Terreno	01.00.03.061.0110	LEANDRO RENATO DE LARA AMESTRONG E OU	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	104
32751	Unidade	01.00.03.061.0122.001	ELISEU CARLOS MARTINES	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	116
32760	Unidade	01.00.03.061.0134.001	MARIA MARGARIDA DE LARA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	51
32778	Unidade	01.00.03.061.0146.001	BERTOLDO MARCHIORO	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	37
32786	Terreno	01.00.03.061.0188	SAMUEL WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	SN
32794	Terreno	01.00.03.061.0203	LOURIVAL HAENISCH JUNIOR	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	SN
32808	Unidade	01.00.03.061.0217.001	MARIA TEREZINHA PASKE DAS NEVES	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	97
32816	Unidade	01.00.03.061.0265.001	ANTONIO DALTON WOSCH FILHO	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	SN
32824	Terreno	01.00.03.061.0277	PATRICIA HELENA WOSCH DE CARVALHO	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	SN
32832	Unidade	01.00.03.061.0289.001	TEREZINHA DE JESUS MARCHIORO	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	712
32840	Unidade	01.00.03.061.0301.001	FRANCIELLI FARIA VAZ JOHNSSON	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	713
32859	Terreno	01.00.03.061.0313	ANDERSON LAZARINI DA SILVA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	714
32867	Unidade	01.00.03.061.0349.001	ADAIR DOS SANTOS MARTINS	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	126
32875	Unidade	01.00.03.061.0361.001	VANIA FERNANDA CLEMENTE AGNER PESAVENTO	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	122
32883	Unidade	01.00.03.061.0373.001	CELENIR ALVES SANTANA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	136
32891	Unidade	01.00.03.061.0397.001	ISAIAS CORDEIRO	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	200
32905	Terreno	01.00.03.062.0020	ANTONIO DALTON WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN
32913	Unidade	01.00.03.062.0032.001	JOAQUIM AURILIANO	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	179
32921	Terreno	01.00.03.062.0044	LOURIVAL HAENISCH JUNIOR	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN
32930	Terreno	01.00.03.062.0056	VALDETE BARBARA WOSCH DA SILVA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN

32948	Unidade	01.00.03.062.0068.001	JOSE LUIZ GONCALVES	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	139
32956	Unidade	01.00.03.062.0080.001	DIONEL PORTES DE FRANÇA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	127
32964	Unidade	01.00.03.062.0092.001	CLAUDIA MAYHARA DE OLIVEIRA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	125
32972	Terreno	01.00.03.062.0104	PEDRO ALBARY WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN
32980	Unidade	01.00.03.062.0116.001	NILSON JESUS DE SOUZA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN
32999	Unidade	01.00.03.062.0128.001	LUIS CARLOS SANTANA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	79
33006	Unidade	01.00.03.062.0140.001	LUIS CARLOS SANTANA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	73
33014	Unidade	01.00.03.062.0152.001	CLEIDI MARA FIOREZE	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	55
33022	Unidade	01.00.03.062.0164.001	ROMARIO JOSVIAK	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	45
33030	Terreno	01.00.03.062.0218	ESPOLIO DE ISIDORO JOSE CAVASSIM	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	SN
33049	Unidade	01.00.03.062.0233.001	DERCO DOMINGOS NODARI	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	163
33057	Unidade	01.00.03.062.0248.001	ESPÓLIO DE EVANDRO MENDES DE CORDOVA	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	SN
33065	Terreno	01.00.03.062.0293	VALDETE BARBARA WOSCH DA SILVA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	SN
33073	Unidade	01.00.03.062.0305.001	ESPOLIO DE ANTONIO VALDIVINO SANTANA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	42
33081	Unidade	01.00.03.062.0317.001	ANDERSON JOSE SANTANA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	43
33090	Terreno	01.00.03.062.0329	JULIO ANTONIO BUNIK	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	SN
33103	Unidade	01.00.03.062.0341.001	ADEL VAZ DE FARIA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	78
33111	Unidade	01.00.03.062.0353.001	ROSIVALDO VAZ DE FARIA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	90
33120	Unidade	01.00.03.062.0365.001	PAULO HENRIQUE SOUZA ROSA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	110
33138	Unidade	01.00.03.062.0377.001	ANTONIO ADILSON DE FARIA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	108
33146	Unidade	01.00.03.062.0389.001	MARIA LUCIA SBRISSIA AMORA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	SN
33154	Unidade	01.00.03.062.0401.001	LEDIANE RIBEIRO ARTIGAS PINTO	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	190
33162	Terreno	01.00.03.062.0413	ESPOLIO DE MARIA ELISA WOSCH HAENISCH	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	SN
33170	Unidade	01.00.03.062.0425.001	MARLI DO ROCIO PEREIRA DE LARA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	51
33189	Unidade	01.00.03.062.0469.001	ANTONIO CARLOS DE FARIA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	166
33197	Unidade	01.00.03.063.0027.001	ZENILDA CORDEIRO DA SILVA	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	225
33200	Unidade	01.00.03.063.0039.001	JULITA PEDROSO FLORENCIO	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	193

33219	Unidade	01.00.03.063.0051.001	ELIZIANE TEIXEIRA DE FARIA	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	SN
33227	Unidade	01.00.03.063.0063.001	ELIZIANE TEIXEIRA DE FARIA	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	SN
33235	Terreno	01.00.03.063.0075	RAQUEL SABRINA DE AVILA	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	SN
33243	Unidade	01.00.03.063.0087.001	NAGIANE CARINE FARIA DE MORAES	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA	SN

					MACHOSKI WOSCH	
33251	Unidade	01.00.03.063.0099.001	JOSE DOS SANTOS	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	143
33260	Unidade	01.00.03.063.0111.001	EVANI APARECIDA VELOSO	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	131
33278	Unidade	01.00.03.063.0123.001	ADINIR DOS SANTOS	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	117
33286	Unidade	01.00.03.063.0135.001	ROSA ICLEIA LUNELLI	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	107
33294	Unidade	01.00.03.063.0147.001	JOELSON DE CASTRO ROSA	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	93
33308	Unidade	01.00.03.063.0159.001	DAVID DUARTE DA PAZ RIBEIRO	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	83
33316	Terreno	01.00.03.063.0171	DANIELA NEVES WOSCH MIRANDA	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	SN
33324	Terreno	01.00.03.063.0183	MARCO AURELIO WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	SN
33332	Unidade	01.00.03.063.0195.001	DINARTE DOMINGOS FLORENCIO	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	45
33340	Unidade	01.00.03.063.0207.001	DIRCE ROCHA DOS SANTOS	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	10
33359	Terreno	01.00.03.063.0250	MARCO AURELIO WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	SN
33367	Terreno	01.00.03.063.0265	LOURIVAL HAENISCH JUNIOR	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	SN
33375	Terreno	01.00.03.063.0280	DANIELA NEVES WOSCH MIRANDA	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	271
33383	Terreno	01.00.03.063.0324	JOSE MAURICIO LUNELLI	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN
33391	Terreno	01.00.03.063.0336	VALDETE BARBARA WOSCH DA SILVA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN
33405	Unidade	01.00.03.063.0348.001	MARCOS INACIO PEREIRA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	46
33413	Unidade	01.00.03.063.0360.001	ESPOLIO DE SANTINA MARIA DE JESUS WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	58
33421	Unidade	01.00.03.063.0372.001	ROGERIO RAUSIS	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	70
33430	Unidade	01.00.03.063.0384.001	JULIO CESAR RECH	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	82
33448	Terreno	01.00.03.063.0396	DANIELA NEVES WOSCH MIRANDA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN
33456	Terreno	01.00.03.063.0408	PEDRO ALBARY WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN
33464	Terreno	01.00.03.063.0420	LOURIVAL HAENISCH JUNIOR	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN
33472	Unidade	01.00.03.063.0432.001	ELIZIANE TEIXEIRA DE FARIA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN
33480	Terreno	01.00.03.063.0444	FLAVIELE FATIMA DE ARAUJO JUSTINO	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN
33499	Terreno	01.00.03.063.0456	ANTONIO DALTON WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN
33502	Terreno	01.00.03.063.0468	ESPOLIO DE WALDEMIRO ODIA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN
33510	Unidade	01.00.03.063.0480.001	JOSE RODRIGUES	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN
33529	Unidade	01.00.03.063.0492.001	RUBIA CLEMENTE ZEM	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN
33537	Terreno	01.00.03.063.0504	VALDETE BARBARA WOSCH DA SILVA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN
33545	Terreno	01.00.03.064.0039	ESPOLIO DE SANTINA MARIA DE JESUS WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	SN
33553	Unidade	01.00.03.064.0055.001	PAULO ANTONIO POLLI	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	38
33561	Terreno	01.00.03.064.0068	NILTON ELIAS FILHO	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	SN
33570	Terreno	01.00.03.064.0080	ESPOLIO DE SANTINA MARIA DE JESUS WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	SN
33588	Terreno	01.00.03.064.0092	LUCIMARA LOUREIRO JUSTO	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	66
33596	Unidade	01.00.03.064.0104.001	IGREJA PETENCOSTAL PORTA PARA O CEU	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	90
33600	Unidade	01.00.03.064.0116.001	VALDOMIRO PINTO DE FRANÇA	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	88
33618	Terreno	01.00.03.064.0161	PATRICIA HELENA WOSCH DE CARVALHO	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	192
33626	Unidade	01.00.03.064.0176.001	DIRLENE APARECIDA CASTRO	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	42
33634	Unidade	01.00.03.064.0186.001	REGINALDO LOPES PEREIRA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	50
33642	Terreno	01.00.03.065.0025	DEMETRIUS WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	JOSE MACHOSKI	SN
33650	Unidade	01.00.03.065.0037.001	ESPOLIO DE SANTINA MARIA DE JESUS WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	JOSE MACHOSKI	64
33669	Unidade	01.00.03.065.0049.001	ELIANE GARCIA LEAL	JAD PEDRO WOSCH	JOSE MACHOSKI	55
33677	Unidade	01.00.03.065.0061.001	LEONI VALERIO MARQUES	JAD PEDRO WOSCH	JOSE MACHOSKI	56
33685	Unidade	01.00.03.065.0073.001	JOAO CARLOS DE ARAUJO	JAD PEDRO WOSCH	JOSE MACHOSKI	58
33693	Unidade	01.00.03.065.0085.001	CLEVERSON COSTA ROSA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE MACHOSKI	57
33707	Unidade	01.00.03.065.0128.001	PAULO RODRIGO CAVASSIN	JAD PEDRO WOSCH	JOSE MACHOSKI	45
33715	Unidade	01.00.03.065.0181.001	PAULO FERNANDO LOPES PEREIRA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	105
33723	Terreno	01.00.03.065.0193	PEDRO ALBARY WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	SN
33731	Terreno	01.00.03.065.0205	ANTONIO DALTON WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	SN
33740	Terreno	01.00.03.065.0217	ESPOLIO DE WALDEMIRO ODIA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	SN
33758	Terreno	01.00.03.065.0229	ANTONIO DALTON WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	SN
33766	Unidade	01.00.03.065.0241.001	SAMUEL GUSTAVO SCHERNER	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	SN

33774	Unidade	01.00.03.065.0253.001	VALMIR ALVES DE FARIA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	31
33782	Unidade	01.00.03.065.0293.001	AMILTON DE SOUZA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	13
33790	Terreno	01.00.03.065.0308	ALBERTO KAZUNORI HAYASHI	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	SN
33804	Terreno	01.00.03.065.0323	LOURIVAL HAENISCH JUNIOR	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	SN
33812	Unidade	01.00.03.066.0030.001	ROSA ICLEIA LUNELLI	JAD PEDRO WOSCH	JOSE MACHOSKI	63
33820	Unidade	01.00.03.066.0042.001	ANTONIO PRESTES	JAD PEDRO WOSCH	JOSE MACHOSKI	61
33839	Terreno	01.00.03.066.0054	ANTONIO PRESTES	JAD PEDRO WOSCH	JOSE MACHOSKI	SN
33847	Terreno	01.00.03.066.0066	ANTONIO PRESTES	JAD PEDRO WOSCH	JOSE MACHOSKI	SN
33855	Terreno	01.00.03.066.0112	ANTONIO DALTON WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	SN
33863	Terreno	01.00.03.066.0129	LOURIVAL HAENISCH JUNIOR	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	SN
33871	Unidade	01.00.03.067.0022.001	CLEOCILA BRAZ DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	320
33880	Unidade	01.00.03.067.0037.001	ADELINDA DE FATIMA JOSVIAK FARIA	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	400
33898	Unidade	01.00.03.067.0052.001	HELIO DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	59
33901	Unidade	01.00.03.067.0108.001	LEONILTO FERNANDES	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	45
33910	Unidade	01.00.03.067.0139.001	JOSE MARIA DUARTE	JAD SANTO ANTONIO	A (JAD SANTO ANTONIO)	367
33928	Unidade	01.00.03.067.0184.001	EUSELIA PEREIRA DE LARA	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	383
33936	Unidade	01.00.03.067.0199.001	JOSE PAULA MONTEIRO	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	379
33944	Unidade	01.00.03.067.0214.001	CLEOCILA BRAZ DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	SN
33952	Unidade	01.00.03.067.0229.001	VICENTE ANTONIO POLLI	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	355
33987	Unidade	01.00.03.069.0023.001	PEDRO RENATO TONIOLO	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	SN
33995	Unidade	01.00.03.069.0035.001	MARIA ANTONIA COSTA JOVINSKI	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	44

34002	Unidade	01.00.03.069.0047.001	NOEMIA CORDEIRO	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	46
34010	Unidade	01.00.03.069.0075.001	ROSI NODARI BANDEIRA	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	SN
34029	Unidade	01.00.03.069.0115.001	ROSI NODARI BANDEIRA	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	SN
34037	Unidade	01.00.03.069.0127.001	SINVAL NASCIMENTO SILVA	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	100
34045	Unidade	01.00.03.069.0139.001	JOSE LOURENCO BUTCHER	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	88
34053	Unidade	01.00.03.069.0151.001	SILVANIRA DE JESUS BUTCHER BREINE E OU	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	75
34061	Unidade	01.00.03.069.0163.001	JOAO ROBERTO STRESSER	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	80
34070	Unidade	01.00.03.069.0175.001	SANDRO SALDANHA	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	41
34088	Unidade	01.00.03.069.0187.001	CELIA APARECIDA PEREIRA DE CRISTO	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	35
34096	Unidade	01.00.03.069.0232.001	CELIA APARECIDA PEREIRA DE CRISTO	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	104
34100	Unidade	01.00.03.069.0248.001	JOAO ANTONIO RIBEIRO DE FARIA	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	69
34118	Unidade	01.00.03.069.0260.001	GELIZI HILDA PARODI DE MATOS	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	44
34126	Unidade	01.00.03.069.0272.001	GILBERTO SILVA DE ALBUQUERQUE	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	41
34134	Unidade	01.00.03.069.0284.001	PEDRO FRANCO DE ASSUNCAO	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	47
34142	Unidade	01.00.03.069.0329.001	GERONIMO MACHADO DE FARIA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	20
34150	Unidade	01.00.03.069.0344.001	MILTON ANTONIO POLLI	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	400
34169	Unidade	01.00.03.069.0356.001	SOELI TEREZINHA CAVASSIN	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	40
34177	Unidade	01.00.03.069.0368.001	DIRCE ROCHA DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	777
34185	Unidade	01.00.03.069.0380.001	ORLEI PARODI DE MATTOS	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	444
34193	Unidade	01.00.03.069.0389.001	DIRCE ROCHA DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	448
34207	Unidade	01.00.03.070.0015.001	BENJAMIM CORDEIRO DOS REIS	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	112
34215	Unidade	01.00.03.070.0030.001	ANTONIO REGINATO COSTA	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	00121
34223	Unidade	01.00.03.070.0074.001	JOAO MARIA DO PILAR	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	144
34231	Unidade	01.00.03.070.0086.001	DJALMA ARTIGAS DE CRISTO	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	00085
34240	Unidade	01.00.03.070.0098.001	LUIZA BLEINE DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	00073
34266	Unidade	01.00.03.070.0122.001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	54
34274	Unidade	01.00.03.070.0134.001	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	00040

34282	Terreno	01.00.03.070.0146	NOEL DIAS	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	S/N
34290	Unidade	01.00.03.070.0194.001	JOSE BATISTA DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	00130
34304	Unidade	01.00.03.070.0208.001	VANDA GONCALVES DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	100
34312	Unidade	01.00.03.070.0237.001	JOELSON MATIAS SCHNEIDER	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	00131
34320	Unidade	01.00.03.070.0249.001	ANTONIO DIRCEU PINTO DE FRANÇA	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	00131
34339	Terreno	01.00.03.070.0261	ILAEL DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	S/N
34347	Unidade	01.00.03.070.0273.001	ILAEL DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	S/N
34355	Unidade	01.00.03.070.0285.001	ANTONIO ARAUJO MACHADO	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	00064
34363	Unidade	01.00.03.070.0285.002	ANTONIO ARAUJO MACHADO	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	00064

34371	Unidade	01.00.03.070.0297.001	JOÃO ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	45
34380	Unidade	01.00.03.070.0309.001	ADIR DE GODOY	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	37
34398	Unidade	01.00.03.070.0321.001	JOAO DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	98
34401	Unidade	01.00.03.071.0015.001	ANTONIO TEIXEIRA DE FARIA	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	96
34410	Unidade	01.00.03.071.0029.001	DOMINGOS MEDEIROS DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	190
34428	Unidade	01.00.03.071.0042.001	CARLOS DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	222
34436	Unidade	01.00.03.071.0055.001	MARIA CANDIDA DOS SANTOS GOMES	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	232
34444	Unidade	01.00.03.071.0068.001	SILVANIRA DOS SANTOS GOMES	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	244
34452	Unidade	01.00.03.071.0113.001	ABEGAIL BUENO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	RORAIMA	256
34460	Unidade	01.00.03.071.0125.001	ORLEI MACHADO MATIAS	JAD SANTO ANTONIO	RORAIMA	69A
34479	Unidade	01.00.03.071.0137.001	MARIA DE LOURDES O. DOS S. DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	RORAIMA	139
34487	Unidade	01.00.03.071.0149.001	ESPOLIO DE ODETE BUENO RODRIGUES	JAD SANTO ANTONIO	RORAIMA	38
34495	Unidade	01.00.03.071.0194.001	LARISSA SANT'ANA FARIA RUTS	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	265
34509	Unidade	01.00.03.071.0207.001	ESPOLIO DE MARTIN MARIANO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	261
34517	Unidade	01.00.03.071.0220.001	REGINALDO ADRIANO JAMBISKI	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	263
34525	Unidade	01.00.03.071.0233.001	REGINALDO ADRIANO JAMBISKI	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	SN
34533	Unidade	01.00.03.071.0247.001	PAULA LIRIANA LOURENÇO	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	225
34541	Unidade	01.00.03.071.0292.001	ESPOLIO DE ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	SN
34550	Unidade	01.00.03.071.0304.001	ROSA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	40
34568	Unidade	01.00.03.071.0316.001	GERVASIO JUVINSKI FILHO	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	61
34576	Unidade	01.00.03.071.0328.001	MARIA DA LUZ BUAVA	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	73
34584	Unidade	01.00.03.071.0328.002	MARIA DA LUZ BUAVA	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	73
34592	Unidade	01.00.03.072.0062.001	JURANDIR RODRIGUES DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	352
34606	Unidade	01.00.03.073.0015.001	JOSE LESNIOVISKI	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	460
34614	Unidade	01.00.03.073.0030.001	REGILINA SOFIATI	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	470
34622	Unidade	01.00.03.073.0045.001	REGILINA SOFIATI	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
34630	Unidade	01.00.03.073.0060.001	MARINA GIULIA BINI ELIAS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	486
34649	Unidade	01.00.03.073.0080.001	OSVALDO WENDRECHOWISKI	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	494
34657	Unidade	01.00.03.073.0212.001	ESPOLIO DE VALDIVIA BRANDT DE CRISTO	Centro	MANOEL PINTO FERRO	266
34665	Unidade	01.00.03.073.0228.001	REGINA APARECIDA R DO VALE	Centro	MANOEL PINTO FERRO	219
34673	Unidade	01.00.03.073.0252.001	ZILDA DAS GRAÇAS TEIXEIRA CASTRO	Centro	MANOEL PINTO FERRO	209
34681	Unidade	01.00.03.073.0268.001	JOAO GREGORIO DA ALMEIDA	Centro	MANOEL PINTO FERRO	133
34690	Unidade	01.00.03.074.0079.001	FATIMA MENDONCA FURTADO	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	497
34703	Unidade	01.00.03.075.0049.001	ALTEVIR TIBILIER	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	112
34711	Unidade	01.00.03.075.0064.001	FRANCOIS MACHADO DE LARA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	110
34720	Unidade	01.00.03.075.0079.001	INES WENDRECHOWSKI	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	136
34738	Unidade	01.00.03.075.0100.001	ESPOLIO DE ZEQUIEL LOPES DA SILVA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	132
34746	Terreno	01.00.03.076.0052	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	SN
34754	Terreno	01.00.03.076.0064	SERGIO FERNANDO C SALATTA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	SN
34762	Unidade	01.00.03.076.0081.001	PAULO DROZD FILHO	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	S/N
34770	Unidade	01.00.03.076.0094.001	DANIEL DROZD	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	S/N
34789	Unidade	01.00.03.076.0116.001	ESPOLIO DE PAULO DROZD	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	00371
34797	Unidade	01.00.03.076.0152.001	ADRIANO COSTA ROSA	JAD PEDRO WOSCH	GENEROSO MARQUES	SN
34800	Unidade	01.00.03.077.0031.001	SILVESTRE DE JESUS TABORDA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	127
34819	Unidade	01.00.03.077.0062.001	PEDRO RENATO TONIOLO	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	SN
34827	Unidade	01.00.03.077.0132.001	ANADIR DE FATIMA LARA	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	199
34835	Unidade	01.00.03.077.0132.002	ANADIR DE FATIMA LARA	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	199
34843	Unidade	01.00.03.077.0190.001	ERONDINA SOUSA DE CAMARGO	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	749
34851	Unidade	01.00.03.077.0248.001	ESPOLIO DE EUCLIDES FRANCISCO DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	MATO GROSSO	819
34860	Unidade	01.00.03.077.0260.001	ESPOLIO DE EURIDES DA PAIXÃO RIBEIRO	SANTA TEREZINHA II	MATO GROSSO	32
34878	Unidade	01.00.03.077.0272.001	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS VELOSO	SANTA TEREZINHA II	MATO GROSSO	42
34886	Unidade	01.00.03.078.0045.001	JAIR FLORENCIO DOS REIS	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	323
34894	Unidade	01.00.03.078.0057.001	ESPOLIO DE ANDRE NOVINSKI	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	846
34908	Unidade	01.00.03.078.0069.001	SINHORINHA RODRIGUES DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	831
34916	Unidade	01.00.03.078.0081.001	ANALIA PRESTES DE SOUSA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	832
34924	Unidade	01.00.03.078.0093.001	JOAO LUIZ MOREIRA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	60
34932	Unidade	01.00.03.078.0105.001	ANTONIO DE OLIVEIRA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	62
34940	Unidade	01.00.03.078.0117.001	ELIANE PARODI DE MATTOS	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	76
34959	Unidade	01.00.03.078.0129.001	FRANCISCA MARTINS DE ANDRADE	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	84
34967	Unidade	01.00.03.078.0141.001	JOSIANE DO ROCIO G. MATIAS	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	96

34975	Unidade	01.00.03.078.0153.001	DARCI DE PAULA SILVA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	124
34983	Unidade	01.00.03.078.0198.001	ABEL KAISER VIEIRA	SANTA TEREZINHA II	MATO GROSSO	30
34991	Terreno	01.00.03.079.0015	ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	SN
35009	Unidade	01.00.03.079.0030.001	ELIZANE DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	213
35017	Unidade	01.00.03.079.0045.001	SILVESTRE DE JESUS TABORDA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	143
35025	Unidade	01.00.03.079.0090.001	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	SANTA TEREZINHA II	MATO GROSSO	129
35033	Unidade	01.00.03.079.0102.001	REGIANE DOS REIS ARAUJO	SANTA TEREZINHA II	MATO GROSSO	37
35041	Unidade	01.00.03.079.0147.001	MARIA DE BONFIM ARAUJO	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	175
35050	Unidade	01.00.03.079.0164.001	TEREZINHA POLLI	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	665
35068	Unidade	01.00.03.079.0182.001	GENOVEVA JOVINSKI DE SOUZA	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	595
35076	Unidade	01.00.03.079.0237.001	NELSON TEIXEIRA DE CRISTO	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	589
35084	Unidade	01.00.03.079.0249.001	GABRIEL MARTINS DE ANDRADE	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	64
35092	Unidade	01.00.03.079.0261.001	JORGE LEONARDO KULEVICZ	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	82
35106	Unidade	01.00.03.079.0273.001	CESARINA DE LURDES RIBEIRO PEREIRA	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	46
35114	Unidade	01.00.03.080.0045.001	ABEL KAISER VIEIRA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	28
35122	Unidade	01.00.03.080.0060.001	ANTONIO DA SILVA CARDOSO	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	170
35130	Unidade	01.00.03.080.0075.001	OSNI MATOSO DE BARROS	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	186
35149	Unidade	01.00.03.080.0120.001	JOSE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	202
35157	Unidade	01.00.03.081.0015.001	LUIZ JOSE DA LUZ	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	126
35165	Unidade	01.00.03.081.0030.001	EDINEI CARLOS LOPES	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	251
35173	Unidade	01.00.03.081.0045.001	MARIA FERREIRA OLIVEIRA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	233
35181	Unidade	01.00.03.081.0088.001	JOSE ALVES DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	133
35190	Unidade	01.00.03.081.0100.001	SOLANGE DE FATIMA SANTOS	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	105
35203	Unidade	01.00.03.081.0112.001	EURIDES DEOLINDO DE RAMOS	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	93
35211	Unidade	01.00.03.081.0124.001	ANA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	79
35220	Unidade	01.00.03.081.0136.001	ELSON MIGUEL DOS REIS	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	69
35238	Unidade	01.00.03.081.0148.001	JOAO SALES DE LARA	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	55
35246	Unidade	01.00.03.081.0160.001	ETERVINA PRESTES DOS REIS	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	45
35254	Unidade	01.00.03.081.0213.001	CARLOS FLORENCIO DOS REIS	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	36
35262	Unidade	01.00.03.081.0228.001	CARLOS FLORENCIO DOS REIS	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	36
35270	Unidade	01.00.03.081.0243.001	GILMAR FLORENCIO DOS REIS	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	50
35289	Unidade	01.00.03.081.0286.001	EDSON FERNANDO FARIA	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	65
35297	Unidade	01.00.03.081.0298.001	GENILDA VAZ NUNES E OU	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	42
35300	Unidade	01.00.03.081.0310.001	JEFERSON ROGERIO FARIA	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	64
35319	Unidade	01.00.03.081.0322.001	JOÃO CARLOS RIBEIRO	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	58
35327	Unidade	01.00.03.081.0334.001	EDITH DE CASTRO BARBOZA	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	78
35335	Unidade	01.00.03.081.0346.001	MARCIA REGINA SUZUKI	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	94
35343	Unidade	01.00.03.081.0358.001	MOIZES SOARES PEREIRA	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	96
35351	Unidade	01.00.03.082.0045.001	MARGARIDA COUTINHO MARIANO	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	230
35360	Unidade	01.00.03.082.0060.001	LAURITA DE SOUZA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	247
35378	Unidade	01.00.03.082.0075.001	LUIS SALES DE LARA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	260
35386	Unidade	01.00.03.082.0120.001	JOSE SALES DE LARA	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	172
35394	Unidade	01.00.03.083.0015.001	EUGENIO CORDEIRO DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	112
35408	Unidade	01.00.03.083.0030.001	MIGUEL MACHADO DE JESUS	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	124
35416	Unidade	01.00.03.083.0045.001	DIRCEU DAS NEVES VENTURA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	311
35424	Unidade	01.00.03.083.0073.001	MIGUEL SALES DE LARA	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	155
35432	Unidade	01.00.03.083.0088.001	SERGIO DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	143
35440	Unidade	01.00.03.083.0100.001	JOSE ROBERTO MACHADO	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	111
35459	Unidade	01.00.03.083.0112.001	EUGENIO DOLINI	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	103
35467	Unidade	01.00.03.083.0124.001	LEONOR ARTIGAS DE LARA	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	99
35475	Unidade	01.00.03.083.0136.001	JOAO ANTONIO NUNES	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	77
35483	Unidade	01.00.03.083.0148.001	EDINA DA APARECIDA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	55
35491	Unidade	01.00.03.083.0160.001	ANTONIO RODRIGUES DE BARROS	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	65
35505	Unidade	01.00.03.083.0214.001	ABEL VAZ DE FARIA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	33
35513	Unidade	01.00.03.083.0214.002	ABEL VAZ DE FARIA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	33
35521	Unidade	01.00.03.083.0229.001	JOSE ALTEVIR VAZ DE FARIA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	96
35530	Unidade	01.00.03.083.0244.001	MARLENE CAVALLI DE FRANCA	SANTA TEREZINHA I	AMAZONAS	38
35548	Unidade	01.00.03.083.0287.001	LEONOR TOME DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA I	RONDONIA	132
35556	Unidade	01.00.03.083.0299.001	OSORIO PACHECO DE FARIA	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	44
35564	Terreno	01.00.03.083.0311	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	SN

35572	Terreno	01.00.03.083.0323	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	SN
35580	Terreno	01.00.03.083.0335	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	SN
35599	Unidade	01.00.03.083.0347.001	RUBENS CORDEIRO DO NASCIMENTO	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	96
35602	Unidade	01.00.03.083.0359.001	TEREZINHA MARIA DE FRANCA	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	SN
35610	Unidade	01.00.03.084.0045.001	NOEL DAS NEVES VENTURA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	310
35629	Unidade	01.00.03.084.0060.001	NOEL DAS NEVES VENTURA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	326
35637	Unidade	01.00.03.084.0075.001	ROSANGELA DE JESUS RIBEIRO NOBREGA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	332
35645	Unidade	01.00.03.084.0120.001	GILVANA DO ROCIO VAZ	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	320
35653	Unidade	01.00.03.085.0015.001	EZEQUIAS DE CASTRO BARBOSA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	130
35661	Unidade	01.00.03.085.0031.001	MARIA ELENA DE SOUZA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	385
35670	Unidade	01.00.03.085.0047.001	LOURIVAL ELIAS DE SOUZA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	389
35688	Unidade	01.00.03.085.0101.001	SOFIA MACHADO DA LUZ	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	131
35696	Unidade	01.00.03.085.0113.001	JOSE SOARES	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	95
35700	Unidade	01.00.03.085.0125.001	EDIVAR PINHEIRO DA LUZ	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	81
35718	Unidade	01.00.03.085.0137.001	JOSE VELOSO	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	SN
35726	Unidade	01.00.03.085.0149.001	ZANITA DA SILVA SANTOS	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	65
35734	Unidade	01.00.03.085.0161.001	VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	55
35742	Unidade	01.00.03.085.0180.001	PEDRO VALDIR RIBEIRO DA CRUZ	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	39
35750	Unidade	01.00.03.085.0215.001	LAERTES DOS SANTOS COLETI	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	156
35769	Unidade	01.00.03.085.0231.001	LORIVAL MONTEIRO PINTO	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	170
35777	Unidade	01.00.03.085.0247.001	NESTOR VIDAL DE LIMA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	198
35785	Unidade	01.00.03.085.0291.001	ANA LUCIA NUNES	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	22
35793	Unidade	01.00.03.085.0303.001	MARLI NUNES	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	34
35807	Unidade	01.00.03.085.0315.001	JOSE PEREIRA DE CAMPOS	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	60A
35815	Unidade	01.00.03.085.0327.001	BERNARDO FLECHA	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	79
35823	Unidade	01.00.03.085.0339.001	ATAIR VAZ DE FARIA	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	82
35831	Unidade	01.00.03.085.0351.001	JOEL DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	96
35840	Unidade	01.00.03.085.0366.001	ESPOLIO DE JESUS PEREIRA DE CAMPOS	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	106
35858	Unidade	01.00.03.086.0046.001	PEDRO ROBERTO MACHADO	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	37
35866	Unidade	01.00.03.086.0061.001	JOSE VALMIR GONÇALVES	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	336
35874	Unidade	01.00.03.086.0076.001	ALAOR DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	492
35882	Unidade	01.00.03.086.0122.001	SEBASTIANA LOPES BOAVENTURA	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	350
35890	Unidade	01.00.03.087.0045.001	ANDREIA APARECIDA PIMENTEL	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	SN
35904	Unidade	01.00.03.087.0060.001	LUCIA DAS NEVES GOMES	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	526
35912	Unidade	01.00.03.087.0075.001	OSNI ALVES COSTA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	480
35920	Unidade	01.00.03.087.0120.001	GERSON SOUZA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	504
35939	Unidade	01.00.03.087.0120.002	JUCELINO SOUZA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	172
35947	Unidade	01.00.03.088.0031.001	ESPOLIO DE ANALIA DO NASCIMENTO CAVALHEIRO	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	475
35963	Unidade	01.00.03.088.0092.001	PEDRO DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	465
35971	Unidade	01.00.03.088.0104.001	IVANIR DO CARMO RIBEIRO	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	111
35980	Unidade	01.00.03.088.0116.001	MERCEDES RIBEIRO DE FRANCA	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	99
35998	Unidade	01.00.03.088.0128.001	ROMARIO GONCALVES	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	83
36005	Unidade	01.00.03.088.0140.001	ESPOLIO DE ELIAS DO CARMO	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	77
36013	Unidade	01.00.03.088.0152.001	SERZINO COSTA ROSA	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	65
36021	Unidade	01.00.03.088.0164.001	JURAITI ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	61
36030	Unidade	01.00.03.088.0218.001	ERON GEREMIAS	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	246
36048	Unidade	01.00.03.088.0233.001	IZALTINO DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	260
36056	Unidade	01.00.03.088.0248.001	DARCI PORTES DE FRANCA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	274
36064	Unidade	01.00.03.088.0291.001	ELIDA APARECIDA CAVALLI	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	SN
36072	Unidade	01.00.03.088.0303.001	NOEL RUTZ RIBEIRO	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	44
36080	Unidade	01.00.03.088.0315.001	SIRLEI APARECIDA COSTA ROSA	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	60
36099	Unidade	01.00.03.088.0327.001	JOSE DEOLINDO DO ESPIRITO SANTO	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	70
36102	Terreno	01.00.03.088.0339	JONAS CORREIA MARQUES	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	SN
36110	Unidade	01.00.03.088.0351.001	SEBASTIAO LIMA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	75
36129	Unidade	01.00.03.088.0363.001	CLEUSENIR RODRIGUES DA SILVA DE GODOY	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	110
36137	Unidade	01.00.03.088.0375.001	JUVILIANE APARECIDA COIMBRA	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	431
36145	Unidade	01.00.03.089.0015.001	TERESINHA RAUSIS DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	571
36153	Unidade	01.00.03.089.0030.001	JOSE CARLOS DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	469
36161	Unidade	01.00.03.089.0045.001	VICENTE CORDEIRO MACHADO	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	546
36170	Unidade	01.00.03.089.0091.001	MARIA LOPES DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	133

36188	Unidade	01.00.03.089.0109.001	JOSE SOARES	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	526
36196	Unidade	01.00.03.089.0121.001	SIMAO JUVINSKI	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	93
36200	Unidade	01.00.03.089.0135.001	LEONIDES BATISTA	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	225
36218	Unidade	01.00.03.089.0151.001	MARIA CANDIDA ARTIGAS DE LARA	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	59
36226	Unidade	01.00.03.089.0163.001	PEDRO ARTIGAS DE LARA	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	65
36234	Unidade	01.00.03.089.0218.001	ANTONIO CORDEIRO MACHADO	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	320
36242	Unidade	01.00.03.089.0233.001	DILAIR DO AMPARO PEDROSO	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	330
36250	Unidade	01.00.03.089.0248.001	ANTONIO CORDEIRO MACHADO	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	338
36269	Unidade	01.00.03.089.0263.001	JOILSON OZAIR RAUSIS	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	360
36277	Unidade	01.00.03.090.0045.001	DENISE REGINA DE BAIRROS	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	534
36285	Unidade	01.00.03.090.0060.001	GILSON DE JESUS DA SILVA FARIA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	550
36293	Unidade	01.00.03.090.0092.001	ELOIR DE OLIVEIRA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	570
36307	Unidade	01.00.03.091.0015.001	ANDERSON COSTA DOS SANTOS FARIA	RECORD	GENEROSO MARQUES	887
36315	Unidade	01.00.03.091.0030.001	JOSE DIRCEU RIBEIRO	RECORD	GENEROSO MARQUES	1276
36323	Unidade	01.00.03.091.0046.001	PEDRO RIBEIRO ARTIGAS	RECORD	GENEROSO MARQUES	861
36331	Unidade	01.00.03.091.0082.001	AMILTON PINTO	RECORD	RORAIMA	851
36340	Unidade	01.00.03.091.0102.001	JOAO VALDIR LARA FARIA	JAD SANTO ANTONIO	RORAIMA	30
36358	Unidade	01.00.03.091.0114.001	OGACIR MARTINS DA ROCHA	JAD SANTO ANTONIO	RORAIMA	52
36366	Unidade	01.00.03.091.0231.001	VALTER RIBEIRO ARTIGAS	RECORD	GENEROSO MARQUES	861
36374	Unidade	01.00.03.092.0015.001	SUELI GASPARIN FIORESE	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	711
36382	Unidade	01.00.03.092.0037.001	MARIA DE JESUS DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	699
36390	Unidade	01.00.03.092.0039.001	JOSE LUIZ MONTEIRO PINTO	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	679
36404	Unidade	01.00.03.092.0039.002	JOSE LUIZ MONTEIRO PINTO	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	679
36412	Unidade	01.00.03.092.0055.001	JOSE TEIXEIRA DE GODOI	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	679
36420	Unidade	01.00.03.092.0055.002	JOSE TEIXEIRA DE GODOI	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	679
36439	Unidade	01.00.03.092.0075.001	CLEOCILA BRAZ DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	661
36471	Unidade	01.00.03.092.0183.001	LOURIVAL FRANÇA COSTA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	54
36480	Unidade	01.00.03.092.0210.001	VALENTIM LESNIOVSKI	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	SN
36498	Unidade	01.00.03.092.0234.001	CLEOCILA BRAZ DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	78
36501	Unidade	01.00.03.092.0254.001	CELIO CLEONIR ZAMPIERI	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	166
36510	Unidade	01.00.03.092.0265.001	ALVIR DE SOUZA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	SN
36528	Unidade	01.00.03.092.0266.001	CLAUDIO JOSE ZAMPIERI	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	166
36536	Unidade	01.00.03.092.0296.001	RAIMUNDO JOVINSKI DE FARIA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	178
36544	Unidade	01.00.03.092.0358.001	SILVANIRA PORTES STRESSER	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	236
36552	Unidade	01.00.03.092.0384.001	SILVANIRA PORTES STRESSER	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	248
36560	Unidade	01.00.03.092.0393.001	ADMILSON VAZ DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	ANGELINA DOS SANTOS VELOSO	78
36579	Unidade	01.00.03.092.0403.001	VALMOR DE FREITAS	JAD SANTO ANTONIO	ANGELINA DOS SANTOS VELOSO	98
36587	Unidade	01.00.03.092.0404.001	NATAL JOSE VELOSO PINTO	JAD SANTO ANTONIO	ANGELINA DOS SANTOS VELOSO	98
36617	Terreno	01.00.03.093.0258	ESPOLIO DE IZALTINO LAZARINI	JAD SANTO ANTONIO	RORAIMA	SN
36625	Unidade	01.00.03.093.0290.001	DIVAIR RUTZ LAZARINI	JAD SANTO ANTONIO	RORAIMA	33
36633	Unidade	01.00.03.093.0290.002	DIVAIR RUTZ LAZARINI	JAD SANTO ANTONIO	RORAIMA	33
36641	Unidade	01.00.03.093.0331.001	ROSI NODARI BANDEIRA	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	825
36668	Unidade	01.00.03.093.0351.001	SEBASTIAO DIAS DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	795
36676	Unidade	01.00.03.093.0385.001	LOURIVAL DE CRISTO ROCHA	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	765
36684	Unidade	01.00.03.093.0396.001	LUIZ CARLOS DE CRISTO ROCHA	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	759
36692	Unidade	01.00.03.093.0411.001	PAULO JAMBISKI	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	753
36706	Unidade	01.00.03.093.0423.001	ANGELO JAIR CAVALLI	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	731
36714	Unidade	01.00.03.094.0147.001	ESPOLIO DE CLEMENTINO STOCKO	VILA BUAVA	BRASIL	466
36722	Unidade	01.00.03.095.0063.001	RODOLFO WALTER PUCHEMILLER	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	160
36730	Unidade	01.00.03.095.0151.001	DERSON FERREIRA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	201
36749	Unidade	01.00.03.095.0199.001	EUGENIO RIBEIRO DE LARA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	183
36757	Unidade	01.00.03.095.0330.001	OSMAR SILVESTRE FLORENCIO	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	SN
36765	Unidade	01.00.03.095.0388.001	IGNEZ CHANDELIER DE CASTRO	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	611
36773	Unidade	01.00.03.095.0388.002	IGNEZ CHANDELIER DE CASTRO	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	611
36781	Unidade	01.00.03.095.0388.003	IGNEZ CHANDELIER DE CASTRO	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	611
36790	Unidade	01.00.03.095.0388.004	IGNEZ CHANDELIER DE CASTRO	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	611
36803	Unidade	01.00.03.095.0400.001	JOSE BUENO STRESSER	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	611
36811	Unidade	01.00.03.096.0194.001	LUIZA MURAD HARMUCH	Centro	OCTAVIO FURQUIM	SN
36820	Unidade	01.00.03.096.0194.002	LUIZA MURAD HARMUCH	Centro	OCTAVIO FURQUIM	SN

36838	Unidade	01.00.03.097.0092.001	DORLI DE JESUS ROCHA NODARI	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	SN
36846	Unidade	01.00.03.097.0105.001	DAUTO NODARI	VILA NODARI I	GENEROSO MARQUES	670
36854	Unidade	01.00.03.097.0105.002	DAUTO NODARI	VILA NODARI I	GENEROSO MARQUES	SN
36862	Unidade	01.00.03.097.0105.003	DAUTO NODARI	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	SN
36870	Unidade	01.00.03.097.0105.004	DAUTO NODARI	VILA NODARI I	GENEROSO MARQUES	SN
36889	Unidade	01.00.03.097.0105.005	DAUTO NODARI	VILA NODARI I	GENEROSO MARQUES	SN
36897	Unidade	01.00.03.097.0105.006	DAUTO NODARI	VILA NODARI I	GENEROSO MARQUES	SN
36900	Unidade	01.00.03.097.0105.007	DAUTO NODARI	VILA NODARI I	GENEROSO MARQUES	SN
36919	Unidade	01.00.03.097.0105.008	DAUTO NODARI	VILA NODARI I	GENEROSO MARQUES	745
36927	Unidade	01.00.03.097.0133.001	HERDEIROS DE JUDITE NODARI JOHNSSON	VILA NODARI I	GENEROSO MARQUES	745
36935	Unidade	01.00.03.097.0133.002	HERDEIROS DE JUDITE NODARI JOHNSSON	VILA NODARI I	GENEROSO MARQUES	745
36943	Unidade	01.00.03.097.0170.001	DORLI DE JESUS ROCHA NODARI	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	788
36951	Unidade	01.00.03.097.0205.001	ANTONIO NODARI	VILA NODARI I	GENEROSO MARQUES	820
36960	Unidade	01.00.03.097.0240.001	ESPOLIO DE ARIVALDO MARTINS DOS SANTOS	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	870
36978	Unidade	01.00.03.098.0087.001	INDUSTRIAS TOQUINHAS LTDA	VILA NODARI I	DOS MINERIOS	521
36986	Unidade	01.00.03.098.0087.002	INDUSTRIAS TOQUINHAS LTDA	VILA NODARI I	DOS MINERIOS	SN
36994	Unidade	01.00.03.100.0024.001	CLICIANE SOUZA VAZ	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	SN
37001	Terreno	01.00.03.100.0037	ADEMIR JOSE NODARI	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	SN
37010	Unidade	01.00.03.100.0078.001	RUBENS BEZERRA	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	SN
37028	Unidade	01.00.03.100.0088.001	JOAO ANTONIO NODARI	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	65
37036	Unidade	01.00.03.100.0111.001	ANTONIO LUCIANO DE JESUS VAZ	VILA NODARI I	ITALIA	73
37044	Unidade	01.00.03.100.0124.001	JELNICE DE FATIMA GALHARDO	VILA NODARI I	ITALIA	989
37060	Unidade	01.00.03.100.0140.001	EDSON ANTONIO POLLI	VILA NODARI I	ITALIA	126
37079	Unidade	01.00.03.100.0140.002	EDSON ANTONIO POLLI	VILA NODARI I	ITALIA	126
37087	Unidade	01.00.03.100.0155.001	HILDA DE FRANCA	VILA NODARI I	ITALIA	46
37109	Unidade	01.00.03.100.0167.001	HELIO CORDEIRO FARIA	VILA NODARI I	ITALIA	100
37117	Unidade	01.00.03.100.0206.001	JOSE LOURENCO DE FARIA	VILA NODARI I	ITALIA	33
37125	Unidade	01.00.03.100.0210.001	VILARINO RIBAS DE BONFIM	VILA NODARI I	BEC MARIA DA LUZ NODARI	281
37133	Unidade	01.00.03.100.0222.001	ANTONIO MARCONDES RIBAS	VILA NODARI I	BEC MARIA DA LUZ NODARI	300
37141	Unidade	01.00.03.100.0234.001	JOSE WILSON FRANCO DE MIRANDA	VILA NODARI I	BEC MARIA DA LUZ NODARI	298
37150	Unidade	01.00.03.100.0263.001	ANTONIO RIBEIRO DA ROSA	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	122
37168	Unidade	01.00.03.100.0277.001	MARIO LUCIO DA SILVA	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	136
37176	Unidade	01.00.03.100.0294.001	JOSÉ BERNARDO RIBEIRO	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	148
37184	Unidade	01.00.03.100.0303.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI I	ITALIA	65
37192	Unidade	01.00.03.100.0315.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI I	ITALIA	286
37206	Unidade	01.00.03.100.0327.001	LUCIA DO NASCIMENTO PINTO	VILA NODARI I	ITALIA	276

37214	Unidade	01.00.03.103.0282.001	LUCIANO ZENIVAL CASTRO	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	SN
37222	Unidade	01.00.03.103.0403.001	ESPOLIO DE IZALTINO CASTRO FARIA	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	SN
37230	Unidade	01.00.03.103.0403.002	ESPOLIO DE IZALTINO CASTRO FARIA	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	SN
37249	Unidade	01.00.03.103.0403.003	ESPOLIO DE IZALTINO CASTRO FARIA	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	SN
37257	Unidade	01.00.03.103.0404.001	PEDRO PROENCA DOS SANTOS	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	800
37265	Unidade	01.00.03.104.0063.001	VALDEMAR JOSE CASTRO	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	330
37273	Terreno	01.00.03.104.0123	VALDEMAR JOSE CASTRO	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	SN
37281	Terreno	01.00.03.104.0184	VALDEMAR JOSE CASTRO	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	SN
37290	Terreno	01.00.03.104.0214	VALDEMAR JOSE CASTRO	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	SN
37303	Terreno	01.00.03.104.0244	VALDEMAR JOSE CASTRO	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	SN
37311	Terreno	01.00.03.106.0001	HERDEIROS DE CATARINA FARIA FURQUIM	Centro	EDUARDO ALVES RIBEIRO	SN
37320	Unidade	01.00.03.107.0030.001	FRANCISCO DA SILVA	RECORD	ANTONIO FIORESE	1200
37338	Unidade	01.00.03.108.0008.001	ESPOLIO DE ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	VILA BUAVA	MINAS GERAIS	SN
37346	Unidade	01.00.03.108.0012.001	VENANCIO DIAS	VILA BUAVA	ACRE	59
37354	Unidade	01.00.03.109.0047.001	EZILDA VON DER OSTEN FURQUIM	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	15
37362	Unidade	01.00.03.110.0015.001	ANTONIO LAZARINI	JAD SANTO ANTONIO	RORAIMA	51
37370	Unidade	01.00.03.111.0012.001	ANTONIO CANDIDO DE MORAES	JAD SAO JOSE	OLAVO BILAC	134
37389	Unidade	01.00.03.111.0024.001	ANTONIO MACHADO DE BONFIM	JAD SAO JOSE	OLAVO BILAC	144
37397	Unidade	01.00.03.111.0036.001	MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS	JAD SAO JOSE	OLAVO BILAC	164
37400	Unidade	01.00.03.111.0054.001	AMAZOR RODRIGUES DA SILVA	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	180
37419	Unidade	01.00.03.111.0117.001	JOSE ARLEI DE CRISTO ROSA	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	195
37427	Unidade	01.00.03.111.0132.001	HENRIQUE CORREA SOBRINHO	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	85
37435	Unidade	01.00.03.111.0144.001	ORLANDO SILVESTRE SANTOS	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	71
37443	Unidade	01.00.03.111.0156.001	VONEI SOUZA DA ROSA	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	109
37451	Unidade	01.00.03.111.0168.001	NAIRTO ROZA SANTOS	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	95

37460	Unidade	01.00.03.111.0181.001	RUTH GUEBUR GONCALVES	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	85
37478	Unidade	01.00.03.111.0195.001	JEOVAN STRESSER DA SILVA	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	21
37486	Unidade	01.00.03.111.0229.001	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	207
37494	Unidade	01.00.03.112.0033.001	CACILDA DE SOUZA MACHADO	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	84
37508	Unidade	01.00.03.112.0058.001	BENTA EVANIR MARTINS	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	106
37516	Unidade	01.00.03.112.0083.001	DAMASIO BAPTISTA DE FRANCA	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	196
37524	Unidade	01.00.03.112.0111.001	DIRCEU NODARI	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	136
37532	Terreno	01.00.03.113.0013	EVALDO TADEU ROCHA NOVKA	LOT ELIZETE	FELIX NOVAK	SN
37540	Unidade	01.00.03.113.0026.001	ANTONIO ROCHA NOVKA	LOT ELIZETE	FELIX NOVAK	SN
37559	Unidade	01.00.03.113.0039.001	ERALDO ROCHA NOVAK	LOT ELIZETE	FELIX NOVAK	180
37567	Unidade	01.00.03.113.0052.001	CARLITO ROCHA NOVAK	LOT ELIZETE	FELIX NOVAK	SN
37575	Terreno	01.00.03.113.0065	SANDRA MARA SLITING DE FARIA	LOT ELIZETE	FELIX NOVAK	SN
37583	Terreno	01.00.03.113.0078	CRISTINA SLITINGG DOS SANTOS	LOT ELIZETE	FELIX NOVAK	SN
37591	Unidade	01.00.03.113.0093.001	CARLITO ROCHA NOVAK	LOT ELIZETE	FELIX NOVAK	216
37605	Unidade	01.00.03.114.0042.001	ROSELI ROCHA JAMBISKI	LOT ELIZETE	CECILIA NOVAK	688
37613	Unidade	01.00.03.114.0054.001	ALCIONE PEREIRA CHIMANSKI	LOT ELIZETE	CECILIA NOVAK	163
37621	Unidade	01.00.03.114.0066.001	SUELI CASTRO TEIXEIRA	LOT ELIZETE	CECILIA NOVAK	171
37630	Unidade	01.00.03.114.0128.001	MARIO CORDEIRO DE FARIA	LOT ELIZETE	FELIX NOVAK	181
37648	Unidade	01.00.03.114.0128.002	MARIO CORDEIRO DE FARIA	LOT ELIZETE	FELIX NOVAK	167
37656	Unidade	01.00.03.114.0128.003	MARIO CORDEIRO DE FARIA	LOT ELIZETE	FELIX NOVAK	167
37664	Unidade	01.00.03.115.0055.001	ESPOLIO DE ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	JAD PEDRO WOSCH	CECILIA NOVAK	201
37672	Unidade	01.00.03.115.0067.001	JOSE MARIA STRESSER DA SILVA	LOT ELIZETE	CECILIA NOVAK	20
37680	Unidade	01.00.03.115.0079.001	ROSILENE JAMBISKI	LOT ELIZETE	CECILIA NOVAK	34
37699	Terreno	01.00.03.115.0091	DIEGO ALEXANDRE BONTORIN	LOT ELIZETE	CECILIA NOVAK	SN
37702	Unidade	01.00.03.116.0166.001	PEDRO LUIZ NOVAK	JAD PEDRO WOSCH	EUGENIO NOVAK	656
37710	Unidade	01.00.03.116.0176.001	ANGELITA CRISTINA SILVA SANTOS	JAD PEDRO WOSCH	EUGENIO NOVAK	72
37729	Terreno	01.00.03.116.0186	EDILSON FLORENCIO	JAD PEDRO WOSCH	EUGENIO NOVAK	SN
37737	Unidade	01.00.03.116.0196.001	ELIANE CASTRO DO NASCIMENTO	JAD PEDRO WOSCH	EUGENIO NOVAK	48
37745	Terreno	01.00.03.116.0206	RUTE N. ALMEIDA	JAD PEDRO WOSCH	EUGENIO NOVAK	SN
37753	Terreno	01.00.03.116.0216	RUTE N. ALMEIDA	JAD PEDRO WOSCH	EUGENIO NOVAK	SN
37761	Terreno	01.00.03.116.0227	RUTE N. ALMEIDA	JAD PEDRO WOSCH	EUGENIO NOVAK	SN
37770	Unidade	01.00.03.116.0234.001	MARIO CALITO NOVAK	JAD PEDRO WOSCH	EUGENIO NOVAK	468
37788	Unidade	01.00.03.116.0234.002	MARIO CALITO NOVAK	JAD PEDRO WOSCH	EUGENIO NOVAK	SN
37796	Unidade	01.00.03.116.0262.001	MARIO CALITO NOVAK	JAD PEDRO WOSCH	EDUARDO ALVES RIBEIRO	50
37800	Unidade	01.00.03.116.0323.001	FELIX ANTONIO NOVAK	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	404
37818	Unidade	01.00.03.117.0054.001	OSORIO ARVENTINO CARDOSO DE SOUZA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	SN
37826	Unidade	01.00.03.117.0069.001	OSORIO ARVENTINO CARDOSO DE SOUZA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	SN
37834	Unidade	01.00.03.117.0084.001	JOSE LOURIVAL DA PAIXAO	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	353
37842	Unidade	01.00.03.117.0099.001	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FRANCO	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	SN
37850	Unidade	01.00.03.117.0114.001	LILIAN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	325
37869	Unidade	01.00.03.118.0015.001	NAIR MARIANA DE MIRANDA	VILA VELHA	PREF JOSE P DE MORAES	183
37877	Unidade	01.00.03.118.0030.001	NAGIBE ELIAS FILHO	VILA VELHA	PREF JOSE P DE MORAES	SN
37885	Unidade	01.00.03.119.0035.001	SILAS CORDEIRO	VILA NODARI I	GOV MARIO COVAS	8
37893	Unidade	01.00.03.119.0048.001	RENILSE VIEIRA CARDOSO	VILA NODARI I	GOV MARIO COVAS	18
37907	Unidade	01.00.03.119.0061.001	FRANCISCO COIMBRA LAZARINI	VILA NODARI I	GOV MARIO COVAS	SN
37915	Unidade	01.00.03.119.0076.001	VIDAL FURQUIM	VILA NODARI I	GOV MARIO COVAS	48
37931	Unidade	01.00.03.119.0096.001	ANTONIO MARIANO	VILA NODARI I	GOV MARIO COVAS	58
37940	Unidade	01.00.03.120.0024.001	TANIA MARIA ROSAR	VILA NODARI I	GOV MARIO COVAS	55
37958	Unidade	01.00.03.120.0039.001	ALESSANDRA PATRICIA ROSAR	VILA NODARI I	GOV MARIO COVAS	35
37966	Unidade	01.00.03.120.0085.001	FRANCIELLE ROSAR COSTA ROSA	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	15
37974	Unidade	01.00.03.120.0100.001	FREDERICO LIMA FILHO	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	85
37982	Unidade	01.00.03.120.0115.001	GERSON GONSALO PINTO	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	99
37990	Unidade	01.00.03.120.0199.001	ENRIQUE STRESSER DE ALMEIDA	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	124
38008	Unidade	01.00.03.121.0014.001	MANOEL DE OLIVEIRA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	329
38016	Unidade	01.00.03.121.0028.001	HERITON CARLOS CARDOSO	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	333
38024	Unidade	01.00.03.121.0042.001	VILMARA DE OLIVEIRA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	271
38032	Unidade	01.00.03.121.0056.001	WENDEL JONEY KAVA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	265
38040	Unidade	01.00.03.121.0070.001	LAURIDI NOVAK	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	251
38059	Unidade	01.00.03.121.0070.002	LAURIDI NOVAK	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	251
38067	Unidade	01.00.03.121.0070.003	LAURIDI NOVAK	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	251

38075	Unidade	01.00.03.121.0084.001	SONIA NOVAK	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	241
38083	Unidade	01.00.03.122.0014.001	PEDRO DALCIM	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	240
38091	Unidade	01.00.03.122.0028.001	LAURIDI NOVAK	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	254
38105	Unidade	01.00.03.122.0042.001	JOB GEFFER	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	260
38113	Unidade	01.00.03.122.0056.001	GILMAR CORDEIRO DA SILVA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	250
38121	Unidade	01.00.03.122.0070.001	ADRIANO RODRIGUES	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	667
38130	Unidade	01.00.03.122.0073.001	ESPOLIO DE ALIRO LEITE DE SOUZA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	266
38148	Unidade	01.00.03.122.0073.002	ROSANGELA DA SILVA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	266
38156	Terreno	01.00.03.122.0074	MARIO FERNANDES DE SOUZA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	SN
38164	Unidade	01.00.03.122.0148.001	SIRLEI TEIXEIRA DE C MORAES	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	266
38172	Unidade	01.00.03.122.0161.001	OSIEL STRESSER DE JESUS	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	266
38180	Unidade	01.00.03.122.0193.001	DIRLEI ALVES DE ARAUJO GONÇALVES	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	268
38199	Unidade	01.00.03.123.0137.001	HILTO ROCHA SLITINGG	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	SN
38202	Unidade	01.00.03.125.0320.001	AIRTON JOSE BONFIM	SANTA TEREZINHA II	ANA NOVAK	85

38210	Terreno	01.00.03.128.0065	EDSON JORGE MATIAS	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	SN
38229	Unidade	01.00.04.001.0012.001	LARISSA PIRAS DE ANDRADE	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	38
38237	Unidade	01.00.04.001.0024.001	ANTONIO PRESTES	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	26
38245	Unidade	01.00.04.001.0065.001	JOSE STRESSER CARDOSO	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	825
38253	Unidade	01.00.04.001.0065.002	JOSE STRESSER CARDOSO	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	825
38261	Unidade	01.00.04.001.0094.001	ANTONIO PRESTES	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	787
38270	Unidade	01.00.04.001.0109.001	JANETE MACHADO DE BOMFIM	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	SN
38288	Unidade	01.00.04.001.0124.001	JANETE MACHADO DE BOMFIM	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	747
38296	Unidade	01.00.04.001.0156.001	ANDRE LUIZ DA SILVA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	681
38300	Unidade	01.00.04.001.0199.002	ESPOLIO DE GENEROSO DE CRISTO	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	675
38318	Unidade	01.00.04.002.0107.001	ADIVAR LUIS DE FARIA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	857
38326	Unidade	01.00.04.002.0122.001	ANADIR DE FARIA SABADIN	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	37
38334	Unidade	01.00.04.002.0152.001	ANADIR DE FARIA SABADIN	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	37
38342	Unidade	01.00.04.002.0167.001	ELIAMARA CARDOSO BUENO	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	25
38350	Unidade	01.00.04.002.0180.001	LOURIVAL DALABRIDA	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	9
38369	Unidade	01.00.04.003.0086.001	JOSE JUSTINO DA PAIXAO	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	267
38377	Unidade	01.00.04.003.0098.001	PEDRO DE OLIVEIRA E SILVA	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	263
38385	Unidade	01.00.04.003.0110.001	NOEMI DE BONFIM DOS SANTOS	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	00098
38393	Unidade	01.00.04.003.0122.001	MARIANO COSTA CRISTO	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	127
38407	Unidade	01.00.04.003.0134.001	OCALINA DE CHAN MATIAS	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	120
38415	Unidade	01.00.04.003.0158.001	CARLOS MATIAS	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	124
38423	Unidade	01.00.04.003.0170.001	JULIO CORDEIRO DA SILVA	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	101
38431	Unidade	01.00.04.003.0207.001	DAMASIO BATISTA DE FRANÇA	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	100
38440	Unidade	01.00.04.003.0219.001	VILMA BATISTA DE FRANÇA	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	110
38458	Unidade	01.00.04.003.0231.001	EDNA APARECIDA SANTOS	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	101
38466	Unidade	01.00.04.003.0231.002	IRENE APARECIDA DE FREITAS SANTOS	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	101
38474	Unidade	01.00.04.003.0286.001	LUIZ CARLOS ROSNER	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	834
38482	Unidade	01.00.04.003.0310.001	JAIME LUIZ GASPAROTO	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	850
38490	Unidade	01.00.04.003.0322.001	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	856
38504	Unidade	01.00.04.003.0334.001	NARCISO FRANCO DA SILVA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	SN
38512	Unidade	01.00.04.003.0346.001	LICIO FLORENCIO DE FARIA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	894
38520	Unidade	01.00.04.003.0358.001	ESPOLIO DE ARTUR HONORIO DE BONFIM	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	336
38539	Unidade	01.00.04.004.0025.001	PAULO RIBEIRO DE LARA	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	180

38547	Unidade	01.00.04.004.0037.001	ANTONIO MACHADO DE BONFIM	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	236
38555	Unidade	01.00.04.004.0086.001	GENEROSO LOPES DE ARAUJO	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	66
38563	Unidade	01.00.04.004.0096.001	ANA WOLKINING DE MIRANDA	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	41
38571	Unidade	01.00.04.004.0103.001	ADRIANE SILVA DA LUZ CRISTO	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	54
38580	Unidade	01.00.04.004.0152.001	LIBRANTINO FRANCA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	784
38598	Unidade	01.00.04.004.0164.001	LIBRANTINO FRANCA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	784
38601	Unidade	01.00.04.004.0176.001	ESPOLIO DE WILSON MARTINS DIAS	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	330
38610	Unidade	01.00.04.004.0224.001	PARAILIO STRESSER	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	824
38628	Unidade	01.00.04.004.0234.001	PARAILIO STRESSER	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	88
38636	Unidade	01.00.04.004.0244.001	SALVADOR LEONEL DE FARIA	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	100
38644	Unidade	01.00.04.005.0012.001	YOUSSEF OMAR HAMDAR	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	90
38652	Unidade	01.00.04.005.0024.001	JUREMA APARECIDA DE FARIA DE SOUZA	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	26
38660	Unidade	01.00.04.005.0048.001	MARIO CESAR DA LUZ	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	318

38679	Unidade	01.00.04.005.0060.001	CARLOS PIRAS	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	27
38687	Unidade	01.00.04.005.0116.001	EUNICE VAZ DE FARIA	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	174
38695	Unidade	01.00.04.005.0138.001	CLAUDINEI JOSE LUCIANO	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	107
38709	Unidade	01.00.04.005.0159.001	EVERTON MARCHIORO DOS SANTOS	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	650
38717	Unidade	01.00.04.005.0177.001	ORLANDO DE CRISTO FARIA	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	1005
38725	Unidade	01.00.04.005.0257.001	ORLANDO DE CRISTO FARIA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	566
38733	Unidade	01.00.04.005.0272.001	OSMAIR PEREIRA DA SILVA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	606
38741	Unidade	01.00.04.005.0298.001	ANTONIO DIRCEU DA SILVA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	660
38750	Unidade	01.00.04.005.0310.001	OSMAIR PEREIRA DA SILVA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	672
38768	Unidade	01.00.04.005.0322.001	JOSE GONCALVES	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	686
38776	Unidade	01.00.04.005.0334.001	MARLY PEREIRA VIANA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	698
38784	Unidade	01.00.04.005.0346.001	CELIO SILVA DE BONFIM	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	708
38792	Unidade	01.00.04.005.0401.001	JORGE SANTANA DE OLIVEIRA	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	746
38806	Unidade	01.00.04.005.0417.001	MARCIO ANTONIO HEMKEMAIER	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	48
38814	Unidade	01.00.04.005.0429.001	ESPOLIO DE AGNELO FERREIRA DE SOUZA	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	56
38822	Unidade	01.00.04.006.0126.001	ABRAO LIRIANO	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	282
38830	Unidade	01.00.04.006.0138.001	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS FARIA	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	8
38849	Unidade	01.00.04.006.0150.001	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	SN
38857	Unidade	01.00.04.006.0192.001	ANTONIO CARLOS MACHADO SOBRINHO	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	113

38865	Unidade	01.00.04.006.0192.002	ANTONIO CARLOS MACHADO SOBRINHO	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	113
38873	Unidade	01.00.04.007.0014.001	PEDRO STARON	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	160A
38881	Unidade	01.00.04.007.0026.001	ROQUE GUEBUR	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	1415
38890	Unidade	01.00.04.007.0092.001	SERAFINA OSTACHUK	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	1333
38903	Unidade	01.00.04.007.0134.001	ALCIDIO RODRIGUES	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	90
38911	Unidade	01.00.04.007.0146.001	ALCIDIO RODRIGUES	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	103
38920	Unidade	01.00.04.007.0158.001	JOSE CHEVONICA SOBRINHO	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	203
38938	Unidade	01.00.04.007.0202.001	ESPOLIO DE LUIZ MALTACA E RAUL G CRIABARI	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	291
38946	Unidade	01.00.04.008.0065.001	ESPOLIO DE WILSON MARTINS DIAS	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	1123
38954	Unidade	01.00.04.008.0081.001	ESPOLIO DE WILSON MARTINS DIAS	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
38962	Unidade	01.00.04.008.0129.001	LEONIDES RODRIGUES MARTINS	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	1045
38970	Unidade	01.00.04.008.0141.001	LEONIDES RODRIGUES MARTINS	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	1045
38989	Terreno	01.00.04.008.0165	ESPOLIO DE CARMEN DE FARIA ESPAIRES	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
38997	Unidade	01.00.04.008.0211.001	SILAS ARTIGAS	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	SN
39004	Unidade	01.00.04.008.0211.002	SILAS ARTIGAS	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	995
39012	Unidade	01.00.04.008.0241.001	ARLENE DE FATIMA SANTANA	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	44
39020	Unidade	01.00.04.008.0315.001	LOURDES MACHADO E FILHOS	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	121
39039	Unidade	01.00.04.008.0351.001	LUIZ ROBERTO CRUZ	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	75
39047	Unidade	01.00.04.009.0052.001	ESPOLIO DE EMILIO ARTUR DE MELLO	JAD SAO LUIZ	VISCONDE DE MAUA	59
39055	Unidade	01.00.04.009.0052.002	ESPOLIO DE EMILIO ARTUR DE MELLO	JAD SAO LUIZ	VISCONDE DE MAUA	59
39063	Unidade	01.00.04.009.0064.001	ELOINA MARIA DE LARA FREITAS	JAD SAO LUIZ	VISCONDE DE MAUA	55
39071	Unidade	01.00.04.009.0076.001	EURICO PEREIRA DA SILVA	JAD SAO LUIZ	VISCONDE DE MAUA	43
39080	Unidade	01.00.04.009.0088.001	VANDA GALHARDO DE ALCANTARA	JAD SAO LUIZ	VISCONDE DE MAUA	21
39098	Unidade	01.00.04.009.0333.001	MARCO ROGERIO COSTA	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	1054
39101	Unidade	01.00.04.009.0399.001	MANOEL SABADIM DE LARA	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	94
39110	Unidade	01.00.04.009.0412.001	JOSE LORI PEREIRA DE GODOI	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	26
39128	Unidade	01.00.04.009.0427.001	ANTONIO JUNIOR FARIA	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	44
39136	Unidade	01.00.04.009.0439.001	ADRIANE APARECIDA DE CRISTO DOS SANTOS	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	58
39144	Unidade	01.00.04.009.0451.001	VALERIA OLIVEIRA DOS SANTOS ILHEU	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	68
39152	Unidade	01.00.04.009.0463.001	ORACILDA MOREIRA LEIRIA	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	94
39160	Unidade	01.00.04.009.0475.001	LEUNILDA MARIA DOS SANTOS	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	65
39179	Unidade	01.00.04.009.0488.001	DARCI DE PAULA CORDEIRO	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	103
39187	Unidade	01.00.04.009.0506.001	NEIRI PEREIRA DE GODOI	JAD SAO LUIZ	BENTO	116

					GONCALVES	
39195	Unidade	01.00.04.010.0003.001	JOSE VIDAL DE LIMA	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	284
39209	Unidade	01.00.04.010.0093.001	JOSE CRISTIANO	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	69
39233	Unidade	01.00.04.010.0107.001	MARCOS JOSE ALVES	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	40
39241	Unidade	01.00.04.010.0109.001	VALDIVIA CORDEIRO MARTINS	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	56
39250	Unidade	01.00.04.010.0139.001	DIAMIRO COSTA	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	46
39268	Unidade	01.00.04.010.0139.002	DIAMIRO COSTA	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	88
39276	Unidade	01.00.04.011.0130.001	RAQUEL GONCALVES DA SILVA DE JESUS	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	58

39284	Unidade	01.00.04.011.0211.001	ESPOLIO DE JOAO DOS SANTOS	JAD SAO LUIZ	VISCONDE DE MAUA	30
39292	Unidade	01.00.04.011.0223.001	ESPOLIO DE JOAO DOS SANTOS	JAD SAO LUIZ	VISCONDE DE MAUA	SN
39306	Unidade	01.00.04.011.0235.001	ROMARIO MACHADO	JAD SAO LUIZ	VISCONDE DE MAUA	56
39314	Unidade	01.00.04.011.0247.001	JOSE VAZ	JAD SAO LUIZ	VISCONDE DE MAUA	42
39322	Terreno	01.00.04.011.0259	JOSE VAZ	JAD SAO LUIZ	VISCONDE DE MAUA	SN
39330	Unidade	01.00.04.012.0035.001	MARCO ANTONIO CORREA DE ALMEIDA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	484
39349	Terreno	01.00.04.012.0048	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	SN
39357	Terreno	01.00.04.012.0089	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
39381	Unidade	01.00.04.013.0060.001	IVANILDA SABADIN DE LARA	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	185
39390	Unidade	01.00.04.013.0130.001	JOAO CARLOS PRESTES DOS REIS	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	132
39403	Unidade	01.00.04.013.0130.002	JOAO CARLOS PRESTES DOS REIS	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	132
39411	Unidade	01.00.04.014.0022.001	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 05	SN
39420	Terreno	01.00.04.014.0058	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 04	SN
39438	Terreno	01.00.04.014.0082	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 04	SN
39446	Terreno	01.00.04.014.0095	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 04	SN
39454	Terreno	01.00.04.014.0238	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 02	SN
39462	Terreno	01.00.04.014.0250	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 02	SN
39470	Unidade	01.00.04.014.0262.001	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 02	SN
39489	Terreno	01.00.04.014.0274	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 02	SN
39497	Terreno	01.00.04.015.0030	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 01	SN
39500	Terreno	01.00.04.015.0043	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 01	SN
39519	Terreno	01.00.04.015.0055	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 01	SN
39527	Terreno	01.00.04.015.0067	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 01	SN
39535	Terreno	01.00.04.015.0079	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 01	SN
39543	Terreno	01.00.04.015.0091	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 01	SN
39551	Terreno	01.00.04.015.0103	ESPOLIO DE FRANCISCO COSTA ROSA FILHO	JAD SAO LUIZ	N° 01	SN
39560	Terreno	01.00.04.015.0115	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 01	SN
39578	Unidade	01.00.04.015.0127.001	CLEITON COSTA CRISTO	JAD SAO LUIZ	N° 01	SN
39586	Terreno	01.00.04.015.0168	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 05	SN
39594	Terreno	01.00.04.015.0183	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 05	SN
39608	Terreno	01.00.04.015.0221	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 02	SN
39616	Terreno	01.00.04.015.0237	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 02	SN
39624	Terreno	01.00.04.015.0253	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 02	SN
39632	Terreno	01.00.04.015.0269	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 02	SN
39640	Terreno	01.00.04.015.0285	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 02	SN
39659	Terreno	01.00.04.015.0301	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 02	SN
39667	Terreno	01.00.04.015.0317	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 02	SN
39675	Terreno	01.00.04.015.0345	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 02	SN
39683	Terreno	01.00.04.015.0357	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 02	SN
39691	Terreno	01.00.04.015.0369	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 02	SN
39705	Terreno	01.00.04.015.0381	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 02	SN
39713	Unidade	01.00.04.016.0002.001	JOSE CARLOS PEREIRA SILVA	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	SN
39721	Unidade	01.00.04.016.0014.001	JOSE CARLOS PEREIRA SILVA	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	37
39730	Unidade	01.00.04.016.0069.001	AMAZINO RODRIGUES MACHADO	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	65
39748	Unidade	01.00.04.016.0082.001	NABI COSTA	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	SN
39756	Unidade	01.00.04.016.0101.001	LAURINDO PRUDENCIO	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	452
39764	Unidade	01.00.04.016.0116.001	ESPOLIO DE REINALDO DOS SANTOS	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	499
39772	Unidade	01.00.04.019.0014.001	ESPOLIO DE ARISTIDES MOREIRA	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	00105
39780	Unidade	01.00.04.019.0027.001	IRANEY CORDEIRO	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	00081
39799	Unidade	01.00.04.019.0039.001	ROSA MARIA RUBIO	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	65
39802	Unidade	01.00.04.019.0051.001	RICARDO SCHUBERT DE SOUZA	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	00055
39810	Unidade	01.00.04.019.0063.001	JULIANA DO ROCIO TOSTO	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	47
39829	Unidade	01.00.04.019.0108.001	ANTONIO ARTIGAS DE FARIA	Centro	JUCA PARANHOS	92
39837	Unidade	01.00.04.019.0120.001	ANDRINO RIBEIRO	Centro	JUCA PARANHOS	00104
39845	Unidade	01.00.04.019.0132.001	NILSON JESUS DE SOUZA	Centro	JUCA PARANHOS	00210
39853	Unidade	01.00.04.020.0155.001	PEDRO STRESSER	Centro	PADRE RIBEIRO	50
39861	Unidade	01.00.04.020.0155.002	PEDRO STRESSER	Centro	PADRE RIBEIRO	70
39896	Unidade	01.00.04.021.0208.001	OLISSES VAZ GONCALVES	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	787
39900	Unidade	01.00.04.021.0220.001	JOAO COSTA ROSA	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	00771
39926	Unidade	01.00.04.021.0232.001	ELSA FURMAN	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	755
39934	Unidade	01.00.04.021.0232.002	ELSA FURMAN	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	51

39942	Unidade	01.00.04.021.0244.001	ELSA FURMAN	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	00745
39950	Unidade	01.00.04.021.0256.001	ESPOLIO DE JOAO ALVES DE RAMOS	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	735
39969	Unidade	01.00.04.021.0280.001	ANA CRISTINA CORDEIRO MARCHIORO	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	00743
39977	Terreno	01.00.04.021.0292	ESPOLIO BONIFACIO MACHADO DE ALMEIDA	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	S/N
39985	Unidade	01.00.04.022.0032.001	ORLANDO DE CRISTO FARIA	Centro	PADRE RIBEIRO	521
39993	Unidade	01.00.04.022.0115.001	VERGINIA STRESSER	Centro	PADRE RIBEIRO	389
40002	Unidade	01.00.04.022.0115.002	VERGINIA STRESSER	Centro	PADRE RIBEIRO	385
40010	Unidade	01.00.04.022.0115.003	VERGINIA STRESSER	Centro	PADRE RIBEIRO	385A
40029	Unidade	01.00.04.022.0115.004	JORGE ROBERTO ELIAS	Centro	PADRE RIBEIRO	379
40037	Unidade	01.00.04.022.0115.005	LUIZ FERNANDO ELIAS	Centro	PADRE RIBEIRO	385
40045	Unidade	01.00.04.023.0012.001	RUTE N. ALMEIDA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	SN
40053	Unidade	01.00.04.023.0024.001	ALAIDE RIBEIRO DA SILVA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	138
40061	Unidade	01.00.04.023.0036.001	JOEL MIRANDA DE CASTRO	Centro	BENJAMIM BONTORIM	157
40070	Unidade	01.00.04.023.0051.001	PEDRO LUIZ NOVAK	Centro	BENJAMIM BONTORIM	156
40088	Unidade	01.00.04.023.0065.001	ELI SILVANO	Centro	BENJAMIM BONTORIM	158
40096	Unidade	01.00.04.023.0077.001	ELSIO JORGE ELIAS	Centro	BENJAMIM BONTORIM	174
40100	Unidade	01.00.04.023.0092.001	CEMIRA GOMES DE FARIA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	210
40118	Unidade	01.00.04.023.0092.002	DIONATAN COSTA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	212
40126	Unidade	01.00.04.023.0121.001	ESPOLIO DE SEBASTIAO M DE BONFIM	Centro	JUCA PARANHOS	220
40134	Unidade	01.00.04.023.0133.001	JOSE LIMA DE SOUZA	Centro	JUCA PARANHOS	50
40142	Unidade	01.00.04.023.0145.001	CLEMENTINA DOS SANTOS NOVAK	Centro	JUCA PARANHOS	52
40150	Unidade	01.00.04.023.0191.001	EUGENIO NOVAK FILHO	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	60
40169	Unidade	01.00.04.023.0204.001	MARIA DE LOURDES AMESTRONG	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	SN
40177	Unidade	01.00.04.023.0216.001	GILSON JOSE BARROS TEIXEIRA	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	56
40185	Unidade	01.00.04.023.0228.001	LUCIANA DALABRIDA	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	66
40193	Unidade	01.00.04.023.0240.001	ARLINDO ANTONIO DA SILVA	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	78
40207	Terreno	01.00.04.023.0252	ARLIETE ALVES GEREMIAS	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	SN
40215	Terreno	01.00.04.024.0015	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 01	SN
40223	Terreno	01.00.04.024.0027	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 01	SN
40231	Terreno	01.00.04.024.0039	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 01	SN
40240	Terreno	01.00.04.024.0051	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 01	SN
40258	Terreno	01.00.04.024.0063	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 01	SN
40266	Terreno	01.00.04.024.0118	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 08	SN
40274	Terreno	01.00.04.024.0196	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 02	SN
40282	Terreno	01.00.04.024.0208	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 02	SN
40290	Terreno	01.00.04.024.0220	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 02	SN
40304	Terreno	01.00.04.024.0232	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 02	SN
40312	Terreno	01.00.04.024.0244	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 02	SN
40320	Terreno	01.00.04.024.0256	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 02	SN
40339	Terreno	01.00.04.024.0268	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 02	SN
40347	Terreno	01.00.04.024.0319	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 07	SN
40355	Terreno	01.00.04.025.0015	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 02	SN
40363	Terreno	01.00.04.025.0030	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 02	SN
40371	Terreno	01.00.04.025.0045	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 02	SN
40380	Terreno	01.00.04.025.0060	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 02	SN
40398	Terreno	01.00.04.025.0075	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 02	SN
40401	Terreno	01.00.04.025.0090	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 02	SN
40410	Terreno	01.00.04.025.0105	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 02	SN
40428	Terreno	01.00.04.025.0121	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 02	SN
40436	Terreno	01.00.04.025.0135	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 02	SN
40444	Terreno	01.00.04.025.0182	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	Nº 02	SN
40452	Terreno	01.00.04.025.0245	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	Centro	JOAO SANTANA	SN
40460	Terreno	01.00.04.025.0260	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	JOAO SANTANA	SN
40479	Terreno	01.00.04.025.0275	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	JOAO SANTANA	SN
40487	Terreno	01.00.04.025.0290	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	JOAO SANTANA	SN
40495	Unidade	01.00.04.025.0305.001	ARISON BOMFIM CARNEIRO	LOT ELPIDIO COSTA	JOAO SANTANA	SN
40509	Unidade	01.00.04.025.0320.001	ARISON BOMFIM CARNEIRO	LOT ELPIDIO COSTA	JOAO SANTANA	SN
40517	Terreno	01.00.04.025.0335	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	JOAO SANTANA	SN
40525	Terreno	01.00.04.025.0350	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	JOAO SANTANA	SN
40533	Unidade	01.00.04.025.0365.001	ANTONIO DOS SANTOS	LOT ELPIDIO COSTA	JOAO SANTANA	SN

40541	Terreno	01.00.04.025.0380	ELISEU LAZARINI	LOT ELPIDIO COSTA	JOAO SANTANA	SN
40550	Terreno	01.00.04.025.0395	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	JOAO SANTANA	SN
40568	Terreno	01.00.04.025.0410	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	JOAO SANTANA	SN

40576	Terreno	01.00.04.025.0475	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	N° 07	SN
40584	Terreno	01.00.04.025.0517	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	N° 07	SN
40657	Unidade	01.00.04.026.0127.001	EDITE NOBREGA BONFIM	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	957A
40665	Unidade	01.00.04.026.0142.001	SIRLENE APARECIDA CARNEIRO	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	SN
40673	Unidade	01.00.04.026.0162.001	SIRLENE APARECIDA CARNEIRO	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	933
40720	Unidade	01.00.04.027.0021.001	JOELSON FERNANDO ALMEIDA	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	SN
40738	Unidade	01.00.04.027.0033.001	INACIO PEREIRA DE CRISTO	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	52
40746	Unidade	01.00.04.027.0045.001	CARLOS ANTONIO DE LIMA	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	54
40754	Unidade	01.00.04.027.0057.001	JOSE DOS SANTOS RODRIGUES	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	54
40762	Unidade	01.00.04.027.0069.001	JOAQUIM CORDEIRO DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	74
40770	Unidade	01.00.04.027.0081.001	ANDERSON MACHADO DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	160
40789	Unidade	01.00.04.027.0093.001	ALBINO MACHADO	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	100
40797	Unidade	01.00.04.027.0138.001	LOTARIO DONATO DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	N° 02	99
40800	Unidade	01.00.04.027.0153.001	MARLENE DE OLIVEIRA E SILVA FRANÇA	JAD DOS MINERIOS	N° 02	63
40819	Unidade	01.00.04.027.0165.001	ERNESTO GEFFER BANDEIRA	JAD DOS MINERIOS	N° 02	160
40827	Unidade	01.00.04.027.0177.001	OSVALDO DA SILVA FARIA	JAD DOS MINERIOS	N° 02	91
40835	Unidade	01.00.04.027.0189.001	MOSAIRO GEREMIAS DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	N° 02	39
40843	Unidade	01.00.04.027.0233.001	DORICO RODRIGUES DE PAULA	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	1103
40851	Unidade	01.00.04.027.0246.001	SOFIA FIEST KULEVICZ	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	1065
40860	Unidade	01.00.04.027.0269.001	JANETE APARECIDA KULEVICZ FERNANDES	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	SN
40878	Unidade	01.00.04.027.0282.001	JOEL JOSE KULEVICZ	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	1043
40886	Unidade	01.00.04.027.0294.001	VALMI DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	1031
40894	Unidade	01.00.04.027.0330.001	JOAQUIM CORDEIRO DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	ARTHUR OZÓRIO AGNER	207
40908	Unidade	01.00.04.027.0345.001	MARIO ALVES DE ARAUJO	JAD DOS MINERIOS	ARTHUR OZÓRIO AGNER	36
40916	Unidade	01.00.04.028.0072.001	BIANOR CARNEIRO DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	191
40924	Unidade	01.00.04.028.0084.001	ANTONIO DA SILVA FARIA	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	165
40932	Unidade	01.00.04.028.0096.001	AMADEU XAVIER DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	155
40940	Unidade	01.00.04.028.0108.001	SINVAL JOSE VAZ DE FARIA	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	169
40959	Unidade	01.00.04.028.0120.001	SADI PACHECO DE LIMA	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	133
40967	Unidade	01.00.04.028.0132.001	RONI GONÇALVES	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	147
40975	Unidade	01.00.04.028.0141.001	EUGENIA DONATO DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	107
40983	Unidade	01.00.04.028.0144.001	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DELLA TORRE	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	SN
40991	Unidade	01.00.04.028.0156.001	DOMINGOS DE OLIVEIRA E SILVA	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	68
41009	Unidade	01.00.04.028.0168.001	ESPOLIO DE MARIA DE FRANCA FARIA	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	83
41017	Unidade	01.00.04.028.0180.001	MATILDE COSTA ROSA MOREIRA	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	79

41025	Unidade	01.00.04.028.0192.001	PEDRO CLEVERSON JESUS DE BOMFIM	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	69
41033	Unidade	01.00.04.028.0204.001	PEDRO MACHADO DE BONFIM	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	55
41041	Unidade	01.00.04.028.0204.002	PEDRO MACHADO DE BONFIM	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	55
41050	Unidade	01.00.04.028.0216.001	ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	41
41068	Unidade	01.00.04.028.0228.001	TRINDADE BUENO COUTINHO RODRIGUES	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	31
41076	Terreno	01.00.04.028.0268	VALDOMIRO KOTOVIEZY (FALECIDO)	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	SN
41084	Unidade	01.00.04.029.0030.001	JOSÉ VENANCIO DE BONFIM	JAD DOS MINERIOS	N° 02	8
41092	Unidade	01.00.04.029.0042.001	ITAMAR VIDAL DE LIMA	JAD DOS MINERIOS	PEDRA BRANCA	188
41106	Unidade	01.00.04.029.0053.001	ADAIR DE MEDEIROS GALVAO	JAD DOS MINERIOS	PEDRA BRANCA	200
41114	Unidade	01.00.04.029.0177.001	SEZINANDE CARNEIRO	JAD DOS MINERIOS	PROJETADA A	SN
41122	Terreno	01.00.04.029.0222	ROBERTO MENDES DE SOUZA	JAD DOS MINERIOS	N° 04	SN
41130	Terreno	01.00.04.029.0234	VILSON RIBEIRO DE CASTRO	JAD DOS MINERIOS	N° 04	40
41149	Terreno	01.00.04.029.0246	ELOIR MACHADO DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	N° 04	SN
41157	Unidade	01.00.04.029.0258.001	ANTONIO VAZ	JAD DOS MINERIOS	N° 04	174
41165	Unidade	01.00.04.029.0303.001	LOURIVAL AIRES DE FARIA	JAD DOS MINERIOS	N° 02	87
41173	Unidade	01.00.04.029.0318.001	MARILZA DA COSTA CALIXTO	JAD DOS MINERIOS	N° 02	73
41181	Unidade	01.00.04.029.0330.001	JOAO HENRIQUE LOPES PEREIRA	JAD DOS MINERIOS	N° 02	63
41190	Unidade	01.00.04.029.0342.001	JAIR ALVES DE SOUZA	JAD DOS MINERIOS	N° 02	57
41203	Unidade	01.00.04.029.0354.001	ILADIR DE JESUS DOS SANTOS FLORENCIO	JAD DOS MINERIOS	N° 02	23
41211	Unidade	01.00.04.029.0369.001	ILADIR DE JESUS DOS SANTOS FLORENCIO	JAD DOS MINERIOS	N° 02	SN
41220	Terreno	01.00.04.030.0261	ESPOLIO DE NAGIBE ELIAS	JAD DOS MINERIOS	N° 04	221
41238	Terreno	01.00.04.031.0027	JOAO BOAVENTURA DE CRISTO.	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	SN

41246	Unidade	01.00.04.031.0075.001	AMERICO MATIAS	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	647
41254	Unidade	01.00.04.031.0090.001	JORGE GALDINO PIMENTEL	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	85
41262	Unidade	01.00.04.031.0102.001	ANTONIO JOAO DE LIMA	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	40
41270	Unidade	01.00.04.031.0114.001	ANTONIO GILMAR DE SOUZA	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	59
41289	Unidade	01.00.04.031.0126.001	DARCI PINTO DA ROSA	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	72
41297	Unidade	01.00.04.031.0138.001	SEBASTIAO JOSE DE LARA	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	74
41300	Unidade	01.00.04.031.0152.001	SEBASTIAO JOSE DE LARA	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	76
41319	Unidade	01.00.04.031.0195.001	DARCI DA ROSA JUNIOR	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	21
41327	Unidade	01.00.04.031.0208.001	ALENIR DO ROCIO SCHENEIDER CORDEIRO	JAD GARCIA	FRANCISCO GARCIA DE LIMA	350
41335	Unidade	01.00.04.032.0033.001	LUIS CRISTIANO AMORA	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	20
41343	Unidade	01.00.04.032.0045.001	SILVINO JOSE DA SILVA	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	38
41351	Unidade	01.00.04.032.0060.001	JOAO JUVINSKI	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	32
41360	Unidade	01.00.04.032.0075.001	GLACI DO NASCIMENTO CECILIO	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	43
41378	Unidade	01.00.04.032.0126.001	DARCI ALVES DOS SANTOS	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	00623
41386	Unidade	01.00.04.032.0143.001	ELIOENAI GARCIA MARCHIORO	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	00599
41394	Unidade	01.00.04.032.0161.001	GILMAR RIBEIRO DA SILVA	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	577
41408	Unidade	01.00.04.032.0237.001	ELOIR DOS SANTOS	JAD GARCIA	FRANCISCO GARCIA DE LIMA	60
41416	Terreno	01.00.04.032.0250	CARLOS MARCHIORO	JAD GARCIA	FRANCISCO GARCIA DE LIMA	S/N
41424	Unidade	01.00.04.032.0296.001	JOSE RIBEIRO DE LARA	JAD GARCIA	FRANCISCO GARCIA DE LIMA	00091
41432	Unidade	01.00.04.032.0311.001	PEDRO LESNIOWSKI	JAD GARCIA	FRANCISCO GARCIA DE LIMA	00158
41440	Unidade	01.00.04.032.0324.001	BERTOLDO ELIAS NETO	JAD GARCIA	FRANCISCO GARCIA DE LIMA	S/N
41459	Unidade	01.00.04.032.0336.001	GLACI TEREZINHA DE LIMA RIBEIRO	JAD GARCIA	FRANCISCO GARCIA DE LIMA	50
41467	Unidade	01.00.04.032.0349.001	REGIANE ELIAS SANTOS	JAD GARCIA	FRANCISCO GARCIA DE LIMA	160
41475	Unidade	01.00.04.034.0251.001	HENRIQUE PEDROSO DE MORAES	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	300
41483	Unidade	01.00.04.034.0251.002	EVANDRO HENRIQUE PEDROSO DE MORAES	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	300
41491	Unidade	01.00.04.034.0251.003	ELOINA DO R MORAES PORFIRIO	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	302
41505	Unidade	01.00.04.034.0251.004	ELIANE DE MORAES BUENO	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	300
41530	Unidade	01.00.04.034.0315.001	DERCI COSTA LOPES	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	SN
41548	Unidade	01.00.04.035.0030.001	REGINALDO DE ASSIS JOHNSSON	Centro	PADRE RIBEIRO	527
41556	Unidade	01.00.04.035.0030.002	REGINALDO DE ASSIS JOHNSSON	Centro	PADRE RIBEIRO	527
41564	Unidade	01.00.04.035.0030.003	REGINALDO DE ASSIS JOHNSSON	Centro	PADRE RIBEIRO	527
41572	Unidade	01.00.04.035.0030.004	ALDINCA RANIERI JOHNSSON	Centro	PADRE RIBEIRO	527
41580	Unidade	01.00.04.035.0045.001	EVERALDO DE OLIVEIRA	Centro	PADRE RIBEIRO	507
41602	Unidade	01.00.04.035.0057.001	ELZA DE FATIMA DE ALMEIDA	Centro	PADRE RIBEIRO	521
41610	Unidade	01.00.04.035.0059.001	DIVAIR CECILIO ALBERTI	Centro	PADRE RIBEIRO	521
41629	Unidade	01.00.04.035.0059.002	DIVAIR CECILIO ALBERTI	Centro	PADRE RIBEIRO	521
41637	Unidade	01.00.04.038.0086.001	EOLINO NADALINE	JAD DOS MINERIOS	PADRE RIBEIRO	835
41645	Unidade	01.00.04.038.0086.002	EOLINO NADALINE	JAD DOS MINERIOS	PADRE RIBEIRO	869
41653	Unidade	01.00.04.038.0136.001	EOLINO NADALINE	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	801
41661	Unidade	01.00.04.038.0151.001	MARIA JOSE RAMOS	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	789
41670	Unidade	01.00.04.038.0166.001	ESPOLIO DE SILAS IRENO DE SOUZA	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	40
41688	Unidade	01.00.04.038.0181.001	ARCENIO MACHADO VAZ	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	42
41696	Unidade	01.00.04.038.0210.001	SALVADOR RIBEIRO ARTIGAS	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	50
41700	Unidade	01.00.04.038.0239.001	GILTO VAZ DE FARIA	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	74
41718	Unidade	01.00.04.038.0254.001	ESPOLIO DE SALVADOR IRENO DE SOUZA	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	685
41726	Unidade	01.00.04.038.0272.001	BENJAMIN COSTA ROSA	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	654
41734	Unidade	01.00.04.038.0290.001	TEREZINHA DE JESUS SOUZA	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	654
41742	Unidade	01.00.04.041.0060.001	ARIELSON MATHIAS	LOT ELPIDIO COSTA	JOAO SANTANA	SN
41750	Unidade	01.00.04.041.0097.001	ELCIO ANTONIO GEFFER	LOT ELPIDIO COSTA	JOAO SANTANA	78
41769	Unidade	01.00.04.041.0128.001	MARIA FARIA DE SOUZA	LOT ELPIDIO COSTA	ELPIDIO COSTA	267
41777	Unidade	01.00.04.041.0166.001	MARCOS FARIA DE SOUZA	LOT ELPIDIO COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	16
41785	Unidade	01.00.04.041.0181.001	GIL GLADISON MONTEIRO PINTO	LOT ELPIDIO COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	26
41793	Unidade	01.00.04.041.0196.001	EUGENIO WOLLE NETTO	LOT ELPIDIO COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	50A
41807	Unidade	01.00.04.041.0211.001	PAULO SERGIO SANTOS	LOT ELPIDIO COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	64
41815	Unidade	01.00.04.041.0226.001	ARIELSON MATHIAS	LOT ELPIDIO COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	76
41823	Unidade	01.00.04.042.0051.001	SANTINA DOS SANTOS FARIA	LOT ELPIDIO COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	45
41831	Terreno	01.00.04.042.0063	ESPOLIO DE ELPIDIO COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
41840	Unidade	01.00.04.042.0075.001	LUIZ ALVES DE ARAUJO	LOT ELPIDIO COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	25
41858	Unidade	01.00.04.042.0125.001	ELIANE DE MORAES BUENO	LOT ELPIDIO COSTA	ELPIDIO COSTA	SN
41866	Unidade	01.00.04.042.0175.001	ELISA COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	CLARINDA MARTINS SANTANA	SN

41874	Unidade	01.00.04.042.0187.001	JOSÉ OADI SCHNEIDER	LOT ELPIDIO COSTA	CLARINDA MARTINS SANTANA	SN
41882	Terreno	01.00.04.042.0199	ANTONIO STRESSER	LOT ELPIDIO COSTA	CLARINDA MARTINS SANTANA	SN
41890	Unidade	01.00.04.042.0211.001	ADRIANO RODRIGO FARIA DA SILVA LISBOA	LOT ELPIDIO COSTA	CLARINDA MARTINS SANTANA	48
41904	Terreno	01.00.04.042.0223	EDEGARD ALVES DA ROCHA JUNIOR	LOT ELPIDIO COSTA	CLARINDA MARTINS SANTANA	SN
41912	Unidade	01.00.04.042.0235.001	JOELSO DE FARIA	LOT ELPIDIO COSTA	CLARINDA MARTINS SANTANA	SN
41939	Unidade	01.00.04.043.0024.001	JOÃO ROBSON COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	CLARINDA MARTINS SANTANA	SN
41947	Unidade	01.00.04.043.0036.001	ANADIR DA LUZ COSTA ROMANO E OUTROS	LOT ELPIDIO COSTA	CLARINDA MARTINS SANTANA	SN
41955	Terreno	01.00.04.043.0048	ANADIR DA LUZ COSTA ROMANO E OUTROS	LOT ELPIDIO COSTA	CLARINDA MARTINS SANTANA	SN
41963	Unidade	01.00.04.043.0060.001	NEI WENDRECHOVSKI	LOT ELPIDIO COSTA	CLARINDA MARTINS SANTANA	25
41971	Unidade	01.00.04.043.0110.001	ANADIR DA LUZ COSTA ROMANO E OUTROS	LOT ELPIDIO COSTA	ELPIDIO COSTA	35
41980	Unidade	01.00.04.043.0156.001	ANADIR DA LUZ COSTA ROMANO E OUTROS	LOT ELPIDIO COSTA	ELPIDIO COSTA	20
41998	Unidade	01.00.04.043.0170.001	ELOISA LOUREIRO FARIA	LOT ELPIDIO COSTA	BENJAMIM BONTORIM	412
42005	Unidade	01.00.04.043.0192.001	ADILSON JOSE DE CRISTO	LOT ELPIDIO COSTA	BENJAMIM BONTORIM	426
42013	Unidade	01.00.04.043.0218.001	ROSILDA MARIA COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	BENJAMIM BONTORIM	446
42021	Unidade	01.00.04.045.0014.001	NEUSA TEIXEIRA SERONATO	Centro	BENJAMIM BONTORIM	85
42030	Unidade	01.00.04.045.0027.001	NEUSA TEIXEIRA SERONATO	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	SN
42048	Unidade	01.00.04.045.0027.002	NEUSA TEIXEIRA SERONATO	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	SN
42056	Unidade	01.00.04.045.0028.001	JOSE ARAMIS DE BARROS TEIXEIRA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	100
42080	Unidade	01.00.04.045.0041.001	LUCIANE BENATTO POLLI	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	132
42099	Unidade	01.00.04.045.0041.002	LUCIANE BENATTO POLLI	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	132
42102	Unidade	01.00.04.045.0042.001	FRANCISCO AUGUSTO LOER FILHO	Centro	BENJAMIM BONTORIM	104
42110	Unidade	01.00.04.045.0055.001	TONI ISRAEL RAMOS	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	156
42129	Unidade	01.00.04.045.0056.001	PLINIO EDSON SOPPA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	118
42137	Unidade	01.00.04.045.0056.002	PLINIO EDSON SOPPA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	118
42145	Unidade	01.00.04.046.0024.001	JOSE ARAMIS DE BARROS TEIXEIRA	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	107
42153	Unidade	01.00.04.046.0040.001	ZELIA APARECIDA RODRIGUES (FALECIDO)	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	SN
42161	Unidade	01.00.04.046.0054.001	DOMINGOS ALVES GEREMIAS NETO	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	99
42170	Unidade	01.00.04.047.0051.001	DERSON CORDEIRO	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	15
42188	Unidade	01.00.04.048.0013.001	LEONICE SANTOS SILVA	LOT ELPIDIO COSTA	N° 01	75
42196	Unidade	01.00.04.048.0028.001	LUIZ CARLOS FARIA RIBEIRO	LOT ELPIDIO COSTA	N° 01	75
42200	Unidade	01.00.04.048.0055.001	JOSE MANOEL DE CRISTO	Centro	JUCA PARANHOS	105
42218	Unidade	01.00.04.048.0071.001	ALTAIR MACHADO DE JESUS	Centro	JUCA PARANHOS	93
42226	Unidade	01.00.04.048.0083.001	CELIO SILVA DE BONFIM	Centro	JUCA PARANHOS	73
42234	Terreno	01.00.04.048.0095	JULIANO FERNANDO FARIA DA SILVA LISBOA	Centro	JUCA PARANHOS	SN
42242	Terreno	01.00.04.048.0107	MARCOS ANTONIO AMORA	Centro	JUCA PARANHOS	SN
42250	Unidade	01.00.04.048.0166.001	DIONE TEREZINHA SOUZA OLIVEIRA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	240
42269	Unidade	01.00.04.048.0180.001	ANTONIO PORTES DE FRANCA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	SN
42277	Unidade	01.00.04.048.0197.001	SEBASTIAO ROGER COSTA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	270
42285	Unidade	01.00.04.048.0197.002	SEBASTIAO ROGER COSTA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	270
42293	Unidade	01.00.04.048.0197.003	SEBASTIAO ROGER COSTA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	270
42307	Unidade	01.00.04.048.0197.004	SEBASTIAO ROGER COSTA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	270
42315	Unidade	01.00.04.049.0015.001	JOSE ALESSANDRO CECON	LOT ELPIDIO COSTA	N° 01	213
42323	Unidade	01.00.04.049.0030.001	SIDNEI MACHADO	LOT ELPIDIO COSTA	N° 01	214
42331	Unidade	01.00.04.049.0033.001	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	LOT ELPIDIO COSTA	N° 01	140
42340	Unidade	01.00.04.049.0044.001	OTONIEL STRESSER DE JESUS	LOT ELPIDIO COSTA	N° 01	215
42358	Terreno	01.00.05.004.0075	RAUL GUERRA CRIBARI	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
42366	Terreno	01.00.05.004.0111	RAUL GUERRA CRIBARI	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
42374	Terreno	01.00.05.005.0087	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
42382	Unidade	01.00.06.001.0047.001	ANDERSON CEZAR DE CRISTO	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	752
42390	Unidade	01.00.06.001.0062.001	MARIO AMADEUS NOBREGA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	786
42404	Terreno	01.00.06.001.0076	BRUNO RAFAEL DE SOUZA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	SN
42412	Unidade	01.00.06.001.0091.001	DINORA LOURENÇO CIRONAK	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	977
42420	Unidade	01.00.06.001.0106.001	LUCIANO PEREIRA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	963
42439	Unidade	01.00.06.001.0119.001	JOSEFINA DE FREITAS PEREIRA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	943
42447	Unidade	01.00.06.001.0132.001	VITORINO PEREIRA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	943A
42455	Unidade	01.00.06.001.0132.002	GUIBER PEREIRA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	943B
42463	Unidade	01.00.06.001.0145.001	JOSE PORTES DE BARROS	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	923
42471	Unidade	01.00.06.001.0158.001	WILSON PEREIRA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	909
42480	Unidade	01.00.06.001.0171.001	ALADI RIBEIRO ARTIGAS	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	895
42498	Unidade	01.00.06.001.0190.001	JOAO FARIAS BARBOSA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	885

42501	Unidade	01.00.06.001.0209.001	LEONOR ROZA MARQUEZ SANTETTI	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	965
42510	Unidade	01.00.06.002.0013.001	ENRIQUE STRESSER DE ALMEIDA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	856
42528	Unidade	01.00.06.002.0026.001	JOÃO PORTES DE BARROS	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	906
42536	Unidade	01.00.06.002.0039.001	ALAOR ELIAS DE FARIA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	884
42544	Unidade	01.00.06.002.0052.001	CINTIA BATISTA DIONISIO	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	894
42552	Unidade	01.00.06.002.0065.001	CONSTANTINA DA SILVA MOURA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	59
42560	Unidade	01.00.06.002.0078.001	ARIELZA MOTA CORREIA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	924
42579	Unidade	01.00.06.002.0091.001	ANTONIO APARECIDO LUCIANO	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	922
42587	Unidade	01.00.06.002.0147.001	JOAO ELIAS DE FARIA	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	00932
42595	Unidade	01.00.06.002.0173.001	DIONIR SOUZA	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	00054
42609	Unidade	01.00.06.002.0225.001	JOAO MATOSO DE LARA	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	35
42617	Unidade	01.00.06.003.0007.001	JOÃO CARLOS FRANCO	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	12
42625	Unidade	01.00.06.003.0008.001	OSMAR JOSE PORTES DE BARROS	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	SN
42633	Unidade	01.00.06.003.0021.001	BENJAMIN DONATO LOURENCO	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	99
42641	Unidade	01.00.06.003.0035.001	ADEMAR FRANCISCO GARCIA	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	42
42650	Unidade	01.00.06.003.0048.001	CARLOS JOSE VIANNA GARCIA	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	20
42668	Unidade	01.00.06.003.0061.001	NAGIBE PEREIRA	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	80
42676	Unidade	01.00.06.003.0074.001	ANTENOR SILVA DO NASCIMENTO	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	78
42684	Unidade	01.00.06.003.0100.001	ESPOLIO DE SALVADOR ELIAS DE FARIA	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	98
42692	Unidade	01.00.06.003.0143.001	MANOEL ELIAS DE FARIA	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	114
42706	Unidade	01.00.06.003.0158.001	ADILSON DE DEUS	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	86
42714	Unidade	01.00.06.003.0171.001	FABIO CRISTIANO DOS SANTOS	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	88
42722	Unidade	01.00.06.003.0180.001	HILTON FERREIRA DE FREITAS	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	100
42730	Unidade	01.00.06.004.0022.001	MARIA DA CONCEICAO DIAS RIBEIRO	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	73
42749	Unidade	01.00.06.004.0035.001	JOSE RIBEIRO DA SILVA	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	59
42765	Unidade	01.00.06.004.0048.001	ESPOLIO DE PAULO RODRIGUES PAES	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	34
42773	Unidade	01.00.06.004.0061.001	SERGIO ANTONIO RIBEIRO DA ROSA	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	33
42781	Unidade	01.00.06.004.0074.001	ANTONIO PEREIRA	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	23

42790	Unidade	01.00.06.004.0117.001	VALDIR DOS SANTOS PIRES	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	1002
42803	Unidade	01.00.06.004.0117.002	VALDIR DOS SANTOS PIRES	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	1002
42811	Unidade	01.00.06.004.0160.001	DEJAIR DOS ANJOS PIRES	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	972
42820	Unidade	01.00.06.004.0173.001	EZEQUIEL GONCALVES DA SILVA	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	28
42838	Unidade	01.00.06.004.0186.001	ELENA MARCHIORO	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	36
42846	Unidade	01.00.06.004.0212.001	MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	36
42854	Unidade	01.00.06.004.0233.001	APARECIDA CARMO	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	52
42862	Unidade	01.00.06.004.0233.002	ESPOLIO DE RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	52
42870	Unidade	01.00.06.005.0012.001	ARILDO ALVES DO NASCIMENTO	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	77
42889	Unidade	01.00.06.005.0013.001	JOAO LAERTES VELOSO MACHADO	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	58
42897	Unidade	01.00.06.005.0024.001	MARIA DE LOURDES GEFFER	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	68
42900	Unidade	01.00.06.005.0025.001	ALBERTO JOVINSKI	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	73
42919	Unidade	01.00.06.007.0000.002	LIBRAIR ALVES DA LUZ	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	62
42927	Unidade	01.00.06.007.0000.004	ESPOLIO DE ABILIO BONFIM DOS SANTOS	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	32
42935	Unidade	01.00.06.007.0000.014	JANETE MACHADO DA COSTA	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	55
42943	Unidade	01.00.06.007.0000.018	MARIA ZEN LOURENÇO	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	77
42951	Unidade	01.00.06.007.0000.019	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA COUTINHO	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	89
42960	Unidade	01.00.06.007.0000.022	FERDINANDO ARTIGAS DE CRISTO	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	300
42978	Unidade	01.00.06.007.0000.023	IVONE COUTINHO	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	91
42986	Unidade	01.00.06.007.0000.024	ESPOLIO DE PAULINO JEREMIAS DOS SANTOS	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	SN
42994	Unidade	01.00.06.007.0000.028	EDISON DOS SANTOS	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	76
43001	Unidade	01.00.06.007.0000.030	ESPOLIO DE ALICIO CORDEIRO DOS SANTOS	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	377
43010	Unidade	01.00.06.007.0000.038	BRUNA DE OLIVEIRA FARIA	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	385
43028	Unidade	01.00.06.007.0000.039	ESPOLIO DE VENCESLAU CORDEIRO	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	26
43036	Unidade	01.00.06.007.0000.041	SINHANA CARMO DOS SANTOS	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	394
43044	Unidade	01.00.06.007.0000.043	JUSTINO RODRIGUES DA SILVA	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	SN
43052	Unidade	01.00.06.007.0000.044	MARIA ODORICA DIAS	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	234
43060	Unidade	01.00.06.007.0000.045	OTAVIO BUENO	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	SN
43079	Unidade	01.00.06.007.0012.001	EDNA DE FATIMA COUTINHO	TACANICA	RODRIGUES ALVES	212
43087	Unidade	01.00.06.007.0024.001	ERONITA RODRIGUES DE SOUZA	TACANICA	RODRIGUES ALVES	11
43095	Unidade	01.00.06.007.0048.001	JOAO ALVES DA LUZ	TACANICA	RODRIGUES ALVES	18
43109	Unidade	01.00.06.007.0072.001	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	TACANICA	RODRIGUES ALVES	46
43117	Unidade	01.00.06.007.0086.001	ANALIA DOS SANTOS COUTINHO	TACANICA	RODRIGUES ALVES	78

43125	Unidade	01.00.06.007.0123.001	ROGERIO STRESSER SCHENEIDER	TACANICA	RODRIGUES ALVES	100
43133	Unidade	01.00.06.007.0145.001	JOÃO FERREIRA	TACANICA	RODRIGUES ALVES	SN
43141	Unidade	01.00.06.007.0147.001	JOSE DOS SANTOS CORREIA	TACANICA	RODRIGUES ALVES	118
43150	Unidade	01.00.06.007.0192.001	JOÃO FERREIRA	TACANICA	RODRIGUES ALVES	166
43168	Unidade	01.00.06.007.0204.001	RIVADARIO CORDEIRO	TACANICA	RODRIGUES ALVES	178
43176	Unidade	01.00.06.007.0248.001	EUCLIDES MACHADO DE BONFIM	TACANICA	RODRIGUES ALVES	190
43184	Unidade	01.00.06.007.0263.001	ELISEU DIOGO	TACANICA	MACHADO DE ASSIS	50A
43192	Unidade	01.00.06.007.0295.001	ALZIRA PEREIRA DA LUZ	TACANICA	MACHADO DE ASSIS	50
43206	Unidade	01.00.06.007.0308.001	INDALECIO CORDEIRO	TACANICA	MACHADO DE ASSIS	320
43214	Unidade	01.00.06.007.0335.001	ROSA GALDINO DO ESPIRITO SANTO	TACANICA	MACHADO DE ASSIS	297
43222	Unidade	01.00.06.007.0350.001	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	TACANICA	MACHADO DE ASSIS	103
43230	Unidade	01.00.06.007.0471.001	ODAIR RUTZ RIBEIRO	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	90
43249	Unidade	01.00.06.007.0499.001	JOSEANE PRESTES RODRIGUES	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	SN
43257	Unidade	01.00.06.007.0533.001	SIDNEI JOÃO ZEM	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	49
43265	Unidade	01.00.06.007.0549.001	MARIO LUCIO DA SILVA	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	43
43273	Unidade	01.00.06.008.0036.001	ISALETE CARDOSO BRANDT	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	177
43281	Unidade	01.00.06.008.0060.001	JOSE DE PONTES PEDROSO	TACANICA	MACHADO DE ASSIS	111
43290	Unidade	01.00.06.008.0400.001	ADRIANO JOSE ZEN	TACANICA	MACHADO DE ASSIS	SN
43303	Unidade	01.00.06.008.0400.002	ADRIANO JOSE ZEN	TACANICA	MACHADO DE ASSIS	SN
43311	Unidade	01.00.06.008.0400.003	ADRIANO JOSE ZEN	TACANICA	MACHADO DE ASSIS	SN
43320	Unidade	01.00.06.008.0400.004	ADRIANO JOSE ZEN	TACANICA	MACHADO DE ASSIS	SN
43338	Unidade	01.00.06.009.0060.001	TEREZINHA PAULA MONTEIRO	TACANICA	TEOFILO OTONI	393
43346	Unidade	01.00.06.009.0072.001	JOAO DE LARA FREITAS	TACANICA	TEOFILO OTONI	349
43354	Unidade	01.00.06.009.0084.001	PEDRO DE LARA FREITAS	TACANICA	TEOFILO OTONI	327
43362	Unidade	01.00.06.009.0096.001	PEDRO LINS	TACANICA	TEOFILO OTONI	317
43370	Unidade	01.00.06.009.0108.001	EURIDES DIOGO	TACANICA	TEOFILO OTONI	307
43389	Unidade	01.00.06.009.0120.001	ESPOLIO DE ABRAO DE MIRANDA	TACANICA	TEOFILO OTONI	116
43397	Unidade	01.00.06.009.0132.001	OSVALDO DE MATTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	299
43400	Unidade	01.00.06.009.0144.001	JOSE DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	281
43419	Unidade	01.00.06.009.0156.001	ANTONIO FELICIANO DOS SANTOS.	TACANICA	TEOFILO OTONI	279
43427	Unidade	01.00.06.009.0168.001	ANTONIO FELICIANO DOS SANTOS.	TACANICA	TEOFILO OTONI	209
43435	Unidade	01.00.06.009.0180.001	JESUS DOS SANTOS PROCOPIO	TACANICA	TEOFILO OTONI	261
43443	Unidade	01.00.06.009.0192.001	SEBASTIÃO IPOLITO DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	213
43451	Unidade	01.00.06.009.0204.001	JOSE LEOCIDES BUTSCHER	TACANICA	TEOFILO OTONI	201
43460	Unidade	01.00.06.009.0216.001	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA	TACANICA	TEOFILO OTONI	175
43478	Unidade	01.00.06.009.0231.001	ESPOLIO DE VALENTIM VIEIRA	TACANICA	TEOFILO OTONI	175
43486	Unidade	01.00.06.009.0252.001	JOAO TEODORO DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	181
43494	Unidade	01.00.06.009.0264.001	VITORINO VIEIRA CARDOSO	TACANICA	TEOFILO OTONI	141
43508	Unidade	01.00.06.009.0266.001	ZENI MARIA DE LIMA SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	177
43516	Unidade	01.00.06.009.0276.001	EDILIA MARIA DE FREITAS RIBAS	TACANICA	TEOFILO OTONI	123
43524	Unidade	01.00.06.009.0288.001	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS ROBERTO	TACANICA	TEOFILO OTONI	115
43532	Unidade	01.00.06.009.0300.001	ESPOLIO DE OTAVIO M DO NASCIMENTO	TACANICA	TEOFILO OTONI	101
43540	Unidade	01.00.06.009.0300.002	ESPOLIO DE OTAVIO M DO NASCIMENTO	TACANICA	TEOFILO OTONI	101
43559	Unidade	01.00.06.009.0311.001	ACIR MENDES DE FARIA	TACANICA	TEOFILO OTONI	111
43567	Unidade	01.00.06.009.0324.001	ESPOLIO DE MANOEL GONCALVES DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	79
43575	Unidade	01.00.06.009.0333.001	ACIR MENDES DE FARIA	TACANICA	TEOFILO OTONI	280
43583	Unidade	01.00.06.009.0345.001	DINAIR MENDES DE FARIA	TACANICA	TEOFILO OTONI	57
43591	Unidade	01.00.06.009.0357.001	ACIR MENDES DE FARIA	TACANICA	TEOFILO OTONI	47
43605	Unidade	01.00.06.009.0370.001	ESPOLIO DE SERAFINA LAPOLA DE LIMA	TACANICA	TEOFILO OTONI	29
43613	Unidade	01.00.06.009.0370.002	ESPOLIO DE SERAFINA LAPOLA DE LIMA	TACANICA	TEOFILO OTONI	29
43621	Unidade	01.00.06.009.0370.003	ESPOLIO DE SERAFINA LAPOLA DE LIMA	TACANICA	TEOFILO OTONI	29
43630	Unidade	01.00.06.009.0426.001	ESPOLIO DE PEDRO SIQUEIRA	TACANICA	BENJAMIN CONSTANT	53
43648	Unidade	01.00.06.009.0426.002	LUIZ CARLOS SIQUEIRA	TACANICA	BENJAMIN CONSTANT	53
43656	Unidade	01.00.06.009.0438.001	ROSICLER DE FARIA ARAUJO	TACANICA	BENJAMIN CONSTANT	33
43664	Unidade	01.00.06.009.0514.001	PIERO ZEN	TACANICA	JORGE COUTINHO	223
43672	Unidade	01.00.06.009.0514.002	PIERO ZEN	TACANICA	BENJAMIN CONSTANT	15
43680	Unidade	01.00.06.009.0514.003	PIERO ZEN	TACANICA	JORGE COUTINHO	SN
43699	Unidade	01.00.06.009.0514.004	PIERO ZEN	TACANICA	JORGE COUTINHO	SN
43702	Unidade	01.00.06.009.0515.001	ROSICLER DE FARIA ARAUJO	TACANICA	JORGE COUTINHO	SN
43710	Unidade	01.00.06.009.0540.001	ROSICLER DE FARIA ARAUJO	TACANICA	JORGE COUTINHO	34

43729	Unidade	01.00.06.009.0552.001	DIRLEY MACHADO NASCIMENTO	TACANICA	JORGE COUTINHO	SN
43737	Unidade	01.00.06.009.0568.001	LUCIMARA LOURENCO DE OLIVEIRA	TACANICA	JORGE COUTINHO	70
43745	Unidade	01.00.06.009.0602.001	ESPOLIO DE JORGE COUTINHO	TACANICA	JORGE COUTINHO	122
43753	Unidade	01.00.06.009.0606.001	ARLEI LINS DE OLIVEIRA	TACANICA	JORGE COUTINHO	67
43761	Unidade	01.00.06.009.0719.001	MARTA COUTINHO DE FREITAS	TACANICA	JORGE COUTINHO	113
43770	Unidade	01.00.06.009.0719.002	ESPOLIO DE OZORIO HENRIQUE RIBEIRO	TACANICA	JORGE COUTINHO	SN
43788	Unidade	01.00.06.009.0719.003	MARCOS ANDRE DE FARIAS	TACANICA	JORGE COUTINHO	83
43796	Unidade	01.00.06.009.0719.004	SIRLEI APARECIDA ALVES DA SILVA	TACANICA	JORGE COUTINHO	79
43800	Unidade	01.00.06.010.0063.001	CALIL CASTRO DO NASCIMENTO	TACANICA	TEOFILO OTONI	87
43818	Unidade	01.00.06.010.0063.002	CALIL CASTRO DO NASCIMENTO	TACANICA	TEOFILO OTONI	87
43826	Unidade	01.00.06.010.0075.001	ESPOLIO DE ADELAIDE DIAS DE SOUZA	TACANICA	TEOFILO OTONI	32
43834	Unidade	01.00.06.010.0087.001	ACIR CECON	TACANICA	TEOFILO OTONI	44
43842	Unidade	01.00.06.010.0099.001	IRACEMA DO NASCIMENTO CECON	TACANICA	TEOFILO OTONI	58
43850	Unidade	01.00.06.010.0111.001	ESPOLIO DE ILDA SCHUBERT SOUZA	TACANICA	TEOFILO OTONI	78
43869	Unidade	01.00.06.010.0123.001	JADIR GONCALVES DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	90
43877	Unidade	01.00.06.010.0135.001	ANDREIA C FREITAS	TACANICA	TEOFILO OTONI	92
43885	Unidade	01.00.06.010.0147.001	JOSÉ DE PAULA RIBAS	TACANICA	TEOFILO OTONI	128
43893	Unidade	01.00.06.010.0159.001	JOAQUIM COUTINHO	TACANICA	TEOFILO OTONI	124
43907	Unidade	01.00.06.010.0171.001	ANOR JACINTO DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	146
43915	Unidade	01.00.06.010.0183.001	ROSICLEIA DE FATIMA VIEIRA	TACANICA	TEOFILO OTONI	166
43923	Unidade	01.00.06.010.0195.001	ESPOLIO DE ALZIRO PEDRO DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	150
43931	Unidade	01.00.06.010.0219.001	ANTONIO DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	176
43940	Unidade	01.00.06.010.0231.001	ANTONIO DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	184
43958	Unidade	01.00.06.010.0243.001	DELURDES GONCALVES	TACANICA	TEOFILO OTONI	226
43966	Unidade	01.00.06.010.0255.001	JOAO ANTONIO GONCALVES	TACANICA	TEOFILO OTONI	SN
43974	Unidade	01.00.06.010.0267.001	MARILENE DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	230
43982	Unidade	01.00.06.010.0279.001	ANTONIO FELICIANO DOS SANTOS.	TACANICA	TEOFILO OTONI	238
43990	Unidade	01.00.06.010.0291.001	ANTONIO FELICIANO DOS SANTOS.	TACANICA	TEOFILO OTONI	238
44008	Unidade	01.00.06.010.0303.001	JOAO CORDEIRO DONATO	TACANICA	TEOFILO OTONI	268
44016	Unidade	01.00.06.010.0315.001	LUIS CESAR DONATO	TACANICA	TEOFILO OTONI	364
44024	Unidade	01.00.06.010.0327.001	AMAURI JACINTO DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	298
44032	Unidade	01.00.06.010.0339.001	AMAURI JACINTO DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	310
44040	Unidade	01.00.06.010.0351.001	JOSE DE MIRANDA	TACANICA	TEOFILO OTONI	320
44059	Unidade	01.00.06.010.0363.001	ALAIDE SANTIAGO DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	332
44067	Unidade	01.00.06.010.0375.001	BENJAMIN EMILIANO DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	67
44075	Unidade	01.00.06.010.0436.001	GLORIA COUTINHO AIRES	TACANICA	TEOFILO OTONI	356
44083	Unidade	01.00.06.012.0039.001	DARCI HENRIQUE DA SILVA	TACANICA	BOM JESUS	70
44091	Unidade	01.00.06.012.0089.001	FLAVIO JUVENAL DE ARAUJO	TACANICA	SAO LUCAS	7
44105	Unidade	01.00.06.013.0023.001	MARIO VIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	77
44113	Unidade	01.00.06.015.0277.001	SIDNEI JOÃO ZEM	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	38
44121	Unidade	01.00.06.015.0289.001	PEDRO PRESTES	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	92
44130	Unidade	01.00.06.015.0315.001	ANTONIO BITTENCOURT RAMOS	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	110
44156	Unidade	01.00.06.015.0335.001	EURICO OZORIO AGNER	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	132
44164	Unidade	01.00.06.015.0353.001	JOSE DOS SANTOS	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	152
44172	Unidade	01.00.06.015.0371.001	ESPOLIO DE PEDRO SIQUEIRA	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	176
44180	Unidade	01.00.06.015.0382.001	JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	186
44199	Unidade	01.00.06.015.0422.001	RODRIGO ZEN	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	226
44202	Unidade	01.00.06.015.0422.002	JOÃO MARCELO ZEN	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	SN
44326	Unidade	01.00.06.021.0077.001	PEDRO RENATO TONIOLO	TIRIRICA	DOS MINERIOS	1
44334	Unidade	01.00.06.021.0077.002	PEDRO RENATO TONIOLO	TIRIRICA	DOS MINERIOS	1
44342	Unidade	01.00.06.021.0077.003	PEDRO RENATO TONIOLO	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	1
44350	Unidade	01.00.06.021.0077.004	PEDRO RENATO TONIOLO	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	1
44369	Unidade	01.00.06.021.0077.005	PEDRO RENATO TONIOLO	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	1
44377	Terreno	01.00.06.022.0005	OI S.A.	MOSSUNGUE	MORRO MOSSUNGUE	SN
44385	Unidade	01.00.06.024.0052.001	SEBASTIAO BAIDO	TACANICA	BENJAMIN CONSTANT	249
44393	Unidade	01.00.06.024.0052.002	SEBASTIAO BAIDO	TACANICA	BENJAMIN CONSTANT	249
44407	Unidade	01.00.06.024.0122.001	DINAIR MENDES DE FARIA	TACANICA	BENJAMIN CONSTANT	38
44415	Unidade	01.00.06.025.0203.001	ESPOLIO DE PEDRO BAIDO	TACANICA	BENJAMIN CONSTANT	3
44423	Unidade	01.00.06.025.0203.002	ESPOLIO DE PEDRO BAIDO	TACANICA	BENJAMIN CONSTANT	3
44431	Unidade	01.00.06.025.0203.003	ESPOLIO DE PEDRO BAIDO	TACANICA	BENJAMIN CONSTANT	3
44440	Unidade	01.00.06.026.0034.001	JOSE MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	TACANICA	BENJAMIN CONSTANT	99

44458	Unidade	01.00.06.026.0047.001	SEBASTIAO DE LARA FREITAS	TACANICA	BENJAMIN CONSTANT	82
44466	Terreno	01.00.06.028.0012	MARIA LUIZA DE CRISTO SANTOS	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	SN
44474	Unidade	01.00.06.028.0024.001	PEDRO DONATO LOURENCO	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	SN
44482	Unidade	01.00.06.028.0024.002	PEDRO DONATO LOURENCO	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	SN
44490	Unidade	01.00.06.028.0036.001	LUCAS HENRIQUE DE FARIA	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	57
44504	Unidade	01.00.06.028.0048.001	MARLI DE FARIA	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	55
44512	Unidade	01.00.06.028.0160.001	IDEMEL MARIA DE CRISTO	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	1072
44520	Unidade	01.00.06.028.0172.001	EOLINO NADALINE	VILA RICARDA	ANA MARIA DO	S/N
					CARMO	
44539	Unidade	01.00.06.028.0184.001	NORBERTO ANTONIO DE FARIA	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	32
44547	Unidade	01.00.06.028.0200.001	ZENIVAL DE FARIA E LEIDI M N DE FARIA	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	42
44555	Unidade	01.00.06.028.0244.001	PAULO FERNANDO DE ALMEIDA JUNIOR	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	46
44563	Unidade	01.00.06.029.0028.001	IDEMEL MARIA DE CRISTO	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	844
44571	Unidade	01.00.06.030.0012.001	BENEDITA TABORDA SALATTA	TACANICA	BOM JESUS	339
44580	Unidade	01.00.06.030.0091.001	VERGINIA DE FATIMA BONFIM DA CRUZ	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	303
44598	Unidade	01.00.06.030.0103.001	MARILES DE FARIAS FREITAS	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	287
44601	Unidade	01.00.06.030.0115.001	SILVANO MAIESKI DE OLIVEIRA	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	70
44610	Unidade	01.00.06.030.0127.001	DIRLEY MACHADO NASCIMENTO	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	SN
44628	Unidade	01.00.06.030.0142.001	ACIR MENDES DE FARIA	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	305
44636	Unidade	01.00.06.030.0154.001	LUCIANO ENIO DE FARIA	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	267
44644	Terreno	01.00.06.030.0202	ROSICLER DE FARIA ARAUJO	TACANICA	SAO LUCAS	SN
44652	Unidade	01.00.06.030.0219.001	DIRLEY MACHADO NASCIMENTO	TACANICA	SAO LUCAS	SN
44660	Unidade	01.00.06.030.0255.001	CLEVERSON DICA NALIFICO	TACANICA	BOM JESUS	60
44679	Unidade	01.00.06.030.0267.001	DIRLEY MACHADO NASCIMENTO	TACANICA	BOM JESUS	SN
44687	Unidade	01.00.06.030.0279.001	LEONEL BOAVA DA SILVA	TACANICA	BOM JESUS	38
44695	Unidade	01.00.06.030.0291.001	JAIME BAIDO	TACANICA	BOM JESUS	62
44709	Unidade	01.00.06.030.0303.001	MARCIO JOSE BAIDO	TACANICA	BOM JESUS	166
44717	Unidade	01.00.06.030.0313.001	JOSE MIRANDA	TACANICA	BOM JESUS	160
44725	Unidade	01.00.06.031.0016.001	JEOVA RODRIGUES	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	SN
44733	Unidade	01.00.06.031.0029.001	ROGEL SILVA NASCIMENTO	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	SN
44741	Unidade	01.00.06.031.0043.001	JOAO DE DEUS MARIANO	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	SN
44750	Unidade	01.00.06.031.0043.002	JOAO DE DEUS MARIANO	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	SN
44768	Unidade	01.00.06.031.0055.001	ANTONIO CORDEIRO DAS NEVES	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	882
44776	Unidade	01.00.06.031.0096.001	GILSON DE JESUS DA SILVA FARIA	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	1642
44784	Unidade	01.00.06.031.0108.001	OSMAR MIGUEL DE SOUZA	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	805
44792	Unidade	01.00.06.031.0140.001	VALDEMAR GEREMIAS DOS SANTOS	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	1090
44806	Unidade	01.00.06.031.0153.001	ARACI DA LUZ NODARI FARIA	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
44814	Unidade	01.00.06.031.0171.001	ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES MARIANO	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
44822	Unidade	01.00.06.031.0171.002	ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES MARIANO	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
44830	Unidade	01.00.06.031.0171.003	ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES MARIANO	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
44849	Unidade	01.00.06.031.0181.001	ALCIDES DA SILVA FARIA	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
44857	Unidade	01.00.06.031.0195.001	ADILSON JOSE DOS SANTOS	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	1170
44865	Unidade	01.00.06.031.0211.001	IVAN CORDEIRO TEIXEIRA	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	1174
44873	Unidade	01.00.06.032.0014.001	JEREMIAS DE MATOS ANDRADE	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	01230
44881	Unidade	01.00.06.032.0034.001	AMAURI CEZAR JOHNSSON	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	S/N
44890	Unidade	01.00.06.032.0069.001	AMAURI CEZAR JOHNSSON	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	S/N
44911	Terreno	01.00.06.033.0016	ESPOLIO DE ANA MARIA DO CARMO	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
44920	Unidade	01.00.06.034.0026.001	MARIO SZYMINOVICZ	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	1071
44938	Terreno	01.00.06.034.0029	EURIDES DE CRISTO	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	S/N
44946	Unidade	01.00.06.034.0051.001	SANDRO MAURO MARSCHNER MAYER	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	S/N
44954	Unidade	01.00.06.034.0062.001	MOACIR MATOSO DE BARROS	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	S/N
44962	Terreno	01.00.06.034.0063	SANDRO VINO COSTA	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
44970	Unidade	01.00.06.034.0110.001	JAUDAIR DOS SANTOS GUIMARAES	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	1050
44989	Unidade	01.00.06.034.0132.001	SANDRO LUIS MARINO	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	1020
44997	Unidade	01.00.06.035.0084.001	JULIANO ADILERSON PAES	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
45012	Unidade	01.00.06.035.0172.001	MARCIA CRISTINA MAYER LOER	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
45020	Unidade	01.00.06.036.0069.001	GENIVALDO DE SOUZA	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	87
45039	Unidade	01.00.06.036.0096.001	FRANCISCO CORDEIRO DOS SANTOS	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	SN
45047	Unidade	01.00.06.036.0116.001	JOAO MARCELO SABADIN	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	SN
45055	Unidade	01.00.06.036.0157.001	CARLITO MIGUEL BURKOT	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	SN

45063	Unidade	01.00.06.037.0044.001	PARANA PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
45071	Terreno	01.00.06.037.0056	PARANA PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	VILA RICARDA	PROJETADA	SN
45080	Terreno	01.00.06.037.0069	PARANA PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	VILA RICARDA	PROJETADA	SN
45098	Terreno	01.00.06.037.0088	PARANA PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	VILA RICARDA	PROJETADA	SN
45101	Terreno	01.00.06.038.0010	JOAO COSTA ROSA	VILA RICARDA	PROJETADA	SN
45110	Terreno	01.00.06.038.0025	ERALDO CASSIANO PEREIRA	VILA RICARDA	PROJETADA	SN
45128	Unidade	01.00.06.038.0041.001	ELISIANE COSTA ROSA	VILA RICARDA	PROJETADA	SN
45136	Unidade	01.00.06.038.0068.001	WILSON ANDRE DOS SANTOS	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	209
45144	Unidade	01.00.06.038.0084.001	RUBEM RAMOS FRANCO	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	500
45152	Unidade	01.00.06.039.0047.001	WILSON XAVIER DA SILVA	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	995
45160	Unidade	01.00.06.039.0072.001	JOSUE DE FARIA GEFFER	VILA RICARDA	DORVALINA FRANCO DE ASSUNÇÃO	S/N
45179	Unidade	01.00.06.039.0085.001	FAGNER FERREIRA COELHO	VILA RICARDA	DORVALINA FRANCO DE ASSUNÇÃO	54
45187	Unidade	01.00.06.039.0098.001	ANTONIO DE FRANCA	VILA RICARDA	DORVALINA FRANCO DE ASSUNÇÃO	SN
45195	Unidade	01.00.06.040.0026.001	JULIANO PEREIRA	VILA RICARDA	DORVALINA FRANCO DE ASSUNÇÃO	SN
45209	Unidade	01.00.06.040.0051.001	LEANDRO SANTOS ALMEIDA	VILA RICARDA	DORVALINA FRANCO DE ASSUNÇÃO	101
45217	Terreno	01.00.06.040.0098	MARIO VIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
49425	Unidade	03.00.01.036.0027.001	HELIO BILIK	CAMPINA DOS PINTOS	MN 004	700
49433	Unidade	03.00.01.037.0020.001	JOSELIANE NUNES MACHADO	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	138B
49441	Unidade	03.00.01.037.0067.001	ESPOLIO DE ALVARO DE SOUZA BRANDT	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	SN
49450	Unidade	03.00.01.037.0134.001	MIGUEL LOURENÇO CORDEIRO	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	201

49468	Unidade	03.00.01.038.0023.001	RIVAIR PORTES DE FRANCA	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	SN
49476	Unidade	03.00.01.038.0035.001	SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	20
49484	Unidade	03.00.01.038.0047.001	DROMIRO CARVALHO DOS SANTOS	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	SN
49492	Unidade	03.00.01.038.0059.001	ELIAS PAULA DA CRUZ	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	26
49506	Unidade	03.00.01.038.0071.001	TEREZINHA NODARI	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	195
49514	Unidade	03.00.01.038.0083.001	VALDOMIRO ELIAS DOS SANTOS E OUTROS	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	183
49522	Unidade	03.00.01.038.0095.001	JOSE CARLOS DE BONFIM	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	175
49530	Unidade	03.00.01.038.0107.001	IVERSON CORDEIRO	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	169
49549	Unidade	03.00.01.038.0119.001	ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	147
49557	Unidade	03.00.01.038.0131.001	AMIRTO DE CAMARGO CASTRO	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	145
49565	Unidade	03.00.01.038.0143.001	RIVAEL PORTES DE FRANCA	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	133
49573	Unidade	03.00.01.038.0145.001	AMAURI CEZAR DOS SANTOS	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	121
49581	Unidade	03.00.01.038.0155.001	JOSE JUAREZ DE SOUZA	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	121
49590	Unidade	03.00.01.038.0167.001	ROSELI PEREIRA DA SILVA	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	94
49603	Unidade	03.00.01.038.0179.001	MANOEL DIAS DE SOUZA	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	97
49611	Unidade	03.00.01.038.0191.001	ETELVINA DAS NEVES BOAGENSKI	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	85
49620	Unidade	03.00.01.038.0203.001	ROSA KAMINSKI	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	63
49638	Unidade	03.00.01.038.0215.001	JOSE HELENO FERREIRA DE MAGALHAES	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	61
49646	Unidade	03.00.01.038.0227.001	ARIETE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	60
49654	Unidade	03.00.01.038.0239.001	ROSANA DA CONCEIÇÃO	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	23
49662	Terreno	03.00.01.038.0251	ROBERTO ROMANO	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	SN
49670	Unidade	03.00.01.038.0292.001	ROBERTO ROMANO	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	SN
49689	Unidade	03.00.01.039.0023.001	SILVANIRA DA SILVA BONFIM	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	397
49697	Unidade	03.00.01.039.0035.001	JADIR DE BONFIM	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	397
49700	Unidade	03.00.01.039.0047.001	ELISEU MARCONDES RIBAS	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	SN
49719	Unidade	03.00.01.039.0059.001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	SN
49727	Unidade	03.00.01.039.0071.001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	SN
49735	Unidade	03.00.01.039.0083.001	ARI CARDOSO DOS SANTOS	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	SN
49743	Unidade	03.00.01.039.0095.001	PEDRO PAULA DA CRUZ	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	391
49751	Unidade	03.00.01.039.0107.001	SARA DE PAULA CRUZ	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	30
49778	Unidade	03.00.01.039.0119.001	JOAO PEDRO PEREIRA ALVES	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	369
49786	Unidade	03.00.01.039.0131.001	PAULO DE LARA	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	361
49794	Unidade	03.00.01.039.0151.001	JOSE JESUS PACHECO	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	27
49808	Unidade	03.00.01.039.0163.001	DAVI PORTES DE BARROS	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	06
49816	Unidade	03.00.01.039.0175.001	JOSIAS LOURENCO DE FARIA	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	365
49824	Unidade	03.00.01.039.0187.001	NEUSA CARDOSO	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	26
49832	Terreno	03.00.01.039.0199	DONATILIA TEIXEIRA DA SILVA	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	SN

49840	Unidade	03.00.01.039.0212.001	JOSIANE NUNES MACHADO	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	363
49859	Unidade	03.00.01.039.0225.001	JANETE DOS SANTOS	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	341
49867	Unidade	03.00.01.039.0326.001	LURDES DO ROSARIO DA SILVA RIBEIRO	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	325
49875	Unidade	03.00.01.039.0370.001	ANGELO OSNI DOS SANTOS	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	31
49883	Unidade	03.00.01.039.0385.001	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	32
49891	Unidade	03.00.01.039.0399.001	CLEONICE APARECIDA KETES DE BARROS	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	33
49905	Unidade	03.00.01.039.0411.001	ADIELE DE PONTES GARCIA	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	135
49913	Unidade	03.00.01.039.0423.001	DORINEI JOSE DOS ANJOS	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	35
49921	Unidade	03.00.01.039.0435.001	ODAIR JOSE RIBEIRO ARTIGAS E OU	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	37
49930	Unidade	03.00.01.039.0447.001	VALDINEI DE OLIVEIRA FLORENCIO	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	38
49948	Unidade	03.00.01.039.0459.001	ESPOLIO DE ALVARO DE SOUZA BRANDT	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	SN
49956	Unidade	03.00.01.039.0471.001	AUREO LOPES DE ARAUJO	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	SN
49964	Unidade	03.00.01.039.0483.001	CLAUDIO JOSE DE LIMA	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	118
49972	Unidade	03.00.01.039.0495.001	AURORA DE PAULA CRUZ	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	226
49980	Unidade	03.00.01.039.0516.001	MANOEL DIAS DE SOUZA	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	238
49999	Unidade	03.00.01.041.0220.001	PETROCAL MINERACAO IND E COM CAL LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
50008	Unidade	03.00.01.041.0220.002	PETROCAL MINERACAO IND E COM CAL LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
50016	Unidade	03.00.01.041.0220.003	PETROCAL MINERACAO IND E COM CAL LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
50024	Unidade	03.00.01.041.0220.004	PETROCAL MINERACAO IND E COM CAL LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
50032	Unidade	03.00.01.041.0220.005	PETROCAL MINERACAO IND E COM CAL LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
50040	Unidade	03.00.01.041.0220.006	PETROCAL MINERACAO IND E COM CAL LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
50059	Unidade	03.00.01.043.0248.001	HUDSON RICARDO DO VALLE	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
50067	Unidade	03.00.01.043.0248.002	HUDSON RICARDO DO VALLE	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
50075	Unidade	03.00.01.044.0235.001	MINERACAO VOTURUVU LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
50083	Unidade	03.00.01.044.0235.002	MINERACAO VOTURUVU LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
50091	Unidade	03.00.01.044.0235.003	MINERACAO VOTURUVU LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
50105	Unidade	03.00.01.044.0235.004	MINERACAO VOTURUVU LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
50121	Unidade	03.00.01.047.0075.001	PEDRO SERAFIM DOS SANTOS	SANTARIA	EXISTENTE	111
50130	Unidade	03.00.01.047.0100.001	OTACILIA GARCIA DOS SANTOS	SANTARIA	EXISTENTE	26
50148	Unidade	03.00.01.047.0126.001	ELIAS PRESTES	SANTARIA	EXISTENTE	48
50156	Terreno	03.00.01.047.0141	JOEL NALIFICO	SANTARIA	EXISTENTE	SN
50164	Unidade	03.00.01.047.0156.001	RUTE TEIXEIRA MACHADO	SANTARIA	EXISTENTE	SN
50172	Unidade	03.00.01.047.0171.001	ANGELO JAIR CAVALLI	SANTARIA	EXISTENTE	108
50180	Unidade	03.00.01.047.0186.001	MARIA APARECIDA DA LUZ ALMEIDA	SANTARIA	EXISTENTE	120
50199	Unidade	03.00.01.047.0201.001	SILVANIRA DO VALLE SANTOS	SANTARIA	EXISTENTE	138
50202	Terreno	03.00.01.047.0215	OTAVIO LOURENCO SANTOS E JOSE MARCELINO SIQUEIRA	SANTARIA	EXISTENTE	SN
50210	Unidade	03.00.01.047.0226.001	TERESINHA PEDROSO	SANTARIA	EXISTENTE	162
50229	Unidade	03.00.01.047.0241.001	SEBASTIANA MARIA DE MATOS	SANTARIA	EXISTENTE	150
50237	Unidade	03.00.01.047.0273.001	BENEDITO CARVALHO DOS SANTOS	SANTARIA	EXISTENTE	282
50245	Unidade	03.00.01.048.0011.001	MARGARIDA DE FARIA	SANTARIA	EXISTENTE	SN
50253	Terreno	03.00.01.048.0020	TEREZINHA APARECIDA LOURENÇO	SANTARIA	EXISTENTE	SN
50261	Unidade	03.00.01.048.0022.001	LEONARDO MATOS CARDOSO	SANTARIA	DOS MINERIOS	108
50270	Unidade	03.00.01.048.0045.001	LINDAMIRA VAZ	SANTARIA	DOS MINERIOS	2551
50288	Unidade	03.00.01.048.0106.001	JONAS HENRIQUE DE MEDEIROS NETO	SANTARIA	EXISTENTE	SN
50296	Unidade	03.00.01.048.0139.001	GERACINA DE SOUZA BECKER	SANTARIA	EXISTENTE	40
50300	Unidade	03.00.01.048.0140.001	DARCI APARECIDO DOS SANTOS	SANTARIA	EXISTENTE	SN
50318	Unidade	03.00.01.048.0143.001	EURIDES FARIA CORDEIRO	SANTARIA	EXISTENTE	80
50326	Unidade	03.00.01.048.0144.001	GISELE MARTINS CORDEIRO	SANTARIA	EXISTENTE	28000
50334	Unidade	03.00.01.048.0158.001	JUCIMARA DE JESUS CORDEIRO DOS SANTOS	SANTARIA	EXISTENTE	59
50342	Unidade	03.00.01.048.0180.001	JOAO FARIA	SANTARIA	EXISTENTE	SN
50350	Unidade	03.00.01.048.0241.001	DONATILIA DE JESUS FARIA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
50385	Unidade	03.00.01.050.0255.001	SOILE ISRAEL RAUSIS FERREIRA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
50393	Unidade	03.00.01.050.0255.002	SOILE ISRAEL RAUSIS FERREIRA	SANTARIA	DOS MINERIOS	110
50407	Unidade	03.00.01.051.0199.001	FERNANDO DA SILVA CABARRÃO	SANTARIA	DOS MINERIOS	S/N
50415	Unidade	03.00.01.051.0199.002	ROSA MARIA CABARRAO SALATTA	SANTARIA	DOS MINERIOS	1965
50423	Unidade	03.00.01.051.0199.003	ROSA MARIA CABARRAO SALATTA	SANTARIA	DOS MINERIOS	S/N
50431	Unidade	03.00.01.051.0440.001	BENJAMIN DA SILVA COUTINHO	SANTARIA	DOS MINERIOS	72
50440	Unidade	03.00.01.051.0602.001	NADIR MACHADO	SANTARIA	DOS MINERIOS	1139
50458	Unidade	03.00.01.051.0602.002	NADIR MACHADO	SANTARIA	DOS MINERIOS	1139
50466	Unidade	03.00.01.051.0602.003	NADIR MACHADO	SANTARIA	DOS MINERIOS	1139
50474	Unidade	03.00.01.051.0716.001	MARLON AUGUSTO DE CAMPOS	SANTARIA	DOS MINERIOS	1125

50482	Unidade	03.00.01.051.0716.002	HERDEIROS DE JORGE CARVALHO	SANTARIA	DOS MINERIOS	01125
50490	Unidade	03.00.01.051.0716.003	HERDEIROS DE JORGE CARVALHO	SANTARIA	DOS MINERIOS	01125
50504	Unidade	03.00.01.051.0716.004	HERDEIROS DE JORGE CARVALHO	SANTARIA	DOS MINERIOS	01125
50512	Unidade	03.00.01.051.0716.005	HERDEIROS DE JORGE CARVALHO	SANTARIA	DOS MINERIOS	01125
50520	Unidade	03.00.01.052.0160.001	SEPAMAR SERRARIA PARANAENSE DE MARMORES LTDA - ME	JAD SAO GABRIEL	DOS MINERIOS	SN
50539	Unidade	03.00.01.052.0160.002	SEPAMAR SERRARIA PARANAENSE DE MARMORES LTDA - ME	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	SN
50547	Unidade	03.00.01.052.0160.003	SEPAMAR SERRARIA PARANAENSE DE MARMORES LTDA - ME	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	SN
50555	Unidade	03.00.01.052.0160.004	SEPAMAR SERRARIA PARANAENSE DE MARMORES LTDA - ME	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	SN
50563	Unidade	03.00.01.052.0160.005	SEPAMAR SERRARIA PARANAENSE DE MARMORES LTDA - ME	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	SN
50571	Unidade	03.00.01.052.0210.001	ESPOLIO DE MARIA DA LUZ DOS SANTOS	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	SN
50580	Unidade	03.00.01.052.0210.002	ESPOLIO DE MARIA DA LUZ DOS SANTOS	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	SN
50598	Unidade	03.00.01.052.0610.001	MINERIOS FURQUIM LTDA	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	SN
50601	Unidade	03.00.01.052.0610.002	MINERIOS FURQUIM LTDA	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	SN
50610	Unidade	03.00.01.052.0610.003	MINERIOS FURQUIM LTDA	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	SN
50628	Unidade	03.00.01.052.0610.004	MINERIOS FURQUIM LTDA	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	SN
50636	Unidade	03.00.01.052.0610.005	MINERIOS FURQUIM LTDA	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	SN
50644	Unidade	03.00.01.052.0610.006	MINERIOS FURQUIM LTDA	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	SN
50652	Unidade	03.00.01.052.0610.007	MINERIOS FURQUIM LTDA	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	SN
50660	Unidade	03.00.01.052.0610.008	MINERIOS FURQUIM LTDA	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	SN
50695	Unidade	03.00.01.052.0656.001	ESPOLIO DE BENEDITO BRANDT	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	571
50709	Terreno	03.00.01.053.0395	ADONIS MILANI E JOSE JOAO BUDEL	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
50717	Unidade	03.00.01.053.0790.001	CALCAREOS DO PARANA ITAFILER LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
50768	Unidade	03.00.01.054.0072.001	MINA DE FERRO COMERCIO DE PEDRAS LTDA	CAPIRUZINHO	MN 004	510
50776	Unidade	03.00.01.054.0072.002	MINA DE FERRO COMERCIO DE PEDRAS LTDA	CAPIRUZINHO	MN 004	510
50784	Unidade	03.00.01.054.0072.003	MINA DE FERRO COMERCIO DE PEDRAS LTDA	CAPIRUZINHO	MN 004	510
50792	Unidade	03.00.01.054.0072.004	MINA DE FERRO COMERCIO DE PEDRAS LTDA	CAPIRUZINHO	MN 004	510
50806	Unidade	03.00.01.054.0072.005	MINA DE FERRO COMERCIO DE PEDRAS LTDA	CAPIRUZINHO	MN 004	510
50814	Unidade	03.00.01.054.0072.006	MINA DE FERRO COMERCIO DE PEDRAS LTDA	CAPIRUZINHO	MN 004	510
50822	Unidade	03.00.01.054.0072.007	MINA DE FERRO COMERCIO DE PEDRAS LTDA	CAPIRUZINHO	MN 004	510
50830	Unidade	03.00.01.055.0286.001	MINERACAO RIO PO LTDA - ME	CAPIRUZINHO	MN 004	SN
50849	Unidade	03.00.01.056.0225.001	CALFYLLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
50946	Terreno	03.00.01.061.0085	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA.	SANTARIA	EXISTENTE	SN
50954	Terreno	03.00.01.061.0206	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA.	SANTARIA	EXISTENTE	SN
50962	Unidade	03.00.01.062.0063.001	INDUSTRIAS TOQUINHAS LTDA	SANTARIA	PR 092	SN
50970	Unidade	03.00.01.063.0005.001	GRANISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SANTARIA	EXISTENTE	SN
50989	Unidade	03.00.01.063.0005.002	GRANISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SANTARIA	EXISTENTE	SN
50997	Unidade	03.00.01.063.0005.003	GRANISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SANTARIA	EXISTENTE	SN
51004	Unidade	03.00.01.063.0005.004	GRANISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SANTARIA	EXISTENTE	SN
51012	Unidade	03.00.01.063.0005.005	GRANISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SANTARIA	EXISTENTE	SN
51020	Unidade	03.00.01.063.0005.006	GRANISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SANTARIA	EXISTENTE	SN
51039	Unidade	03.00.01.063.0005.007	GRANISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SANTARIA	EXISTENTE	SN
51047	Unidade	03.00.01.064.0077.001	IDALINA TEIXEIRA MARTINS	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
51055	Unidade	03.00.01.064.0127.001	PAULO CESAR CARVALHO E OU	SANTARIA	DOS MINERIOS	2750
51063	Unidade	03.00.01.065.0005.001	JEREMIAS LOURENCO SCHENOVEBER	SANTARIA	PR 092	200
51071	Unidade	03.00.01.066.0016.001	VALDEMAR BRAZ DE FARIA	SANTARIA	EXISTENTE	441
51080	Unidade	03.00.01.066.0029.001	ROQUE BRAZ DE FARIA	SANTARIA	EXISTENTE	409
51098	Unidade	03.00.01.066.0044.001	PLACIDIO BRAZ DE FARIA	SANTARIA	EXISTENTE	410
51101	Unidade	03.00.01.066.0069.001	JOSE BRAZ DE FARIA	SANTARIA	EXISTENTE	413
51128	Unidade	03.00.01.069.0359.001	BRASCAL CALCAREO DO BRASIL LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
51136	Unidade	01.00.01.012.0028.001	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JOHNSSON	ERMIRIO DE MORAES	SN
51144	Terreno	01.00.01.026.0350	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JOHNSSON	ERMIRIO DE MORAES	SN
51152	Unidade	01.00.02.030.0555.001	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	PAPANDUVA	RENATO MARCHIORI	SN
51160	Unidade	01.00.02.030.0555.002	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	PAPANDUVA	RENATO MARCHIORI	SN
51179	Unidade	01.00.02.030.0555.003	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	PAPANDUVA	RENATO MARCHIORI	SN
51225	Terreno	01.00.02.130.0210	INVESTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS S/A	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	SN
51233	Unidade	01.00.02.148.0012.001	INVESTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS S/A	MADRE	PR 092	NI
51241	Terreno	01.00.04.001.0139	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	731
51250	Terreno	01.00.04.002.0020	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	SN

51268	Terreno	01.00.04.002.0040	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	SN
51276	Terreno	01.00.04.002.0060	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	SN
51284	Terreno	01.00.04.002.0080	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	SN
51292	Terreno	01.00.04.003.0029	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	SN
51306	Terreno	01.00.04.003.0041	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	SN
51314	Terreno	01.00.04.003.0053	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	SN
51322	Terreno	01.00.04.003.0074	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	SN
51330	Terreno	01.00.04.003.0146	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	SN
51349	Terreno	01.00.04.003.0243	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	SN
51357	Unidade	01.00.04.003.0298.001	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	840
51365	Terreno	01.00.04.003.0370	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	SN
51373	Terreno	01.00.04.003.0671	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
51381	Terreno	01.00.04.003.0686	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
51390	Terreno	01.00.04.003.0701	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
51403	Unidade	01.00.04.004.0259.001	MARCOS ROBERTO ARAGÃO	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	150
51411	Unidade	01.00.04.005.0358.001	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	SN
51420	Terreno	01.00.04.006.0028	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
51438	Terreno	01.00.04.006.0056	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
51446	Terreno	01.00.04.006.0114	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	SN
51454	Terreno	01.00.04.007.0038	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
51462	Terreno	01.00.04.008.0020	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE	SN

					MORAES	
51470	Terreno	01.00.04.008.0035	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
51489	Terreno	01.00.04.008.0093	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
51497	Terreno	01.00.04.008.0105	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
51500	Terreno	01.00.04.008.0117	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
51519	Terreno	01.00.04.008.0153	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
51527	Terreno	01.00.04.008.0255	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	SN
51535	Terreno	01.00.04.008.0267	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	SN
51543	Terreno	01.00.04.008.0279	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	SN
51551	Terreno	01.00.04.008.0291	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	SN
51560	Terreno	01.00.04.008.0303	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	125
51578	Terreno	01.00.04.008.0327	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	SN
51586	Unidade	01.00.04.008.0339.001	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	246
51594	Terreno	01.00.04.008.0363	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	SN
51608	Terreno	01.00.04.008.0375	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	SN
51616	Terreno	01.00.04.009.0102	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	VISCONDE DE MAUA	SN
51624	Terreno	01.00.04.009.0122	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
51632	Terreno	01.00.04.009.0179	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
51640	Terreno	01.00.04.009.0234	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
51659	Terreno	01.00.04.009.0350	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	SN
51667	Terreno	01.00.04.018.0120	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	SN
51799	Terreno	01.00.04.036.0018	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	SN
51802	Terreno	01.00.04.039.0114	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	SN
51810	Terreno	01.00.04.039.0464	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD DOS MINERIOS	MARTIN AFONSO	SN
51829	Terreno	01.00.04.040.0252	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	SN
51837	Terreno	01.00.04.040.0672	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	LOT ELPIDIO COSTA	ENG NELSON PINI	SN
51845	Terreno	01.00.04.044.0103	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	SN
51942	Terreno	01.00.05.004.0015	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
51950	Terreno	01.00.05.004.0027	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
51969	Terreno	01.00.05.004.0039	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
51977	Terreno	01.00.05.004.0051	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
51985	Terreno	01.00.05.004.0063	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
51993	Terreno	01.00.05.004.0087	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52000	Terreno	01.00.05.004.0099	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52019	Terreno	01.00.05.004.0123	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52027	Terreno	01.00.05.004.0135	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52035	Terreno	01.00.05.004.0147	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52043	Terreno	01.00.05.004.0159	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN

52051	Terreno	01.00.05.004.0171	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52060	Terreno	01.00.05.004.0183	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52078	Terreno	01.00.05.004.0195	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52086	Terreno	01.00.05.004.0207	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52094	Terreno	01.00.05.004.0219	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52108	Terreno	01.00.05.004.0231	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52116	Terreno	01.00.05.004.0243	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52124	Terreno	01.00.05.004.0255	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52132	Terreno	01.00.05.004.0295	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52140	Terreno	01.00.05.004.0310	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52159	Terreno	01.00.05.004.0377	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	SN
52167	Terreno	01.00.05.004.0414	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	SN
52175	Terreno	01.00.05.004.0429	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	SN
52183	Terreno	01.00.05.004.0444	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	SN
52191	Terreno	01.00.05.004.0459	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	SN
52205	Terreno	01.00.05.004.0474	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	SN
52213	Terreno	01.00.05.004.0489	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	SN
52221	Terreno	01.00.05.004.0504	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	SN
52230	Terreno	01.00.05.004.0521	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	SN
52248	Terreno	01.00.05.004.0539	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	SN
52256	Terreno	01.00.05.004.0556	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	SN
52264	Terreno	01.00.05.004.0574	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	SN
52272	Terreno	01.00.05.004.0592	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	SN
52280	Terreno	01.00.05.004.0604	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	SN
52299	Terreno	01.00.05.004.0649	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	SN
52302	Terreno	01.00.05.005.0015	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52310	Terreno	01.00.05.005.0027	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52329	Terreno	01.00.05.005.0039	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52337	Terreno	01.00.05.005.0051	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52345	Terreno	01.00.05.005.0063	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52353	Terreno	01.00.05.005.0075	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52361	Terreno	01.00.05.005.0099	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52370	Terreno	01.00.05.005.0111	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52388	Terreno	01.00.05.005.0123	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52396	Terreno	01.00.05.005.0135	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52400	Terreno	01.00.05.005.0188	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52418	Terreno	01.00.05.005.0212	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52426	Terreno	01.00.05.005.0308	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52434	Terreno	01.00.05.005.0320	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52442	Terreno	01.00.05.005.0332	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52450	Terreno	01.00.05.005.0344	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52469	Terreno	01.00.05.005.0356	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52477	Terreno	01.00.05.005.0368	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52485	Terreno	01.00.05.005.0380	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52493	Terreno	01.00.05.005.0392	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52507	Terreno	01.00.05.005.0404	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52515	Terreno	01.00.05.005.0416	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN

52523	Terreno	01.00.05.005.0428	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52531	Terreno	01.00.05.005.0440	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52540	Terreno	01.00.05.005.0452	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52558	Terreno	01.00.05.005.0464	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52566	Terreno	01.00.05.005.0476	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52574	Terreno	01.00.05.005.0488	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52582	Terreno	01.00.05.005.0500	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	FERNAO DIAS	SN
52590	Terreno	01.00.05.005.0545	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ENG REBOUCAS	SN
52604	Terreno	01.00.05.006.0033	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52612	Terreno	01.00.05.006.0045	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52620	Terreno	01.00.05.006.0057	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52639	Terreno	01.00.05.006.0069	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52647	Terreno	01.00.05.006.0081	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52655	Terreno	01.00.05.006.0093	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN

52663	Terreno	01.00.05.006.0105	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52671	Terreno	01.00.05.006.0117	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52680	Terreno	01.00.05.006.0129	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52698	Terreno	01.00.05.006.0141	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	MARTIN AFONSO	SN
52701	Terreno	01.00.05.006.0181	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ENG REBOUCAS	SN
52841	Terreno	01.00.06.014.0550	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	TACANICA	INDUSTRIAL	801
53180	Terreno	01.00.06.033.0332	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
53716	Unidade	01.00.03.003.0170.001	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL IPIRANGA	Centro	GENEROSO MARQUES	261
53732	Unidade	01.00.01.037.0072.001	UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7 DIA	NEPOMUCENO	PEDRO WOSCH	321
53759	Unidade	01.00.04.008.0177.001	IGREJA PETENCOSTAL DEUS E AMOR	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	77
53767	Unidade	01.00.03.019.0071.001	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE RIO B.DO SUL	Centro	DOMINGOS DE FARIA	268
53775	Unidade	01.00.03.015.0300.001	SOCIEDADE OPERARIA BENEFICENTE ESPORTIVA RIO BRANCO DO SUL	Centro	AIDE ROCHA	350A
53783	Unidade	01.00.04.005.0441.001	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	70
53805	Unidade	01.00.02.104.0011.001	FERNANDO GUEDES DA MOTA	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	192
53813	Unidade	01.00.03.014.0363.001	ELISEU DA ROSA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
53821	Unidade	03.00.01.071.0195.001	MINERACAO RIO BRANCO DO SUL LTDA	CAPIRU DOS DIAS	CAPIRU DOS DIAS	SN
53830	Unidade	03.00.01.072.0034.001	MINERACAO RIO BRANCO DO SUL LTDA	CAPIRU DOS DIAS	CAPIRU DOS DIAS	SN
53848	Unidade	03.00.01.073.0194.001	MINERACAO RIO BRANCO DO SUL LTDA	TIGRINHO	CAPIRU DA BOA VISTA	SN
53856	Unidade	03.00.01.074.0012.001	CAL CEM INDUSTRIA DE MINERIOS LTDA	CAPIRU DA BOA VISTA	CAPIRU DA BOA VISTA	SN
53872	Terreno	01.00.02.151.0016	JOAO CARLOS SCHENEIDER DE BONFIM	MADRE	SETE DE ABRIL	1481
53880	Unidade	01.00.02.151.0205.001	DANISLEI MARIA DONATO	MADRE	SETE DE ABRIL	1523
53899	Unidade	01.00.01.028.0008.001	DEJAIR TERENCIO DE FARIA	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	340
53902	Unidade	01.00.01.028.0141.001	ARACI DONATO DOS SANTOS ARTIGAS	CENTRO ALTO	CAROLINA B Z DE CHRISTO	377

53910	Unidade	01.00.02.016.0192.001	NATASIR CECILIO VAZ	NATANIA	PADRE RIBEIRO	530
53929	Unidade	01.00.02.016.0205.001	JOSE STRESSER CARDOSO	NATANIA	PADRE RIBEIRO	544
53937	Unidade	01.00.02.061.0023.001	EDIMIR BATISTA DE FREITAS	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	140
53945	Unidade	01.00.02.061.0023.002	EDIMIR BATISTA DE FREITAS	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	140
53953	Unidade	01.00.02.061.0023.003	EDIMIR BATISTA DE FREITAS	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	140
53961	Unidade	01.00.02.061.0023.004	EDIMIR BATISTA DE FREITAS	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	140
53970	Terreno	01.00.02.061.0041	ALMIRO ROGERIO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	SN
53988	Unidade	01.00.02.061.0103.001	EDISON NERI CARNEIRO SANTANA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	85
53996	Unidade	01.00.02.061.0137.001	ARACI COUTINHO DE JESUS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	100
54003	Unidade	01.00.02.061.0162.001	ROSIMAR COSTA CRISTO	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	SN
54011	Terreno	01.00.02.061.0251	JOSUE RIBAS DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	SN
54020	Terreno	01.00.02.061.0261	ERITON STRESSER	N SRA DE FATIMA	PROJETADA	SN
54038	Terreno	01.00.02.061.0271	JOCELENE RIBEIRO PRESTES	N SRA DE FATIMA	PROJETADA	SN
54046	Terreno	01.00.02.061.0281	JANETE LINS BRAINE DE MATTOS	N SRA DE FATIMA	PROJETADA	SN
54054	Unidade	01.00.02.061.0291.001	EDIMIR BATISTA DE FREITAS	N SRA DE FATIMA	PROJETADA	SN
54062	Unidade	01.00.02.061.0301.001	JADIR DA ROSA	N SRA DE FATIMA	PROJETADA	SN
54070	Unidade	01.00.02.061.0313.001	ELIZEU GARCIA	N SRA DE FATIMA	PROJETADA	80
54089	Unidade	01.00.02.065.0012.001	JOEL GARCIA	N SRA DE FATIMA	PROJETADA	112
54097	Unidade	01.00.02.065.0038.001	JOSE ALTAMIR DA SILVA	N SRA DE FATIMA	PROJETADA	112
54100	Unidade	01.00.02.065.0061.001	ALECI MARTINS SCHNEIDER	N SRA DE FATIMA	PROJETADA	110
54119	Unidade	01.00.02.065.0093.001	ROSILDA RUTZ R STRESSER	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	112
54127	Unidade	01.00.03.136.0104.001	LINEU PRADO	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	115
54135	Unidade	01.00.06.041.0012.001	JUAREZ JOSE SCHENEIDER	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	730
54143	Terreno	01.00.06.041.0026	JOSERLEI DE MEIRA	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
54151	Unidade	01.00.06.041.0041.001	TIAGO JOV CAVALCANTE	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	12126
54160	Terreno	01.00.06.041.0057	PAULA CRISTINA CAVALCANTE	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
54178	Unidade	01.00.06.041.0066.001	CELIA RIBEIRO CAVALCANTE	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	1238
54186	Terreno	01.00.06.041.0125	PAULA CRISTINA CAVALCANTE	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
54194	Unidade	01.00.06.041.0140.001	TIAGO JOV CAVALCANTE	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	12126
54208	Terreno	01.00.06.041.0153	JOSERLEI DE MEIRA	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
54216	Terreno	01.00.06.041.0165	CESAR MARTINHO BUENO	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
54224	Unidade	01.00.06.042.0044.001	JOAO MARIA DOS SANTOS E OU	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	1250
54232	Unidade	01.00.06.043.0037.001	ADRIANO COSTA ROSA	TIRIRICA	DOS MINERIOS	634
54240	Unidade	01.00.06.043.0049.001	JOB GEFFER	TIRIRICA	DOS MINERIOS	622
54259	Unidade	01.00.06.043.0074.001	JOB GEFFER	TIRIRICA	DOS MINERIOS	616
54267	Unidade	01.00.01.004.0021.001	MATEUS SALES	Centro	PEDRO WOSCH	96
54275	Unidade	01.00.01.004.0021.002	MATEUS SALES	Centro	PEDRO WOSCH	96
54283	Unidade	01.00.02.048.0003.001	MONICA LOURENÇO MARTINS	JAD PARAISO	SETE DE ABRIL	1394

54291	Unidade	01.00.03.028.0151.001	AIRTON MACEDO DE CASTRO	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	222
54305	Unidade	01.00.04.032.0062.001	ARI GOMES FERREIRA	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	22
54313	Unidade	01.00.04.032.0067.001	DEJAIR BATISTA	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	35
54321	Terreno	01.00.03.030.0137	PAULO FRANÇA SANTANA	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	341
54330	Unidade	01.00.03.076.0145.001	NILTON ELIAS FILHO	JAD PEDRO WOSCH	GENEROSO MARQUES	375

54348	Terreno	01.00.04.032.0223	ELOIR DOS SANTOS	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	SN
54356	Unidade	03.00.01.048.0169.001	DIRCEU MARTINS CORDEIRO	SANTARIA	EXISTENTE	57
54364	Terreno	03.00.01.085.0209	JOAO ROBERTO COSTA ROSA - ME	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	SN
54372	Unidade	03.00.01.085.0196.001	ACIR DE JESUS BUENO	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	146
54380	Terreno	03.00.01.085.0183	JOAO ROBERTO COSTA ROSA - ME	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	SN
54399	Unidade	03.00.01.085.0118.001	ELDER FERNANDO VAZ	SANTARIA	HERIBERTO BRUNING	SN
54402	Terreno	03.00.01.085.0106	EMERSON SANTO STRESSER JUNIOR	SANTARIA	HERIBERTO BRUNING	SN
54410	Unidade	03.00.01.085.0040.001	JOSE HENRIQUE BRUNING	SANTARIA	ARAÇAZEIRO	SN
54429	Terreno	03.00.01.088.0111	JOAO ROBERTO COSTA ROSA - ME	SANTARIA	HERIBERTO BRUNING	SN
54437	Unidade	03.00.01.093.0058.001	EMERSON SANTO STRESSER JUNIOR	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
54445	Terreno	03.00.01.093.0047	JOAO ROBERTO COSTA ROSA - ME	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
54453	Terreno	03.00.01.095.0125	JOAO ROBERTO COSTA ROSA - ME	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
54461	Terreno	03.00.01.095.0113	JOAO ROBERTO COSTA ROSA - ME	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
54470	Terreno	03.00.01.095.0073	JOAO ROBERTO COSTA ROSA - ME	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
54488	Terreno	03.00.01.095.0216	JOAO ROBERTO COSTA ROSA - ME	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
54496	Unidade	03.00.01.095.0210.001	EMERSON SANTO STRESSER JUNIOR	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
54500	Unidade	03.00.01.095.0199.001	EMERSON SANTO STRESSER JUNIOR	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
54518	Unidade	03.00.01.095.0188.001	EMERSON SANTO STRESSER JUNIOR	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
54526	Terreno	03.00.01.097.0164	JOAO ROBERTO COSTA ROSA - ME	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 04	SN
54534	Terreno	03.00.01.097.0154	JOAO ROBERTO COSTA ROSA - ME	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 04	SN
54542	Terreno	03.00.01.098.0148	JOAO ROBERTO COSTA ROSA - ME	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 05	SN
54550	Terreno	03.00.01.098.0158	JOAO ROBERTO COSTA ROSA - ME	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 05	SN
54569	Terreno	03.00.01.098.0208	JOAO ROBERTO COSTA ROSA - ME	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 08	SN
54577	Unidade	03.00.01.098.0220.001	EMERSON SANTO STRESSER JUNIOR	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 08	SN
54585	Terreno	03.00.01.098.0259	EMERSON SANTO STRESSER JUNIOR	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
54593	Unidade	03.00.01.098.0271.001	EMERSON SANTO STRESSER JUNIOR	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
54607	Unidade	03.00.01.098.0282.001	EMERSON SANTO STRESSER JUNIOR	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
54615	Terreno	03.00.01.099.0113	JOAO ROBERTO COSTA ROSA - ME	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 06	SN
54623	Terreno	03.00.01.099.0124	JOAO ROBERTO COSTA ROSA - ME	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 06	SN
54631	Terreno	03.00.01.101.0161	JOSE HENRIQUE BRUNING	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 04	SN
54640	Terreno	03.00.01.101.0180	JOSE HENRIQUE BRUNING	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 04	SN
54658	Terreno	03.00.01.092.0060	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
54666	Terreno	03.00.01.092.0074	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
54674	Terreno	03.00.01.092.0124	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
54682	Terreno	03.00.01.092.0147	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN

54690	Terreno	03.00.01.092.0011	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
54704	Terreno	03.00.01.092.0021	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
54720	Unidade	01.00.02.152.0065.001	JOSE EUDES DOS SANTOS	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
54739	Terreno	01.00.03.079.0016	ODILA CORDEIRO SOARES	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	SN
54747	Unidade	01.00.06.031.0116.001	ILZA DO ROCIO BAPTISTA LOURENÇO	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	1090
54755	Unidade	01.00.06.034.0013.001	NIVERCINA ROSA DE CRISTO PINTO	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
54763	Terreno	01.00.06.044.0021	JOSE OADI ELIAS	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
54771	Terreno	01.00.06.044.0033	ODILAIR DO CARMO SOPPA	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
54780	Unidade	01.00.06.044.0044.001	JOSE NEREI DOS SANTOS	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	251
54798	Unidade	01.00.06.044.0065.001	MIRIAN SANTIAGO	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
54801	Terreno	01.00.02.151.0028	AGAE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
54810	Terreno	01.00.02.151.0041	AGAE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
54828	Terreno	01.00.02.151.0053	AGAE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
54836	Terreno	01.00.02.151.0065	AGAE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
54844	Terreno	01.00.02.151.0077	AGAE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
54852	Terreno	01.00.02.151.0089	AGAE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
54860	Terreno	01.00.02.151.0101	AGAE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
54879	Terreno	01.00.02.151.0113	ANTONIO BITTENCOURT DE FARIA	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
54887	Terreno	01.00.02.151.0125	ANTONIO BITTENCOURT DE FARIA	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
54895	Unidade	01.00.02.151.0137.001	BRUNO RAFAEL DE JESUS FARIA	MADRE	SETE DE ABRIL	SN

54909	Unidade	01.00.02.151.0149.001	ALCIONEI DE JESUS FARIA	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
54917	Unidade	01.00.02.151.0161.001	SEBASTIAO BITENCOURT VAZ	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
54925	Terreno	01.00.02.151.0173	SEBASTIAO BITENCOURT VAZ	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
54933	Unidade	01.00.02.151.0186.001	ADISON LEONEL FARIA	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
54941	Unidade	01.00.02.151.0227.001	SIMONE APARECIDA JOVINSKI SOUZA ROSA	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
54950	Unidade	01.00.02.151.0249.001	CELIA SOUZA ROSA VAZ	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
54968	Unidade	01.00.02.151.0324.001	BENJAMIN DA SILVA COUTINHO	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
54976	Unidade	01.00.02.152.0022.001	LEANDRO LEONEL DE FARIA	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	80
54984	Terreno	01.00.02.152.0037	LUCAS MIRANDA DE CASTRO	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
54992	Unidade	01.00.02.152.0051.001	LILIANE GARCIA	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
55000	Unidade	01.00.02.152.0080.001	JOSE EUDES DOS SANTOS	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
55026	Unidade	01.00.02.152.0105.001	SONIA MARIA TENCZUK	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	82/1
55034	Unidade	01.00.02.152.0117.001	JANETE BITENCOURT VAZ	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
55042	Terreno	01.00.02.152.0130	JOEL JOSE FARIA VAZ	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
55050	Terreno	01.00.02.152.0142	JOEL JOSE FARIA VAZ	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
55069	Unidade	01.00.02.152.0154.001	ALESSANDRO SPAER DE MIRANDA	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
55077	Terreno	01.00.02.152.0166	ANGELINA SOUZA KOTOVIEZY	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
55085	Terreno	01.00.02.152.0178	SERGIO MIGUEL SOUZA ROSA	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
55115	Terreno	03.00.01.078.0024	DAMIAO ALVES DE MELO	SANTARIA	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	SN
55123	Terreno	03.00.01.078.0072	BRAZ BAPTISTA DE FRANÇA	SANTARIA	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	SN
55131	Unidade	01.00.03.095.0088.001	TEREZINHA MATIAS DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	139
55140	Terreno	03.00.01.078.0012	ALOISIO JOSE BINI SILLA	SANTARIA	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	SN
55158	Unidade	01.00.04.050.0064.001	MIRA DE FATIMA COSTA FARIA	JAD GARCIA	NAGIBE ELIAS	45
55166	Unidade	01.00.04.050.0111.001	SANTINA DE FARIA ROSA	JAD GARCIA	NAGIBE ELIAS	57
55174	Unidade	01.00.04.050.0110.001	ANTONIO CORDEIRO	JAD GARCIA	NAGIBE ELIAS	SN
55182	Unidade	01.00.04.051.0013.001	SIZELDA CROPOLATO MATIAS	JAD GARCIA	NAGIBE ELIAS	213
55190	Unidade	01.00.04.051.0063.001	SANTINA DE FARIA ROSA	JAD GARCIA	NAGIBE ELIAS	SN
55204	Unidade	01.00.04.051.0063.002	SANTINA DE FARIA ROSA	JAD GARCIA	NAGIBE ELIAS	203
55212	Unidade	01.00.04.051.0124.001	JOAO COSTA FARIA	JAD GARCIA	NAGIBE ELIAS	185
55220	Unidade	01.00.04.051.0209.001	JOSEFINA COSTA DE FARIA	JAD GARCIA	NAGIBE ELIAS	SN
55247	Unidade	03.00.01.035.0012.001	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	SAIVA	ENG NELSON PINI	SN
55263	Terreno	01.00.05.007.0012	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
55271	Unidade	01.00.06.006.0012.001	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	TACANICA	ERMIRIO DE MORAES	SN
55280	Unidade	01.00.05.001.0012.001	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
55298	Unidade	03.00.01.034.0012.001	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	ITARETAMA	ENG NELSON PINI	SN
55301	Unidade	03.00.01.033.0012.001	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	RIO ABAIXO	ENG NELSON PINI	SN
55328	Unidade	01.00.03.068.0525.001	SEBASTIAO LOPES DE MELLO	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	82
55336	Unidade	01.00.03.068.0537.001	JOSUE GOES DA SILVA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	SN
55344	Unidade	01.00.03.068.0020.001	PAMELA CRISTINA DAS NEVES	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	399
55352	Unidade	01.00.03.068.0034.001	VINICIUS DE MORAIS ROCHA	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	148
55360	Unidade	01.00.03.068.0047.001	JOSE STRESSER CARDOSO	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	SN
55379	Unidade	01.00.03.068.0085.001	PAULO ANTONIO POLLI	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	SN
55387	Unidade	01.00.03.068.0089.001	RAIMUNDO JUVINSKI ROCHA	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	SN
55395	Unidade	01.00.03.068.0131.001	DIRCE ROCHA DOS SANTOS	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	155
55409	Unidade	01.00.03.068.0147.001	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	156
55417	Unidade	01.00.03.068.0158.001	DIRLEI ROCHA LOBO	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	SN
55425	Unidade	01.00.03.068.0168.001	NEILI JOVINSKI	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	90
55433	Unidade	01.00.03.068.0179.001	PAULO ROBERTO JUVINSKI ROCHA (FALECIDO)	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	SN
55441	Unidade	01.00.03.068.0191.001	ROSILDA DA SILVA	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	SN
55450	Terreno	01.00.03.068.0242	MARIA ANTONIA COSTA JOVINSKI	JAD PEDRO WOSCH	REGINA JOVINSKI	SN
55468	Terreno	01.00.03.068.0271	MARIA ANTONIA COSTA JOVINSKI	JAD PEDRO WOSCH	REGINA JOVINSKI	SN
55476	Unidade	01.00.03.068.0291.001	ROSA FURQUIM DE SIQUEIRA SANTOS	JAD PEDRO WOSCH	REGINA JOVINSKI	148
55484	Unidade	01.00.03.068.0303.001	JOSUE GOES DA SILVA	JAD PEDRO WOSCH	REGINA JOVINSKI	SN
55492	Unidade	01.00.03.068.0314.001	EDSON ARLEI ROCHA	JAD PEDRO WOSCH	REGINA JOVINSKI	148
55506	Unidade	01.00.03.068.0354.001	MARIA ANTONIA COSTA JOVINSKI	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	SN
55514	Unidade	01.00.03.068.0386.001	EDSON ARLEI ROCHA	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	SN
55522	Unidade	01.00.03.068.0398.001	SOELI TEREZINHA CAVASSIN	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	252

55530	Unidade	01.00.03.068.0412.001	PAULO ROBERTO JUVINSKI ROCHA (FALECIDO)	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	148
55549	Unidade	01.00.03.068.0454.001	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	SN
55557	Unidade	01.00.03.068.0466.001	EDSON ARLEI ROCHA	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	SN
55565	Unidade	01.00.03.068.0478.001	FERNANDO ANTONIO ROCHA	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	307
55573	Unidade	01.00.03.068.0490.001	FERNANDO ANTONIO ROCHA	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	307
55581	Unidade	01.00.03.068.0502.001	CARMELINA DOS SANTOS FIORESE	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	66
55590	Unidade	01.00.03.068.0514.001	CELSO RENAN DE LARA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	SN
55611	Unidade	01.00.03.068.0561.001	SILVESTRE DE JESUS TABORDA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	SN
55620	Unidade	01.00.03.068.0573.001	ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	103
55638	Terreno	01.00.03.068.0592	ANTONIO JOVINSKI ROCHA	JAD PEDRO WOSCH	PARTICULAR	SN
55646	Terreno	01.00.03.068.0612	ANTONIO JOVINSKI ROCHA	JAD PEDRO WOSCH	PARTICULAR	SN
55654	Unidade	01.00.03.068.0632.001	PAMELA CRISTINA DAS NEVES	JAD PEDRO WOSCH	PARTICULAR	SN
55662	Terreno	01.00.05.008.0012	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
55670	Terreno	03.00.01.067.0012	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	RIO ABAIXO	ENG NELSON PINI	SN
55689	Unidade	01.00.02.009.0467.001	ARISON BOMFIM CARNEIRO	NATANIA	DOM PEDRO II	46
55697	Unidade	01.00.02.153.0028.001	JOSE LEONEL DE FARIA	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	100
55700	Unidade	01.00.02.153.0041.001	JUAREZ DIAS DOS SANTOS	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	112
55719	Unidade	01.00.02.153.0048.001	RENALCI DO ROCIO PINTO	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	136
55727	Terreno	01.00.02.153.0056	SAMUEL GARCIA	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	SN
55735	Unidade	01.00.02.153.0068.001	ANDERSON JOSE TIMOTEO	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	124
55743	Unidade	01.00.02.153.0080.001	ALZIRO GONCALVES DA SILVA	MADRE	ANTONIO BONFIM	29

					DOS SANTOS	
55751	Unidade	01.00.02.153.0090.001	MARLI DA SILVA CARDOSO	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	29
55760	Unidade	01.00.02.153.0100.001	JOSE TADEU CORDEIRO	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	17
55778	Unidade	01.00.02.154.0027.001	IOLANDA BITTENCOURT MACHADO	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	127
55786	Terreno	01.00.02.154.0034	IVONETE PRESTES	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	SN
55794	Unidade	01.00.02.154.0040.001	TIAGO RODRIGO DA SILVA	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	31
55808	Terreno	01.00.02.154.0052	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	SN
55816	Terreno	01.00.02.154.0062	DIRCEU ALVES DOS SANTOS	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	SN
55824	Unidade	01.00.02.154.0076.001	VALTENCIR JOSE DE FREITAS	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	37
55832	Terreno	01.00.02.154.0091	CLOVIS DE BARROS CASTRO	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	SN
55840	Unidade	01.00.02.154.0120.001	VALDENIR LEANDR0 DE BONFIM	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	86
55859	Unidade	01.00.01.007.0345.003	JOSE ARILDO STRESSER	Centro	PADRE RIBEIRO	177
55867	Unidade	01.00.01.007.0345.004	MARIO ALCEU STRESSER	Centro	PADRE RIBEIRO	177
55883	Unidade	01.00.02.011.0390.001	JOSE SALES DE FRANCA	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	188
55891	Unidade	01.00.02.082.0199.001	ELISANGELA CORREIA DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	536
55905	Unidade	01.00.02.137.0268.001	ELZIRA APARECIDA COUTINHO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	334
55913	Unidade	01.00.04.027.0216.001	ROSA RODRIGUES DE PAULA	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	1103
55921	Unidade	01.00.02.074.0101.001	DOLORES APARECIDA DOS SANTOS DE LUCAS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	6
55930	Unidade	03.00.01.079.0197.001	GESIEL DOS SANTOS BONFIM	SANTARIA	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	SN
55948	Unidade	01.00.03.022.0163.001	ORLEI DE SOUZA FERNANDES	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	396
55956	Unidade	01.00.03.022.0163.002	ORLEI DE SOUZA FERNANDES	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	396
55964	Unidade	01.00.04.010.0056.001	ANTONIO ALVES DE FARIA	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	77
55972	Unidade	01.00.01.051.0038.001	DENIS RODRIGO DA ROSA	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	175
55980	Unidade	01.00.01.051.0052.001	JAIME CORDEIRO RIBEIRO	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	63
55999	Unidade	01.00.01.052.0100.001	ROSA MARIA VAZ	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	282
56006	Unidade	01.00.02.155.0089.001	JUSTINO COSTA PEREIRA	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	58
56014	Unidade	01.00.02.165.0298.001	GERMANA ALVES DOS SANTOS PRESTES	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	350
56022	Unidade	01.00.03.127.0018.001	CARLITO PEDROSO	VILA VELHA	OLAVO BILAC	266
56030	Unidade	01.00.03.088.0077.001	MARIA DE JESUS FARIA	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	473
56049	Unidade	01.00.03.009.0084.001	MARIA DO SOCORRO F DE MELLO	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	83
56057	Unidade	01.00.04.026.0187.001	JOSE NEUCIR ELIAS	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	901
56065	Unidade	01.00.04.026.0226.001	CLAUDIANE DO ROCIO ELIAS RAUSIS	JAD DOS MINERIOS	NILCE FARIA ELIAS	953
56073	Unidade	01.00.04.026.0245.001	VIVIANE RAQUEL ELIAS COSTA	JAD DOS MINERIOS	NILCE FARIA ELIAS	953
56081	Unidade	01.00.04.026.0323.001	NIRIAN APARECIDA VAZ	JAD DOS MINERIOS	NILCE FARIA ELIAS	901
56090	Unidade	01.00.04.026.0357.001	JOAO HENRIQUE LOPES PEREIRA	JAD DOS MINERIOS	NILCE FARIA ELIAS	87

56103	Terreno	01.00.04.052.0015	NAGIBE ELIAS FILHO	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	SN
56111	Unidade	01.00.04.052.0037.001	PAULO CEZAR LARA AMESTRONG	JAD DOS MINERIOS	NILCE FARIA ELIAS	888
56120	Unidade	01.00.04.052.0061.001	BRUNO EVERTON DE LARA AMESTRONG	JAD DOS MINERIOS	NILCE FARIA ELIAS	876

56138	Unidade	01.00.04.052.0076.001	CRISTIANE GISELE ELIAS	JAD DOS MINERIOS	NILCE FARIA ELIAS	953
56146	Unidade	01.00.04.052.0098.001	NILTON ELIAS	JAD DOS MINERIOS	NILCE FARIA ELIAS	900
56154	Unidade	01.00.04.052.0168.001	JOSE NEUCIR ELIAS	JAD DOS MINERIOS	PADRE RIBEIRO	901
56162	Unidade	01.00.03.158.0184.001	VIVIAN THAIS STANCK	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	33
56170	Unidade	01.00.03.159.0250.001	ANGELA CRISTIANA TABORDA RIBAS	JAD SANTO ANTONIO	ACRE	72
56189	Unidade	01.00.03.141.0195.001	CRISTIAN JOSE DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	29
56197	Unidade	01.00.03.141.0181.001	ROGERIO PROKOPOVICZ	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	41
56200	Unidade	01.00.03.141.0168.001	DK SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI- ME	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	53
56219	Unidade	01.00.03.141.0154.001	MEATCOMPANY ALIMENTOS LTDA	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	65
56227	Unidade	01.00.03.141.0141.001	JESSICA MARIA DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	77
56235	Terreno	01.00.03.141.0127	MICHELE CRISTIAN WESTARB	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	SN
56243	Terreno	01.00.03.141.0114	MICHELE CRISTIAN WESTARB	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	SN
56251	Terreno	01.00.03.141.0100	ROSILENE GUIDO PEREIRA	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	SN
56260	Terreno	01.00.03.141.0087	ROSILENE GUIDO PEREIRA	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	SN
56278	Unidade	01.00.03.131.0078.001	EDENILSON CARLOS DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
56286	Unidade	01.00.03.140.0355.001	FABIANO RIBEIRO DA SILVA	JAD ALBARANA	CORRUIRA	96
56294	Unidade	01.00.03.140.0368.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	CORRUIRA	SN
56308	Unidade	01.00.03.144.0027.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
56316	Unidade	01.00.03.144.0074.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
56324	Unidade	01.00.03.144.0089.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
56332	Unidade	01.00.03.144.0408.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
56340	Unidade	01.00.03.145.0060.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
56359	Unidade	01.00.03.145.0075.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
56367	Unidade	01.00.03.145.0090.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
56375	Unidade	01.00.03.145.0105.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
56383	Unidade	01.00.03.145.0120.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
56391	Unidade	01.00.03.145.0135.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
56405	Unidade	01.00.03.145.0150.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
56413	Unidade	01.00.03.145.0165.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
56421	Unidade	01.00.03.145.0180.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
56430	Unidade	01.00.03.145.0235.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
56448	Unidade	01.00.03.154.0018.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
56456	Unidade	01.00.03.154.3300.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
56464	Unidade	01.00.03.154.0048.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
56472	Unidade	01.00.03.154.0090.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
56480	Unidade	01.00.03.154.0132.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
56499	Unidade	01.00.03.154.0147.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
56502	Unidade	01.00.03.154.0162.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
56510	Unidade	01.00.03.154.0177.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
56529	Unidade	01.00.03.154.0207.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
56537	Unidade	01.00.03.155.0019.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
56545	Unidade	01.00.03.155.0034.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
56553	Unidade	01.00.03.155.0049.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
56561	Unidade	01.00.03.155.0064.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
56570	Unidade	01.00.03.155.0079.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
56588	Unidade	01.00.03.155.0121.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
56596	Unidade	01.00.03.155.0163.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
56600	Unidade	01.00.03.155.0178.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
56618	Unidade	01.00.03.155.0193.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
56626	Unidade	01.00.03.155.0208.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
56634	Unidade	01.00.03.155.0223.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
56642	Terreno	01.00.03.155.0258	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
56650	Unidade	01.00.03.156.0171.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
56669	Unidade	01.00.03.156.0186.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
56677	Unidade	01.00.03.156.0233.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
56685	Unidade	01.00.03.156.0280.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
56693	Unidade	01.00.03.156.0295.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
56707	Unidade	01.00.03.156.0310.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
56715	Unidade	01.00.03.156.0356.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
56723	Unidade	01.00.03.156.0371.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN

56731	Unidade	01.00.03.156.0386.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
56740	Unidade	01.00.03.156.0446.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
56758	Unidade	01.00.06.045.0041.001	MINERIOS FURQUIM LTDA	TIRIRICA	DOS MINERIOS	SN
56766	Unidade	01.00.06.045.0124.001	MINERIOS FURQUIM LTDA	TIRIRICA	DOS MINERIOS	552
56774	Unidade	01.00.06.009.0240.001	ESPOLIO DE JOSE MULLER TABORDA	TACANICA	TEOFILO OTONI	183
56782	Unidade	01.00.01.007.0008.001	ZILMA SILVEIRA DE SOUZA	Centro	FLAVIO JOHNSSON	87
56790	Unidade	01.00.01.007.0019.001	ALBALIGE DE SOUZA BONTORIN	Centro	FLAVIO JOHNSSON	87
56804	Unidade	01.00.01.007.0031.001	MARIA LUISA DE SOUSA GONÇALVES	Centro	FLAVIO JOHNSSON	SN
56812	Unidade	01.00.01.007.0043.001	NAIAN MERI JOHNSSON	Centro	FLAVIO JOHNSSON	123
56820	Unidade	01.00.04.013.0094.001	MARIA COSTA LAPOLLA	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	150
56839	Unidade	01.00.04.013.0114.001	PEDRO FONTOURA FARIA	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	160
56847	Unidade	01.00.03.128.0025.001	ANTONIO PRESTES RIBAS	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	392
56855	Unidade	03.00.01.083.0094.001	EDINEI GEFFER	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	SN
56863	Unidade	01.00.03.100.0025.001	JOAO MARIA DAS NEVES	VILA NODARI I	SVO DE PASSAGEM	20
56871	Unidade	01.00.03.182.0053.001	EDSON LUIZ MONTEIRO PINTO	VILA NODARI I	ITALIA	101
56880	Unidade	01.00.03.182.0020.001	JOSE CARLOS DE MEDEIROS	VILA NODARI I	CHILE	151
56898	Unidade	01.00.03.183.0026.001	NILSON JOSE RIBEIRO DA ROSA	VILA NODARI I	ITALIA	SN
56901	Unidade	01.00.03.183.0066.001	CLAUDIO ROMANO	VILA NODARI I	ITALIA	92
56910	Unidade	03.00.01.079.0040.001	LAIRI MACHADO	SANTARIA	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	60
56928	Unidade	01.00.02.008.0298.001	JOSE CARLOS CAMARGO FILHO	NATANIA	PADRE RIBEIRO	300
56936	Terreno	01.00.04.005.0456	VANDERSON CALEBE CARDOSO DE CRISTO	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	SN
56944	Unidade	01.00.03.161.0012.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	191
56952	Unidade	01.00.03.140.0141.001	ORLANDO ABEL LEMES DA ROSA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	93
56960	Unidade	01.00.03.150.0064.001	TEREZINHA CHIBIOR DE LARA BINI	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
56987	Unidade	01.00.06.002.0199.001	JURI JOSE DO NASCIMENTO	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	54
56995	Unidade	01.00.03.126.0210.001	RAFAEL LEMOS TOPPEL	SANTA TEREZINHA II	EDUARDO ALVES RIBEIRO	47
57002	Unidade	01.00.04.038.0195.001	SALVADOR RIBEIRO ARTIGAS	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	50
57010	Unidade	01.00.04.053.0018.001	JOAO ARAMIS COSTA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	316
57029	Unidade	01.00.04.053.0018.002	JUSIMARA DOS SANTOS	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	316
57037	Unidade	01.00.04.053.0036.001	NELSON LUIZ COSTA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	330
57045	Unidade	01.00.04.053.0036.002	NELSON LUIZ COSTA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	330
57053	Unidade	01.00.03.116.0313.001	REGIANE NOVAK WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	404
57061	Terreno	01.00.03.181.0033	RUBENS BEZERRA	VILA NODARI I	CHILE	SN
57070	Unidade	01.00.03.181.0047.001	RIVAIR PORTES DE FRANCA	VILA NODARI I	CHILE	SN
57088	Unidade	01.00.03.181.0061.001	SIRLEI DO ROCIO DA SILVA DE FARIA	VILA NODARI I	CHILE	85
57096	Terreno	01.00.03.181.0075	GLADENILSON MONTEIRO PINTO	VILA NODARI I	CHILE	90
57100	Unidade	01.00.03.181.0089.001	SANZER CRISTINA DUARTE BUENO	VILA NODARI I	CHILE	56
57126	Unidade	01.00.03.181.0102.001	JOAO ALTAIR GASPARIM	VILA NODARI I	CHILE	68
57134	Unidade	01.00.03.181.0116.001	EZEQUIAS FARIA CORDEIRO	VILA NODARI I	CHILE	97
57142	Terreno	01.00.03.181.0130	OSEIAS DE SOUZA FRANCA	VILA NODARI I	CHILE	86
57150	Unidade	01.00.03.183.0013.001	ROSA GASPARIN	VILA NODARI I	ITALIA	68
57177	Unidade	01.00.03.159.0019.001	ROSILDA DO ROSARIO CAVALLI STOCKO	JAD SANTO ANTONIO	ACRE	76
57185	Unidade	01.00.01.054.0126.001	JANDERSON ANTONIO BARROS TEIXEIRA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	550
57193	Unidade	01.00.03.180.0022.001	GESANA JUVINSKI	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	151
57207	Unidade	01.00.03.180.0036.001	ROSA PINTO JUVINSKI	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	151
57215	Unidade	01.00.03.180.0047.001	PEDRO SANTANA BARBOSA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	181
57223	Unidade	01.00.03.180.0060.001	GERMANO VAN RAY	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	168
57231	Unidade	01.00.03.138.0074.001	NALSIRA MACHADO DE BONFIM SILVA	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
57240	Unidade	01.00.01.009.0144.001	ESPOLIO DE ORLANDO CECCON	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	159
57258	Unidade	01.00.03.092.0398.001	ALAOR PORTES	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	51
57266	Unidade	01.00.03.092.0448.001	ZERZO LUIS PORTES	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	74
57274	Unidade	01.00.03.092.0461.001	MARIA PORTES RIBEIRO	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	SN
57282	Unidade	01.00.03.092.0474.001	MARIA PORTES RIBEIRO	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	SN
57290	Terreno	01.00.03.092.0487	MARIA PORTES RIBEIRO	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	SN
57304	Terreno	01.00.03.092.0500	SERAFINA DE JESUS PORTES	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	SN
57312	Terreno	01.00.03.092.0512	SERAFINA DE JESUS PORTES	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	SN
57320	Unidade	03.00.01.084.0025.001	DIONATAN RIBEIRO STRESSER	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	SN
57321	Unidade	01.00.03.018.0018.001	AMAURI RIBEIRO DE CRISTO	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	137
57322	Unidade	01.00.01.020.0229.001	ANA MARIA DE SA SARNICK	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	184
57323	Unidade	01.00.03.092.0165.001	ADEJAIR REGINALDO SANTANA FARIA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	18
57324	Unidade	03.00.01.084.0011.001	ERONEI GEFFER	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	197

57325	Terreno	01.00.06.039.0059	ROBSON CARLOS RAMOS FRANCO	VILA RICARDA	DORVALINA	SN
					FRANCO DE ASSUNÇÃO	
57326	Unidade	01.00.02.018.0015.001	LUIZ AMAURI FARIA DE LARA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	345
57327	Unidade	01.00.02.018.0031.001	ELOIR DOS SANTOS	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	339
57328	Unidade	01.00.02.150.0165.001	JOAQUIM DA SILVA BUENO	MADRE	JOAO FROMA	SN
57329	Unidade	01.00.02.038.0231.001	ELOIR DE FRANCA LEITE	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	93
57330	Unidade	01.00.02.013.0298.001	THALES CONSTANTINO ROCCO RUBINI	NATANIA	JOSE BONIFACIO	19
57331	Unidade	01.00.02.013.0298.002	PEDRO RENATO TONIOLO	NATANIA	JOSE BONIFACIO	96
57332	Unidade	01.00.02.013.0298.003	PEDRO RENATO TONIOLO	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	112
57333	Unidade	01.00.02.013.0298.004	PEDRO RENATO TONIOLO	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	112
57334	Unidade	01.00.02.013.0298.005	ALMIR TADEU PUQUEVICZ	NATANIA	JOSE BONIFACIO	19
57335	Unidade	01.00.02.013.0298.006	PEDRO RENATO TONIOLO	NATANIA	JOSE BONIFACIO	19
57336	Unidade	01.00.03.131.0053.001	OSNI MATOSO DE BARROS	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57337	Unidade	01.00.03.131.0065.001	PAULO JOSE GAMELAS FERREIRA	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57338	Unidade	01.00.03.131.0090.001	NEIVA SILVESTRO	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57339	Unidade	01.00.03.131.0103.001	LILIAN DE FATIMA SIQUEIRA	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	81
57340	Unidade	01.00.03.131.0115.001	IRON ROGER SANTIAGO DO VALE	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57341	Unidade	01.00.03.131.0128.001	ANA MARIA ALVES DE ARAUJO RODRIGUES	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	
57342	Unidade	01.00.03.131.0140.001	ANDREIA DOS SANTOS RIBEIRO	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57343	Unidade	01.00.03.131.0153.001	DAVINA BUENO DE FARIA PINTO	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	33
57344	Unidade	01.00.03.131.0165.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57345	Unidade	01.00.03.131.0178.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	87
57346	Unidade	01.00.03.131.0190.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	91
57347	Unidade	01.00.03.131.0203.001	JOSÉ CORDEIRO DE ALMEIDA	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	73
57348	Unidade	01.00.03.131.0218.001	ANALIA PRESTES DE SOUSA	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57349	Unidade	01.00.03.131.0218.002	ANALIA PRESTES DE SOUSA	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57350	Unidade	01.00.03.131.0218.003	ANALIA PRESTES DE SOUSA	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57351	Unidade	01.00.03.131.0233.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57352	Unidade	01.00.03.131.0248.001	JORGE NOBREGA	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	51
57353	Unidade	01.00.03.131.0298.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
57354	Unidade	01.00.03.132.0055.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57355	Unidade	01.00.03.132.0070.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57356	Unidade	01.00.03.132.0085.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57357	Unidade	01.00.03.132.0100.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57358	Unidade	01.00.03.132.0115.001	JOSIAS CORDEIRO	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57359	Unidade	01.00.03.132.0130.001	RENATE ENGEL SCHWARTZ	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57360	Unidade	01.00.03.132.0145.001	RENATE ENGEL SCHWARTZ	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57361	Unidade	01.00.03.132.0160.001	DANIEL BOMFIM FARIA	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57362	Unidade	01.00.03.132.0213.001	NAGIAN RAFAEL ELIAS	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57363	Unidade	01.00.03.133.0053.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	BARBARA LECHINSKI	SN
57364	Unidade	01.00.03.133.0068.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	BARBARA LECHINSKI	SN
57365	Unidade	01.00.03.133.0083.001	NICANOR MARQUES DOS SANTOS	JAD ALBARANA	BARBARA LECHINSKI	485
57366	Unidade	01.00.03.133.0098.001	ANGELO DO CARMO TABORDA RIBAS	JAD ALBARANA	BARBARA LECHINSKI	463
57367	Unidade	01.00.03.133.0113.001	LAERTES CORDEIRO DE BOAVENTURA	JAD ALBARANA	BARBARA LECHINSKI	455
57368	Unidade	01.00.03.133.0128.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	BARBARA LECHINSKI	SN
57369	Unidade	01.00.03.133.0182.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	BARBARA LECHINSKI	SN
57370	Unidade	01.00.03.134.0270.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57371	Unidade	01.00.03.135.0032.001	JAMUR COSTA ROSA	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
57372	Unidade	01.00.03.135.0094.001	JOSE LESNIOVISKI	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	1001
57373	Unidade	01.00.03.135.0109.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
57374	Unidade	01.00.03.135.0125.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
57375	Unidade	01.00.03.135.0140.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
57376	Unidade	01.00.03.135.0155.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
57377	Unidade	01.00.03.135.0171.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
57378	Unidade	01.00.03.135.0186.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
57379	Unidade	01.00.03.135.0202.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
57380	Unidade	01.00.03.135.0217.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
57381	Unidade	01.00.03.135.0276.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN

57382	Unidade	01.00.03.135.0334.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
57383	Unidade	01.00.03.135.0349.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
57384	Unidade	01.00.03.135.0364.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
57385	Unidade	01.00.03.135.0379.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
57386	Unidade	01.00.03.135.0394.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
57387	Unidade	01.00.03.135.0409.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
57388	Unidade	01.00.03.135.0424.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
57389	Unidade	01.00.03.135.0439.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
57390	Unidade	01.00.03.135.0454.001	JAMUR COSTA ROSA	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
57391	Unidade	01.00.03.136.0027.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
57392	Unidade	01.00.03.136.0074.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
57393	Unidade	01.00.03.136.0089.001	SEBASTIÃO PEREIRA VANES	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
57394	Unidade	01.00.03.136.0089.002	SEBASTIÃO PEREIRA VANES	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	133
57395	Unidade	01.00.03.136.0119.001	MARIA DA LUZ MACHADO	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	107
57396	Unidade	01.00.03.136.0134.001	LUIZ CLAUDIO BORBA	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	95
57397	Unidade	01.00.03.136.0149.001	LUIZ CLAUDIO BORBA	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	81
57398	Unidade	01.00.03.136.0164.001	JOELSON DE CASTRO ROSA	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
57399	Unidade	01.00.03.136.0179.001	LAUDAIR PEDROSO	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	43
57400	Unidade	01.00.03.136.0194.001	ALCEU ANTONIO DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	35
57401	Unidade	01.00.03.136.0241.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
57402	Unidade	01.00.03.136.0288.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	SN
57403	Unidade	01.00.03.136.0303.001	ENERILSON GONÇALVES	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	36
57404	Unidade	01.00.03.136.0318.001	ELCIO LUIZ SANTANA	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	44
57405	Unidade	01.00.03.136.0333.001	MARCELO FITZ	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	82
57406	Unidade	01.00.03.136.0348.001	ELIANE LOPES	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	86
57407	Unidade	01.00.03.136.0363.001	ERONDINA ROSA DE JESUS	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	96
57408	Unidade	01.00.03.136.0378.001	ALEANDRO DO CARMO RIBEIRO	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	108
57409	Unidade	01.00.03.136.0393.001	LINEU PRADO	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	116
57410	Unidade	01.00.03.136.0408.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	134
57411	Unidade	01.00.03.136.0408.002	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	134
57412	Unidade	01.00.03.137.0027.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
57413	Unidade	01.00.03.137.0074.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
57414	Unidade	01.00.03.137.0089.001	VITOR LUCIANO DE ATAIDE	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	SN
57415	Unidade	01.00.03.137.0104.001	EVANDRO LUCIO COSTA FARIA	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	SN
57416	Unidade	01.00.03.137.0104.002	EVANDRO LUCIO COSTA FARIA	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	115
57417	Unidade	01.00.03.137.0119.001	GEDICLEIA SANTOS DO NASCIMENTO	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	107
57418	Unidade	01.00.03.137.0134.001	DANIELE DO NASCIMENTO ADRIANO	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	95
57419	Unidade	01.00.03.137.0149.001	LINEU PRADO	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	SN
57420	Unidade	01.00.03.137.0164.001	CLAUDENIR FARIA	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	65
57421	Unidade	01.00.03.137.0179.001	RAFAEL DONISETE DE AVILA	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	SN
57422	Unidade	01.00.03.137.0194.001	RAFAEL DONISETE DE AVILA	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	SN
57423	Unidade	01.00.03.137.0241.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	SN
57424	Unidade	01.00.03.137.0288.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	SN
57425	Unidade	01.00.03.137.0303.001	JUCIMARA JOSE DOBRILA	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	SN
57426	Unidade	01.00.03.137.0318.001	EVERTON JOSE SILVA	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	44
57427	Unidade	01.00.03.137.0333.001	ALESSANDRO WANDERLEY BACH	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	64
57428	Unidade	01.00.03.137.0348.001	JOÃO BATISTA	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	80
57429	Unidade	01.00.03.137.0363.001	NIZAEL DE PAULA TRINDADE	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	96
57430	Unidade	01.00.03.137.0378.001	MOACIR JOSE NAZARIO	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	86
57431	Unidade	01.00.03.137.0393.001	OZIMO COSTA PEREIRA	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	SN
57432	Unidade	01.00.03.137.0408.001	SEBASTIAO DEODORO DE MELO NETO	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	134
57433	Unidade	01.00.03.137.0408.002	SEBASTIAO DEODORO DE MELO NETO	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	134
57434	Unidade	01.00.03.138.0027.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
57435	Unidade	01.00.03.138.0089.001	JOEL GONÇALVES	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	137
57436	Unidade	01.00.03.138.0089.002	GERUSY GONCALVES GOMES	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	137
57437	Unidade	01.00.03.138.0104.001	ANA FLAVIA DE CASTRO	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	SN
57438	Unidade	01.00.03.138.0119.001	JOCIMARA FARIA FRANÇA	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	111
57439	Unidade	01.00.03.138.0134.001	FERNANDO GONCALVES	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	SN
57440	Unidade	01.00.03.138.0149.001	LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	85

57441	Unidade	01.00.03.138.0164.001	RENI DA APARECIDA LOURENÇO	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	65
57442	Unidade	01.00.03.138.0179.001	ROSILENE DA APARECIDA DE RAMOS	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	55
57443	Unidade	01.00.03.138.0194.001	IVONETE TEREZINHA CORDEIRO MACHADO	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	37
57444	Unidade	01.00.03.138.0241.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	SN
57445	Unidade	01.00.03.138.0288.001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
57446	Unidade	01.00.03.138.0303.001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
57447	Unidade	01.00.03.138.0318.001	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	44
57448	Unidade	01.00.03.138.0333.001	CLARICE NEVES COIMBRA	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	64
57449	Unidade	01.00.03.138.0348.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	84
57450	Unidade	01.00.03.138.0363.001	EMERSON PEREIRA	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	92
57451	Unidade	01.00.03.138.0378.001	NERLI GEFER DE FREITAS	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
57452	Unidade	01.00.03.138.0393.001	ADONIAS SIQUEIRA DA ROCHA	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
57453	Unidade	01.00.03.138.0408.001	ALIR DE JESUS RIBEIRO	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	138
57454	Unidade	01.00.03.139.0027.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
57455	Unidade	01.00.03.139.0074.001	VALDENIR DE JESUS ANDRADE	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	
57456	Unidade	01.00.03.139.0089.001	ABILIO DE FRANÇA	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	137
57457	Unidade	01.00.03.139.0104.001	DIRLEI GALDINO PIRES	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	115
57458	Unidade	01.00.03.139.0119.001	NEUSA GRUMONT	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	103
57459	Unidade	01.00.03.139.0134.001	ALTEVIR GRUMONT	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	91
57460	Unidade	01.00.03.139.0149.001	RENATO DE CASTRO	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	81
57461	Unidade	01.00.03.139.0164.001	NEUSA FERREIRA DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	102
57462	Unidade	01.00.03.139.0179.001	EVERTON DO VALE	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
57463	Unidade	01.00.03.139.0194.001	JANETE APARECIDA DE PONTES	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	35
57464	Unidade	01.00.03.139.0241.001	IRON ROGER SANTIAGO DO VALE	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
57465	Unidade	01.00.03.139.0288.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	SN
57466	Unidade	01.00.03.139.0303.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	38
57467	Unidade	01.00.03.139.0318.001	ELIANE TEREZINHA FARIA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	SN
57468	Unidade	01.00.03.139.0333.001	ADRIANE DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	66
57469	Unidade	01.00.03.139.0340.001	ADILSON PEREIRA DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	82
57470	Unidade	01.00.03.139.0348.001	JESSICA APARECIDA DE LARA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	82
57471	Unidade	01.00.03.139.0363.001	ELIZIANE APARECIDA RIBEIRO	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	94
57472	Unidade	01.00.03.139.0378.001	ADEMIR ANTONIO RIBEIRO	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	110
57473	Unidade	01.00.03.139.0393.001	ANTONIO MARCOS DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	118
57474	Unidade	01.00.03.139.0408.001	DALZIRA DIAS ALVES	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	136
57475	Unidade	01.00.03.139.0408.003	DALZIRA DIAS ALVES	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	136
57476	Unidade	01.00.03.140.0027.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
57477	Unidade	01.00.03.140.0073.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
57478	Unidade	01.00.03.140.0087.001	ARNALDO FERREIRA DE FRANÇA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	153
57479	Unidade	01.00.03.140.0100.001	ROZILDA DOS SANTOS VAZ DE FARIAS	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	SN
57480	Unidade	01.00.03.140.0114.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	SN
57481	Unidade	01.00.03.140.0127.001	JOAREZ CAVALHEIRO	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	105
57482	Unidade	01.00.03.140.0141.002	TEREZA RAQUEL BRAGA SANTOS	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	93
57483	Unidade	01.00.03.140.0141.003	DILOI FERMINO	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	93
57484	Unidade	01.00.03.140.0154.001	TIAGO VITIRINO DE LIMA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	83
57485	Unidade	01.00.03.140.0168.001	NALSIRA MACHADO DE BONFIM SILVA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	67
57486	Unidade	01.00.03.140.0181.001	JORGE DE OLIVEIRA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	43
57487	Unidade	01.00.03.140.0195.001	MARLI PINHEIRO DA LUZ DE CRISTO	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	37
57488	Unidade	01.00.03.140.0241.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	SN
57489	Unidade	01.00.03.140.0287.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	CORRUIRA	SN
57490	Unidade	01.00.03.140.0301.001	ROZENO IRINEU VIEIRA	JAD ALBARANA	CORRUIRA	36
57491	Unidade	01.00.03.140.0301.002	ROZENO IRINEU VIEIRA	JAD ALBARANA	CORRUIRA	36
57492	Unidade	01.00.03.140.0301.003	ROZENO IRINEU VIEIRA	JAD ALBARANA	CORRUIRA	36
57493	Unidade	01.00.03.140.0314.001	ALINE GARCIA VAZ	JAD ALBARANA	CORRUIRA	44
57494	Unidade	01.00.03.140.0328.001	VERIDIANE DOS SANTOS PINTO	JAD ALBARANA	CORRUIRA	64
57495	Unidade	01.00.03.140.0341.001	ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA	JAD ALBARANA	CORRUIRA	256
57496	Unidade	01.00.03.140.0355.002	JETSON VENANCIO DIAS	JAD ALBARANA	CORRUIRA	96A
57497	Unidade	01.00.03.140.0355.003	ANA JESSICA KRUGER	JAD ALBARANA	CORRUIRA	SN
57498	Unidade	01.00.03.140.0382.001	JOAO SERGIO MARQUES VELOSO	JAD ALBARANA	CORRUIRA	SN
57499	Unidade	01.00.03.140.0395.001	CARMELIA SANTETTI	JAD ALBARANA	CORRUIRA	134
57500	Unidade	01.00.03.140.0409.001	SANDRO FERREIRA	JAD ALBARANA	CORRUIRA	SN

57502	Unidade	01.00.03.141.0027.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
57503	Unidade	01.00.03.141.0073.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
57504	Unidade	01.00.03.141.0241.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57505	Unidade	01.00.03.141.0287.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
57506	Unidade	01.00.03.141.0301.001	CLEVERSON GEFFER	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
57507	Unidade	01.00.03.141.0314.001	DIONATAN VINICIUS ROSAS	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	52
57508	Unidade	01.00.03.141.0328.001	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	64
57509	Unidade	01.00.03.141.0341.001	NILSON EDUARDO OLIVEIRA ASSIS	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	80
57510	Unidade	01.00.03.141.0355.001	MARCIO JOSE TEIXEIRA	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
57511	Unidade	01.00.03.141.0368.001	JAMERSON MARTINS DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	108
57512	Unidade	01.00.03.141.0382.001	LAURIELI BUENO DA ROCHA	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	116
57513	Unidade	01.00.03.141.0395.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
57514	Unidade	01.00.03.141.0409.001	BRUNA CRISTINE JOVINSKI DE FREITAS	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
57515	Unidade	01.00.03.146.0026.001	KRYSTIN ENGEL SCHWARTZ EIRELI	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
57516	Unidade	01.00.03.146.0066.001	KRYSTIN ENGEL SCHWARTZ EIRELI	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
57517	Unidade	01.00.03.146.0081.001	KRYSTIN ENGEL SCHWARTZ EIRELI	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
57518	Unidade	01.00.03.146.0096.001	KRYSTIN ENGEL SCHWARTZ EIRELI	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	36
57519	Unidade	01.00.03.146.0111.001	KRYSTIN ENGEL SCHWARTZ EIRELI	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
57520	Unidade	01.00.03.146.0158.001	KRYSTIN ENGEL SCHWARTZ EIRELI	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
57521	Unidade	01.00.03.146.0173.001	KRYSTIN ENGEL SCHWARTZ EIRELI	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
57522	Unidade	01.00.03.146.0208.001	KRYSTIN ENGEL SCHWARTZ EIRELI	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
57523	Unidade	01.00.03.147.0026.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
57524	Unidade	01.00.03.147.0041.001	VAGNER LEANDRO NAZARIO	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
57525	Terreno	01.00.03.147.0056	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
57526	Unidade	01.00.03.147.0103.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
57527	Unidade	01.00.03.147.0150.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
57528	Unidade	01.00.03.147.0165.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	SN
57529	Unidade	01.00.03.147.0180.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	SN
57530	Unidade	01.00.03.147.0204.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	258
57532	Unidade	01.00.03.149.0018.001	ZORAIDE ELIAS DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	SN
57533	Unidade	01.00.03.149.0018.002	ZORAIDE ELIAS DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	SN
57534	Unidade	01.00.03.149.0018.003	ZORAIDE ELIAS DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	SN
57535	Unidade	01.00.03.149.0034.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	SN
57536	Unidade	01.00.03.149.0049.001	EVAIR PLISKEVISKI PAULA	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	263
57537	Unidade	01.00.03.149.0064.001	ARIELSON SCHENEIDER CORDEIRO	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	255
57538	Unidade	01.00.03.149.0079.001	VAGNER LEANDRO NAZARIO	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	227
57539	Unidade	01.00.03.149.0094.001	MARCOS STRESSER DE JESUS	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	223
57540	Unidade	01.00.03.149.0109.001	JOAO ALBERTO SCHMIDT	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	SN
57541	Unidade	01.00.03.149.0156.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
57542	Unidade	01.00.03.149.0203.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
57543	Unidade	01.00.03.149.0218.001	VALDIR DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	214
57544	Unidade	01.00.03.149.0233.001	PEDRO MARTINS RIBEIRO	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	226
57545	Unidade	01.00.03.149.0248.001	KELLER RICARDO MENDONCA	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	236
57546	Unidade	01.00.03.149.0263.001	EZEQUIEL CARMO DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	256
57547	Unidade	01.00.03.149.0278.001	CIDA MARA COSTA	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
57548	Unidade	01.00.03.149.0295.001	SANEPAR CIA. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
57549	Unidade	01.00.03.150.0019.001	SANEPAR CIA. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
57550	Unidade	01.00.03.150.0034.001	SAMOEL CORDEIRO BATISTA	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
57551	Unidade	01.00.03.150.0049.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	249
57552	Unidade	01.00.03.150.0079.001	SIRLENE MARTINS COIMBRA SCHENEIDER	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	225
57553	Unidade	01.00.03.150.0082.001	PETERSON TABORDA RIBAS	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	207
57554	Unidade	01.00.03.150.0094.001	AMADO FELIX VAZ	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	207
57555	Unidade	01.00.03.150.0141.001	DALZIRA DIAS ALVES	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	191
57556	Unidade	01.00.03.150.0141.002	DALZIRA DIAS ALVES	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	191
57557	Unidade	01.00.03.150.0141.003	DALZIRA DIAS ALVES	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	191
57558	Unidade	01.00.03.150.0154.001	EUDEMIR MAGI GEFFER	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	192
57559	Unidade	01.00.03.150.0188.001	NEUSA CORDEIRO DE FARIA	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
57560	Unidade	01.00.03.150.0203.001	ANTONIO MARCOS DE BARROS	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	212
57561	Unidade	01.00.03.150.0203.002	ANTONIO MARCOS DE BARROS	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	212
57562	Unidade	01.00.03.150.0218.001	FERNADO IGNACIO	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	SN

57563	Unidade	01.00.03.150.0233.001	NEREU FRANCISCO MARCAL DE MATOS	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	238
57564	Unidade	01.00.03.150.0248.001	ROSANGELA BOMFIM	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	254
57565	Unidade	01.00.03.150.0263.001	CIDA MARA COSTA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	SN
57566	Unidade	01.00.03.150.0278.001	CIDA MARA COSTA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	SN
57567	Unidade	01.00.03.150.0301.001	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	SN
57568	Unidade	01.00.03.139.0408.002	DALZIRA DIAS ALVES	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	136
57569	Terreno	01.00.01.006.0265	MARIA ISABEL ROCHA RODRIGUES	Centro	Horacy Santos	SN
57570	Terreno	01.00.01.006.0261	ANTONIO CARLOS ROCHA	Centro	Horacy Santos	SN
57571	Terreno	01.00.01.006.0263	MARILENE DO ROCIO ROCHA	Centro	Horacy Santos	SN
57572	Unidade	01.00.01.006.0279.002	AMAURI CEZAR ROCHA	Centro	Horacy Santos	285
57573	Unidade	01.00.01.006.0279.003	ARI JOSE ROCHA	Centro	Horacy Santos	285
57574	Unidade	01.00.02.161.0033.001	JOAQUIM MATIAS DO SANTOS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	27A
57575	Unidade	01.00.02.161.0047.001	JADIR RODRIGUES PRESTES	VILA COSTA	MARIA COSTA CASTRO	44
57576	Unidade	01.00.02.161.0103.001	DAVI RODRIGUES DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	17
57577	Unidade	01.00.02.161.0117.001	ANTONIO DEOLINDO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	SN
57578	Unidade	01.00.02.161.0131.001	HELIO ALVES DE CAMARGO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	SN
57579	Unidade	01.00.02.161.0176.001	NEREI TABORDA DOS REIS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	99
57580	Unidade	01.00.02.161.0188.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	55
57581	Unidade	01.00.02.161.0200.001	DELZINA RIBEIRO	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	13
57582	Unidade	01.00.02.161.0245.001	JOSE ALDERICO PRESTES	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	64A
57583	Unidade	01.00.02.161.0259.001	SOELI MATIAS DOS SANTOS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	60
57584	Unidade	01.00.02.161.0273.001	ANTONIO DEOLINDO	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
57585	Unidade	01.00.02.161.0287.001	ACIR DE JESUS PRESTES	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
57586	Unidade	01.00.02.161.0301.001	ANTONIO RODRIGUES PEREIRA	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	44
57587	Unidade	01.00.02.162.0040.001	TIAGO RODRIGO DOS SANTOS	VILA COSTA	MARIA COSTA CASTRO	72
57588	Unidade	01.00.02.162.0087.001	ANTONINHO PRESTES	VILA COSTA	ALICE COSTA	56
57589	Unidade	01.00.02.162.0099.001	CEZAR CORDEIRO DE BONFIM	VILA COSTA	ALICE COSTA	237
57590	Unidade	01.00.02.162.0159.001	MANOEL DOS SANTOS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	232
57591	Unidade	01.00.02.162.0174.001	MIGUEL PEREIRA FONTOURA	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	196
57592	Unidade	01.00.02.162.0219.001	LEISIANE GONÇALVES DE FRANÇA	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	75
57593	Unidade	01.00.02.162.0231.001	DARCI DE PAULA CORDEIRO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	SN
57594	Unidade	01.00.02.162.0243.001	TEREZA BUENO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	290
57595	Unidade	01.00.02.162.0255.001	VILSON CAMARGO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	SN
57596	Unidade	01.00.02.163.0285.001	TEREZA DE FARIA	VILA COSTA	ALICE COSTA	SN
57597	Unidade	01.00.02.163.0105.001	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	10
57598	Unidade	01.00.02.163.0117.001	JOAQUIM BUENO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	16
57599	Unidade	01.00.02.163.0129.001	JOSE DOS SANTOS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	20
57600	Unidade	01.00.02.163.0141.001	IVANIR SANTOS ROSA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	26
57601	Unidade	01.00.02.163.0186.001	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	100
57602	Unidade	01.00.02.163.0201.001	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	100
57603	Unidade	01.00.02.163.0216.001	CARLOS ADEL SOUZA	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	35
57604	Unidade	01.00.02.163.0261.001	DOMINGOS DE CAMARGO	VILA COSTA	ALICE COSTA	11
57605	Unidade	01.00.02.163.0273.001	CARLOS VAZ	VILA COSTA	ALICE COSTA	33
57606	Unidade	01.00.02.164.0015.001	JOCIANE PORTE DE BARROS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	214
57607	Unidade	01.00.02.164.0060.001	FABIO RODRIGUES	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	SN
57608	Unidade	01.00.02.164.0072.001	ALAOR PONTES	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
57609	Unidade	01.00.02.164.0084.001	TEREZINHA GARCIA DE ARAUJO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	18
57610	Unidade	01.00.02.164.0096.001	JUAREZ MACHADO LEITE	VILA COSTA	ERNANI COSTA	09
57611	Unidade	01.00.02.164.0108.001	JUAREZ MACHADO LEITE	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
57612	Unidade	01.00.02.164.0120.001	LAERCIO MACHADO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
57613	Unidade	01.00.02.164.0132.001	DENILSON MOREIRA DA MOTA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	36
57614	Unidade	01.00.02.164.0144.001	GILMARA PINTO DOS SANTOS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	05
57615	Unidade	01.00.02.164.0153.001	NEREI JOSE DE FARIA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
57616	Unidade	01.00.02.165.0012.001	FLORISVAL VELOSO	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57617	Unidade	01.00.02.165.0065.001	VALDELINA TABORDA DOS REIS RIBAS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	115
57618	Unidade	01.00.02.165.0077.001	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	109
57619	Unidade	01.00.02.165.0089.001	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	95
57620	Unidade	01.00.02.165.0101.001	JEFFERSON ALVES DUARTE	VILA COSTA	ERNANI COSTA	87
57621	Unidade	01.00.02.165.0113.001	TEREZA DE FARIA TIMOTEO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
57622	Unidade	01.00.02.165.0125.001	JEFFERSON ALVES DUARTE	VILA COSTA	ERNANI COSTA	79
57623	Unidade	01.00.02.165.0137.001	ORLANDO ILARIO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN

57624	Unidade	01.00.02.165.0149.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
57625	Unidade	01.00.02.165.0161.001	AMAURI DE PONTES	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
57626	Unidade	01.00.02.165.0173.001	JOSE RAMOS CAMARGO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	11
57627	Unidade	01.00.02.165.0185.001	LEONARDO RAMOS DE CAMARGO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	59
57628	Unidade	01.00.02.165.0197.001	ELIEL BUENO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	203
57629	Unidade	01.00.02.165.0209.001	DIVONEI BUENO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	175
57630	Unidade	01.00.02.165.0221.001	NAGIBE JUSTINO DA PAIXAO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	365
57631	Unidade	01.00.02.165.0233.001	DAVI GEFFER	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
57632	Unidade	01.00.02.165.0283.001	DAVI GEFFER	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	17
57633	Unidade	01.00.02.166.0015.001	GILDA DA APARECIDA COSTA CORDEIRO DA LUZ	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	150
57634	Unidade	01.00.02.166.0030.001	OSMAR DE JESUS COUTINHO	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	114
57635	Unidade	01.00.02.166.0045.001	DONITA ARTIGAS DE MIRANDA LARA	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	126
57636	Unidade	01.00.02.166.0095.001	JOAQUIM DE JESUS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	128
57637	Unidade	01.00.02.166.0107.001	CONCEICAO BUENO DE FARIA SANTOS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
57638	Unidade	01.00.02.166.0119.001	ALTAMIRO BOENO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	50
57639	Unidade	01.00.02.166.0131.001	MARIA JOSE DOS SANTOS FARIA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	54
57640	Unidade	01.00.02.166.0143.001	ARIELSON BOENO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	60
57641	Unidade	01.00.02.166.0155.001	JOSE DO NASCIMENTO VAZ	VILA COSTA	ERNANI COSTA	61
57642	Unidade	01.00.02.166.0167.001	DAVI FLORENCIO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	62
57643	Unidade	01.00.02.166.0179.001	JOSE GARCIA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
57644	Unidade	01.00.02.166.0191.001	ADINOR DOS SANTOS FRANÇA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	64
57645	Unidade	01.00.02.166.0203.001	LENI TIMOTEO ELIAS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	80
57646	Unidade	01.00.02.166.0215.001	ROSELI APARECIDA TIMOTEO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	85
57647	Unidade	01.00.02.166.0227.001	JACY DE SOUZA OLIVEIRA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
57648	Unidade	01.00.02.166.0239.001	JOAO NILDO STRESSER DE BONFIM	VILA COSTA	ERNANI COSTA	102
57649	Unidade	01.00.02.166.0251.001	CLEUSA DE FATIMA MARQUES SANTOS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	112
57650	Unidade	01.00.02.166.0263.001	CARLINO MARQUES	VILA COSTA	ERNANI COSTA	110
57651	Unidade	01.00.02.166.0313.001	IVO CORDEIRO DE FARIA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	45
57652	Unidade	01.00.02.166.0328.001	CARLINO MARQUES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	547
57653	Unidade	01.00.02.166.0343.001	ROSANA GRUMONT	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	131
57654	Unidade	01.00.02.166.0393.001	MARGARIDA BUENO TABORDA	VILA COSTA	ALICE COSTA	23
57655	Unidade	01.00.02.166.0405.001	ETELVINA ARAUJO MACHADO	VILA COSTA	ALICE COSTA	117
57656	Unidade	01.00.02.166.0417.001	SIDERLEI JOSE DOS SANTOS	VILA COSTA	ALICE COSTA	74
57657	Unidade	01.00.02.166.0429.001	JOSE DA FONSECA	VILA COSTA	ALICE COSTA	249
57658	Unidade	01.00.02.166.0441.001	MARCIA APARECIDA DE FRANÇA	VILA COSTA	ALICE COSTA	98
57659	Unidade	01.00.02.166.0453.001	DANIEL TABORDA DOS REIS	VILA COSTA	ALICE COSTA	110
57660	Unidade	01.00.02.166.0465.001	EZEQUIEL BUENO	VILA COSTA	ALICE COSTA	213
57661	Unidade	01.00.02.166.0477.001	JOAO DE JESUS	VILA COSTA	ALICE COSTA	225
57662	Unidade	01.00.02.166.0489.001	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA	VILA COSTA	ALICE COSTA	146
57663	Unidade	01.00.02.166.0501.001	EUDES RAMOS CAMARGO	VILA COSTA	ALICE COSTA	158
57664	Unidade	01.00.02.166.0513.001	JOEL BUENO	VILA COSTA	ALICE COSTA	170
57665	Unidade	01.00.02.166.0525.001	JOANIR BOENO	VILA COSTA	ALICE COSTA	153
57666	Unidade	01.00.02.166.0537.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	ALICE COSTA	SN
57667	Unidade	01.00.02.166.0549.001	EZIEL BUENO	VILA COSTA	ALICE COSTA	167
57668	Unidade	01.00.02.166.0561.001	DEJAIR ANDRADE	VILA COSTA	ALICE COSTA	189
57669	Unidade	01.00.02.167.0015.001	VALDERI JOSE STRESSER	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	SN
57670	Unidade	01.00.02.167.0030.001	JEFERSON DOS SANTOS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	36
57671	Unidade	01.00.02.167.0045.001	ANALIA DO NASCIMENTO ROSA	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	108
57672	Unidade	01.00.02.167.0095.001	DERSON FERREIRA DOS SANTOS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	181
57673	Unidade	01.00.02.167.0107.001	JOAQUIM BENTO GONÇALVES	VILA COSTA	ALICE COSTA	148
57674	Unidade	01.00.02.167.0119.001	MARLENE DOS SANTOS	VILA COSTA	ALICE COSTA	192
57675	Unidade	01.00.02.167.0131.001	FERNANDA GONÇALVES	VILA COSTA	ALICE COSTA	172
57676	Unidade	01.00.02.167.0143.001	MARCIO JOSE DE FARIA	VILA COSTA	ALICE COSTA	168
57677	Unidade	01.00.02.167.0155.001	SANTOCLER CORDEIRO DOS SANTOS	VILA COSTA	ALICE COSTA	166
57678	Unidade	01.00.02.167.0167.001	ARIELSO DA SILVA PEREIRA	VILA COSTA	ALICE COSTA	138
57679	Unidade	01.00.02.167.0179.001	DERSON COUTINHO BUENO	VILA COSTA	ALICE COSTA	124
57680	Unidade	01.00.02.167.0191.001	JOAO MARIA FERNANDES	VILA COSTA	ALICE COSTA	SN
57681	Unidade	01.00.02.167.0203.001	ZAQUEU SOARES DE BONFIM	VILA COSTA	ALICE COSTA	113
57682	Unidade	01.00.02.167.0215.001	CLAUDETE COSTA CORDEIRO	VILA COSTA	ALICE COSTA	12
57683	Unidade	01.00.02.167.0227.001	EDSON LUIZ VAZ COUTINHO	VILA COSTA	ALICE COSTA	80

57684	Unidade	01.00.02.167.0239.001	NATANIEL RIBAS DO NASCIMENTO	VILA COSTA	ALICE COSTA	07
57685	Unidade	01.00.02.167.0251.001	LEILA FERREIRA	VILA COSTA	ALICE COSTA	51
57686	Unidade	01.00.02.167.0263.001	NERI DOS SANTOS VAZ	VILA COSTA	ALICE COSTA	SN
57687	Unidade	01.00.02.167.0313.001	JOSE CARLOS RIBEIRO	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	27
57688	Unidade	01.00.02.167.0328.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57689	Unidade	01.00.02.167.0343.001	ROQUE TABORDA FARIA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	18
57690	Unidade	01.00.02.167.0393.001	LINDAMIR DE PONTES	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	43
57691	Unidade	01.00.02.167.0405.001	ELOIR ELIAS DA LUZ	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	88
57692	Unidade	01.00.02.167.0417.001	MARCIANO FARIA CORDEIRO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	66
57693	Unidade	01.00.02.167.0429.001	VALDINIR PINTO RIBEIRO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	78
57694	Unidade	01.00.02.167.0441.001	VILMAR GONÇALVES	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	90
57695	Unidade	01.00.02.167.0453.001	ILTO LUIZ CUNICO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	102
57696	Unidade	01.00.02.167.0465.001	MARCIELE MATIAS BOAVENTURA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	124
57697	Unidade	01.00.02.167.0477.001	ADENILSON LINS VAZ DE PONTES	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	239
57698	Unidade	01.00.02.167.0489.001	ALTEVIR JOSE PEREIRA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	243
57699	Unidade	01.00.02.167.0501.001	DICINEI RODRIGUES	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	SN
57700	Unidade	01.00.02.167.0513.001	EZEQUIEL HARPS	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	186
57701	Unidade	01.00.02.167.0525.001	MARIELE RIBEIRO SCHENEIDER	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	184
57702	Unidade	01.00.02.167.0537.001	SILVIA APARECIDA MOREIRA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	186
57703	Unidade	01.00.02.167.0549.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	SN
57704	Unidade	01.00.02.167.0561.001	FABIANO DE LARA TABORDA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	206
57705	Unidade	01.00.02.168.0015.001	ERALDO GEREMIAS STRESSER	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	66
57706	Unidade	01.00.02.168.0027.001	JOZIEL RODRIGUES DOS SANTOS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	SN
57707	Unidade	01.00.02.168.0039.001	ELTON RODRIGUES DOS SANTOS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	216
57708	Unidade	01.00.02.168.0089.001	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	312
57709	Unidade	01.00.02.168.0103.001	JOEL MIRANDA DE CASTRO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	300
57710	Unidade	01.00.02.168.0117.001	JEFERSON DE MOURA E COSTA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	288
57711	Unidade	01.00.02.168.0131.001	ELUILDA STRESSER DE BOMFIM	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	162
57712	Unidade	01.00.02.168.0145.001	ELISANGELA APARECIDA FALCADE	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	156
57713	Unidade	01.00.02.168.0159.001	JAIR STRESSER	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	258
57714	Unidade	01.00.02.168.0173.001	SAMUEL ALVES DA SILVA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	240
57715	Unidade	01.00.02.168.0187.001	OSMAIR JOSE DONATO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	254
57716	Unidade	01.00.02.168.0201.001	ISMAEL MACHADO RIBEIRO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	550
57717	Unidade	01.00.02.168.0215.001	FRANCISCO CARLOS FRITCH JIUNIOR	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	53
57718	Unidade	01.00.02.168.0229.001	MARILDA DE FATIMA RODRIGUES SIMAO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	41
57719	Unidade	01.00.02.168.0243.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	SN
57720	Unidade	01.00.02.168.0257.001	ANGELINA MARINHO DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	05
57721	Unidade	01.00.02.168.0307.001	WELINTON MIGUEL PEDROSO DE MORAES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57722	Unidade	01.00.02.168.0319.001	WELINTON MIGUEL PEDROSO DE MORAES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57723	Unidade	01.00.02.168.0331.001	WELINTON MIGUEL PEDROSO DE MORAES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57724	Unidade	01.00.02.168.0381.001	WELINTON MIGUEL PEDROSO DE MORAES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57725	Unidade	01.00.02.168.0395.001	WELINTON MIGUEL PEDROSO DE MORAES	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
57726	Unidade	01.00.02.168.0409.001	MARIO TABORDA DOS REIS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	70
57727	Unidade	01.00.02.168.0423.001	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS BARROS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	82
57728	Unidade	01.00.02.168.0437.001	CARLITO STRESSER	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	94
57729	Unidade	01.00.02.168.0451.001	ROSENILDA COSTA ROSA	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
57730	Unidade	01.00.02.168.0465.001	ADILSON PACHECO ALVES	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	27
57731	Unidade	01.00.02.168.0479.001	TIAGO COSTA VAZ	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
57732	Unidade	01.00.02.168.0493.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	170
57733	Unidade	01.00.02.168.0507.001	ROSANA VIDAL DOS SANTOS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	116
57734	Unidade	01.00.02.168.0521.001	ADENILSON LOPES	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	114
57735	Unidade	01.00.02.168.0535.001	NOEL LAURINDO	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	102
57736	Unidade	01.00.02.168.0549.001	RIVAEL RIBEIRO	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
57737	Unidade	01.00.02.169.0053.001	GONSALO TABORDA SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	105
57738	Unidade	01.00.02.169.0065.001	RICARDO SOARES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	93
57739	Unidade	01.00.02.169.0077.001	SIRLEI DE PONTES PEDROSO DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	81
57740	Unidade	01.00.02.169.0136.001	BRUNO RATUSZNEI FONSECA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	SN
57741	Unidade	01.00.02.170.0015.001	ADÃO DE FARIA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	236
57742	Unidade	01.00.02.170.0060.001	EROS MARCELINO DE FARIA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57743	Unidade	01.00.02.170.0075.001	DINAIR ELISABETE MAMEDE CORDEIRO	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	49

57744	Unidade	01.00.02.170.0090.001	ALESSANDRO COITO	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	37
57745	Unidade	01.00.02.170.0135.001	DAVI VIDAL DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57746	Unidade	01.00.02.170.0156.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	ALICE COSTA	SN
57747	Unidade	01.00.02.171.0059.001	LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57748	Unidade	01.00.02.171.0075.001	ROSA DE FARIA DUARTE	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57749	Unidade	01.00.02.171.0120.001	JOSE CARLOS RIBEIRO	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	129
57750	Unidade	01.00.02.172.0040.001	KELLY C MACHADO RIBAS DE FARIA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	115
57751	Unidade	01.00.02.172.0055.001	CINTIA DE FATIMA ZEM	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	103-A
57752	Unidade	01.00.02.152.0105.002	DANIELSON FERNANDO DE LARA CORDEIRO	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	82/2
57753	Unidade	01.00.02.152.0105.003	JOSE AUGUSTO COIMBRA DE OLIVEIRA	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	82/3
57754	Unidade	01.00.02.152.0105.004	MARIA PORTES DE BARROS SOUZA	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	82/4
57755	Unidade	01.00.02.152.0105.005	NILZA DO CARMO COUTINHO MARTINS	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	82/5
57756	Unidade	01.00.02.152.0105.006	ROBSON MACHADO DE JESUS	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	82/6
57757	Unidade	01.00.02.152.0105.007	VALDEIR SANTOS DA SILVA	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	82/7
57758	Unidade	01.00.02.152.0105.008	ANGELITA CRISTINA SILVA SANTOS	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	82/8
57759	Unidade	01.00.02.162.0144.001	ZIZI COSTA ROSA	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	36
57760	Unidade	01.00.02.163.0299.001	GEILSON BUENO	VILA COSTA	ALICE COSTA	
57761	Unidade	01.00.02.173.0015.001	SOLANGE DE FATIMA SANTANA DA SILVA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57762	Unidade	01.00.02.173.0060.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57763	Unidade	01.00.02.173.0072.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57764	Unidade	01.00.02.173.0084.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57765	Unidade	01.00.02.173.0096.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57766	Unidade	01.00.02.173.0108.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57767	Unidade	01.00.02.173.0158.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57768	Unidade	01.00.02.174.0015.001	IGREJA DO EVANGELHO PENTENCOSTAL ASSEMBELIA DA DEUS	VILA COSTA	JOAO ALVES VIANA	378
57769	Unidade	01.00.02.174.0060.001	OLIANDRO ANSELMO SOUZA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	402
57770	Unidade	01.00.02.174.0072.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57771	Unidade	01.00.02.174.0084.001	CARMEN DE JESUS LAMBERT DOS SANTOS	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	96
57772	Unidade	01.00.02.174.0096.001	TATIANE SERAFIM DOS SANTOS	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	339
57773	Unidade	01.00.02.174.0108.001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57774	Unidade	01.00.02.174.0120.001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57775	Unidade	01.00.02.174.0132.001	JENICE COSTA CORDEIRO DE FARIA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	180
57776	Unidade	01.00.02.174.0144.001	NADIR RIBEIRO DE CASTRO BUENO	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57777	Unidade	01.00.02.174.0156.001	JOSEMAR KULEVICZ BURKOT	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	167
57778	Unidade	01.00.02.174.0168.001	JOSÉ BRAZ DE OLIVEIRA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57779	Unidade	01.00.02.174.0180.001	ACIR PEDROSO	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	283
57780	Unidade	01.00.02.174.0192.001	CLAUDIA DE FATIMA CASTRO GOMES	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	271
57781	Unidade	01.00.02.174.0204.001	MARCIO JOSE DOS SANTOS	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	108
57782	Unidade	01.00.02.174.0216.001	ALEXANDRE FERNANDES	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	235
57783	Unidade	01.00.02.174.0228.001	ALDINEI CORDEIRO DE GOIS	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	74
57784	Unidade	01.00.02.174.0240.001	ODETE DE JESUS ORTIZ	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	72
57785	Unidade	01.00.02.174.0252.001	ROBERTO CARLOS LEITE	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	68
57786	Unidade	01.00.02.174.0264.001	MARIA ODETE DE FARIA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	51
57787	Unidade	01.00.02.174.0276.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57788	Unidade	01.00.02.174.0321.001	NATANIEL DE JESUS GEFFER	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57789	Unidade	01.00.02.174.0336.001	JOAO ARLEI LOURENCO LOPES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	149
57790	Unidade	01.00.02.175.0127.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	441
57791	Unidade	01.00.02.175.0211.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57792	Unidade	01.00.02.175.0256.001	ROSA DE MIRANDA MATIAS	VILA COSTA	JOAO ALVES VIANA	399
57793	Unidade	01.00.02.175.0271.001	LUCELIA TERENCIO DE FARIA MAXIMIANO	VILA COSTA	JOAO ALVES VIANA	393
57794	Unidade	01.00.02.176.0015.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57795	Unidade	01.00.02.176.0030.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57796	Unidade	01.00.02.176.0048.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57797	Unidade	01.00.02.176.0124.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57798	Unidade	01.00.02.176.0136.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
57799	Unidade	01.00.02.176.0183.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
57800	Unidade	01.00.02.176.0249.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57801	Unidade	01.00.02.176.0261.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57802	Unidade	01.00.02.176.0273.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57803	Unidade	01.00.02.177.0045.001	FABIANO ARAUJO ARTIGA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	29
57804	Unidade	01.00.02.177.0057.001	MARCOS ROBERTO FERREIRA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	33

57805	Unidade	01.00.02.177.0069.001	MARCOS FARIA DA LUZ	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	74
57806	Unidade	01.00.02.177.0081.001	JOSE VALDEREI COUTINHO	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	45
57807	Unidade	01.00.02.177.0093.001	JOSE MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	66
57808	Unidade	01.00.02.177.0105.001	RENATO DE JESUS COUTINHO	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	195
57809	Unidade	01.00.02.177.0117.001	LEANDRO COITO BUENO	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	183
57810	Unidade	01.00.02.177.0123.001	EDICLEIA DE JESUS BONFIM	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	171
57811	Unidade	01.00.02.177.0129.001	JOELSON DE JOSE FARIA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	165
57812	Unidade	01.00.02.177.0141.001	ARILTON VAZ GUIMARAES	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	159
57813	Unidade	01.00.02.177.0153.001	EDSON JOSE RODRIGUES	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	53
57814	Unidade	01.00.02.177.0165.001	CECILIA DOS SANTOS FARIA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
57815	Unidade	01.00.02.177.0177.001	LAERTES FERREIRA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
57816	Unidade	01.00.02.177.0189.001	MELI TEREZINHA DE SOUZA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	113
57817	Unidade	01.00.02.177.0201.001	ALAOR DE JESUS CORDEIRO DOS SANTOS	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	89
57818	Unidade	01.00.02.177.0213.001	JOILSON NASCIMENTO ARTIGAS DE MIRANDA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	99
57819	Unidade	01.00.02.177.0225.001	ELIANE MARIA BUENO DOS SANTOS	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	87
57820	Unidade	01.00.02.177.0237.001	JACSON PACHECO ALVES	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
57821	Unidade	01.00.02.177.0249.001	EDERSON CASTILHO XAVIER	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	189
57822	Unidade	01.00.02.177.0261.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	175
57823	Unidade	01.00.02.177.0273.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
57824	Unidade	01.00.02.177.0285.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	399
57825	Unidade	01.00.02.177.0297.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
57826	Unidade	01.00.02.177.0309.001	MARLI APARECIDA DOMINGOS	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	375
57827	Unidade	01.00.02.177.0321.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
57828	Unidade	01.00.02.177.0333.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	56
57829	Unidade	01.00.02.177.0345.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	339
57830	Unidade	01.00.02.177.0357.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
57831	Unidade	01.00.02.177.0369.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
57832	Unidade	01.00.02.177.0381.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
57833	Unidade	01.00.02.177.0393.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	
57834	Unidade	01.00.02.177.0405.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	25
57835	Unidade	01.00.02.177.0447.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	247
57836	Unidade	01.00.02.177.0465.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57837	Unidade	01.00.02.177.0480.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57838	Unidade	01.00.02.177.0521.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57839	Unidade	01.00.02.177.0533.001	DIRCEU BOARD	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57840	Unidade	01.00.02.177.0545.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57841	Unidade	01.00.02.177.0557.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57842	Unidade	01.00.02.177.0569.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57843	Unidade	01.00.02.177.0581.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57844	Unidade	01.00.02.177.0593.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57845	Unidade	01.00.02.177.0605.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57846	Unidade	01.00.02.177.0617.001	MARIELTON BONFIM PINTO	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	55
57847	Unidade	01.00.02.177.0629.001	ELIELSON PEDROSO	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57848	Unidade	01.00.02.177.0641.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57849	Unidade	01.00.02.177.0647.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57850	Unidade	01.00.02.177.0653.001	ORLEI COUTINHO	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	131
57851	Unidade	01.00.02.177.0659.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57852	Unidade	01.00.02.177.0665.001	ADIR OLIVEIRA GUIMARAES	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	290
57853	Unidade	01.00.02.177.0677.001	OELITON MARQUES RODRIGUES	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57854	Unidade	01.00.02.177.0689.001	EZEQUIEL MATIAS MENDES	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	588
57855	Unidade	01.00.02.177.0701.001	LISANE CRISTINA GONCALVES DA SILVA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	320
57856	Unidade	01.00.02.177.0713.001	ODENIR MACHADO	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	332
57857	Unidade	01.00.02.177.0725.001	MAURO JORGE DE SOUZA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	344
57858	Unidade	01.00.02.177.0737.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57859	Unidade	01.00.02.177.0749.001	ROSI CORDEIRO SANTOS GONÇALVES	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	368
57860	Unidade	01.00.02.177.0761.001	ULISSES SOUSA NUNES	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	380
57861	Unidade	01.00.02.177.0773.001	DIRCA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	289
57862	Unidade	01.00.02.177.0785.001	ANTONIO LUCIANO DE JESUS VAZ	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57863	Unidade	01.00.02.177.0797.001	VANDERLEIA JOSE DE FARIA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	165
57864	Unidade	01.00.02.177.0809.001	JAIME CORDEIRO	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	421

57865	Unidade	01.00.02.177.0822.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57866	Unidade	01.00.02.177.0838.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
57867	Unidade	01.00.02.177.0858.001	JAIME STRESSER	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	358
57868	Unidade	01.00.02.177.0910.001	RIVAIR TIMOTEO	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	150
57869	Unidade	01.00.02.166.0065.001	DAVI GEFFER	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	136
57870	Unidade	01.00.02.178.0095.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
57871	Unidade	01.00.02.178.0107.001	SALVADOR DA PAIXAO	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
57872	Unidade	01.00.02.178.0144.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57873	Unidade	01.00.02.178.0205.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57874	Unidade	01.00.02.179.0046.001	JOSIANE DOS SANTOS DA PAIXAO	VILA COSTA	Nº 03	83
57875	Unidade	01.00.02.179.0064.001	JAMILIA DOS SANTOS DA PAIXAO	VILA COSTA	Nº 03	75
57876	Unidade	01.00.02.179.0079.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	Nº 03	SN
57877	Unidade	01.00.02.179.0095.001	MARIA DOS SANTOS LAURINDO	VILA COSTA	Nº 03	SN
57878	Unidade	01.00.02.179.0141.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57879	Unidade	01.00.02.179.0154.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57880	Unidade	01.00.02.179.0167.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57881	Unidade	01.00.02.179.0228.001	LEIA MARIA DE FARIA MELECH	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57882	Unidade	01.00.02.180.0049.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57883	Unidade	01.00.02.180.0116.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57884	Unidade	01.00.02.182.0138.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	N° 04	SN
57885	Unidade	01.00.02.163.0246.001	SERLI BONFIM	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	17
57886	Unidade	01.00.02.170.0102.001	ZAQUEU TABORDA FARIA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	25
57887	Unidade	01.00.02.181.0060.001	NAGIBE VIEIRA DE BONFIM	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
57888	Unidade	01.00.02.181.0078.001	ELISEU TERENCIO DE FARIA	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	160
57889	Unidade	01.00.02.181.0090.001	CONCEIÇÃO COITO	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	129
57890	Unidade	01.00.02.181.0102.001	CONCEIÇÃO COITO	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	129
57891	Unidade	01.00.02.181.0114.001	BERENICE LOURENCO DOS SANTOS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	125
57892	Unidade	01.00.02.181.0126.001	SCARLAT RIBEIRO MARTINS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
57893	Unidade	01.00.02.181.0138.001	SIDNEI PEREIRA DIAS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	119
57894	Unidade	01.00.02.181.0151.001	AZAEL MARINO	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	93
57895	Unidade	01.00.02.181.0164.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
57896	Unidade	01.00.02.181.0176.001	SIMEIA DA APARECIDA MACIEL	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	78
57897	Unidade	01.00.02.181.0188.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	44
57898	Unidade	01.00.02.181.0200.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
57899	Unidade	01.00.02.181.0209.001	ELIZEU CARDOSO	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	52A
57900	Unidade	01.00.02.181.0212.001	JOSE URBANO	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	52B
57901	Unidade	01.00.02.181.0218.001	DANIEL MACHADO RIBAS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	42
57902	Unidade	01.00.02.181.0224.001	ROZIEL TABORDA DOS REIS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	59
57903	Unidade	01.00.02.181.0236.001	ANTONIO JOSE MAMEDE	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	47
57904	Unidade	01.00.02.181.0248.001	ANTONIO JOSE MAMEDE	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	33
57905	Unidade	01.00.02.181.0290.001	MARIA MARQUES DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	36
57906	Unidade	01.00.02.181.0304.001	MARIA MARQUES DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57907	Unidade	01.00.02.181.0316.001	VAGNER MARQUES RODRIGUES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	20
57908	Unidade	01.00.02.181.0329.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
57909	Unidade	01.00.02.181.0390.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	351
57910	Unidade	01.00.02.181.0402.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	Nº 03	SN
57911	Unidade	01.00.02.181.0414.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	Nº 03	SN
57912	Unidade	01.00.02.181.0426.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	Nº 03	SN
57913	Unidade	01.00.02.181.0438.001	JOISE DA PAIXÃO ALVES	VILA COSTA	Nº 03	SN
57914	Unidade	01.00.02.181.0450.001	ANDERSON DA PAIXAO ALVES	VILA COSTA	Nº 03	SN
57915	Unidade	01.00.02.181.0462.001	JESSICA ROSA DA PAIXAO	VILA COSTA	Nº 03	SN
57916	Unidade	01.00.02.181.0474.001	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	Nº 03	SN
57917	Unidade	01.00.02.181.0486.001	SUZANA COUTINHO FERREIRA	VILA COSTA	Nº 03	SN
57918	Unidade	01.00.02.181.0498.001	ALESSANDRO PRESTES	VILA COSTA	Nº 03	21
57919	Unidade	01.00.02.181.0516.001	RAQUEL DE FATIMA COUTINHO GEFFER	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	218
57920	Unidade	01.00.02.181.0574.001	ELISEU BONFIM DE ARAUJO	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	118
57921	Unidade	01.00.02.166.0350.001	DECIO JOSE VAZ DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	23
57922	Unidade	01.00.02.166.0376.001	RAQUEL FARIA DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	25
57923	Unidade	01.00.02.166.0384.001	THIAGO DOS SANTOS	VILA COSTA	ALICE COSTA	25
57924	Unidade	01.00.02.165.0137.002	VALDIR ILARIO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	75

57925	Unidade	01.00.02.167.0375.001	ZOZIMA ANTUNES STRESSER	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	30
57926	Unidade	01.00.02.166.0395.001	JANETE ALVES FARIA	VILA COSTA	ALICE COSTA	117
57927	Unidade	01.00.02.163.0018.001	VILSON BUENO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	04
57928	Unidade	01.00.02.163.0335.001	JOAQUIM BUENO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
57929	Unidade	01.00.03.065.0258.001	ALISON CARLOS CHEVONICA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	13
57930	Unidade	01.00.03.065.0264.001	ALEXANDER AUGUSTO ROLIM GARCIA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	13
57931	Unidade	01.00.02.103.0113.001	HEITOR GONÇALVES	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	
57932	Unidade	01.00.02.121.0018.001	FERNANDO JOSE NUNES DO NASCIMENTO	JAD PARAISO	AGR GILDO PINHEIRO	586
57933	Unidade	01.00.02.128.0122.001	ELIZEU VAZ DE ARAUJO	MADRE	ANTONIO ELIAS	1217
57935	Unidade	01.00.03.122.0041.001	LEANDRO BUENO	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	234
57936	Unidade	01.00.06.008.0101.001	ANDREIA VIVIANE KSENHUK DOS SANTOS	TACANICA	MACHADO DE ASSIS	
57937	Unidade	01.00.06.007.0484.001	JONAS FERNANDES PEDROSO	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	102
57938	Unidade	01.00.03.016.0218.001	HELINGTON GILVAN FARIA	Centro	MANOEL PINTO FERRO	120
57939	Unidade	01.00.06.007.0043.001	EDENILSON COUTINHO	TACANICA	RODRIGUES ALVES	15
57940	Unidade	01.00.03.065.0270.001	VERA LUCIA DE SOUSA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	13
57941	Unidade	01.00.02.166.0133.001	ERICSSON DA SILVA CORDEIRO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	60
57942	Unidade	01.00.02.081.0355.001	VALDEMAR JOSE CASTRO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	SN
57943	Unidade	01.00.03.125.0313.001	MARCIA C DE BONFIM FRANCA	SANTA TEREZINHA II	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	
57944	Unidade	01.00.03.126.0222.001	JULIANA NADALINE HAENISCH	SANTA TEREZINHA II	EDUARDO ALVES RIBEIRO	65
57945	Unidade	01.00.02.156.0005.001	MIRIAM APARECIDA CAVALLI BRANDT	MADRE	BRASILINO P S DOS SANTOS	97A
57946	Unidade	01.00.02.156.0002.001	RAMON LUIZ BUENO	MADRE	BRASILINO P S DOS SANTOS	97
57947	Unidade	01.00.02.156.0006.001	HORTENCIA CAVALLI BUENO	MADRE	BRASILINO P S DOS SANTOS	97C
57948	Unidade	01.00.02.156.0007.001	MARIA ELENA CAVALLI	MADRE	BRASILINO P S DOS SANTOS	97B
57949	Unidade	01.00.06.046.0012.001	IVONETE DO CARMO SOUZA GARCIA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	836
57950	Unidade	01.00.06.046.0024.001	JULIO CESAR GARCIA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	1083
57951	Unidade	01.00.06.046.0036.001	JULIO CEZAR MACHOSKI	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	1071
57952	Unidade	01.00.06.047.0087.001	SANDRO LUIS MARINO	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	1020
57953	Unidade	01.00.06.047.0103.001	LIGIA CLARINA NOBREGA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	1020
57954	Unidade	01.00.03.128.0018.001	NORBERTO DE FARIA	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	447
57955	Unidade	01.00.03.128.0101.001	ELZA DE GODOI HAENISCH	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	26
57956	Unidade	01.00.03.128.0101.002	ELZA DE GODOI HAENISCH	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	26
57957	Unidade	01.00.03.101.0062.001	ADÃO TERENCIO DE LARA	RECORD	ANTONIO FIORESE	1050
57958	Unidade	01.00.03.099.0031.001	ADÃO TERENCIO DE LARA	RECORD	ANTONIO FIORESE	SN
57959	Unidade	01.00.02.152.0187.001	VALCIR DA LUZ PRESTES	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	278
57960	Unidade	01.00.02.152.0225.001	RODRIGO MARIANO DOS SANTOS	MADRE	PARTICULAR (MADRE)	288
57961	Unidade	01.00.02.152.0228.001	ELEONAI SOUZA NUNES	MADRE	PARTICULAR (MADRE)	298
57962	Unidade	01.00.03.159.0092.001	SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO	JAD SANTO ANTONIO	ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	82
57963	Unidade	01.00.02.157.0012.001	JOSE PEDROSO	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	268
57964	Unidade	01.00.02.157.0026.001	EMILIA DOS SANTOS VAZ	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	280
57965	Unidade	01.00.02.157.0042.001	LIBRANTINO ELIAS DOS SANTOS	MADRE	PROJETADA I	SN
57966	Unidade	01.00.02.157.0042.002	LIBRANTINO ELIAS DOS SANTOS	MADRE	PROJETADA I	SN
57967	Unidade	01.00.02.157.0054.001	ARIELSON MATHIAS	MADRE	PROJETADA I	SN
57968	Unidade	01.00.02.157.0080.001	DIRLEI TERESINHA DE BONFIM	MADRE	PROJETADA I	30
57969	Unidade	01.00.02.157.0088.001	OZIEL RIBEIRO	MADRE	PROJETADA I	SN
57970	Unidade	01.00.02.157.0118.001	CANTIDIO DE OLIVEIRA	MADRE	PROJETADA II	229
57971	Unidade	01.00.02.157.0118.002	CANTIDIO DE OLIVEIRA	MADRE	PROJETADA II	229
57972	Unidade	01.00.02.157.0145.001	DENISE DO CARMO DA SILVA	MADRE	PROJETADA II	242
57973	Unidade	01.00.02.157.0148.001	ANTONIO RAMOS MARTINS	MADRE	PROJETADA II	242
57974	Unidade	01.00.02.157.0148.002	ANTONIO RAMOS MARTINS	MADRE	PROJETADA II	242
57975	Unidade	01.00.02.158.0026.001	LAERSE DOS SANTOS VAZ	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
57976	Unidade	01.00.02.158.0026.002	LAERSE DOS SANTOS VAZ	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
57977	Unidade	01.00.02.158.0026.003	LAERSE DOS SANTOS VAZ	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
57978	Unidade	01.00.02.158.0026.004	LAERSE DOS SANTOS VAZ	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
57979	Unidade	01.00.02.158.0029.001	ALAOR MARINO	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	270
57980	Unidade	01.00.02.159.0010.001	SOLANGE APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS	MADRE	IDALIO DOS SANTOS VAZ	135
57981	Unidade	01.00.02.159.0017.001	SIMONE DE BARROS SANTOS	MADRE	IDALIO DOS SANTOS VAZ	83
57982	Unidade	01.00.02.159.0027.001	SONIA APARECIDA SANTOS	MADRE	IDALIO DOS SANTOS VAZ	76
57983	Unidade	01.00.02.159.0050.001	PAULO LEVI LOPES	MADRE	IDALIO DOS SANTOS VAZ	158

57984	Unidade	01.00.02.159.0066.001	MARIA APARECIDA MATIAS BONFIM	MADRE	IDALIO DOS SANTOS VAZ	76
57985	Unidade	01.00.02.159.0078.001	JOSE DOS SANTOS	MADRE	IDALIO DOS SANTOS VAZ	SN
57986	Unidade	01.00.02.159.0118.001	LAUDAIR PEDROSO	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	42
57987	Unidade	01.00.02.160.0046.001	CERES DA LUZ RIBEIRO VAZ	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
57988	Unidade	01.00.02.160.0056.001	JOSE VIANEI DE RAMOS SOUZA	MADRE	IDALIO DOS SANTOS VAZ	77
57989	Unidade	01.00.02.160.0072.001	DERZINA TEIXEIRA DE LARA	MADRE	IDALIO DOS SANTOS VAZ	76
57990	Unidade	01.00.02.160.0088.001	ANTONIO LUIZ BUENO	MADRE	IDALIO DOS SANTOS VAZ	SN
57991	Unidade	01.00.02.191.0069.002	ELONIR GEFFER MATIAS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	480
57992	Unidade	01.00.02.191.0069.001	ELONIR GEFFER MATIAS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	480
57993	Terreno	03.00.01.079.0096	DIRLENE BUENO DOS SANTOS	SANTARIA	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	SN
57994	Unidade	03.00.01.083.0060.001	MIGUEL APARECIDO DOS PASSOS	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	75
57995	Unidade	03.00.01.083.0083.001	JOAO PACHECO DE FARIA	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	51
57996	Unidade	03.00.01.083.0105.001	ARIUTO COSTA CORDEIRO	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	55
57997	Unidade	03.00.01.084.0039.001	LUCIANO DE SOUZA COSTA	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	SN
57998	Unidade	03.00.01.084.0052.001	MARCOS ANTONIO ARAUJO	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	159
57999	Unidade	03.00.01.084.0065.001	ELCIO MATIAS	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	157
58000	Unidade	03.00.01.084.0078.001	RIVAIR BOENO	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	123
58001	Terreno	03.00.01.086.0069	JONATAS OGER DE JESUS BARBOSA	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	62
58002	Unidade	01.00.02.167.0229.001	CARLOS ANGELO DO NASCIMENTO	VILA COSTA	ALICE COSTA	07
58003	Unidade	01.00.03.127.0033.001	JOSE ADAUTO GONCALVES GOMES	VILA VELHA	OLAVO BILAC	265
58004	Terreno	01.00.04.012.0100	MARCO ANTONIO CORREA DE ALMEIDA	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
58005	Terreno	01.00.04.054.0064	MARCO ANTONIO CORREA DE ALMEIDA	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
58006	Unidade	03.00.01.037.0095.001	VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	199
58007	Unidade	03.00.01.037.0107.001	JOÃO DE PAULA CRUZ	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	198
58008	Unidade	01.00.02.166.0552.001	SUZANA COUTINHO FERREIRA	VILA COSTA	ALICE COSTA	SN
58009	Unidade	03.00.01.084.0130.001	DIVANIR MACHADO DA LUZ	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	103
58010	Unidade	03.00.01.093.0093.001	LAERCIO COSTA ROSA	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
58011	Unidade	03.00.01.093.0081.001	LAERCIO COSTA ROSA	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
58012	Terreno	03.00.01.080.0165	CRISMAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MOVEIS E ELETRO DOMESTICOS LIMITADA - EPP	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
58013	Unidade	01.00.04.016.0023.001	NILCE RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	65
58014	Unidade	01.00.04.016.0035.001	WESLLEY PERREIRA SILVA	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	77
58015	Unidade	01.00.03.141.0141.002	DK SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI- ME	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	81
58016	Unidade	01.00.03.141.0141.003	MICHELE CRISTIAN WESTARB	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	85
58017	Unidade	01.00.03.141.0154.002	SIDNEI DAVI DE SIQUEIRA CORTES	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	69
58018	Unidade	01.00.03.141.0154.003	SIDNEI DAVI DE SIQUEIRA CORTES	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	73
58019	Unidade	01.00.03.141.0168.002	PEDRO DE BONFIM MARIANO	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	57
58020	Unidade	01.00.03.141.0168.003	DIEGO BUENO DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	61
58021	Unidade	01.00.03.141.0181.002	MEATCOMPANY ALIMENTOS LTDA	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	45
58022	Unidade	01.00.03.141.0181.003	DANIELE ALVES DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	49
58023	Unidade	01.00.03.141.0195.002	NEY GIRLANDIO DE FARIAS MENDONCA	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	33
58024	Unidade	01.00.03.141.0195.003	SOLANGE LOUREIRO	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	37
58025	Terreno	03.00.01.081.0051	CRISMAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MOVEIS E ELETRO DOMESTICOS LIMITADA - EPP	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
58026	Unidade	01.00.01.019.0208.001	JORGE KITANI	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	128
58028	Unidade	01.00.03.143.0216.001	ACARS ASSOC. DO CONSELHO MUNIC. DE DESENV. AGRICOLA DE RIO BRANCO DO SUL	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	115
58029	Unidade	03.00.01.083.0012.001	JOSE HENRIQUE BRUNING	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	SN
58030	Unidade	03.00.01.083.0048.001	VAGNER GEFFER	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	SN
58031	Terreno	03.00.01.085.0171	JOSE HENRIQUE BRUNING	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	SN
58032	Unidade	01.00.03.092.0156.001	LEOCADIA LESNIOVSKI	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	06
58033	Unidade	01.00.03.092.0156.002	LEOCADIA LESNIOVSKI	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	06
58034	Unidade	01.00.03.092.0156.003	LEOCADIA LESNIOVSKI	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	06
58035	Unidade	01.00.03.092.0156.004	LEOCADIA LESNIOVSKI	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	06
58036	Unidade	01.00.03.092.0156.005	LEOCADIA LESNIOVSKI	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	599
58037	Unidade	01.00.03.092.0156.006	LEOCADIA LESNIOVSKI	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	621
58038	Unidade	01.00.02.087.0140.001	GELSON PEDROSO RIBEIRO	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	94
58039	Unidade	01.00.01.031.0079.001	ROSANA APARECIDA FREITAS	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	15
58040	Unidade	01.00.01.003.0123.001	IDINIR JOAO DE MOURA	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	SN
58041	Unidade	01.00.01.004.0114.004	JEFERSON KRUCZKOVSKT GEFFER	Centro	PEDRO WOSCH	190
58042	Unidade	01.00.01.004.0114.005	JEFERSON KRUCZKOVSKT GEFFER	Centro	PEDRO WOSCH	190

58043	Unidade	01.00.02.001.0519.001	GISLAINE DA SILVA FARIA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	241
58044	Unidade	01.00.02.001.0531.002	ELIANE DA SILVA FARIA FREITAS	Centro	DOMINGOS DE FARIA	242

58045	Unidade	01.00.02.012.0189.001	ISA MARIA RUTZ PEREIRA	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	307
58047	Unidade	01.00.02.012.0195.001	ROSIMERI DO ROCIO RUTZ	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	307
58048	Unidade	01.00.03.019.0254.001	JAMUR COSTA ROSA	Centro	OLAVO BILAC	83
58049	Unidade	01.00.03.019.0292.002	JAMUR COSTA ROSA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	76
58050	Unidade	01.00.04.001.0003.001	ANTONIO MARTINS	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	10
58051	Unidade	01.00.04.001.0078.001	ACIR BITTENCOURT VAZ	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	799
58052	Unidade	01.00.01.006.0061.002	FLAVIA MARIA WOSCH ABRAM	Centro	PEDRO WOSCH	45
58053	Unidade	01.00.01.006.0061.003	FLAVIA MARIA WOSCH ABRAM	Centro	PEDRO WOSCH	45
58054	Unidade	01.00.01.006.0327.002	VALDETE BARBARA WOSCH DA SILVA	Centro	JOAO COSTA	34
58055	Unidade	01.00.01.006.0367.002	VALMIR TADEU WOSCH	Centro	JOAO COSTA	64
58056	Unidade	01.00.01.006.0367.003	VALMIR TADEU WOSCH	Centro	JOAO COSTA	64
58057	Unidade	01.00.01.006.0367.004	VALMIR TADEU WOSCH	Centro	JOAO COSTA	64
58058	Unidade	01.00.03.010.0137.001	JEAN ELTHON MARTINS	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	121
58059	Unidade	01.00.01.052.0024.001	KETELEN FERNANDA ELIAS	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	309
58060	Unidade	01.00.01.052.0142.001	GILMAR JOSE DE FRANCA	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	316
58061	Unidade	01.00.02.128.0158.001	JOELSON DE JOSE FARIA	MADRE	ANTONIO ELIAS	1203A
58062	Unidade	01.00.02.130.0148.001	ANTONIO GARCIA DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	167
58063	Unidade	01.00.02.007.0303.002	PEDRO STRESSER	NATANIA	PADRE RIBEIRO	496
58064	Unidade	01.00.02.007.0303.003	PEDRO STRESSER	NATANIA	PADRE RIBEIRO	496
58065	Unidade	01.00.02.007.0303.004	PEDRO STRESSER	NATANIA	PADRE RIBEIRO	496
58066	Unidade	01.00.02.007.0303.005	PEDRO STRESSER	NATANIA	PADRE RIBEIRO	496
58067	Unidade	01.00.02.007.0303.006	PEDRO STRESSER	NATANIA	PADRE RIBEIRO	496
58068	Unidade	01.00.02.007.0303.007	PEDRO STRESSER	NATANIA	PADRE RIBEIRO	496
58069	Unidade	01.00.02.007.0303.008	PEDRO STRESSER	NATANIA	PADRE RIBEIRO	496
58070	Unidade	01.00.06.036.0106.001	LINDOLFO MOTIM RAMOS	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	63
58071	Unidade	01.00.01.006.0126.002	DEMETRIUS WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	171
58072	Unidade	01.00.01.006.0126.003	DEMETRIUS WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	171
58073	Unidade	01.00.01.006.0126.004	DEMETRIUS WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	171
58074	Unidade	01.00.01.006.0126.005	DEMETRIUS WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	171
58075	Unidade	01.00.01.006.0126.006	DEMETRIUS WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	171
58076	Unidade	01.00.01.006.0126.007	DEMETRIUS WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	171
58077	Unidade	01.00.01.006.0138.002	SAMUEL WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	161
58078	Unidade	01.00.01.006.0138.003	SAMUEL WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	161
58079	Unidade	01.00.01.006.0138.004	SAMUEL WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	161
58080	Unidade	01.00.01.006.0138.005	SAMUEL WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	161
58081	Unidade	01.00.01.006.0138.006	SAMUEL WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	161
58082	Unidade	01.00.03.018.0045.002	ARI MARIO COUTINHO JUNIOR	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	121
58083	Unidade	01.00.03.018.0045.003	ARI MARIO COUTINHO JUNIOR	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	121
58084	Unidade	01.00.03.018.0045.004	ARI MARIO COUTINHO JUNIOR	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	121
58085	Unidade	01.00.03.018.0045.005	ARI MARIO COUTINHO JUNIOR	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	121

58086	Unidade	01.00.01.030.0236.003	ICLEIA PINTO FERRO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	289
58087	Unidade	01.00.01.030.0236.004	ICLEIA PINTO FERRO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	289
58088	Unidade	01.00.03.008.0048.001	DAYSE CHRISTINE LOUREIRO FERRO CAVALLI	Centro	MANOEL PINTO FERRO	155
58089	Unidade	01.00.03.016.0433.003	CELSO JOSE DE CARVALHO	Centro	GENEROSO MARQUES	47
58090	Unidade	01.00.03.012.0166.002	LIDIA ROGERIA MOURA MIRANDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	380
58091	Unidade	01.00.03.012.0166.003	LIDIA ROGERIA MOURA MIRANDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	380
58092	Unidade	01.00.03.012.0166.004	LIDIA ROGERIA MOURA MIRANDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	380
58093	Unidade	01.00.03.012.0166.005	LIDIA ROGERIA MOURA MIRANDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	380
58094	Unidade	01.00.03.012.0166.006	LIDIA ROGERIA MOURA MIRANDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	380
58095	Unidade	01.00.03.012.0166.007	LIDIA ROGERIA MOURA MIRANDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	380
58096	Unidade	01.00.03.012.0166.008	LIDIA ROGERIA MOURA MIRANDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	382
58097	Unidade	01.00.03.012.0166.009	LIDIA ROGERIA MOURA MIRANDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	382
58098	Unidade	01.00.03.100.0026.001	TATIANE SIQUEIRA GOIS	VILA NODARI I	SVO DE PASSAGEM	20
58099	Unidade	01.00.04.032.0205.001	ELIOENAI GARCIA MARCHIORO	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	563
58100	Unidade	01.00.03.018.0057.004	ARIANE FROES COUTINHO	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	109
58101	Unidade	01.00.03.183.0078.001	FERNANDA LOUREIRO DE LIMA FARIA	VILA NODARI I	CHILE	07
58102	Unidade	01.00.02.001.0077.001	ELCIO ANTONIO SANT'ANA	Centro	DR ZONY	102
58103	Unidade	01.00.02.001.0080.001	HELTON AMESTRONG DA SILVA	Centro	DR ZONY	102

58104	Unidade	01.00.02.164.0098.001	MARCIO CAMILO LEITE	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
58105	Unidade	01.00.02.002.0501.002	PAULO ROBERTO KEGLES	Centro	DR ZONY	103
58106	Unidade	01.00.03.014.0015.008	ORLANDO DE CRISTO FARIA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	434
58107	Unidade	01.00.03.014.0015.009	ORLANDO DE CRISTO FARIA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	434
58108	Unidade	01.00.02.152.0231.001	EDENILSON PEREIRA DE SOUZA	MADRE	PARTICULAR (MADRE)	33
58109	Unidade	01.00.02.152.0249.001	ALEX DA SILVA MARTINS	MADRE	PARTICULAR (MADRE)	SN
58110	Unidade	01.00.02.152.0284.001	CLEUSA ALVES DE FARIA	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	300
58111	Unidade	03.00.01.076.0479.001	METALESP IMPLEMENTOS LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
58112	Unidade	01.00.02.183.0159.001	JOILSON VAZ DOS SANTOS	MADRE	RENATO MARCHIORI	1440
58113	Unidade	01.00.02.183.0159.002	JOILSON VAZ DOS SANTOS	MADRE	RENATO MARCHIORI	1440
58114	Unidade	01.00.02.184.0019.001	VILMA DO ROCIO VAZ DA SILVA	MADRE	RENATO MARCHIORI	1960
58115	Unidade	01.00.02.184.0034.001	CALIL SPAER RUTZ	MADRE	RENATO MARCHIORI	1976
58116	Unidade	01.00.02.184.0034.002	CALIL SPAER RUTZ	MADRE	RENATO MARCHIORI	1976
58117	Unidade	01.00.02.184.0045.001	NEI MARIANO DA SILVA	MADRE	RENATO MARCHIORI	1984
58118	Unidade	01.00.02.184.0095.001	ANTONIO GOMES DE ALMEIDA	MADRE	RENATO MARCHIORI	1400
58119	Unidade	01.00.02.184.0126.001	SALVADOR MATIAS DOS SANTOS	MADRE	RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	SN
58120	Unidade	01.00.02.185.0015.001	OCIMAR MEREM DE FARIA	MADRE	RENATO MARCHIORI	1300
58121	Unidade	01.00.02.185.0015.002	OCIMAR MEREM DE FARIA	MADRE	RENATO MARCHIORI	1300
58122	Unidade	01.00.02.185.0015.003	OCIMAR MEREM DE FARIA	MADRE	RENATO MARCHIORI	1300
58123	Unidade	01.00.02.185.0027.001	OCIMAR MEREM DE FARIA	MADRE	RENATO MARCHIORI	1312
58124	Unidade	01.00.02.185.0027.002	OCIMAR MEREM DE FARIA	MADRE	RENATO MARCHIORI	1312
58125	Unidade	01.00.02.185.0027.003	OCIMAR MEREM DE FARIA	MADRE	RENATO MARCHIORI	1312
58126	Unidade	01.00.02.185.0027.004	OCIMAR MEREM DE FARIA	MADRE	RENATO MARCHIORI	1312
58127	Unidade	01.00.02.185.0027.005	OCIMAR MEREM DE FARIA	MADRE	RENATO MARCHIORI	1312
58128	Unidade	01.00.02.185.0027.006	OCIMAR MEREM DE FARIA	MADRE	RENATO MARCHIORI	1312
58129	Unidade	01.00.02.185.0103.001	ANA VAZ DOS SANTOS	MADRE	RENATO MARCHIORI	SN
58130	Unidade	01.00.02.186.0004.001	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS VAZ	MADRE	GUARITÁ	SN
58131	Unidade	01.00.02.187.0054.001	IRENE RIBEIRO DOS SANTOS	MADRE	RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	95
58132	Unidade	01.00.02.188.0003.001	CANTIDIO DE OLIVEIRA	MADRE	RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	229
58133	Unidade	01.00.02.188.0024.001	NELSON JOSE DOS SANTOS	MADRE	RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	200
58134	Unidade	01.00.02.188.0038.001	ROSICLEIA DA APARECIDA VAZ	MADRE	RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	145
58135	Unidade	01.00.02.188.0052.001	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS JUNIOR	MADRE	RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	SN
58136	Unidade	01.00.02.188.0068.001	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS JUNIOR	MADRE	RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	SN
58137	Unidade	01.00.02.189.0033.001	GISELE VAZ DOS SANTOS	MADRE	GUARITÁ	SN
58138	Unidade	01.00.02.189.0044.001	GISELE VAZ DOS SANTOS	MADRE	GUARITÁ	SN
58139	Unidade	01.00.02.189.0054.001	GISELE VAZ DOS SANTOS	MADRE	GUARITÁ	SN
58140	Unidade	01.00.02.185.0065.001	GISELE VAZ DOS SANTOS	MADRE	RENATO MARCHIORI	SN
58141	Unidade	01.00.02.190.0004.001	EUGENIO DOS SANTOS VAZ	MADRE	GUARITÁ	SN
58142	Unidade	01.00.02.192.0147.001	VILSON BUENO	MADRE	RENATO MARCHIORI	125
58143	Unidade	01.00.02.192.0147.002	VILSON BUENO	MADRE	RENATO MARCHIORI	125
58144	Unidade	01.00.02.158.0032.001	CATARINA DOS SANTOS VAZ MARIANO	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
58145	Unidade	01.00.02.158.0035.001	ALCEU RIBEIRO PINTO	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
58146	Unidade	01.00.03.124.0058.001	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	76
58147	Unidade	01.00.03.124.0070.001	SIRLENE GODOI CAVALLI	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	70
58148	Unidade	01.00.03.124.0082.001	JULIO CESAR RECH	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	50
58149	Unidade	01.00.03.124.0094.001	MARTA JOVINSKI BURKOT	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	78
58150	Unidade	01.00.03.124.0106.001	SONIA NOVAK	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	60
58152	Unidade	01.00.03.124.0118.001	JOSE ADIR MACHADO	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	86
58153	Unidade	01.00.03.124.0130.001	ANTONIO CARLOS FARIA	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	98
58156	Unidade	01.00.03.124.0154.001	RONALDO FRANCO DE ASSUNCAO	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	122
58157	Unidade	01.00.03.124.0166.001	JOÃO ALICIR DE SOUZA	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	130
58158	Unidade	01.00.03.124.0178.001	MARTIM LOPES PEREIRA	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	146
58159	Unidade	01.00.03.124.0190.001	JOAO ANTONIO POLLI	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	147
58160	Terreno	01.00.03.124.0238	MARCIO JOSE TRIGO	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	SN

58161	Unidade	01.00.03.125.0072.001	EDISON LUIZ BITENCOURT VAZ	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	127
58162	Unidade	01.00.03.125.0084.001	ANTONIO ELOIR KLAINE	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	12
58163	Unidade	01.00.03.125.0096.001	LORIEL JOSE BOUTIN	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	97
58164	Unidade	01.00.03.125.0108.001	VANIA ROSA ROCHA FARIA	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	85
58165	Unidade	01.00.03.125.0120.001	MACIEL SANTOS DE FARIA	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	79
58166	Unidade	01.00.03.125.0132.001	DERÇO PINTO DO NASCIMENTO	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	77
58167	Unidade	01.00.03.125.0132.002	DERÇO PINTO DO NASCIMENTO	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	77
58168	Unidade	01.00.03.125.0144.001	CARLOS GEFFER	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	65
58169	Unidade	01.00.03.125.0144.002	CARLOS GEFFER	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	65
58170	Unidade	01.00.03.125.0156.001	SADI GEREMIAS	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	75
58171	Unidade	01.00.03.125.0200.001	DENILSON SIZANOSKI CORDEIRO	SANTA TEREZINHA II	EDUARDO ALVES RIBEIRO	107
58172	Unidade	01.00.03.125.0215.001	MARIA DE FATIMA DE PAULA CRISTO	SANTA TEREZINHA II	EDUARDO ALVES RIBEIRO	89
58173	Unidade	01.00.03.125.0230.001	VALDICI JOSE SANTOS	SANTA TEREZINHA II	EDUARDO ALVES RIBEIRO	77
58174	Unidade	01.00.03.125.0285.001	PAULO SERGIO SANTOS	SANTA TEREZINHA II	EDUARDO ALVES RIBEIRO	30
58175	Unidade	01.00.03.125.0297.001	GERSON SANDRO SANTOS	SANTA TEREZINHA II	ANA NOVAK	50
58176	Unidade	01.00.03.125.0309.001	NAIRTO ROZA SANTOS	SANTA TEREZINHA II	ANA NOVAK	64
58177	Unidade	01.00.03.125.0309.002	NAIRTO ROZA SANTOS	SANTA TEREZINHA II	ANA NOVAK	64
58178	Unidade	01.00.03.125.0309.003	NAIRTO ROZA SANTOS	SANTA TEREZINHA II	ANA NOVAK	64
58179	Unidade	01.00.03.125.0349.001	LUIZ ADIOMAR LAZAROTO	SANTA TEREZINHA II	ANA NOVAK	102
58180	Unidade	01.00.03.126.0168.001	ADRIANO LEWANDOWSKI	SANTA TEREZINHA II	ANA NOVAK	01
58181	Unidade	01.00.03.126.0210.002	RAFAEL LEMOS TOPPEL	SANTA TEREZINHA II	EDUARDO ALVES RIBEIRO	47
58182	Unidade	01.00.03.126.0210.003	RAFAEL LEMOS TOPPEL	SANTA TEREZINHA II	EDUARDO ALVES RIBEIRO	47
58183	Unidade	01.00.03.126.0210.004	RAFAEL LEMOS TOPPEL	SANTA TEREZINHA II	EDUARDO ALVES RIBEIRO	47
58184	Unidade	01.00.03.126.0210.005	RAFAEL LEMOS TOPPEL	SANTA TEREZINHA II	EDUARDO ALVES RIBEIRO	47
58185	Unidade	01.00.03.126.0210.006	RAFAEL LEMOS TOPPEL	SANTA TEREZINHA II	EDUARDO ALVES RIBEIRO	47
58186	Unidade	03.00.01.037.0020.002	ARIANE CORDEIRO DOS SANTOS	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	138A
58187	Unidade	01.00.03.133.0075.001	ZENEIDE MARTINS M SANTOS	JAD ALBARANA	BARBARA LECHINSKI	489
58188	Unidade	01.00.02.174.0246.001	CELSO FERNANDES RODRIGUES	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	95
58189	Unidade	01.00.02.168.0212.001	ZAQUEU SOARES DE BONFIM	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	53
58190	Unidade	01.00.03.201.0020.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ARAUCARIA	346
58191	Unidade	01.00.03.201.0068.001	RENI DO CARMO VIEIRA CARDOSO DOS REIS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	362
58192	Unidade	01.00.03.201.0068.002	RENI DO CARMO VIEIRA CARDOSO DOS REIS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	362A
58193	Unidade	01.00.03.201.0080.001	HELIO JONES HONORIO DA SILVA	VILA NODARI II	ACACIA	56
58194	Unidade	01.00.03.201.0092.001	VAGNER AUGUSTO MACHADO	VILA NODARI II	ACACIA	68
58195	Unidade	01.00.03.201.0104.001	IRACEMA MATIAS DE SOUZA	VILA NODARI II	ACACIA	80
58196	Unidade	01.00.03.201.0104.002	CLARINA MATIAS DE SOUZA	VILA NODARI II	ACACIA	80A
58197	Unidade	01.00.03.201.0116.001	HEPTON PORTES BARROS	VILA NODARI II	ACACIA	92
58198	Unidade	01.00.03.201.0116.002	HEPTON PORTES BARROS	VILA NODARI II	ACACIA	92A
58199	Unidade	01.00.03.201.0128.001	CLAUDINEI CORDEIRO DE CHAN	VILA NODARI II	ACACIA	104
58200	Unidade	01.00.03.201.0140.001	ALINE MICHELI MAMEDES CAVALLI	VILA NODARI II	ACACIA	118
58201	Unidade	01.00.03.201.0152.001	JUSTIMAR MACIEL	VILA NODARI II	ACACIA	136
58202	Unidade	01.00.03.201.0164.001	JUSTIMAR MACIEL	VILA NODARI II	ACACIA	148
58203	Unidade	01.00.03.201.0176.001	ROGERIO DOS SANTOS	VILA NODARI II	ACACIA	160
58204	Unidade	01.00.03.201.0188.001	IRENI PIRES DOS SANTOS	VILA NODARI II	ACACIA	172
58205	Unidade	01.00.03.201.0200.001	JOSEFINA DOS SANTOS	VILA NODARI II	ACACIA	184
58207	Unidade	01.00.03.201.0212.001	MAURICIO PANSERA	VILA NODARI II	ACACIA	196
58209	Unidade	01.00.03.201.0224.001	RILDO PORCINA BRAS	VILA NODARI II	ACACIA	208
58210	Unidade	01.00.03.201.0248.001	CARLOS LUIZ GONÇALVES	VILA NODARI II	ACACIA	232
58211	Unidade	01.00.03.201.0258.001	TEREZINHA FRANÇA FALCADE	VILA NODARI II	ACACIA	244A
58212	Unidade	01.00.03.201.0260.001	OLIVIR NICOLAU DA SILVA	VILA NODARI II	ACACIA	244
58213	Unidade	01.00.03.201.0272.001	JOSIANE DO ROCIO MACHADO	VILA NODARI II	ACACIA	256
58214	Unidade	01.00.03.201.0300.001	JAQUELINE DOS SANTOS	VILA NODARI II	ACACIA	256A
58215	Unidade	01.00.03.201.0358.001	FERNANDO BUENO	VILA NODARI II	ACACIA	292
58216	Unidade	01.00.03.201.0360.001	ROSANE BUENO	VILA NODARI II	ACACIA	304
58217	Unidade	01.00.03.201.0377.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ACACIA	312
58218	Unidade	01.00.03.201.0380.001	MILENE CAROLINE MOREIRA	VILA NODARI II	ACACIA	333
58219	Unidade	01.00.03.201.0393.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ACACIA	303
58220	Unidade	01.00.03.201.0403.001	GERUSA DA SILVA FAUSTINO	VILA NODARI II	ACACIA	291
58221	Unidade	01.00.03.201.0434.001	JOSIANE DO ROCIO MACHADO	VILA NODARI II	ACACIA	279
58222	Unidade	01.00.03.201.0444.001	ALESSANDRO MACHADO	VILA NODARI II	ACACIA	267

58223	Unidade	01.00.03.202.0011.001	TEREZINHA DA PAZ	VILA NODARI II	ACACIA	221
58224	Unidade	01.00.03.202.0024.001	VAGNER SCHNEIDER	VILA NODARI II	ACACIA	229
58225	Unidade	01.00.03.202.0036.001	DIRCE DA GUIA GUALBERTO DA SILVA	VILA NODARI II	ACACIA	205
58226	Unidade	01.00.03.202.0048.001	ROSELI APARECIDA GONÇALVES DE JESUS	VILA NODARI II	ANGICO	194
58227	Unidade	01.00.03.202.0060.001	NEWTON LOURENÇO PINTO	VILA NODARI II	ACACIA	181
58228	Unidade	01.00.03.202.0072.001	ELIZABETE DIAS JOVINSKI	VILA NODARI II	ACACIA	169
58229	Unidade	01.00.03.202.0084.001	LUIZ ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	VILA NODARI II	ACACIA	157
58230	Unidade	01.00.03.202.0096.001	ORLEI SOUZA SANTOS	VILA NODARI II	ACACIA	145
58231	Unidade	01.00.03.202.0110.001	ELI TEREZINHA BASNIAK	VILA NODARI II	ACACIA	133
58232	Unidade	01.00.03.201.0236.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ACACIA	SN
58233	Unidade	01.00.03.202.0122.001	SANTANDER MARIANO BLANCO RODRIGUEZ	VILA NODARI II	ACACIA	121
58234	Unidade	01.00.03.202.0134.001	SANTANDER MARIANO BLANCO RODRIGUEZ	VILA NODARI II	ACACIA	109
58235	Unidade	01.00.03.202.0146.001	JONAS SOKOLOWSKI	VILA NODARI II	ACACIA	97
58236	Unidade	01.00.03.202.0158.001	NEREU DE SOUZA MATIAS	VILA NODARI II	ACACIA	85
58237	Unidade	01.00.03.202.0216.001	ROSELI MARIA MACHADO	VILA NODARI II	ACACIA	63
58238	Unidade	01.00.03.202.0228.001	EZEQUIEL JOSE MACHADO	VILA NODARI II	ACACIA	41
58239	Unidade	01.00.03.202.0240.001	JOSIANE DE FATIMA COUTINHO	VILA NODARI II	ACACIA	29
58240	Unidade	01.00.03.202.0266.001	RENI DO CARMO VIEIRA CARDOSO DOS REIS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	380
58241	Unidade	01.00.03.202.0278.001	ANDRE LUIS PEREIRA DOS SANTOS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	404
58242	Unidade	01.00.03.202.0286.001	PARAILIO COSTA ROSA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	388
58243	Unidade	01.00.03.202.0313.001	SARA CORDEIRO	VILA NODARI II	ANGICO	392
58244	Unidade	01.00.03.202.0327.001	SIMONE DIAS DE CASTRO	VILA NODARI II	ANGICO	22
58245	Unidade	01.00.03.202.0339.001	LAERTES CROPOLATO	VILA NODARI II	ANGICO	34
58246	Unidade	01.00.03.202.0359.001	LAURINDA PEREIRA SANDER	VILA NODARI II	ANGICO	46
58247	Unidade	01.00.03.202.0397.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ACACIA	72
58248	Unidade	01.00.03.202.0409.001	NEREU DE SOUZA MATIAS	VILA NODARI II	ANGICO	90
58249	Unidade	01.00.03.202.0421.001	MARIA DE MEIRA RIBAS	VILA NODARI II	ANGICO	102
58250	Unidade	01.00.03.202.0421.002	MARIA DE MEIRA RIBAS	VILA NODARI II	ANGICO	102A
58251	Unidade	01.00.03.202.0459.001	MICHAEL BASNEAK	VILA NODARI II	ANGICO	134
58252	Unidade	01.00.03.202.0471.001	VALDIR PIRES	VILA NODARI II	ANGICO	146
58253	Unidade	01.00.03.202.0483.001	LUIZ ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANGICO	158
58254	Unidade	01.00.03.202.0495.001	ELIZABETE DIAS JOVINSKI	VILA NODARI II	ANGICO	170
58255	Unidade	01.00.03.202.0507.001	NEWTON LOURENÇO PINTO	VILA NODARI II	ANGICO	182
58256	Unidade	01.00.03.202.0519.001	DIRCE DA GUIA GUALBERTO DA SILVA	VILA NODARI II	ANGICO	206
58257	Unidade	01.00.03.202.0531.001	GILMAR ANTONIO DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANGICO	218
58258	Unidade	01.00.03.202.0542.001	VAGNER SCHNEIDER	VILA NODARI II	ANGICO	230
58259	Unidade	01.00.03.202.0563.001	MONIKA FERNANDES REIKDAEL	VILA NODARI II	ANGICO	242
58260	Unidade	01.00.03.202.0565.001	SONIA REGINA DOS REIS	VILA NODARI II	ANGICO	254
58261	Unidade	01.00.03.202.0567.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANGICO	256
58262	Unidade	01.00.03.202.0569.001	TEREZINHA DA PAZ	VILA NODARI II	ANGICO	236
58263	Unidade	03.00.01.084.0118.001	AMERI DA GUIA GEFFER	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	

58264	Unidade	01.00.06.010.0207.001	ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	TACANICA	TEOFILO OTONI	152
58265	Unidade	01.00.03.203.0016.001	ELECI DE MARIA DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANGICO	21
58266	Unidade	01.00.03.203.0016.002	ELECI DE MARIA DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANGICO	21A
58267	Unidade	01.00.03.203.0028.001	MARIA DO VALE ALVES	VILA NODARI II	ANGICO	65
58268	Unidade	01.00.03.203.0040.001	CLEVERTON LUCAS PEREIRA	VILA NODARI II	ANGICO	53
58269	Unidade	01.00.03.203.0052.001	GUILHERME CARDOSO CABRAL	VILA NODARI II	ANGICO	41
58270	Unidade	01.00.03.203.0062.001	SUELI DE FATIMA KALISECH	VILA NODARI II	ANGICO	27A
58271	Unidade	01.00.03.203.0064.001	ALAOR CARDOSO	VILA NODARI II	ANGICO	27
58272	Unidade	01.00.03.203.0076.001	GUILHERMINA PEREIRA DO SANTOS	VILA NODARI II	ANGICO	11
58273	Unidade	01.00.03.203.0076.002	GUILHERMINA PEREIRA DO SANTOS	VILA NODARI II	ANGICO	11A
58274	Unidade	01.00.03.203.0115.001	JOSELIA DE MIRANDA MACHADO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	452
58275	Unidade	01.00.03.203.0115.002	ADRIELE TEICHEIRA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	452A
58276	Unidade	01.00.03.202.0131.001	ZENI DE MIRANDA PIRES	VILA NODARI II	ARAUCARIA	468
58277	Unidade	01.00.03.203.0142.001	ADELAIDE DE JESUS BUTCHER	VILA NODARI II	ARAUCARIA	480
58278	Unidade	01.00.03.203.0142.002	ADELAIDE DE JESUS BUTCHER	VILA NODARI II	ARAUCARIA	480A
58279	Unidade	01.00.03.203.0158.001	DIRCEU ANTONIO MACHADO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	492
58280	Unidade	01.00.03.203.0170.001	JOSE SILDO DA SILVA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	514
58281	Unidade	01.00.03.203.0177.001	MOACIR JOSE NODARI	VILA NODARI II	ARAUCARIA	524
58282	Unidade	01.00.03.203.0269.001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	594
58283	Unidade	01.00.03.203.0277.001	NADIR DA APARECIDA GEFFER	VILA NODARI II	AROEIRA	55

58284	Unidade	01.00.03.203.0288.001	MARIA GONÇALVES GEFFER	VILA NODARI II	AROEIRA	45
58285	Unidade	01.00.03.203.0300.001	NEREI BERTOLIN	VILA NODARI II	AROEIRA	33
58286	Unidade	01.00.03.204.0015.001	GENI BERTOLIN DA SILVA	VILA NODARI II	ANGICO	7
58287	Unidade	01.00.03.204.0043.001	GENI BERTOLIN DA SILVA	VILA NODARI II	ANGICO	6
58288	Unidade	01.00.03.204.0057.001	JAIR COIMBRA BERTOLIN	VILA NODARI II	AROEIRA	18
58289	Unidade	01.00.03.204.0107.001	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	VILA NODARI II	AROEIRA	44
58290	Unidade	01.00.03.204.0116.001	JAVER ROSA DA SILVA	VILA NODARI II	AROEIRA	74
58291	Unidade	01.00.03.204.0143.001	JAVER ROSA DA SILVA	VILA NODARI II	CAMBARA	78
58292	Unidade	01.00.03.204.0169.001	JAVER ROSA DA SILVA	VILA NODARI II	CAMBARA	79
58293	Unidade	01.00.03.204.0178.001	JAVER ROSA DA SILVA	VILA NODARI II	BAGUACU	67
58294	Unidade	01.00.03.204.0242.001	JAIR COIMBRA BERTOLIN	VILA NODARI II	BAGUACU	17
58295	Unidade	01.00.03.205.0030.001	ANTONIO FARIAS BARBOSA	VILA NODARI II	ANGICO	189
58296	Unidade	01.00.03.205.0030.002	ANTONIO FARIAS BARBOSA	VILA NODARI II	ANGICO	173
58297	Unidade	01.00.03.205.0076.001	LIRIA BARBOSA	VILA NODARI II	ANGICO	8
58298	Unidade	01.00.03.205.0089.001	LEONIR LOURENÇO FARIA	VILA NODARI II	BAGUACU	20
58299	Unidade	01.00.03.205.0102.001	JESSICA DOS SANTOS	VILA NODARI II	BAGUACU	32
58300	Unidade	01.00.03.205.0114.001	EDIMARA APARECIDA MACHADO	VILA NODARI II	BAGUACU	44
58301	Unidade	01.00.03.205.0114.002	EDIMARA APARECIDA MACHADO	VILA NODARI II	BAGUACU	44A
58302	Unidade	01.00.03.205.0126.001	MIGUEL GEFFER	VILA NODARI II	BAGUACU	56
58304	Unidade	01.00.03.205.0144.001	VITORINA DA LUZ DE MIRANDA	VILA NODARI II	BAGUACU	68
58305	Unidade	01.00.03.205.0144.002	VITORINA DA LUZ DE MIRANDA	VILA NODARI II	BAGUACU	68A
58306	Unidade	01.00.03.205.0144.003	VITORINA DA LUZ DE MIRANDA	VILA NODARI II	BAGUACU	68B
58307	Unidade	01.00.03.205.0193.001	VITORINA DA LUZ DE MIRANDA	VILA NODARI II	CAMBARA	80
58308	Unidade	01.00.03.205.0207.001	CRISTINE RIBAS	VILA NODARI II	CAMBARA	100
58309	Unidade	01.00.03.205.0237.001	ELVIRA NAZARETTE FREITAS	VILA NODARI II	CAMBARA	81
58310	Unidade	01.00.03.205.0248.001	IVAN DOS REIS	VILA NODARI II	BRACATINGA	71
58311	Unidade	01.00.03.205.0251.001	ACIR DE JESUS MACHADO	VILA NODARI II	BRACATINGA	69
58312	Unidade	01.00.03.205.0266.001	JOSE ROSA DE JESUS	VILA NODARI II	BRACATINGA	57
58313	Unidade	01.00.03.205.0281.001	ZILDA DA SILVA CASTRO	VILA NODARI II	BRACATINGA	45
58314	Unidade	01.00.03.205.0293.001	JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS	VILA NODARI II	BRACATINGA	33
58315	Unidade	01.00.03.205.0293.002	JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS	VILA NODARI II	BRACATINGA	33A
58316	Unidade	01.00.03.206.0030.001	NESTOR VIDAL DE LIMA	VILA NODARI II	ANGICO	231
58317	Unidade	01.00.03.206.0030.002	NESTOR VIDAL DE LIMA	VILA NODARI II	ANGICO	231A
58318	Unidade	01.00.03.206.0045.001	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANGICO	219
58319	Unidade	01.00.03.206.0072.001	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANGICO	10
58320	Unidade	01.00.03.206.0084.001	ELIAS DE PAULA	VILA NODARI II	BRACATINGA	18
58321	Unidade	01.00.03.206.0096.001	SEBASTIÃO LIRIANO LOURENÇO	VILA NODARI II	BRACATINGA	30
58322	Unidade	01.00.03.206.0096.002	MARINHO LOURENCO	VILA NODARI II	BRACATINGA	30A
58323	Unidade	01.00.03.206.0098.001	ALEXANDRE RODRIGO DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	BRACATINGA	42A
58324	Unidade	01.00.03.206.0108.001	CLEUSA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	BRACATINGA	42
58325	Unidade	01.00.03.206.0118.001	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	BRACATINGA	60
58326	Unidade	01.00.03.206.0128.001	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	BRACATINGA	72
58327	Unidade	01.00.03.206.0138.001	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	BRACATINGA	84
58328	Unidade	01.00.03.206.0183.001	GEOVANI JULIO MATIAS	VILA NODARI II	CAMBARA	98
58329	Unidade	01.00.03.206.0183.002	GEOVANI JULIO MATIAS	VILA NODARI II	CAMBARA	98A
58330	Unidade	01.00.03.206.0228.001	GLORIA MACHADO	VILA NODARI II	CAMBARA	79
58331	Unidade	01.00.03.206.0243.001	RENILSE VIEIRA CARDOSO	VILA NODARI II	BANANEIRA	67
58332	Unidade	01.00.03.206.0255.001	SILVIA BIANCA DA PAZ	VILA NODARI II	BANANEIRA	55
58333	Unidade	01.00.03.206.0267.001	ROSANA DE PAULA COUTINHO	VILA NODARI II	BANANEIRA	43
58335	Unidade	01.00.03.206.0279.001	VERA LUCIA LOURENÇO DOS REIS	VILA NODARI II	BANANEIRA	31
58336	Unidade	01.00.03.206.0279.002	LENI DO ROCIO LOURENÇO	VILA NODARI II	BANANEIRA	31-A
58337	Unidade	01.00.03.206.0291.001	JOSIAS SIMEÃO	VILA NODARI II	BANANEIRA	19
58338	Unidade	01.00.03.206.0291.002	JOSIAS SIMEÃO	VILA NODARI II	BANANEIRA	19A
58339	Unidade	01.00.03.207.0012.001	DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	BANANEIRA	6
58340	Unidade	01.00.03.207.0024.001	ELIZEU GARCIA	VILA NODARI II	BANANEIRA	18
58341	Unidade	01.00.03.207.0036.001	BENTO NEVES	VILA NODARI II	BANANEIRA	30
58342	Unidade	01.00.03.207.0048.001	ARI CORDEIRO DOS SANTOS	VILA NODARI II	BANANEIRA	42
58343	Unidade	01.00.03.207.0060.001	MARIA DA LUZ ROSA	VILA NODARI II	BANANEIRA	54
58344	Unidade	01.00.03.207.0072.001	CEZAR COUTINHO	VILA NODARI II	BANANEIRA	66
58345	Unidade	01.00.03.207.0084.001	MARIA JOSE GARCIA ARAUJO	VILA NODARI II	BANANEIRA	78
58346	Unidade	01.00.03.207.0118.001	LEDIR TEREZINHA DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	CAMBARA	90

58347	Unidade	01.00.03.207.0133.001	NAIR DE JESUS TEREZINHA DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	CAMBARA	221
58348	Unidade	01.00.03.208.0017.001	SUELI MARQUES RODRIGUES DE SOUSA	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	131
58349	Unidade	01.00.03.208.0029.001	JOAO ANTONIO NODARI	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	119
58350	Unidade	01.00.03.208.0041.001	GREICIELE APARECIDA MALTACA	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	107
58351	Unidade	01.00.03.208.0053.001	VALTER DONIZETI FIORESE	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	95
58352	Unidade	01.00.03.208.0065.001	VALTER DONIZETI FIORESE	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	83
58353	Unidade	01.00.03.208.0077.001	LUCIMERE JOSE RAAB	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	71
58354	Unidade	01.00.03.208.0089.001	JOAO NELSON DA SILVA	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	59
58355	Unidade	01.00.03.208.0101.001	MARLENE APARECIDA LINS DA SILVA	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	47
58356	Unidade	01.00.03.208.0129.001	ELVO BENITO DAMO	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	35
58357	Unidade	01.00.03.208.0184.001	DEIVID LUIS RODRIGUES BONFIM	VILA NODARI II	CAMBARA	17
58358	Unidade	01.00.03.208.0234.001	FABIO RIBEIRO ARTIGAS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	582
58359	Unidade	01.00.03.208.0234.002	FABIO RIBEIRO ARTIGAS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	582A
58360	Unidade	01.00.03.208.0246.001	MARCIO JOSÉ DAS NEVES	VILA NODARI II	ARAUCARIA	594
58361	Unidade	01.00.03.208.0258.001	GUILHERME DAS NEVES TEIXEIRA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	606
58362	Unidade	01.00.03.208.0270.001	ELOIDA ROSA DE JESUS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	618
58363	Unidade	01.00.03.208.0282.001	ROSA MACHADO SANTOS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	630
58364	Unidade	01.00.03.208.0282.002	ROSA MACHADO SANTOS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	630-A
58365	Unidade	01.00.03.208.0294.001	ODAIR DA TRINDADE	VILA NODARI II	ARAUCARIA	662
58366	Unidade	01.00.03.208.0306.001	CLEUSI DE JESUS ORTIZ	VILA NODARI II	ARAUCARIA	674
58367	Unidade	01.00.03.208.0318.001	JOSÉ DE RAMOS PEREIRA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	686
58368	Unidade	01.00.03.208.0318.002	JOSÉ DE RAMOS PEREIRA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	686A
58369	Unidade	01.00.03.208.0330.001	MARILZA TEIXEIRA DE FARIA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	696
58370	Unidade	01.00.03.208.0347.001	ANDRESSA DOS SANTOS DAS NEVES	VILA NODARI II	ARAUCARIA	708
58371	Unidade	01.00.03.208.0347.002	ANDRESSA DOS SANTOS DAS NEVES	VILA NODARI II	ARAUCARIA	708A
58372	Unidade	01.00.03.208.0354.001	REGINALDO RIBEIRO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	720
58373	Unidade	01.00.03.209.0012.001	ILDO CORDEIRO DE FRANÇA	VILA NODARI II	VIE CANELA	77
58374	Unidade	01.00.03.209.0024.001	JOSÉ BARBOSA	VILA NODARI II	VIE CANELA	65
58375	Unidade	01.00.03.209.0036.001	GABRIEL MARTINS DE ANDRADE	VILA NODARI II	VIE CANELA	53
58376	Unidade	01.00.03.209.0048.001	JACQUES GEOVANI SCHINEMANN	VILA NODARI II	VIE CANELA	41
58377	Unidade	01.00.03.209.0093.001	ADEJAIR LEONEL DE FARIA	VILA NODARI II	CAMBARA	119
58378	Unidade	01.00.03.209.0103.001	MAIARA TAIS TEIXEIRA	VILA NODARI II	CAMBARA	109
58379	Unidade	01.00.03.209.0113.001	WAGNER LUIZ CUNHA	VILA NODARI II	CAMBARA	99
58380	Unidade	01.00.03.209.0128.001	MICHELE ARAUJO	VILA NODARI II	CAMBARA	6A
58381	Unidade	01.00.03.209.0155.001	VANDERLEI ARAUJO	VILA NODARI II	CAMBARA	6
58382	Unidade	01.00.03.209.0167.001	JEOVANA GOMES DOS SANTOS	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	18
58383	Unidade	01.00.03.209.0179.001	HENRIQUE SALES DE FRANCA JUNIOR	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	30
58384	Unidade	01.00.03.209.0191.001	ROBSON DE ANDRADE	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	42
58385	Unidade	01.00.03.209.0203.001	MARCIO JOSÉ PEDROSO DOS SANTOS	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	54
58386	Unidade	01.00.03.209.0203.002	MARCIO JOSÉ PEDROSO DOS SANTOS	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	54 - A
58387	Unidade	01.00.03.209.0215.001	JOEL SORATO ESPINDOLA	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	66
58388	Unidade	01.00.03.209.0227.001	LEANDRO DA SILVA CASTILHO	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	78
58389	Unidade	01.00.03.209.0239.001	JOAO ANTONIO NODARI	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	78A
58390	Unidade	01.00.03.209.0251.001	CLEVERSON GEFFER	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	102
58391	Unidade	01.00.03.209.0263.001	MARIA LUCIMARA DA SILVA	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	114
58392	Unidade	01.00.03.209.0272.001	PARAILIO COSTA ROSA	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	126
58393	Unidade	01.00.03.209.0275.001	JOSÉ RIBEIRO MACHADO	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	126A
58394	Unidade	01.00.03.209.0287.001	ANTONIO DIAS DAS NEVES	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	138
58395	Unidade	01.00.03.209.0287.002	ANTONIO DIAS DAS NEVES	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	138A
58396	Unidade	01.00.03.210.0015.001	ARI MARTINS	VILA NODARI II	CAMBARA	221
58397	Unidade	01.00.03.210.0027.001	JOEL RIBEIRO PINTO	VILA NODARI II	CAMBARA	209
58398	Unidade	01.00.03.210.0027.002	JOEL RIBEIRO PINTO	VILA NODARI II	CAMBARA	209A
58399	Unidade	01.00.03.210.0039.001	ELIANE FARIAS BARBOSA DE SOUSA	VILA NODARI II	CAMBARA	197
58400	Unidade	01.00.03.210.0051.001	CELIA APARECIDA MACHADO	VILA NODARI II	CAMBARA	185
58401	Unidade	01.00.03.210.0063.001	GONÇALO BELLO DA SILVA	VILA NODARI II	CAMBARA	173
58402	Unidade	01.00.03.210.0075.001	MARILDA APARECIDA DA SILVA	VILA NODARI II	CAMBARA	161
58403	Unidade	01.00.03.210.0123.001	LOURDES DOS SANTOS FARIA	VILA NODARI II	CAMBARA	149
58404	Unidade	01.00.03.210.0123.002	LOURDES DOS SANTOS FARIA	VILA NODARI II	CAMBARA	32 - A
58405	Unidade	01.00.03.210.0175.001	MIGUEL DE JESUS PEREIRA	VILA NODARI II	VIE CANELA	62
58406	Unidade	01.00.03.204.0116.002	JAVER ROSA DA SILVA	VILA NODARI II	AROEIRA	74

58407	Unidade	01.00.03.211.0019.001	ANTONIO MARTINS DE ANDRADE	VILA NODARI II	VIE CEDRO	69
58408	Unidade	01.00.03.211.0019.002	ANTONIO MARTINS DE ANDRADE	VILA NODARI II	VIE CEDRO	69A
58409	Unidade	01.00.03.211.0028.001	LEONAI LOPES	VILA NODARI II	VIE CEDRO	57
58410	Unidade	01.00.03.211.0040.001	VALDIR FRANCISCO NODARI	VILA NODARI II	VIE CEDRO	47
58411	Unidade	01.00.03.211.0052.001	ANTONIO RAMOS	VILA NODARI II	VIE CEDRO	35
58412	Unidade	01.00.03.211.0052.002	ANTONIO RAMOS	VILA NODARI II	VIE CEDRO	35A
58413	Unidade	01.00.03.211.0052.003	ANTONIO RAMOS	VILA NODARI II	VIE CEDRO	35 - B
58414	Unidade	01.00.03.211.0068.001	ANDREAS ENGEL SCHWARTZ	VILA NODARI II	VIE CEDRO	23
58415	Unidade	01.00.03.211.0100.001	ANDREAS ENGEL SCHWARTZ	VILA NODARI II	EUCALIPTO	198
58416	Unidade	01.00.03.211.0112.001	MARINEIA DOS SANTOS	VILA NODARI II	EUCALIPTO	156
58417	Unidade	01.00.03.211.0124.001	CLEIDE ALVES MATIAS	VILA NODARI II	EUCALIPTO	168
58418	Unidade	01.00.03.211.0138.001	VALDIRENE DE PAULA COELHO	VILA NODARI II	EUCALIPTO	180
58419	Unidade	01.00.03.211.0141.001	ELEN RIBEIRO SANTOS	VILA NODARI II	EUCALIPTO	192
58420	Unidade	01.00.03.211.0168.001	ANTONIO MARCOS SCHWAB	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	1004
58421	Unidade	01.00.03.211.0181.001	ODAIR JOSÉ DE SOUZA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	1016
58422	Unidade	01.00.03.211.0194.001	JOSE FERREIRA DE SOUSA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	1028
58423	Unidade	01.00.03.211.0256.001	VALDINIR MARTINS DE FREITAS	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	1040
58424	Unidade	01.00.03.211.0256.002	VALDINIR MARTINS DE FREITAS	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	1040A
58425	Unidade	01.00.03.211.0259.001	MAURICIO DE MELO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	974
58426	Unidade	01.00.03.211.0278.001	MARIA JUSTINA ALVES DA SILVEIRA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	962
58427	Unidade	01.00.03.211.0278.002	MARIA JUSTINA ALVES DA SILVEIRA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	962A
58428	Unidade	01.00.03.212.0012.001	VALDIR FRANCISCO NODARI	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	6
58429	Unidade	01.00.03.212.0024.001	SERGIO FOGACA DA SILVA	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	18
58430	Unidade	01.00.03.212.0036.001	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	30
58431	Unidade	01.00.03.212.0048.001	ELCIO JOSE SALES DE FRANÇA	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	42
58432	Unidade	01.00.03.212.0060.001	ETELVINA SALES DE FRANÇA	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	54
58433	Unidade	01.00.03.212.0072.001	SERGIO LOURENÇO MARTINS	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	66
58434	Unidade	01.00.03.212.0084.001	JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	78
58435	Unidade	01.00.03.212.0096.001	ADMIR LOURENÇO MARTINS	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	90
58436	Unidade	01.00.03.212.0140.001	VANDERLEI ZACARIAS DOS SANTOS	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	94
58437	Unidade	01.00.03.212.0140.002	VANDERLEI ZACARIAS DOS SANTOS	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	94A
58438	Unidade	01.00.03.212.0152.001	SINVAL CARNEIRO DOS SANTOS	VILA NODARI II	EUCALIPTO	106
58439	Unidade	01.00.03.212.0164.001	ABEL DE SOUZA SANTOS	VILA NODARI II	EUCALIPTO	118
58440	Unidade	01.00.03.212.0192.001	BRUNO JUVINSKI BUENO	VILA NODARI II	VIE CEDRO	8
58441	Unidade	01.00.03.212.0212.001	JENIFER BRUNA DAS NEVES	VILA NODARI II	VIE CEDRO	20
58442	Unidade	01.00.03.212.0224.001	TEREZINHA DA PAIXÃO	VILA NODARI II	VIE CEDRO	32
58443	Unidade	01.00.03.212.0236.001	VALDIR FRANCISCO NODARI	VILA NODARI II	VIE CEDRO	44
58444	Unidade	01.00.03.212.0248.001	MARTA TEREZINHA DE ASSIS	VILA NODARI II	VIE CEDRO	56
58445	Unidade	01.00.03.212.0260.001	NIVALDO GONÇALVES DA COSTA	VILA NODARI II	VIE CEDRO	68
58446	Unidade	01.00.03.212.0272.001	GISLAINE APARECIDA SANTOS ANDRADE	VILA NODARI II	VIE CEDRO	80
58447	Unidade	01.00.03.212.0284.001	VALDIR FRANCISCO NODARI	VILA NODARI II	VIE CEDRO	92
58448	Unidade	01.00.03.213.0012.001	JOSÉ DA SILVA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	6
58449	Unidade	01.00.03.213.0024.001	ELCIDIA SANTOS MACHADO	VILA NODARI II	EUCALIPTO	18
58450	Unidade	01.00.03.213.0034.001	SUELI DAS NEVES	VILA NODARI II	EUCALIPTO	30A
58451	Unidade	01.00.03.213.0036.001	VALDIR FRANCISCO NODARI	VILA NODARI II	EUCALIPTO	30
58452	Unidade	01.00.03.213.0048.001	AMBROSIO B.DAS NEVES	VILA NODARI II	EUCALIPTO	42
58453	Unidade	01.00.03.213.0060.001	MARIA DA LUZ DE SIQUEIRA COUTINHO	VILA NODARI II	EUCALIPTO	54
58454	Unidade	01.00.03.213.0072.001	MARTA SALES DE FRANÇA ARAUJO	VILA NODARI II	EUCALIPTO	66
58455	Unidade	01.00.03.213.0084.001	JOSÉ ADILSON ZACARIAS DOS SANTOS	VILA NODARI II	EUCALIPTO	78
58456	Unidade	01.00.03.213.0082.001	JESIEL XOTESLEM DOS SANTOS	VILA NODARI II	EUCALIPTO	78A
58457	Unidade	01.00.03.213.0129.001	JOSÉ DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	EUCALIPTO	90
58458	Unidade	01.00.03.213.0141.001	ZINIR DE FRANÇA BORGES DE CRISTO	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	49
58459	Unidade	01.00.03.213.0190.001	JOÃO COSTA	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	63
58460	Unidade	01.00.03.213.0202.001	VALDIR FRANCISCO NODARI	VILA NODARI II	CARNAUBA	51
58461	Unidade	01.00.03.213.0214.001	SEBASTIAO DIAS DA SILVA	VILA NODARI II	CARNAUBA	39
58462	Unidade	01.00.03.213.0244.001	LUIZ MORETTI	VILA NODARI II	CARNAUBA	29
58464	Unidade	01.00.03.213.0289.001	LIU EVERTON NEVES TEIXEIRA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	19
58465	Unidade	01.00.03.213.0304.001	RIVAIR MACHADO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	687
58466	Unidade	01.00.03.213.0316.001	DENILSON MACHADO DOS SANTOS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	659
58467	Unidade	01.00.03.213.0320.001	SEBASTIANA LUCIANA ALVES	VILA NODARI II	ARAUCARIA	647
58468	Unidade	01.00.03.213.0332.001	EZEQUIEL IVO FARIA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	643

58469	Unidade	01.00.03.213.0344.001	LUIZ CEZAR TEIXEIRA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	635
58470	Unidade	01.00.03.213.0356.001	GLAUCIA DO ROCIO SANTOS SILVA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	623
58471	Unidade	01.00.03.214.0016.001	ADILAR JOSE RIBEIRO DAS NEVES	VILA NODARI II	ARAUCARIA	715
58472	Unidade	01.00.03.214.0052.001	GILSON DE SOUZA MOREIRA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	34
58473	Unidade	01.00.03.214.0064.001	AMADEU DE OLIVEIRA CRUZ	VILA NODARI II	CARNAUBA	46
58474	Unidade	01.00.03.214.0076.001	VALDIR FRANCISCO NODARI	VILA NODARI II	CARNAUBA	58
58475	Unidade	01.00.03.214.0088.001	DENILSON BUENO	VILA NODARI II	CARNAUBA	70
58476	Unidade	01.00.03.214.0100.001	MARTA DIAS DA SILVA	VILA NODARI II	CARNAUBA	82
58477	Unidade	01.00.03.214.0160.001	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	VILA NODARI II	CARNAUBA	94
58478	Unidade	01.00.03.215.0030.001	ANTONIO VANDERLEI CAVALLI BUENO	VILA NODARI II	JACARANDÁ	45
58479	Unidade	01.00.03.215.0030.002	ANTONIO VANDERLEI CAVALLI BUENO	VILA NODARI II	JACARANDÁ	45 - C
58480	Unidade	01.00.03.215.0030.003	ANTONIO VANDERLEI CAVALLI BUENO	VILA NODARI II	JACARANDÁ	45 - A
58481	Unidade	01.00.03.215.0030.004	ANTONIO VANDERLEI CAVALLI BUENO	VILA NODARI II	JACARANDÁ	45 - C
58482	Unidade	01.00.03.215.0072.001	MARIA DE FATIMA NODARI NASCIMENTO	VILA NODARI II	JACARANDÁ	844
58483	Unidade	01.00.03.215.0084.001	MARIA DE FATIMA NODARI NASCIMENTO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	856
58484	Unidade	01.00.03.215.0096.001	JOSE TABORDA DE FARIA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	868
58485	Unidade	01.00.03.215.0108.001	JOSE TABORDA DE FARIA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	880
58486	Unidade	01.00.03.215.0120.001	CLAUDIO TEIXEIRA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	892
58487	Unidade	01.00.03.215.0132.001	MARIA DE FATIMA NODARI NASCIMENTO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	904
58488	Unidade	01.00.03.215.0144.001	MARIA DE FATIMA NODARI NASCIMENTO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	916
58489	Unidade	01.00.03.215.0156.001	MARIA DE FATIMA NODARI NASCIMENTO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	928
58490	Unidade	01.00.03.215.0198.001	NOELI APARECIDA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	179
58491	Unidade	01.00.03.215.0213.001	SOELI DE PAULA CORDEIRO	VILA NODARI II	EUCALIPTO	167
58492	Unidade	01.00.03.215.0240.001	MARIA RODRIGUES DE PAULA CORDEIRO	VILA NODARI II	JATOBÁ	155
58493	Unidade	01.00.03.215.0252.001	MARINS ROCHEL DOS SANTOS	VILA NODARI II	JATOBÁ	16
58494	Unidade	01.00.03.215.0264.001	MARINS ROCHEL DOS SANTOS	VILA NODARI II	JATOBÁ	28
58495	Unidade	01.00.03.215.0276.001	ADELSON INES PRESTES	VILA NODARI II	JATOBÁ	40
58496	Unidade	01.00.03.215.0288.001	DIRCE INES LORENZI	VILA NODARI II	JATOBÁ	52
58497	Unidade	01.00.03.215.0300.001	PAULO DE FARIA	VILA NODARI II	JATOBÁ	64
58498	Unidade	01.00.03.215.0312.001	MANOEL ILHEU DE VIEIRA	VILA NODARI II	JATOBÁ	76
58499	Unidade	01.00.03.215.0324.001	JOELMA MACHADO	VILA NODARI II	JATOBÁ	100
58500	Unidade	01.00.03.216.0030.001	SOLAINE DO NASCIMENTO CORREIA RIBAS	VILA NODARI II	JACARANDÁ	93
58501	Unidade	01.00.03.216.0074.001	LOTARIO FERMINO	VILA NODARI II	JATOBÁ	81
58502	Unidade	01.00.03.216.0045.001	LOTARIO FERMINO	VILA NODARI II	JACARANDÁ	93
58503	Unidade	01.00.03.216.0086.001	LOTARIO FERMINO	VILA NODARI II	JATOBÁ	87
58504	Unidade	01.00.03.216.0098.001	EVA APARECIDA DE FARIA FERMINO	VILA NODARI II	JATOBÁ	75
58505	Unidade	01.00.03.216.0098.002	EVA APARECIDA DE FARIA FERMINO	VILA NODARI II	JATOBÁ	75 - A
58506	Unidade	01.00.03.216.0110.001	LENIR DE JESUS REIS	VILA NODARI II	JATOBÁ	63
58507	Unidade	01.00.03.216.0122.001	ANGELA NEJAOBA TABORDA RIBAS	VILA NODARI II	JATOBÁ	51
58508	Unidade	01.00.03.216.0134.001	SANDRA MARA RIBEIRO	VILA NODARI II	JATOBÁ	39
58510	Unidade	01.00.03.216.0146.002	MARIA APARECIDA CORDEIRO VAZ	VILA NODARI II	JATOBÁ	27A
58511	Unidade	01.00.03.216.0158.001	CELIA MARISA DOS SANTOS	VILA NODARI II	JATOBÁ	15
58512	Unidade	01.00.03.216.0200.001	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS	VILA NODARI II	JATOBÁ	105
58513	Unidade	01.00.03.216.0242.001	DANIELLE APARECIDA FRANCOR	VILA NODARI II	EUCALIPTO	135
58514	Unidade	01.00.03.216.0254.001	LOTARIO FERMINO	VILA NODARI II	IPÊ	185
58515	Unidade	01.00.03.216.0266.001	MARIA DE FATIMA NODARI NASCIMENTO	VILA NODARI II	IPÊ	165
58516	Unidade	01.00.03.216.0278.001	DALVA MARIA DE SENA	VILA NODARI II	IPÊ	157
58517	Unidade	01.00.03.216.0290.001	ELZA CONÇEIÇÃO FARIA	VILA NODARI II	IPÊ	141
58518	Unidade	01.00.03.216.0290.002	ELZA CONÇEIÇÃO FARIA	VILA NODARI II	IPÊ	141A
58519	Unidade	01.00.03.216.0302.001	NELSON ALVES DOS SANTOS	VILA NODARI II	IPÊ	129
58521	Unidade	01.00.03.216.0314.001	DILSON MOREIRA	VILA NODARI II	IPÊ	117
58522	Unidade	01.00.03.216.0314.002	DILSON MOREIRA	VILA NODARI II	IPÊ	117A
58523	Unidade	01.00.03.216.0314.003	DILSON MOREIRA	VILA NODARI II	IPÊ	117B
58524	Unidade	01.00.03.216.0326.001	VALDEMAR MOREIRA	VILA NODARI II	IPÊ	105
58525	Unidade	01.00.03.218.0065.001	MARIA DE FATIMA NODARI NASCIMENTO	VILA NODARI II	CORTICEIRA	175
58526	Unidade	01.00.03.218.0068.001	PEDRO RENATO TONIOLO	VILA NODARI II	CORTICEIRA	151
58527	Unidade	01.00.03.218.0083.001	PEDRO RENATO TONIOLO	VILA NODARI II	CORTICEIRA	139
58528	Unidade	01.00.03.218.0103.001	PEDRO RENATO TONIOLO	VILA NODARI II	CORTICEIRA	127
58529	Unidade	01.00.03.218.0135.001	PEDRO RENATO TONIOLO	VILA NODARI II	CORTICEIRA	115
58530	Unidade	01.00.03.218.0223.001	MARIA DE FATIMA NODARI NASCIMENTO	VILA NODARI II	CORTICEIRA	75

58531	Unidade	01.00.03.218.0267.001	NOEL GOMES MACHADO	VILA NODARI II	EUCALIPTO	75
58532	Unidade	01.00.03.218.0269.001	FRANCISCA MOREIRA DE GODOI	VILA NODARI II	EUCALIPTO	63
58533	Unidade	01.00.03.218.0279.001	DOLORES DIAS PINTO DE CASTRO	VILA NODARI II	EUCALIPTO	61
58534	Unidade	01.00.03.218.0289.001	JOSÉ MOREIRA	VILA NODARI II	EUCALIPTO	51
58535	Unidade	01.00.03.218.0289.002	JOSÉ MOREIRA	VILA NODARI II	EUCALIPTO	51A
58536	Unidade	01.00.03.218.0291.001	MARIELE DE LIMA MIKOSKI	VILA NODARI II	EUCALIPTO	49
58538	Unidade	01.00.03.218.0303.002	DANIELE DE JESUS COSTA	VILA NODARI II	EUCALIPTO	37A
58539	Unidade	01.00.03.218.0345.001	CLEIDE SIOMARA DE FARIA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	613
58540	Unidade	01.00.03.218.0357.001	SUELEN STRESSER DOS SANTOS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	601
58541	Unidade	01.00.03.218.0363.001	LENI COUTINHO DA SILVA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	589
58542	Unidade	01.00.03.218.0374.001	ODETE COUTINHO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	577
58543	Unidade	01.00.03.218.0374.002	ODETE COUTINHO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	577A
58544	Unidade	01.00.03.218.0386.001	EMELIA MACHADO DO ROSARIO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	565
58545	Unidade	01.00.03.218.0398.001	ERISON JOSE MARTINS DOS REIS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	553
58546	Unidade	01.00.03.218.0410.001	JOSELIA TABORDA CASTRO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	537
58547	Unidade	01.00.03.218.0422.001	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	525
58548	Unidade	01.00.03.218.0434.001	FLORISVAL DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	513
58549	Unidade	01.00.03.218.0446.001	FELIPE DE FARIA RIBEIRO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	501
58550	Unidade	01.00.03.218.0457.001	ZAQUEU GARCIA DO NASCIMENTO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	489
58551	Unidade	01.00.03.218.470.001	PEDRO RENATO TONIOLO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	477
58552	Unidade	01.00.03.218.0483.001	JANE NECELIA MACHADO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	465
58553	Unidade	01.00.03.218.0496.001	LUCINEIDE DE SOUZA CASTRO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	453
58554	Unidade	01.00.03.218.0509.001	SILVANO SILVESTRE DOS REIS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	441
58555	Unidade	01.00.03.218.0517.001	CLARA CORDEIRO DOS REIS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	429
58556	Unidade	01.00.03.218.0519.001	DIRLEI MARIA FARIA DOS REIS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	439
58557	Unidade	01.00.03.218.0529.001	DIRLEI MARIA FARIA DOS REIS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	427
58558	Unidade	01.00.03.218.0529.002	DIRLEI MARIA FARIA DOS REIS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	427A
58559	Unidade	01.00.03.218.0531.001	JOAO CARLOS LOPES	VILA NODARI II	ARAUCARIA	415
58560	Unidade	01.00.03.218.0543.001	BEATRIZ APARECIDA CURUPANA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	413
58561	Unidade	01.00.03.218.0555.001	TEREZA DIAS DAS NEVES ROSA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	401
58562	Unidade	01.00.03.218.0555.002	TEREZA DIAS DAS NEVES ROSA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	401A
58563	Unidade	01.00.03.218.0555.003	ADIVAIR DE MATOS DAS NEVES	VILA NODARI II	ARAUCARIA	401B
58564	Unidade	01.00.03.219.0012.001	ORLANDA PORTES DE FRANÇA	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	145
58565	Unidade	01.00.03.219.0024.001	VERA CORDEIRO	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	135
58566	Unidade	01.00.03.219.0036.001	EDISON LOURENÇO GOMES	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	125
58567	Unidade	01.00.03.219.0048.001	NEUZA GONÇALVES DE SOUZA	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	115
58568	Unidade	01.00.03.219.0048.002	NEUZA GONÇALVES DE SOUZA	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	115 - A
58569	Unidade	01.00.03.219.0060.001	ADIR ALVES DA SILVA	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	105
58570	Unidade	01.00.03.219.0072.001	ELENICE DE SOUZA MATIAS DOS SANTOS	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	95
58571	Unidade	01.00.03.219.0072.002	ELENICE DE SOUZA MATIAS DOS SANTOS	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	95 - A
58572	Unidade	01.00.03.219.0084.001	ODIR DA SILVA	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	85
58573	Unidade	01.00.03.219.0096.001	RELINDA BERTOLIN DAS NEVES SANTOS	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	75
58574	Unidade	01.00.03.219.0096.002	ABEL CORDEIRO DAS NEVES	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	75 - A
58575	Unidade	01.00.03.219.0108.001	PEDRO PEREIRA DE GODOY	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	65
58576	Unidade	01.00.03.219.0120.001	CLAUDIA MACHADO	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	55
58577	Unidade	01.00.03.219.0132.001	DERCO DOMINGOS NODARI	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	45
58578	Unidade	01.00.03.219.0169.001	WALTENCIR ALVES DO NASCIMENTO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	714
58579	Unidade	01.00.03.219.0169.002	WALTENCIR ALVES DO NASCIMENTO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	714 - A
58580	Unidade	01.00.03.219.0186.001	FRANCISCO AIRES DE FARIA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	726
58581	Unidade	01.00.03.219.0198.001	IRENE DO AMPARO SIQUEIRA PINTO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	738
58582	Unidade	01.00.03.219.0198.002	IRENE DO AMPARO SIQUEIRA PINTO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	738
58583	Unidade	01.00.03.219.0198.003	IRENE DO AMPARO SIQUEIRA PINTO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	738A
58584	Unidade	01.00.03.219.0210.001	MARCIO BONTORIN	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	750
58585	Unidade	01.00.03.219.0239.001	DERCO DOMINGOS NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	12
58586	Unidade	01.00.03.219.0255.001	ROSANI HANISCH	VILA NODARI II	JACARANDÁ	24
58587	Unidade	01.00.03.219.0267.001	CLAUDINEI ZACARIAS DOS SANTOS	VILA NODARI II	JACARANDÁ	36
58588	Unidade	01.00.03.219.0279.001	DANIEL LEANDRO DE ALMEIDA	VILA NODARI II	JACARANDÁ	48
58589	Unidade	01.00.03.219.0279.002	ROSANA DE SOUZA CORREA	VILA NODARI II	JACARANDÁ	48A
58590	Unidade	01.00.03.219.0291.001	DARILDO RODRIGUES MARTINS	VILA NODARI II	JACARANDÁ	60
58591	Unidade	01.00.03.219.0303.001	HENRIQUE TEIXEIRA	VILA NODARI II	JACARANDÁ	82
58592	Unidade	01.00.03.219.0303.002	HENRIQUE TEIXEIRA	VILA NODARI II	JACARANDÁ	82 - A

58593	Unidade	01.00.03.219.0303.003	HENRIQUE TEIXEIRA	VILA NODARI II	JACARANDÁ	21 - B
58594	Unidade	01.00.03.219.0315.001	JOSÉ RIBEIRO MACHADO	VILA NODARI II	JACARANDÁ	94
58595	Unidade	01.00.03.219.0315.002	TIELE GOMES MACHADO	VILA NODARI II	JACARANDÁ	94 - A
58596	Unidade	01.00.03.219.0327.001	ELIAS RIBEIRO	VILA NODARI II	JACARANDÁ	106
58597	Unidade	01.00.03.219.0327.002	ELIAS RIBEIRO	VILA NODARI II	JACARANDÁ	106A
58599	Unidade	01.00.03.219.0339.001	AMAURI ZABOROSKI	VILA NODARI II	JACARANDÁ	118
58600	Unidade	01.00.03.219.0375.001	JUCIMARA MOREIRA	VILA NODARI II	JACARANDÁ	130
58601	Unidade	01.00.03.219.0399.001	JOSE TABORDA DE FARIA	VILA NODARI II	JACARANDÁ	118
58602	Unidade	01.00.03.220.0012.001	CALIL ROSA DE LARA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	518
58603	Unidade	01.00.03.220.0014.001	JOSE LUIZ MARTINS DE FREITAS	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	520
58604	Unidade	01.00.03.220.0039.001	ALECIR DO NASCIMENTO CARDOSO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	530
58605	Unidade	01.00.03.220.0055.001	JOÃO DE FRANÇA LEITE	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	542
58606	Unidade	01.00.03.220.0055.002	JOÃO DE FRANÇA LEITE	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	542A
58607	Unidade	01.00.03.220.0055.003	JOÃO DE FRANÇA LEITE	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	542B
58608	Unidade	01.00.03.220.0068.001	EZEQUIEL MEDEIROS DE FRANCA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	554
58609	Unidade	01.00.03.220.0068.002	EZEQUIEL MEDEIROS DE FRANCA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	554A
58610	Unidade	01.00.03.220.0068.003	EZEQUIEL MEDEIROS DE FRANCA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	554B
58611	Unidade	01.00.03.220.0082.001	DERCO DOMINGOS NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	566
58612	Unidade	01.00.03.220.0082.002	DERCO DOMINGOS NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	566 - A
58613	Unidade	01.00.03.220.0091.001	NEUZA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	578
58614	Unidade	01.00.03.220.0091.002	PATRICIA BARBOSA DE FRANÇA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	578A
58615	Unidade	01.00.03.220.0113.001	IRENE VILARINO VIEIRA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	602
58616	Unidade	01.00.03.220.0134.001	WANDERLEI JOSÉ DA SILVA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	614
58617	Unidade	01.00.03.220.0143.001	LUCELIR JUSTINO DE CAMARGO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	626
58618	Unidade	01.00.03.220.0143.002	LUCELIR JUSTINO DE CAMARGO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	629A
58619	Unidade	01.00.03.220.0152.001	DERCO DOMINGOS NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	638
58620	Unidade	01.00.03.220.0162.001	JOSE MARCOS RIBEIRO DE FARIA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	650
58621	Unidade	01.00.03.220.0165.001	JOEL RIBEIRO DE FARIA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	652
58622	Unidade	01.00.03.220.0178.001	LUCINETE LOURENÇO GOMES DA SILVA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	664 - B
58623	Unidade	01.00.03.220.0178.002	LUCINETE LOURENÇO GOMES DA SILVA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	664A
58624	Unidade	01.00.03.220.0178.003	LUCINETE LOURENÇO GOMES DA SILVA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	664
58625	Unidade	01.00.03.220.0178.004	DEIK RAMON DA SILVA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	664 - C
58626	Unidade	01.00.03.220.0180.001	DERCO DOMINGOS NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	676
58627	Unidade	01.00.03.220.0192.001	JANETE RIBEIRO DIAS	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	684
58628	Unidade	01.00.03.220.0192.002	RODRIGO TAVARES DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	684A
58629	Unidade	01.00.03.220.0204.001	SEBASTIAO DIAS DA SILVA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	696
58630	Unidade	01.00.03.220.0204.002	SEBASTIAO DIAS DA SILVA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	696A
58631	Unidade	01.00.03.220.0204.003	SEBASTIAO DIAS DA SILVA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	696 - B
58632	Unidade	01.00.03.220.0219.001	JAIR DO NASCIMENTO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	708
58633	Unidade	01.00.03.220.0219.002	JAIR DO NASCIMENTO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	708 - A
58634	Unidade	01.00.03.220.0222.001	LEONIR LOURENÇO GOMES	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	710
58635	Unidade	01.00.03.220.0222.002	LEONIR LOURENÇO GOMES	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	710A
58636	Unidade	01.00.03.220.0222.003	LEONIR LOURENÇO GOMES	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	710B
58637	Unidade	01.00.03.220.0236.001	JOEL SERAFIM GONCALVES	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	722
58638	Unidade	01.00.03.220.0236.002	JOEL SERAFIM GONCALVES	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	722 - A
58639	Unidade	01.00.03.220.0278.001	PEDRO RENATO TONIOLO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	734
58640	Unidade	01.00.03.220.0290.001	JOEL SERAFIM GONCALVES	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	34
58641	Unidade	01.00.03.220.0305.001	AUDIVAR LOURENÇO GOMES	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	46
58642	Unidade	01.00.03.220.0305.002	AUDIVAR LOURENÇO GOMES	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	46A
58643	Unidade	01.00.03.220.0317.001	JOSE ISMAEL DOS SANTOS	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	58
58644	Unidade	01.00.03.220.0359.001	IVO DIAS DAS NEVES	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	70
58645	Unidade	01.00.03.220.0359.002	IVO DIAS DAS NEVES	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	70A
58646	Unidade	01.00.03.220.0359.003	FABIO DIAS DAS NEVES	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	70B
58647	Unidade	01.00.03.220.0359.004	ALESSANDRA PRESTES DAS NEVES	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	70C
58648	Unidade	01.00.03.220.0359.005	DOUGLAS PRESTES DAS NEVES	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	70D
58649	Unidade	01.00.03.221.0028.001	JOSE FERREIRA DE SOUSA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	939
58650	Unidade	01.00.03.221.0028.002	JOSE FERREIRA DE SOUSA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	240
58651	Unidade	01.00.03.221.0028.003	JOSE FERREIRA DE SOUSA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	240A
58652	Unidade	01.00.03.221.0040.001	ENRIQUE STRESSER DE ALMEIDA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	927
58653	Unidade	01.00.03.221.0053.001	SILVANIRA PORTES STRESSER	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	913
58654	Unidade	01.00.03.221.0079.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	901

58655	Unidade	01.00.03.221.0094.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	889
58656	Unidade	01.00.03.221.0106.001	VILMAR ALVES DA SILVEIRA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	877
58657	Unidade	01.00.03.221.0118.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	865
58658	Unidade	01.00.03.221.0130.001	TEREZINHA WINCKERT DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	853
58659	Unidade	01.00.03.221.0142.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	841
58660	Unidade	01.00.03.221.0154.001	MARILZA DE TAVARES DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	829
58661	Unidade	01.00.03.221.0154.002	MARILZA DE TAVARES DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	829A
58662	Unidade	01.00.03.221.0166.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	817
58663	Unidade	01.00.03.221.0178.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	805
58664	Unidade	01.00.03.221.0179.001	PATRICIA SUZUKI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	793 A
58665	Unidade	01.00.03.221.0190.001	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	793
58666	Unidade	01.00.03.221.0202.001	BENJAMIM DE OLIVEIRA CORREIA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	781
58667	Unidade	01.00.03.221.214.001	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	769
58668	Unidade	01.00.03.221.0214.002	JOSIANE MACHADO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	769A
58669	Unidade	01.00.03.221.0226.001	ELIANE DE FATIMA ALVES DA CONCEICAO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	757
58670	Unidade	01.00.03.221.0238.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	745
58671	Unidade	01.00.03.221.0250.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	745
58672	Unidade	01.00.03.221.0262.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	745
58673	Unidade	01.00.03.221.0274.001	CLAUDIO GILMAR MOTIN	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	745
58674	Unidade	01.00.03.221.0286.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	709
58675	Unidade	01.00.03.221.0298.001	MAURO FRANCISCO DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	697
58676	Unidade	01.00.03.221.0308.001	GLORIA DE FATIMA TAVARES	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	683
58677	Unidade	01.00.03.221.0308.002	GLORIA DE FATIMA TAVARES	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	683A
58678	Unidade	01.00.03.221.0308.003	GLORIA DE FATIMA TAVARES	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	683A
58679	Unidade	01.00.03.221.0310.001	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	685
58680	Unidade	01.00.03.221.0322.001	JOSE DO AMARAL FRANÇA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	673
58681	Unidade	01.00.03.221.0322.002	JOSE DO AMARAL FRANÇA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	673A
58682	Unidade	01.00.03.221.0334.001	PAULO CESAR MIRANDA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	661
58683	Unidade	01.00.03.221.0346.001	JOSÉ GUALBERTO DA SILVA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	649
58684	Unidade	01.00.03.221.0346.002	JOSÉ GUALBERTO DA SILVA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	649A
58685	Unidade	01.00.03.221.0376.001	ESPOLIO DE FRANCISCO JURANDIR NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	637
58686	Unidade	01.00.03.221.0388.001	ESPOLIO DE FRANCISCO JURANDIR NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	625
58687	Unidade	01.00.03.221.0450.001	MARIA MATOSO DE JESUS	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	613
58688	Unidade	01.00.03.221.0492.001	GERVASIO JUVINSKI FILHO	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	40
58689	Unidade	01.00.03.221.0507.001	MARCOS ANTONIO CORDEIRO	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	60
58690	Unidade	01.00.03.221.0519.001	DALILA JESUS DAS NEVES	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	60
58691	Unidade	01.00.03.221.0519.002	DALILA JESUS DAS NEVES	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	60A
58692	Unidade	01.00.03.221.0531.001	NILTON FERNANDO SANTOS DE FARIA	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	72
58693	Unidade	01.00.03.221.0543.001	ANTONIO SPRADA	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	84
58694	Unidade	01.00.03.221.0543.002	ANTONIO SPRADA	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	84A
58695	Unidade	01.00.03.221.0555.001	MIGUEL DE GODOI PRESTES	VILA NODARI II	PALMEIRA	6
58696	Unidade	01.00.03.221.0567.001	NATAIR DE SOUZA COIMBRA	VILA NODARI II	PALMEIRA	18
58697	Unidade	01.00.03.221.0579.001	NATAIR DE SOUZA COIMBRA	VILA NODARI II	PALMEIRA	30
58698	Unidade	01.00.03.221.0585.001	NATAIR DE SOUZA COIMBRA	VILA NODARI II	PALMEIRA	36
58699	Unidade	01.00.03.221.0597.001	DEJAIR COIMBRA	VILA NODARI II	PALMEIRA	54
58700	Unidade	01.00.03.221.0587.001	NATAIR DE SOUZA COIMBRA	VILA NODARI II	PALMEIRA	54A
58701	Unidade	01.00.03.221.0609.001	MARCELA SIQUEIRA GOIS	VILA NODARI II	PALMEIRA	66
58702	Unidade	01.00.03.221.0621.001	MARLENE CORDEIRO DA SILVA	VILA NODARI II	PALMEIRA	78
58703	Unidade	01.00.03.221.0621.002	MARLENE CORDEIRO DA SILVA	VILA NODARI II	PALMEIRA	78A
58704	Unidade	01.00.03.221.0633.001	SONIA DE JESUS RIBEIRO DE PAULA	VILA NODARI II	PALMEIRA	90
58705	Unidade	01.00.03.221.0645.001	DIEGO DA SILVA	VILA NODARI II	PALMEIRA	102
58706	Unidade	01.00.03.221.0657.001	GISLAINE CRISTINA DE PAULA	VILA NODARI II	PALMEIRA	114
58707	Unidade	01.00.03.221.0669.001	SINVAL DE JESUS DA PAIXÃO PEDROSO	VILA NODARI II	PALMEIRA	126
58708	Unidade	01.00.03.221.0681.001	SINVAL DE JESUS DA PAIXÃO PEDROSO	VILA NODARI II	PALMEIRA	138
58709	Unidade	01.00.03.221.0693.001	LINDOMAR CASTILHO BONFIM	VILA NODARI II	PALMEIRA	150
58710	Unidade	01.00.03.221.0705.001	ELIELSON DE BONFIM	VILA NODARI II	PALMEIRA	162
58711	Unidade	01.00.03.221.0717.001	MIGUEL NELSON DE PAULA	VILA NODARI II	PALMEIRA	174
58712	Unidade	01.00.03.221.0729.001	ROZILDA CORDEIRO	VILA NODARI II	PALMEIRA	186
58713	Unidade	01.00.03.221.0729.002	SILVIO CERBELO	VILA NODARI II	PALMEIRA	186A
58714	Unidade	01.00.03.221.0741.001	DIONISIA CORDEIRO	VILA NODARI II	PALMEIRA	198

58715	Unidade	01.00.03.221.0741.002	MARIA BARBOSA DIAS	VILA NODARI II	PALMEIRA	198A
58716	Unidade	01.00.03.221.0753.001	BENJAMIN DE GODOI MENDES	VILA NODARI II	PALMEIRA	210
58717	Unidade	01.00.03.221.0770.001	MONICA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA	VILA NODARI II	PALMEIRA	222
58718	Unidade	01.00.03.222.0030.001	JOSÉ MARIA COIMBRA	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	136
58719	Unidade	01.00.03.222.0048.001	PEDRO CLAUDIO GASPARIN	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	156
58720	Unidade	01.00.03.222.0090.001	ARVELINA BERTOLIN DE FRANÇA	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	12
58721	Unidade	01.00.03.222.0090.002	ARVELINA BERTOLIN DE FRANÇA	VILA NODARI II	PEROBA	12A
58722	Unidade	01.00.03.222.0090.003	ARVELINA BERTOLIN DE FRANÇA	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	12B
58723	Unidade	01.00.03.222.0102.001	MARCELO FRANÇA	VILA NODARI II	PEROBA	24
58724	Unidade	01.00.03.222.0104.001	ELISABETE DE FATIMA SOUZA NEVES	VILA NODARI II	PEROBA	24A
58725	Unidade	01.00.03.222.0114.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	PEROBA	36
58726	Unidade	01.00.03.222.0126.001	LUCAS JOSELIO PRESTES FRANÇA	VILA NODARI II	PEROBA	48
58727	Unidade	01.00.03.222.0138.001	ALAILSON JOSE MORAIS SOARES	VILA NODARI II	PEROBA	60
58728	Unidade	01.00.03.222.0140.001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	VILA NODARI II	PEROBA	72A
58729	Unidade	01.00.03.222.0150.001	JOEL EDUARDO DE ALMEIDA	VILA NODARI II	PEROBA	72
58730	Unidade	01.00.03.222.0160.001	VANIA MARA CASTILLO DUTRA DE BONFIM	VILA NODARI II	PEROBA	84A
58731	Unidade	01.00.03.222.0162.001	THIAGO DE BONFIM	VILA NODARI II	PEROBA	84
58732	Unidade	01.00.03.222.0174.001	MIRIAN KARINA DE ALMEIDA DOS REIS	VILA NODARI II	PEROBA	96
58733	Unidade	01.00.03.222.0186.001	ELENICE DE JESUS TAVARES DOS SANTOS	VILA NODARI II	PEROBA	108
58734	Unidade	01.00.03.222.0198.001	MIRIAN KARINA DE ALMEIDA DOS REIS	VILA NODARI II	PEROBA	120
58735	Unidade	01.00.03.222.0210.001	PEDRO VELOSO DA SILVA	VILA NODARI II	PEROBA	132
58736	Unidade	01.00.03.222.0265.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	PEROBA	144
58737	Unidade	01.00.03.222.0313.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	PALMEIRA	207
58738	Unidade	01.00.03.222.0325.001	AMADEU DA SILVA	VILA NODARI II	PALMEIRA	195
58739	Unidade	01.00.03.222.0339.001	VILMAR DO NASCIMENTO SILVA	VILA NODARI II	PALMEIRA	181
58740	Unidade	01.00.03.222.0347.001	ELIANE PONTES	VILA NODARI II	PALMEIRA	173
58741	Unidade	01.00.03.222.0359.001	ELIEL DA LUZ	VILA NODARI II	PALMEIRA	173A
58742	Unidade	01.00.03.222.0371.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	PALMEIRA	149
58743	Unidade	01.00.03.222.0389.001	VANIA MARA CASTILLO DUTRA DE BONFIM	VILA NODARI II	PALMEIRA	135
58744	Unidade	01.00.03.222.0407.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	PALMEIRA	115
58745	Unidade	01.00.03.222.0419.001	NEUZI DE JESUS MACHADO	VILA NODARI II	PALMEIRA	77
58747	Unidade	01.00.03.222.0431.001	EZEQUIEL JOSE MACHADO	VILA NODARI II	PALMEIRA	91
58748	Unidade	01.00.03.222.0443.001	JUVILIANE APARECIDA COIMBRA	VILA NODARI II	PALMEIRA	79
58749	Unidade	01.00.03.222.0455.001	JOSÉ ADRIANO CALIXTO	VILA NODARI II	PALMEIRA	67
58750	Unidade	01.00.03.222.0455.002	JOSÉ FERNANDO SANTOS CALIXTO	VILA NODARI II	PALMEIRA	64A
58751	Unidade	01.00.03.222.0467.001	JOSÉ ADERICO BUENO	VILA NODARI II	PALMEIRA	55
58752	Unidade	01.00.03.222.0479.001	MARIA JESSICA DE PONTES	VILA NODARI II	PALMEIRA	43
58753	Unidade	01.00.03.222.0479.002	MARIA JESSICA DE PONTES	VILA NODARI II	PALMEIRA	43A
58754	Unidade	01.00.03.222.0491.001	TEREZINHA V DE OLIVEIRA MIRANDA	VILA NODARI II	PALMEIRA	31
58755	Unidade	01.00.03.222.0491.002	TEREZINHA V DE OLIVEIRA MIRANDA	VILA NODARI II	PALMEIRA	31A
58756	Unidade	01.00.03.223.0012.001	ADRIANA BUENO	VILA NODARI II	PEROBA	181
58757	Unidade	01.00.03.223.0024.001	JOAO MARTINS DE FREITAS	VILA NODARI II	PEROBA	169
58758	Unidade	01.00.03.223.0024.002	JOAO MARTINS DE FREITAS	VILA NODARI II	PEROBA	169A
58759	Unidade	01.00.03.223.0036.001	JUVELINA DE JESUS DE FREITAS	VILA NODARI II	PEROBA	157
58760	Unidade	01.00.03.223.0036.002	JUVELINA DE JESUS DE FREITAS	VILA NODARI II	PEROBA	157A
58761	Unidade	01.00.03.223.0048.001	INI ALVES PEREIRA	VILA NODARI II	PEROBA	145
58762	Unidade	01.00.03.223.0048.002	INI ALVES PEREIRA	VILA NODARI II	PEROBA	145A
58763	Unidade	01.00.03.223.0048.003	INI ALVES PEREIRA	VILA NODARI II	PEROBA	145B
58764	Unidade	01.00.03.223.0060.001	EVERTON JAISSON PEREIRA	VILA NODARI II	PEROBA	133
58765	Unidade	01.00.03.223.0060.002	EVERTON JAISSON PEREIRA	VILA NODARI II	PEROBA	133A
58766	Unidade	01.00.03.223.0072.001	LAIR ALVES	VILA NODARI II	PEROBA	121
58767	Unidade	01.00.03.223.0072.002	LAIR ALVES	VILA NODARI II	PEROBA	121A
58768	Unidade	01.00.03.223.0072.003	LAIR ALVES	VILA NODARI II	PEROBA	121B
58769	Unidade	01.00.03.223.0084.001	ADRIANA APARECIDA DE LARA	VILA NODARI II	PEROBA	109
58770	Unidade	01.00.03.223.0096.001	SILVANA ARCANJO GARCIA	VILA NODARI II	PEROBA	97
58771	Unidade	01.00.03.223.0108.001	SILVIO GARCIA	VILA NODARI II	PEROBA	85
58772	Unidade	01.00.03.223.0120.001	JOEL COUTINHO	VILA NODARI II	PEROBA	73
58773	Unidade	01.00.03.223.0132.001	EDINEIA BIAJANA CAROSO	VILA NODARI II	PEROBA	61
58774	Unidade	01.00.03.223.0144.001	SILVANIRA PORTES STRESSER	VILA NODARI II	PEROBA	49
58775	Unidade	01.00.03.223.0156.001	JANE APARECIDA DOS SANTOS	VILA NODARI II	PEROBA	37
58776	Unidade	01.00.03.223.0168.001	JOSÉ ADERICO BUENO	VILA NODARI II	PEROBA	25

58777	Unidade	01.00.03.223.0210.001	MARTA APARECIDA BRITO	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	13
58778	Unidade	01.00.03.223.0210.002	MARTA APARECIDA BRITO	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	140
58779	Unidade	01.00.03.223.0225.001	SERGIO DA SILVA	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	154
58780	Unidade	01.00.03.223.0252.001	MARISA NUNES	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	154A
58781	Unidade	01.00.03.223.0252.002	MARISA NUNES	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	154B
58782	Unidade	01.00.03.223.0264.001	JOSÉ RIBEIRO MACHADO	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	6
58783	Unidade	01.00.03.223.0264.002	JOSÉ RIBEIRO MACHADO	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	6A
58784	Unidade	01.00.03.223.0276.001	PEDRO TABORDA RIBAS	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	18
58785	Unidade	01.00.03.223.0288.001	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	30
58786	Unidade	01.00.03.223.0288.002	VERENICE DO ROCIO DA SILVA ALVES	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	30A
58787	Unidade	01.00.03.223.0300.001	CLAUDINEI RODRIGUES	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	42
58788	Unidade	01.00.03.223.0312.001	ANSELMO JOSÉ CORDEIRO	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	54
58789	Unidade	01.00.03.223.0324.001	SALVADOR SOARES PEREIRA	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	66
58790	Unidade	01.00.03.223.0336.001	JAIR SANTOS PEREIRA	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	78
58791	Unidade	01.00.03.223.0348.001	REGIANE APARECIDA PEREIRA	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	90
58792	Unidade	01.00.03.223.0348.002	ROSA DIAS	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	90 - A
58793	Unidade	01.00.03.223.0352.001	SILVIA LEITE DA ROSA	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	102
58794	Unidade	01.00.03.223.0364.001	ANDREIA DOS SANTOS RIBEIRO	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	114
58795	Unidade	01.00.03.224.0023.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	113
58796	Unidade	01.00.03.224.0035.001	REINALDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	101
58797	Unidade	01.00.03.224.0047.001	PAULO CEZAR DE FRANÇA	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	89
58798	Unidade	01.00.03.224.0047.002	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	89A
58799	Unidade	01.00.03.224.0059.001	FRANCIELE DE FRANÇA	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	77
58800	Unidade	01.00.03.224.0071.001	ELZA DOS SANTOS CARDOSO	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	65
58801	Unidade	01.00.03.224.0083.001	REINALDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	53
58802	Unidade	01.00.03.224.0095.001	CELSO COUTINHO	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	41
58803	Unidade	01.00.03.224.0137.001	JOSOEL MACHADO	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	37
58804	Unidade	01.00.03.224.0137.002	JOSOEL MACHADO	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	37 - A
58805	Unidade	01.00.03.224.0137.003	JOSOEL MACHADO	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	244
58806	Unidade	01.00.03.224.0149.001	ROSARIA FERREIRA DOS SANTOS GOMES	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	256
58807	Unidade	01.00.03.224.0149.002	ROSARIA FERREIRA DOS SANTOS GOMES	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	256A
58808	Unidade	01.00.03.224.0161.001	ROSANGELA APARECIDA DE LARA MACHADO	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	268
58809	Unidade	01.00.03.224.0183.001	ODETE GONÇALVES DOS SANTOS	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	280
58810	Unidade	01.00.03.225.0012.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	275
58811	Unidade	01.00.03.225.0024.001	PERCI FRANCISCO DOS SANTOS	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	263
58812	Unidade	01.00.03.225.0024.002	PERCI FRANCISCO DOS SANTOS	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	263A
58813	Unidade	01.00.03.225.0036.001	NILSA PEREIRA	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	249
58814	Unidade	01.00.03.225.0048.001	REGIANA APARECIDA COUTINHO	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	231
58815	Unidade	01.00.03.225.0048.002	REGIANA APARECIDA COUTINHO	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	231A
58816	Unidade	01.00.03.225.0057.001	MARIA JOSE DE PAULA ALVES	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	207
58817	Unidade	01.00.03.225.0069.001	JOSE ANTONIO DE PAULA	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	219
58818	Unidade	01.00.03.225.0069.002	JOSE ANTONIO DE PAULA	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	219A
58819	Unidade	01.00.03.225.0069.003	JOSE ANTONIO DE PAULA	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	219B
58820	Unidade	01.00.03.225.0117.001	JOAO DE CRISTO GEFFER	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	195
58821	Unidade	01.00.03.225.0159.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	VIE TARUMA	78
58822	Unidade	01.00.03.225.0171.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	VIE TARUMA	90
58823	Unidade	01.00.03.225.0183.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	VIE TARUMA	102
58824	Unidade	01.00.03.225.0195.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	VIE TARUMA	114
58825	Unidade	01.00.03.225.0207.001	CRISLAINE BATISTA	VILA NODARI II	VIE TARUMA	126
58826	Unidade	01.00.03.225.0211.001	ANA PAULA DOS SANTOS	VILA NODARI II	VIE TARUMA	132
58827	Unidade	01.00.03.225.0223.001	ALTAIR DE JESUS NASCIMENTO	VILA NODARI II	VIE TARUMA	136
58828	Unidade	01.00.03.226.0042.001	JOSIEL MARCELO NASCIMENTO	VILA NODARI II	PINUS	18
58829	Unidade	01.00.03.226.0054.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	PINUS	30
58830	Unidade	01.00.03.226.0054.002	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	PINUS	30A
58831	Unidade	01.00.03.226.0066.001	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	PINUS	42
58832	Unidade	01.00.03.226.0066.002	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	PINUS	42 - A
58833	Unidade	01.00.03.226.0108.001	DEBORA TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS	VILA NODARI II	PINUS	54
58834	Unidade	01.00.03.210.0175.002	MIGUEL DE JESUS PEREIRA	VILA NODARI II	VIE CANELA	62B
58835	Unidade	01.00.03.161.0024.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	179
58836	Unidade	01.00.03.161.0036.001	SAMUEL DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	167

58837	Unidade	01.00.03.161.0048.001	MICHELE ALEXANDRA PEREIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	155
58838	Unidade	01.00.03.161.0091.001	CRISTIANO RAFAEL DE SOUZA	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	155
58839	Unidade	01.00.03.161.0091.002	ALCIDES FAUTINO DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	155 A
58840	Unidade	01.00.03.161.0108.001	VITOR TADEU DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	39
58841	Unidade	01.00.03.161.0156.001	ANTONIO MENDES DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	21
58842	Unidade	01.00.03.161.0156.002	ANTONIO MENDES DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	15
58843	Unidade	01.00.03.161.0168.001	VITOR TADEU DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	1230
58844	Unidade	01.00.03.161.0180.001	VITOR TADEU DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	1242
58846	Unidade	01.00.03.162.0038.001	ABEL ALVES CORDEIRO	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	1150
58847	Unidade	01.00.03.162.0050.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	1162
58848	Unidade	01.00.03.162.0064.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	1174
58849	Unidade	01.00.03.162.0109.001	JOSE AIRTON MARIANO	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	26
58850	Unidade	01.00.03.162.0109.002	JOSE AIRTON MARIANO	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	1190
58851	Unidade	01.00.03.162.0121.001	GIAN FELIX VAZ	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	36
58852	Unidade	01.00.03.162.0167.001	ADRIANO GONSALVES DE SOUZA	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	48
58853	Unidade	01.00.03.162.0167.002	EDSON DOS SANTOS SOUZA	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	109
58854	Unidade	01.00.03.162.0182.001	RONALDO ADRIANO DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	95
58855	Unidade	01.00.03.162.0182.002	RONALDO ADRIANO DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	95A
58856	Unidade	01.00.03.162.0194.001	JUAREZ VELOSO DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	81
58857	Unidade	01.00.03.162.0194.002	JUAREZ VELOSO DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	81A
58858	Unidade	01.00.03.162.0206.001	FERNANDO JOSE BONTORIM MARIANO	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	69
58859	Unidade	01.00.03.162.0218.001	GERSON AURILIANO	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	57
58860	Unidade	01.00.03.162.0230.001	MARIA APARECIDA NODARI FARIA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	45
58861	Unidade	01.00.03.162.0285.001	ELIO BAPTISTA DE FRANCA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	1040
58862	Unidade	01.00.03.162.0309.001	JOEL MARTINS DA LUZ	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	1060
58863	Unidade	01.00.03.162.0309.002	JOEL MARTINS DA LUZ	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	1060
58864	Unidade	01.00.03.162.0323.001	EDSON LEDER STRESSER	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	1080
58865	Unidade	01.00.03.163.0048.001	FERNANDO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	119
58866	Unidade	01.00.03.163.0060.001	ELIO DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	105
58867	Unidade	01.00.03.163.0105.001	JOSIANE COSTA ROSA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	134
58868	Unidade	01.00.03.163.0117.001	ACLEISON LUIZ DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	146
58869	Unidade	01.00.03.163.0149.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	170
58870	Unidade	01.00.03.164.0015.001	ELIANE NALIFICO SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	8
58871	Unidade	01.00.03.164.0027.001	ELIANE NALIFICO SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	20
58872	Unidade	01.00.03.164.0039.001	ELIANE NALIFICO SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	32
58873	Unidade	01.00.03.164.0051.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	44
58874	Unidade	01.00.03.164.0063.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	56
58875	Unidade	01.00.03.164.0075.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	68
58876	Unidade	01.00.03.164.0087.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	80
58877	Unidade	01.00.03.164.0099.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	92
58878	Unidade	01.00.03.164.0111.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	104
58879	Unidade	01.00.03.164.0156.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	116
58880	Unidade	01.00.03.164.0201.001	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	115
58881	Unidade	01.00.03.164.0213.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	103
58882	Unidade	01.00.03.164.0225.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	91
58883	Unidade	01.00.03.164.0237.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	79
58884	Unidade	01.00.03.164.0249.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	67
58885	Unidade	01.00.03.164.0261.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	55
58886	Unidade	01.00.03.164.0273.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	43
58887	Unidade	01.00.03.164.0285.001	ELIANE NALIFICO SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	18
58888	Unidade	01.00.03.164.0297.001	ELIANE NALIFICO SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	21
58889	Unidade	01.00.03.164.0345.001	ELIANE NALIFICO SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	9
58890	Unidade	01.00.03.165.0026.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	207
58891	Unidade	01.00.03.165.0038.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	193
58892	Unidade	01.00.03.165.0050.001	MARIO LUCAS DE MATTOS RODRIGUES	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	181
58893	Unidade	01.00.03.165.0062.001	JONAS MARTINS KLAI	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	169
58894	Unidade	01.00.03.165.0107.001	JEFERSON KAPP	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	157
58895	Unidade	01.00.03.165.0152.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	134
58896	Unidade	01.00.03.165.0169.001	SOLANGE CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	146
58897	Unidade	01.00.03.166.0015.001	MARCOS ANTONIO NOBREGA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	8

58898	Unidade	01.00.03.166.0027.001	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA MACIEL	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	20
58899	Unidade	01.00.03.166.0039.001	CLAUDINEI DE JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	32
58900	Unidade	01.00.03.166.0051.001	JOHNSSON FLORENCIO TEIXEIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	44
58901	Unidade	01.00.03.166.0051.002	JOHNSSON FLORENCIO TEIXEIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	44A
58902	Unidade	01.00.03.166.0063.001	JOAO CAETANO DE CASTRO	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	56
58903	Unidade	01.00.03.166.0075.001	JOELMA GALDINA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	68
58904	Unidade	01.00.03.166.0087.001	MARIA FERREIRA OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	80
58905	Unidade	01.00.03.166.0099.001	AMARILDO FERREIRA OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	92
58906	Unidade	01.00.03.166.0111.001	DIOGO RODRIGUES PAES	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	104
58907	Unidade	01.00.03.166.0156.001	BRUNO RIBAS DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	116
58908	Unidade	01.00.03.166.0201.001	RODRIGO CARDOSO DA SILVA	JAD DOS MINERIOS	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	139
58909	Unidade	01.00.03.166.0213.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	127
58910	Unidade	01.00.03.166.0225.001	JEFERSON CAVALHEIRO	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	115
58911	Unidade	01.00.03.166.0237.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	103
58912	Unidade	01.00.03.166.0249.001	TANIA ZULMIRA N. DA SILVA COUTINHO	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	91
58913	Unidade	01.00.03.166.0261.001	CARLOS ALEXANDRE DAS NEVES	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	79
58914	Unidade	01.00.03.166.0276.001	TAINÁ STRESSER DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	67
58915	Unidade	01.00.03.166.0285.001	JOSMAR PEREIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	55
58916	Unidade	01.00.03.166.0297.001	MARIA DE LOURDES BERTOLIN	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	43
58917	Unidade	01.00.03.166.0342.001	NAGIANE PEREIRA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	31
58918	Unidade	01.00.03.167.0012.001	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	455
58919	Unidade	01.00.03.167.0024.001	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	439
58920	Unidade	01.00.03.167.0036.001	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	427
58921	Unidade	01.00.03.167.0048.001	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	415
58922	Unidade	01.00.03.167.0078.001	RODRIGO PAVELSKI	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	215
58923	Unidade	01.00.03.167.0093.001	ERONEI GEFFER	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	211
58924	Unidade	01.00.03.167.0138.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	158
58925	Unidade	01.00.03.167.0150.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	170
58926	Unidade	01.00.03.167.0162.001	EDENILSON FERNANDES ZABOROSKI	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	182
58927	Terreno	01.00.03.167.0174	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	SN
58928	Terreno	01.00.03.167.0186	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	SN
58929	Terreno	01.00.03.167.0198	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	SN
58930	Terreno	01.00.03.167.0210	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	SN
58931	Unidade	01.00.03.168.0015.001	MARIA ROSANE LEDER S COSTA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	195
58932	Unidade	01.00.03.168.0027.001	ROSILDA PORTES STRESSER GUIMARAES	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	207
58933	Unidade	01.00.03.168.0057.001	EDILAINE KARINA ALVES FARIAS	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	850
58934	Unidade	01.00.03.168.0057.002	IDALINA MARGARIDA DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	850A
58935	Unidade	01.00.03.168.0057.003	EDILAINE KARINA ALVES FARIAS	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	850B
58936	Unidade	01.00.03.168.0071.001	EDILAINE KARINA ALVES FARIAS	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	850C
58937	Unidade	01.00.03.168.0089.001	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	10
58938	Unidade	01.00.03.168.0101.001	DIONATAN FELIPE DE FRANÇA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	20
58939	Unidade	01.00.03.168.0113.001	FERNANDO CORDEIRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	32
58940	Unidade	01.00.03.168.0125.001	JABERSON CLEBER DE BONFIM HONORATO	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	44
58941	Unidade	01.00.03.168.0137.001	REGINATO RAUSIS	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	56
58942	Unidade	01.00.03.168.0137.002	ANDREIA DO ROCIO DE RAMOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	56A
58943	Unidade	01.00.03.168.0149.001	EMERSON DA LUZ	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	68
58944	Unidade	01.00.03.168.0161.001	ELIANE DO ROCIO DOS SANTOS CARDOSO	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	80
58945	Unidade	01.00.03.168.0173.001	JOÃO DAS NEVES VENTURA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	92
58946	Unidade	01.00.03.168.0185.001	FERNANDO DE JESUS LOPES DO NASCIMENTO	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	104
58947	Unidade	01.00.03.168.0197.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	116
58948	Unidade	01.00.03.168.0209.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	128
58949	Unidade	01.00.03.168.0254.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	140
58950	Unidade	01.00.03.168.0299.001	JOSE VALMIR GONÇALVES	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	387
58951	Unidade	01.00.03.168.0311.001	ANTONIO BORGES JUNIOR	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	375
58953	Unidade	01.00.03.168.0323.001	NOEL CROPOLATO DE JESUS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	363
58954	Unidade	01.00.03.168.0335.001	CLEBERSON CORDEIRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	351
58955	Unidade	01.00.03.168.0347.001	JOSE OADI ELIAS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	339
58956	Unidade	01.00.03.168.0359.001	ODETE COSTA FONTOURA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	327
58957	Unidade	01.00.03.168.0371.001	ODETE TEREZINHA DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	315
58959	Unidade	01.00.03.168.0383.001	RAFAEL DONISETE DE AVILA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	303

58960	Unidade	01.00.03.168.0395.001	FLORENTINO LOPES DO NASCIMENTO	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	291
58961	Unidade	01.00.03.168.0395.002	FLORENTINO LOPES DO NASCIMENTO	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	291A
58962	Unidade	01.00.03.168.0407.001	FLORENTINO LOPES DO NASCIMENTO	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	279
58963	Unidade	01.00.03.168.0419.001	ELAINE CRISTINA DOS REIS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	267
58964	Unidade	01.00.03.168.0431.001	JOSE OADI ELIAS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	255
58965	Unidade	01.00.03.168.0451.001	IDALINA MARGARIDA DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	243
58966	Unidade	01.00.03.168.0471.001	ARTUR EURIPES DE LARA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	231
58967	Unidade	01.00.03.169.0040.001	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	700
58968	Unidade	01.00.03.169.0040.002	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	700A
58969	Unidade	01.00.03.169.0040.003	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	700B
58970	Unidade	01.00.03.169.0058.001	VALDIR COSTA FONTOURA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	728
58971	Unidade	01.00.03.169.0074.001	GILSON ANTONIO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	742
58972	Unidade	01.00.03.169.0074.002	GILSON ANTONIO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	742
58973	Unidade	01.00.03.169.0087.001	JOSEFINA RIBEIRO	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	756
58974	Unidade	01.00.03.169.0099.001	ISALITA MODESTO DA ROSA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	768
58975	Unidade	01.00.03.169.0099.002	ISALITA MODESTO DA ROSA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	768A
58976	Unidade	01.00.03.169.0111.001	VALMIR COSTA SILVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	780
58977	Unidade	01.00.03.169.0111.002	VALMIR COSTA SILVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	780A
58978	Unidade	01.00.03.169.0123.001	LEUSENI CRISTINO	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	876
58979	Unidade	01.00.03.169.0123.002	LEUSENI CRISTINO	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	876
58980	Unidade	01.00.03.169.0187.001	EDSON LEDER STRESSER	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	804
58981	Unidade	01.00.03.169.0223.001	JOSÉ CRUZ	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	768
58982	Unidade	01.00.03.169.0236.001	JORACI DIAS DE ALMEIDA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	77
58983	Unidade	01.00.03.169.0236.002	ELEANDRO ROGERIO DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	77A
58984	Unidade	01.00.03.170.0067.001	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	351
58985	Unidade	01.00.03.170.0067.002	ODERLEI JOSE TABORDA	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	335
58986	Unidade	01.00.03.170.0022.001	FABIO LUIZ MOTTA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	447
58987	Unidade	01.00.03.170.0169.001	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	456
58988	Unidade	01.00.03.170.0148.001	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	440
58989	Unidade	01.00.03.170.0136.001	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	428
58990	Unidade	01.00.03.170.0112.001	BRUNO ALISSON RODRIGUES	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	404
58991	Unidade	01.00.03.170.0124.001	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	416
58992	Unidade	01.00.03.171.0015.001	MAURO DIAS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	196
58993	Unidade	01.00.03.171.0027.001	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	210
58994	Unidade	01.00.03.171.0027.002	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	210A
58995	Unidade	01.00.03.171.0027.003	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	210B
58996	Unidade	01.00.03.171.0039.001	SILVANEI ZACARIAS DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	220
58997	Unidade	01.00.03.171.0051.001	FRANCISCO ARTUR MEDEIROS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	232
58998	Unidade	01.00.03.171.0051.002	FRANCISCO ARTUR MEDEIROS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	232A
58999	Unidade	01.00.03.171.0063.001	ZENIR VELOSO	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	244
59000	Unidade	01.00.03.171.0075.001	TEREZINHA VELOSO DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	256
59001	Unidade	01.00.03.171.0075.002	TEREZINHA VELOSO DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	256A
59002	Unidade	01.00.03.170.0010.001	ANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	459
59003	Unidade	01.00.03.171.0087.001	CELSO PRESTES DE SOUZA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	268
59004	Unidade	01.00.03.171.0087.002	CELSO PRESTES DE SOUZA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	268A
59005	Unidade	01.00.03.171.0099.001	ROSELI DA APARECIDA TIBILIER	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	280
59006	Unidade	01.00.03.171.0099.002	ROSELI DA APARECIDA TIBILIER	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	280A
59007	Unidade	01.00.03.171.0111.001	ALEXANDRA DE CRISTO COSTA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	292
59008	Unidade	01.00.03.171.0111.002	ALEXANDRA DE CRISTO COSTA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	292A
59009	Unidade	01.00.03.171.0123.001	IRINEU ROBERTO ANTUNES	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	304
59010	Unidade	01.00.03.171.0135.001	SEBASTIAO GONÇALVES DOS REIS JUNIOR	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	316
59011	Unidade	01.00.03.171.0147.001	ENI BUENO RIBAS MACEDO	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	328
59012	Unidade	01.00.03.171.0147.002	ENI BUENO RIBAS MACEDO	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	328A
59013	Unidade	01.00.03.171.0159.001	ELIASIBE DE CASTRO MACHADO	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	340
59014	Unidade	01.00.03.171.0171.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	352
59015	Unidade	01.00.03.171.0183.001	ARY DA SILVA ARMSTRONG JUNIOR	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	364
59016	Unidade	01.00.03.171.0195.001	ARY DA SILVA ARMSTRONG JUNIOR	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	376
59017	Unidade	01.00.03.171.0240.001	ARY DA SILVA ARMSTRONG JUNIOR	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	388
59018	Unidade	01.00.03.171.0285.001	ARY DA SILVA ARMSTRONG JUNIOR	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	411
59019	Unidade	01.00.03.171.0297.001	ARY DA SILVA ARMSTRONG JUNIOR	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	399

59020	Unidade	01.00.03.171.0309.001	ARY DA SILVA ARMSTRONG JUNIOR	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	387
59021	Unidade	01.00.03.171.0321.001	TIAGO PEREIRA DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	375
59022	Unidade	01.00.03.171.0333.001	ERASMO CARLOS DE SOUZA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	363
59023	Unidade	01.00.03.171.0345.001	ODAIR GOMES LISBOA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	351
59024	Unidade	01.00.03.171.0345.002	ODAIR GOMES LISBOA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	351A
59025	Unidade	01.00.03.171.0357.001	JOILSON JOSE DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	339
59026	Unidade	01.00.03.171.0369.001	JOSE ROBERTO MACHADO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	327
59027	Unidade	01.00.03.171.0381.001	JOSE ROBERTO DA SILVA VENTURA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	315
59028	Unidade	01.00.03.171.0393.001	ANDERSON JOSE FARIAS	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	303
59029	Unidade	01.00.03.171.0405.001	JOÃO DAS NEVES VENTURA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	291
59030	Unidade	01.00.03.171.0405.002	JOÃO DAS NEVES VENTURA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	291A
59031	Unidade	01.00.03.171.0417.001	JOSIANE DA SILVA VENTURA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	279
59033	Unidade	01.00.03.171.0429.001	ELIABE DE CASTRO MACHADO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	267
59034	Unidade	01.00.03.171.0441.001	ARY DA SILVA ARMSTRONG JUNIOR	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	255
59035	Unidade	01.00.03.171.0453.001	LARISSA SANT'ANA FARIA RUTS	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	243
59036	Unidade	01.00.03.171.0465.001	SONIA REGINA DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	231
59037	Unidade	01.00.03.171.0510.001	IRONE VELOSO MACHADO FRANCO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	219
59038	Unidade	01.00.03.171.0510.002	JOSE OADI ELIAS	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	71
59039	Unidade	01.00.03.163.0129.001	FERNANDA PRESTES DE SOUZA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	158
59040	Unidade	01.00.03.172.0024.001	CLEUNICE DE FATIMA FERREIRA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	600
59041	Unidade	01.00.03.172.0024.002	CLEUNICE DE FATIMA FERREIRA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	600A
59042	Unidade	01.00.03.172.0024.003	CLEUNICE DE FATIMA FERREIRA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	600B
59043	Unidade	01.00.03.172.0024.004	CLEUNICE DE FATIMA FERREIRA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	600C
59044	Unidade	01.00.03.172.0024.005	EDINEIA DO CARMO LOPES ZEM	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	600D
59045	Unidade	01.00.03.172.0036.001	EDINEIA DO CARMO LOPES ZEM	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	30
59046	Unidade	01.00.03.172.0036.002	EDINEIA DO CARMO LOPES ZEM	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	30A
59047	Unidade	01.00.03.172.0036.003	EDINEIA DO CARMO LOPES ZEM	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	30B
59048	Unidade	01.00.03.172.0048.001	ELLEN APARECIDA POLLI	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	42
59049	Unidade	01.00.03.172.0060.001	SUELY MARTINS DE ANDRADE	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	54
59050	Unidade	01.00.03.172.0072.001	SUELY MARTINS DE ANDRADE	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	66
59051	Unidade	01.00.03.172.0072.002	SUELY MARTINS DE ANDRADE	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	66
59052	Unidade	01.00.03.172.0072.003	SUELY MARTINS DE ANDRADE	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	66B
59053	Unidade	01.00.03.172.0084.001	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	78
59054	Unidade	01.00.03.172.0096.001	ODAIR GOMES LISBOA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	90
59055	Unidade	01.00.03.172.0096.002	ODAIR GOMES LISBOA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	90A
59056	Unidade	01.00.03.172.0108.001	SANDRA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	102
59057	Unidade	01.00.03.172.0108.002	SANDRA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	102A
59058	Unidade	01.00.03.172.0120.001	JOSÉ CRUZ	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	114
59059	Unidade	01.00.03.172.0120.002	JOSÉ CRUZ	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	114A
59060	Unidade	01.00.03.172.0132.001	JOSÉ CRUZ	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	126
59061	Unidade	01.00.03.172.0144.001	VERA MARIA RAMOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	138
59062	Unidade	01.00.03.172.0156.001	ANTONIO VELOSO	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	150
59063	Unidade	01.00.03.172.0156.002	ANTONIO VELOSO	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	150A
59064	Unidade	01.00.03.172.0168.001	JOSE CALIRDO ROSNER MACHADO	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	162
59065	Unidade	01.00.03.172.0213.001	LUCIANE AMORA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	174
59067	Unidade	01.00.03.172.0258.001	CONCEIÇÃO ANDRADE DE SOUZA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	195
59068	Unidade	01.00.03.172.0270.001	MARCIO ROBERTO TIBILIER	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	
59069	Unidade	01.00.03.172.0282.001	MARCOS FARIA DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	171
59070	Unidade	01.00.03.172.0294.001	OSMAR CHRISTINO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	159
59071	Unidade	01.00.03.172.0306.001	ELSON CHRISTINO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	174
59072	Unidade	01.00.03.172.0318.001	JESSICA NICOLE DAS NEVES POLLI	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	135
59073	Unidade	01.00.03.172.0330.001	ABEL KAISER VIEIRA FILHO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	123
59074	Unidade	01.00.03.172.0342.001	EDSON ANTONIO POLLI	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	111
59075	Unidade	01.00.03.172.0354.001	MARIA MARTINS DE ANDRADE LUIZ	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	99
59076	Unidade	01.00.03.172.0366.001	DEJANIRA PINTO DE LIMA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	87
59077	Unidade	01.00.03.172.0378.001	JOÃO DE FARIA COSTA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	75
59078	Unidade	01.00.03.172.0390.001	IRENE RIBEIRO RODRIGUES	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	63
59079	Unidade	01.00.03.172.0402.001	FREDERICO LOURENÇO DE FARIA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	51
59080	Unidade	01.00.03.172.0426.001	JOSÉ CARLOS ARAUJO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	27

59081	Unidade	01.00.03.172.0482.001	JOSE FURQUIM DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	11
59082	Unidade	01.00.03.172.0482.002	JOSE FURQUIM DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	11A
59083	Unidade	01.00.03.172.0495.001	OSMAR SILVESTRE FLORENCIO	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	812
59084	Unidade	01.00.03.173.0073.001	THALIA CORDEIRO	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	405
59085	Unidade	01.00.03.174.0015.001	JOÃO DAS NEVES VENTURA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	196
59086	Unidade	01.00.03.174.0051.001	ADNILSON PEREIRA DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	232
59087	Unidade	01.00.03.174.0051.002	ADNILSON PEREIRA DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	232A
59088	Unidade	01.00.03.174.0051.003	ADNILSON PEREIRA DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	232B
59089	Unidade	01.00.03.174.0063.001	ADIR DO CARMO PRESTES	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	244
59090	Unidade	01.00.03.174.0075.001	NILSON SANTOS CASTRO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	256
59091	Unidade	01.00.03.174.0087.001	NILSON SANTOS CASTRO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	268
59092	Unidade	01.00.03.174.0099.001	ELMO AGOSTINHO CAVASSIM	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	282
59093	Unidade	01.00.03.174.0111.001	ELMAR CAVASSIN	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	9
59094	Unidade	01.00.03.174.0123.001	VERA LUCIA BONTORIN DE GODOI	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	294
59095	Unidade	01.00.03.174.0135.001	OSIEL GONSALVES	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	318
59096	Unidade	01.00.03.174.0147.001	ADINIR DOS SANTOS GONSALVES	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	330
59097	Unidade	01.00.03.174.0159.001	OSIEL GONSALVES	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	342
59098	Unidade	01.00.03.174.0171.001	ADRIANA MARIA FRITZ	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	354
59099	Unidade	01.00.03.174.0183.001	RODRIGO PAVELSKI	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	366
59100	Unidade	01.00.03.174.0195.001	EZEQUIEL MATIAS RODRIGUES	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	378
59101	Unidade	01.00.03.174.0240.001	ALISSON FERNANDO MATIAS RODRIGUES	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	390
59102	Unidade	01.00.03.174.0285.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	301
59103	Unidade	01.00.03.174.0297.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	289
59104	Unidade	01.00.03.174.0277.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	277
59105	Unidade	01.00.03.174.0321.001	MARILENE RIBAS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	265
59106	Unidade	01.00.03.174.0333.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	253
59107	Unidade	01.00.03.174.0345.001	OSIEL GONSALVES	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	241
59108	Unidade	01.00.03.174.0357.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	229
59109	Unidade	01.00.03.174.0369.001	JOSE MARCELO NASCIMENTO BARBOSA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	217
59110	Unidade	01.00.03.174.0381.001	JOÃO DAS NEVES VENTURA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	205
59111	Unidade	01.00.03.174.0393.001	ROBSON RICARDO LAZAROTI	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	193
59112	Unidade	01.00.03.174.0405.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	181
59113	Unidade	01.00.03.174.0417.001	DEJAIR MAMEDE DE FARIA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	169
59114	Unidade	01.00.03.174.0429.001	ALINE VIVIANE DOS SANTOS RAMOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	157
59115	Unidade	01.00.03.174.0441.001	PEDRO MARTINS DE ANDRADE	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	145
59116	Unidade	01.00.03.174.0453.001	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	133
59117	Unidade	01.00.03.174.0465.001	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	121
59118	Unidade	01.00.03.174.0484.001	RAFAEL TRAVAIN BATISTA	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	185
59119	Unidade	01.00.03.174.0491.001	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	177
59120	Unidade	01.00.03.174.0510.001	ORIAS RIBEIRO MACHADO	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	171
59121	Unidade	01.00.03.175.0036.001	OLINDA RIBEIRO RAMOS	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	16
59122	Unidade	01.00.03.175.0036.002	OLINDA RIBEIRO RAMOS	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	16A
59123	Unidade	01.00.03.175.0051.001	SOELI TEREZINHA RAMOS	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	40
59124	Unidade	01.00.03.175.0063.001	OLINDA RIBEIRO RAMOS	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	52
59125	Unidade	01.00.03.175.0075.001	REGINALDO DE MATOS CARVALHO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	64
59126	Unidade	01.00.03.175.0087.001	IRACEMA DE SOUZA P DE FARIA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	76
59127	Unidade	01.00.03.175.0099.001	JOSE AYRTON SANTOS DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	88
59128	Unidade	01.00.03.175.0111.001	ADJAHIR COUTINHO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	100
59129	Unidade	01.00.03.175.0123.001	JOSE AYRTON SANTOS DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	112
59130	Unidade	01.00.03.175.0135.001	ADNILSON GONÇALVES FLORENCIO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	124
59131	Unidade	01.00.03.175.0147.001	GILMAR DE JESUS BONFIM	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	136
59132	Unidade	01.00.03.175.0159.001	EVERTON LUIZ RIBEIRO DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	148
59133	Unidade	01.00.03.175.0171.001	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	160
59134	Unidade	01.00.03.175.0216.001	JOAO SQUENA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	174
59135	Unidade	01.00.03.175.0261.001	ROSANGELA APARECIDA POLLI KOCZYLA	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	87
59136	Unidade	01.00.03.175.0261.002	CAETANO POLLI NETO JUNIOR	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	140
59137	Unidade	01.00.03.175.0273.001	JOSIANE DO CARMO POLLI	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	79
59138	Unidade	01.00.03.175.0273.002	JOSIANE DO CARMO POLLI	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	79A
59139	Unidade	01.00.03.175.0285.001	ANA MARIA TOLENTINO BATISTA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	67
59140	Unidade	01.00.03.175.0297.001	MOACIR BARBOSA DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	55

59141	Unidade	01.00.03.175.0309.001	JOÃO BATISTA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	43
59142	Unidade	01.00.03.175.0309.002	JOÃO BATISTA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	43A
59143	Unidade	01.00.03.175.0309.003	JOÃO BATISTA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	93B
59144	Unidade	01.00.03.175.0321.001	JOHN LENON RIBEIRO CRUZ	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	31
59145	Unidade	01.00.03.175.0333.001	JOSE CARDOSO	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	19
59146	Unidade	01.00.03.175.0348.001	RENATO DE CASTRO	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	7
59147	Unidade	01.00.03.175.0591.001	CILMARA APARECIDA DE PAULA MACHADO	JAD SANTO ANTONIO	ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	181
59149	Unidade	01.00.03.175.0036.003	OLINDA RIBEIRO RAMOS	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	52B
59150	Unidade	01.00.03.176.0017.001	JOSE DARIO RIBEIRO	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	205
59151	Unidade	01.00.03.176.0029.001	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	193
59152	Unidade	01.00.03.176.0029.002	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	191
59153	Unidade	01.00.03.176.0029.003	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	191A
59154	Unidade	01.00.03.176.0029.004	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	191B
59155	Unidade	01.00.03.176.0029.005	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	191C
59156	Unidade	01.00.03.176.0074.001	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	181
59157	Unidade	01.00.03.176.0074.002	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	181A
59158	Unidade	01.00.03.176.0074.003	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	181B
59159	Unidade	01.00.03.176.0074.004	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	106
59160	Unidade	01.00.03.176.0074.005	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	106A
59161	Unidade	01.00.03.176.0074.006	ANDREA ARAUJO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	106B
59162	Unidade	01.00.03.176.0086.001	RAFAEL TRAVAIN BATISTA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	116
59163	Unidade	01.00.03.176.0098.001	JOSÉ GOMES DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	128
59164	Unidade	01.00.03.176.0098.002	JOSÉ GOMES DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	128A
59165	Unidade	01.00.03.176.0098.003	JOSÉ GOMES DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	128B
59166	Unidade	01.00.03.176.0110.001	ELIENAI PINTO DO NASCIMENTO	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	140
59167	Unidade	01.00.03.176.0122.001	JOSIAS CORDEIRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	152
59168	Unidade	01.00.03.176.0134.001	ISMAIL VAZ DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	164
59169	Unidade	01.00.03.176.0146.001	INGRID SCHELLWORTH MORGENSTERN	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	176A
59170	Unidade	01.00.03.176.0158.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	188
59171	Unidade	01.00.03.176.0170.001	VILMAR PEREIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	200
59172	Unidade	01.00.03.176.0182.001	MARJORIE KAIANE DE FRNÇA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	
59173	Unidade	01.00.03.176.0194.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	224
59174	Unidade	01.00.03.176.0209.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	236
59175	Unidade	01.00.03.176.0224.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	248
59176	Unidade	01.00.03.176.0254.001	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	268
59177	Unidade	01.00.03.177.0032.001	ALEXSON MACHADO DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	16
59178	Unidade	01.00.03.177.0032.002	ANTONIO DE PAULA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	
59179	Unidade	01.00.03.177.0032.003	CILMARA APARECIDA DE PAULA MACHADO	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	16B
59180	Unidade	01.00.03.177.0032.004	MARIA DE JESUS DE PAULA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	16C
59181	Unidade	01.00.03.177.0032.005	DIRLEIA DE PAULA	JAD SANTO ANTONIO	ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	16D
59182	Unidade	01.00.03.177.0044.001	VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	JAD SANTO ANTONIO	ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	38
59183	Unidade	01.00.03.177.0056.001	CLAUDIO VIDAL DE LIMA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	50
59184	Unidade	01.00.03.177.0056.002	CLAUDIO VIDAL DE LIMA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	49
59185	Unidade	01.00.03.177.0101.001	LOURIVAL ELIAS DE SOUZA	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	180
59186	Unidade	01.00.03.177.0113.001	ROSENILDA DE JESUS SOARES	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	192
59187	Unidade	01.00.03.177.0131.001	VITOR HUGO DE OLIVEIRA FRANCO	JAD SANTO ANTONIO	ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	206
59188	Unidade	01.00.03.210.0135.001	VALTER DONIZETI FIORESE	VILA NODARI II	VIE CANELA	38
59189	Unidade	01.00.03.210.0147.001	JOAO ANTONIO NODARI	VILA NODARI II	VIE CANELA	50
59190	Unidade	01.00.03.218.0225.001	ERIC RAMOS LAZARINI	VILA NODARI II	CORTICEIRA	71
59191	Unidade	03.00.01.083.0072.001	ROSINEI OLIVEIRA FARIA	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	63
59192	Unidade	01.00.01.009.0128.001	JOSE MARIA MALTACA DE LARA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	165
59193	Unidade	01.00.01.020.0460.001	GISELE DE MORAES	TIRIRICA	OSWALDO CRUZ	258
59194	Unidade	01.00.02.096.0300.001	LEANDRO RIBAS DE FRANÇA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	147A
59195	Unidade	01.00.02.132.0359.001	MAURO JOSE MEDINA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	264
59196	Unidade	01.00.02.137.0213.001	EVERTON GONCALVES GOMES	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	292
59197	Unidade	01.00.02.169.0114.001	JOEL RODRIGUES DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	69
59198	Unidade	01.00.03.100.0150.001	ODENIR MACEDO CASTRO	VILA NODARI I	ITALIA	46
59199	Unidade	01.00.03.075.0028.001	SOLANGE DO CARMO TIBILIER	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	112
59200	Unidade	01.00.06.043.0049.002	JOB GEFFER	TIRIRICA	DOS MINERIOS	622

59201	Unidade	01.00.03.137.0111.001	JOCIMARA PERPETUA BONTORIN	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	SN
59202	Unidade	01.00.02.013.0298.007	PEDRO RENATO TONIOLO	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	96
59203	Unidade	01.00.02.013.0298.008	PEDRO RENATO TONIOLO	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	112
59204	Unidade	01.00.02.013.0298.009	PEDRO RENATO TONIOLO	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	112
59205	Unidade	01.00.02.013.0298.010	KELLY CRISTIAN VAZ	NATANIA	JOSE BONIFACIO	19
59206	Unidade	01.00.02.013.0298.011	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	NATANIA	JOSE BONIFACIO	19
59207	Unidade	01.00.02.013.0298.012	PEDRO RENATO TONIOLO	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	96
59208	Unidade	01.00.02.013.0298.013	PEDRO RENATO TONIOLO	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	112
59209	Unidade	01.00.02.013.0298.014	PEDRO RENATO TONIOLO	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	112
59210	Unidade	01.00.02.013.0298.015	PEDRO RENATO TONIOLO	NATANIA	JOSE BONIFACIO	96
59211	Unidade	01.00.02.013.0298.016	DERZINA COSTA ROSA	NATANIA	JOSE BONIFACIO	19
59212	Unidade	01.00.02.033.0236.001	WAGNER FELIPE COSTA VAZ	Centro	PADRE RIBEIRO	786
59213	Unidade	01.00.03.001.0026.001	PAULO CEZAR SIEVISZ	Centro	JOSE PIOLI	SN
59214	Unidade	01.00.03.001.0029.001	JOAO SIEWISZ FILHO	Centro	JOSE PIOLI	SN
59215	Unidade	01.00.03.001.0032.001	JOSE TADEU SIEVISZ	Centro	JOSE PIOLI	SN
59216	Unidade	01.00.03.001.0035.001	CELSO ALBARI SIEVISZ	Centro	JOSE PIOLI	SN
59217	Unidade	01.00.02.172.0055.002	CINTIA DE FATIMA ZEM	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	103-B
59218	Unidade	01.00.02.172.0055.003	CINTIA DE FATIMA ZEM	VILA COSTA	ERNANI COSTA	103-C
59219	Unidade	01.00.02.172.0055.004	CINTIA DE FATIMA ZEM	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	103-D
59220	Unidade	01.00.02.172.0055.005	CINTIA DE FATIMA ZEM	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	103-E
59221	Unidade	01.00.02.169.0045.001	CARLOS DA SILVA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
59222	Unidade	01.00.02.169.0065.002	RICARDO SOARES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	93A
59223	Unidade	01.00.02.169.0065.003	RICARDO SOARES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	93B
59224	Unidade	01.00.02.169.0077.002	VERIDIANE APARECIDA FARIA MARCONDES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	81A
59225	Unidade	01.00.03.015.0132.002	CASTRO E ROSA LTDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	206
59226	Unidade	01.00.03.015.0132.003	CASTRO E ROSA LTDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	206
59227	Unidade	01.00.03.015.0132.004	CASTRO E ROSA LTDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	206
59228	Unidade	01.00.03.015.0132.005	CASTRO E ROSA LTDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	206
59229	Unidade	01.00.03.015.0132.006	CASTRO E ROSA LTDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	206
59230	Unidade	01.00.03.015.0132.007	CASTRO E ROSA LTDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	206
59231	Unidade	01.00.03.015.0132.008	CASTRO E ROSA LTDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	206
59232	Unidade	01.00.03.015.0132.009	CASTRO E ROSA LTDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	206
59234	Unidade	01.00.02.171.0075.002	ROSA DE FARIA DUARTE	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
59235	Unidade	01.00.02.165.0012.002	FLORISVAL VELOSO	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
59236	Unidade	01.00.02.165.0050.001	JOSÉ JUAREZ MOREIRA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
59237	Unidade	01.00.02.165.0060.001	TEREZINHA DA CONCEIÇÃO FARIA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
59238	Unidade	01.00.02.165.0067.001	LENI DE MOURA BARBOSA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	109
59239	Unidade	01.00.02.165.0113.002	TEREZA DE FARIA TIMOTEO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	83
59240	Unidade	01.00.02.165.0125.002	JEFFERSON ALVES DUARTE	VILA COSTA	ERNANI COSTA	79
59241	Unidade	01.00.02.165.0185.002	LEONARDO RAMOS DE CAMARGO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	59
59242	Unidade	01.00.02.165.0221.002	NAGIBE JUSTINO DA PAIXAO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	365
59243	Unidade	01.00.02.166.0015.002	GILDA DA APARECIDA COSTA CORDEIRO DA LUZ	VILA COSTA	ALICE COSTA	150A
59244	Unidade	01.00.02.166.0015.003	GILDA DA APARECIDA COSTA CORDEIRO DA LUZ	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	150B
59245	Unidade	01.00.02.166.0030.002	OSMAR DE JESUS COUTINHO	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	114A
59246	Unidade	01.00.02.166.0095.002	JOAQUIM DE JESUS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	128A
59247	Unidade	01.00.02.166.0095.003	JOAQUIM DE JESUS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	128B
59248	Unidade	01.00.02.166.0119.002	ALTAMIRO BOENO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	50A
59249	Unidade	01.00.02.166.0131.002	MARIA JOSE DOS SANTOS FARIA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	54A
59250	Unidade	01.00.02.166.0155.002	JOSE DO NASCIMENTO VAZ	VILA COSTA	ERNANI COSTA	61A
59251	Unidade	01.00.02.166.0191.002	ADINOR DOS SANTOS FRANÇA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	64-A
59253	Unidade	01.00.02.166.0376.002	RAQUEL FARIA DOS SANTOS	VILA COSTA	ALICE COSTA	25
59254	Unidade	01.00.02.166.0417.002	SIDERLEI JOSE DOS SANTOS	VILA COSTA	ALICE COSTA	74A
59255	Unidade	01.00.02.166.0417.003	SIDERLEI JOSE DOS SANTOS	VILA COSTA	ALICE COSTA	74B
59256	Unidade	01.00.02.166.0429.002	JOSE DA FONSECA	VILA COSTA	ALICE COSTA	249A
59258	Unidade	01.00.02.166.0477.002	ELOIR DE JESUS	VILA COSTA	ALICE COSTA	225A
59259	Unidade	01.00.02.166.0513.002	JOEL BUENO	VILA COSTA	ALICE COSTA	170A

59260	Unidade	01.00.02.167.0015.002	VALDERI JOSE STRESSER	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	210A
59261	Unidade	01.00.02.167.0095.002	DERSON FERREIRA DOS SANTOS	VILA COSTA	ALICE COSTA	181A
59262	Unidade	01.00.02.167.0095.003	IZAURI DOS SANTOS TABORDA	VILA COSTA	ALICE COSTA	181B
59263	Unidade	01.00.02.167.0095.004	IZAURI DOS SANTOS TABORDA	VILA COSTA	ALICE COSTA	181C
59264	Unidade	01.00.02.167.0179.002	NOELI DE FARIA	VILA COSTA	ALICE COSTA	124A
59266	Unidade	01.00.02.167.0278.001	ODEMIR DE JESUS VAZ	VILA COSTA	ALICE COSTA	25
59267	Unidade	01.00.02.167.0278.002	ODEMIR DE JESUS VAZ	VILA COSTA	ALICE COSTA	SN
59268	Unidade	01.00.02.167.0328.002	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	29
59269	Unidade	01.00.02.167.0489.002	ALTEVIR JOSE PEREIRA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	243A
59270	Unidade	01.00.02.167.0501.002	DICINEI RODRIGUES	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	160
59271	Unidade	01.00.02.167.0561.002	FABIANO DE LARA TABORDA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	
59272	Unidade	01.00.02.168.0015.002	ANGELINA STRESSER PEDROSO	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	SN
59273	Unidade	01.00.02.168.0027.002	JOZIEL RODRIGUES DOS SANTOS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	SN
59274	Unidade	01.00.02.168.0131.002	ELUILDA STRESSER DE BOMFIM	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	162
59275	Unidade	01.00.02.168.0187.002	OSMAIR JOSE DONATO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	254
59276	Unidade	01.00.02.168.0290.002	MARILDA DE FATIMA RODRIGUES SIMAO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	41A
59277	Unidade	01.00.02.168.0229.003	MARILDA DE FATIMA RODRIGUES SIMAO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	41
59278	Unidade	01.00.02.168.0257.002	ANGELINA MARINHO DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	5A
59279	Unidade	01.00.02.168.0479.002	TIAGO COSTA VAZ	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
59280	Unidade	01.00.02.168.0566.001	SEDINEI MACIEL	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
59281	Unidade	01.00.02.168.0566.002	SEDINEI MACIEL	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
59282	Unidade	01.00.02.161.0033.002	JOAQUIM MATIAS DO SANTOS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	27B
59283	Unidade	01.00.02.161.0176.002	NEREI TABORDA DOS REIS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	99
59284	Unidade	01.00.02.161.0200.002	DELZINA RIBEIRO	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	13
59285	Unidade	01.00.02.161.0245.002	NEUZI BUENO	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	64
59286	Unidade	01.00.02.161.0245.003	JOSE ALDERICO PRESTES	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	64B
59287	Unidade	01.00.02.162.0159.002	MANOEL DOS SANTOS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	232A
59288	Unidade	01.00.02.162.0174.002	MIGUEL PEREIRA FONTOURA	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	196A
59289	Unidade	01.00.02.163.0117.002	JOAQUIM BUENO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	16A
59290	Unidade	01.00.02.163.0129.002	JOSE DOS SANTOS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	20A
59291	Unidade	01.00.02.163.0273.002	CARLOS VAZ	VILA COSTA	ALICE COSTA	33A
59292	Unidade	01.00.02.164.0015.002	JOCIANE PORTE DE BARROS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	214
59293	Unidade	01.00.02.164.0096.002	JUAREZ MACHADO LEITE	VILA COSTA	ERNANI COSTA	9A
59295	Unidade	01.00.01.024.0225.002	JORGE RICOBON	TIRIRICA	OSWALDO CRUZ	410
59296	Unidade	01.00.01.023.0047.001	JORGE RICOBON	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	SN
59297	Unidade	01.00.01.023.0059.001	JORGE RICOBON	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	SN
59298	Unidade	01.00.01.023.0071.001	JORGE RICOBON	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	SN
59299	Unidade	01.00.01.023.0083.001	JORGE RICOBON	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	SN
59300	Unidade	01.00.01.023.0098.001	JORGE RICOBON	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	SN
59301	Unidade	01.00.06.046.0080.001	SANDRO LUIS MARINO	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	SN
59302	Unidade	01.00.03.076.0145.002	NILTON ELIAS FILHO	JAD PEDRO WOSCH	GENEROSO MARQUES	375
59303	Unidade	01.00.03.076.0145.003	NILTON ELIAS FILHO	JAD PEDRO WOSCH	GENEROSO MARQUES	375
59304	Unidade	01.00.01.034.0893.002	JOSE MARIA DOS SANTOS VAZ	Centro	MANOEL BORGES DE MACEDO	250A
59305	Unidade	03.00.01.051.0199.004	ROSA MARIA CABARRAO SALATTA	SANTARIA	DOS MINERIOS	S/N
59306	Unidade	01.00.02.051.0027.002	AMAZONAS DIAS DA SILVA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	415
59307	Unidade	01.00.03.016.0450.004	DANIELA NEVES WOSCH MIRANDA	Centro	GENEROSO MARQUES	333
59308	Unidade	01.00.03.015.0251.002	MARIA JULIA ROCHA BEDIN	Centro	CEL CARLOS PIOLI	300A
59309	Unidade	01.00.03.015.0251.003	MARIA JULIA ROCHA BEDIN	Centro	CEL CARLOS PIOLI	300
59310	Unidade	01.00.03.015.0251.004	MARIA JULIA ROCHA BEDIN	Centro	CEL CARLOS PIOLI	300C
59311	Unidade	01.00.01.022.0160.002	G. EP. TRANSPORTADORA - EIRELI - ME	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	SN
59314	Unidade	01.00.01.030.0223.003	MATERIAIS DE CONSTRUCAO COSTA LTDA - ME	Centro	CEL CARLOS PIOLI	309A
59315	Unidade	01.00.03.021.0081.002	MARIA DA LUZ RAUSIS	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	151
59316	Unidade	01.00.03.062.0317.002	ANDERSON JOSE SANTANA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	43A
59317	Unidade	01.00.01.054.0126.002	JANDERSON ANTONIO BARROS TEIXEIRA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	550
59318	Unidade	01.00.03.208.0117.001	ELVO BENITO DAMO	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	41
59319	Unidade	01.00.03.208.0141.001	SADI GEREMIAS	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	23
59320	Unidade	01.00.01.020.0473.002	ROSEMERI ADRIANE POLLI FARIA	TIRIRICA	OSWALDO CRUZ	8
59321	Unidade	01.00.03.034.0025.002	RUTE JUVINSKI TEIXEIRA	RECORD	GENEROSO MARQUES	935
59322	Unidade	01.00.02.001.0421.002	ANTONIO CESAR TEIXEIRA FERRO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	349A

59323	Unidade	01.00.02.001.0421.003	ANTONIO CESAR TEIXEIRA FERRO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	349B
59324	Unidade	01.00.02.001.0421.004	ANTONIO CESAR TEIXEIRA FERRO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	349C
59325	Unidade	01.00.02.001.0421.005	ANTONIO CESAR TEIXEIRA FERRO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	349D
59326	Unidade	01.00.02.001.0421.006	ANTONIO CESAR TEIXEIRA FERRO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	349E
59328	Unidade	01.00.04.041.0196.002	EUGENIO WOLLE NETTO	LOT ELPIDIO COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	50
59329	Terreno	03.00.01.002.0100	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA	VILA ARTIGAS	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	SN
59330	Unidade	01.00.02.033.0236.002	WAGNER FELIPE COSTA VAZ	Centro	PADRE RIBEIRO	786
59332	Unidade	01.00.02.002.0217.003	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	SETE DE SETEMBRO	228B
59333	Unidade	01.00.02.002.0217.004	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	SETE DE SETEMBRO	228C
59334	Unidade	01.00.02.002.0217.005	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	SETE DE SETEMBRO	228D
59335	Unidade	01.00.02.002.0217.006	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	SETE DE SETEMBRO	228F
59336	Unidade	01.00.02.002.0217.007	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	SETE DE SETEMBRO	228G
59337	Unidade	01.00.02.002.0217.008	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	SETE DE SETEMBRO	228H
59338	Unidade	01.00.02.002.0217.009	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	SETE DE SETEMBRO	228I
59339	Unidade	01.00.02.066.0004.002	CARLOS WINCKERT	MADRE	EXISTENTE	58A
59340	Unidade	01.00.03.085.0315.002	JOSE PEREIRA DE CAMPOS	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	60
59341	Unidade	01.00.04.043.0192.002	ADILSON JOSE DE CRISTO	LOT ELPIDIO COSTA	BENJAMIM BONTORIM	426A
59342	Unidade	01.00.04.043.0192.003	ADILSON JOSE DE CRISTO	LOT ELPIDIO COSTA	BENJAMIM BONTORIM	426B
59343	Unidade	01.00.04.043.0192.004	ADILSON JOSE DE CRISTO	LOT ELPIDIO COSTA	BENJAMIM BONTORIM	426C
59344	Unidade	01.00.04.043.0192.005	ADILSON JOSE DE CRISTO	LOT ELPIDIO COSTA	BENJAMIM BONTORIM	426D
59347	Unidade	01.00.06.021.0077.006	PEDRO RENATO TONIOLO	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	01
59348	Unidade	01.00.01.004.0043.002	ARI DE LIMA FERREIRA	Centro	PEDRO WOSCH	156
59349	Unidade	01.00.04.032.0336.002	GLACI TEREZINHA DE LIMA RIBEIRO	JAD GARCIA	FRANCISCO GARCIA DE LIMA	50A
59350	Unidade	01.00.02.051.0015.002	JOSE ADENIR ARAUJO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	230
59351	Unidade	01.00.03.015.0033.002	ALAYR PINTO DE CASTRO	Centro	MANOEL PINTO FERRO	71A
59352	Unidade	01.00.03.015.0033.003	ALAYR PINTO DE CASTRO	Centro	MANOEL PINTO FERRO	71B
59353	Unidade	01.00.02.078.0200.002	JOAQUIM PRESTES	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	91
59354	Unidade	01.00.02.078.0200.003	JOAQUIM PRESTES	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	51
59355	Unidade	01.00.03.071.0125.002	ORLEI MACHADO MATIAS	JAD SANTO ANTONIO	RORAIMA	69A
59356	Unidade	01.00.02.001.0712.009	VALDEMAR FELIZ	Centro	PADRE RIBEIRO	62
59357	Unidade	01.00.02.001.0712.010	VALDEMAR FELIZ	Centro	DOMINGOS DE FARIA	59
59358	Unidade	01.00.02.001.0712.011	VALDEMAR FELIZ	Centro	DOMINGOS DE FARIA	59
59359	Unidade	01.00.02.151.0205.002	DANISLEI MARIA DONATO	MADRE	SETE DE ABRIL	1523A
59361	Unidade	01.00.02.108.0063.002	SANTINA CUSTODIO DE ANDRADE	VILA SÃO PEDRO	PEDRO OZORIO	435B
59362	Unidade	01.00.02.108.0063.003	SANTINA CUSTODIO DE ANDRADE	VILA SÃO PEDRO	PEDRO OZORIO	435C
59366	Unidade	01.00.02.008.0295.004	ELAINE JUVINSKI BUENO GRUDINA	NATANIA	PADRE RIBEIRO	307
59367	Unidade	01.00.02.008.0295.005	ELAINE JUVINSKI BUENO GRUDINA	NATANIA	PADRE RIBEIRO	307
59368	Unidade	01.00.03.015.0183.004	ADEMIR JOSE NODARI	Centro	CEL CARLOS PIOLI	252
59369	Unidade	01.00.03.015.0183.005	ADEMIR JOSE NODARI	Centro	CEL CARLOS PIOLI	252
59370	Unidade	01.00.01.007.0359.003	ANTONIA DE FATIMA SANTANA FARIA	Centro	PADRE RIBEIRO	00153
59371	Unidade	01.00.01.007.0359.004	ANTONIA DE FATIMA SANTANA FARIA	Centro	PADRE RIBEIRO	00153
59372	Unidade	01.00.01.007.0359.005	ANTONIA DE FATIMA SANTANA FARIA	Centro	PADRE RIBEIRO	00153
59373	Unidade	01.00.01.007.0359.006	ANTONIA DE FATIMA SANTANA FARIA	Centro	PADRE RIBEIRO	00153
59374	Unidade	01.00.02.084.0096.002	MARIO VAZ DA SILVA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	108
59375	Unidade	01.00.02.084.0096.003	MARIO VAZ DA SILVA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	108A
59376	Unidade	01.00.02.084.0096.004	MARIO VAZ DA SILVA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	108B
59377	Unidade	01.00.06.031.0096.002	DIRCEU DE SOUZA OLIVEIRA	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	1465
59378	Unidade	01.00.06.031.0096.003	MARCO ROGERIO COSTA	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	1489
59379	Unidade	01.00.03.068.0020.002	PAMELA CRISTINA DAS NEVES	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	399
59380	Unidade	01.00.03.068.0020.003	PAMELA CRISTINA DAS NEVES	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	399B
59381	Unidade	01.00.06.030.0303.002	MARCIO JOSE BAIDO	TACANICA	BOM JESUS	166
59382	Unidade	01.00.03.033.0092.002	ARLEI DE JESUS CARNEIRO SANTANA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	199
59383	Unidade	01.00.02.107.0174.002	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	251
59384	Unidade	01.00.02.107.0174.003	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	251
59385	Unidade	01.00.06.024.0052.003	SEBASTIAO BAIDO	TACANICA	BENJAMIN CONSTANT	249
59386	Unidade	01.00.03.012.0179.004	ZENI TEREZINHA TEIXEIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	400
59387	Unidade	01.00.03.012.0179.005	ESPOLIO DE LUIZ DE BARROS TEIXEIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	400
59388	Unidade	01.00.03.012.0179.006	ESPOLIO DE LUIZ DE BARROS TEIXEIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	400
59389	Unidade	01.00.03.012.0179.007	ZENI TEREZINHA TEIXEIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	400
59390	Unidade	01.00.03.012.0179.008	ESPOLIO DE LUIZ DE BARROS TEIXEIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	400

59391	Unidade	01.00.03.012.0179.009	ESPOLIO DE LUIZ DE BARROS TEIXEIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	400
59392	Unidade	01.00.03.012.0144.002	ELSIO JORGE ELIAS	Centro	CEL CARLOS PIOLI	374
59393	Unidade	01.00.03.012.0144.003	ELSIO JORGE ELIAS	Centro	CEL CARLOS PIOLI	374
59394	Unidade	01.00.03.012.0144.004	ELSIO JORGE ELIAS	Centro	CEL CARLOS PIOLI	374
59395	Unidade	01.00.03.012.0144.005	ELSIO JORGE ELIAS	Centro	CEL CARLOS PIOLI	374
59396	Unidade	01.00.03.015.0112.002	ESPOLIO DE WILIAM FARIA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	25
59397	Unidade	03.00.01.033.0012.002	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	RIO ABAIXO	ENG NELSON PINI	SN
59398	Unidade	01.00.01.015.0111.003	TEREZINHA DO ROCIO SANTOS POLI E OU	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	235
59399	Unidade	01.00.01.015.0111.004	TEREZINHA DO ROCIO SANTOS POLI E OU	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	245
59400	Unidade	01.00.01.015.0111.005	TEREZINHA DO ROCIO SANTOS POLI E OU	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	235
59401	Unidade	01.00.01.015.0111.006	TEREZINHA DO ROCIO SANTOS POLI E OU	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	235
59402	Unidade	01.00.01.015.0111.007	TEREZINHA DO ROCIO SANTOS POLI E OU	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	235
59403	Unidade	01.00.01.015.0111.008	TEREZINHA DO ROCIO SANTOS POLI E OU	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	235
59404	Unidade	01.00.01.015.0111.009	TEREZINHA DO ROCIO SANTOS POLI E OU	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	245
59405	Unidade	01.00.01.015.0111.010	TEREZINHA DO ROCIO SANTOS POLI E OU	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	245
59406	Unidade	01.00.01.015.0111.011	TEREZINHA DO ROCIO SANTOS POLI E OU	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	245
59407	Unidade	01.00.01.015.0111.012	TEREZINHA DO ROCIO SANTOS POLI E OU	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	245
59408	Unidade	01.00.01.015.0111.013	TEREZINHA DO ROCIO SANTOS POLI E OU	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	245
59409	Unidade	01.00.01.015.0111.014	TEREZINHA DO ROCIO SANTOS POLI E OU	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	240
59410	Unidade	01.00.01.015.0111.015	TEREZINHA DO ROCIO SANTOS POLI E OU	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	240
59411	Unidade	01.00.01.015.0111.016	TEREZINHA DO ROCIO SANTOS POLI E OU	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	240
59412	Unidade	01.00.01.015.0111.017	TEREZINHA DO ROCIO SANTOS POLI E OU	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	240
59413	Unidade	01.00.01.030.0146.002	ELIAS MALTACA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	375
59414	Unidade	01.00.02.138.0357.002	PEDRO RENATO TONIOLO	VILA ABRAO	SETE DE ABRIL	2105
59415	Unidade	01.00.03.015.0315.002	ZENI TEREZINHA TEIXEIRA	Centro	AIDE ROCHA	86
59417	Unidade	01.00.02.107.0162.002	AGLAIR GARCIA DE BRITO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	200
59418	Unidade	01.00.02.019.0133.002	ACIR HILMANN	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	260
59420	Unidade	01.00.02.135.0223.004	FRANCISCA AIRES DE FARIA	VILA ABRAO	SETE DE ABRIL	1111
59421	Unidade	01.00.04.021.0232.003	ELSA FURMAN	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	755
59422	Unidade	01.00.02.079.0177.002	PEDRO COSTA FONTOURA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	454
59423	Unidade	01.00.02.079.0177.003	PEDRO COSTA FONTOURA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	96

59424	Unidade	03.00.01.047.0075.002	ELISETE DE JESUS SANTOS	SANTARIA	EXISTENTE	111
59425	Unidade	01.00.02.078.0040.002	JOAO DE CRISTO GEFFER	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	461
59426	Unidade	01.00.02.128.0039.002	FRANCISCO ALZIRO DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	308
59429	Unidade	01.00.02.052.0106.002	CIDVAL GEREMIAS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	619
59430	Unidade	01.00.02.019.0251.002	ZOZIMA PORTES GEFFER	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	416
59431	Unidade	01.00.02.019.0251.003	ZOZIMA PORTES GEFFER	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	416
59432	Unidade	01.00.02.019.0251.004	ZOZIMA PORTES GEFFER	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	416
59433	Unidade	01.00.02.019.0251.005	ZOZIMA PORTES GEFFER	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	416
59434	Unidade	01.00.02.019.0251.006	ZOZIMA PORTES GEFFER	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	416
59435	Unidade	01.00.03.003.0182.002	ESPOLIO DE HELENA KAVA	Centro	GENEROSO MARQUES	257
59436	Unidade	01.00.03.021.0033.002	ESPOLIO DE ADIR BORBA	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	201
59437	Unidade	01.00.01.032.0020.002	EDITE JOHNSSON DE SOUZA	JOHNSSON	MARGINAL	445
59438	Unidade	01.00.01.032.0020.003	EDITE JOHNSSON DE SOUZA	JOHNSSON	MARGINAL	445
59439	Unidade	01.00.02.006.0015.002	MARIO TEIXEIRA	NATANIA	SETE DE ABRIL	93
59440	Unidade	01.00.02.006.0015.003	MARIO TEIXEIRA	NATANIA	SETE DE ABRIL	93
59441	Unidade	01.00.02.006.0015.004	MARIO TEIXEIRA	NATANIA	SETE DE ABRIL	93
59443	Unidade	01.00.03.227.0053.001	ARI JOSE STRESSER SUPERMERCADO LTDA	Centro	GENEROSO MARQUES	SN
59444	Unidade	01.00.01.051.0052.002	JAIME CORDEIRO RIBEIRO	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	63
59445	Unidade	01.00.03.022.0151.005	JOSE ROSARIO STRESSER	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	354
59446	Unidade	01.00.03.022.0151.006	JOSE ROSARIO STRESSER	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	354
59447	Unidade	01.00.04.007.0014.002	PEDRO STARON	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	160B
59448	Unidade	01.00.02.077.0039.002	JOSE CARLOS RIBEIRO DA LUZ	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	255
59449	Unidade	01.00.01.014.0012.002	GABRIEL COSTA ROSA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00321
59450	Unidade	01.00.02.140.0287.002	ALTAMIR JOSE GONSALVES	VILA ABRAO	JULIO ABRAHAM	70
59452	Unidade	01.00.02.019.0193.002	JARAL ARTES GRAFICA LTDA ME	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	396
59453	Unidade	01.00.02.018.0109.002	VERLI DE JESUS DOS SANTOS	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	136
59454	Unidade	01.00.02.076.0305.002	LUZIA DEULINDO PRESTES	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	370
59455	Unidade	01.00.02.006.0135.003	PEDRO MARTINHO STRESSER	NATANIA	SETE DE ABRIL	551
59456	Unidade	01.00.02.006.0135.004	PEDRO MARTINHO STRESSER	NATANIA	SETE DE ABRIL	551
59457	Unidade	01.00.02.006.0135.005	PEDRO MARTINHO STRESSER	NATANIA	SETE DE ABRIL	551

59458	Unidade	01.00.02.006.0135.006	PEDRO MARTINHO STRESSER	NATANIA	BENEDITO FARIA DOS SANTOS	551
59459	Unidade	01.00.02.047.0065.004	ELISIANE COSTA ROSA	JAD DOS MINERIOS	PADRE RIBEIRO	854
59460	Unidade	01.00.01.015.0024.002	EUNICE DE LARA COUTINHO SOUZA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00097
59461	Unidade	01.00.02.076.0317.002	AGENOR CIRO PRESTES	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	516
59462	Unidade	01.00.02.008.0282.004	JOSE ABRAO ELIAS	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	31
59463	Unidade	01.00.02.008.0282.005	JOAO GREGORIO DA ALMEIDA	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	31
59464	Unidade	01.00.02.053.0063.002	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	371
59465	Unidade	01.00.02.013.0348.002	RONEI LUIZ DE SOUZA	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	230
59466	Unidade	01.00.02.013.0348.003	RONEI LUIZ DE SOUZA	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	230
59467	Unidade	01.00.03.023.0013.002	SERAFIM JOSE CARNEIRO SANTANA (FALECIDO)	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	458
59468	Unidade	01.00.03.023.0013.003	SERAFIM JOSE CARNEIRO SANTANA (FALECIDO)	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	458
59469	Unidade	01.00.02.002.0058.003	EITOR ANSELMO BUSATO	Centro	SETE DE SETEMBRO	34
59470	Unidade	01.00.02.002.0058.004	EITOR ANSELMO BUSATO	Centro	SETE DE SETEMBRO	34
59471	Unidade	01.00.02.002.0058.005	EITOR ANSELMO BUSATO	Centro	SETE DE SETEMBRO	34
59472	Unidade	01.00.02.002.0058.006	EITOR ANSELMO BUSATO	Centro	SETE DE SETEMBRO	34
59473	Unidade	01.00.02.002.0058.007	EITOR ANSELMO BUSATO	Centro	SETE DE SETEMBRO	34
59474	Unidade	01.00.02.002.0058.008	EITOR ANSELMO BUSATO	Centro	SETE DE SETEMBRO	34
59475	Unidade	01.00.02.002.0058.009	EITOR ANSELMO BUSATO	Centro	SETE DE SETEMBRO	34
59476	Unidade	01.00.02.002.0058.010	EITOR ANSELMO BUSATO	Centro	SETE DE SETEMBRO	34
59477	Unidade	01.00.02.002.0058.011	EITOR ANSELMO BUSATO	Centro	SETE DE SETEMBRO	34
59478	Unidade	01.00.02.002.0058.012	EITOR ANSELMO BUSATO	Centro	SETE DE SETEMBRO	34
59479	Unidade	01.00.02.002.0058.013	EITOR ANSELMO BUSATO	Centro	SETE DE SETEMBRO	34
59480	Unidade	01.00.02.002.0058.014	EITOR ANSELMO BUSATO	Centro	SETE DE SETEMBRO	34
59481	Unidade	01.00.03.019.0412.002	JOSÉ NAGIBE DE FARIA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	188
59482	Unidade	01.00.02.001.0863.003	ESPOLIO DE FLORIANO KOTOVIEZY	Centro	PADRE RIBEIRO	00122
59483	Unidade	01.00.04.022.0115.006	LUIZ FERNANDO ELIAS	Centro	PADRE RIBEIRO	385
59484	Unidade	01.00.04.022.0115.007	SOLANGE DE FATIMA ELIAS	Centro	PADRE RIBEIRO	369
59485	Unidade	01.00.04.022.0115.008	SOLANGE DE FATIMA ELIAS	Centro	PADRE RIBEIRO	385
59486	Unidade	01.00.04.022.0115.009	CLAUDIO MARCIO ELIAS	Centro	PADRE RIBEIRO	363
59487	Unidade	01.00.04.022.0115.010	JOSE OADI ELIAS	Centro	PADRE RIBEIRO	359
59488	Unidade	01.00.01.007.0345.005	JOSE ARILDO STRESSER	Centro	PADRE RIBEIRO	177
59489	Unidade	03.00.01.069.0359.002	BRASCAL CALCAREO DO BRASIL LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	3000
59490	Unidade	03.00.01.069.0359.003	BRASCAL CALCAREO DO BRASIL LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	3000
59491	Unidade	03.00.01.069.0359.004	BRASCAL CALCAREO DO BRASIL LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	3000
59492	Unidade	03.00.01.069.0359.005	BRASCAL CALCAREO DO BRASIL LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	3000
59494	Unidade	01.00.06.043.0037.002	ADRIANO COSTA ROSA	TIRIRICA	DOS MINERIOS	634
59495	Unidade	01.00.06.043.0037.003	ADRIANO COSTA ROSA	TIRIRICA	DOS MINERIOS	634
59496	Unidade	01.00.06.043.0037.004	ADRIANO COSTA ROSA	TIRIRICA	DOS MINERIOS	634
59497	Unidade	01.00.02.135.0084.002	NAGIBE MAXIMIANO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	5
59498	Unidade	01.00.02.135.0084.003	NAGIBE MAXIMIANO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	5
59499	Unidade	01.00.02.015.0042.002	AIRTON MACEDO DE CASTRO	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	855
59500	Unidade	01.00.02.110.0335.002	LAERCIO COSTA ROSA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	325
59501	Unidade	01.00.02.018.0015.002	LUIZ AMAURI FARIA DE LARA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	345
59502	Unidade	01.00.02.131.0206.002	SEBASTIAO JULIO DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	195
59503	Unidade	01.00.02.019.0181.002	MARIA DE FRANCA FARIA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	94
59504	Unidade	01.00.02.019.0181.003	MARIA DE FRANCA FARIA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	94
59505	Unidade	01.00.02.019.0181.004	MARIA DE FRANCA FARIA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	94
59506	Unidade	01.00.02.019.0181.005	MARIA DE FRANCA FARIA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	94
59507	Unidade	01.00.02.019.0181.006	MARIA DE FRANCA FARIA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	94
59509	Unidade	01.00.02.090.0167.002	ATILIANO RIBEIRO DA LUZ	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	807
59510	Unidade	01.00.02.085.0345.002	MANOEL GONÇALVES DE ARAÚJO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	330
59511	Unidade	01.00.02.085.0345.003	MANOEL GONÇALVES DE ARAÚJO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	330
59512	Unidade	01.00.02.015.0192.003	JOÃO COSTA PEREIRA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	34
59513	Unidade	01.00.02.015.0192.004	JOÃO COSTA PEREIRA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	34
59514	Unidade	01.00.02.046.0106.002	MARCIO JOSE TRIGO	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	50
59515	Unidade	01.00.02.046.0106.003	MARCIO JOSE TRIGO	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	50
59516	Unidade	01.00.02.046.0106.004	MARCIO JOSE TRIGO	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	50
59517	Unidade	01.00.02.046.0106.005	MARCIO JOSE TRIGO	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	50
59518	Unidade	01.00.02.046.0106.006	MARCIO JOSE TRIGO	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	50

59519	Unidade	01.00.02.046.0106.007	MARCIO JOSE TRIGO	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	50
59520	Unidade	01.00.02.046.0106.008	MARCIO JOSE TRIGO	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	50
59521	Unidade	01.00.02.046.0106.009	MARCIO JOSE TRIGO	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	50
59522	Unidade	01.00.02.046.0106.010	MARCIO JOSE TRIGO	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	50
59523	Unidade	01.00.02.046.0106.011	MARCIO JOSE TRIGO	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	50
59524	Unidade	01.00.02.046.0106.012	MARCIO JOSE TRIGO	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	50
59525	Unidade	01.00.02.046.0106.013	MARCIO JOSE TRIGO	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	50
59526	Unidade	01.00.02.046.0106.014	MARCIO JOSE TRIGO	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	50
59527	Unidade	01.00.02.046.0106.015	MARCIO JOSE TRIGO	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	50
59528	Unidade	01.00.01.007.0413.003	PAULO SAMIR COSTA	Centro	PADRE RIBEIRO	101
59529	Unidade	01.00.01.007.0413.004	PAULO SAMIR COSTA	Centro	PADRE RIBEIRO	101
59530	Unidade	01.00.02.063.0108.003	ANTONIO LUIZ DE FREITAS	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	771
59531	Unidade	01.00.02.063.0108.004	ANTONIO LUIZ DE FREITAS	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	771
59532	Unidade	01.00.02.063.0073.002	ANTONIO CARLOS DE LARA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	722
59533	Unidade	01.00.02.063.0073.003	ANTONIO CARLOS DE LARA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	722
59534	Unidade	01.00.02.016.0175.003	CELSO RENAN DE LARA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	55
59535	Unidade	01.00.02.016.0175.004	CELSO RENAN DE LARA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	45
59536	Unidade	01.00.02.016.0175.005	CELSO RENAN DE LARA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	45
59537	Unidade	01.00.02.016.0175.006	CELSO RENAN DE LARA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	45
59538	Unidade	01.00.02.016.0175.007	CELSO RENAN DE LARA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	45
59539	Unidade	01.00.02.081.0042.002	JONATAN FERNANDES	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	350
59541	Unidade	01.00.01.018.0090.002	ANTONIO CARLOS CRUZ	TIRIRICA	CARLOS BRANDT	95
59542	Unidade	01.00.01.018.0090.003	ANTONIO CARLOS CRUZ	TIRIRICA	CARLOS BRANDT	95
59544	Unidade	01.00.02.018.0031.003	ELOIR DOS SANTOS	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	339
59545	Unidade	01.00.02.013.0368.002	VALENTIM DRUS	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	206
59546	Unidade	01.00.02.013.0368.003	VALENTIM DRUS	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	206
59547	Unidade	01.00.02.013.0368.004	VALENTIM DRUS	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	206
59548	Unidade	01.00.04.048.0166.002	DIONE TEREZINHA SOUZA OLIVEIRA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	240
59549	Unidade	01.00.02.072.0039.002	RENE ALEXANDRO VAZ	VILA PAPANDUVA II	IRENE OSORIO MATIAS	99
59550	Unidade	01.00.02.072.0039.003	RENE ALEXANDRO VAZ	VILA PAPANDUVA II	IRENE OSORIO MATIAS	99
59551	Unidade	01.00.02.055.0180.003	JOSE DE CRISTO GEFFER	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	215
59552	Unidade	01.00.03.021.0105.002	ALAHIRTON MORAES DE BONFIM	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	127
59553	Unidade	01.00.03.095.0254.001	ZACARIAS STRESSER	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	SN
59554	Unidade	01.00.03.095.0275.001	ADIR TEIXEIRA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	SN
59555	Unidade	01.00.03.095.0286.001	JOANA BUENO STRESSER	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	SN
59556	Unidade	01.00.03.095.0297.001	ZACARIAS STRESSER	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	SN
59557	Unidade	01.00.03.095.0308.001	EVERTON LUIZ RIBEIRO OSORIO	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	65
59558	Unidade	01.00.03.095.0319.001	ADRIELI DE CASTRO ROSA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	SN
59559	Unidade	01.00.02.138.0182.002	ADIR DE GODOY	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	28
59560	Unidade	01.00.02.002.0023.003	PEDRO RENATO TONIOLO	Centro	SETE DE SETEMBRO	6
59561	Unidade	01.00.02.002.0023.004	PEDRO RENATO TONIOLO	Centro	SETE DE SETEMBRO	6
59562	Unidade	01.00.01.007.0276.001	VALENTIM DRUS	Centro	PADRE RIBEIRO	221
59564	Unidade	01.00.01.007.0373.002	EDISON NERI CARNEIRO SANTANA	Centro	PADRE RIBEIRO	132
59566	Unidade	01.00.02.003.0274.002	MANOEL FARIA DE LARA	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	32
59567	Unidade	01.00.03.228.0036.001	ANTONIO JOVINSKI ROCHA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	527
59568	Unidade	01.00.03.228.0051.001	GLADSON ERALDO FARIA BONTORIN	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	501
59569	Unidade	01.00.03.228.0063.001	ANTONIO JOVINSKI ROCHA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	483
59570	Unidade	01.00.03.228.0075.001	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	471
59571	Unidade	01.00.03.228.0087.001	LUIZ LESNIOWSKI	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	459
59572	Unidade	01.00.01.005.0030.002	SUELEN COSTA FAVERO DOS REIS	Centro	ERMIRIO DE MORAES	34
59573	Unidade	01.00.03.228.0193.001	ANTONIO JOVINSKI ROCHA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	429
59574	Unidade	01.00.03.228.0193.002	ANTONIO JOVINSKI ROCHA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	429
59575	Unidade	01.00.03.228.0193.003	ANTONIO JOVINSKI ROCHA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	429
59576	Unidade	01.00.03.228.0193.004	ANTONIO JOVINSKI ROCHA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	429
59577	Unidade	01.00.02.001.0266.003	CELIA MARIA TEIXEIRA FERRO	Centro	DR ZONY	294
59578	Terreno	01.00.03.096.0488	ARI JOSE STRESSER SUPERMERCADO LTDA	Centro	GENEROSO MARQUES	SN
59579	Unidade	01.00.03.011.0215.004	CESAR JULIANO PIOLI BASSETTI	Centro	GENEROSO MARQUES	133
59583	Terreno	01.00.03.011.0635	PEDRO STRESSER	Centro	GENEROSO MARQUES	466
59584	Unidade	01.00.01.010.0061.002	JOSE STRESSER CARDOSO	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	437B

59585	Unidade	01.00.02.072.0469.002	MUNIR JOSE DE ARAUJO	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	69
59586	Unidade	01.00.03.122.0070.002	ADRIANO RODRIGUES	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	667
59588	Unidade	01.00.02.106.0213.002	WELINTON MIGUEL PEDROSO DE MORAES	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	95
59589	Unidade	01.00.02.080.0156.002	ELI BORBA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	559
59590	Unidade	01.00.02.019.0067.002	JAMUR COSTA ROSA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	270
59592	Unidade	01.00.03.168.0323.002	MARIA GEFFER DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	363
59593	Unidade	01.00.03.092.0165.002	ADEJAIR REGINALDO SANTANA FARIA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	18
59594	Unidade	01.00.02.089.0370.002	JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	160
59595	Unidade	03.00.01.076.0479.002	METALESP IMPLEMENTOS LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
59596	Unidade	03.00.01.076.0479.003	METALESP IMPLEMENTOS LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
59597	Unidade	03.00.01.076.0479.004	METALESP IMPLEMENTOS LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
59598	Unidade	03.00.01.076.0479.005	METALESP IMPLEMENTOS LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
59599	Unidade	03.00.01.077.0353.001	FERTION INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA.	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
59600	Unidade	03.00.01.077.0353.002	FERTION INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA.	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
59601	Unidade	01.00.02.193.0123.001	MANUEL ISALINO CARDOSO	VILA SÃO PEDRO	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	SN
59602	Unidade	01.00.02.194.0100.001	PAULO SAMIR COSTA	VILA SÃO PEDRO	ERNANI COSTA	07
59603	Unidade	01.00.02.194.0106.001	RIONILE MADEIRAS LTDA.	VILA SÃO PEDRO	ERNANI COSTA	SN
59604	Unidade	01.00.02.194.0112.001	RIONILE MADEIRAS LTDA.	VILA SÃO PEDRO	ERNANI COSTA	SN
59605	Unidade	01.00.02.194.0112.002	RIONILE MADEIRAS LTDA.	VILA SÃO PEDRO	ERNANI COSTA	SN
59606	Unidade	01.00.02.013.0188.002	ODENIR PINHEIRO DA LUZ JUNIOR	NATANIA	JOSE BONIFACIO	83
59607	Unidade	01.00.02.091.0087.002	AGUILAR SANTANA RAMOS DE CAMARGO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	927A
59608	Unidade	01.00.02.091.0087.003	AGUILAR SANTANA RAMOS DE CAMARGO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	927B
59609	Unidade	01.00.04.023.0036.002	JOEL MIRANDA DE CASTRO	Centro	BENJAMIM BONTORIM	157
59610	Unidade	01.00.04.023.0036.003	JOEL MIRANDA DE CASTRO	Centro	BENJAMIM BONTORIM	157
59611	Unidade	01.00.04.023.0036.004	JOEL MIRANDA DE CASTRO	Centro	BENJAMIM BONTORIM	157
59612	Unidade	01.00.01.031.0500.002	MICHELE APARECIDA DE SOUZA COLETTI	Centro	PEDRO WOSCH	280
59613	Unidade	01.00.01.031.0500.003	MICHELE APARECIDA DE SOUZA COLETTI	Centro	PEDRO WOSCH	280
59614	Unidade	01.00.01.031.0500.004	FERNANDA MARIA DE SOUZA GONÇALVES	Centro	PEDRO WOSCH	278
59615	Unidade	01.00.02.195.0025.001	LUIZ CARLOS GEFFER	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	SN
59616	Unidade	01.00.02.195.0025.002	LUIZ CARLOS GEFFER	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	SN
59617	Unidade	01.00.02.099.0060.002	JOSELI DE FRANÇA SOUZA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	178
59618	Unidade	01.00.03.015.0300.002	SOCIEDADE OPERARIA BENEFICENTE ESPORTIVA RIO BRANCO DO SUL	Centro	AIDE ROCHA	350B
59619	Unidade	01.00.03.015.0300.003	SOCIEDADE OPERARIA BENEFICENTE ESPORTIVA RIO BRANCO DO SUL	Centro	CEL CARLOS PIOLI	332

59620	Unidade	01.00.02.175.0127.002	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	315
59621	Unidade	01.00.04.008.0211.003	SILAS ARTIGAS	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	SN
59622	Unidade	01.00.02.054.0021.002	OEDES ELIAS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	1490A
59623	Unidade	01.00.02.054.0021.003	OEDES ELIAS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	1490B
59624	Unidade	01.00.02.069.0727.003	EUGENIO DOS SANTOS VAZ	MADRE	SETE DE ABRIL	S/N
59625	Unidade	01.00.02.069.0727.004	BRASILIO PEREIRA	MADRE	SETE DE ABRIL	S/N
59626	Unidade	01.00.02.069.0727.005	RANDOLFO DOS SANTOS	MADRE	SETE DE ABRIL	S/N
59627	Unidade	01.00.02.069.0727.006	JOAO CELINSKI	MADRE	SETE DE ABRIL	S/N
59628	Unidade	01.00.02.069.0727.007	CASSIANE MIRANDA CELINSKI	MADRE	SETE DE ABRIL	135
59629	Unidade	01.00.02.069.0727.008	IVANILDO LOPES DE ARAUJO	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
59630	Unidade	01.00.02.069.0727.009	MANOEL SILVA DOS SANTOS	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
59631	Unidade	01.00.02.069.0727.010	ARIELTON VAZ DE BONFIM	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
59632	Unidade	01.00.02.069.0727.011	GEOVANA DE FRANÇA LEITE	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
59633	Unidade	01.00.01.030.0367.002	DERSON SANTANA COSTA FILHO.	Centro	PEDRO WOSCH	34
59634	Unidade	01.00.03.001.0223.002	VALTENCIR LUCAS WOSCH	Centro	GENEROSO MARQUES	80
59635	Unidade	01.00.03.001.0223.003	VALTENCIR LUCAS WOSCH	Centro	GENEROSO MARQUES	80
59636	Unidade	01.00.03.001.0223.004	VALTENCIR LUCAS WOSCH	Centro	GENEROSO MARQUES	80
59637	Unidade	03.00.01.069.0359.006	BRASCAL CALCAREO DO BRASIL LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	3000
59638	Unidade	01.00.04.010.0003.002	JOSE VIDAL DE LIMA	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	284A
59640	Unidade	01.00.02.175.0211.002	RUBENS ANTONIO DE BONFIM	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
59641	Unidade	03.00.01.075.0200.001	CALTIM FERTILIZANTES LTDA - EPP	SANTARIA	DOS MINERIOS	26000
59642	Unidade	03.00.01.075.0200.002	CALTIM FERTILIZANTES LTDA - EPP	SANTARIA	DOS MINERIOS	26000
59643	Unidade	01.00.02.069.0727.012	JOEL COUTINHO JUNIOR	MADRE	SETE DE ABRIL	S/N
59644	Unidade	01.00.02.134.0072.002	NEUZA COSTA MATIAS	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	143
59645	Unidade	01.00.02.015.0088.002	ERMELINO STRESSER AGNER	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	787
59646	Unidade	01.00.03.056.0074.002	DANIEL HILLMANN	VILA BUAVA	ESPIRITO SANTO	55

59647	Unidade	01.00.06.003.0087.001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	108
59648	Unidade	01.00.01.007.0098.001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	Centro	FLAVIO JOHNSSON	77
59649	Unidade	01.00.01.007.0196.001	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	Centro	PR CARLOS MARCHIORO	57
59650	Unidade	03.00.01.075.0331.001	HUME PREMOLDADO DE CONCRETO CENTRIFUGADO LTDA - ME	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
59651	Unidade	03.00.01.075.0331.002	HUME PREMOLDADO DE CONCRETO CENTRIFUGADO LTDA - ME	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
59652	Unidade	01.00.03.056.0074.003	DANIELI RIBEIRO	VILA BUAVA	ESPIRITO SANTO	67
59653	Unidade	01.00.03.092.0296.002	RAIMUNDO JOVINSKI DE FARIA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	178
59654	Unidade	01.00.03.092.0296.003	RAIMUNDO JOVINSKI DE FARIA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	178
59655	Unidade	01.00.03.093.0115.001	LUCIANO MIGUEL DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	228
59656	Unidade	01.00.03.100.0078.002	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	80
59657	Unidade	01.00.02.109.0012.002	LUIZ MATOSO DE BARROS	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	465
59658	Unidade	01.00.02.045.0163.002	LUCI DE FATIMA DE DEUS JUSTO	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	45
59659	Unidade	01.00.03.027.0304.002	MARIA ZENAIDE QUARELI RUBIO	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	25
59660	Unidade	01.00.02.011.0200.002	SANDRA APARECIDA GONCALVES	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	171
59661	Unidade	01.00.02.011.0200.003	KATIA DO ROCIO GONCALVES DOS SANTOS	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	19A
59662	Unidade	01.00.02.011.0200.004	ALINY OLIVEIRA	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	31
59663	Unidade	01.00.03.129.0012.001	JOSE VAZ DE BONFIM	VILA VELHA	OLAVO BILAC	321
59664	Unidade	01.00.03.129.0012.002	JOSE VAZ DE BONFIM	VILA VELHA	OLAVO BILAC	321
59665	Unidade	01.00.03.168.0089.002	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	10A
59666	Terreno	01.00.03.105.0018	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	VILA VELHA	OLAVO BILAC	SN
59667	Unidade	01.00.03.069.0175.002	PAULO CESAR SALDANHA	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	399
59668	Unidade	01.00.04.022.0032.002	ORLANDO DE CRISTO FARIA	Centro	PADRE RIBEIRO	521
59669	Unidade	01.00.04.022.0032.003	ORLANDO DE CRISTO FARIA	Centro	PADRE RIBEIRO	521
59670	Unidade	01.00.02.071.0429.002	ELISABETE COSTA DO ESPIRITO SANTO LARA	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	114
59671	Unidade	03.00.01.085.0196.002	REGINALDO JOSE DA SILVA	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	146
59672	Unidade	01.00.03.092.0025.001	JEFFERSON LUIZ ANDRADE	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	SN
59673	Unidade	01.00.03.088.0218.002	MANOEL DE VIEIRA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	246
59674	Unidade	01.00.02.071.0017.002	JONATAN GUIOMAR DOS SANTOS	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	261
59675	Unidade	01.00.03.173.0073.002	ADRIEL CORDEIRO	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	405B
59676	Unidade	01.00.01.024.0009.001	EMILIA MARTINS DA ROCHA SOUZA	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	SN
59677	Unidade	01.00.02.056.0330.002	JOSE GOUVEIA DE SOUZA	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	420
59678	Unidade	01.00.04.032.0075.002	LOURIVAL VAZ	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	43A
59679	Unidade	03.00.01.051.0199.005	MARLI MARTINS CORDEIRO	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
59680	Unidade	01.00.02.175.0211.003	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
59681	Unidade	01.00.01.010.0061.003	JOSE STRESSER CARDOSO	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	437
59682	Unidade	01.00.02.002.0357.008	SERGIO WIERZBICKI	Centro	SETE DE SETEMBRO	270
59683	Unidade	01.00.02.002.0357.009	SERGIO WIERZBICKI	Centro	SETE DE SETEMBRO	270
59684	Unidade	01.00.02.002.0357.010	SERGIO WIERZBICKI	Centro	SETE DE SETEMBRO	320
59685	Terreno	01.00.03.142.0027	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59686	Terreno	01.00.03.142.0074	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	NS
59687	Terreno	01.00.03.142.0089	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59688	Terreno	01.00.03.142.0104	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59689	Terreno	01.00.03.142.0119	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59690	Terreno	01.00.03.142.0134	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59691	Terreno	01.00.03.142.0149	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59692	Terreno	01.00.03.142.0164	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59693	Terreno	01.00.03.142.0179	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59694	Terreno	01.00.03.142.0194	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	35
59695	Terreno	01.00.03.142.0231	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59696	Terreno	01.00.03.142.0278	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59697	Terreno	01.00.03.142.0293	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59698	Terreno	01.00.03.142.0308	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59699	Terreno	01.00.03.142.0323	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59700	Terreno	01.00.03.142.0338	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59701	Terreno	01.00.03.142.0353	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59702	Terreno	01.00.03.142.0368	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59703	Terreno	01.00.03.142.0383	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59704	Terreno	01.00.03.142.0398	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59705	Terreno	01.00.03.143.0236	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59706	Terreno	01.00.03.143.0251	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN

59707	Terreno	01.00.03.143.0266	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59708	Terreno	01.00.03.143.0281	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59709	Terreno	01.00.03.143.0296	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59710	Terreno	01.00.03.143.0311	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59711	Terreno	01.00.03.143.0326	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59712	Terreno	01.00.03.143.0341	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59713	Terreno	01.00.03.143.0356	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59714	Terreno	01.00.03.143.0403	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59715	Terreno	01.00.03.143.0450	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE MELRO	SN
59716	Terreno	01.00.03.143.0465	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE MELRO	SN
59717	Terreno	01.00.03.143.0480	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE MELRO	SN
59718	Terreno	01.00.03.143.0495	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE MELRO	SN
59719	Terreno	01.00.03.143.0510	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE MELRO	SN
59720	Terreno	01.00.03.143.0539	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE MELRO	SN
59721	Terreno	01.00.03.143.0554	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE MELRO	SN
59722	Terreno	01.00.03.143.0569	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE MELRO	SN
59723	Terreno	01.00.03.143.0584	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE MELRO	SN
59724	Terreno	01.00.03.143.0631	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE MELRO	SN
59725	Terreno	01.00.03.143.0678	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
59726	Terreno	01.00.03.143.0693	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
59727	Terreno	01.00.03.143.0708	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
59728	Terreno	01.00.03.143.0723	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
59729	Terreno	01.00.03.143.0738	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
59730	Terreno	01.00.03.144.0104	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
59731	Terreno	01.00.03.144.0119	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
59732	Terreno	01.00.03.144.0134	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
59733	Terreno	01.00.03.144.0149	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
59734	Terreno	01.00.03.144.0164	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
59735	Terreno	01.00.03.144.0179	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
59736	Terreno	01.00.03.144.0194	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
59737	Terreno	01.00.03.144.0241	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	
59738	Terreno	01.00.03.144.0288	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
59739	Terreno	01.00.03.144.0303	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
59740	Terreno	01.00.03.144.0318	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
59741	Terreno	01.00.03.144.0333	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
59742	Terreno	01.00.03.144.0348	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
59743	Terreno	01.00.03.144.0363	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
59744	Terreno	01.00.03.144.0378	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
59745	Terreno	01.00.03.144.0393	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
59746	Terreno	01.00.03.151.0020	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	COLEIRINHO	SN
59747	Terreno	01.00.03.151.0035	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	COLEIRINHO	SN
59748	Terreno	01.00.03.151.0050	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	COLEIRINHO	SN
59749	Terreno	01.00.03.151.0065	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	COLEIRINHO	SN
59750	Terreno	01.00.03.151.0080	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	COLEIRINHO	SN
59751	Terreno	01.00.03.151.0095	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	COLEIRINHO	225
59752	Terreno	01.00.03.151.0110	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	COLEIRINHO	219
59753	Terreno	01.00.03.151.0125	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	COLEIRINHO	SN
59754	Terreno	01.00.03.151.0172	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	COLEIRINHO	SN
59755	Terreno	01.00.03.151.0219	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	CORRUIRA	SN
59756	Terreno	01.00.03.151.0234	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	CORRUIRA	194
59757	Terreno	01.00.03.151.0249	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	CORRUIRA	48
59758	Terreno	01.00.03.151.0264	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	CORRUIRA	234
59759	Terreno	01.00.03.151.0279	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	CORRUIRA	254
59760	Terreno	01.00.03.151.0294	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	CORRUIRA	SN
59761	Terreno	01.00.03.151.0309	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	CORRUIRA	SN
59762	Terreno	01.00.03.151.0324	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	CORRUIRA	SN
59763	Terreno	01.00.03.151.0355	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	CORRUIRA	SN
59764	Terreno	01.00.03.152.0027	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	SN
59765	Terreno	01.00.03.152.0032	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	SN
59766	Terreno	01.00.03.152.0047	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	SN

59767	Terreno	01.00.03.152.0062	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	SN
59768	Terreno	01.00.03.152.0077	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	SN
59769	Terreno	01.00.03.152.0092	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	SN
59770	Terreno	01.00.03.152.0107	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	SN
59771	Terreno	01.00.03.152.0122	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	SN
59772	Terreno	01.00.03.152.0169	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	SN
59773	Terreno	01.00.03.152.0216	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59774	Terreno	01.00.03.152.0231	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59775	Terreno	01.00.03.152.0246	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59776	Terreno	01.00.03.152.0261	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59777	Terreno	01.00.03.152.0276	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59778	Terreno	01.00.03.152.0291	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59779	Terreno	01.00.03.152.0306	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59780	Terreno	01.00.03.152.0321	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59781	Terreno	01.00.03.152.0341	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59782	Terreno	01.00.03.153.0015	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59783	Terreno	01.00.03.153.0030	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59784	Terreno	01.00.03.153.0045	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59785	Terreno	01.00.03.153.0060	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59786	Terreno	01.00.03.153.0075	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59787	Terreno	01.00.03.153.0090	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59788	Terreno	01.00.03.153.0105	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59789	Terreno	01.00.03.153.0120	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59790	Terreno	01.00.03.153.0135	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59791	Terreno	01.00.03.153.0182	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
59792	Terreno	01.00.03.153.0229	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59793	Terreno	01.00.03.153.0244	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59794	Terreno	01.00.03.153.0259	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59795	Terreno	01.00.03.153.0274	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59796	Terreno	01.00.03.153.0289	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59797	Terreno	01.00.03.153.0304	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59798	Terreno	01.00.03.153.0319	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59799	Terreno	01.00.03.153.0334	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59800	Terreno	01.00.03.153.0349	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59801	Terreno	01.00.03.153.0369	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
59802	Unidade	01.00.03.175.0051.002	PETERSON SUEDER DE FARIA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	40B
59803	Unidade	03.00.01.070.0190.001	CAIO MURILO JOSÉ DUARTE	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
59804	Unidade	03.00.01.082.0080.001	JOSE MARIA DUARTE	SANTARIA	PR 092	SN
59805	Unidade	03.00.01.082.0080.002	CAIO MURILO JOSÉ DUARTE	SANTARIA	PR 092	SN
59806	Unidade	03.00.01.082.0080.003	CAIO MURILO JOSÉ DUARTE	SANTARIA	PR 092	SN
59807	Unidade	03.00.01.082.0080.004	CAIO MURILO JOSÉ DUARTE	SANTARIA	PR 092	SN
59808	Unidade	01.00.04.007.0014.003	PEDRO STARON	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	160C
59809	Unidade	01.00.02.196.0010.001	DIRLENE APARECIDA COSTA ROSA	MADRE	SANTO ANTONIO COSTA	SN
59810	Unidade	01.00.02.140.0109.002	IRON ROGER SANTIAGO DO VALE	VILA ABRAO	ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	154B
59811	Terreno	03.00.01.085.0130	ERONEI GEFFER	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	SN
59812	Unidade	01.00.04.026.0127.002	GEFERSON JORGE VELOSO DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	ARTHUR OZÓRIO AGNER	957B
59813	Unidade	01.00.02.045.0288.002	ELIANE STRESSER DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	522B
59814	Unidade	01.00.03.176.0146.002	INGRID SCHELLWORTH MORGENSTERN	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	176B
59816	Unidade	01.00.03.016.0182.001	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	72
59817	Unidade	01.00.03.016.0182.002	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	72
59818	Unidade	01.00.03.016.0182.003	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	72
59819	Unidade	01.00.01.034.0416.001	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Centro	Horacy Santos	222
59820	Unidade	01.00.01.034.0416.002	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Centro	Horacy Santos	222
59822	Terreno	01.00.04.023.0092	TAYANE CORDEIRO FARIA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	210
59823	Terreno	01.00.01.037.0145	FRANCIELLI FARIA VAZ JOHNSSON	Centro	PEDRO WOSCH	
59824	Unidade	01.00.03.058.0092.001	IRACEMA CORDEIRO	VILA BUAVA	ESPIRITO SANTO	200
59825	Unidade	01.00.03.094.0147.002	ESPOLIO DE CLEMENTINO STOCKO	VILA BUAVA	BRASIL	466
59826	Unidade	01.00.04.005.0159.002	EVERTON MARCHIORO DOS SANTOS	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	650B
59827	Unidade	01.00.04.053.0018.003	PATRICIA DE MORAES	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	316-B

59828	Unidade	01.00.02.001.0435.002	JOCIMERI COSTA BONFIM	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00343
59829	Unidade	01.00.03.008.0014.002	ANTONIO RODRIGUES DE PONTES	Centro	MANOEL PINTO FERRO	173
59830	Unidade	03.00.01.038.0023.002	JAVAIR PORTES DE FRANÇA JUNIOR	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	SN
59831	Unidade	01.00.02.146.0224.002	DEBORA FARIA DO NASCIMENTO	MADRE	JOAO FROMA	220
59832	Unidade	01.00.02.017.0055.002	CEZAR GEOVANI JOHNSSON	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	250
59833	Unidade	01.00.02.063.0061.001	NALSIRA MACHADO DE BONFIM SILVA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	SN
59834	Unidade	01.00.02.001.0649.002	MARCELO ALVIR GOMES DA SILVA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	131
59835	Terreno	01.00.03.069.0397	LUIZ ANTONIO BONTORIN	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	448
59836	Unidade	01.00.02.140.0195.002	ADAMIR SILVESTRE DE SOUZA	VILA ABRAO	RENATO MARCHIORI	SN
59837	Unidade	01.00.01.035.0200.002	JORGE LUIZ DE FREITAS	Centro	PARIGOT DE SOUZA	268
59838	Unidade	01.00.01.035.0200.003	IZIDIO DE BRITO	Centro	PARIGOT DE SOUZA	00268
59839	Unidade	01.00.01.035.0200.004	IZIDIO DE BRITO	Centro	PARIGOT DE SOUZA	00268
59840	Unidade	01.00.02.060.0174.001	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	89
59841	Terreno	01.00.02.060.0224	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	107
59842	Unidade	01.00.02.060.0072.001	EMATER-EMPR.PAR.ASS.T.EX.RURAL	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	
59843	Unidade	01.00.03.112.0018.001	GILCEIA APARECIDA LARANJA	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	S/N
59844	Unidade	01.00.03.037.0079.001	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	RECORD	ARACA	63
59845	Unidade	01.00.01.034.0395.001	TOMAS GUSTAVO CAVALLI	Centro	CEL CARLOS PIOLI	SN
59846	Unidade	01.00.03.014.0312.001	APMI ASSOC. PROT. A MATERNIDADE E INFANCIA DE RIO BRANCO DO SUL.	Centro	DOMINGOS DE FARIA	122
59847	Terreno	03.00.01.089.0283	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA	BOM JARDIM	PR 092	S/N
59848	Terreno	03.00.01.089.0463	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA	BOM JARDIM	PR 092	
59849	Terreno	03.00.01.089.0628	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA	BOM JARDIM	PR 092	
59850	Unidade	01.00.03.031.0066.001	MATILDE WENDRECHOVISKI	VILA VELHA	OLAVO BILAC	228
59851	Unidade	01.00.03.031.0120.001	DERCI JOSE BOMFIM SILVA	VILA VELHA	OLAVO BILAC	138
59852	Unidade	01.00.01.027.0400.005	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59853	Unidade	01.00.01.027.0400.006	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59854	Unidade	01.00.01.027.0400.007	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59855	Unidade	01.00.01.027.0400.008	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59856	Unidade	01.00.01.027.0400.009	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59857	Unidade	01.00.01.027.0400.010	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59858	Unidade	01.00.01.027.0400.011	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59859	Unidade	01.00.01.027.0400.012	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59860	Unidade	01.00.01.027.0400.013	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59861	Unidade	01.00.01.027.0400.014	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59862	Unidade	01.00.01.027.0400.015	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59863	Unidade	01.00.01.027.0400.016	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59864	Unidade	01.00.01.027.0400.017	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59865	Unidade	01.00.01.027.0400.018	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59866	Unidade	01.00.01.027.0400.019	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59867	Unidade	01.00.01.027.0400.020	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59868	Unidade	01.00.01.027.0400.021	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59869	Unidade	01.00.01.027.0400.022	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59870	Unidade	01.00.01.027.0400.023	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59871	Unidade	01.00.01.027.0400.024	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59872	Unidade	01.00.01.027.0400.025	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59873	Unidade	01.00.01.027.0400.026	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59874	Unidade	01.00.01.027.0400.027	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59875	Unidade	01.00.01.027.0400.028	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59876	Unidade	01.00.01.027.0400.029	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59877	Unidade	01.00.01.027.0400.030	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59878	Unidade	01.00.01.027.0400.031	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59879	Unidade	01.00.01.027.0400.032	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59880	Unidade	01.00.01.027.0400.033	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59881	Unidade	01.00.01.027.0400.034	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59882	Unidade	01.00.01.027.0400.035	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59883	Unidade	01.00.01.027.0400.036	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59884	Unidade	01.00.03.093.0103.001	OSNI BARBOSA FRANCA	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	204
59885	Terreno	01.00.03.229.0015	DIEGO ALEXANDRE BONTORIN	JAD SANTO ANTONIO	ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	

59886	Terreno	01.00.03.229.0057	DIEGO ALEXANDRE BONTORIN	JAD SANTO ANTONIO	ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	
59887	Unidade	01.00.03.028.0023.002	ATAMIR DE JESUS PRESTES	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	244
59888	Unidade	01.00.01.007.0373.003	EDISON NERI CARNEIRO SANTANA	Centro	PADRE RIBEIRO	132
59889	Unidade	01.00.03.230.0443.001	ANTONIO NODARI	VILA BUAVA	ANTONIO FIORESE	
59890	Terreno	01.00.03.132.0137	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	
59891	Terreno	01.00.03.142.0080	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	
59892	Terreno	01.00.03.142.0410	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	
59893	Terreno	01.00.03.143.0248	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	
59894	Terreno	01.00.03.153.0037	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	
59895	Terreno	01.00.03.153.0327	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	
59896	Unidade	01.00.03.124.0142.001	BENTO ARAMIS VELOSO	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	110
59897	Unidade	01.00.03.125.0060.001	VANDERLEIA RODRIGUES	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	127
59898	Unidade	01.00.03.125.0369.001	EDUARDO JOSE KLAINE	SANTA TEREZINHA II	ANA NOVAK	
59899	Unidade	01.00.03.125.0380.001	AMARILDO SILVA FARIA	SANTA TEREZINHA II	ANA NOVAK	142
59900	Unidade	01.00.03.125.0395.001	MARCOS FARIA CASTRO	SANTA TEREZINHA II	ANA NOVAK	
59901	Unidade	01.00.03.126.0242.001	MARCOS PAULO OLIVEIRA NOVAK	SANTA TEREZINHA II	EDUARDO ALVES RIBEIRO	
59902	Terreno	01.00.03.107.0040	DULCILIA DE CRISTO ROCHA	RECORD	ANTONIO FIORESE	
59903	Terreno	01.00.03.107.0345	DULCILIA DE CRISTO ROCHA	RECORD	ANTONIO FIORESE	
59904	Unidade	01.00.06.048.0006.001	JEFERSON LAPOLA	VILA RICARDA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	
59905	Unidade	01.00.06.048.0041.001	GREGORIO BONTORIM	VILA RICARDA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	
59906	Unidade	01.00.06.048.0041.002	GREGORIO BONTORIM	VILA RICARDA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	
59907	Unidade	01.00.03.092.0165.003	ADEJAIR REGINALDO SANTANA FARIA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	18
59908	Unidade	01.00.03.092.0165.004	ADEJAIR REGINALDO SANTANA FARIA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	18
59909	Unidade	01.00.01.027.0400.037	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	399
59910	Unidade	01.00.03.001.0311.001	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Centro	GENEROSO MARQUES	414
59911	Unidade	01.00.03.020.0045.001	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	VILA VELHA	OLAVO BILAC	151
59912	Unidade	01.00.01.030.0171.001	DIRCE BERNADETE WALESKO BAUDE	Centro	CEL CARLOS PIOLI	
59913	Terreno	01.00.03.093.0369	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	787
59914	Terreno	01.00.02.197.0121	LUIZ CARLOS GEFFER	VILA SÃO PEDRO	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	838
59915	Unidade	01.00.02.198.0050.001	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	1131
59916	Unidade	03.00.01.102.0268.001	BRASCAL CALCAREO DO BRASIL LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	2421
59917	Unidade	01.00.02.003.0095.001	ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ASEM	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	
59918	Unidade	01.00.04.001.0156.002	ANDRE LUIZ DA SILVA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	681
59919	Unidade	01.00.04.001.0199.001	ESPOLIO DE GENEROSO DE CRISTO	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	675
59920	Unidade	01.00.04.001.0199.003	ESPOLIO DE GENEROSO DE CRISTO	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	675
59921	Unidade	01.00.04.001.0178.001	CLAUDETE DE CRISTO PAULA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	699
59922	Unidade	01.00.04.001.0178.002	CLAUDETE DE CRISTO PAULA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	699
59923	Unidade	01.00.04.001.0178.003	CLAUDETE DE CRISTO PAULA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	699
59924	Unidade	01.00.04.032.0045.002	BRUNO CAVALLI	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	
59925	Terreno	01.00.01.001.0100	ESPOLIO DE FLORIDO ORLANDO BONTORIM	TIRIRICA	ERMIRIO DE MORAES	321
59926	Terreno	01.00.01.002.0022	BENEDITO ARTIGAS DE CRISTO	NEPOMUCENO	PARIGOT DE SOUZA	245
59927	Terreno	01.00.01.002.0035	LILIAN QUEILA SILVA	NEPOMUCENO	PARIGOT DE SOUZA	227
59928	Terreno	01.00.01.002.0051	ESPOLIO DE RUPERT MAYER	NEPOMUCENO	PARIGOT DE SOUZA	30
59929	Terreno	01.00.01.002.0087	AMAURI CEZAR JOHNSSON	NEPOMUCENO	PARIGOT DE SOUZA	68
59930	Terreno	01.00.01.002.0101	ARI DE LIMA FERREIRA	NEPOMUCENO	PARIGOT DE SOUZA	80
59931	Terreno	01.00.01.002.0148	ANTONIO JULIO BONTORIN	NEPOMUCENO	ELIAS ANTONIO	100
59932	Terreno	01.00.01.002.0168	CEZAR GARDEL JOHNSSON	NEPOMUCENO	ELIAS ANTONIO	32
59933	Terreno	01.00.01.003.0012	ESPOLIO DE SERAFIM ZEM	Centro	ALAOR PINTO FERRO	59
59934	Terreno	01.00.01.003.0024	ANA MARIA COSTA FREITAS	Centro	ALAOR PINTO FERRO	39
59935	Terreno	01.00.01.003.0072	ARLETE PADILHA FAGUNDES	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	94
59936	Terreno	01.00.01.003.0084	IDINIR JOAO DE MOURA	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	106
59937	Terreno	01.00.01.003.0123	IDINIR JOAO DE MOURA	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	SN
59938	Terreno	01.00.01.004.0012	JOSE ALVES FARIA	Centro	PEDRO WOSCH	88
59939	Terreno	01.00.01.004.0021	MATEUS SALES	Centro	PEDRO WOSCH	96
59940	Terreno	01.00.01.004.0031	ELIANE SALES FARIA	Centro	PEDRO WOSCH	106
59941	Terreno	01.00.01.004.0043	ARI DE LIMA FERREIRA	Centro	PEDRO WOSCH	156
59942	Terreno	01.00.01.004.0055	ELIAS ANDRADE DE SOUZA	Centro	PEDRO WOSCH	144
59943	Terreno	01.00.01.004.0067	ELIAS ANDRADE DE SOUZA	Centro	PEDRO WOSCH	SN
59944	Terreno	01.00.01.004.0114	ESPOLIO DE BEATO GEFFER	Centro	PEDRO WOSCH	190

59945	Terreno	01.00.01.004.0134	JOAO COSTA	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	148
59946	Terreno	01.00.01.004.0149	JOSÉ SIRLEI ROSAR	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	50
59947	Terreno	01.00.01.004.0188	NORBERTO ROMANO	Centro	ALAOR PINTO FERRO	65
59948	Terreno	01.00.01.004.0200	ANGELINA ROSILDA DE C ALMEIDA	Centro	ALAOR PINTO FERRO	158
59949	Terreno	01.00.01.004.0212	NILTON ELIAS	Centro	ALAOR PINTO FERRO	32
59950	Terreno	01.00.01.004.0224	MARIA DE LOURDES COSTA CRISTO	Centro	ALAOR PINTO FERRO	62
59951	Terreno	01.00.01.004.0242	JOANA FURMAN BONTORIN	Centro	ALAOR PINTO FERRO	56
59952	Terreno	01.00.01.005.0030	SUELEN COSTA FAVERO DOS REIS	Centro	ERMIRIO DE MORAES	34
59953	Terreno	01.00.01.005.0098	VANDERSON CALEBE CARDOSO DE CRISTO	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	25
59954	Terreno	01.00.01.006.0022	MARCO AURELIO WOSCH	Centro	PEDRO WOSCH	SN
59955	Terreno	01.00.01.006.0046	LOURIVAL HAENISCH JUNIOR	Centro	PEDRO WOSCH	65
59956	Terreno	01.00.01.006.0061	FLAVIA MARIA WOSCH ABRAM	Centro	PEDRO WOSCH	45
59957	Terreno	01.00.01.006.0111	ANTONIO DALTON WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	183
59958	Terreno	01.00.01.006.0126	DEMETRIUS WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	171
59959	Terreno	01.00.01.006.0138	SAMUEL WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	161
59960	Terreno	01.00.01.006.0150	MARCO AURELIO WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	149
59961	Terreno	01.00.01.006.0162	LOURIVAL HAENISCH JUNIOR	Centro	CEL CARLOS PIOLI	225
59962	Terreno	01.00.01.006.0179	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	127
59963	Terreno	01.00.01.006.0189	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	109
59964	Terreno	01.00.01.006.0228	ESPOLIO DE HORACY SANTOS	Centro	CEL CARLOS PIOLI	97
59965	Terreno	01.00.01.006.0259	ESPOLIO DE HORACY SANTOS	Centro	Horacy Santos	46
59966	Terreno	01.00.01.006.0279	AMAURI CEZAR ROCHA	Centro	Horacy Santos	285
59967	Terreno	01.00.01.006.0327	VALDETE BARBARA WOSCH DA SILVA	Centro	JOAO COSTA	34
59968	Terreno	01.00.01.006.0336	VALTENCIR LUCAS WOSCH	Centro	JOAO COSTA	46
59969	Terreno	01.00.01.006.0347	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	JOAO COSTA	SN
59970	Terreno	01.00.01.006.0367	VALMIR TADEU WOSCH	Centro	JOAO COSTA	64
59971	Terreno	01.00.01.006.0379	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
59972	Terreno	01.00.01.006.0391	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
59973	Terreno	01.00.01.006.0403	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
59974	Terreno	01.00.01.006.0415	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	JOAO COSTA	100
59975	Terreno	01.00.01.006.0419	LOURIVAL HAENISCH JUNIOR	Centro	JOAO COSTA	SN
59976	Terreno	01.00.01.007.0008	ZILMA SILVEIRA DE SOUZA	Centro	FLAVIO JOHNSSON	87
59978	Terreno	01.00.01.007.0019	ALBALIGE DE SOUZA BONTORIN	Centro	FLAVIO JOHNSSON	87
59979	Terreno	01.00.01.007.0031	MARIA LUISA DE SOUSA GONÇALVES	Centro	FLAVIO JOHNSSON	SN
59980	Terreno	01.00.01.007.0043	NAIAN MERI JOHNSSON	Centro	FLAVIO JOHNSSON	123
59981	Terreno	01.00.01.007.0053	PEDRO STRESSER	Centro	FLAVIO JOHNSSON	S/N
59982	Terreno	01.00.01.007.0067	PEDRO STRESSER	Centro	FLAVIO JOHNSSON	SN
59983	Terreno	01.00.01.007.0082	MANOEL COSTA ROSA	Centro	FLAVIO JOHNSSON	85
59984	Terreno	01.00.01.007.0096	VALTER KOTOVIEZY	Centro	FLAVIO JOHNSSON	71
59985	Terreno	01.00.01.007.0098	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	Centro	FLAVIO JOHNSSON	77
59986	Terreno	01.00.01.007.0196	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	Centro	PR CARLOS MARCHIORO	57
59987	Terreno	01.00.01.007.0206	WALDOMIRO LOURENCO PINTO	Centro	PR CARLOS MARCHIORO	45
59988	Terreno	01.00.01.007.0218	JOSE MARIA DOS SANTOS VAZ	Centro	PR CARLOS MARCHIORO	31
59989	Terreno	01.00.01.007.0261	PEDRO STRESSER	Centro	PADRE RIBEIRO	255
59990	Terreno	01.00.01.007.0273	ANTONIO DOS SANTOS VAZ	Centro	PADRE RIBEIRO	00243
59991	Terreno	01.00.01.007.0274	VALENTIM DRUS	Centro	PADRE RIBEIRO	221
59992	Terreno	01.00.01.007.0276	VALENTIM DRUS	Centro	PADRE RIBEIRO	221
59993	Terreno	01.00.01.007.0315	VALENTIM DRUS	Centro	PADRE RIBEIRO	221
59994	Terreno	01.00.01.007.0345	JOSE ARILDO STRESSER	Centro	PADRE RIBEIRO	177
59995	Terreno	01.00.01.007.0359	ANTONIA DE FATIMA SANTANA FARIA	Centro	PADRE RIBEIRO	00153
59996	Terreno	01.00.01.007.0373	EDISON NERI CARNEIRO SANTANA	Centro	PADRE RIBEIRO	132
59997	Terreno	01.00.01.007.0387	ARLEI DE JESUS CARNEIRO SANTANA	Centro	PADRE RIBEIRO	S/N
59998	Terreno	01.00.01.007.0400	SERAFIM JOSE CARNEIRO SANTANA (FALECIDO)	Centro	PADRE RIBEIRO	00133
59999	Terreno	01.00.01.007.0413	PAULO SAMIR COSTA	Centro	PADRE RIBEIRO	101
60000	Terreno	01.00.01.007.0437	DAUTO NODARI	Centro	PADRE RIBEIRO	00064
60001	Terreno	01.00.01.008.0012	ALAIDE RIBEIRO DA SILVA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	221
60002	Terreno	01.00.01.008.0024	LUIZ ANTONIO POLLI	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00217
60003	Terreno	01.00.01.008.0036	LUIZ ANTONIO POLLI	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00205
60004	Terreno	01.00.01.008.0048	MARIA DE JESUS LARA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	183
60005	Terreno	01.00.01.008.0060	ELI SILVANO	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	173
60006	Terreno	01.00.01.008.0072	IRMESINA TAVARES BONTORIN	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	163

60007	Terreno	01.00.01.008.0102	ELVIRA LAZAROTO BONTORIN	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	149
60008	Terreno	01.00.01.008.0114	OSIRES BONTORIN	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00151
60009	Terreno	01.00.01.008.0219	ELIAS MALTACA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00121

60010	Terreno	01.00.01.008.0308	JOAO LEOMAR GUENO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	195
60011	Terreno	01.00.01.009.0027	GERMANO VAN RAY	JOHNSSON	PROJETADA B	00011
60012	Terreno	01.00.01.009.0072	LAERTES DOS SANTOS CASTRO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00225
60013	Terreno	01.00.01.009.0084	ELKO BARRETO FARIAS	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00209
60014	Terreno	01.00.01.009.0096	ESPOLIO DE TEOTONIO CORDEIRO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00187
60015	Terreno	01.00.01.009.0108	IZAIRA DOS SANTOS CORDEIRO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	187
60016	Terreno	01.00.01.009.0120	JOSE TEIXEIRA DE FARIA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	177
60017	Terreno	01.00.01.009.0128	JOSE MARIA MALTACA DE LARA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	165
60018	Terreno	01.00.01.009.0132	ELIAS MALTACA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	165
60019	Terreno	01.00.01.009.0144	ESPOLIO DE ORLANDO CECCON	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	159
60020	Terreno	01.00.01.009.0156	JOÃO ANTONIO CECON	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	153
60021	Terreno	01.00.01.009.0173	ESPÓLIO DE DARCY RIBEIRO DE CRISTO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00121
60022	Terreno	01.00.01.009.0230	DICLEIDE APARECIDA CORDEIRO	JOHNSSON	EXISTENTE	S/N
60023	Terreno	01.00.01.009.0238	AMILTON TEIXEIRA DE FARIA	JOHNSSON	EXISTENTE	36
60024	Terreno	01.00.01.009.0291	JOSE ARI NUNES JUNIOR	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	81
60025	Terreno	01.00.01.009.0299	EMERSON ALVES DE FARIA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00073
60026	Terreno	01.00.01.009.0310	ARLEI DE JESUS PINTO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	61
60027	Terreno	01.00.01.009.0333	MARILDA DE CASTRO DOS SANTOS	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00045
60028	Terreno	01.00.01.009.0346	ALAIR ALVES RIBEIRO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	46
60029	Terreno	01.00.01.009.0359	SILAS ARTIGAS	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00019
60030	Terreno	01.00.01.009.0372	VANDERLEIA DE SOUSA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00007
60034	Terreno	01.00.01.010.0061	JOSE STRESSER CARDOSO	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	437
60035	Terreno	01.00.01.010.0073	LOURENCO GARCIA DE LIMA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00393
60036	Terreno	01.00.01.010.0085	JOAO BAIDO	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	371
60037	Terreno	01.00.01.010.0107	ESPOLIO DE CARLOS AROGEL ALVES ARTIGAS	Centro	PIAUI	00367
60038	Terreno	01.00.01.010.0117	GILBERTO ALVES DA ROSA	JOHNSSON	PIAUI	361
60039	Terreno	01.00.01.011.0052	ROSIVALDO PAULO DE SOUZA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	445
60040	Terreno	01.00.01.011.0077	SILMARA APARECIDA CARDOSO AMORA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	423
60041	Terreno	01.00.01.011.0089	CLAUDIO ANTONIO ZAMPIERI	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00411
60042	Terreno	01.00.01.011.0101	CLAUDIO ANTONIO ZAMPIERI	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00411
60043	Terreno	01.00.01.011.0125	ADELIO ZAMPIERI	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00383
60044	Terreno	01.00.01.011.0137	KLEBER DOS SANTOS PINTO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00367
60045	Terreno	01.00.01.011.0149	MILTON PRESEZENIUK	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00355
60046	Terreno	01.00.01.011.0198	JOSUEL VEMPES CASTRO	JOHNSSON	PIAUI	337
60047	Terreno	01.00.01.012.0028	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JOHNSSON	ERMIRIO DE MORAES	SN
60048	Terreno	01.00.01.013.0043	ELAINE JUVINSKI BUENO GRUDINA	Centro	N° 02	SN
60049	Terreno	01.00.01.013.0059	JOSE CARLOS DA SILVA	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00150
60050	Terreno	01.00.01.014.0012	GABRIEL COSTA ROSA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	321
60051	Terreno	01.00.01.014.0024	DIVA COSTA FARIA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	313
60052	Terreno	01.00.01.014.0036	NAZILDA CLARO DE ARAUJO	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	301
60053	Terreno	01.00.01.014.0048	CARLOS SANTOS DE FREITAS	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	287
60054	Terreno	01.00.01.014.0060	MARIA IVANIR CAVALI	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	275

60055	Terreno	01.00.01.014.0084	KATIA SILVA BONFIM	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00265
60056	Terreno	01.00.01.014.0096	LILIAM CAMILA MONTEIRO BOMFIM DE FARIA	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	241
60057	Terreno	01.00.01.015.0012	VANDERLEY MOREIRA DOS SANTOS	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	10
60058	Terreno	01.00.01.015.0024	EUNICE DE LARA COUTINHO SOUZA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00097
60059	Terreno	01.00.01.015.0036	JEIMILSON DE LARA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	S/N
60060	Terreno	01.00.01.015.0048	ANTONIO PORTES DE FRANCA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00301
60061	Terreno	01.00.01.015.0060	REGINALDO RIBEIRO DE CRISTO	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	285
60062	Terreno	01.00.01.015.0072	AZIOMAR ANTONIO ALBERTI	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00275
60063	Terreno	01.00.01.015.0085	ELIANE NALIFICO SILVA	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00255
60064	Terreno	01.00.01.015.0111	TEREZINHA DO ROCIO SANTOS POLI E OU	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	00235
60065	Terreno	01.00.01.015.0123	AURORA DA SILVA TAVARES	JOHNSSON	FLAVIO JOHNSSON	00306
60066	Terreno	01.00.01.016.0294	BONTORIN & FILHOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	00286
60067	Terreno	01.00.01.017.0120	EZILDA VON DER OSTEN FURQUIM	TIRIRICA	PRES. CARLOS CAVALCANTI	60
60068	Terreno	01.00.01.017.0161	ESPOLIO DE FLORIDO ORLANDO BONTORIM	TIRIRICA	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00255
60069	Terreno	01.00.01.017.0285	GIOVANI FURQUIM	Centro	FURQUIM	S/N

60070	Terreno	01.00.01.018.0015	ANTONIO RIBEIRO DE LARA	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	139
60071	Terreno	01.00.01.018.0030	MARIA DE JESUS DE LARA	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	125
60072	Terreno	01.00.01.018.0045	MARIA DE JESUS DE LARA	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	125
60073	Terreno	01.00.01.018.0090	ANTONIO CARLOS CRUZ	TIRIRICA	CARLOS BRANDT	95
60074	Terreno	01.00.01.018.0105	DIVAIR RODRIGUES VAZ	TIRIRICA	CARLOS BRANDT	00083
60075	Terreno	01.00.01.018.0120	ESPOLIO DE LEONIDAS RODRIGUES	TIRIRICA	CARLOS BRANDT	00065
60076	Terreno	01.00.01.018.0135	ESPOLIO DE LEONIDAS RODRIGUES	TIRIRICA	CARLOS BRANDT	00055
60077	Terreno	01.00.01.018.0165	ENRIQUE STRESSER DE ALMEIDA	TIRIRICA	CARLOS BRANDT	00037
60078	Terreno	01.00.01.018.0221	ENRIQUE STRESSER DE ALMEIDA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	S/N
60079	Terreno	01.00.01.018.0287	WILLIAN DA SILVA LOURENCO	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	166
60080	Terreno	01.00.01.018.0302	WILLIAN DA SILVA LOURENCO	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	166
60081	Terreno	01.00.01.018.0317	WILLIAN DA SILVA LOURENCO	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	166
60082	Terreno	01.00.01.018.0332	ESPOLIO DE LEONIDAS RODRIGUES	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00082
60083	Terreno	01.00.01.018.0347	ROZILDA DO CARMO SANTANA	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	92
60084	Terreno	01.00.01.018.0362	ESPOLIO DE JORGE PINTO DOS SANTOS	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00102
60085	Terreno	01.00.01.019.0030	ARY DA SILVA ARMSTRONG JUNIOR	TIRIRICA	ERMIRIO DE MORAES	S/N
60086	Terreno	01.00.01.019.0123	ESPOLIO DE ANSELMO AFONSO BONTORIM	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	00030
60087	Terreno	01.00.01.019.0138	PALMIRA CAVALI DE FARIA	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	116
60088	Terreno	01.00.01.019.0208	JORGE KITANI	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	128
60089	Terreno	01.00.01.019.0220	MIGUEL RIBEIRO DA SILVA	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00202
60090	Terreno	01.00.01.019.0232	ARY DA SILVA ARMSTRONG JUNIOR	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	58
60091	Terreno	01.00.01.020.0010	EOLINO NADALINE	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	00207
60092	Terreno	01.00.01.020.0022	EOLINO NADALINE	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	00217
60093	Terreno	01.00.01.020.0035	CARLOS JUAREZ SANTANA	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	201
60094	Terreno	01.00.01.020.0080	JOSE ELIAS MARTINS	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00165
60095	Terreno	01.00.01.020.0095	CRISTINA SLITINGG DOS SANTOS	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00123
60096	Terreno	01.00.01.020.0110	JOAO MARIA COSTA RODRIGUES	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00107
60097	Terreno	01.00.01.020.0125	BENEDITO JOSE LOUREIRO	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00090
60098	Terreno	01.00.01.020.0140	MARIA DE JESUS PORFIRIO JUSTO	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00079
60099	Terreno	01.00.01.020.0155	PAULO LOUREIRO JUSTO	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00065
60100	Terreno	01.00.01.020.0170	TEREZA CAVALLI	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	00047
60101	Terreno	01.00.01.020.0185	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	S/N
60102	Terreno	01.00.01.020.0229	ANA MARIA DE SA SARNICK	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	184
60103	Terreno	01.00.01.020.0240	ANTONIO VIDAL GOMES COSTA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	SN
60104	Terreno	01.00.01.020.0354	ESPOLIO DE ROSICLER COSTA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	316
60105	Terreno	01.00.01.020.0369	RONY CITTADIN	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	250
60106	Terreno	01.00.01.020.0384	MARCELO CARLOS MAYER	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	258
60107	Terreno	01.00.01.020.0443	JOSE ALVES BRANDT	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	260
60108	Terreno	01.00.01.020.0458	MARCIA REGINA BATISTA DE BONFIM	TIRIRICA	OSWALDO CRUZ	S/N
60109	Terreno	01.00.01.020.0460	GISELE DE MORAES	TIRIRICA	OSWALDO CRUZ	258
60110	Terreno	01.00.01.020.0473	ROSEMERI ADRIANE POLLI FARIA	TIRIRICA	OSWALDO CRUZ	8
60111	Terreno	01.00.01.020.0488	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA	TIRIRICA	OSWALDO CRUZ	S/N
60112	Terreno	01.00.01.020.0506	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA	TIRIRICA	OSWALDO CRUZ	S/N
60113	Terreno	01.00.01.021.0088	ANSELMO EDSON BONTORIM	TIRIRICA	XV DE NOVEMBRO	70
60114	Terreno	01.00.01.021.0131	CELIA DE FATIMA DOS SANTOS	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	166
60115	Terreno	01.00.01.021.0144	ESPOLIO DE CELSO JOAQUIM DE FARIA	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	00186
60116	Terreno	01.00.01.021.0157	ELSIO JORGE ELIAS	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	200
60117	Terreno	01.00.01.021.0170	TRANSPORTES BONTORIN LTDA - EPP	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	S/N
60118	Terreno	01.00.01.021.0184	JOSIANE LOPES BRANDT CITTADIN	TIRIRICA	MANOEL BORGES DE MACEDO	00220
60119	Terreno	01.00.01.022.0024	JOÃO LESNIOWSKI NETO	TIRIRICA	CASTRO ALVES	SN
60120	Terreno	01.00.01.022.0036	EUNICE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	TIRIRICA	CASTRO ALVES	SN
60121	Terreno	01.00.01.022.0048	EUNICE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	TIRIRICA	CASTRO ALVES	61
60122	Terreno	01.00.01.022.0060	EUNICE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	TIRIRICA	CASTRO ALVES	166
60123	Terreno	01.00.01.022.0072	JUAREZ JOSE SCHENEIDER	TIRIRICA	CASTRO ALVES	62
60124	Terreno	01.00.01.022.0159	CEZAR GENGIS KHAN JOHNSSON	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	SN
60125	Terreno	01.00.01.022.0160	G. EP. TRANSPORTADORA - EIRELI - ME	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	SN
60126	Terreno	01.00.01.022.0172	EMERSON LEAO CAVALLI	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	411
60127	Terreno	01.00.01.022.0189	ANTONIO SERGIO COSTA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	00399
60128	Terreno	01.00.01.022.0261	ANTONIO AILTON BONTORIM	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	S/N
60129	Terreno	01.00.01.022.0273	ANTONIO AILTON BONTORIM	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	S/N

60130	Terreno	01.00.01.022.0285	ANTONIO AILTON BONTORIM	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	S/N
60131	Terreno	01.00.01.022.0361	SANDRO VINO COSTA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	00231
60132	Terreno	01.00.01.023.0035	MARCOS MARCHIORO	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	00010
60133	Terreno	01.00.01.023.0047	JORGE RICOBON	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	SN
60134	Terreno	01.00.01.023.0059	JORGE RICOBON	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	SN
60135	Terreno	01.00.01.023.0071	JORGE RICOBON	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	SN
60136	Terreno	01.00.01.023.0083	JORGE RICOBON	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	SN
60137	Terreno	01.00.01.023.0098	JORGE RICOBON	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	SN
60138	Terreno	01.00.01.023.0128	JORGE RICOBON	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	00018
60139	Terreno	01.00.01.024.0009	EMILIA MARTINS DA ROCHA SOUZA	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	SN
60140	Terreno	01.00.01.024.0015	SIDNEI DE SOUZA	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	58
60141	Terreno	01.00.01.024.0029	JOCIMARA PERPETUA BONTORIN	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	65
60142	Terreno	01.00.01.024.0057	MARIA DA LUZ FARIA CAVASSIM	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	SN
60143	Terreno	01.00.01.024.0071	JAELSO DA LUZ CORDEIRO	TIRIRICA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	00035
60144	Terreno	01.00.01.024.0225	JORGE RICOBON	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	S/N
60145	Terreno	01.00.01.024.0253	MARINALVA LOPES BRANDT FERRO	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	450
60146	Terreno	01.00.01.024.0267	MARINALVA LOPES BRANDT FERRO	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	450
60147	Terreno	01.00.01.024.0281	CARLA MARIA BRANDT VAZ	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	484
60148	Terreno	01.00.01.024.0322	JOSE CRISTIANO CAETANO VIEIRA DA SILVA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	498
60149	Terreno	01.00.01.026.0030	OLIVIA COIMBRA DE FARIA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	659
60150	Terreno	01.00.01.027.0400	ELIAS MALTACA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	00399
60151	Terreno	01.00.01.028.0008	DEJAIR TERENCIO DE FARIA	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	340
60152	Terreno	01.00.01.028.0016	GESANA JUVINSKI	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	377
60153	Terreno	01.00.01.028.0078	JOCIMARA COSTA PEREIRA DE SOUZA	CENTRO ALTO	N° 02	280
60154	Terreno	01.00.01.028.0141	ARACI DONATO DOS SANTOS ARTIGAS	CENTRO ALTO	CAROLINA B Z DE CHRISTO	377
60155	Terreno	01.00.01.029.0014	AIRTON JOSE BONFIM	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00146
60156	Terreno	01.00.01.029.0027	JOAO ELIO DE LIMA	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	172
60157	Terreno	01.00.01.029.0040	ALEANDRO DO CARMO RIBEIRO	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	144
60158	Terreno	01.00.01.029.0053	LAERCIO COSTA CORDEIRO	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00122
60159	Terreno	01.00.01.029.0066	MIGUEL MACHADO DE JESUS	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	57
60160	Terreno	01.00.01.029.0079	SHIRLEI DE SOUZA SANTOS	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00045
60161	Terreno	01.00.01.029.0092	ORLANDO FLORENCIO DE FARIA	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00039
60162	Terreno	01.00.01.029.0105	ESPOLIO DE EUGENIO CARDOSO DE SOUSA	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	95
60163	Terreno	01.00.01.030.0015	DEJAIR MENDES DOS SANTOS	Centro	PADRE RIBEIRO	67
60164	Terreno	01.00.01.030.0032	MARCELO FABIO FURQUIM	Centro	PADRE RIBEIRO	32
60165	Terreno	01.00.01.030.0033	PEDRO MACHADO DE BONFIM	Centro	PADRE RIBEIRO	S/N
60166	Terreno	01.00.01.030.0050	DINAMAR MARIA SEMINOTTI	Centro	PADRE RIBEIRO	19
60167	Terreno	01.00.01.030.0072	ITAU UNIBANCO S.A.	Centro	PADRE RIBEIRO	00009
60168	Terreno	01.00.01.030.0082	ANTONIO COSTA CRISTO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00425
60169	Terreno	01.00.01.030.0102	ELI PINTO DE SOUZA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	415
60170	Terreno	01.00.01.030.0121	MARLI VITORIA CECON GRUSKA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00393
60171	Terreno	01.00.01.030.0122	DOUGLAS ALBERTO SHCWARTZ	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	SN
60172	Terreno	01.00.01.030.0134	MARIA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	385
60173	Terreno	01.00.01.030.0146	ELIAS MALTACA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00374
60174	Terreno	01.00.01.030.0161	HORFRAN - COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00363
60175	Terreno	01.00.01.030.0171	DIRCE BERNADETE WALESKO BAUDE	Centro	CEL CARLOS PIOLI	
60176	Terreno	01.00.01.030.0172	DIRCE BERNADETE WALESKO BAUDE	Centro	CEL CARLOS PIOLI	351
60177	Terreno	01.00.01.030.0184	OSVALDO WENDRECHOWISKI	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00337
60178	Terreno	01.00.01.030.0185	MATERIAIS DE CONSTRUCAO COSTA LTDA - ME	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	S/N
60179	Terreno	01.00.01.030.0223	MATERIAIS DE CONSTRUCAO COSTA LTDA - ME	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00309
60180	Terreno	01.00.01.030.0236	ICLEIA PINTO FERRO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	289
60181	Terreno	01.00.01.030.0249	ESPOLIO DE WILIAM FARIA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00275
60183	Terreno	01.00.01.030.0301	ARNALDO DAVID BARACAT E OU	Centro	CEL CARLOS PIOLI	207
60184	Terreno	01.00.01.030.0349	POSTO SAO JOAO LTDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	00201
60185	Terreno	01.00.01.030.0367	DERSON SANTANA COSTA FILHO.	Centro	PEDRO WOSCH	00034
60186	Terreno	01.00.01.030.0431	ESPOLIO DE DERSON SANTANA COSTA	Centro	PEDRO WOSCH	00080
60187	Terreno	01.00.01.031.0002	LILI JOSE MACHADO	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	95
60188	Terreno	01.00.01.031.0011	JONATAS ZEM	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	83
60189	Terreno	01.00.01.031.0021	JOÃO CARLOS FARIA SANTOS	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00030
60190	Terreno	01.00.01.031.0023	ESPOLIO DE WALDEMIRO ZEM	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	83
60191	Terreno	01.00.01.031.0036	CECILIA MARIA POLLI SANTOS	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00029

60192	Terreno	01.00.01.031.0037	ELSA DE SOUZA GOIS	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	41
60193	Terreno	01.00.01.031.0038	ROSANA APARECIDA FREITAS	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	71
60194	Terreno	01.00.01.031.0042	JOSÉ TITO DOS SANTOS	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	137
60195	Terreno	01.00.01.031.0043	ROSALINO MACHADO	Centro	JOSE BUENO DE FREITAS	137
60196	Terreno	01.00.01.031.0049	MARIA AP.RUIZ ALONSO ELIAS	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00065
60197	Terreno	01.00.01.031.0061	PEDRO VIEIRA DE SOUZA	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	37
60198	Terreno	01.00.01.031.0074	EDUARDO ANTONIO SAMPAIO	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00021
60199	Terreno	01.00.01.031.0079	ROSANA APARECIDA FREITAS	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	15
60200	Terreno	01.00.01.031.0089	LUANA GABRIELA DOS SANTOS	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00011
60201	Terreno	01.00.01.031.0118	ROBERTO ROMANO	Centro	PEDRO WOSCH	00013
60202	Terreno	01.00.01.031.0131	AROLDO RIBAS DE BONFIM	Centro	PEDRO WOSCH	00188
60203	Terreno	01.00.01.031.0161	DAIANE CORDEIRO ARTIGAS	Centro	JOSE BUENO DE FREITAS	202
60204	Terreno	01.00.01.031.0185	SERZELINA STRESSER	Centro	JOSE BUENO DE FREITAS	00246
60205	Terreno	01.00.01.031.0211	JOAO DIAIR MONTEIRO PINTO	Centro	JOSE BUENO DE FREITAS	00070
60206	Terreno	01.00.01.031.0243	ROSILDA SILVA BONFIM	Centro	JOSE BUENO DE FREITAS	00082
60207	Terreno	01.00.01.031.0258	LEONTINA DE LARA PEREIRA	Centro	JOSE BUENO DE FREITAS	59
60208	Terreno	01.00.01.031.0273	LEONTINA DE LARA PEREIRA	Centro	JOSE BUENO DE FREITAS	59
60209	Terreno	01.00.01.031.0288	RENATO DOS SANTOS	Centro	JOSE BUENO DE FREITAS	00067
60210	Terreno	01.00.01.031.0299	RENATO BUENO DE FREITAS	Centro	JOSE BUENO DE FREITAS	00264
60211	Terreno	01.00.01.031.0312	RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL	Centro	JOSE BUENO DE FREITAS	S/N
60212	Terreno	01.00.01.031.0351	JOAO COSTA ROSA	Centro	PEDRO WOSCH	00266
60213	Terreno	01.00.01.031.0384	JAIME TAVARES	Centro	PEDRO WOSCH	00272
60214	Terreno	01.00.01.031.0500	ELIAS ANDRADE DE SOUZA	Centro	PEDRO WOSCH	340
60215	Terreno	01.00.01.031.0577	FERNANDO COSTA	Centro	ERMIRIO DE MORAES	00144
60216	Terreno	01.00.01.032.0020	EDITE JOHNSSON DE SOUZA	JOHNSSON	MARGINAL	445
60217	Terreno	01.00.01.033.0039	OSMAIR RIBEIRO MARQUES	JOHNSSON	PIAUI	00250
60218	Terreno	01.00.01.033.0086	ESPOLIO DE SEBASTIAO M DE BONFIM	JOHNSSON	NELSON AFONSO DA LUZ	235
60219	Terreno	01.00.01.033.0098	ALAIR SANTINA MENDES	JOHNSSON	NELSON AFONSO DA LUZ	227
60220	Terreno	01.00.01.033.0110	ESPOLIO DE HERCILIA ALVES RIBEIRO	JOHNSSON	NELSON AFONSO DA LUZ	210
60221	Terreno	01.00.01.033.0122	LINDACI PEREIRA DE SOUZA	JOHNSSON	NELSON AFONSO DA LUZ	202
60222	Terreno	01.00.01.033.0134	NELSON AFONSO DA LUZ	JOHNSSON	NELSON AFONSO DA LUZ	121
60223	Terreno	01.00.01.033.0145	MAURICIO DOS SANTOS	JOHNSSON	NELSON AFONSO DA LUZ	258
60224	Terreno	01.00.01.033.0181	EDSON LUIZ FREDDO	JOHNSSON	NELSON AFONSO DA LUZ	47
60225	Terreno	01.00.01.034.0110	ANTONIO AIRES TAVARES	Centro	Horacy Santos	282
60226	Terreno	01.00.01.034.0395	TOMAS GUSTAVO CAVALLI	Centro	CEL CARLOS PIOLI	SN
60227	Terreno	01.00.01.034.0416	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Centro	Horacy Santos	222
60228	Terreno	01.00.01.034.0458	PEDRO STRESSER	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00042
60229	Terreno	01.00.01.034.0475	PEDRO STRESSER	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00064
60230	Terreno	01.00.01.034.0487	MARLENE MAYER VAZ	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00369
60231	Terreno	01.00.01.034.0499	ESPOLIO DE WILSON MAYER DE ARAUJO	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	102
60232	Terreno	01.00.01.034.0510	FATIMA HELENA CRUZ	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00104
60233	Terreno	01.00.01.034.0518	WALDEMIRO LAMEKE	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00112
60234	Terreno	01.00.01.034.0519	CARLOS AUGUSTO DE SIQUEIRA	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	150
60235	Terreno	01.00.01.034.0534	HERDEIROS DE ANITA JOPPERT MOECKEL	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00120
60236	Terreno	01.00.01.034.0563	CARLOS AUGUSTO DE SIQUEIRA	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00140
60237	Terreno	01.00.01.034.0610	ANTONIO AIRES TAVARES	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	S/N
60238	Terreno	01.00.01.034.0640	ANTONIO AIRES TAVARES	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	S/N
60239	Terreno	01.00.01.034.0750	ANA MARIA DE SA SARNICK	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00107
60240	Terreno	01.00.01.034.0893	JOSE MARIA DOS SANTOS VAZ	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	250
60241	Terreno	01.00.01.034.0961	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	MANOEL BORGES DE MACEDO	38
60242	Terreno	01.00.01.034.1047	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	ERMIRIO DE MORAES	130
60243	Terreno	01.00.01.035.0034	MARLI BITTENCOURT VAZ	Centro	IVAN BOUTIM	31
60244	Terreno	01.00.01.035.0045	PAULO HENRIQUE DE ATAIDE	Centro	IVAN BOUTIM	16
60245	Terreno	01.00.01.035.0056	MARINA MEIRA DE JESUS	Centro	IVAN BOUTIM	00027
60246	Terreno	01.00.01.035.0067	JOSE COSTA PEREIRA	Centro	IVAN BOUTIM	00038
60247	Terreno	01.00.01.035.0078	VITOR MONTEIRO PINTO	Centro	IVAN BOUTIM	46
60248	Terreno	01.00.01.035.0091	ANTONIO CARLOS MONTEIRO PINTO	Centro	IVAN BOUTIM	58
60249	Terreno	01.00.01.035.0119	IZALTINO DOMINGUES	Centro	PARIGOT DE SOUZA	00316
60250	Terreno	01.00.01.035.0130	JOÃO COSTA PEREIRA	Centro	PARIGOT DE SOUZA	300
60251	Terreno	01.00.01.035.0200	IZIDIO DE BRITO	Centro	PARIGOT DE SOUZA	00268

60252	Terreno	01.00.01.035.0212	LAURINDO COSTA ROSA	Centro	PARIGOT DE SOUZA	00282
60253	Terreno	01.00.01.035.0247	CARLOS MARCHIORO	Centro	PARIGOT DE SOUZA	00320
60254	Terreno	01.00.01.035.0250	ELOIR DOS SANTOS	Centro	PARIGOT DE SOUZA	320
60255	Terreno	01.00.01.035.0286	JULIA ELIAS BRUNELO	Centro	PARIGOT DE SOUZA	330
60256	Terreno	01.00.01.035.0325	NELSON MODESTO DA ROSA	Centro	PROJETADA	00066
60257	Terreno	01.00.01.035.0335	ALCEU SIQUEIRA DOS SANTOS	Centro	PROJETADA	S/N
60258	Terreno	01.00.01.036.0042	ELZA WENDRECHOVSKY BONFIM	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	217
60259	Terreno	01.00.01.036.0054	GERALDO HONORATO FILHO	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00205
60260	Terreno	01.00.01.036.0066	ACIR RIBEIRO	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00191
60261	Terreno	01.00.01.036.0078	AURORA MARIA DOS SANTOS LUZ	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	183
60262	Terreno	01.00.01.036.0090	JOSE TEIXEIRA DE CRISTO	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00141
60263	Terreno	01.00.01.036.0119	DIRLEI DE FARIA PEREIRA	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	121
60264	Terreno	01.00.01.036.0132	ODENIR PINHEIRO DA LUZ JUNIOR	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00119
60265	Terreno	01.00.01.036.0146	ALEXANDRA DE FATIMA GEFER	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	115
60266	Terreno	01.00.01.037.0013	MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO MULLER	Centro	MIGUEL NODARI DE CASTRO	17
60267	Terreno	01.00.01.037.0055	OSVALDO WENDRECHOWISKI	Centro	PEDRO WOSCH	00353
60268	Terreno	01.00.01.037.0072	UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7 DIA	NEPOMUCENO	PEDRO WOSCH	321
60269	Terreno	01.00.01.037.0145	SEBASTIAO DE CRISTO	Centro	PEDRO WOSCH	297
60270	Terreno	01.00.01.037.0178	JOAO VALDINIR DE FARIA	Centro	JUDITE COSTA PAES	00017
60271	Terreno	01.00.01.038.0020	BEATRIZ A RAUSIS PIRES	NEPOMUCENO	PROJETADA	S/N
60272	Terreno	01.00.01.038.0060	ESPOLIO DE MANOEL RAUSIS FILHO	NEPOMUCENO	PROJETADA	377
60273	Terreno	01.00.01.038.0138	MAICON RENATO TONIOLO	NEPOMUCENO	PEDRO WOSCH	00084
60274	Terreno	01.00.01.038.0168	ABILIO ESTEVAO GALLI	NEPOMUCENO	MIGUEL NODARI DE CASTRO	00032
60275	Terreno	01.00.01.038.0188	MARIA IZOLETE DE FATIMA RAUSIS FERREIRA	NEPOMUCENO	MIGUEL NODARI DE CASTRO	00377
60276	Terreno	01.00.01.039.0011	DANIEL DE LIMA SIMIONI	NEPOMUCENO	JUDITE COSTA PAES	35
60277	Terreno	01.00.01.039.0021	LUIZ LEONARDI LESNIOVSKI	NEPOMUCENO	PROJETADA	61
60278	Terreno	01.00.01.039.0042	JOAO ANTONIO DE LARA ARAUJO	NEPOMUCENO	JUDITE COSTA PAES	37
60279	Terreno	01.00.01.039.0071	JOAO VALDINIR DE FARIA	NEPOMUCENO	JUDITE COSTA PAES	00037
60280	Terreno	01.00.01.040.0027	ODETE MACHADO VIANA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	173
60281	Terreno	01.00.01.040.0037	JOAO GERALDO VIANA E OU	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	00163
60282	Terreno	01.00.01.040.0048	VITOR CLARETE VIANA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	00159
60283	Terreno	01.00.01.040.0060	MARLI DO CARMO DOS SANTOS VIANA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	00147
60284	Terreno	01.00.01.040.0163	JOSE LUIZ SANTANA	TIRIRICA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	53
60285	Terreno	01.00.01.040.0234	SANDRO VINO COSTA	TIRIRICA	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00035
60286	Terreno	01.00.01.040.0259	ALVARO ANSELMO SANTANA	TIRIRICA	PRES. CARLOS CAVALCANTI	00378
60287	Terreno	01.00.01.044.0156	COLEGIO CENECISTA PROF FERNANDO MOREIRA	NEPOMUCENO	PARIGOT DE SOUZA	S/N
60288	Terreno	01.00.01.047.0043	ZAUDENIR APARECIDA MATIAS DOS SANTOS	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	126
60289	Terreno	01.00.01.047.0073	JOAO MARIA MACHADO STEPENOWSKI	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	570
60290	Terreno	01.00.01.047.0082	ELSON RENATO CECILIO DE SOUZA	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	554
60291	Terreno	01.00.01.047.0091	MARCELO OLIVEIRA	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00206
60292	Terreno	01.00.01.047.0103	LEONICE SANTOS SILVA	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00206
60293	Terreno	01.00.01.047.0135	ANTONIO CARLOS FARIA	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00236
60294	Terreno	01.00.01.048.0012	MAURO RUBENS BRANDT	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00031
60295	Terreno	01.00.01.048.0024	JOSE ALVES DE MEIRA	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00043
60296	Terreno	01.00.01.048.0036	ITAMAR GARCIA LEAL	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	47
60297	Terreno	01.00.01.049.0015	JOÃO CARLOS FARIA SANTOS	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00073
60298	Terreno	01.00.01.049.0030	DOMINGOS CORDEIRO ARTIGAS	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	96
60299	Terreno	01.00.01.049.0054	ANTONIO BAPTISTA ABRÃO	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00112
60300	Terreno	01.00.01.049.0072	MARIA FRANCISCA M ROCHA DE JESUS	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00128
60301	Terreno	01.00.01.050.0005	GIDIOMAR FIGUEIREDO	CENTRO ALTO	BEC ARCO IRIS	45
60302	Terreno	01.00.01.050.0012	DOROTEIA DE MIRANDA VERNISKI	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00142
60303	Terreno	01.00.01.050.0025	JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA JUNIOR	CENTRO ALTO	BEC ARCO IRIS	21
60304	Terreno	01.00.01.050.0035	LUIZ ANTONIO DA ROSA	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	158
60305	Terreno	01.00.01.050.0067	ERNESTINA ARTIGAS FARIA	CENTRO ALTO	CAROLINA B Z DE CHRISTO	306
60306	Terreno	01.00.01.050.0077	JOCEMAR SOUZA CORDEIRO	CENTRO ALTO	CAROLINA B Z DE CHRISTO	862
60307	Terreno	01.00.01.050.0092	EDSON JORGE MATIAS	CENTRO ALTO	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00750
60308	Terreno	01.00.01.050.0106	VALDIR DE JESUS RAMOS	CENTRO ALTO	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00250
60309	Terreno	01.00.01.050.0107	JUSSANA GUEBUR	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	S/N
60310	Terreno	01.00.01.050.0121	JOSE RODRIGUES PEREIRA	CENTRO ALTO	CAROLINA B Z DE CHRISTO	00264
60311	Terreno	01.00.01.050.0159	ORLEI JOÃO MATIAS	CENTRO ALTO	BEC ARCO IRIS	12

60312	Terreno	01.00.01.050.0191	ALAIR ALVES RIBEIRO	CENTRO ALTO	BEC ARCO IRIS	26
60313	Terreno	01.00.01.050.0192	ESPOLIO DE ORLANDO CORDEIRO	CENTRO ALTO	BEC ARCO IRIS	26
60314	Terreno	01.00.01.051.0013	ACHILES CORDEIRO DA SILVA	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	174
60315	Terreno	01.00.01.051.0024	JOCEMAR DA SILVA	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	180
60316	Terreno	01.00.01.051.0038	DENIS RODRIGO DA ROSA	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	175
60317	Terreno	01.00.01.051.0052	JAIME CORDEIRO RIBEIRO	CENTRO ALTO	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	63
60318	Terreno	01.00.01.052.0024	KETELEN FERNANDA ELIAS	Centro	CAROLINA B Z DE CHRISTO	309
60319	Terreno	01.00.01.052.0100	ROSA MARIA VAZ	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	282
60320	Terreno	01.00.01.052.0120	MARENIUZE MOREIRA DOS SANTOS	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	286
60321	Terreno	01.00.01.052.0127	MARGARIDA CORDEIRO	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00302
60322	Terreno	01.00.01.052.0133	APARECIDA DE JESUS DE BRITO	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	304
60323	Terreno	01.00.01.052.0142	GILMAR JOSE DE FRANCA	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	316
60324	Terreno	01.00.01.052.0155	OSMAR TEIXEIRA	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	SN
60325	Terreno	01.00.01.052.0167	JANETE TEREZINHA FRANCO	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00338
60326	Terreno	01.00.01.053.0012	CLEVERSON ANDREY SANTOS MACHADO	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00337
60327	Terreno	01.00.01.053.0024	GILMAR JOSE DE FRANÇA	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	327
60328	Terreno	01.00.01.053.0036	SEBASTIAO SANTOS	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00315
60329	Terreno	01.00.01.053.0048	OSNI DIOLINDO DE RAMOS	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	301
60330	Terreno	01.00.01.053.0060	FERNANDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	289
60331	Terreno	01.00.01.053.0072	MARIA DE JESUS MOREIRA	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00277
60332	Terreno	01.00.01.053.0084	LEDIR DE JESUS DE PONTES	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00265
60333	Terreno	01.00.01.053.0096	REINALDO BORGES DE ARAUJO	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00253
60334	Terreno	01.00.01.053.0102	LEOSENE DOS SANTOS	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00245
60335	Terreno	01.00.01.053.0108	ROSA DA SILVA GALVAO	Centro	WALDINIR DE CASTRO PORFIRIO	00235
60336	Terreno	01.00.01.054.0126	JANDERSON ANTONIO BARROS TEIXEIRA	NEPOMUCENO	ERMIRIO DE MORAES	550
60337	Terreno	01.00.02.001.0012	HILTO ROCHA SLITINGG	Centro	PADRE RIBEIRO	00150
60338	Terreno	01.00.02.001.0046	JOSE ARAMIS DE BARROS TEIXEIRA	Centro	DR ZONY	00076
60339	Terreno	01.00.02.001.0059	ANTONIO ROCHA NOVKA	Centro	DR ZONY	50
60340	Terreno	01.00.02.001.0071	NELSON LAZARINI E ANGELA M. LAZARINI	Centro	DR ZONY	82
60341	Terreno	01.00.02.001.0077	ELCIO ANTONIO SANT'ANA	Centro	DR ZONY	102
60342	Terreno	01.00.02.001.0080	HELTON AMESTRONG DA SILVA	Centro	DR ZONY	102
60343	Terreno	01.00.02.001.0083	AMANDA LETICIA SANT`ANA	Centro	DR ZONY	114
60344	Terreno	01.00.02.001.0098	CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA	Centro	DR ZONY	128
60345	Terreno	01.00.02.001.0113	MARCO ANTONIO CECON	Centro	DR ZONY	146
60346	Terreno	01.00.02.001.0128	MIRIAM CECON PAVANATE	Centro	DR ZONY	160
60347	Terreno	01.00.02.001.0143	ANTONIO AILTON BONTORIM	Centro	DR ZONY	00174
60348	Terreno	01.00.02.001.0158	MARIZE BONTORIM	Centro	DR ZONY	00192
60349	Terreno	01.00.02.001.0173	ROGERIO BONTORIN	Centro	DR ZONY	200
60350	Terreno	01.00.02.001.0188	MIGUEL JOVINSKI	Centro	DR ZONY	216
60351	Terreno	01.00.02.001.0203	ELIAS MALTACA	Centro	DR ZONY	00266
60352	Terreno	01.00.02.001.0218	EDUARDO BONTORIN	Centro	DR ZONY	248
60353	Terreno	01.00.02.001.0233	FABRICIO FARIA LOER	Centro	DR ZONY	260
60354	Terreno	01.00.02.001.0248	ELADIR DE JESUS FARIA LOER	Centro	DR ZONY	272
60355	Terreno	01.00.02.001.0266	CELIA MARIA TEIXEIRA FERRO	Centro	DR ZONY	294
60356	Terreno	01.00.02.001.0284	CELIA MARIA TEIXEIRA FERRO	Centro	DR ZONY	364
60357	Terreno	01.00.02.001.0317	CARLOS E CELIA F G DOS SANTOS	Centro	SETE DE SETEMBRO	59
60358	Terreno	01.00.02.001.0344	ARY DA SILVA ARMSTRONG	Centro	SETE DE SETEMBRO	00392
60359	Terreno	01.00.02.001.0378	JOANES NABI STRESSER	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00381
60360	Terreno	01.00.02.001.0404	JACOB MILANI BUDEL	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00375
60361	Terreno	01.00.02.001.0421	ANTONIO CESAR TEIXEIRA FERRO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00349
60362	Terreno	01.00.02.001.0435	MOACIR COSTA DE BONFIM	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00343
60363	Terreno	01.00.02.001.0438	DERCI COSTA BONFIN	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00343
60364	Terreno	01.00.02.001.0453	ALCIONE RAQUEL CUNICO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	323
60365	Terreno	01.00.02.001.0471	APARECIDA DO CARMO GONCALVES	Centro	DOMINGOS DE FARIA	175
60366	Terreno	01.00.02.001.0486	EOLINO NADALINE	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00285
60367	Terreno	01.00.02.001.0501	ESPOLIO DE MANOEL CHEVONICA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00271
60368	Terreno	01.00.02.001.0516	JOSE ROBERTO DA SILVA FARIA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	241
60369	Terreno	01.00.02.001.0519	GISLAINE DA SILVA FARIA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	241
60370	Terreno	01.00.02.001.0531	ELIANE DA SILVA FARIA FREITAS	Centro	DOMINGOS DE FARIA	242
60371	Terreno	01.00.02.001.0546	COMAUPE COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00233
60372	Terreno	01.00.02.001.0561	NAUF ABDALLA FAYAD	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00216

60373	Terreno	01.00.02.001.0576	IRAMIR DUCAT	Centro	DOMINGOS DE FARIA	197
60374	Terreno	01.00.02.001.0591	OBED FREDERICO DUCAT	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00185
60375	Terreno	01.00.02.001.0606	ARNALDO PINTO FERRO FILHO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	183
60376	Terreno	01.00.02.001.0620	ESPOLIO DE ANTONIO CAVALLI	Centro	DOMINGOS DE FARIA	SN
60377	Terreno	01.00.02.001.0635	ALDAMIRA SOUZA ROSA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00135
60378	Terreno	01.00.02.001.0649	MARCELO ALVIR GOMES DA SILVA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	135
60379	Terreno	01.00.02.001.0659	MARCO AURELIO GOMES DA SILVA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00117
60380	Terreno	01.00.02.001.0668	MARCIA C GOMES DA S DE PAULA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00111
60381	Terreno	01.00.02.001.0680	MARIA DA LUZ DOBRILA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	85
60382	Terreno	01.00.02.001.0712	VALDEMAR FELIZ	Centro	PADRE RIBEIRO	00062
60383	Terreno	01.00.02.001.0827	JOSE STRESSER CARDOSO	Centro	PADRE RIBEIRO	00096
60384	Terreno	01.00.02.001.0847	OSMAR FRANCO	Centro	PADRE RIBEIRO	110
60385	Terreno	01.00.02.001.0863	ESPOLIO DE FLORIANO KOTOVIEZY	Centro	PADRE RIBEIRO	00118
60386	Terreno	01.00.02.001.0873	ESPOLIO DE FLORIANO KOTOVIEZY	Centro	PADRE RIBEIRO	122
60387	Terreno	01.00.02.002.0023	PEDRO RENATO TONIOLO	Centro	SETE DE SETEMBRO	6
60388	Terreno	01.00.02.002.0043	HILARIO ANTONIO TONIOLO E OUTROS	Centro	SETE DE SETEMBRO	00032
60389	Terreno	01.00.02.002.0058	EITOR ANSELMO BUSATO	Centro	SETE DE SETEMBRO	34
60390	Terreno	01.00.02.002.0074	ANGELO JAIR CAVALLI	Centro	SETE DE SETEMBRO	48
60391	Terreno	01.00.02.002.0088	ANTONIA POLI CAVALLI	Centro	SETE DE SETEMBRO	56
60392	Terreno	01.00.02.002.0103	JOAO CARLOS DE FARIA	Centro	SETE DE SETEMBRO	00062
60393	Terreno	01.00.02.002.0118	EGIDE MARIA BUFFON FARIA	Centro	SETE DE SETEMBRO	90
60394	Terreno	01.00.02.002.0134	ESPOLIO DE JOÃO RODRIGUES PAES	Centro	SETE DE SETEMBRO	00098
60395	Terreno	01.00.02.002.0155	ANTONIO CRISTO RIBEIRO	Centro	SETE DE SETEMBRO	00116
60396	Terreno	01.00.02.002.0175	ESPOLIO DE LUCAS BEDIN	Centro	SETE DE SETEMBRO	00184
60397	Terreno	01.00.02.002.0196	ESPOLIO DE LUCAS BEDIN	Centro	SETE DE SETEMBRO	00164
60398	Terreno	01.00.02.002.0217	NAGIBE ELIAS FILHO	Centro	SETE DE SETEMBRO	228A
60399	Terreno	01.00.02.002.0239	ANTONIO WIERZBICKI	Centro	SETE DE SETEMBRO	236
60400	Terreno	01.00.02.002.0357	SERGIO WIERZBICKI	Centro	SETE DE SETEMBRO	00270
60401	Terreno	01.00.02.002.0396	JOAO ARAMIS COSTA	Centro	DR ZONY	00237
60402	Terreno	01.00.02.002.0416	AZIONIR DO AMPARO BEDIN	Centro	DR ZONY	00222
60403	Terreno	01.00.02.002.0430	DIRCE ROCHA DOS SANTOS	Centro	DR ZONY	175
60404	Terreno	01.00.02.002.0444	EDGAR DUNSTANO MARTINS	Centro	DR ZONY	157
60405	Terreno	01.00.02.002.0458	JULIANE DE SOUZA	Centro	DR ZONY	145
60406	Terreno	01.00.02.002.0472	RENATO CEZAR AMESTRONG	Centro	DR ZONY	00116
60407	Terreno	01.00.02.002.0486	PAULO ROBERTO KEGLES	Centro	DR ZONY	00115
60408	Terreno	01.00.02.002.0501	PAULO ROBERTO KEGLES	Centro	DR ZONY	103
60409	Terreno	01.00.02.002.0520	EDISON NERI CARNEIRO SANTANA	Centro	DR ZONY	33
60410	Terreno	01.00.02.002.0536	ANGELINA PINTO DE SOUZA	Centro	DR ZONY	00033
60411	Terreno	01.00.02.002.0601	ESPOLIO DE BENEDITO FARIA SANTOS	Centro	PADRE RIBEIRO	00166
60412	Terreno	01.00.02.002.0616	ARLEI DE JESUS CARNEIRO SANTANA	Centro	PADRE RIBEIRO	208
60413	Terreno	01.00.02.002.0631	PEDRO RENATO TONIOLO	Centro	PADRE RIBEIRO	00222
60414	Terreno	01.00.02.003.0095	ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ASEM	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	
60415	Terreno	01.00.02.003.0193	OI S.A.	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	S/N
60416	Terreno	01.00.02.003.0206	ESPOLIO DE ALICE GEREMIAS ZAMPIERI	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	00364
60417	Terreno	01.00.02.003.0221	JENNYFER ROSALYN VOSCH	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	351
60418	Terreno	01.00.02.003.0261	VILARINO RIBAS DE BONFIM	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	341
60419	Terreno	01.00.02.003.0274	MANOEL FARIA DE LARA	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	00032
60420	Terreno	01.00.02.005.0018	EMILIA MOREIRA JUSTINO	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	485
60421	Terreno	01.00.02.005.0066	IOLANDA GARCIA DOS SANTOS	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	365
60422	Terreno	01.00.02.005.0078	PAULO CESAR DIAS	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	321
60423	Terreno	01.00.02.005.0090	ANTONIO MACHADO	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	180
60424	Terreno	01.00.02.005.0102	JOSE AMILTON PEREIRA CARDOSO	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	217
60425	Terreno	01.00.02.005.0114	ROMARIO LOURENCO MARTINS	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	181
60426	Terreno	01.00.02.006.0015	MARIO TEIXEIRA	NATANIA	SETE DE ABRIL	93
60427	Terreno	01.00.02.006.0028	CELSO VINO COSTA JUNIOR	NATANIA	SETE DE ABRIL	69
60428	Terreno	01.00.02.006.0041	CELSO VINO COSTA JUNIOR	NATANIA	SETE DE ABRIL	69
60429	Terreno	01.00.02.006.0070	AUTO MECANICA BRITO LTDA - ME	NATANIA	SETE DE ABRIL	565
60430	Terreno	01.00.02.006.0135	PEDRO MARTINHO STRESSER	NATANIA	SETE DE ABRIL	551
60431	Terreno	01.00.02.006.0150	JOAO PEREIRA DE LARA	NATANIA	BENEDITO FARIA DOS SANTOS	42
60432	Terreno	01.00.02.006.0163	ANTONIO BITTENCOURT DE FARIA	NATANIA	BENEDITO FARIA DOS SANTOS	58
60433	Terreno	01.00.02.006.0208	JOÃO CARLOS FREITAS COSTA	NATANIA	BENEDITO FARIA DOS SANTOS	64

60434	Terreno	01.00.02.006.0223	ABEL LEONEL DE BONFIM FARIA	NATANIA	JOSE BONIFACIO	134
60435	Terreno	01.00.02.006.0238	JULIETA DE FARIA WENDRECHOVSKI	NATANIA	JOSE BONIFACIO	130
60436	Terreno	01.00.02.007.0030	ANASIR TOSTO COSTA	NATANIA	NATHAN MILDER	66
60437	Terreno	01.00.02.007.0072	FERNANDO RAMOS	NATANIA	RIO BRANCO	125
60438	Terreno	01.00.02.007.0085	CLAUDINEI ANTONIO PORTES	NATANIA	RIO BRANCO	16
60439	Terreno	01.00.02.007.0098	ELENICE SOUZA GOIS GONCALVES	NATANIA	RIO BRANCO	113
60440	Terreno	01.00.02.007.0142	ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	NATANIA	RIO BRANCO	00090
60441	Terreno	01.00.02.007.0163	ANTONIO DE SOUZA	NATANIA	RIO BRANCO	86
60442	Terreno	01.00.02.007.0212	AURI DE SOUZA OLIVEIRA	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	31
60443	Terreno	01.00.02.007.0263	PEDRO STRESSER	NATANIA	PADRE RIBEIRO	SN
60444	Terreno	01.00.02.007.0277	ORLEY MICHELS	NATANIA	PADRE RIBEIRO	495
60445	Terreno	01.00.02.007.0303	PEDRO STRESSER	NATANIA	PADRE RIBEIRO	496
60446	Terreno	01.00.02.007.0316	VALDEMAR FELIZ	Centro	PADRE RIBEIRO	498
60447	Terreno	01.00.02.007.0330	ESPOLIO DE GERMANO LEAO PACIORNIK	NATANIA	PADRE RIBEIRO	486
60448	Terreno	01.00.02.007.0342	ELSIO JORGE ELIAS	NATANIA	PADRE RIBEIRO	512
60449	Terreno	01.00.02.007.0354	MARCOS ANTONIO ELIAS	NATANIA	PADRE RIBEIRO	SN
60450	Terreno	01.00.02.007.0368	MARCOS ANTONIO ELIAS	NATANIA	PADRE RIBEIRO	SN
60451	Terreno	01.00.02.007.0415	SONIA MARA ABRAM ELIAS CRUZ	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	16
60452	Terreno	01.00.02.007.0430	HENRIQUE LAPOLA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	44
60453	Terreno	01.00.02.008.0030	MARCOS ANTONIO ELIAS	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	320
60454	Terreno	01.00.02.008.0047	JOAO FRANCISCO DE ARAUJO.	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	40
60455	Terreno	01.00.02.008.0060	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	60
60456	Terreno	01.00.02.008.0073	ESPOLIO DE SHINICHI KOYAMA	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	SN
60457	Terreno	01.00.02.008.0087	LARISSA SANT'ANA FARIA RUTS	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	80
60458	Terreno	01.00.02.008.0101	ETELVINA DE SOUZA SANTOS	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	100
60459	Terreno	01.00.02.008.0153	MARIA JOSE DE JESUS	NATANIA	DOM PEDRO II	51
60460	Terreno	01.00.02.008.0203	ESPOLIO DE SHINICHI KOYAMA	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	77
60461	Terreno	01.00.02.008.0215	ESPOLIO DE SHINICHI KOYAMA	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	67
60462	Terreno	01.00.02.008.0227	JCS BONFIM & CIA LTDA - ME	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	55
60463	Terreno	01.00.02.008.0239	EGIDE MARIA BUFFON FARIA	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	33
60464	Terreno	01.00.02.008.0282	JOSE ABRAO ELIAS	NATANIA	PADRE RIBEIRO	272
60465	Terreno	01.00.02.008.0295	ELAINE JUVINSKI BUENO GRUDINA	NATANIA	PADRE RIBEIRO	307
60466	Terreno	01.00.02.008.0298	JOSE CARLOS CAMARGO FILHO	NATANIA	PADRE RIBEIRO	300
60467	Terreno	01.00.02.008.0321	ESPOLIO DE SHINICHI KOYAMA	NATANIA	PADRE RIBEIRO	306
60468	Terreno	01.00.02.009.0015	ARISON BOMFIM CARNEIRO	NATANIA	DOM PEDRO II	60
60469	Terreno	01.00.02.009.0028	JONAS NABI CARNEIRO	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	176
60470	Terreno	01.00.02.009.0054	JORGE MAGY CARNEIRO	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	178
60471	Terreno	01.00.02.009.0067	ROSELI GONSALVES	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	198
60472	Terreno	01.00.02.009.0080	MARIA DIVACIR DE CRISTO	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	222
60473	Terreno	01.00.02.009.0093	VILMAR DE CRISTO	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	234
60474	Terreno	01.00.02.009.0105	PAULO HENRIQUE TURIN	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	242
60475	Terreno	01.00.02.009.0118	AMADEU PEREIRA DE LARA	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	SN
60476	Terreno	01.00.02.009.0131	LUCIA PEREIRA DE LARA	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	SN
60477	Terreno	01.00.02.009.0144	FERNANDO ANTONIO AKSAMITAS	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	272
60478	Terreno	01.00.02.009.0186	AMILTON DE JESUS CASTRO	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	63
60479	Terreno	01.00.02.009.0201	CARLOS CESAR DE LARA	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	43
60480	Terreno	01.00.02.009.0261	JOAO VALMIR DE SOUZA	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	303
60481	Terreno	01.00.02.009.0275	VALDEMAR JOSE CASTRO	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	287
60482	Terreno	01.00.02.009.0288	SERGIO MIGUEL SOUZA ROSA	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	275
60483	Terreno	01.00.02.009.0301	FERNANDO ANTONIO AKSAMITAS	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	263
60484	Terreno	01.00.02.009.0314	AMADEU PEREIRA DE LARA	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	245
60485	Terreno	01.00.02.009.0327	AMADEU PEREIRA DE LARA	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	225
60486	Terreno	01.00.02.009.0341	ELSIO JORGE ELIAS	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	185
60487	Terreno	01.00.02.009.0354	MIGUEL LUIZ WEISS	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	177
60488	Terreno	01.00.02.009.0367	JOSE ABRAO ELIAS	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	183
60489	Terreno	01.00.02.009.0380	ARQUIMEDES DA SILVA FARIA	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	121
60490	Terreno	01.00.02.009.0406	JOANA FARIA ELIAS	NATANIA	SETE DE SETEMBRO	95
60491	Terreno	01.00.02.009.0454	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	NATANIA	DOM PEDRO II	51
60492	Terreno	01.00.02.009.0467	ARISON BOMFIM CARNEIRO	NATANIA	DOM PEDRO II	46
60493	Terreno	01.00.02.010.0046	JOSEFINA DA LUZ VAZ	NATANIA	NATHAN MILDER	75

60494	Terreno	01.00.02.010.0061	AMILTON DE SOUZA	NATANIA	NATHAN MILDER	197
60495	Terreno	01.00.02.010.0100	MARCOS FARIA MOREIRA	NATANIA	DOM PEDRO II	00155
60496	Terreno	01.00.02.010.0112	JOSE CARLOS CORDEIRO	NATANIA	DOM PEDRO II	143
60497	Terreno	01.00.02.010.0124	MARIA LUCIA LOPES ROSA	NATANIA	DOM PEDRO II	131
60498	Terreno	01.00.02.010.0136	JOANIR GEFFER	NATANIA	DOM PEDRO II	115
60499	Terreno	01.00.02.010.0175	ARILDISON E ARIELLIN STRESSER	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	111
60500	Terreno	01.00.02.010.0189	ARILDISON E ARIELLIN STRESSER	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	111
60501	Terreno	01.00.02.010.0203	JESIEL JOVINSKI	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	00083
60502	Terreno	01.00.02.010.0217	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	00085
60503	Terreno	01.00.02.010.0258	MARIA CECILIA FRANCO OLIVEIRA	NATANIA	RIO BRANCO	22
60504	Terreno	01.00.02.010.0278	JADIR ZENOBIO PRESTES	NATANIA	RIO BRANCO	36
60505	Terreno	01.00.02.010.0291	DENISE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	NATANIA	JAPAO	S/N
60506	Terreno	01.00.02.010.0292	MOISES ANTONIO FIESZT	NATANIA	JAPAO	S/N
60507	Terreno	01.00.02.010.0294	MARILDA FRANCO DE MIRANDA	NATANIA	JAPAO	06
60508	Terreno	01.00.02.010.0295	JOSEFINA XOTESLEN COUTINHO	NATANIA	JAPAO	S/N
60509	Terreno	01.00.02.010.0296	REGIANE CRISTINA BITENCOURT VAZ	NATANIA	JAPAO	S/N
60510	Terreno	01.00.02.010.0297	ELENIR FARIA PEREIRA	NATANIA	JAPAO	76
60511	Terreno	01.00.02.010.0298	ADIR JOSÉ RIBEIRO	NATANIA	JAPAO	86
60512	Terreno	01.00.02.010.0299	VALDIR DO CARMO RIBEIRO	NATANIA	JAPAO	88
60513	Terreno	01.00.02.010.0300	ANTONIO DE FARIA	NATANIA	JAPAO	92
60514	Terreno	01.00.02.010.0301	VERA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	NATANIA	RIO BRANCO	78
60515	Terreno	01.00.02.010.0313	JOSE DOS SANTOS CORREIA	NATANIA	RIO BRANCO	00076
60516	Terreno	01.00.02.010.0325	ANTONIO FIESZT	NATANIA	RIO BRANCO	00088
60517	Terreno	01.00.02.010.0339	GENEROSO LOPES DE ARAUJO	NATANIA	RIO BRANCO	00035
60518	Terreno	01.00.02.010.0395	JUSTINO COSTA ROSA	NATANIA	NATHAN MILDER	277
60519	Terreno	01.00.02.010.0407	BRASILIO COSTA PEREIRA	NATANIA	NATHAN MILDER	265
60520	Terreno	01.00.02.010.0419	JOSE DE SIQUEIRA FARIA	NATANIA	NATHAN MILDER	00218
60521	Terreno	01.00.02.010.0431	CIDERLI DA APARECIDA CORDEIRO	NATANIA	NATHAN MILDER	253
60522	Terreno	01.00.02.011.0025	ESPOLIO DE MANOEL COSTA CRISTO	NATANIA	NATHAN MILDER	155
60523	Terreno	01.00.02.011.0038	ORMI PARODI DE MATTOS	NATANIA	NATHAN MILDER	175
60524	Terreno	01.00.02.011.0050	WANDERLEI JOSE SOUZA ROSA	NATANIA	NATHAN MILDER	191
60525	Terreno	01.00.02.011.0062	HENRIQUE SALES DE FRANCA	NATANIA	NATHAN MILDER	285
60526	Terreno	01.00.02.011.0075	EOLINO NADALINE	NATANIA	NATHAN MILDER	255
60527	Terreno	01.00.02.011.0087	EOLINO NADALINE	NATANIA	NATHAN MILDER	225
60528	Terreno	01.00.02.011.0102	PEDRO DE LARA RIBEIRO	NATANIA	NATHAN MILDER	59
60529	Terreno	01.00.02.011.0116	JOSE GENTIL DE SOUZA	NATANIA	NATHAN MILDER	45
60530	Terreno	01.00.02.011.0128	AMAURI SALES DIAS	NATANIA	NATHAN MILDER	117
60531	Terreno	01.00.02.011.0175	MANOEL VAZ DE OLIVEIRA	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	13
60532	Terreno	01.00.02.011.0200	ANTONIO GONÇALVES	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	19
60533	Terreno	01.00.02.011.0224	ANTONIO CRISTO RIBEIRO	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	129
60534	Terreno	01.00.02.011.0236	JOCIMARA BARROS TEIXEIRA	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	117
60535	Terreno	01.00.02.011.0249	ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	113
60536	Terreno	01.00.02.011.0313	SIBILA LOPES PEREIRA	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	253
60537	Terreno	01.00.02.011.0342	MARCOS INACIO PEREIRA	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	229
60538	Terreno	01.00.02.011.0390	JOSE SALES DE FRANCA	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	188
60539	Terreno	01.00.02.011.0402	ROSANGELA BUENO	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	165
60540	Terreno	01.00.02.011.0416	MARIA SUELY RODRIGUES PAES	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	177
60541	Terreno	01.00.02.011.0467	MARIA SUELY RODRIGUES PAES	NATANIA	DOM PEDRO II	177
60542	Terreno	01.00.02.011.0481	ALDIVAR STRESSER DE FARIA	NATANIA	DOM PEDRO II	130
60543	Terreno	01.00.02.012.0060	JOSEFINA ARAUJO DOS SANTOS	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	181
60544	Terreno	01.00.02.012.0075	VALENTIM SAROTE	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	81
60545	Terreno	01.00.02.012.0090	ROMILDO DOS SANTOS MEDEIROS	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	185
60546	Terreno	01.00.02.012.0103	ROSA PORTES DE FRANCA	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	135
60547	Terreno	01.00.02.012.0118	BRAZ GEFFER	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	134
60548	Terreno	01.00.02.012.0133	FRANCISCO TADEU DE SIQUEIRA	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	131
60549	Terreno	01.00.02.012.0178	NAGIB COSTA BONFIM	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	111
60550	Terreno	01.00.02.012.0189	ISA MARIA RUTZ PEREIRA	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	307
60551	Terreno	01.00.02.012.0195	ROSIMERI DO ROCIO RUTZ	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	307
60552	Terreno	01.00.02.012.0196	EUNICE RUTZ	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	307

60553	Terreno	01.00.02.012.0240	ECIO DOMINGOS D LOUREIRO JUSTO	NATANIA	GERMANO LEAO PACIORNIK	96
60554	Terreno	01.00.02.012.0253	NOEL LUIZ COSTA FARIA	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	122
60555	Terreno	01.00.02.012.0288	JOSE FERREIRA POLONHA	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	128
60556	Terreno	01.00.02.013.0035	OLIVIRDE MATIAS	NATANIA	OTILIO ESTEVAO VELOSO	119
60557	Terreno	01.00.02.013.0061	AUEIDY PATRICIA WOZNIAK	NATANIA	OTILIO ESTEVAO VELOSO	61
60558	Terreno	01.00.02.013.0066	JOAO FARIAS BARBOSA	NATANIA	OTILIO ESTEVAO VELOSO	SN
60559	Terreno	01.00.02.013.0072	VANDERLEI CARDOSO DOS SANTOS	NATANIA	OTILIO ESTEVAO VELOSO	SN
60560	Terreno	01.00.02.013.0077	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	NATANIA	OTILIO ESTEVAO VELOSO	51
60561	Terreno	01.00.02.013.0095	MARCOS RINALDO BRANDT	NATANIA	OTILIO ESTEVAO VELOSO	SN
60562	Terreno	01.00.02.013.0108	MARCO ANTONIO CAVALLI	NATANIA	OTILIO ESTEVAO VELOSO	94
60563	Terreno	01.00.02.013.0148	MARCIA APARECIDA MANGOLIN STRESSER	NATANIA	JOSE BONIFACIO	100
60564	Terreno	01.00.02.013.0160	ALEXANDRE SELINSKI	NATANIA	JOSE BONIFACIO	84
60565	Terreno	01.00.02.013.0171	JOSE MARIA FARIA SANTOS	NATANIA	JOSE BONIFACIO	95
60566	Terreno	01.00.02.013.0188	ODENIR PINHEIRO DA LUZ JUNIOR	NATANIA	JOSE BONIFACIO	83
60567	Terreno	01.00.02.013.0200	ANDREAS ENGEL SCHWARTZ	NATANIA	JOSE BONIFACIO	69
60568	Terreno	01.00.02.013.0298	PEDRO RENATO TONIOLO	NATANIA	JOSE BONIFACIO	19
60569	Terreno	01.00.02.013.0348	RONEI LUIZ DE SOUZA	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	SN
60570	Terreno	01.00.02.013.0368	VALENTIM DRUS	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	206
60571	Terreno	01.00.02.013.0386	ESPOLIO DE MIGUEL MORAES DE CRISTO	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	222
60572	Terreno	01.00.02.013.0398	ALMIRO ROGERIO DOS SANTOS	NATANIA	DOMINGOS ALESSANDRO NODARI	234
60573	Terreno	01.00.02.015.0042	AIRTON MACEDO DE CASTRO	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	855
60574	Terreno	01.00.02.015.0057	DALMIRA IVANIK DE MORAIS	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	365
60575	Terreno	01.00.02.015.0072	DINARTE ALVES FARIA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	815
60576	Terreno	01.00.02.015.0088	ERMELINO STRESSER AGNER	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	787
60577	Terreno	01.00.02.015.0101	DONATILA JUSTA DOS SANTOS BRITO	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	785
60578	Terreno	01.00.02.015.0114	MARIA ROSELI DE FARIA BRITO	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	777
60579	Terreno	01.00.02.015.0126	ERONDINA PEREIRA DA SILVA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	213
60580	Terreno	01.00.02.015.0134	MARCOS FARIA MOREIRA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	00757
60581	Terreno	01.00.02.015.0142	MIGUEL CELINSKI E OUTROS	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	757
60582	Terreno	01.00.02.015.0192	JOÃO COSTA PEREIRA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	40
60583	Terreno	01.00.02.015.0204	SEBASTIAO BONFIM MARINO	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	42
60584	Terreno	01.00.02.015.0216	ANTONIO COSTA CRISTO	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	723
60585	Terreno	01.00.02.015.0261	RUBENS ALBANO DIAS BRITO	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	76
60586	Terreno	01.00.02.015.0273	ELIZABETE DA SILVA DOS SANTOS	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	36
60587	Terreno	01.00.02.015.0285	MANOEL GARCIA	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	50
60588	Terreno	01.00.02.015.0297	LEONI GARCIA DO NASCIMENTO	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	58
60589	Terreno	01.00.02.015.0312	IRACEMA MARIA SANTOS ALVES	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	80
60590	Terreno	01.00.02.016.0058	ESPOLIO DE LOURIVAL MACHADO DE BONFIM	NATANIA	NATHAN MILDER	333
60591	Terreno	01.00.02.016.0175	CELSO RENAN DE LARA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	45
60592	Terreno	01.00.02.016.0192	NATASIR CECILIO VAZ	NATANIA	PADRE RIBEIRO	530
60593	Terreno	01.00.02.016.0205	JOSE STRESSER CARDOSO	NATANIA	PADRE RIBEIRO	544
60594	Terreno	01.00.02.016.0209	JOAO EDUARDO BITENCOURT VAZ	NATANIA	PADRE RIBEIRO	560
60595	Terreno	01.00.02.017.0043	ESPOLIO DE IGNACIO LEWANDOWSKI	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	212
60596	Terreno	01.00.02.017.0055	CEZAR GEOVANI JOHNSSON	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	250
60597	Terreno	01.00.02.017.0067	RBS MANOS MECANICA AUTOMOTIVA LTDA - ME	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	262
60598	Terreno	01.00.02.017.0092	GREGORIO DYSARZ	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	196
60599	Terreno	01.00.02.017.0105	JAIR DISARZ	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	196
60600	Terreno	01.00.02.017.0118	JOCIMARA RODRIGUES CARDOSO	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	28
60601	Terreno	01.00.02.017.0133	JONADAB RODRIGUES CARDOSO	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	138
60602	Terreno	01.00.02.017.0147	DARY SILVESTRE RODRIGUES	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	108
60603	Terreno	01.00.02.017.0160	MAURILIO LOPES PEREIRA	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	82
60604	Terreno	01.00.02.017.0175	JOSE ADAUTO GOMES COSTA	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	120
60605	Terreno	01.00.02.017.0216	ANITA DE SOUZA GOIS	NATANIA	NATHAN MILDER	317
60606	Terreno	01.00.02.017.0257	HILVA LOPES DA SILVA	NATANIA	NATHAN MILDER	385
60607	Terreno	01.00.02.017.0258	LAERCIO GOMES	NATANIA	NATHAN MILDER	45
60608	Terreno	01.00.02.017.0270	ANTONIO ALVES DE BONFIM	NATANIA	NATHAN MILDER	120
60609	Terreno	01.00.02.017.0296	JOSÉ RODRIGUES DE JESUS	NATANIA	NATHAN MILDER	190

60610	Terreno	01.00.02.017.0309	JOÃO MULLER DE SIQUEIRA	NATANIA	NATHAN MILDER	140
60611	Terreno	01.00.02.017.0321	TRAJANO RAMOS C. SOBRINHO	NATANIA	NATHAN MILDER	148
60612	Terreno	01.00.02.017.0334	SEBASTIÃO CORDEIRO	NATANIA	NATHAN MILDER	142
60613	Terreno	01.00.02.017.0350	DENILSON DE JESUS COUTINHO	NATANIA	NATHAN MILDER	210
60614	Terreno	01.00.02.017.0364	MARIO SERGIO PEREIRA	NATANIA	NATHAN MILDER	176
60615	Terreno	01.00.02.017.0377	JOAO COSTA FARIA	NATANIA	NATHAN MILDER	180
60616	Terreno	01.00.02.017.0390	PEDRO CANDIDO DE LARA	NATANIA	NATHAN MILDER	192
60617	Terreno	01.00.02.017.0403	HILVA LOPES DA SILVA	NATANIA	NATHAN MILDER	204
60618	Terreno	01.00.02.017.0416	MARIA DA LUZ CARDOSO DOS SANTOS	NATANIA	NATHAN MILDER	255
60619	Terreno	01.00.02.017.0428	CELSO ALBARI SIEVISZ	NATANIA	NATHAN MILDER	184
60620	Terreno	01.00.02.017.0440	EDSON ANTONIO POLLI	NATANIA	NATHAN MILDER	304
60621	Terreno	01.00.02.017.0452	WILSON DOS SANTOS MATOS	NATANIA	NATHAN MILDER	246
60622	Terreno	01.00.02.017.0465	MARIA CRUZ PILAR	NATANIA	NATHAN MILDER	250
60623	Terreno	01.00.02.017.0484	ELAINE CLAUDINEIA MARTINS	NATANIA	NATHAN MILDER	240
60624	Terreno	01.00.02.017.0521	JOSE ALTAIR RAUSIS	NATANIA	NATHAN MILDER	300
60625	Terreno	01.00.02.017.0564	DOMINGOS RAMOS DE LARA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	100
60626	Terreno	01.00.02.017.0589	ESPOLIO DE ALBERTO TAVARES LOPES	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	106
60627	Terreno	01.00.02.017.0601	DEJAIR JOSE DE FARIA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	117
60628	Terreno	01.00.02.017.0613	SEBASTIAO COSTA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	118
60629	Terreno	01.00.02.017.0625	MARLENE STRESSER DE FRANCA DA PAIXAO	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	65
60630	Terreno	01.00.02.017.0637	JOSE GONCALVES DE LIMA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	166
60631	Terreno	01.00.02.017.0649	BERBILINA CORDEIRO DE BONFIM	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	182
60632	Terreno	01.00.02.017.0661	EUGENIO MACHADO DE BONFIM	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	188
60633	Terreno	01.00.02.017.0673	ANAIR DE LARA COUTINHO	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	202
60634	Terreno	01.00.02.018.0015	LUIZ AMAURI FARIA DE LARA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	345
60635	Terreno	01.00.02.018.0031	ELOIR DOS SANTOS	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	339
60636	Terreno	01.00.02.018.0049	ELOIR DOS SANTOS	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	345
60637	Terreno	01.00.02.018.0061	SEBASTIÃO JAIR DE SOUZA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	333
60638	Terreno	01.00.02.018.0077	HERITON CARLOS CARDOSO	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	290
60639	Terreno	01.00.02.018.0093	JAMUR COSTA ROSA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	305
60640	Terreno	01.00.02.018.0109	VERLI DE JESUS DOS SANTOS	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	136
60641	Terreno	01.00.02.018.0155	VALDEREZ DOS SANTOS	NATANIA	VER JOSE ALVES SANTANA	199
60642	Terreno	01.00.02.018.0200	NIVAIR MACHADO DE FARIA	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	96
60643	Terreno	01.00.02.018.0216	JOSE MACHADO AGNER	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	283
60644	Terreno	01.00.02.018.0232	RANDOLFO FARIA DE LARA.	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	140
60645	Terreno	01.00.02.018.0247	JULIANE FURMAN CORADASSI	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	303
60646	Terreno	01.00.02.018.0262	FERNANDO TEIXEIRA DE FARIA	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	90
60647	Terreno	01.00.02.018.0274	ADIR SOARES COSTA	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	88
60648	Terreno	01.00.02.018.0286	VIDAL GONÇALVES GOMES	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	102
60649	Terreno	01.00.02.018.0311	ABILIO ALVES DE MEIRA	NATANIA	VISCONDE DE CAIRU	45
60650	Terreno	01.00.02.018.0344	VALDOMIRO DE MELO	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	129
60651	Terreno	01.00.02.018.0361	ESPÓLIO DE DARCY RIBEIRO DE CRISTO	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	340
60652	Terreno	01.00.02.019.0067	JAMUR COSTA ROSA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	270
60653	Terreno	01.00.02.019.0079	ANADIR DE MIRANDA STRESSER	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	294
60654	Terreno	01.00.02.019.0091	HERCULANO ALVES DE MEIRA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	224
60655	Terreno	01.00.02.019.0109	LEONIR VIDAL DOS SANTOS DE CRISTO	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	310
60656	Terreno	01.00.02.019.0121	JURANDIR CROPOLATO TOSTO	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	316
60657	Terreno	01.00.02.019.0133	ACIR HILMANN	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	352
60658	Terreno	01.00.02.019.0145	DIRCEU DE CORDEIRO DE GOIS	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	260
60659	Terreno	01.00.02.019.0157	MARIA ELIAS DOS SANTOS	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	370
60660	Terreno	01.00.02.019.0169	ESPOLIO DE ALCIDES BELO SANTIAGO	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	376
60661	Terreno	01.00.02.019.0181	MARIA DE FRANCA FARIA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	94
60662	Terreno	01.00.02.019.0193	JARAL ARTES GRAFICA LTDA ME	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	396
60663	Terreno	01.00.02.019.0251	ZOZIMA PORTES GEFFER	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	416
60664	Terreno	01.00.02.019.0270	BENJAMIM SALES DE FRANÇA	NATANIA	VER VENANCIO M DA SILVA	94
60665	Terreno	01.00.02.019.0282	BENJAMIM SALES DE FRANÇA	NATANIA	VER VENANCIO M DA SILVA	94
60666	Terreno	01.00.02.019.0294	ALNICIO CORDEIRO DE FARIA	NATANIA	VER VENANCIO M DA SILVA	72
60667	Terreno	01.00.02.020.0015	ANTONIO MARIANO	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	971
60668	Terreno	01.00.02.020.0027	VALTER GONCALVES	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	979
60669	Terreno	01.00.02.020.0039	JOAO GARCIA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	967
60670	Terreno	01.00.02.020.0051	DINIR DOS SANTOS GARCIA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	959

60671	Terreno	01.00.02.020.0063	LEIA DE FARIA GEFER COSTA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	85
60672	Terreno	01.00.02.020.0104	SATURNINO MACHADO DE OLIVEIRA NETO	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	147
60673	Terreno	01.00.02.020.0116	EDIR ARTIGAS DE SOUZA	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	121
60674	Terreno	01.00.02.020.0128	OLINDA DE RAMOS NASCIMENTO	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	40
60675	Terreno	01.00.02.020.0140	NELSON RIBAS MACHADO	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	95
60676	Terreno	01.00.02.020.0152	DALILA GARCIA	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	105
60677	Terreno	01.00.02.020.0164	ARTUR OZORIO AGNER	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	77
60678	Terreno	01.00.02.020.0176	MAURICIO AFONSO NACIMENTO	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	69
60679	Terreno	01.00.02.020.0188	ANTONIO MACIEL DUTRA	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	47
60680	Terreno	01.00.02.020.0200	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	44
60681	Terreno	01.00.02.020.0220	ADAIR DE MATOS FARIA	PAPANDUVA	TREZE DE MAIO	25
60682	Terreno	01.00.02.020.0257	AMAURI COSTA FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	124
60683	Terreno	01.00.02.020.0269	ALINOR FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	134
60684	Terreno	01.00.02.020.0281	ALINOR FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	129
60685	Terreno	01.00.02.020.0293	NOEMIA JOVINSKI SILVA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	130
60686	Terreno	01.00.02.020.0338	ALBINO DIAS BRITO	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	170
60687	Terreno	01.00.02.020.0350	HENRIQUE DE FARIA	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	36
60688	Terreno	01.00.02.020.0362	VALDIR GONÇALVES BRITO	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	58
60689	Terreno	01.00.02.020.0374	DARIO DOS SANTOS	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	222
60690	Terreno	01.00.02.020.0386	DAVI LOURENCO LOPES	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	70
60691	Terreno	01.00.02.020.0398	LUIZ RIBAS DO NASCIMENTO	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	95
60692	Terreno	01.00.02.020.0410	DARCI RIBAS DO NASCIMENTO	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	84
60693	Terreno	01.00.02.020.0422	EOLINO NADALINE	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	106
60694	Terreno	01.00.02.020.0434	PEDRO MARTINS RIBEIRO	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	126
60695	Terreno	01.00.02.020.0448	ESPOLIO DE BENEDITO RODRIGUES PAES	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	130
60696	Terreno	01.00.02.021.0015	OCIONEY SOUSA FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	449
60697	Terreno	01.00.02.021.0027	JOSE COSTA PEREIRA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	421
60698	Terreno	01.00.02.021.0039	ADIR CORDEIRO DE GOIS	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	316
60699	Terreno	01.00.02.021.0051	AMANTINO SILVA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	306
60700	Terreno	01.00.02.021.0096	ROSA PEREIRA DA SILVA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	294
60701	Terreno	01.00.02.021.0108	ERICO PRESTES DOS REIS	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	183
60702	Terreno	01.00.02.021.0120	JOSE MARIA ANTUNES COSTA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	171
60703	Terreno	01.00.02.021.0132	JEFFERSON LUIZ ANDRADE	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	167
60704	Terreno	01.00.02.021.0144	ROMARIO GONCALVES	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	155
60705	Terreno	01.00.02.021.0156	ANTONIO ANTUNES COSTA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	130
60706	Terreno	01.00.02.021.0168	ANTONIO ANTUNES COSTA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	130
60707	Terreno	01.00.02.021.0180	ANTONIO ANTUNES COSTA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	130
60708	Terreno	01.00.02.021.0192	ELIANE GONÇALVES GOMES	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	109
60709	Terreno	01.00.02.021.0204	JOSE GONCALVES	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO	96
					DE JESUS	
60710	Terreno	01.00.02.021.0216	JAMIR SANTANA DE ARRUDA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	81
60711	Terreno	01.00.02.021.0229	ANTONIO GEREMIAS SOUZA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	55
60712	Terreno	01.00.02.021.0294	SIRLENE DE SOUZA	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	400
60713	Terreno	01.00.02.021.0317	JOILSON DOS SANTOS	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	38
60714	Terreno	01.00.02.021.0365	JANDIR DYSARZ	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	52
60715	Terreno	01.00.02.021.0377	OSVALDO CORDEIRO MACHADO	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	42
60716	Terreno	01.00.02.021.0389	JOEL CORDEIRO MACHADO	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	52
60717	Terreno	01.00.02.021.0401	ELIAS DE LIMA	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	260
60718	Terreno	01.00.02.021.0413	CLAUDINEI STRESSER ARTIGAS	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	150
60719	Terreno	01.00.02.021.0425	ERLEI TEIXEIRA	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	295
60720	Terreno	01.00.02.021.0437	ANTONIO ALVES DE FARIA	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	60
60721	Terreno	01.00.02.021.0449	ERISON STRESSER	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	306
60722	Terreno	01.00.02.021.0461	CLAUDINEIA BONFIM ROSA VIDAL	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	207
60723	Terreno	01.00.02.021.0473	VANIR LOPES DE ARAUJO	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	328
60724	Terreno	01.00.02.021.0485	ELIAS GOMES DE FARIA	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	55
60725	Terreno	01.00.02.022.0007	BERENICE FARIA GEFFER	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	150
60726	Terreno	01.00.02.022.0015	DAVI FARIA GEFFER	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	150
60727	Terreno	01.00.02.022.0027	MIGUEL ANTUNES DE FRANCA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	553
60728	Terreno	01.00.02.022.0039	NIVERCINA BORGES DE LARA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	399
60729	Terreno	01.00.02.022.0051	JOSE MATOSO DE LARA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	1049

60730	Terreno	01.00.02.022.0063	EMILIO DIAS PINTO	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	481
60731	Terreno	01.00.02.022.0122	FLORESVALDO BENEDITO DE FARIA	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	451
60732	Terreno	01.00.02.022.0134	ENILDO PEREIRA FILHO	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	126
60733	Terreno	01.00.02.022.0146	ABEL MACHADO COUTINHO	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	115
60734	Terreno	01.00.02.022.0158	HAMILTON GONCALVES	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	83
60735	Terreno	01.00.02.022.0170	MIGUEL LAURINDO PEREIRA	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	93
60736	Terreno	01.00.02.022.0182	ESPOLIO DE DAMASIO GEFFER	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	73
60737	Terreno	01.00.02.022.0194	MARIO DOMINGOS FARIA	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	167
60738	Terreno	01.00.02.022.0206	BRASILIO GONCALVES	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	47
60739	Terreno	01.00.02.022.0218	BRUNO SANTOS DO NASCIMENTO E OU	PAPANDUVA	MAL CANDIDO RONDON	39
60740	Terreno	01.00.02.022.0263	ALBARI GONÇALVES	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	190
60741	Terreno	01.00.02.022.0275	ESPOLIO DE ISAQUE DE LARA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	202
60742	Terreno	01.00.02.022.0287	DANIEL CIRILO DAS NEVES	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	222
60743	Terreno	01.00.02.022.0299	CRISTIANO DA SILVA LOURENCO	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	226
60744	Terreno	01.00.02.022.0311	ALCEBIADES GARCIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	236
60745	Terreno	01.00.02.022.0356	JOSE DE LARA RIBEIRO	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	90
60746	Terreno	01.00.02.022.0368	VICENTE LAPOLA	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	44
60747	Terreno	01.00.02.022.0380	ESAIRA DO NASCIMENTO DE FARIA	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	74
60748	Terreno	01.00.02.022.0392	ESPOLIO DE VALDOMIRO BELO DOS SANTOS	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	82
60749	Terreno	01.00.02.022.0404	JOSE TABORDA DE FARIA	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	73
60750	Terreno	01.00.02.022.0416	JOSE TABORDA DE FARIA	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	73
60751	Terreno	01.00.02.022.0428	ANTONIO DA SILVA FARIA	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	24
60752	Terreno	01.00.02.022.0440	ANTONIO ARTIGAS DA LUZ	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	27
60753	Terreno	01.00.02.022.0452	NELSON RAMOS TOLENTINO	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	126
60754	Terreno	01.00.02.023.0030	EGIDIO GIL DE FARIA	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	356
60755	Terreno	01.00.02.023.0042	JOAO FARIA CABRAL	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	36
60756	Terreno	01.00.02.023.0054	ESPOLIO DE DARCI LEONEL DE FARIA	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	48
60757	Terreno	01.00.02.023.0066	SIMONE SILVA	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	66
60758	Terreno	01.00.02.023.0078	MANOEL FRANCA FARIA	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	80
60759	Terreno	01.00.02.023.0090	ROSA LOPES DOS SANTOS	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	368
60760	Terreno	01.00.02.023.0102	MIGUEL ANTUNES DE FRANCA	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	100
60761	Terreno	01.00.02.023.0151	MIGUEL JOSE DOS SANTOS	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	122
60762	Terreno	01.00.02.023.0163	HERCULANO BUENO DE LARA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	617
60763	Terreno	01.00.02.023.0175	SEBASTIAO JULIO DOS SANTOS	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	599
60764	Terreno	01.00.02.023.0187	SILAS FREITAS NOBREGA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	341
60765	Terreno	01.00.02.023.0199	ELMO AGOSTINHO CAVASSIM	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	413
60766	Terreno	01.00.02.023.0254	ALBERTO JUVINSKI	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	26
60767	Terreno	01.00.02.023.0266	ELENA DOS SANTOS ARAUJO	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	95
60768	Terreno	01.00.02.023.0278	IOLANDA MACHADO DIAS	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	86
60769	Terreno	01.00.02.023.0290	ANALIA RIBEIRO PORTES	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	71
60770	Terreno	01.00.02.023.0302	ANTONIO LUIZ MATOSO DE BARROS	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	71
60771	Terreno	01.00.02.023.0314	ROSA SILVA	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	82
60772	Terreno	01.00.02.023.0326	DORACY GEFFER OLIVEIRA	PAPANDUVA	EPITACIO PESSOA	81
60773	Terreno	01.00.02.023.0371	ELVIDIO DA SILVA FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	23
60774	Terreno	01.00.02.023.0383	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	292
60775	Terreno	01.00.02.023.0395	MARIA DE FARIA SOARES	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	308
60776	Terreno	01.00.02.023.0407	ORLANDO ALVES FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	318
60777	Terreno	01.00.02.023.0419	JOSE ALVES DE FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	330
60778	Terreno	01.00.02.024.0027	AIR PINHEIRO DA LUZ	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	715
60779	Terreno	01.00.02.024.0039	LEDY TEREZINHA DE FARIA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	1251
60780	Terreno	01.00.02.024.0051	JOSE GONCALVES DE ARAUJO	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	1239
60781	Terreno	01.00.02.024.0100	JOSE AZENITO DA SILVA (FALECIDO)	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	113
60782	Terreno	01.00.02.024.0124	SANTILIO PAULO DA SILVA	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	87
60783	Terreno	01.00.02.024.0136	PAULO ROBERTO DA SILVA	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	81
60784	Terreno	01.00.02.024.0148	OSMAR DE JESUS MEDINA	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	61
60785	Terreno	01.00.02.024.0160	JOSE ALVARES DA ROCHA	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	47
60786	Terreno	01.00.02.024.0172	ATAIDE RIBEIRO DO NASCIMENTO	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	45
60787	Terreno	01.00.02.024.0187	JOSUE DE FARIA GEFFER	PAPANDUVA	MANUEL BANDEIRA	35
60788	Terreno	01.00.02.024.0217	ANDREIA DO ROCIO FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	287
60789	Terreno	01.00.02.024.0229	ODAIR JOSE DOS SANTOS	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	386

60790	Terreno	01.00.02.024.0241	NELSON DA SILVA FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	410
60791	Terreno	01.00.02.024.0253	NELSON DA SILVA FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	414
60792	Terreno	01.00.02.024.0298	VALDENIR DA SILVA FARIA	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	446
60793	Terreno	01.00.02.024.0310	JOAO MARIA GONCALVES DE FRANCA	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	432
60794	Terreno	01.00.02.024.0322	MARIA JOSE GONÇALVES	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	444
60795	Terreno	01.00.02.024.0334	ARLEI BORGES	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	461
60796	Terreno	01.00.02.024.0346	ZENILIA VEMP PINHEIRO GOMES	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	464
60797	Terreno	01.00.02.024.0358	ATANAGILDO CORDEIRO	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	480
60798	Terreno	01.00.02.025.0018	JOANES NABI STRESSER	NATANIA	VER VENANCIO M DA SILVA	57
60799	Terreno	01.00.02.025.0030	ATAGIR NENES GEFFER	NATANIA	VER VENANCIO M DA SILVA	51
60800	Terreno	01.00.02.025.0042	ORACI CORDEIRO	NATANIA	VER VENANCIO M DA SILVA	35
60801	Terreno	01.00.02.025.0112	ALDO EDSON PORTES DE FRANCA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	194
60802	Terreno	01.00.02.025.0162	ISABEL SALES DE FRANCA	NATANIA	PADRE ANTONIO VIEIRA	208
60803	Terreno	01.00.02.025.0197	FERNANDO SALES DE FRANCA	NATANIA	PADRE ANTONIO VIEIRA	233
60804	Terreno	01.00.02.026.0090	TEREZINHA STOCCHERO DE LARA	NATANIA	PADRE ANTONIO VIEIRA	41
60805	Terreno	01.00.02.026.0133	VILMA CAMPOS DE SOUZA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	238
60806	Terreno	01.00.02.026.0155	SIDENEY JOSE RIBEIRO	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	87
60807	Terreno	01.00.02.026.0167	JEOVA JOSE MOREIRA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	165
60808	Terreno	01.00.02.026.0179	NELI CORDEIRO DOS SANTOS FARIA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	159
60809	Terreno	01.00.02.026.0191	MARIA HERATH DE PINA COIMBRA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	131
60810	Terreno	01.00.02.026.0204	SEBASTIAO GONCALVES	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	121
60811	Terreno	01.00.02.026.0216	ESPOLIO DE ANTONIO COSTA ROSA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	105
60812	Terreno	01.00.02.026.0238	NILTON SANTOS DE FARIA	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	119
60813	Terreno	01.00.02.026.0292	ELISABETE ELIAS DOS SANTOS RAAB	NATANIA	DUQUE DE CAXIAS	111
60814	Terreno	01.00.02.026.0307	SONIA REGINA C LESNIOWSKI	NATANIA	NATHAN MILDER	344
60815	Terreno	01.00.02.028.0094	CARLOS MARCONDES DE AVILA	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	465
60816	Terreno	01.00.02.028.0139	LEONILDE PORTES DE FRANCA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	466
60817	Terreno	01.00.02.028.0157	JOSE RIBEIRO DO NASCIMENTO	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	480
60818	Terreno	01.00.02.029.0079	METALESP CONSTRUCOES MECANICAS LTDA	PAPANDUVA	RENATO MARCHIORI	SN
60819	Terreno	01.00.02.030.0555	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	PAPANDUVA	RENATO MARCHIORI	SN
60820	Terreno	01.00.02.031.0029	EMPRESA DE ONIBUS RIOBRANTUR LTDA - EPP	PAPANDUVA	RENATO MARCHIORI	SN
60821	Terreno	01.00.02.031.0110	J B COMERCIO DE RACOES LTDA	PAPANDUVA	RENATO MARCHIORI	sn
60822	Terreno	01.00.02.032.0023	LUIZ RIBEIRO OSORIO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	83
60823	Terreno	01.00.02.032.0048	JOAO DE SIQUEIRA FARIA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	71
60824	Terreno	01.00.02.032.0062	ROGERIO CALIZARIO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	191
60825	Terreno	01.00.02.032.0121	AMADEU MACHADO DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	352
60826	Terreno	01.00.02.032.0133	DANIEL LANHOSO CORDEIRO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	352
60827	Terreno	01.00.02.032.0145	IZAIR BERTOLIN	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	60
60828	Terreno	01.00.02.032.0190	EUDES LOURENCO MARTINS	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	394
60829	Terreno	01.00.02.032.0215	JOSE EUDES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	540
60830	Terreno	01.00.02.033.0020	EDISON LUIZ BITENCOURT VAZ	Centro	PADRE RIBEIRO	00570
60831	Terreno	01.00.02.033.0055	SUELI BITENCOURT VAZ	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	00630
60832	Terreno	01.00.02.033.0057	ACIR PEDRO MACHADO	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	00620
60833	Terreno	01.00.02.033.0085	FIDELIS TOSTO	Centro	PADRE RIBEIRO	00590
60834	Terreno	01.00.02.033.0155	ENRIQUE MACHADO PEDROSO	Centro	PADRE RIBEIRO	774
60835	Terreno	01.00.02.033.0171	JOAO ROBERTO COSTA ROSA	Centro	PADRE RIBEIRO	760
60836	Terreno	01.00.02.033.0185	JOEL GONÇALVES	Centro	PADRE RIBEIRO	778
60837	Terreno	01.00.02.033.0198	JOAO ROBERTO COSTA ROSA	Centro	PADRE RIBEIRO	782
60838	Terreno	01.00.02.033.0236	WAGNER FELIPE COSTA VAZ	Centro	PADRE RIBEIRO	786
60839	Terreno	01.00.02.033.0260	JOAO COSTA ROSA	Centro	RENATO MARCHIORI	00786
60840	Terreno	01.00.02.034.0013	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	325
60841	Terreno	01.00.02.034.0026	ROSANA DOS SANTOS E OU	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	223
60842	Terreno	01.00.02.034.0071	MARIA CANDIDA GEFFER DOS SANTOS	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	372
60843	Terreno	01.00.02.034.0083	NERLI DA SILVA GONCALVES	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	348
60844	Terreno	01.00.02.034.0107	HENRIQUE DOS SANTOS PEDROSO	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	368
60845	Terreno	01.00.02.034.0165	HENRIQUE DOS SANTOS PEDROSO	JAD PARAISO	SETE DE ABRIL	388
60846	Terreno	01.00.02.034.0195	JOSE DIDI NALIFICO	JAD PARAISO	SETE DE ABRIL	1393
60847	Terreno	01.00.02.035.0018	GIOVANI ALVES DE BONFIM	JAD PARAISO	JARDIM	40
60848	Terreno	01.00.02.035.0067	MARIA GEFFER DOS SANTOS	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	131
60849	Terreno	01.00.02.035.0079	JOSE SEBASTIAO MARIANO DA SILVA	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	374
60850	Terreno	01.00.02.035.0091	JOSÉ BRAZ DE OLIVEIRA	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	263

60851	Terreno	01.00.02.035.0103	ESPOLIO DE GONCALO GONCALVES	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	S/N
60852	Terreno	01.00.02.035.0115	TEREZA INES CARDOSO DOS SANTOS	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	206
60853	Terreno	01.00.02.035.0127	MARIA JOSE DAS NEVES	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	220
60854	Terreno	01.00.02.035.0139	ROBERTO CARLOS MACHADO	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	222
60855	Terreno	01.00.02.035.0151	ANTONIO RODRIGUES MACHADO	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	240
60856	Terreno	01.00.02.035.0163	SAURO GOES DA SILVA	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	47
60857	Terreno	01.00.02.035.0175	ROSALINA MORAIS SOARES	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	265
60858	Terreno	01.00.02.035.0187	MARIA NEUSA DE FRANCA LEITE	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	280
60859	Terreno	01.00.02.035.0232	ARTUR MARTINS MACHADO	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	101
60860	Terreno	01.00.02.035.0244	NOEL GOES DA SILVA	JAD PARAISO	JARDIM	155
60861	Terreno	01.00.02.035.0259	MANOEL DA SILVA	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	SN
60862	Terreno	01.00.02.036.0021	JOSE ARILDO STRESSER	JAD PARAISO	RENATO MARCHIORI	SN
60863	Terreno	01.00.02.036.0079	JOSE ARILDO STRESSER	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	SN
60864	Terreno	01.00.02.036.0091	JOSE ARILDO STRESSER	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	SN
60865	Terreno	01.00.02.036.0103	JOSE ARILDO STRESSER	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	SN
60866	Terreno	01.00.02.036.0115	JOSE ARILDO STRESSER	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	SN
60867	Terreno	01.00.02.036.0164	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	JAD PARAISO	JARDIM	SN
60868	Terreno	01.00.02.036.0182	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	JAD PARAISO	JARDIM	SN
60869	Terreno	01.00.02.037.0007	JJAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	JAD PARAISO	SETE DE ABRIL	969
60870	Terreno	01.00.02.037.0020	CLAUDENEI JOSE DOS SANTOS	JAD PARAISO	SETE DE ABRIL	SN
60871	Terreno	01.00.02.037.0038	CLAUDENEI JOSE DOS SANTOS	JAD PARAISO	SETE DE ABRIL	1461
60872	Terreno	01.00.02.037.0091	ELCIO ANTONIO SANTOS	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	30
60873	Terreno	01.00.02.037.0103	PAULO ALBERTI BITENCOURT VAZ	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	42
60874	Terreno	01.00.02.037.0115	ANTONIO ELIAS DOS SANTOS	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	385
60875	Terreno	01.00.02.037.0211	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	71
60876	Terreno	01.00.02.037.0226	VILCO MARCONDES PRIMO	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	172
60877	Terreno	01.00.02.037.0271	LEONIR DE FRANCA MACHADO NOBREGA	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	340
60878	Terreno	01.00.02.037.0283	ADIR CORDEIRO DOS SANTOS	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	338
60879	Terreno	01.00.02.037.0295	ANTONIO ALTEVIR DE BOMFIM	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	352
60880	Terreno	01.00.02.037.0337	MERCINDA GONCALVES	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	969
60881	Terreno	01.00.02.038.0042	ARI GOMES FERREIRA	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	134
60882	Terreno	01.00.02.038.0054	VALFRIDO SANTANA COUTINHO	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	156
60883	Terreno	01.00.02.038.0066	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	2250
60884	Terreno	01.00.02.038.0078	LUCIANO CECON	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	142
60885	Terreno	01.00.02.038.0090	WILSON MARTINS	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	194
60886	Terreno	01.00.02.038.0102	SALVADOR MACHADO DE JESUS	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	174
60887	Terreno	01.00.02.038.0114	EDSON CAVALLARI	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	24
60888	Terreno	01.00.02.038.0126	GABRIEL CHIQUITI CAVALARI	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	247
60889	Terreno	01.00.02.038.0138	ALCEBIADES GOMES DE FARIA	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	238
60890	Terreno	01.00.02.038.0150	JOAQUIM ALVES DE BONFIM	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	SN
60891	Terreno	01.00.02.038.0195	MIGUEL STRESSER AGNER	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	223
60892	Terreno	01.00.02.038.0210	SEBASTIAO STRESSER DOS SANTOS	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	35
60893	Terreno	01.00.02.038.0222	ELOIR DE FRANCA LEITE	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	271
60894	Terreno	01.00.02.038.0231	ELOIR DE FRANCA LEITE	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	93
60895	Terreno	01.00.02.038.0237	LAERTES FARIA DE JESUS	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	SN
60896	Terreno	01.00.02.038.0282	JOSE RITA	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	133
60897	Terreno	01.00.02.038.0294	GILMAR FARIA DE JESUS E OU	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	255
60898	Terreno	01.00.02.038.0306	JOAO ANTONIO CHEVONICA	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	255
60899	Terreno	01.00.02.038.0318	DALZIRA DIAS ALVES	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	243
60900	Terreno	01.00.02.038.0330	DALZIRA DIAS ALVES	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	243
60901	Terreno	01.00.02.038.0342	TIAGO RODRIGO DA SILVA	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	233
60902	Terreno	01.00.02.038.0354	CARLOS MACHADO	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	10
60903	Terreno	01.00.02.038.0366	LUIZ RENATO CHEVONICA	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	207

60904	Terreno	01.00.02.038.0378	LEONIDE GEFFER DOS SANTOS	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	195
60905	Terreno	01.00.02.038.0390	LEONOR MARTINS MACHADO	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	189
60906	Terreno	01.00.02.038.0402	JOAO DE OLIVEIRA	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	156
60907	Terreno	01.00.02.038.0447	LUIZ RENATO CHEVONICA	JAD PARAISO	JARDIM	130
60908	Terreno	01.00.02.038.0462	HERBERT CHEVONICA	JAD PARAISO	JARDIM	124
60909	Terreno	01.00.02.038.0474	MOIZES NICOLAU DOS SANTOS	JAD PARAISO	JARDIM	122
60910	Terreno	01.00.02.038.0489	ESPOLIO DE TADEU FURMANN	JAD PARAISO	JARDIM	122
60911	Terreno	01.00.02.039.0039	OSMAIR ALVES DOS SANTOS	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	SN
60912	Terreno	01.00.02.039.0051	MARILEIA MAY	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	46
60913	Terreno	01.00.02.039.0063	MARIA LUIZA DE FRANÇA	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	72
60914	Terreno	01.00.02.039.0108	JAIRO CESAR DOS SANTOS	JAD PARAISO	JARDIM	95
60915	Terreno	01.00.02.039.0123	MANOEL DA SILVA	JAD PARAISO	JARDIM	155
60916	Terreno	01.00.02.039.0135	JOAO ALVES DE BONFIM	JAD PARAISO	JARDIM	196
60917	Terreno	01.00.02.039.0150	DARCI CORDEIRO	JAD PARAISO	JARDIM	123
60918	Terreno	01.00.02.039.0207	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	S/N
60919	Terreno	01.00.02.039.0219	ALCEU RIBEIRO PINTO	JAD PARAISO	EVG AUGUSTO ELIAS SANTOS	380
60920	Terreno	01.00.02.039.0304	ESPOLIO DE ANTONIO ALVES DOS SANTOS	JAD PARAISO	RENATO MARCHIORI	SN
60921	Terreno	01.00.02.039.0322	ESPOLIO DE ANTONIO ALVES DOS SANTOS	JAD PARAISO	RENATO MARCHIORI	SN
60922	Terreno	01.00.02.041.0030	DOMINGOS PINTO DE FRANÇA	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	228
60923	Terreno	01.00.02.041.0042	ANTONIO ELPIDIO RODRIGUES	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	104
60924	Terreno	01.00.02.041.0054	JOSE RAMOS BONFIM	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	134
60925	Terreno	01.00.02.041.0066	ESPOLIO DE PEDRO TABORDA DE FARIA	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	136
60926	Terreno	01.00.02.041.0078	ALDIVAR STRESSER DE FARIA	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	144
60927	Terreno	01.00.02.041.0090	ALCEBIADES GOMES DE FARIA	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	90
60928	Terreno	01.00.02.041.0102	LORITO DOS SANTOS	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	226
60929	Terreno	01.00.02.041.0114	ESPOLIO DE JEREMIAS CARMO DOS SANTOS	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	194
60930	Terreno	01.00.02.041.0126	SILMAR ALEX AMORIM	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	202
60931	Terreno	01.00.02.041.0138	EZILDA DE MATOS SANTOS	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	196
60932	Terreno	01.00.02.041.0150	JAIR SANTIAGO DE FARIA	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	140
60933	Terreno	01.00.02.041.0195	MARIA APARECIDA RIBAS DOS SANTOS	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	222
60934	Terreno	01.00.02.041.0210	JOAO PACHECO ALVES	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	130
60935	Terreno	01.00.02.041.0222	DILSON MOREIRA	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	SN
60936	Terreno	01.00.02.041.0237	ROSELI DE FATIMA SCHENEIDER MARTINS	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	249
60937	Terreno	01.00.02.041.0282	JOSE CARLOS STRESSER	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	249
60938	Terreno	01.00.02.041.0294	ANTONIO SCHINEIDER MARIANO	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	249
60939	Terreno	01.00.02.041.0306	ANTONIO SCHINEIDER MARIANO	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	SN
60940	Terreno	01.00.02.041.0318	VALTER AIRES DE BONFIM	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	25
60941	Terreno	01.00.02.041.0330	ANTONIO SCHINEIDER MARIANO	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	119
60942	Terreno	01.00.02.041.0342	ESPOLIO DE DARLEI DOS SANTOS	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	215
60943	Terreno	01.00.02.041.0354	JOSE COSTA ROSA	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	91
60944	Terreno	01.00.02.041.0366	LAUDINIR MACHADO DOS SANTOS	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	175
60945	Terreno	01.00.02.041.0378	EDINEIA MACHADO DE BONFIM	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	181
60946	Terreno	01.00.02.041.0390	JOSE ALVES DE BONFIM	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	55
60947	Terreno	01.00.02.041.0402	ROSILENE COSTA ALVES GONÇALVES	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	155
60948	Terreno	01.00.02.041.0447	PAMELA CRISTINA GOMES COSTA	JAD PARAISO	JARDIM	139
60949	Terreno	01.00.02.041.0462	JOAO VIDAL DE LIMA	JAD PARAISO	JARDIM	110
60950	Terreno	01.00.02.041.0474	ESPOLIO DE JUVENAL DE SOUZA	JAD PARAISO	JARDIM	101
60951	Terreno	01.00.02.041.0489	ESPOLIO DE JUVENAL DE SOUZA	JAD PARAISO	JARDIM	222
60952	Terreno	01.00.02.042.0064	SEBASTIANA DE SOUZA OLIVEIRA	JAD PARAISO	JARDIM	28
60953	Terreno	01.00.02.042.0079	ESPOLIO DE DARLEI DOS SANTOS	JAD PARAISO	JARDIM	225
60954	Terreno	01.00.02.042.0091	JOVANIR DE OLIVEIRA	JAD PARAISO	JARDIM	86
60955	Terreno	01.00.02.042.0106	MARIA DE LOURDES DOS REIS NASCIMENTO	JAD PARAISO	JARDIM	104
60956	Terreno	01.00.02.042.0151	ARMANDO COSTA ROSA	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	631

60957	Terreno	01.00.02.042.0163	SERAFINA COSTA GONCALVES	JAD PARAISO	RANDOLFO CORDEIRO DOS SANTOS	96
60958	Terreno	01.00.02.042.0252	MARIO ALCEU STRESSER	JAD PARAISO	RENATO MARCHIORI	SN
60959	Terreno	01.00.02.042.0273	EDSON CAVALLARI	JAD PARAISO	RENATO MARCHIORI	SN
60960	Terreno	01.00.02.043.0043	FELICIANO INGLES	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	223
60961	Terreno	01.00.02.043.0059	MIGUEL RAMOS	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	109
60962	Terreno	01.00.02.043.0074	NAGIBE GONCALVES	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	169
60963	Terreno	01.00.02.043.0089	ANTONIO CORDEIRO DE BONFIM	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	SN
60964	Terreno	01.00.02.043.0104	JOSE EDES PACHECO DE FARIA	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	175
60965	Terreno	01.00.02.043.0119	ESPOLIO DE MIGUEL MORAES DE CRISTO	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	59
60966	Terreno	01.00.02.043.0134	ESPOLIO DE MIGUEL MORAES DE CRISTO	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	SN
60967	Terreno	01.00.02.043.0149	CRISTOVAN TABORDA DE FARIA	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	129
60968	Terreno	01.00.02.043.0164	CELIA APARECIDA BONFIM ALVES	JAD PARAISO	JOSE ALVES OSORIO	115
60969	Terreno	01.00.02.043.0209	JOSE CLAUDIO STRESSER DE FARIA	JAD PARAISO	JARDIM	35
60970	Terreno	01.00.02.043.0221	DOMINGOS PINTO DE FRANÇA	JAD PARAISO	JARDIM	25
60971	Terreno	01.00.02.043.0241	ALTAMIR JOSE GONSALVES	JAD PARAISO	JARDIM	SN
60972	Terreno	01.00.02.045.0012	ELOIR MACHADO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	85
60973	Terreno	01.00.02.045.0024	VILMAR PACHECO ALVES	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	461
60974	Terreno	01.00.02.045.0036	CONCEICAO DA SILVA SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	133
60975	Terreno	01.00.02.045.0048	SEBASTIAO DE SOUZA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	425
60976	Terreno	01.00.02.045.0105	INES CATARINA CUNICO	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	63
60977	Terreno	01.00.02.045.0117	JORGE PEREIRA DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	265
60978	Terreno	01.00.02.045.0129	CLAUDIA IBARRA MATOSO	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	68
60979	Terreno	01.00.02.045.0141	AMERIO TABORDA DOS REIS	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	57
60980	Terreno	01.00.02.045.0163	HENRIQUE GONÇALVES DO VALE	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	57
60981	Terreno	01.00.02.045.0208	ANTONIO DA COSTA NETO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1040
60982	Terreno	01.00.02.045.0220	MANOEL DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1068
60983	Terreno	01.00.02.045.0233	SERAFIM FERNANDES MARTINES	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1052
60984	Terreno	01.00.02.045.0245	HENRIQUE GONÇALVES DO VALE	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	500
60985	Terreno	01.00.02.045.0257	SEBASTIÃO DE JESUS FARIA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	496
60986	Terreno	01.00.02.045.0288	ELIANE STRESSER DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	522A
60987	Terreno	01.00.02.045.0300	ANTONIO CARLOS COSTA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	208
60988	Terreno	01.00.02.045.0320	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	SN
60989	Terreno	01.00.02.045.0332	ESPOLIO DE DAMASIO GEFFER	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	SN
60990	Terreno	01.00.02.045.0344	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA DE LIMA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	246
60991	Terreno	01.00.02.045.0356	GENI DA SILVA DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	246
60992	Terreno	01.00.02.045.0368	JOSE VILSON DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	258
60993	Terreno	01.00.02.045.0380	ANTONIO GONCALVES XOTESLEM	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	292
60994	Terreno	01.00.02.045.0392	LORI FURQUIM DE ARAUJO	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	274
60995	Terreno	01.00.02.046.0044	ZILDA DAS GRAÇAS TEIXEIRA CASTRO	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	520
60996	Terreno	01.00.02.046.0078	PEDRO MARTINHO STRESSER	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	50
60997	Terreno	01.00.02.046.0106	MARCIO JOSE TRIGO	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	50
60998	Terreno	01.00.02.046.0119	JOEL JOSE FARIA VAZ	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	SN
60999	Terreno	01.00.02.046.0133	JOSE STRESSER CARDOSO	VILA VELHA	SETE DE ABRIL	92
61000	Terreno	01.00.02.047.0025	ANTONIO VAZ GONCALVES	JAD DOS MINERIOS	PADRE RIBEIRO	846
61001	Terreno	01.00.02.047.0065	ESPOLIO DE FRANCISCO COSTA ROSA FILHO	JAD DOS MINERIOS	PADRE RIBEIRO	SN
61002	Terreno	01.00.02.047.0080	ESPOLIO DE FRANCISCO COSTA ROSA FILHO	JAD DOS MINERIOS	PADRE RIBEIRO	880
61003	Terreno	01.00.02.047.0094	JOANA ARTIGAS DE FARIA (FALECIDO)	JAD DOS MINERIOS	PADRE RIBEIRO	914
61004	Terreno	01.00.02.047.0108	ANTONIO RIBEIRO DE LARA	JAD DOS MINERIOS	PADRE RIBEIRO	928
61005	Terreno	01.00.02.047.0136	JOSE LESNIOVISKI	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	SN
61006	Terreno	01.00.02.048.0003	MONICA LOURENÇO MARTINS	JAD PARAISO	SETE DE ABRIL	1394
61007	Terreno	01.00.02.048.0012	DEMAIR JOSE AIRES DE FARIA	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	66
61008	Terreno	01.00.02.050.0027	VALDEMAR JOSE CASTRO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	351
61009	Terreno	01.00.02.050.0039	JOSÉ FRANCISCO ARAUJO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	221
61010	Terreno	01.00.02.050.0051	JOÃO MARIA RESTOF	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	311
61011	Terreno	01.00.02.050.0096	ELISANGELA DO ROCIO ARAUJO	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	389
61012	Terreno	01.00.02.050.0108	ODETE VAZ DE FARIA	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	555
61013	Terreno	01.00.02.050.0120	MARIA MACHADO DE FARIA	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	543
61014	Terreno	01.00.02.050.0165	ESPOLIO DE CLARINDO R DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	420
61015	Terreno	01.00.02.050.0177	ESPOLIO DE CLARINDO R DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	100
61016	Terreno	01.00.02.050.0189	CLAUDINEIA BORGES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	470
61017	Terreno	01.00.02.050.0201	MIGUEL DA SILVA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	480

61018	Terreno	01.00.02.050.0246	SUELEN DE JESUS SILVA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	136
61019	Terreno	01.00.02.050.0258	RUBENS CORDEIRO DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	376
61020	Terreno	01.00.02.050.0270	RUBENS CORDEIRO DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	379
61021	Terreno	01.00.02.051.0015	JOSE ADENIR ARAUJO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	230A
61022	Terreno	01.00.02.051.0027	AMAZONAS DIAS DA SILVA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	415
61023	Terreno	01.00.02.051.0039	JUAREZ DIAS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	291
61024	Terreno	01.00.02.051.0051	JOSE RIBEIRO OSORIO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	279
61025	Terreno	01.00.02.051.0096	AMAURI RIBEIRO OSORIO	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	201
61026	Terreno	01.00.02.051.0108	ANTONIO DIAS DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	381
61027	Terreno	01.00.02.051.0120	ANTONIO DIAS DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	381
61028	Terreno	01.00.02.051.0165	PEDRO RIBEIRO NETO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	195
61029	Terreno	01.00.02.051.0177	ADIVAL BUENO DE CASTRO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	180
61030	Terreno	01.00.02.051.0189	GERALDO MENDONÇA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	229
61031	Terreno	01.00.02.051.0201	EURIDES PRESTES	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	506
61032	Terreno	01.00.02.051.0246	JOAO RIBEIRO DA CRUZ	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	520
61033	Terreno	01.00.02.051.0258	JESUS SALES DA CRUZ TIMOTEO	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	510
61034	Terreno	01.00.02.051.0270	WANDERLEY JOSE DA SILVA	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	388
61035	Terreno	01.00.02.052.0015	BRAZ ANTUNES DE FRANÇA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	333
61036	Terreno	01.00.02.052.0027	JOSE DE CRISTO GEFFER	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	329
61037	Terreno	01.00.02.052.0039	ADIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	309
61038	Terreno	01.00.02.052.0051	JOEL DE JESUS GONSALVES	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	271
61039	Terreno	01.00.02.052.0086	SALVADOR DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	279
61040	Terreno	01.00.02.052.0106	CIDVAL GEREMIAS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	619
61041	Terreno	01.00.02.052.0118	ARI CORDEIRO DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	399
61042	Terreno	01.00.02.052.0129	LUIZ RODOLFO DE LARA	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	401
61043	Terreno	01.00.02.052.0163	ROSARIA DE FARIA DA ROCHA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	601
61044	Terreno	01.00.02.052.0175	LILI RODRIGUES DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	544
61045	Terreno	01.00.02.052.0187	ALBARI RIBEIRO PINTO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	606
61046	Terreno	01.00.02.052.0199	VALDICI JOSE SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	300
61047	Terreno	01.00.02.052.0229	RODOLFO RIBEIRO DE LARA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	630
61048	Terreno	01.00.02.052.0244	ANDREIA MARTINHO DA ROCHA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	635
61049	Terreno	01.00.02.052.0256	ESPOLIO DE AMANTINO M. DE JESUS	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	620
61050	Terreno	01.00.02.053.0039	JOAO SIEWISZ FILHO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	1588
61051	Terreno	01.00.02.053.0051	SEBASTIAO ALVES DE JESUS	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	120
61052	Terreno	01.00.02.053.0063	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	371
61053	Terreno	01.00.02.053.0075	MARIA DE LOURDES GEREMIAS ARAUJO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	287
61054	Terreno	01.00.02.053.0087	MARIA DE LOURDES GEREMIAS ARAUJO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	287
61055	Terreno	01.00.02.053.0099	ARAUJO TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - ME	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	309
61056	Terreno	01.00.02.053.0154	ARAUJO TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - ME	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	297
61057	Terreno	01.00.02.053.0199	ERICO DE JESUS PINTO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	453
61058	Terreno	01.00.02.053.0211	JOAQUIM ANTUNES DE FRANCA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	322
61059	Terreno	01.00.02.053.0223	JOAO CORDEIRO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	696
61060	Terreno	01.00.02.053.0235	ESPOLIO DE JOSE DE ARAUJO ALVES	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	368
61061	Terreno	01.00.02.053.0257	ARDUINO DA SILVA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO	47
					DA SILVA	
61062	Terreno	01.00.02.053.0269	SEBASTIAO ALVES DE JESUS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	320
61063	Terreno	01.00.02.053.0313	VALTER ELIAS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	946
61064	Terreno	01.00.02.053.0325	LEVI PRESTES MONTEIRO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1550
61065	Terreno	01.00.02.053.0337	SEBASTIAO BITENCOURT VAZ	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	710
61066	Terreno	01.00.02.053.0349	JOAO SIEWISZ FILHO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	720
61067	Terreno	01.00.02.054.0021	OEDES ELIAS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	1490
61068	Terreno	01.00.02.054.0033	JOSE RAUSIS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	727
61069	Terreno	01.00.02.054.0045	RENATO LOURENCO PINTO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	40
61070	Terreno	01.00.02.054.0057	JOSE GONCALVES DE SOUZA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	303
61071	Terreno	01.00.02.054.0069	JACIRA ROSA DA PAIXÃO ALVES	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	50
61072	Terreno	01.00.02.054.0114	LINDACIR DOS SANTOS PINTO	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	697
61073	Terreno	01.00.02.054.0129	FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	151
61074	Terreno	01.00.02.054.0141	NELSON NOBREGA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	141
61075	Terreno	01.00.02.054.0177	JOSEFINA PEREIRA ROCHA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	651
61076	Terreno	01.00.02.054.0189	TEREZINHA GONCALVES GOMES	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	553

61077	Terreno	01.00.02.054.0201	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	SN
61078	Terreno	01.00.02.054.0213	ZORAIDE DOMINGOS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	615
61079	Terreno	01.00.02.054.0231	CARLOS AUGUSTO DE FRANÇA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	151
61080	Terreno	01.00.02.054.0249	ROSA GEFFER NOBREGA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	577
61081	Terreno	01.00.02.054.0261	MARI TEREZINHA DA SILVA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	561
61082	Terreno	01.00.02.054.0314	LOURIVAL FRANÇA COSTA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	549
61083	Terreno	01.00.02.054.0356	MIGUEL PORTES DE FRANCA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1360
61084	Terreno	01.00.02.054.0365	IRACEMA GONCALVES DE FREITAS	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1370
61085	Terreno	01.00.02.054.0373	AGENOR CORDEIRO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1392
61086	Terreno	01.00.02.054.0385	OTACILIA DA SILVA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1402
61087	Terreno	01.00.02.054.0397	ANTONIO DOMINGUES	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	670
61088	Terreno	01.00.02.054.0409	ESPOLIO DE JOAQUIM DOMINGUES	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	SN
61089	Terreno	01.00.02.054.0421	JUSTINO COSTA PEREIRA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1438
61090	Terreno	01.00.02.054.0457	ERIKA DEMGENSKI PINTO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	464
61091	Terreno	01.00.02.055.0015	MANOEL CARNEIRO RAMOS NETO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	635
61092	Terreno	01.00.02.055.0027	ESOALDE ALVES DE FARIA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	621
61093	Terreno	01.00.02.055.0039	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	SN
61094	Terreno	01.00.02.055.0120	NEILA MARIA FERNANDES	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	109
61095	Terreno	01.00.02.055.0132	ANALIA SANTANA DE CRISTO	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	263
61096	Terreno	01.00.02.055.0144	MIGUEL ADIR DE FARIA	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	247
61097	Terreno	01.00.02.055.0156	SALVADOR DOS SANTOS NETO	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	347
61098	Terreno	01.00.02.055.0168	AIR PINHEIRO DA LUZ	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	223
61099	Terreno	01.00.02.055.0180	JOSE DE CRISTO GEFFER	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	215
61100	Terreno	01.00.02.055.0192	JOSE WILSON DE ANDRADE	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	203
61101	Terreno	01.00.02.055.0204	JAIR DISARZ	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	187
61102	Terreno	01.00.02.055.0259	MARIA CARDOSO RAUSIS	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	177
61103	Terreno	01.00.02.055.0277	MIGUEL SALES BORGES	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1252
61104	Terreno	01.00.02.055.0324	JULIO MARTINHO DA ROCHA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	558
61105	Terreno	01.00.02.055.0336	EVA DO ROCIO DE CRISTO	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	584
61106	Terreno	01.00.02.055.0348	RUTE LABRES DE JESUS	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	590
61107	Terreno	01.00.02.055.0360	WILSON RAUSIS	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	600
61108	Terreno	01.00.02.055.0372	MARIA JOSE PIMENTEL	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	602
61109	Terreno	01.00.02.055.0384	MARIA MARGARIDA DA ROSA BELISARIO	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	554
61110	Terreno	01.00.02.055.0396	ESPOLIO DE JOAQUIM BELO DO ESPIRITO SANTO	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	539
61111	Terreno	01.00.02.055.0408	JOANA CANDIDA DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	666
61112	Terreno	01.00.02.055.0420	CLEUDINEIA RAMOS	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	676
61113	Terreno	01.00.02.055.0432	PAULO JUAREZ ALVES RIBEIRO	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	SN
61114	Terreno	01.00.02.056.0015	EOLINO NADALINE	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	146
61115	Terreno	01.00.02.056.0027	LILI RODRIGUES DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	149
61116	Terreno	01.00.02.056.0039	DEOLINDO RAMOS	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	211
61117	Terreno	01.00.02.056.0051	NERLI COSTA ARAUJO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	399
61118	Terreno	01.00.02.056.0096	JOSE VILMAR RODRIGUES	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	315
61119	Terreno	01.00.02.056.0108	IONE DE GODOI DA LUZ	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	303
61120	Terreno	01.00.02.056.0109	MARIA JOSE MARIANO	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	261
61121	Terreno	01.00.02.056.0120	NILSON JOSE COUTINHO	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	265
61122	Terreno	01.00.02.056.0132	SADI GEREMIAS	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	106
61123	Terreno	01.00.02.056.0144	ESPOLIO DE MOACIR DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	247
61124	Terreno	01.00.02.056.0156	RENI DE MEDEIROS SANTOS	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	59
61125	Terreno	01.00.02.056.0168	JOAO TIMOTEO	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	150
61126	Terreno	01.00.02.056.0180	TEREZINHA GEFFER LAPOLA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	540
61127	Terreno	01.00.02.056.0192	MARCIA CRISTIANE DE MOURA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	544
61128	Terreno	01.00.02.056.0246	JOSE RUTZ DE FARIA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1142
61129	Terreno	01.00.02.056.0258	AMILTON GOMES GEFFER	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1154
61130	Terreno	01.00.02.056.0270	JUCIMARA DE FATIMA PRESTES	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1166
61131	Terreno	01.00.02.056.0282	JOAO DE LARA RIBEIRO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1178
61132	Terreno	01.00.02.056.0330	MEIRE DENISE SANTOS	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	732
61133	Terreno	01.00.02.056.0342	JOSE DE PAULA	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	1326
61134	Terreno	01.00.02.056.0354	LAUDIR MACHADO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	375
61135	Terreno	01.00.02.056.0366	ANTONIO SALES FRANCA	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	212
61136	Terreno	01.00.02.056.0378	JOSE FURQUIM DA SILVA	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	240
61137	Terreno	01.00.02.056.0390	JOÃO PORTES DE BARROS	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	268

61138	Terreno	01.00.02.056.0402	OSVALDO MACHADO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	268
61139	Terreno	01.00.02.056.0414	DEJAIR DE GODOI	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	274
61140	Terreno	01.00.02.056.0426	DENILZA CORDEIRO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	136
61141	Terreno	01.00.02.057.0349	ESPOLIO DE LEVI BOUTIN	JAD PARAISO	RENATO MARCHIORI	SN
61144	Terreno	01.00.02.058.2063	LAURINDO DOMINGOS MENDES	MADRE	JOAO FROMA	SN
61145	Terreno	01.00.02.059.0018	FRANCIS DOUGLAS LAPOLA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	355
61146	Terreno	01.00.02.059.0027	GESIEL GOMES GEFFER	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	355
61147	Terreno	01.00.02.059.0039	ADRIANE DE FATIMA LAZARINI	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	335
61148	Terreno	01.00.02.059.0051	DINA SALES DE FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	331
61149	Terreno	01.00.02.059.0063	MATIAS COSTA PEREIRA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	303
61150	Terreno	01.00.02.059.0075	MARIA DE FATIMA COSTA PEREIRA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	293
61151	Terreno	01.00.02.059.0087	FABRICIO DAMASIO DE FREITAS BRITO	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	279
61152	Terreno	01.00.02.059.0132	AVANI DOS REIS PROTOPAPA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	271
61153	Terreno	01.00.02.059.0156	BRAZ CORDEIRO DOS SANTOS	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	SN
61154	Terreno	01.00.02.059.0168	ROSANE CORDEIRO DOS SANTOS	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	91
61155	Terreno	01.00.02.059.0180	LEVI ALVES DE ARAUJO	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	SN
61156	Terreno	01.00.02.059.0192	ANTONIO DOS SANTOS	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	141
61157	Terreno	01.00.02.059.0204	DILMA DE JESUS DOS SANTOS	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	25
61158	Terreno	01.00.02.059.0216	JOSEFINA DE SOUZA PINTO	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	119
61159	Terreno	01.00.02.059.0228	NIVALDO MACHADO	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	SN
61160	Terreno	01.00.02.059.0240	INOR MACHADO	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	100
61161	Terreno	01.00.02.059.0252	NIVALDO VOIGT	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	81
61162	Terreno	01.00.02.059.0267	SALVADOR RODRIGUES DA SILVA	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	71
61163	Terreno	01.00.02.059.0282	MARCO FABIO DA COSTA RIBEIRO	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	67
61164	Terreno	01.00.02.059.0297	MOISES CORDEIRO DE FARIA	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	37
61165	Terreno	01.00.02.059.0356	MOISES CORDEIRO DE FARIA	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	155
61166	Terreno	01.00.02.059.0420	IZABEL CORDEIRO DE FARIA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	138
61167	Terreno	01.00.02.059.0434	VALMIR CABRAL DE LARA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	137
61168	Terreno	01.00.02.059.0448	MARIA MACHADO DOS SANTOS	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	121
61169	Terreno	01.00.02.059.0462	EDNEIA DE FATIMA GEFFER ALVES	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	168
61170	Terreno	01.00.02.059.0474	SIRLEI VIDAL DE SOUZA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	100
61171	Terreno	01.00.02.059.0486	TEREZINHA DE J R DOS SANTOS	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	112
61172	Terreno	01.00.02.059.0498	ALCEU ANTONIO DE SOUZA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	124
61173	Terreno	01.00.02.059.0510	VALMIR GONCALVES	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	136
61174	Terreno	01.00.02.059.0534	MANOEL FARIA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	SN
61175	Terreno	01.00.02.059.0546	RITA GONCALVES PEREIRA	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	178
61176	Terreno	01.00.02.059.0560	MIGUEL ALVES DO NASCIMENTO	PAPANDUVA	RAQUEL MACHADO DE JESUS	190
61177	Terreno	01.00.02.060.0072	EMATER-EMPR.PAR.ASS.T.EX.RURAL	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	
61178	Terreno	01.00.02.060.0174	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	89
61179	Terreno	01.00.02.061.0023	EDIMIR BATISTA DE FREITAS	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	140
61180	Terreno	01.00.02.061.0103	EDISON NERI CARNEIRO SANTANA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	85
61181	Terreno	01.00.02.061.0137	ARACI COUTINHO DE JESUS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	100
61182	Terreno	01.00.02.061.0162	ROSIMAR COSTA CRISTO	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	SN
61183	Terreno	01.00.02.061.0291	EDIMIR BATISTA DE FREITAS	N SRA DE FATIMA	PROJETADA	SN
61184	Terreno	01.00.02.061.0301	JADIR DA ROSA	N SRA DE FATIMA	PROJETADA	SN
61185	Terreno	01.00.02.061.0313	ELIZEU GARCIA	N SRA DE FATIMA	PROJETADA	80
61186	Terreno	01.00.02.062.0017	ELAINE JUVINSKI BUENO GRUDINA	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	77
61187	Terreno	01.00.02.062.0031	MIGUEL ALVES	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	54
61188	Terreno	01.00.02.062.0043	SEBASTIAO FARIA	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	44
61189	Terreno	01.00.02.062.0055	JOANIR RUTZ MAXIMIANO	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	42
61190	Terreno	01.00.02.062.0102	JOSE PAULA DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	300
61191	Terreno	01.00.02.062.0158	ABEL MACHADO COUTINHO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	57
61192	Terreno	01.00.02.062.0170	AMADEU MACHADO DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	385
61193	Terreno	01.00.02.062.0182	SANTINA DOMINGUES DE FARIA	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	37
61194	Terreno	01.00.02.062.0194	JOSEFINA DE JESUS DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	JOSE SEVERINO DA SILVA	295
61195	Terreno	01.00.02.062.0209	ESPOLIO DE AMAURI PEREIRA DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	109
61196	Terreno	01.00.02.062.0253	SALVADOR TEIXEIRA DE CRISTO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	77
61197	Terreno	01.00.02.063.0048	INARA CORREA DE ALMEIDA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	672
61198	Terreno	01.00.02.063.0061	NALSIRA MACHADO DE BONFIM SILVA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	SN
61199	Terreno	01.00.02.063.0072	ANTONIO OSNI DE SOUZA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	730

61200	Terreno	01.00.02.063.0073	ANTONIO CARLOS DE LARA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	708
61201	Terreno	01.00.02.063.0108	ANTONIO LUIZ DE FREITAS	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	748
61202	Terreno	01.00.02.063.0129	ALTEVIR JOSE DE FREITAS	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	778
61203	Terreno	01.00.02.063.0158	AMAURI CESAR DE FREITAS	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	788
61204	Terreno	01.00.02.063.0230	SANTINA ARTIGAS DE FREITAS	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	810
61205	Terreno	01.00.02.063.0390	AMANTINA RIBAS DE FREITAS	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	140
61206	Terreno	01.00.02.064.0098	ARI MALTACA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	66
61207	Terreno	01.00.02.064.0136	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	SN
61208	Terreno	01.00.02.064.0152	MARILDA DE FATIMA COSTA FARIA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	420
61209	Terreno	01.00.02.064.0192	ESPOLIO DE JOANA R DE CRISTO	N SRA DE FATIMA	MAL CANDIDO RONDON	199
61210	Terreno	01.00.02.065.0012	JOEL GARCIA	N SRA DE FATIMA	PROJETADA	112
61211	Terreno	01.00.02.065.0038	JOSE ALTAMIR DA SILVA	N SRA DE FATIMA	PROJETADA	112
61212	Terreno	01.00.02.065.0061	ALECI MARTINS SCHNEIDER	N SRA DE FATIMA	PROJETADA	110
61213	Terreno	01.00.02.065.0093	ROSILDA RUTZ R STRESSER	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	112
61214	Terreno	01.00.02.066.0001	ANESIO FRANCISCO DOS SANTOS	MADRE	EXISTENTE	SN
61215	Terreno	01.00.02.066.0003	SINVAL JUSTINO DA PAIXAO	MADRE	EXISTENTE	165
61216	Terreno	01.00.02.066.0004	CESAR ARLINDO WINCKERT	MADRE	EXISTENTE	58
61217	Terreno	01.00.02.066.0005	JOSE NAGIB BONFIM	MADRE	EXISTENTE	75
61218	Terreno	01.00.02.066.0006	SOLANGE REGINA CHEVONIK	MADRE	EXISTENTE	58
61219	Terreno	01.00.02.066.0007	JOSE TERENCIO DOS SANTOS	MADRE	EXISTENTE	88
61220	Terreno	01.00.02.066.0008	MIGUEL RAMOS MARTINS	MADRE	EXISTENTE	100
61221	Terreno	01.00.02.066.0009	AGUSTINHO WINKERT	MADRE	EXISTENTE	200
61222	Terreno	01.00.02.066.0031	ZILDA WINKERT PEREIRA	MADRE	BRASILINO P S DOS SANTOS	124
61223	Terreno	01.00.02.066.0189	ESPOLIO DE IMBRAIR CASTRO	MADRE	EXISTENTE	SN
61226	Terreno	01.00.02.067.0730	AGRO INDUSTRIAL PINHAIS LTDA	MADRE	RENATO MARCHIORI	SN
61228	Terreno	01.00.02.068.0658	VILI MATOSO DE BARROS	MADRE	SETE DE ABRIL	159
61229	Terreno	01.00.02.068.0659	ERCILIO DOS SANTOS	MADRE	BRASILINO P S DOS SANTOS	81
61230	Terreno	01.00.02.068.0863	AGRO INDUSTRIAL PINHAIS LTDA	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
61231	Terreno	01.00.02.068.0864	ARCENIO MACHADO VAZ	MADRE	BRASILINO P S DOS SANTOS	SN
61232	Terreno	01.00.02.068.1000	HORTENCIO CORDEIRO DO NASCIMENTO	MADRE	EXISTENTE	123
61233	Terreno	01.00.02.068.1100	MARINS SANTOS	MADRE	EXISTENTE	135
61234	Terreno	01.00.02.068.1200	IRINEO PEDROSO	MADRE	BRASILINO P S DOS SANTOS	95
61235	Terreno	01.00.02.068.1300	ANGELA BONFIM DE SOUZA	MADRE	EXISTENTE	62
61237	Terreno	01.00.02.069.0727	GEOVANA DE FRANÇA LEITE	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
61238	Terreno	01.00.02.069.0793	ESPOLIO DE RAUL LOURENCO RIBAS	MADRE	SETE DE ABRIL	135
61240	Terreno	01.00.02.070.0131	OSVALDO WENDRECHOWISKI	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	SN
61241	Terreno	01.00.02.071.0017	LUIZ DO ROSARIO	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	261
61242	Terreno	01.00.02.071.0029	MARIA TEREZINHA FONSECA HONORIO	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	255
61243	Terreno	01.00.02.071.0041	PAULO TIAGO DE MATOS	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	243
61244	Terreno	01.00.02.071.0053	ESTER RODRIGUES	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	339
61245	Terreno	01.00.02.071.0107	LUIZ FAUSTINO DE MIRANDA	PAPANDUVA	D	131
61246	Terreno	01.00.02.071.0130	ALEXANDRE E EDSON JORGE FERNANDES	PAPANDUVA	D	200
61247	Terreno	01.00.02.071.0144	ELZA PEREIRA CORDEIRO	PAPANDUVA	D	145
61248	Terreno	01.00.02.071.0158	ESPOLIO DE GILDO PINHEIRO DA LUZ	PAPANDUVA	D	133
61249	Terreno	01.00.02.071.0172	JOSE ADIR DOS SANTOS FARIA	PAPANDUVA	D	96
61250	Terreno	01.00.02.071.0186	LUIZ AMAURI FARIA DE LARA	PAPANDUVA	D	SN
61251	Terreno	01.00.02.071.0200	JOAO DA LUZ NAZARIO	PAPANDUVA	D	126
61252	Terreno	01.00.02.071.0214	PATRICIA DE FRANÇA DOS SANTOS	PAPANDUVA	D	77
61253	Terreno	01.00.02.071.0230	JOSE DOS SANTOS	PAPANDUVA	D	77
61254	Terreno	01.00.02.071.0247	EDISON JORGE TOSTO	PAPANDUVA	D	50
61255	Terreno	01.00.02.071.0290	EDISON JORGE TOSTO	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	50 B
61256	Terreno	01.00.02.071.0354	EDISON JORGE TOSTO	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	50 A
61257	Terreno	01.00.02.071.0371	JOSE PINTO DA SILVA	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	374
61258	Terreno	01.00.02.071.0387	MIGUEL RIBEIRO DE CRISTO	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	121
61259	Terreno	01.00.02.071.0401	JOELMA APARECIDA ARAUJO	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	82
61260	Terreno	01.00.02.071.0415	ESPOLIO DE ANTONIO JONAS DO ESPIRITO SANTO	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	80
61261	Terreno	01.00.02.071.0429	LUIZ AMAURI FARIA DE LARA	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	80
61262	Terreno	01.00.02.071.0443	JOSE DE OLIVEIRA	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	116
61263	Terreno	01.00.02.071.0457	PARAILHO LOPES DE ARAUJO	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	140
61264	Terreno	01.00.02.071.0471	NELSON LOURENCO AIRES	PAPANDUVA	VITORIO DIAS	150
61265	Terreno	01.00.02.072.0012	ANTONIO CEZAR STRESSER	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	SN

61266	Terreno	01.00.02.072.0024	PAULO CESAR FARIA	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	48
61267	Terreno	01.00.02.072.0036	MAURO SERGIO POLLI	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	56
61268	Terreno	01.00.02.072.0037	GILSON ALVES DE BONFIM	VILA PAPANDUVA II	IRENE OSORIO MATIAS	30
61269	Terreno	01.00.02.072.0038	SILVIO JOSE DOS SANTOS	VILA PAPANDUVA II	IRENE OSORIO MATIAS	100
61270	Terreno	01.00.02.072.0039	RENE ALEXANDRO VAZ	VILA PAPANDUVA II	IRENE OSORIO MATIAS	99
61271	Terreno	01.00.02.072.0040	ELADIR IRENE REDEL	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	74
61272	Terreno	01.00.02.072.0048	ADOLFO FERNANDES MATIAS	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	99
61273	Terreno	01.00.02.072.0050	ATAMIR LIMA DE SOUSA	VILA PAPANDUVA II	IRENE OSORIO MATIAS	99
61274	Terreno	01.00.02.072.0072	WESLEY HILLMANN VALENTIM	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	86
61275	Terreno	01.00.02.072.0091	JOSE MATIAS	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	98
61276	Terreno	01.00.02.072.0110	NILZA MARIA MATIAS DE MELO	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	112
61277	Terreno	01.00.02.072.0122	SULIRIAN APARECIDA SANTOS	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	124
61278	Terreno	01.00.02.072.0134	ADAIR TEREZINHA DOS SANTOS	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	168
61279	Terreno	01.00.02.072.0146	JOSE DA LUZ	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	330
61280	Terreno	01.00.02.072.0158	MARCELO BONTORIN	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	154
61281	Terreno	01.00.02.072.0170	MARISA VAZ FERREIRA DA SILVA	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	194
61282	Terreno	01.00.02.072.0185	LENI RAMOS DOS SANTOS	VILA PAPANDUVA II	IRENE OSORIO MATIAS	204
61283	Terreno	01.00.02.072.0284	JOSE CARLOS DE ARAUJO	PAPANDUVA	IRENE OSORIO MATIAS	330
61284	Terreno	01.00.02.072.0310	SUELI VAZ DE FARIA	PAPANDUVA	D	105
61285	Terreno	01.00.02.072.0336	RANDOLFO FARIA DE LARA.	PAPANDUVA	D	78
61286	Terreno	01.00.02.072.0348	JOSE AIRES DE FARIA	PAPANDUVA	D	90
61287	Terreno	01.00.02.072.0360	MARIA DE LOURDES CORREIA DA SILVA	PAPANDUVA	D	104
61288	Terreno	01.00.02.072.0408	SEBASTIAO RIBEIRO DE JESUS	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	189
61289	Terreno	01.00.02.072.0420	JOSÉ STRESSER AGNER	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	143
61290	Terreno	01.00.02.072.0432	ESPOLIO DE ANTONIA DE JESUS RODRIGUES	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	135
61291	Terreno	01.00.02.072.0444	AMAURI COSTA FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	121
61292	Terreno	01.00.02.072.0457	DINAIR APARECIDA VAZ DE MORAES	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	111
61293	Terreno	01.00.02.072.0469	MUNIR JOSE DE ARAUJO	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	69
61294	Terreno	01.00.02.072.0481	JOSE CARLOS ALVES DE FARIA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	55
61295	Terreno	01.00.02.072.0493	ESPOLIO DE MAURO CEZAR COSTA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	83
61296	Terreno	01.00.02.072.0509	DALUZ APARECIDA RAMOS	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	71
61297	Terreno	01.00.02.072.0522	EDUARDO RUPPEL	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	49
61298	Terreno	01.00.02.072.0536	DAIR ANTONIO DA SILVA	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	705

61299	Terreno	01.00.02.072.0577	ELAINE CRISTINA VAZ	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	709
61300	Terreno	01.00.02.072.0598	NILZA MARIA MATIAS ZAMPIERI	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	SN
61301	Terreno	01.00.02.072.0613	ANTONIO CEZAR STRESSER	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	673
61302	Terreno	01.00.02.072.0628	PEDRO DE LARA	PAPANDUVA	SETE DE ABRIL	653
61303	Terreno	01.00.02.072.0670	ANA MARIA COSTA	VILA PAPANDUVA II	IRENE OSORIO MATIAS	160
61304	Terreno	01.00.02.073.0030	GILDO AGNER DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	134
61305	Terreno	01.00.02.073.0045	ORLEI MACHADO AGNER	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	SN
61306	Terreno	01.00.02.073.0057	JOAO MARCONDES RIBAS	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	SN
61307	Terreno	01.00.02.073.0101	JOSE NELSON DE ARAUJO	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	151
61308	Terreno	01.00.02.073.0116	JOSÉ RIBEIRO DE FARIA	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	107
61309	Terreno	01.00.02.073.0138	WILSON DUARTE DE CARVALHO	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	125
61310	Terreno	01.00.02.073.0159	ROSEMERI DUARTE DE CARVALHO	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	134
61311	Terreno	01.00.02.073.0171	ILVA MARIA DUARTE DE CARVALHO	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	133
61312	Terreno	01.00.02.073.0183	NEUSA FERREIRA DA SILVA	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	127
61313	Terreno	01.00.02.073.0229	SEBASTIÃO LUIZ DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	86
61314	Terreno	01.00.02.073.0241	GILDO PEREIRA DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	110
61315	Terreno	01.00.02.073.0256	GILBERTO AGNER DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	118
61316	Terreno	01.00.02.074.0034	FERNANDO ANTONIO AKSAMITAS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	126
61317	Terreno	01.00.02.074.0049	JOAO VAZ DE FARIAS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	75
61318	Terreno	01.00.02.074.0075	AMAURI CESAR MALTACA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	SN
61319	Terreno	01.00.02.074.0095	AMAURI CESAR MALTACA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	SN
61320	Terreno	01.00.02.074.0101	DOLORES APARECIDA DOS SANTOS DE LUCAS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	6
61321	Terreno	01.00.02.074.0115	AMAURI CESAR MALTACA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	SN
61322	Terreno	01.00.02.075.0018	JOAO CARLOS DE ARAUJO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	SN
61323	Terreno	01.00.02.075.0030	JOAO CARLOS DE ARAUJO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	211
61324	Terreno	01.00.02.075.0042	ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	69
61325	Terreno	01.00.02.075.0054	VAGNER CEZAR GONCALVES	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	SN
61326	Terreno	01.00.02.075.0066	ROSANA DE CHA ARAUJO DE ABREU	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	SN

61327	Terreno	01.00.02.075.0078	LAERCIO JOSE DE FARIAS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	123
61328	Terreno	01.00.02.075.0090	ANTONIO VILSON MACHADO DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO DE FREITAS FILHO	135
61329	Terreno	01.00.02.075.0150	AMAURI CESAR MALTACA	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	SN
61330	Terreno	01.00.02.075.0168	AMAURI CESAR MALTACA	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	SN
61331	Terreno	01.00.02.075.0185	IRENE SOUZA DE LARA	N SRA DE FATIMA	JOSE DE FREITAS	150
61332	Terreno	01.00.02.075.0256	ROSIMAR DE LOURDES HILLMANN	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	SN
61333	Terreno	01.00.02.075.0268	ALLINE HILLMANN VALENTIM	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	SN
61334	Terreno	01.00.02.075.0280	JOANA CORDEIRO AIRES	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	168
61335	Terreno	01.00.02.075.0292	ANTONIO CARLOS DA SILVA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	56
61336	Terreno	01.00.02.075.0304	DAVINA ALVES SANTOS DO NASCIENTO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	267
61337	Terreno	01.00.02.075.0316	ANA ROSA LINS DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	277
61338	Terreno	01.00.02.075.0354	DARCI VAZ DA SILVA	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	320
61339	Terreno	01.00.02.075.0368	RUBENS ANTONIO GONCALVES GOMES	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	26
61340	Terreno	01.00.02.075.0381	JESIEL CORDEIRO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	45
61341	Terreno	01.00.02.075.0394	ARTINA RIBAS DOS SANTOS MACHADO	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	25
61342	Terreno	01.00.02.076.0015	RODINALDO DE LIMA FARIA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	528
61343	Terreno	01.00.02.076.0032	ANTONIO EVARISTO PRESTES	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	22
61344	Terreno	01.00.02.076.0045	ANTONIO EVARISTO PRESTES	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	60
61345	Terreno	01.00.02.076.0058	ANTONIO SALES PEREIRA	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	34
61346	Terreno	01.00.02.076.0071	HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	70
61347	Terreno	01.00.02.076.0119	JOAO NESTOR DE FARIA	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	319
61348	Terreno	01.00.02.076.0131	EDSON GONÇALVES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	377
61349	Terreno	01.00.02.076.0143	JOAO ANTONIO GONCALVES GOMES	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	365
61350	Terreno	01.00.02.076.0155	JOAQUIM NETO PIRES	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	367
61351	Terreno	01.00.02.076.0200	ZEFERINO ALVES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	895
61352	Terreno	01.00.02.076.0212	LEONOR BUENO DA SILVA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	877
61353	Terreno	01.00.02.076.0224	DEJAIR DA SILVA PONTES	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	873
61354	Terreno	01.00.02.076.0236	TEREZA APARECIDA DE CASTRO FARIA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	860
61355	Terreno	01.00.02.076.0281	ESPOLIO DE BENTO SOARES FARIA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	837
61356	Terreno	01.00.02.076.0305	LUZIA DEULINDO PRESTES	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	370
61357	Terreno	01.00.02.076.0317	AGENOR CIRO PRESTES	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	516
61358	Terreno	01.00.02.076.0329	JOSE MACHADO DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	508
61359	Terreno	01.00.02.076.0341	AIRTON GEFFER	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	478
61360	Terreno	01.00.02.077.0015	CARLOS GILBERTO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	287
61361	Terreno	01.00.02.077.0027	MARIA JOSE HONORATO	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	557
61362	Terreno	01.00.02.077.0039	JOSE CARLOS RIBEIRO DA LUZ	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	255
61363	Terreno	01.00.02.077.0051	JOSE CARLOS RIBEIRO DA LUZ	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	SN
61364	Terreno	01.00.02.077.0096	CLEVERSON DE JESUS ANDRADE	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	253
61365	Terreno	01.00.02.077.0108	JOANIR NICOLAU DA SILVA	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	266
61366	Terreno	01.00.02.077.0120	JOSE RIBAS	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	475
61367	Terreno	01.00.02.077.0163	ANTONIO PEREIRA DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	449
61368	Terreno	01.00.02.077.0175	JOSIANE FATIMA GEFFER	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	262
61369	Terreno	01.00.02.077.0187	ADJAIR PRESTES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	300
61370	Terreno	01.00.02.077.0199	MIGUEL PINTO BUENO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	303
61371	Terreno	01.00.02.077.0252	ROSA COSTA FARIA	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	386
61372	Terreno	01.00.02.077.0264	AMILTON RIBEIRO	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	864
61373	Terreno	01.00.02.077.0276	VALDIR DE JESUS VAZ	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	880
61374	Terreno	01.00.02.078.0016	SEBASTIAO RIBEIRO DA LUZ	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	393
61375	Terreno	01.00.02.078.0033	JOSE BUENO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	485
61376	Terreno	01.00.02.078.0040	JOAO DE CRISTO GEFFER	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	461
61377	Terreno	01.00.02.078.0082	DEJAIR VIEIRA DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	407
61378	Terreno	01.00.02.078.0124	IRMO RECH	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	248
61379	Terreno	01.00.02.078.0141	JOAO MARCONDES RIBAS	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	262
61380	Terreno	01.00.02.078.0158	JOAQUIM PRESTES	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	290
61381	Terreno	01.00.02.078.0200	JOAQUIM PRESTES	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	91A
61382	Terreno	01.00.02.079.0015	MAURO GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	227
61383	Terreno	01.00.02.079.0027	ELIZEU VAZ DE ARAUJO	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	211

61384	Terreno	01.00.02.079.0039	ANDRESSA DA LUZ FERREIRA	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	186
61385	Terreno	01.00.02.079.0051	PEDRO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	115
61386	Terreno	01.00.02.079.0096	EDEMUNDO RUTZ SCHNEIDER	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	175
61387	Terreno	01.00.02.079.0108	ANTONIO GONÇALVES DE LIMA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	389
61388	Terreno	01.00.02.079.0120	CARLOS DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	473
61389	Terreno	01.00.02.079.0161	PEDRO RIBEIRO OZORIO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	350
61390	Terreno	01.00.02.079.0177	PEDRO COSTA FONTOURA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	454
61391	Terreno	01.00.02.079.0193	ESPOLIO DE JAURI LEIRIA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	96
61392	Terreno	01.00.02.079.0234	JOSE ADENIR ARAUJO	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	454
61393	Terreno	01.00.02.079.0246	BRASILIO ARTIGAS MIRANDA	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	302
61394	Terreno	01.00.02.079.0258	JOAQUIM PILAR DA SILVA	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	474
61395	Terreno	01.00.02.080.0020	ADILSON RODRIGUES E OU	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	564
61396	Terreno	01.00.02.080.0036	ALFREDO DE SOUZA SANTOS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	395
61397	Terreno	01.00.02.080.0087	PEDRO BRITO LOPES	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	420
61398	Terreno	01.00.02.080.0099	IZALTINO LIMA DE FRANCA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	SN
61399	Terreno	01.00.02.080.0111	IZALTINO LIMA DE FRANCA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	SN
61400	Terreno	01.00.02.080.0156	SEBASTIAO DE SOUZA BORBA	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	166
61401	Terreno	01.00.02.080.0168	ANTONIO DE SOUZA NUNES	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	186
61402	Terreno	01.00.02.080.0180	SINVAL FURQUIM VAZ	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	208
61403	Terreno	01.00.02.080.0192	VALDIR DE CASTRO CORDEIRO	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	200
61404	Terreno	01.00.02.080.0237	ANTONIO ANDRADE	N SRA DE FATIMA	MANUEL BANDEIRA	546
61405	Terreno	01.00.02.081.0030	SEBASTIAO FAUSTINO	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	520
61406	Terreno	01.00.02.081.0042	JONATAN FERNANDES	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	350
61407	Terreno	01.00.02.081.0054	TEOFILO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	45
61408	Terreno	01.00.02.081.0066	ADIR APARECIDO DE GODOI	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	101
61409	Terreno	01.00.02.081.0078	ARTUR LUIZ DE BONFIM NETO	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	95
61410	Terreno	01.00.02.081.0117	FABIO MARCELO DE BOMFIM	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	101
61411	Terreno	01.00.02.081.0132	URIAS RODRIGUES DE JESUS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	181
61412	Terreno	01.00.02.081.0147	ARIELSON LOPES	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	171
61413	Terreno	01.00.02.081.0214	JOSE MACHADO DA LUZ	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	267
61414	Terreno	01.00.02.081.0226	JOSUE GOES DA SILVA	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	175
61415	Terreno	01.00.02.081.0238	ANITA DE FARIA BRASILIO	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	54
61416	Terreno	01.00.02.081.0250	JOILSON TABORDA FARIA	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	144
61417	Terreno	01.00.02.081.0262	ALCINA DE FARIA SANTOS	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	72
61418	Terreno	01.00.02.081.0274	ANTONIO BATISTA DE FRANCA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	SN
61419	Terreno	01.00.02.081.0286	ANTONIO BATISTA DE FRANCA	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	292
61420	Terreno	01.00.02.081.0298	IZALTINO CEZARIO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	116
61421	Terreno	01.00.02.081.0310	NELSON RUTH RIBEIRO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	122
61422	Terreno	01.00.02.081.0355	VALDEMAR JOSE CASTRO	N SRA DE FATIMA	ACUNGUI	SN
61423	Terreno	01.00.02.081.0367	VALDEMAR JOSE CASTRO	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	SN
61424	Terreno	01.00.02.081.0379	GONÇALO GONÇALVES DE FARIA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	SN
61425	Terreno	01.00.02.081.0391	ROQUE ACIR SANTOS	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	488
61426	Terreno	01.00.02.081.0403	AIRTON PEDROSO	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	502
61427	Terreno	01.00.02.082.0026	CELIA DO ROCIO DE FARIA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	465
61428	Terreno	01.00.02.082.0066	VALDEMIR ALVES DE FARIA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	421
61429	Terreno	01.00.02.082.0121	LOITA RUTZ RIBEIRO PRESTES	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	55
61430	Terreno	01.00.02.082.0133	ADRIANE DO AMPARO MONTEIRO DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	461
61431	Terreno	01.00.02.082.0145	ANADIR FERNANDES BARBOSA	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	40
61432	Terreno	01.00.02.082.0157	JOÃO PORTES DE BARROS	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	124
61433	Terreno	01.00.02.082.0169	JOAO MARIA DOS SANTOS GODOI	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	136
61434	Terreno	01.00.02.082.0199	ELISANGELA CORREIA DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	536
61435	Terreno	01.00.02.082.0214	MARCIO GREICK DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	559
61436	Terreno	01.00.02.082.0229	ARGEU RODRIGUES	N SRA DE FATIMA	EPITACIO PESSOA	574
61437	Terreno	01.00.02.083.0051	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	SN
61438	Terreno	01.00.02.083.0065	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	SN
61439	Terreno	01.00.02.083.0080	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	SN
61440	Terreno	01.00.02.083.0196	DOMINGOS ROBERTO DE FRANÇA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	454
61441	Terreno	01.00.02.083.0213	JOSÉ DE FRANÇA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	61
61442	Terreno	01.00.02.083.0233	SEBASTIAO GONCALVES	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	45
61443	Terreno	01.00.02.083.0259	JOSE DEMAIR DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	51
61444	Terreno	01.00.02.084.0029	CRISTIAN ANDRE DEVANT	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	43

61445	Terreno	01.00.02.084.0041	JOSEFINA DE MATOS CARDOSO	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	493
61446	Terreno	01.00.02.084.0053	MARIO VAZ DA SILVA	N SRA DE FATIMA	JOSE AMARO CORDEIRO	91
61447	Terreno	01.00.02.084.0096	MARIO VAZ DA SILVA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	108A
61448	Terreno	01.00.02.084.0111	JURANDIR FARIA DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	120
61449	Terreno	01.00.02.084.0125	LUCIMAR JOVINSKI DE FARIA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	122
61450	Terreno	01.00.02.084.0215	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	SN
61451	Terreno	01.00.02.085.0032	ANTONIO MACHADO DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	1788
61452	Terreno	01.00.02.085.0044	NEUSI FRANCA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	46
61453	Terreno	01.00.02.085.0056	MARIA ISABEL ROSA PONTES	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	233
61454	Terreno	01.00.02.085.0068	MIGUEL RAMOS MARTINS	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	68
61455	Terreno	01.00.02.085.0114	GILDO MARIA ROSA	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	84
61456	Terreno	01.00.02.085.0126	ROBERTO PROKOPOVICZ E IRMAOS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	193
61457	Terreno	01.00.02.085.0138	FRANCISCO WINCKERT NETTO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	183
61458	Terreno	01.00.02.085.0150	DEMAIR GONCALVES	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	181
61459	Terreno	01.00.02.085.0162	JOSÉ DE GODOI	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	177
61460	Terreno	01.00.02.085.0174	WILSON BERTOLDO SANTANA	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	147
61461	Terreno	01.00.02.085.0186	WILSON BERTOLDO SANTANA	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	135
61462	Terreno	01.00.02.085.0198	TIAGO JOSE DOS REIS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	103
61463	Terreno	01.00.02.085.0243	TIAGO JOSE DOS REIS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	83
61464	Terreno	01.00.02.085.0257	TIAGO JOSE DOS REIS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	73
61465	Terreno	01.00.02.085.0271	RAUL DO CARMO DE CASTRO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	45
61466	Terreno	01.00.02.085.0295	SEBASTIAO DERSON ARAUJO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	27
61467	Terreno	01.00.02.085.0345	MANOEL GONÇALVES DE ARAÚJO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	330
61468	Terreno	01.00.02.085.0357	ADERICO DE ARAUJO ALVES	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	338
61469	Terreno	01.00.02.085.0369	MOACIR MACHADO AGNER	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1058
61470	Terreno	01.00.02.085.0381	MOACIR MACHADO AGNER	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1070
61471	Terreno	01.00.02.085.0393	ANTONIO MARCOS SANTANA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	576
61472	Terreno	01.00.02.085.0405	MIGUEL TRINDADE BARBOZA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	2704
61473	Terreno	01.00.02.085.0417	ILDA FARIA DE SOUZA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	2722
61474	Terreno	01.00.02.085.0429	ORLANDO GONÇALVES DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1244
61475	Terreno	01.00.02.085.0441	BENOIR CARDOSO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1736
61476	Terreno	01.00.02.085.0453	ROSA LOPES CARDOSO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1748
61477	Terreno	01.00.02.085.0465	EUNICE DE LARA COUTINHO SOUZA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1736
61478	Terreno	01.00.02.085.0480	ODETE DO CARMO PINTO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1772
61479	Terreno	01.00.02.086.0034	JOSE ALAOR RIBEIRO	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	215
61480	Terreno	01.00.02.086.0046	AMADEU RODRIQUES PEREIRA	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	225
61481	Terreno	01.00.02.086.0058	ESPOLIO DE CRISTINO PINHEIRO PEDROSO	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	71
61482	Terreno	01.00.02.086.0070	NELSON DOS SANTOS VAZ	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	72
61483	Terreno	01.00.02.086.0118	EZEQUIEL BORBA	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	235
61484	Terreno	01.00.02.086.0130	ARINA MARIANO MAXIMIANO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	319
61485	Terreno	01.00.02.086.0142	JESUS TRINDADE BARBOSA	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	195
61486	Terreno	01.00.02.086.0154	ANTONIO VERGILIO BUENO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	283
61487	Terreno	01.00.02.086.0197	ESPOLIO DE PARAILIO FELIZ DE GODOI	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	75
61488	Terreno	01.00.02.086.0210	LEONITA PASTURINA BETIN	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	69
61489	Terreno	01.00.02.086.0222	ATAIDE RIBEIRO DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	51
61490	Terreno	01.00.02.086.0234	ATAIDE RIBEIRO DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	244
61491	Terreno	01.00.02.086.0251	DAVI SAUKOSKI	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	258
61492	Terreno	01.00.02.086.0302	DEISE CAROLINE TABORDA RIBAS	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1070
61493	Terreno	01.00.02.086.0314	ANTONIO VERGILIO BUENO	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1834
61494	Terreno	01.00.02.086.0326	VALDIR DE CRISTO FARIA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1844
61495	Terreno	01.00.02.086.0338	WENCESLAU PROTOVAVA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1350
61496	Terreno	01.00.02.086.0350	WENCESLAU PROTOVAVA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	SN
61497	Terreno	01.00.02.087.0026	JOSE GONÇALVES DO VALES	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1208

61498	Terreno	01.00.02.087.0038	LAUDIR JOSE PEDROSO	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	38
61499	Terreno	01.00.02.087.0050	DINARTE PEDROSO NETTO	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	98
61500	Terreno	01.00.02.087.0062	DINAIR APARECIDA PEDROSO	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	98
61501	Terreno	01.00.02.087.0074	LEONOR DE FARIA LIMA	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	130
61502	Terreno	01.00.02.087.0086	OLIVIR HILMANN	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	78
61503	Terreno	01.00.02.087.0098	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	SN
61504	Terreno	01.00.02.087.0110	HAILTON PEDROSO RIBEIRO	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	104
61505	Terreno	01.00.02.087.0140	GELSON PEDROSO RIBEIRO	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	94
61506	Terreno	01.00.02.087.0155	GILSON PEDROSO RIBEIRO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	331
61507	Terreno	01.00.02.087.0167	ELVIRA DE FRANCA VAZ DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	421
61508	Terreno	01.00.02.087.0179	TEREZINHA COUTINHO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	555
61509	Terreno	01.00.02.087.0233	ALAOR GEREMIAS MACHADO	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	381
61510	Terreno	01.00.02.087.0245	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	SN
61511	Terreno	01.00.02.087.0257	SADIR GEFFER DE FRANÇA	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	45
61512	Terreno	01.00.02.087.0269	CACILDA AGNER DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	40
61513	Terreno	01.00.02.087.0281	EZEQUIEL JOSE FARIA	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	21
61514	Terreno	01.00.02.087.0330	CLEMENTINA ENES DOS SANTOS MEIRA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1110
61515	Terreno	01.00.02.087.0344	SERGIO MAGARI	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1950
61516	Terreno	01.00.02.087.0358	LAERTES FERREIRA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1212
61517	Terreno	01.00.02.088.0101	ZILDA JOSE VAZ DA PAIXÃO	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	109
61518	Terreno	01.00.02.088.0113	VALDENIR LEANDR0 DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	83
61519	Terreno	01.00.02.088.0125	SEBASTIAO XAVIER DE SOUZA	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	81
61520	Terreno	01.00.02.088.0161	ULISSES JOSE BITENCOURT	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	25
61521	Terreno	01.00.02.088.0200	ANTONIO MIRANDA DE LIMA	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1206
61522	Terreno	01.00.02.088.0214	ANTENOR PEREIRA DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	SETE DE ABRIL	1468
61523	Terreno	01.00.02.089.0030	JOSÉ PEREIRA LOPES	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	56
61524	Terreno	01.00.02.089.0087	JUAREZ PEREIRA LOPES	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	789
61525	Terreno	01.00.02.089.0099	ROSA SOARES DA LUZ	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	765
61526	Terreno	01.00.02.089.0111	ADENIR ROSA DA LUZ COUTINHO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	405
61527	Terreno	01.00.02.089.0123	ADENIR ROSA DA LUZ COUTINHO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	397
61528	Terreno	01.00.02.089.0135	ULISSES VAZ	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	575
61529	Terreno	01.00.02.089.0147	DARCY PRESTES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	561
61530	Terreno	01.00.02.089.0159	SEBASTIANA OLGA DA SILVA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	565
61531	Terreno	01.00.02.089.0174	FLORESVAL DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	419
61532	Terreno	01.00.02.089.0212	OZIVAL DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	977
61533	Terreno	01.00.02.089.0224	CREUSDETE ELIAS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PADRE ANTONIO VIEIRA	961
61534	Terreno	01.00.02.089.0264	ALDERICO MACHADO DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	274
61535	Terreno	01.00.02.089.0279	ELISABETE BITTENCOURT DE GOES	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	274
61536	Terreno	01.00.02.089.0291	MIGUEL MACHADO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	350
61537	Terreno	01.00.02.089.0303	MARCELO DE ARAUJO RUTE	N SRA DE FATIMA	IZIDORO DE FREITAS	372
61538	Terreno	01.00.02.089.0334	VANDERLI DE ARAUJO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	316
61539	Terreno	01.00.02.089.0358	NELSON PEREIRA DE CAMPOS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	160
61540	Terreno	01.00.02.089.0370	CLEBERSON JOSE RIBEIRO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	186
61541	Terreno	01.00.02.089.0382	JOAQUIM RAIMUNDO VAZ	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	480
61542	Terreno	01.00.02.089.0394	ADENILSO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	184
61543	Terreno	01.00.02.089.0406	ANTONIO DE ARAUJO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	222
61544	Terreno	01.00.02.089.0418	NEREI JOSE COUTINHO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	374
61545	Terreno	01.00.02.089.0430	JOSÉ PEREIRA LOPES	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	56
61546	Terreno	01.00.02.090.0032	SALVADOR ROSA	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	346
61547	Terreno	01.00.02.090.0079	IZALTINO RITA DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	851
61548	Terreno	01.00.02.090.0092	ROSA CANDIDA ARTIGAS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	861
61549	Terreno	01.00.02.090.0104	JOSE ORTILIANO MACHADO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	719
61550	Terreno	01.00.02.090.0116	AURORA CARNEIRO DE FARIA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	707
61551	Terreno	01.00.02.090.0128	CALIL DA SILVA SANTOS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	136

61552	Terreno	01.00.02.090.0167	ATILIANO RIBEIRO DA LUZ	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	807
61553	Terreno	01.00.02.090.0182	JOSE RODRIGUES	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	240
61554	Terreno	01.00.02.090.0197	DERCI RIBEIRO DA LUZ	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	254
61555	Terreno	01.00.02.090.0240	NELCY DO CARMO TABORDA RIBAS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	105
61556	Terreno	01.00.02.090.0252	JUVENTINO TABORDA RIBAS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	304
61557	Terreno	01.00.02.090.0264	ADRIANO MICHEL NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	190
61558	Terreno	01.00.02.090.0276	DEUSELI DE BRITO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	590
61559	Terreno	01.00.02.090.0291	ELZIRA BANDEIRA DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	330
61560	Terreno	01.00.02.091.0015	CACILDA AGNER DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	150
61561	Terreno	01.00.02.091.0027	ISMAEL DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	172
61562	Terreno	01.00.02.091.0039	ANTONIO VAZ	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	174
61563	Terreno	01.00.02.091.0087	AGUILAR SANTANA RAMOS DE CAMARGO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	927
61564	Terreno	01.00.02.091.0099	IRACEMA MARIA RAMOS DE CAMARGO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	943
61565	Terreno	01.00.02.091.0111	JULIANE PORTE DE BARROS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	861
61566	Terreno	01.00.02.091.0123	SIRLEI DE FATIMA BOMFIM	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	SN
61567	Terreno	01.00.02.091.0135	ARISTIDES SILVA DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	411
61568	Terreno	01.00.02.091.0142	NINFA AGNER LIMA	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	895
61569	Terreno	01.00.02.091.0170	JORGE BITENCOURT VAZ	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	452
61570	Terreno	01.00.02.091.0180	BERENICE SANTOS MIRANDA	N SRA DE FATIMA	PAULO CESAR BONFIM	145
61571	Terreno	01.00.02.091.0229	MARIA DE FATIMA DIAS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	360
61572	Terreno	01.00.02.091.0241	CRISTINA DO CARMO VAZ	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	270
61573	Terreno	01.00.02.091.0253	RENATO RODRIGUES NOBRE	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	385
61574	Terreno	01.00.02.091.0265	ELIANE RAMOS NUNES	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	408
61575	Terreno	01.00.02.092.0005	DAVID SILVESTRE COUTINHO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	529
61576	Terreno	01.00.02.092.0020	JOEL MIRANDA DE CASTRO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	859
61577	Terreno	01.00.02.092.0064	ABEL MACHADO COUTINHO	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	SN
61578	Terreno	01.00.02.092.0075	JOSIAS MIRANDA CASTRO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	859 B
61579	Terreno	01.00.02.092.0076	EDILAINE RIBEIRO STRESSER	N SRA DE FATIMA	BENJAMIN COSTA	SN
61580	Terreno	01.00.02.092.0121	ELIONAI ROSA	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	468
61581	Terreno	01.00.02.092.0133	JULIO CESAR VAZ	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	380
61582	Terreno	01.00.02.092.0145	PEDRO BORBA NETO	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	29
61583	Terreno	01.00.02.092.0157	SEBASTIÃO PRESTES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	PRF ALINE MIRANDA PORFIRIO	1531
61584	Terreno	01.00.02.093.0117	MANOEL DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	339
61585	Terreno	01.00.02.093.0129	DIRCEU COUTINHO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	321
61586	Terreno	01.00.02.093.0141	VILSON VAZ DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	315
61587	Terreno	01.00.02.093.0201	FRANCISCO DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	273
61588	Terreno	01.00.02.093.0213	RENATO DE LIMA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	335
61589	Terreno	01.00.02.093.0225	ELOIRA CIRINO DE MIRANDA CAMARGO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	340
61590	Terreno	01.00.02.093.0237	JOAO RODRIGUES DE FARIA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	351
61591	Terreno	01.00.02.093.0261	REINALDO ADRIANO DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	195
61592	Terreno	01.00.02.093.0273	ROSANA DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	183
61593	Terreno	01.00.02.093.0285	ANTONIO DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	171
61594	Terreno	01.00.02.093.0297	FRANCISCO DIAS DE CASTRO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	167
61595	Terreno	01.00.02.093.0321	JOÃO MARIA RESTOF	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	135
61596	Terreno	01.00.02.093.0364	JOAQUIM HONORATO FILHO	N SRA DE FATIMA	DAS ANDORINHAS	23
61597	Terreno	01.00.02.093.0379	CARLOS ALVES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	DAS ANDORINHAS	146
61598	Terreno	01.00.02.094.0071	PRESTES MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA - EPP	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	SN
61599	Terreno	01.00.02.094.0132	PRESTES MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA - EPP	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	SN
61600	Terreno	01.00.02.094.0197	PRESTES MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA - EPP	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	SN
61601	Terreno	01.00.02.094.0209	PRESTES MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA - EPP	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	SN
61602	Terreno	01.00.02.094.0221	PRESTES MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA - EPP	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	SN
61603	Terreno	01.00.02.095.0012	VALDIR JOSE DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	18

61604	Terreno	01.00.02.095.0024	CARLITO DE PAULA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	507
61605	Terreno	01.00.02.095.0036	BENTA EVANIR MARTINS	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	489
61606	Terreno	01.00.02.095.0048	JOSE AMADEUS DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	40
61607	Terreno	01.00.02.095.0060	OLIVIO NICOLAU DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	115
61608	Terreno	01.00.02.095.0097	ISRAEL VIEIRA DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	11
61609	Terreno	01.00.02.095.0112	THEREZA LARA DA SILVA	N SRA DE FATIMA	DAS ANDORINHAS	36
61610	Terreno	01.00.02.095.0127	JUSSARA DOMINGUES MENDES DE PAULA	N SRA DE FATIMA	DAS ANDORINHAS	103
61611	Terreno	01.00.02.095.0160	EDINEIA DE JESUS VAZ	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	55
61612	Terreno	01.00.02.095.0172	CINTIA SUELEM DA SILVA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	320
61613	Terreno	01.00.02.096.0030	JOAO GARCIA	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	350
61614	Terreno	01.00.02.096.0075	SALVADOR AGNER	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	413
61615	Terreno	01.00.02.096.0087	DIRCEU JESUS PAULO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	245
61616	Terreno	01.00.02.096.0099	JOSE DEOLINDO DO ESPIRITO SANTO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	363
61617	Terreno	01.00.02.096.0111	APARECIDA DA LUZ DO ESPIRITO SANTO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	351
61618	Terreno	01.00.02.096.0123	EDSON DE JESUS DA CRUZ	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	337
61619	Terreno	01.00.02.096.0135	LUIZ RIBAS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	327
61620	Terreno	01.00.02.096.0147	JOÃO DA SILVA FARIA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	330
61621	Terreno	01.00.02.096.0159	JOSE MARIA DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	00303
61622	Terreno	01.00.02.096.0165	VILSON COUTINHO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	297
61623	Terreno	01.00.02.096.0171	APARECIDA DE PAULA BANDEIRA SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	291
61624	Terreno	01.00.02.096.0183	JOSE CARLOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	266
61625	Terreno	01.00.02.096.0195	JOAO SIEWISZ FILHO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	165
61626	Terreno	01.00.02.096.0207	NIVALDO SOUZA SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	255
61627	Terreno	01.00.02.096.0219	JOSE GONCALVES DOS SANTOS E OU	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	245
61628	Terreno	01.00.02.096.0231	LOURINEL JOAO DE FARIA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	227
61629	Terreno	01.00.02.096.0243	NEREI JOSE VAZ	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	240
61630	Terreno	01.00.02.096.0255	DARCI MAXIMIANO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	227
61631	Terreno	01.00.02.096.0267	HILDA DE SOUZA LOURENÇO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	270
61632	Terreno	01.00.02.096.0279	IRINEU JOSE VAZ MACHADO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	207
61633	Terreno	01.00.02.096.0291	JOILSON RODRIGUES DE FARIA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	196
61634	Terreno	01.00.02.096.0300	LEANDRO RIBAS DE FRANÇA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	147A
61635	Terreno	01.00.02.096.0303	JOSIANE RIBAS DE FRANÇA SEVERO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	147
61636	Terreno	01.00.02.096.0315	ROSELI DE FATIMA BONFIM RODRIGUES	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	151
61637	Terreno	01.00.02.096.0360	AMELIA ROSA DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	DAS ANDORINHAS	93
61638	Terreno	01.00.02.096.0408	LUIS FERNANDO GARCIA LEAL	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	116
61639	Terreno	01.00.02.096.0420	ADAO MATIAS	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	00122
61640	Terreno	01.00.02.096.0444	JOSE ANTONIO DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	59
61641	Terreno	01.00.02.096.0468	FRANCISCO JOSE ALVES	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	83
61642	Terreno	01.00.02.096.0480	CARLITO CEZAR MAXIMIANO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	176
61643	Terreno	01.00.02.096.0492	VALDECI DE PAULA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	209
61644	Terreno	01.00.02.096.0504	ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	208
61645	Terreno	01.00.02.096.0516	ELISETE CORDEIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	SN
61646	Terreno	01.00.02.096.0528	LENI CIRINO MIRANDA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	235
61647	Terreno	01.00.02.096.0540	CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	248
61648	Terreno	01.00.02.096.0564	ADEMILSON DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	234
61649	Terreno	01.00.02.096.0576	DENER CESAR OLIVEIRA ANDRADE	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	288
61650	Terreno	01.00.02.096.0588	MARIA DA LUZ VAZ	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	292
61651	Terreno	01.00.02.096.0600	ALDORESTE JOSE CORDEIRO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	298
61652	Terreno	01.00.02.096.0612	JUVENAL DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	482
61653	Terreno	01.00.02.096.0624	DIRCEU RODRIGUES PEREIRA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	218
61654	Terreno	01.00.02.096.0636	VALMIR FONTOURA DE JESUS	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	297
61655	Terreno	01.00.02.097.0013	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	591
61656	Terreno	01.00.02.097.0051	NILSON BORTOLOSSO DE CARVALHO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	557
61657	Terreno	01.00.02.097.0063	GUILHERMINA RAMOS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	545
61658	Terreno	01.00.02.097.0075	ELOIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	527
61659	Terreno	01.00.02.097.0111	AGUILAR SANTANA RAMOS DE CAMARGO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	517
61660	Terreno	01.00.02.097.0123	ADALBERTO DA CONCEICAO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	482
61661	Terreno	01.00.02.097.0135	LUIZ TERENCIO DE FARIA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	451
61662	Terreno	01.00.02.097.0147	DEORLANDA DOS SANTOS FARIA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	457
61663	Terreno	01.00.02.097.0159	DAVI SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	465
61664	Terreno	01.00.02.097.0174	PEDRO CORDEIRO BONFIM	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	427

61665	Terreno	01.00.02.097.0219	ROSELI FARIA DO N SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	319
61666	Terreno	01.00.02.097.0264	ADMILSON JESUS DE BOMFIM	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	141
61667	Terreno	01.00.02.097.0279	ANTONIO MOREIRA DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	426
61668	Terreno	01.00.02.097.0291	EZILDA RIBEIRO DO NASCIMENTO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	105
61669	Terreno	01.00.02.097.0303	JOANIN DA PAIXÃO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	91
61670	Terreno	01.00.02.097.0315	ROSELI JOSE DA LUZ DE BONFIM	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	448
61671	Terreno	01.00.02.097.0327	JOSE CARLOS DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	444
61672	Terreno	01.00.02.097.0339	GERALDO SANTIAGO PINTO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	522
61673	Terreno	01.00.02.097.0351	AGUILAR SANTANA RAMOS DE CAMARGO	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	476
61674	Terreno	01.00.02.097.0363	ANTONIO COSTA VAZ	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	374
61675	Terreno	01.00.02.097.0375	ANTONIO MIRANDA DE LIMA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	420
61676	Terreno	01.00.02.097.0387	JOSE FERREIRA DA SILVA	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	488
61677	Terreno	01.00.02.097.0399	ELOIR TABORDA DOS REIS	N SRA DE FATIMA	EURIDES MALTACA	476
61678	Terreno	01.00.02.097.0412	CESAR LUIZ PEREIRA LOPES	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	606
61679	Terreno	01.00.02.097.0447	JOEL MONTEIRO PINTO	N SRA DE FATIMA	ANTONIO ELIAS	860
61680	Terreno	01.00.02.098.0012	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	S/N
61681	Terreno	01.00.02.098.0048	NAGIBE ELIAS FILHO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	S/N
61682	Terreno	01.00.02.098.0060	NAGIBE ELIAS FILHO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	S/N
61683	Terreno	01.00.02.098.0072	ELIAS MALTACA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	S/N
61684	Terreno	01.00.02.098.0084	ILZA FERREIRA DA SILVA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	SN
61685	Terreno	01.00.02.098.0096	CARLOS PEREIRA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	365
61686	Terreno	01.00.02.098.0108	ROSALINA DE FARIA BONFIM	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	100
61687	Terreno	01.00.02.098.0120	ESPOLIO DE ANTONIO CANUTO FARIA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	100
61688	Terreno	01.00.02.098.0168	OSVALDIR MARIANO	N SRA DE FATIMA	DAS ANDORINHAS	00080
61689	Terreno	01.00.02.099.0048	PAULO BELO SANTANA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	164
61690	Terreno	01.00.02.099.0060	INACIO DE SOUZA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	178
61691	Terreno	01.00.02.099.0072	EDSON CLEMENTE	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	190
61692	Terreno	01.00.02.099.0084	ANTONINHO ELIAS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	173
61693	Terreno	01.00.02.099.0096	ANTONIO BERTOLIN	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	SN
61694	Terreno	01.00.02.099.0108	JOÃO GEFFER	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	260
61695	Terreno	01.00.02.099.0120	RENATO BUENO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	259
61696	Terreno	01.00.02.099.0132	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	248
61697	Terreno	01.00.02.099.0144	DALMI SOUZA DE JESUS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	256
61698	Terreno	01.00.02.099.0156	JORGE R DE CASTRO E EDIVAN L GOMES	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	264
61699	Terreno	01.00.02.099.0168	GILBERTO JESUS MACHADO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	SN
61700	Terreno	01.00.02.099.0180	MALVINA LINO DE OLIVEIRA TIBLIER	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	290
61701	Terreno	01.00.02.099.0192	VALDEMAR RAIMUNDO DA SILVA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	SN
61702	Terreno	01.00.02.099.0204	JOÃO LANHOSO CORDEIRO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	344
61703	Terreno	01.00.02.099.0216	HELIO JUSTINO DA PAIXÃO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	333
61704	Terreno	01.00.02.099.0252	IRAIDE DOS SANTOS FARIA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	365
61705	Terreno	01.00.02.099.0264	ELIEL BARBINO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	371
61706	Terreno	01.00.02.099.0276	MARCOS TERENCIO DE FARIA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	390
61707	Terreno	01.00.02.099.0288	ILDEBRANDO DOS SANTOS CARDOSO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	400
61708	Terreno	01.00.02.099.0333	NEUSA BARBOSA DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	420
61709	Terreno	01.00.02.100.0015	JOSUEL DA SILVA FARIA	N SRA DE FATIMA	JOAO ALVES VIANA	375
61710	Terreno	01.00.02.100.0045	ADAO TABORDA RIBAS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	444
61711	Terreno	01.00.02.100.0060	JOSE DOMINGOS PINTO	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	464
61712	Terreno	01.00.02.100.0072	EZEQUIEL DA SILVA E OUTROS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	446
61713	Terreno	01.00.02.100.0084	TEREZINHA DE JESUS BONFIM E OU	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	484
61714	Terreno	01.00.02.100.0096	MARIA DE ARAUJO DA SILVA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	482
61715	Terreno	01.00.02.100.0108	DANIEL GARCIA DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	132
61716	Terreno	01.00.02.100.0120	NEUSI FRANCA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	526
61717	Terreno	01.00.02.100.0132	IDIVIR VIEIRA DE GOIS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	530
61718	Terreno	01.00.02.100.0156	IDINIR VIEIRA DE GOIS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	570
61719	Terreno	01.00.02.100.0168	VALMI DOS SANTOS	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	66
61720	Terreno	01.00.02.100.0180	JOAO SILVESTRE	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	572
61721	Terreno	01.00.02.100.0192	VAGNER MARQUES RODRIGUES	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	594
61722	Terreno	01.00.02.100.0204	ESPOLIO DE JONAS DE MIRANDA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	602
61723	Terreno	01.00.02.100.0217	DORACI BOAVENTURA	N SRA DE FATIMA	JOAO MALTACA	612
61724	Terreno	01.00.02.103.0015	MARCILIA SILVA DOS SANTOS DE BOMFIM	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	97

61725	Terreno	01.00.02.103.0060	MARCILIA SILVA DOS SANTOS DE BOMFIM	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	97
61726	Terreno	01.00.02.103.0073	MARIA J GONCALVES E ANA L GONCALVES	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	SN
61727	Terreno	01.00.02.103.0093	ADEMIR GONCALVES	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	25
61728	Terreno	01.00.02.103.0113	HEITOR GONÇALVES	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	
61729	Terreno	01.00.02.103.0141	RUTH FERREIRA LOPES DE FARIA	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	07
61730	Terreno	01.00.02.104.0011	FERNANDO GUEDES DA MOTA	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	192
61731	Terreno	01.00.02.104.0044	JOSE GONCALVES DE DEUS	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	180
61732	Terreno	01.00.02.104.0057	RIVAIR BENTO GONCALVES	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	355
61733	Terreno	01.00.02.104.0070	JADIR ZENOBIO PRESTES	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	126
61734	Terreno	01.00.02.104.0083	JOÃO BUENO	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	325
61735	Terreno	01.00.02.104.0096	ANTONIO BUENO	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	315
61736	Terreno	01.00.02.104.0109	CARLOS MIRANDA CALIL	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	294
61737	Terreno	01.00.02.104.0122	JOAO XAVIER DA MOTA	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	266
61738	Terreno	01.00.02.104.0135	ODETE DO CARMO SANTOS COUTINHO	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	577
61739	Terreno	01.00.02.104.0148	AMAURI ALVES FROMA	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	255
61740	Terreno	01.00.02.104.0161	ELEELSON ANTUNES DE FRANCA	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	306
61741	Terreno	01.00.02.104.0174	VALDOMIRO DE ARAUJO	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	229
61742	Terreno	01.00.02.104.0187	DANIEL PRESTES	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	244
61743	Terreno	01.00.02.104.0200	DANIEL PRESTES	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	400
61744	Terreno	01.00.02.104.0213	CELIA DE JESUS MOREIRA	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	191
61745	Terreno	01.00.02.104.0226	PEDRO PORTES DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	404
61746	Terreno	01.00.02.104.0239	NOELI BUENO	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	38
61747	Terreno	01.00.02.104.0252	JOSE DE LARA	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	38
61748	Terreno	01.00.02.104.0282	LOURIVAL RODRIGUES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	85
61749	Terreno	01.00.02.104.0296	ALTAIR DE JESUS NASCIMENTO	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	17
61750	Terreno	01.00.02.105.0041	OSMAR DE JESUS COUTINHO	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	22
61751	Terreno	01.00.02.105.0056	GILMAR NUNES MOREIRA	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	75
61752	Terreno	01.00.02.105.0071	LUIZ CARLOS CORDEIRO	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	62
61753	Terreno	01.00.02.105.0086	CRISTIANO PORTES DE BARROS	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	68
61754	Terreno	01.00.02.105.0101	DARCI DE PAULA CORDEIRO	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	88
61755	Terreno	01.00.02.105.0131	AVELINA MACHADO DE BONFIM	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	406
61756	Terreno	01.00.02.105.0146	ESPOLIO DE ARTUR ELISIO DE LARA	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	122
61757	Terreno	01.00.02.105.0161	ESPOLIO DE MARTINHO PORTES DE BARROS	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	136
61758	Terreno	01.00.02.105.0205	JULIANE PORTE DE BARROS	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	148
61759	Terreno	01.00.02.106.0021	JOCIANE GONÇALVES	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	12
61760	Terreno	01.00.02.106.0033	LUIZ CARLOS RIBEIRO PINTO	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	26
61761	Terreno	01.00.02.106.0057	EVERTON FELIPE RODRIGUES	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	511
61762	Terreno	01.00.02.106.0069	DONALIA FERREIRA DOS SANTOS	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	64
61763	Terreno	01.00.02.106.0081	MARIANO MACHADO DE BONFIM	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	76

					PORTES DE BARROS	
61764	Terreno	01.00.02.106.0082	EROS MARCELINO DE FARIA	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE	87
					BARROS	
61765	Terreno	01.00.02.106.0093	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS FARIA FUENTES	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	87
61766	Terreno	01.00.02.106.0138	LUIZ CARLOS GEFFER	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	46
61767	Terreno	01.00.02.106.0153	VANUZA MACHADO DE BONFIM ILARIO	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	58
61768	Terreno	01.00.02.106.0168	JOAO DE OLIVEIRA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	110
61769	Terreno	01.00.02.106.0213	WELINTON MIGUEL PEDROSO DE MORAES	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	95
61770	Terreno	01.00.02.106.0225	JOSE PRESTES DE FARIA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	70
61771	Terreno	01.00.02.106.0237	JOELMA DO ROCIO BRAINE	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	71
61772	Terreno	01.00.02.106.0249	AUREO GONCALVES	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	55
61773	Terreno	01.00.02.106.0261	IOLANDA DE LARA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	46
61774	Terreno	01.00.02.106.0273	GIL GRUMONT	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	14
61775	Terreno	01.00.02.106.0301	JULIO NOVINSKI	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	474
61776	Terreno	01.00.02.107.0015	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	360
61777	Terreno	01.00.02.107.0030	ANTONINHO PRESTES	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	105
61778	Terreno	01.00.02.107.0045	JOAO CORDEIRO DE BONFIM	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	174
61779	Terreno	01.00.02.107.0090	EDGAR CORDEIRO ILARIO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	420
61780	Terreno	01.00.02.107.0102	FLORIZA FLORENCIO DOS SANTOS ILARIO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	111
61781	Terreno	01.00.02.107.0114	LUIZ CARLOS DE ANDRADE	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	325
61782	Terreno	01.00.02.107.0126	IRACEMA GARCIA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	36
61783	Terreno	01.00.02.107.0138	JOSERLEI ALVES CORDEIRO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	299
61784	Terreno	01.00.02.107.0150	JOSERLEI ALVES CORDEIRO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	7
61785	Terreno	01.00.02.107.0162	AGLAIR GARCIA DE BRITO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	200
61786	Terreno	01.00.02.107.0174	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	251
61787	Terreno	01.00.02.107.0186	ROSALINA FARIA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	6
61788	Terreno	01.00.02.107.0198	JOAO DA SILVA NUNES	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	81
61789	Terreno	01.00.02.107.0210	LIVINA DA LUZ FLORENCIO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	SN
61790	Terreno	01.00.02.107.0222	JOSE ELIAS DA LUZ	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	215
61791	Terreno	01.00.02.107.0234	PEDRO COITO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	260
61792	Terreno	01.00.02.107.0246	JOSE RUBENS DE CASTRO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	268
61793	Terreno	01.00.02.107.0258	EOLINO NADALINE	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	SN
61794	Terreno	01.00.02.107.0270	ANTONIO GONCALVES FLORENCIO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	232
61795	Terreno	01.00.02.107.0315	EOLINO NADALINE	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
61796	Terreno	01.00.02.107.0333	VALDIR DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	213
61797	Terreno	01.00.02.107.0345	MARIA ROSA DE FARIA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	65
61798	Terreno	01.00.02.107.0390	LAURO RICARDO MARIANO	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	SN
61799	Terreno	01.00.02.107.0402	JUDITE MARIA MACHADO DE FARIA	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	289
61800	Terreno	01.00.02.107.0414	SEBASTIAO MACHADO DE BONFIM	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	186
61801	Terreno	01.00.02.107.0426	ROSA DE ANDRADE BOMFIM	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE	178
					BARROS	
61802	Terreno	01.00.02.107.0438	ROSA DE ANDRADE BOMFIM	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	211
61803	Terreno	01.00.02.107.0450	ELITON BITTENCOURT ELIAS	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	265
61804	Terreno	01.00.02.107.0462	AMILTON MIGUEL CALIL	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	232
61805	Terreno	01.00.02.107.0474	ESPOLIO DE JOSE ROGERIO CORDEIRO	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	228
61806	Terreno	01.00.02.107.0486	OSMAR DE JESUS COUTINHO	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	236
61807	Terreno	01.00.02.107.0498	DAVI AIRES DE FARIA	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	270
61808	Terreno	01.00.02.107.0510	JOÃO LOURENÇO FARIA	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	263
61809	Terreno	01.00.02.107.0522	JOÃO LOURENÇO FARIA	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	251
61810	Terreno	01.00.02.107.0534	JOSE PINTO DE SOUZA	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	560
61811	Terreno	01.00.02.107.0546	IVANILDA MACHADO RIBAS STOER	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	233

61812	Terreno	01.00.02.107.0558	IRINEU JOSE PRESTES	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	115
61813	Terreno	01.00.02.107.0570	MARLI DE FATIMA BROZOSKI	VILA COSTA	MARTINHO PORTES DE BARROS	119
61814	Terreno	01.00.02.108.0010	MARIA DE FRANÇA GALDINO	VILA SÃO PEDRO	PEDRO OZORIO	486
61815	Terreno	01.00.02.108.0025	LUIZA MACHADO LEITE	VILA SÃO PEDRO	PEDRO OZORIO	361
61816	Terreno	01.00.02.108.0039	CELSO FLORENCIO JUVENCIO DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	PEDRO OZORIO	SN
61817	Terreno	01.00.02.108.0051	JOSE LUIZ FARIA	VILA SÃO PEDRO	PEDRO OZORIO	SN
61818	Terreno	01.00.02.108.0063	SANTINA CUSTODIO DE ANDRADE	VILA SÃO PEDRO	PEDRO OZORIO	435
61819	Terreno	01.00.02.108.0075	ELOIR VAZ DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	PEDRO OZORIO	76
61820	Terreno	01.00.02.108.0120	JOSE CORDEIRO	VILA SÃO PEDRO	PEDRO OZORIO	91
61821	Terreno	01.00.02.108.0150	ANA DE LOURDES STOER	VILA SÃO PEDRO	DAS ORQUIDEAS	SN
61822	Terreno	01.00.02.108.0195	ROSA DE ANDRADE BOMFIM	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	SN
61823	Terreno	01.00.02.108.0207	PEDRO DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	119
61824	Terreno	01.00.02.108.0231	EURIDES CORREIA DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	221
61825	Terreno	01.00.02.108.0243	ESPOLIO DE ARMANDO DE SOUZA	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	SN
61826	Terreno	01.00.02.108.0255	DENILSON PRESTES	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	239
61827	Terreno	01.00.02.108.0267	DAVI GEFFER	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	317
61828	Terreno	01.00.02.108.0279	MARIA DA ROCHA BUENO	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	49
61829	Terreno	01.00.02.108.0291	TEREZINHA SOKOLOVSKI NUNES	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	33
61830	Terreno	01.00.02.108.0321	ERICO PRESTES DOS REIS	VILA SÃO PEDRO	MARTINHO PORTES DE BARROS	SN
61831	Terreno	01.00.02.109.0012	LUIZ MATOSO DE BARROS	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	465
61832	Terreno	01.00.02.109.0024	JESUS RAMOS DOS SANTOS	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	455
61833	Terreno	01.00.02.109.0036	FRANCIELE CARDOSO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	445
61834	Terreno	01.00.02.109.0048	AMADEU COUTINHO DE GOIS	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	44
61835	Terreno	01.00.02.109.0060	ADÃO LOPES CARDOSO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	56
61836	Terreno	01.00.02.109.0072	JOEL RODRIGUES DOS SANTOS	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	70
61837	Terreno	01.00.02.109.0084	NILZA MATIAS	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	64
61838	Terreno	01.00.02.109.0129	VALDEMIRO SERAFIM DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	126
61839	Terreno	01.00.02.109.0144	JOSÉ CARLOS DE LARA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	119
61840	Terreno	01.00.02.109.0159	JOAO SOKOLWS DE LUCAS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
61841	Terreno	01.00.02.109.0204	LAIRTON PRESTES	VILA SÃO PEDRO	COPO DE LEITE	69
61842	Terreno	01.00.02.109.0216	JOANA LUCAS SOKOLOWSKI	VILA SÃO PEDRO	COPO DE LEITE	241
61843	Terreno	01.00.02.109.0228	ILVA DE LARA MARQUES	VILA SÃO PEDRO	COPO DE LEITE	53
61844	Terreno	01.00.02.109.0240	MARIA DE LOURDES PEDROSO	VILA SÃO PEDRO	COPO DE LEITE	30
61845	Terreno	01.00.02.109.0252	PEDRO CARLOS TRIZOTTI	VILA SÃO PEDRO	COPO DE LEITE	31
61846	Terreno	01.00.02.109.0264	ELZA PEDROSO DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	COPO DE LEITE	19
61847	Terreno	01.00.02.109.0276	JANETE APARECIDA DA SILVA FARIA	VILA SÃO PEDRO	COPO DE LEITE	240
61848	Terreno	01.00.02.110.0080	BRAZ GEFFER	VILA COSTA	COPO DE LEITE	60
61849	Terreno	01.00.02.110.0092	BRAZ GEFFER	VILA COSTA	COPO DE LEITE	SN
61850	Terreno	01.00.02.110.0104	ADIR DA SILVA	VILA COSTA	COPO DE LEITE	62
61851	Terreno	01.00.02.110.0116	ERICO PRESTES DOS REIS	VILA COSTA	COPO DE LEITE	SN
61852	Terreno	01.00.02.110.0128	JOSILAINE COUTINHO MAXIMIANO	VILA COSTA	COPO DE LEITE	SN
61853	Terreno	01.00.02.110.0140	NEIDE COSTA RODRIGUES	VILA COSTA	COPO DE LEITE	SN
61854	Terreno	01.00.02.110.0152	JOAO NILDO STRESSER DE BONFIM	VILA COSTA	COPO DE LEITE	200
61855	Terreno	01.00.02.110.0176	JULIO ELIAS DA LUZ	VILA COSTA	COPO DE LEITE	135
61856	Terreno	01.00.02.110.0188	DENILSON BUENO	VILA COSTA	COPO DE LEITE	134
61857	Terreno	01.00.02.110.0200	VANDERSON FRANCA DOS SANTOS	VILA COSTA	COPO DE LEITE	146
61858	Terreno	01.00.02.110.0202	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	VILA COSTA	COPO DE LEITE	195
61859	Terreno	01.00.02.110.0212	VILSON BUENO	VILA COSTA	COPO DE LEITE	195
61860	Terreno	01.00.02.110.0224	JOSEFINA RODRIGUES DE FRANÇA	VILA COSTA	COPO DE LEITE	171
61861	Terreno	01.00.02.110.0236	MARCIO JOSE MATIAS	VILA COSTA	COPO DE LEITE	159
61862	Terreno	01.00.02.110.0248	ANTONIO SERGIO FRITZ	VILA COSTA	COPO DE LEITE	161
61863	Terreno	01.00.02.110.0260	CRISTIANO PORTES DE BARROS	VILA COSTA	COPO DE LEITE	162
61864	Terreno	01.00.02.110.0305	JOAO CARLOS RODRIGUES PONTES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	95
61865	Terreno	01.00.02.110.0320	JOSE RODRIGUES PONTES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	155
61866	Terreno	01.00.02.110.0335	LAERCIO COSTA ROSA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	325
61867	Terreno	01.00.02.110.0380	LUIZ CARLOS DE ANDRADE	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	125

61868	Terreno	01.00.02.110.0392	SEBASTIAO SERAFIM DOS SANTOS	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	166

61869	Terreno	01.00.02.110.0404	MANOEL DE RAMOS SANTOS	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	299
61870	Terreno	01.00.02.110.0416	MANOEL DE RAMOS SANTOS	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	SN
61871	Terreno	01.00.02.110.0428	JOEL MATIAS SCHENEIDER	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	376
61872	Terreno	01.00.02.110.0440	IRACEMA DOS SANTOS VAZ	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	SN
61873	Terreno	01.00.02.110.0452	RAFAEL BELO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	226
61874	Terreno	01.00.02.110.0464	VALDENIR DO CARMO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	236
61875	Terreno	01.00.02.110.0476	MARIA PORTES DE BARROS SOUZA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	248
61876	Terreno	01.00.02.110.0500	EZEQUIAS DE BONFIM MARIANO	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	270
61877	Terreno	01.00.02.110.0512	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	445
61878	Terreno	01.00.02.110.0524	ERIEL GOMES STRESSER	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	296
61879	Terreno	01.00.02.110.0536	LAERCIO COSTA ROSA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	325
61880	Terreno	01.00.02.110.0548	ODAIR JOSE COSTA ROSA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	320
61881	Terreno	01.00.02.111.0042	CASA GEFFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	SN
61882	Terreno	01.00.02.111.0099	BENEDITO PEREIRA DA SILVA	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	410
61883	Terreno	01.00.02.111.0111	LOIZEL ERNESTO DOS SANTOS	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	422
61884	Terreno	01.00.02.111.0156	JUAREZ GERMANO STRAUBE	VILA COSTA	PEDRO OZORIO	42
61885	Terreno	01.00.02.112.0028	DIVONSIR SILVA FARIA	VILA COSTA	COPO DE LEITE	14
61886	Terreno	01.00.02.112.0040	VILSON MATHIAS	VILA COSTA	COPO DE LEITE	299
61887	Terreno	01.00.02.112.0052	JOSE FRANCISCO BATISTA	VILA COSTA	COPO DE LEITE	46
61888	Terreno	01.00.02.112.0064	PEDRO ARTIGAS	VILA COSTA	COPO DE LEITE	36
61889	Terreno	01.00.02.112.0109	ESPOLIO DE IVAN BOUTIN	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	322
61890	Terreno	01.00.02.112.0122	JOSE NESTOR DE FARIA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	222
61891	Terreno	01.00.02.112.0135	JOSÉ NABI RAMOS DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	96
61892	Terreno	01.00.02.112.0148	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	244
61893	Terreno	01.00.02.112.0193	AMASINO CARDOSO	VILA COSTA	DAS ROSAS	60
61894	Terreno	01.00.02.112.0205	OZIAS DE MIRANDA	VILA COSTA	DAS ROSAS	36
61895	Terreno	01.00.02.112.0217	IREDE ROSNER	VILA COSTA	DAS ROSAS	48
61896	Terreno	01.00.02.112.0231	NOEMIA MATIAS DE ARAUJO	VILA COSTA	DAS ROSAS	68
61897	Terreno	01.00.02.113.0022	FLORIANO CASTRO MARQUES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	261
61898	Terreno	01.00.02.113.0034	JOAQUIM MATOSO DE BARROS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	270
61899	Terreno	01.00.02.113.0046	ARI CORDEIRO DE BONFIM	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	40
61900	Terreno	01.00.02.113.0058	JOEL DE JESUS FARIA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	227
61902	Terreno	01.00.02.113.0115	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	VILA COSTA	COPO DE LEITE	SN
61903	Terreno	01.00.02.113.0127	JOAO NIVALDO DE FARIA	VILA COSTA	COPO DE LEITE	181
61904	Terreno	01.00.02.113.0259	SOELI DE FATIMA PINTO	VILA COSTA	COPO DE LEITE	272
61905	Terreno	01.00.02.113.0271	JOAO NILDO STRESSER DE BONFIM	VILA COSTA	COPO DE LEITE	298
61906	Terreno	01.00.02.113.0283	ERICO PRESTES DOS REIS	VILA COSTA	COPO DE LEITE	302
61907	Terreno	01.00.02.113.0308	JANAINA GEREMIAS DOS SANTOS	VILA COSTA	COPO DE LEITE	312
61908	Terreno	01.00.02.117.0045	ELOIR JOSE COSTA	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	291
61909	Terreno	01.00.02.117.0057	ATAIDE GEFFER PRIMO	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	287
61910	Terreno	01.00.02.117.0069	SEBASTIAO DE PONTES PEDROSO	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	106
61911	Terreno	01.00.02.117.0081	JOSE MARTINHO DA ROCHA E OU	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	108

61912	Terreno	01.00.02.117.0093	ROSILDA DE FATIMA LOPES	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	243
61913	Terreno	01.00.02.117.0105	JOSE CHEVONICA SOBRINHO	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	231
61914	Terreno	01.00.02.117.0117	DIRCEU PEREIRA E OU	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	217
61915	Terreno	01.00.02.117.0129	VANDERLEI BELO DA SILVA	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	203
61916	Terreno	01.00.02.117.0141	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	202
61917	Terreno	01.00.02.117.0165	LUIZ CARLOS DA COSTA	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	169
61918	Terreno	01.00.02.117.0177	HERBERT CHEVONICA	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	83
61919	Terreno	01.00.02.117.0222	SADI DE JESUS GONSALVES	JAD PARAISO	JARDIM	240
61920	Terreno	01.00.02.117.0237	JUDITE GOES DA SILVA	JAD PARAISO	JARDIM	SN
61921	Terreno	01.00.02.118.0056	ARACI VITOR MACHADO RIBEIRO	JAD PARAISO	SETE DE ABRIL	781
61922	Terreno	01.00.02.118.0098	JOAO MARIA RITA	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	36
61923	Terreno	01.00.02.118.0113	LEA GOES DA SILVA	JAD PARAISO	BENEDITO GONSALVES	49
61924	Terreno	01.00.02.120.0044	CLARA JENESKI	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	1
61925	Terreno	01.00.02.120.0056	ADIVAL COSTA ARAUJO	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	13
61926	Terreno	01.00.02.120.0068	VALDIRENE DO SOCORRO NASCIMENTO BARBOSA	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	SN
61927	Terreno	01.00.02.120.0092	DENEUSA MOREIRA SCHNEIDER	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	29
61928	Terreno	01.00.02.120.0104	MARIA HELENA DA COSTA	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	72

61929	Terreno	01.00.02.120.0116	LUIZ JUVENCIO DE FARIA	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	27
61930	Terreno	01.00.02.120.0174	JOSE AMILTON PEREIRA CARDOSO	JAD PARAISO	AGR GILDO PINHEIRO	585
61931	Terreno	01.00.02.120.0223	JOSE CARLOS GARCIA	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	583
61932	Terreno	01.00.02.121.0018	FERNANDO JOSE NUNES DO NASCIMENTO	JAD PARAISO	AGR GILDO PINHEIRO	586
61933	Terreno	01.00.02.121.0042	DENIR MACHADO	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	586
61934	Terreno	01.00.02.121.0072	JOB RITA	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	101
61935	Terreno	01.00.02.121.0106	ESPOLIO DE BENEDITO GONSALVES	JAD PARAISO	EURIDES NALIFICO	288
61936	Terreno	01.00.02.121.0229	JOANA FARIA ELIAS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	SN
61937	Terreno	01.00.02.121.0254	VALDEREI DE JESUS LIMA	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	257
61938	Terreno	01.00.02.121.0298	JOSE EDIS GONÇALVES	JAD PARAISO	AGR GILDO PINHEIRO	544
61939	Terreno	01.00.02.121.0311	NELCI DA SILVA FARIA	JAD PARAISO	AGR GILDO PINHEIRO	550
61940	Terreno	01.00.02.123.0169	ELIAS DOS SANTOS AGNER	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	551
61941	Terreno	01.00.02.123.0181	ANTONIO MACHADO	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	538
61942	Terreno	01.00.02.123.0228	MIGUEL FERREIRA DA SILVA	JAD PARAISO	AGR GILDO PINHEIRO	486
61943	Terreno	01.00.02.124.0015	EDISON DE LIMA	JAD PARAISO	AGR GILDO PINHEIRO	490
61944	Terreno	01.00.02.124.0064	IROSI PAULO DA SILVA	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	504
61945	Terreno	01.00.02.124.0076	JACKSON DOS SANTOS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	256
61946	Terreno	01.00.02.124.0088	SERGIO PAULO FARIA	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	238
61947	Terreno	01.00.02.124.0112	JESIEL CORDEIRO DOS SANTOS	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	48
61948	Terreno	01.00.02.124.0124	ILDA TABORDA DE FARIA	JAD PARAISO	JOAQUIM DOMINGUES	316
61949	Terreno	01.00.02.124.0169	ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS CHEVONICA	JAD PARAISO	SETE DE ABRIL	1324
61950	Terreno	01.00.02.124.0214	JOSE TABORDA DE FARIA	JAD PARAISO	SETE DE ABRIL	1324
61951	Terreno	01.00.02.124.0226	AIR PINHEIRO DA LUZ	PAPANDUVA	PADRE ANTONIO VIEIRA	589
61952	Terreno	01.00.02.125.0126	MARLENE KASBURG DRUS	RIO ABAIXO	ENG NELSON PINI	600
61953	Terreno	01.00.02.127.0520	ANTONIO AIRES TAVARES	TOQUINHAS	AIRES TAVARES	SN
61954	Terreno	01.00.02.128.0013	DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	176
61955	Terreno	01.00.02.128.0027	SIRLENE MATOSO DE BARROS PEDROSO	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	SN
61956	Terreno	01.00.02.128.0039	FRANCISCO ALZIRO DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	308
61957	Terreno	01.00.02.128.0051	FRANCISCO ALZIRO DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	312
61958	Terreno	01.00.02.128.0063	ANA MARIA MATOSO DE BARROS MACHADO	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	268
61959	Terreno	01.00.02.128.0108	ERICO PRESTES DOS REIS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	280
61960	Terreno	01.00.02.128.0122	ELIZEU VAZ DE ARAUJO	MADRE	ANTONIO ELIAS	1217
61961	Terreno	01.00.02.128.0137	DENILSON FARIA DO NASCIMENTO	MADRE	ANTONIO ELIAS	1205
61962	Terreno	01.00.02.128.0149	LOURIVAL AIRES DE FARIA	MADRE	ANTONIO ELIAS	1203
61963	Terreno	01.00.02.128.0158	JOELSON DE JOSE FARIA	MADRE	ANTONIO ELIAS	1203A
61964	Terreno	01.00.02.128.0161	JOSE DE JESUS SANTOS	MADRE	ANTONIO ELIAS	1225
61965	Terreno	01.00.02.128.0173	EURICO MACHADO	MADRE	ANTONIO ELIAS	1185
61966	Terreno	01.00.02.128.0185	ODETE DE SOUZA SIQUEIRA	MADRE	ANTONIO ELIAS	1173
61967	Terreno	01.00.02.128.0198	EZEQUIEL CORDEIRO DE FRANCA	MADRE	ANTONIO ELIAS	210
61968	Terreno	01.00.02.128.0210	OLIVIR DE SOUZA	MADRE	ANTONIO ELIAS	210
61969	Terreno	01.00.02.129.0072	DEJAIR PEDROSO	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	170
61970	Terreno	01.00.02.130.0024	ESPOLIO DE PEDRO VAZ	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	64
61971	Terreno	01.00.02.130.0038	ADIR BONFIM DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	72
61972	Terreno	01.00.02.130.0056	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	88
61973	Terreno	01.00.02.130.0068	LAUDAIR PEDROSO	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	86
61974	Terreno	01.00.02.130.0082	DERSON BONFIM DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	118
61975	Terreno	01.00.02.130.0096	JOSE BONFIM DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	136
61976	Terreno	01.00.02.130.0110	JOÃO MACHADO DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	148
61977	Terreno	01.00.02.130.0112	ADAO GONCALVES DOS SANTOS E OU	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	162
61978	Terreno	01.00.02.130.0124	JONAS MATOSO DE LARA	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	162
61979	Terreno	01.00.02.130.0136	EDISON JORGE PEREIRA DA SILVA	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	165
61980	Terreno	01.00.02.130.0148	ANTONIO GARCIA DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	167
61982	Terreno	01.00.02.131.0087	ANTONIO SILVA	MADRE	BRASILIO ISMAEL DA SILVA MULLER	82
61983	Terreno	01.00.02.131.0149	CARLOS ALBERTO ALVES	MADRE	JOAO FROMA	39
61984	Terreno	01.00.02.131.0151	NIVAIL FARIA DA COSTA DOS SANTOS	MADRE	JOAO FROMA	39
61985	Terreno	01.00.02.131.0159	ALTEVIR BUENO	MADRE	JOAO FROMA	197
61986	Terreno	01.00.02.131.0187	MARLI DO CARMO	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	205
61987	Terreno	01.00.02.131.0195	NANCI DE FATIMA BUENO	MADRE	MANOEL MULLER	197
					DE SIQUEIRA	
61988	Terreno	01.00.02.131.0206	SEBASTIAO JULIO DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	195

61989	Terreno	01.00.02.131.0253	ANTENOR SILVA	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	147
61990	Terreno	01.00.02.131.0265	JOSE DOS SANTOS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	141
61992	Terreno	01.00.02.132.0038	MARCO ANTONIO SANTANA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	SN
61993	Terreno	01.00.02.132.0055	MARCO ANTONIO SANTANA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	SN
61994	Terreno	01.00.02.132.0070	MARCELO SAUKOSKI	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	SN
61995	Terreno	01.00.02.132.0083	JOAO TABORDA RIBAS E OU	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	60
61996	Terreno	01.00.02.132.0095	NAGIBE MAXIMIANO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	72
61997	Terreno	01.00.02.132.0107	JADIR DE FARIA BONFIM	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	84
61998	Terreno	01.00.02.132.0119	LILIAN TABORDA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	96
61999	Terreno	01.00.02.132.0130	ZENIVAL DOS SANTOS	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	136
62000	Terreno	01.00.02.132.0141	JOEL PEREIRA LOPES	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	120
62001	Terreno	01.00.02.132.0152	MATEUS DO NASCIMENTO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	154
62002	Terreno	01.00.02.132.0163	JOAO MARIA MARCONDES	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	160
62003	Terreno	01.00.02.132.0174	ESTELA ROSANGELA MARTINS	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	176
62004	Terreno	01.00.02.132.0185	JESUS CORREIA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	184
62005	Terreno	01.00.02.132.0196	MARLI DOS ANJOS VAZ	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	174
62006	Terreno	01.00.02.132.0208	DOLORES LIMA DA SILVA DE SOUZA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	186
62007	Terreno	01.00.02.132.0220	ANA GENI DE FARIA CHEVONICA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	189
62008	Terreno	01.00.02.132.0232	VALDINEI COSTA ALVES	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	208
62009	Terreno	01.00.02.132.0256	ADELITA WENDRECHOVISKI	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	SN
62010	Terreno	01.00.02.132.0268	AMILTON CESAR GONSALVES	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	240
62011	Terreno	01.00.02.132.0280	TIBURCIA DE FARIA DIVENKA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	SN
62012	Terreno	01.00.02.132.0292	ADRIANE APARECIDA DOS SANTOS	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	264
62013	Terreno	01.00.02.132.0302	CIRO VAZ ELIAS	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	SN
62014	Terreno	01.00.02.132.0359	MAURO JOSE MEDINA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	264
62015	Terreno	01.00.02.133.0015	ESPOLIO DE JOSE CORDEIRO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	40
62016	Terreno	01.00.02.133.0027	JANETE DE FATIMA MEDINA DE FARIA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	259
62017	Terreno	01.00.02.133.0039	DACIEL ELIAS DOS SANTOS	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	39
62018	Terreno	01.00.02.133.0051	MARTA DE JESUS DOMINGOS	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	285
62019	Terreno	01.00.02.133.0063	MARCOS LOURENCO PINTO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	273
62020	Terreno	01.00.02.133.0075	ANTONIO DINARTE BONFIM	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	261
62021	Terreno	01.00.02.133.0087	JANDIRA COSTA FONTOURA MACHADO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	249
62022	Terreno	01.00.02.133.0099	SARA SOARES CORREIA GEFFER	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	237
62023	Terreno	01.00.02.133.0111	MARCO ANTONIO DE FARIA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	225
62024	Terreno	01.00.02.133.0153	NILSA PEREIRA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	224
62025	Terreno	01.00.02.134.0012	PARAILIO RIBEIRO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	187
62026	Terreno	01.00.02.134.0024	ANDRELINA ELIAS DOS SANTOS	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	175
62027	Terreno	01.00.02.134.0036	JOSE MARIO SALES	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	177
62028	Terreno	01.00.02.134.0048	ADJAIR CORDEIRO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	141
62029	Terreno	01.00.02.134.0060	ADJAIR CORDEIRO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	151
62030	Terreno	01.00.02.134.0072	NEUZA COSTA MATIAS	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	143A
62031	Terreno	01.00.02.134.0084	JUCELI SANTANA DE OLIVEIRA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	115
62032	Terreno	01.00.02.134.0111	LAURITA MAXIMIANO ARAUJO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	109
62033	Terreno	01.00.02.134.0126	ARACILDA DOS SANTOS MACHADO	VILA ABRAO	ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	209
62034	Terreno	01.00.02.134.0168	MARIA APARECIDA SANTOS BUENO	VILA ABRAO	ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	134
62035	Terreno	01.00.02.134.0180	MARIA DE LURDES GONCALVES MATIAS	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	SN
62036	Terreno	01.00.02.134.0192	ELISETE BITTENCOURT DOS SANTOS	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	208
62037	Terreno	01.00.02.134.0204	ELIEZER SANTOS RIBEIRO	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	220
62038	Terreno	01.00.02.134.0216	TEREZINHA DE FATIMA BORGES	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	232
62039	Terreno	01.00.02.134.0228	EDES FRANCISCO SCHENEIDER	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	244
62040	Terreno	01.00.02.134.0240	ANTONIO DE SOUZA	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	234
62041	Terreno	01.00.02.134.0282	OSNI COUTINHO DE SOUZA	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	282
62042	Terreno	01.00.02.135.0048	CLAUDIO LUIZ NERY DA SILVA	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	41
62044	Terreno	01.00.02.135.0060	EROS VAZ COUTINHO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	29
62045	Terreno	01.00.02.135.0072	MARIA DE LOURDES GEREMIAS ARAUJO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	SN
62046	Terreno	01.00.02.135.0084	NAGIBE MAXIMIANO	VILA ABRAO	PEDRO CORDEIRO	5
62047	Terreno	01.00.02.135.0108	FLORESVALDO BENEDITO DE FARIA	VILA ABRAO	SETE DE ABRIL	1185
62048	Terreno	01.00.02.135.0118	FLORESVALDO BENEDITO DE FARIA	VILA ABRAO	SETE DE ABRIL	1185
62049	Terreno	01.00.02.135.0128	MARIA MACHADO ALVES	VILA ABRAO	SETE DE ABRIL	1149
62050	Terreno	01.00.02.135.0138	JOAO ANTONIO GONCALVES GOMES	VILA ABRAO	SETE DE ABRIL	1137
62051	Terreno	01.00.02.135.0151	ORLANDO GONÇALVES DE BONFIM	VILA ABRAO	SETE DE ABRIL	1129

62052	Terreno	01.00.02.135.0223	FRANCISCA AIRES DE FARIA	VILA ABRAO	SETE DE ABRIL	1111
62053	Terreno	01.00.02.135.0275	ALCIMAR ROBERTO GEFFER	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	86
62054	Terreno	01.00.02.135.0287	VALDECIR PEREIRA LOPES	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	98
62055	Terreno	01.00.02.135.0299	NORBERTO DE FARIA	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	116
62056	Terreno	01.00.02.135.0311	ERITO CARLOS DA SILVA	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	122
62057	Terreno	01.00.02.136.0133	SANDRA MARA FRANCA AGNER	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	111
62058	Terreno	01.00.02.136.0175	CLAUDINEI DA LUZ	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	100
62059	Terreno	01.00.02.136.0187	JESSICA ROSA DA PAIXAO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	102
62060	Terreno	01.00.02.137.0012	ODETE DE FATIMA MARCONDES	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	283
62061	Terreno	01.00.02.137.0024	JOAO ALVES DOS SANTOS	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	235
62062	Terreno	01.00.02.137.0036	ANTONIO FERNANDES DONATO	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	107
62063	Terreno	01.00.02.137.0048	ELEDIR ALVES DE ARAUJO	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	247
62064	Terreno	01.00.02.137.0060	CARLOS DONATO	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	233
62065	Terreno	01.00.02.137.0072	JOSE ADAUTO GONCALVES GOMES	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	223
62066	Terreno	01.00.02.137.0084	ANTONIO GOMES DE ALMEIDA	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	597
62067	Terreno	01.00.02.137.0126	JOAO GONCALVES DE ARAUJO	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	197
62068	Terreno	01.00.02.137.0168	EDENIR DA SILVA FARIA CORDEIRO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	112
62069	Terreno	01.00.02.137.0180	ORLEI GONCALVES DOS SANTOS	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	114
62070	Terreno	01.00.02.137.0192	JOSIEL DE JESUS DA LUZ	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	274
62071	Terreno	01.00.02.137.0204	JULIO CESAR SIMAS	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	136
62072	Terreno	01.00.02.137.0213	EVERTON GONCALVES GOMES	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	292
62073	Terreno	01.00.02.137.0216	JOAO ANTONIO GONCALVES GOMES	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	292
62074	Terreno	01.00.02.137.0228	GEOVANE GIL DE FARIA	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	160
62075	Terreno	01.00.02.137.0268	ELZIRA APARECIDA COUTINHO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	334
62076	Terreno	01.00.02.137.0282	DINARTE COUTINHO	VILA ABRAO	JULIO ABRAHAM	90
62077	Terreno	01.00.02.138.0015	AMAURI LIMA DOS SANTOS	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	8
62078	Terreno	01.00.02.138.0040	PAULO CESAR DE ARAUJO SANTOS	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	32
62079	Terreno	01.00.02.138.0053	VILMAR GEFFER DE FARIA	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	18
62080	Terreno	01.00.02.138.0066	ARIANE FARIA SOUZA	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	28
62081	Terreno	01.00.02.138.0111	DAZIR DE SOUZA	VILA ABRAO	ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	117
62082	Terreno	01.00.02.138.0123	VALDICI JOSE SANTOS	VILA ABRAO	ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	15
62083	Terreno	01.00.02.138.0156	VALMIR DE JESUS PIRES	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	27
62084	Terreno	01.00.02.138.0169	JOSÉ FRANCISCO ARAUJO	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	SN
62085	Terreno	01.00.02.138.0182	ADIR DE GODOY	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	28
62086	Terreno	01.00.02.138.0195	NEI MACHADO DE BONFIM	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	131
62087	Terreno	01.00.02.138.0219	OLIVIR TURRIM DE MIRANDA	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	107
62088	Terreno	01.00.02.138.0231	MARIA ESTELA ROSA	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	95
62089	Terreno	01.00.02.138.0243	VICENTE BATISTA MACHADO	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	83
62090	Terreno	01.00.02.138.0255	ROSA JUSTINO DE MATOS	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	71
62091	Terreno	01.00.02.138.0267	ANDREIA MARTINHO DA ROCHA	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	59
62092	Terreno	01.00.02.138.0279	FRANCISCA AIRES DE FARIA	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	SN
62093	Terreno	01.00.02.138.0291	CONRADO JUSTINO DE CHAN	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	35
62094	Terreno	01.00.02.138.0320	JOAO BORGES DE ARAUJO	VILA ABRAO	ALTAMIR ABRAO	15
62095	Terreno	01.00.02.138.0332	ANTONIO ACACIO DE CAMPOS	VILA ABRAO	SETE DE ABRIL	2105
62096	Terreno	01.00.02.138.0357	PEDRO RENATO TONIOLO	VILA ABRAO	SETE DE ABRIL	2105
62097	Terreno	01.00.02.139.0020	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	SN
62098	Terreno	01.00.02.139.0032	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	SN
62099	Terreno	01.00.02.139.0044	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	SN
62100	Terreno	01.00.02.139.0056	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	SN
62101	Terreno	01.00.02.139.0101	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	VILA ABRAO	JULIO ABRAHAM	SN
62102	Terreno	01.00.02.139.0116	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	VILA ABRAO	JULIO ABRAHAM	SN
62103	Terreno	01.00.02.139.0164	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	VILA ABRAO	RENATO MARCHIORI	SN
62104	Terreno	01.00.02.139.0201	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	VILA ABRAO	RENATO MARCHIORI	SN
62106	Terreno	01.00.02.140.0019	ELIZEU LOURENCO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	173
62107	Terreno	01.00.02.140.0038	NATANIEL LOURENÇO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	SN
62108	Terreno	01.00.02.140.0052	JOAO ANTONIO GONCALVES GOMES	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	177
62109	Terreno	01.00.02.140.0067	NEVIANA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	168
62110	Terreno	01.00.02.140.0109	DEOSMIRA DO ROCIO LOURENCO	VILA ABRAO	ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	154A

62111	Terreno	01.00.02.140.0121	NEVIANA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO	VILA ABRAO	ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	184
62112	Terreno	01.00.02.140.0133	NEVIANA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO	VILA ABRAO	ZACARIAS CARDOSO DE CRISTO	184
62113	Terreno	01.00.02.140.0195	ADAMIR SILVESTRE DE SOUZA	VILA ABRAO	RENATO MARCHIORI	SN
62114	Terreno	01.00.02.140.0207	NEVE APARECIDA SANTIAGO	VILA ABRAO	RENATO MARCHIORI	168
62115	Terreno	01.00.02.140.0219	NEVE APARECIDA SANTIAGO	VILA ABRAO	RENATO MARCHIORI	1160
62116	Terreno	01.00.02.140.0231	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	VILA ABRAO	RENATO MARCHIORI	SN
62117	Terreno	01.00.02.140.0246	ALTAMIR JOSE GONSALVES	VILA ABRAO	RENATO MARCHIORI	1102
62118	Terreno	01.00.02.140.0287	ALTAMIR JOSE GONSALVES	VILA ABRAO	JULIO ABRAHAM	70
62119	Terreno	01.00.02.141.0065	ADAMIR SILVESTRE DE SOUZA	VILA ABRAO	RENATO MARCHIORI	SN
62120	Terreno	01.00.02.141.0107	DAZIR DE SOUZA	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	185
62121	Terreno	01.00.02.141.0143	TIAGO RIBAS DE FRANÇA	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	SN
62122	Terreno	01.00.02.141.0166	FLEVERSON PRESTES VAZ DE ARAUJO	VILA ABRAO	PTR ATAIR ELIAS DOS SANTOS	05
62123	Terreno	01.00.02.143.0030	MARIA DIRCE PEDROSO	MADRE	MANOEL MATHOSO DE BARROS	SN
62124	Terreno	01.00.02.143.0045	EDENILSON DE JESUS MARIANO DE CHAM	MADRE	MANOEL MATHOSO DE BARROS	81
62125	Terreno	01.00.02.143.0082	ANGELA MARIA DE FREITAS	MADRE	MANOEL MATHOSO DE BARROS	51
62126	Terreno	01.00.02.143.0094	CLAUDIA DOS SANTOS AGNER	MADRE	MANOEL MATHOSO DE BARROS	37
62127	Terreno	01.00.02.143.0107	EVANDRO CEZAR MACHADO	MADRE	MANOEL MATHOSO DE BARROS	17
62128	Terreno	01.00.02.144.0018	MARIA OZEIA BORBA	MADRE	MANOEL MATHOSO DE BARROS	SN
62129	Terreno	01.00.02.144.0030	ANALIA DO NASCIMENTO ROSA	MADRE	MANOEL MATHOSO DE BARROS	90
62130	Terreno	01.00.02.144.0042	MARIA ANTONIA MACHADO	MADRE	MANOEL MATHOSO DE BARROS	SN
62131	Terreno	01.00.02.144.0054	JOSE FERREIRA	MADRE	MANOEL MATHOSO DE BARROS	112
62132	Terreno	01.00.02.144.0066	ARNALDO COSTA ROSA	MADRE	MANOEL MATHOSO DE BARROS	122
62133	Terreno	01.00.02.145.0133	CLEIDINIR DA SILVA FARIA	MADRE	Nº 01	36
62134	Terreno	01.00.02.145.0158	JORGE RIBEIRO DE CASTRO	MADRE	Nº 01	23
62135	Terreno	01.00.02.146.0048	CAROLINA MACHADO DE BONFIM	MADRE	Nº 01	456
62136	Terreno	01.00.02.146.0212	VILSON RIBEIRO DE CASTRO	MADRE	JOAO FROMA	40
62137	Terreno	01.00.02.146.0224	LENEU DO CARMO	MADRE	JOAO FROMA	220
62138	Terreno	01.00.02.146.0236	LUIZ MOACIR FALCADE	MADRE	JOAO FROMA	54
62139	Terreno	01.00.02.146.0248	ADEMIR DE FARIAS	MADRE	JOAO FROMA	38
62140	Terreno	01.00.02.146.0260	ORIAS JOSE ORTIZ	MADRE	JOAO FROMA	438
62141	Terreno	01.00.02.146.0272	MIGUEL ALVES FARIA	MADRE	JOAO FROMA	450
62142	Terreno	01.00.02.146.0284	WILSON DOS SANTOS MATOS	MADRE	JOAO FROMA	456
62143	Terreno	01.00.02.146.0296	ODAIR JOSE ORTIZ	MADRE	JOAO FROMA	462
62144	Terreno	01.00.02.146.0308	MARIA ANTONIA MACHADO DE BONFIM	MADRE	JOAO FROMA	89
62145	Terreno	01.00.02.146.0320	LUCIMARA DE LIMA	MADRE	JOAO FROMA	97
62146	Terreno	01.00.02.147.0021	JOÃO PORTES DE BARROS	MADRE	MANOEL MULLER	91

					DE SIQUEIRA	
62147	Terreno	01.00.02.147.0036	DINARTE PEDROSO	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	81
62148	Terreno	01.00.02.147.0037	LINDAIR DE JESUS PEDROSO	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	49
62149	Terreno	01.00.02.148.0012	INVESTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS S/A	MADRE	PR 092	NI
62151	Terreno	01.00.02.150.0013	LUIZ AUGUSTO FRIEDRICH	MADRE	JOAO FROMA	11
62152	Terreno	01.00.02.150.0026	ANTONIO GEREMIAS STRESSER	MADRE	JOAO FROMA	317
62153	Terreno	01.00.02.150.0039	EZEQUIEL RIBEIRO	MADRE	JOAO FROMA	SN
62154	Terreno	01.00.02.150.0052	LIBERACI MACHADO	MADRE	JOAO FROMA	219
62155	Terreno	01.00.02.150.0065	EZEQUIEL JOSE DE SOUZA	MADRE	JOAO FROMA	207
62156	Terreno	01.00.02.150.0078	RODINALDO DE LIMA FARIA	MADRE	JOAO FROMA	195
62157	Terreno	01.00.02.150.0091	LUIZ AUGUSTO FRIEDRICH	MADRE	JOAO FROMA	197
62158	Terreno	01.00.02.150.0104	LUIZ AUGUSTO FRIEDRICH	MADRE	JOAO FROMA	SN
62159	Terreno	01.00.02.150.0117	JADIR PEREIRA DOS SANTOS	MADRE	JOAO FROMA	64
62160	Terreno	01.00.02.150.0130	MARLI DO CARMO	MADRE	JOAO FROMA	87
62161	Terreno	01.00.02.150.0153	JOSE LUIS MACHADO DOS SANTOS	MADRE	JOAO FROMA	73
62162	Terreno	01.00.02.150.0165	JOAQUIM DA SILVA BUENO	MADRE	JOAO FROMA	SN
62163	Terreno	01.00.02.151.0137	BRUNO RAFAEL DE JESUS FARIA	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
62164	Terreno	01.00.02.151.0149	ALCIONEI DE JESUS FARIA	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
62165	Terreno	01.00.02.151.0161	SEBASTIAO BITENCOURT VAZ	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
62166	Terreno	01.00.02.151.0186	ADISON LEONEL FARIA	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
62167	Terreno	01.00.02.151.0205	DANISLEI MARIA DONATO	MADRE	SETE DE ABRIL	1523
62168	Terreno	01.00.02.151.0227	SIMONE APARECIDA JOVINSKI SOUZA ROSA	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
62169	Terreno	01.00.02.151.0249	CELIA SOUZA ROSA VAZ	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
62170	Terreno	01.00.02.151.0324	BENJAMIN DA SILVA COUTINHO	MADRE	SETE DE ABRIL	SN
62171	Terreno	01.00.02.152.0022	LEANDRO LEONEL DE FARIA	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	80

62172	Terreno	01.00.02.152.0051	LILIANE GARCIA	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
62173	Terreno	01.00.02.152.0065	JOSE EUDES DOS SANTOS	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
62174	Terreno	01.00.02.152.0080	JOSE EUDES DOS SANTOS	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
62175	Terreno	01.00.02.152.0105	SONIA MARIA TENCZUK	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	82/1
62176	Terreno	01.00.02.152.0117	JANETE BITENCOURT VAZ	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
62177	Terreno	01.00.02.152.0154	ALESSANDRO SPAER DE MIRANDA	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
62178	Terreno	01.00.02.152.0187	VALCIR DA LUZ PRESTES	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	278
62179	Terreno	01.00.02.152.0225	RODRIGO MARIANO DOS SANTOS	MADRE	PARTICULAR (MADRE)	288
62180	Terreno	01.00.02.152.0228	ELEONAI SOUZA NUNES	MADRE	PARTICULAR (MADRE)	298
62181	Terreno	01.00.02.152.0231	EDENILSON PEREIRA DE SOUZA	MADRE	PARTICULAR (MADRE)	33
62182	Terreno	01.00.02.152.0249	ALEX DA SILVA MARTINS	MADRE	PARTICULAR (MADRE)	SN
62183	Terreno	01.00.02.152.0284	CLEUSA ALVES DE FARIA	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	300
62184	Terreno	01.00.02.153.0028	JOSE LEONEL DE FARIA	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	100
62185	Terreno	01.00.02.153.0041	JUAREZ DIAS DOS SANTOS	MADRE	ANTONIO BONFIM	112
					DOS SANTOS	
62186	Terreno	01.00.02.153.0048	RENALCI DO ROCIO PINTO	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	136
62187	Terreno	01.00.02.153.0068	ANDERSON JOSE TIMOTEO	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	124
62188	Terreno	01.00.02.153.0080	ALZIRO GONCALVES DA SILVA	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	29
62189	Terreno	01.00.02.153.0090	MARLI DA SILVA CARDOSO	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	29
62190	Terreno	01.00.02.153.0100	JOSE TADEU CORDEIRO	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	17
62191	Terreno	01.00.02.154.0027	IOLANDA BITTENCOURT MACHADO	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	127
62192	Terreno	01.00.02.154.0040	TIAGO RODRIGO DA SILVA	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	31
62193	Terreno	01.00.02.154.0076	VALTENCIR JOSE DE FREITAS	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	37
62194	Terreno	01.00.02.154.0120	VALDENIR LEANDR0 DE BONFIM	MADRE	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS	86
62195	Terreno	01.00.02.155.0089	JUSTINO COSTA PEREIRA	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	58
62196	Terreno	01.00.02.156.0002	RAMON LUIZ BUENO	MADRE	BRASILINO P S DOS SANTOS	97
62197	Terreno	01.00.02.156.0005	MIRIAM APARECIDA CAVALLI BRANDT	MADRE	BRASILINO P S DOS SANTOS	97A
62198	Terreno	01.00.02.156.0006	HORTENCIA CAVALLI BUENO	MADRE	BRASILINO P S DOS SANTOS	97C
62199	Terreno	01.00.02.156.0007	MARIA ELENA CAVALLI	MADRE	BRASILINO P S DOS SANTOS	97B
62200	Terreno	01.00.02.157.0012	JOSE PEDROSO	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	268
62201	Terreno	01.00.02.157.0026	EMILIA DOS SANTOS VAZ	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	280
62202	Terreno	01.00.02.157.0042	LIBRANTINO ELIAS DOS SANTOS	MADRE	PROJETADA I	SN
62203	Terreno	01.00.02.157.0054	ARIELSON MATHIAS	MADRE	PROJETADA I	SN
62204	Terreno	01.00.02.157.0080	DIRLEI TERESINHA DE BONFIM	MADRE	PROJETADA I	30
62205	Terreno	01.00.02.157.0088	OZIEL RIBEIRO	MADRE	PROJETADA I	SN
62206	Terreno	01.00.02.157.0118	CANTIDIO DE OLIVEIRA	MADRE	PROJETADA II	229
62207	Terreno	01.00.02.157.0145	DENISE DO CARMO DA SILVA	MADRE	PROJETADA II	242
62208	Terreno	01.00.02.157.0148	ANTONIO RAMOS MARTINS	MADRE	PROJETADA II	242
62209	Terreno	01.00.02.158.0026	LAERSE DOS SANTOS VAZ	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
62210	Terreno	01.00.02.158.0029	ALAOR MARINO	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	270
62211	Terreno	01.00.02.158.0032	CATARINA DOS SANTOS VAZ MARIANO	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
62212	Terreno	01.00.02.158.0035	ALCEU RIBEIRO PINTO	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
62213	Terreno	01.00.02.159.0010	SOLANGE APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS	MADRE	IDALIO DOS SANTOS VAZ	135
62214	Terreno	01.00.02.159.0017	SIMONE DE BARROS SANTOS	MADRE	IDALIO DOS SANTOS VAZ	83
62215	Terreno	01.00.02.159.0027	SONIA APARECIDA SANTOS	MADRE	IDALIO DOS SANTOS VAZ	76
62216	Terreno	01.00.02.159.0050	PAULO LEVI LOPES	MADRE	IDALIO DOS SANTOS VAZ	158
62217	Terreno	01.00.02.159.0066	MARIA APARECIDA MATIAS BONFIM	MADRE	IDALIO DOS SANTOS VAZ	76
62218	Terreno	01.00.02.159.0078	JOSE DOS SANTOS	MADRE	IDALIO DOS SANTOS VAZ	SN
62219	Terreno	01.00.02.159.0118	LAUDAIR PEDROSO	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	42
62220	Terreno	01.00.02.160.0046	CERES DA LUZ RIBEIRO VAZ	MADRE	ANTONIO SOUZA ROSA	SN
62221	Terreno	01.00.02.160.0056	JOSE VIANEI DE RAMOS SOUZA	MADRE	IDALIO DOS SANTOS VAZ	77
62222	Terreno	01.00.02.160.0072	DERZINA TEIXEIRA DE LARA	MADRE	IDALIO DOS SANTOS VAZ	76
62223	Terreno	01.00.02.160.0088	ANTONIO LUIZ BUENO	MADRE	IDALIO DOS SANTOS VAZ	SN
62224	Terreno	01.00.02.161.0033	JOAQUIM MATIAS DO SANTOS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	27A
62225	Terreno	01.00.02.161.0047	JADIR RODRIGUES PRESTES	VILA COSTA	MARIA COSTA CASTRO	44
62226	Terreno	01.00.02.161.0103	DAVI RODRIGUES DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	17
62227	Terreno	01.00.02.161.0117	ANTONIO DEOLINDO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	SN
62228	Terreno	01.00.02.161.0131	HELIO ALVES DE CAMARGO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	SN
62229	Terreno	01.00.02.161.0176	NEREI TABORDA DOS REIS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	99
62230	Terreno	01.00.02.161.0188	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	55

62231	Terreno	01.00.02.161.0200	DELZINA RIBEIRO	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	13
62232	Terreno	01.00.02.161.0245	JOSE ALDERICO PRESTES	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	64A
62233	Terreno	01.00.02.161.0259	SOELI MATIAS DOS SANTOS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	60
62234	Terreno	01.00.02.161.0273	ANTONIO DEOLINDO	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
62235	Terreno	01.00.02.161.0287	ACIR DE JESUS PRESTES	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
62236	Terreno	01.00.02.161.0301	ANTONIO RODRIGUES PEREIRA	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	44
62237	Terreno	01.00.02.162.0040	TIAGO RODRIGO DOS SANTOS	VILA COSTA	MARIA COSTA CASTRO	72
62238	Terreno	01.00.02.162.0087	ANTONINHO PRESTES	VILA COSTA	ALICE COSTA	56
62239	Terreno	01.00.02.162.0099	CEZAR CORDEIRO DE BONFIM	VILA COSTA	ALICE COSTA	237
62240	Terreno	01.00.02.162.0144	ZIZI COSTA ROSA	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	36
62241	Terreno	01.00.02.162.0159	MANOEL DOS SANTOS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	232
62242	Terreno	01.00.02.162.0174	MIGUEL PEREIRA FONTOURA	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	196
62243	Terreno	01.00.02.162.0219	LEISIANE GONÇALVES DE FRANÇA	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	75
62244	Terreno	01.00.02.162.0231	DARCI DE PAULA CORDEIRO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	SN
62245	Terreno	01.00.02.162.0243	TEREZA BUENO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	290
62246	Terreno	01.00.02.162.0255	VILSON CAMARGO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	SN
62247	Terreno	01.00.02.163.0018	VILSON BUENO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	04
62248	Terreno	01.00.02.163.0105	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	10
62249	Terreno	01.00.02.163.0117	JOAQUIM BUENO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	16
62250	Terreno	01.00.02.163.0129	JOSE DOS SANTOS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	20
62251	Terreno	01.00.02.163.0141	IVANIR SANTOS ROSA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	26
62252	Terreno	01.00.02.163.0186	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	100
62253	Terreno	01.00.02.163.0201	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	100
62254	Terreno	01.00.02.163.0216	CARLOS ADEL SOUZA	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	35
62255	Terreno	01.00.02.163.0246	SERLI BONFIM	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	17
62256	Terreno	01.00.02.163.0261	DOMINGOS DE CAMARGO	VILA COSTA	ALICE COSTA	11
62257	Terreno	01.00.02.163.0273	CARLOS VAZ	VILA COSTA	ALICE COSTA	33
62258	Terreno	01.00.02.163.0285	TEREZA DE FARIA	VILA COSTA	ALICE COSTA	SN
62259	Terreno	01.00.02.163.0299	GEILSON BUENO	VILA COSTA	ALICE COSTA	
62260	Terreno	01.00.02.163.0335	JOAQUIM BUENO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
62261	Terreno	01.00.02.164.0015	JOCIANE PORTE DE BARROS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	214
62262	Terreno	01.00.02.164.0060	FABIO RODRIGUES	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	SN
62263	Terreno	01.00.02.164.0072	ALAOR PONTES	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
62264	Terreno	01.00.02.164.0084	TEREZINHA GARCIA DE ARAUJO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	18
62265	Terreno	01.00.02.164.0096	JUAREZ MACHADO LEITE	VILA COSTA	ERNANI COSTA	09
62266	Terreno	01.00.02.164.0098	MARCIO CAMILO LEITE	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
62267	Terreno	01.00.02.164.0108	JUAREZ MACHADO LEITE	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
62268	Terreno	01.00.02.164.0120	LAERCIO MACHADO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
62269	Terreno	01.00.02.164.0132	DENILSON MOREIRA DA MOTA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	36
62270	Terreno	01.00.02.164.0144	GILMARA PINTO DOS SANTOS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	05
62271	Terreno	01.00.02.164.0153	NEREI JOSE DE FARIA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
62272	Terreno	01.00.02.165.0012	FLORISVAL VELOSO	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62273	Terreno	01.00.02.165.0050	JOSÉ JUAREZ MOREIRA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62274	Terreno	01.00.02.165.0060	TEREZINHA DA CONCEIÇÃO FARIA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
62275	Terreno	01.00.02.165.0065	VALDELINA TABORDA DOS REIS RIBAS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	115
62276	Terreno	01.00.02.165.0067	LENI DE MOURA BARBOSA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	109
62277	Terreno	01.00.02.165.0077	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	109
62278	Terreno	01.00.02.165.0089	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	95
62279	Terreno	01.00.02.165.0101	JEFFERSON ALVES DUARTE	VILA COSTA	ERNANI COSTA	87
62280	Terreno	01.00.02.165.0113	TEREZA DE FARIA TIMOTEO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
62281	Terreno	01.00.02.165.0125	JEFFERSON ALVES DUARTE	VILA COSTA	ERNANI COSTA	79
62282	Terreno	01.00.02.165.0137	ORLANDO ILARIO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
62283	Terreno	01.00.02.165.0149	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
62284	Terreno	01.00.02.165.0161	AMAURI DE PONTES	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
62285	Terreno	01.00.02.165.0173	JOSE RAMOS CAMARGO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	11
62286	Terreno	01.00.02.165.0185	LEONARDO RAMOS DE CAMARGO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	59
62287	Terreno	01.00.02.165.0197	ELIEL BUENO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	203
62288	Terreno	01.00.02.165.0209	DIVONEI BUENO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	175
62289	Terreno	01.00.02.165.0221	NAGIBE JUSTINO DA PAIXAO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	365
62290	Terreno	01.00.02.165.0233	DAVI GEFFER	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
62291	Terreno	01.00.02.165.0283	DAVI GEFFER	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	17

62292	Terreno	01.00.02.165.0298	GERMANA ALVES DOS SANTOS PRESTES	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	350
62293	Terreno	01.00.02.166.0015	GILDA DA APARECIDA COSTA CORDEIRO DA LUZ	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	150
62294	Terreno	01.00.02.166.0030	OSMAR DE JESUS COUTINHO	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	114
62295	Terreno	01.00.02.166.0045	DONITA ARTIGAS DE MIRANDA LARA	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	126
62296	Terreno	01.00.02.166.0065	DAVI GEFFER	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	136
62297	Terreno	01.00.02.166.0095	JOAQUIM DE JESUS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	128
62298	Terreno	01.00.02.166.0107	CONCEICAO BUENO DE FARIA SANTOS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
62299	Terreno	01.00.02.166.0119	ALTAMIRO BOENO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	50
62300	Terreno	01.00.02.166.0131	MARIA JOSE DOS SANTOS FARIA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	54
62301	Terreno	01.00.02.166.0133	ERICSSON DA SILVA CORDEIRO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	60
62302	Terreno	01.00.02.166.0143	ARIELSON BOENO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	60
62303	Terreno	01.00.02.166.0155	JOSE DO NASCIMENTO VAZ	VILA COSTA	ERNANI COSTA	61
62304	Terreno	01.00.02.166.0167	DAVI FLORENCIO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	62
62305	Terreno	01.00.02.166.0179	JOSE GARCIA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
62306	Terreno	01.00.02.166.0191	ADINOR DOS SANTOS FRANÇA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	64
62307	Terreno	01.00.02.166.0203	LENI TIMOTEO ELIAS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	80
62308	Terreno	01.00.02.166.0215	ROSELI APARECIDA TIMOTEO	VILA COSTA	ERNANI COSTA	85
62309	Terreno	01.00.02.166.0227	JACY DE SOUZA OLIVEIRA	VILA COSTA	ERNANI COSTA	SN
62310	Terreno	01.00.02.166.0239	JOAO NILDO STRESSER DE BONFIM	VILA COSTA	ERNANI COSTA	102
62311	Terreno	01.00.02.166.0251	CLEUSA DE FATIMA MARQUES SANTOS	VILA COSTA	ERNANI COSTA	112
62312	Terreno	01.00.02.166.0263	CARLINO MARQUES	VILA COSTA	ERNANI COSTA	110
62313	Terreno	01.00.02.166.0313	IVO CORDEIRO DE FARIA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	45
62314	Terreno	01.00.02.166.0328	CARLINO MARQUES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	547
62315	Terreno	01.00.02.166.0343	ROSANA GRUMONT	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	131
62316	Terreno	01.00.02.166.0350	DECIO JOSE VAZ DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	23
62317	Terreno	01.00.02.166.0376	RAQUEL FARIA DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	25
62318	Terreno	01.00.02.166.0384	THIAGO DOS SANTOS	VILA COSTA	ALICE COSTA	25
62319	Terreno	01.00.02.166.0393	MARGARIDA BUENO TABORDA	VILA COSTA	ALICE COSTA	23
62320	Terreno	01.00.02.166.0395	JANETE ALVES FARIA	VILA COSTA	ALICE COSTA	117
62321	Terreno	01.00.02.166.0405	ETELVINA ARAUJO MACHADO	VILA COSTA	ALICE COSTA	117
62322	Terreno	01.00.02.166.0417	SIDERLEI JOSE DOS SANTOS	VILA COSTA	ALICE COSTA	74
62323	Terreno	01.00.02.166.0429	JOSE DA FONSECA	VILA COSTA	ALICE COSTA	249
62324	Terreno	01.00.02.166.0441	MARCIA APARECIDA DE FRANÇA	VILA COSTA	ALICE COSTA	98
62325	Terreno	01.00.02.166.0453	DANIEL TABORDA DOS REIS	VILA COSTA	ALICE COSTA	110
62326	Terreno	01.00.02.166.0465	EZEQUIEL BUENO	VILA COSTA	ALICE COSTA	213
62327	Terreno	01.00.02.166.0477	JOAO DE JESUS	VILA COSTA	ALICE COSTA	225
62328	Terreno	01.00.02.166.0489	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA	VILA COSTA	ALICE COSTA	146
62329	Terreno	01.00.02.166.0501	EUDES RAMOS CAMARGO	VILA COSTA	ALICE COSTA	158
62330	Terreno	01.00.02.166.0513	JOEL BUENO	VILA COSTA	ALICE COSTA	170
62331	Terreno	01.00.02.166.0525	JOANIR BOENO	VILA COSTA	ALICE COSTA	153
62332	Terreno	01.00.02.166.0537	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	ALICE COSTA	SN
62333	Terreno	01.00.02.166.0549	EZIEL BUENO	VILA COSTA	ALICE COSTA	167
62334	Terreno	01.00.02.166.0552	SUZANA COUTINHO FERREIRA	VILA COSTA	ALICE COSTA	SN
62335	Terreno	01.00.02.166.0561	DEJAIR ANDRADE	VILA COSTA	ALICE COSTA	189
62336	Terreno	01.00.02.167.0015	VALDERI JOSE STRESSER	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	SN
62337	Terreno	01.00.02.167.0030	JEFERSON DOS SANTOS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	36
62338	Terreno	01.00.02.167.0045	ANALIA DO NASCIMENTO ROSA	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	108
62339	Terreno	01.00.02.167.0095	DERSON FERREIRA DOS SANTOS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	181
62340	Terreno	01.00.02.167.0107	JOAQUIM BENTO GONÇALVES	VILA COSTA	ALICE COSTA	148
62341	Terreno	01.00.02.167.0119	MARLENE DOS SANTOS	VILA COSTA	ALICE COSTA	192
62342	Terreno	01.00.02.167.0131	FERNANDA GONÇALVES	VILA COSTA	ALICE COSTA	172
62343	Terreno	01.00.02.167.0143	MARCIO JOSE DE FARIA	VILA COSTA	ALICE COSTA	168
62344	Terreno	01.00.02.167.0155	SANTOCLER CORDEIRO DOS SANTOS	VILA COSTA	ALICE COSTA	166
62345	Terreno	01.00.02.167.0167	ARIELSO DA SILVA PEREIRA	VILA COSTA	ALICE COSTA	138
62346	Terreno	01.00.02.167.0179	NOELI DE FARIA	VILA COSTA	ALICE COSTA	124
62347	Terreno	01.00.02.167.0191	JOAO MARIA FERNANDES	VILA COSTA	ALICE COSTA	SN
62348	Terreno	01.00.02.167.0203	ZAQUEU SOARES DE BONFIM	VILA COSTA	ALICE COSTA	113
62349	Terreno	01.00.02.167.0215	CLAUDETE COSTA CORDEIRO	VILA COSTA	ALICE COSTA	12
62350	Terreno	01.00.02.167.0227	EDSON LUIZ VAZ COUTINHO	VILA COSTA	ALICE COSTA	80
62351	Terreno	01.00.02.167.0229	CARLOS ANGELO DO NASCIMENTO	VILA COSTA	ALICE COSTA	07

62352	Terreno	01.00.02.167.0239	NATANIEL RIBAS DO NASCIMENTO	VILA COSTA	ALICE COSTA	07
62353	Terreno	01.00.02.167.0251	LEILA FERREIRA	VILA COSTA	ALICE COSTA	51
62354	Terreno	01.00.02.167.0263	NERI DOS SANTOS VAZ	VILA COSTA	ALICE COSTA	SN
62355	Terreno	01.00.02.167.0278	ODEMIR DE JESUS VAZ	VILA COSTA	ALICE COSTA	25
62356	Terreno	01.00.02.167.0313	JOSE CARLOS RIBEIRO	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	27
62357	Terreno	01.00.02.167.0328	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62358	Terreno	01.00.02.167.0343	ROQUE TABORDA FARIA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	18
62359	Terreno	01.00.02.167.0375	ZOZIMA ANTUNES STRESSER	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	30
62360	Terreno	01.00.02.167.0393	LINDAMIR DE PONTES	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	43
62361	Terreno	01.00.02.167.0405	ELOIR ELIAS DA LUZ	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	88
62362	Terreno	01.00.02.167.0417	MARCIANO FARIA CORDEIRO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	66
62363	Terreno	01.00.02.167.0429	VALDINIR PINTO RIBEIRO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	78
62364	Terreno	01.00.02.167.0441	VILMAR GONÇALVES	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	90
62365	Terreno	01.00.02.167.0453	ILTO LUIZ CUNICO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	102
62366	Terreno	01.00.02.167.0465	MARCIELE MATIAS BOAVENTURA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	124
62367	Terreno	01.00.02.167.0477	ADENILSON LINS VAZ DE PONTES	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	239
62368	Terreno	01.00.02.167.0489	ALTEVIR JOSE PEREIRA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	243
62369	Terreno	01.00.02.167.0501	DICINEI RODRIGUES	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	SN
62370	Terreno	01.00.02.167.0513	EZEQUIEL HARPS	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	186
62371	Terreno	01.00.02.167.0525	MARIELE RIBEIRO SCHENEIDER	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	184
62372	Terreno	01.00.02.167.0537	SILVIA APARECIDA MOREIRA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	186
62373	Terreno	01.00.02.167.0549	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	SN
62374	Terreno	01.00.02.167.0561	FABIANO DE LARA TABORDA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	206
62375	Terreno	01.00.02.168.0015	ERALDO GEREMIAS STRESSER	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	66
62376	Terreno	01.00.02.168.0027	JOZIEL RODRIGUES DOS SANTOS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	SN
62377	Terreno	01.00.02.168.0039	ELTON RODRIGUES DOS SANTOS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	216
62378	Terreno	01.00.02.168.0089	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS	VILA COSTA	DAS ORQUIDEAS	312
62379	Terreno	01.00.02.168.0103	JOEL MIRANDA DE CASTRO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	300
62380	Terreno	01.00.02.168.0117	JEFERSON DE MOURA E COSTA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	288
62381	Terreno	01.00.02.168.0131	ELUILDA STRESSER DE BOMFIM	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	162
62382	Terreno	01.00.02.168.0145	ELISANGELA APARECIDA FALCADE	VILA COSTA	JOAO DE BARROS	156

					TEIXEIRA	
62383	Terreno	01.00.02.168.0159	JAIR STRESSER	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	258
62384	Terreno	01.00.02.168.0173	SAMUEL ALVES DA SILVA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	240
62385	Terreno	01.00.02.168.0187	OSMAIR JOSE DONATO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	254
62386	Terreno	01.00.02.168.0201	ISMAEL MACHADO RIBEIRO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	550
62387	Terreno	01.00.02.168.0212	ZAQUEU SOARES DE BONFIM	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	53
62388	Terreno	01.00.02.168.0215	FRANCISCO CARLOS FRITCH JIUNIOR	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	53
62389	Terreno	01.00.02.168.0229	MARILDA DE FATIMA RODRIGUES SIMAO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	41
62390	Terreno	01.00.02.168.0243	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	SN
62391	Terreno	01.00.02.168.0257	ANGELINA MARINHO DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	05
62392	Terreno	01.00.02.168.0290	MARILDA DE FATIMA RODRIGUES SIMAO	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	41A
62393	Terreno	01.00.02.168.0307	WELINTON MIGUEL PEDROSO DE MORAES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62394	Terreno	01.00.02.168.0319	WELINTON MIGUEL PEDROSO DE MORAES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62395	Terreno	01.00.02.168.0331	WELINTON MIGUEL PEDROSO DE MORAES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62396	Terreno	01.00.02.168.0381	WELINTON MIGUEL PEDROSO DE MORAES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62397	Terreno	01.00.02.168.0395	WELINTON MIGUEL PEDROSO DE MORAES	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
62398	Terreno	01.00.02.168.0409	MARIO TABORDA DOS REIS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	70
62399	Terreno	01.00.02.168.0423	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS BARROS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	82
62400	Terreno	01.00.02.168.0437	CARLITO STRESSER	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	94
62401	Terreno	01.00.02.168.0451	ROSENILDA COSTA ROSA	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
62402	Terreno	01.00.02.168.0465	ADILSON PACHECO ALVES	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	27
62403	Terreno	01.00.02.168.0479	TIAGO COSTA VAZ	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
62404	Terreno	01.00.02.168.0493	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	170
62405	Terreno	01.00.02.168.0507	ROSANA VIDAL DOS SANTOS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	116
62406	Terreno	01.00.02.168.0521	ADENILSON LOPES	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	114
62407	Terreno	01.00.02.168.0535	NOEL LAURINDO	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	102
62408	Terreno	01.00.02.168.0549	RIVAEL RIBEIRO	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
62409	Terreno	01.00.02.168.0566	SEDINEI MACIEL	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
62410	Terreno	01.00.02.169.0045	CARLOS DA SILVA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62411	Terreno	01.00.02.169.0053	GONSALO TABORDA SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	105

62412	Terreno	01.00.02.169.0065	RICARDO SOARES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	93
62413	Terreno	01.00.02.169.0077	SIRLEI DE PONTES PEDROSO DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	81
62414	Terreno	01.00.02.169.0114	JOEL RODRIGUES DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	69
62415	Terreno	01.00.02.169.0136	BRUNO RATUSZNEI FONSECA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	SN
62416	Terreno	01.00.02.170.0015	ADÃO DE FARIA	VILA COSTA	JOAO DE BARROS TEIXEIRA	236
62417	Terreno	01.00.02.170.0060	EROS MARCELINO DE FARIA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62418	Terreno	01.00.02.170.0075	DINAIR ELISABETE MAMEDE CORDEIRO	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	49
62419	Terreno	01.00.02.170.0090	ALESSANDRO COITO	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	37
62420	Terreno	01.00.02.170.0102	ZAQUEU TABORDA FARIA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	25
62421	Terreno	01.00.02.170.0135	DAVI VIDAL DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62422	Terreno	01.00.02.170.0156	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	ALICE COSTA	SN
62423	Terreno	01.00.02.171.0059	LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62424	Terreno	01.00.02.171.0075	ROSA DE FARIA DUARTE	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62425	Terreno	01.00.02.171.0120	JOSE CARLOS RIBEIRO	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	129
62426	Terreno	01.00.02.172.0040	KELLY C MACHADO RIBAS DE FARIA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	115
62427	Terreno	01.00.02.172.0055	CINTIA DE FATIMA ZEM	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	103-A
62428	Terreno	01.00.02.173.0015	SOLANGE DE FATIMA SANTANA DA SILVA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62429	Terreno	01.00.02.173.0060	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62430	Terreno	01.00.02.173.0072	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62431	Terreno	01.00.02.173.0084	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62432	Terreno	01.00.02.173.0096	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62433	Terreno	01.00.02.173.0108	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62434	Terreno	01.00.02.173.0158	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62435	Terreno	01.00.02.174.0015	IGREJA DO EVANGELHO PENTENCOSTAL ASSEMBELIA DA DEUS	VILA COSTA	JOAO ALVES VIANA	378
62436	Terreno	01.00.02.174.0060	OLIANDRO ANSELMO SOUZA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	402
62437	Terreno	01.00.02.174.0072	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62438	Terreno	01.00.02.174.0084	CARMEN DE JESUS LAMBERT DOS SANTOS	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	96
62439	Terreno	01.00.02.174.0096	TATIANE SERAFIM DOS SANTOS	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	339
62440	Terreno	01.00.02.174.0108	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62441	Terreno	01.00.02.174.0120	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62442	Terreno	01.00.02.174.0132	JENICE COSTA CORDEIRO DE FARIA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	180
62443	Terreno	01.00.02.174.0144	NADIR RIBEIRO DE CASTRO BUENO	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62444	Terreno	01.00.02.174.0156	JOSEMAR KULEVICZ BURKOT	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	167
62445	Terreno	01.00.02.174.0168	JOSÉ BRAZ DE OLIVEIRA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62446	Terreno	01.00.02.174.0180	ACIR PEDROSO	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	283
62447	Terreno	01.00.02.174.0192	CLAUDIA DE FATIMA CASTRO GOMES	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	271
62448	Terreno	01.00.02.174.0204	MARCIO JOSE DOS SANTOS	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	108
62449	Terreno	01.00.02.174.0216	ALEXANDRE FERNANDES	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	235
62450	Terreno	01.00.02.174.0228	ALDINEI CORDEIRO DE GOIS	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	74
62451	Terreno	01.00.02.174.0240	ODETE DE JESUS ORTIZ	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	72
62452	Terreno	01.00.02.174.0246	CELSO FERNANDES RODRIGUES	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	95
62453	Terreno	01.00.02.174.0252	ROBERTO CARLOS LEITE	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	68
62454	Terreno	01.00.02.174.0264	MARIA ODETE DE FARIA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	51
62455	Terreno	01.00.02.174.0276	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62456	Terreno	01.00.02.174.0321	NATANIEL DE JESUS GEFFER	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62457	Terreno	01.00.02.174.0336	JOAO ARLEI LOURENCO LOPES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	149
62458	Terreno	01.00.02.175.0127	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	441
62459	Terreno	01.00.02.175.0211	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62460	Terreno	01.00.02.175.0256	ROSA DE MIRANDA MATIAS	VILA COSTA	JOAO ALVES VIANA	399
62461	Terreno	01.00.02.175.0271	LUCELIA TERENCIO DE FARIA MAXIMIANO	VILA COSTA	JOAO ALVES VIANA	393
62462	Terreno	01.00.02.176.0015	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62463	Terreno	01.00.02.176.0030	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62464	Terreno	01.00.02.176.0048	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62465	Terreno	01.00.02.176.0124	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62466	Terreno	01.00.02.176.0136	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
62467	Terreno	01.00.02.176.0183	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
62468	Terreno	01.00.02.176.0249	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62469	Terreno	01.00.02.176.0261	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62470	Terreno	01.00.02.176.0273	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62471	Terreno	01.00.02.177.0045	FABIANO ARAUJO ARTIGA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	29

62472	Terreno	01.00.02.177.0057	MARCOS ROBERTO FERREIRA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	33
62473	Terreno	01.00.02.177.0069	MARCOS FARIA DA LUZ	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	74
62474	Terreno	01.00.02.177.0081	JOSE VALDEREI COUTINHO	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	45
62475	Terreno	01.00.02.177.0093	JOSE MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	66
62476	Terreno	01.00.02.177.0105	RENATO DE JESUS COUTINHO	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	195
62477	Terreno	01.00.02.177.0117	LEANDRO COITO BUENO	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	183
62478	Terreno	01.00.02.177.0123	EDICLEIA DE JESUS BONFIM	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	171
62479	Terreno	01.00.02.177.0129	JOELSON DE JOSE FARIA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO	165
					COSTA	
62480	Terreno	01.00.02.177.0141	ARILTON VAZ GUIMARAES	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	159
62481	Terreno	01.00.02.177.0153	EDSON JOSE RODRIGUES	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	53
62482	Terreno	01.00.02.177.0165	CECILIA DOS SANTOS FARIA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
62483	Terreno	01.00.02.177.0177	LAERTES FERREIRA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
62484	Terreno	01.00.02.177.0189	MELI TEREZINHA DE SOUZA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	113
62485	Terreno	01.00.02.177.0201	ALAOR DE JESUS CORDEIRO DOS SANTOS	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	89
62486	Terreno	01.00.02.177.0213	JOILSON NASCIMENTO ARTIGAS DE MIRANDA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	99
62487	Terreno	01.00.02.177.0225	ELIANE MARIA BUENO DOS SANTOS	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	87
62488	Terreno	01.00.02.177.0237	JACSON PACHECO ALVES	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
62489	Terreno	01.00.02.177.0249	EDERSON CASTILHO XAVIER	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	189
62490	Terreno	01.00.02.177.0261	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	175
62491	Terreno	01.00.02.177.0273	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
62492	Terreno	01.00.02.177.0285	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	399
62493	Terreno	01.00.02.177.0297	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
62494	Terreno	01.00.02.177.0309	MARLI APARECIDA DOMINGOS	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	375
62495	Terreno	01.00.02.177.0321	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
62496	Terreno	01.00.02.177.0333	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	56
62497	Terreno	01.00.02.177.0345	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	339
62498	Terreno	01.00.02.177.0357	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
62499	Terreno	01.00.02.177.0369	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
62500	Terreno	01.00.02.177.0381	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
62501	Terreno	01.00.02.177.0393	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	
62502	Terreno	01.00.02.177.0405	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	25
62503	Terreno	01.00.02.177.0447	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	247
62504	Terreno	01.00.02.177.0465	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62505	Terreno	01.00.02.177.0480	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62506	Terreno	01.00.02.177.0521	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62507	Terreno	01.00.02.177.0533	DIRCEU BOARD	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62508	Terreno	01.00.02.177.0545	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62509	Terreno	01.00.02.177.0557	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62510	Terreno	01.00.02.177.0569	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62511	Terreno	01.00.02.177.0581	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62512	Terreno	01.00.02.177.0593	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62513	Terreno	01.00.02.177.0605	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62514	Terreno	01.00.02.177.0617	MARIELTON BONFIM PINTO	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	55
62515	Terreno	01.00.02.177.0629	ELIELSON PEDROSO	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62516	Terreno	01.00.02.177.0641	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62517	Terreno	01.00.02.177.0647	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62518	Terreno	01.00.02.177.0653	ORLEI COUTINHO	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	131
62519	Terreno	01.00.02.177.0659	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62520	Terreno	01.00.02.177.0665	ADIR OLIVEIRA GUIMARAES	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	290
62521	Terreno	01.00.02.177.0677	OELITON MARQUES RODRIGUES	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62522	Terreno	01.00.02.177.0689	EZEQUIEL MATIAS MENDES	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	588
62523	Terreno	01.00.02.177.0701	LISANE CRISTINA GONCALVES DA SILVA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	320
62524	Terreno	01.00.02.177.0713	ODENIR MACHADO	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	332
62525	Terreno	01.00.02.177.0725	MAURO JORGE DE SOUZA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	344
62526	Terreno	01.00.02.177.0737	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	356
62527	Terreno	01.00.02.177.0749	ROSI CORDEIRO SANTOS GONÇALVES	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	368
62528	Terreno	01.00.02.177.0761	ULISSES SOUSA NUNES	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	380
62529	Terreno	01.00.02.177.0773	DIRCA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	289
62530	Terreno	01.00.02.177.0785	ANTONIO LUCIANO DE JESUS VAZ	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN

62531	Terreno	01.00.02.177.0797	VANDERLEIA JOSE DE FARIA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	165
62532	Terreno	01.00.02.177.0809	JAIME CORDEIRO	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	421
62533	Terreno	01.00.02.177.0822	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62534	Terreno	01.00.02.177.0838	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	SN
62535	Terreno	01.00.02.177.0858	JAIME STRESSER	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	358
62536	Terreno	01.00.02.177.0910	RIVAIR TIMOTEO	VILA COSTA	JAMILLE ELIAS TOSTO	150
62537	Terreno	01.00.02.178.0095	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
62538	Terreno	01.00.02.178.0107	SALVADOR DA PAIXAO	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	SN
62539	Terreno	01.00.02.178.0144	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62540	Terreno	01.00.02.178.0205	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62541	Terreno	01.00.02.179.0046	JOSIANE DOS SANTOS DA PAIXAO	VILA COSTA	Nº 03	83
62542	Terreno	01.00.02.179.0064	JAMILIA DOS SANTOS DA PAIXAO	VILA COSTA	Nº 03	75
62543	Terreno	01.00.02.179.0079	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	Nº 03	SN
62544	Terreno	01.00.02.179.0095	MARIA DOS SANTOS LAURINDO	VILA COSTA	Nº 03	SN
62545	Terreno	01.00.02.179.0141	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62546	Terreno	01.00.02.179.0154	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62547	Terreno	01.00.02.179.0167	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62548	Terreno	01.00.02.179.0228	LEIA MARIA DE FARIA MELECH	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62549	Terreno	01.00.02.180.0049	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62550	Terreno	01.00.02.180.0116	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62551	Terreno	01.00.02.181.0060	NAGIBE VIEIRA DE BONFIM	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
62552	Terreno	01.00.02.181.0078	ELISEU TERENCIO DE FARIA	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	160
62553	Terreno	01.00.02.181.0090	CONCEIÇÃO COITO	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	129
62554	Terreno	01.00.02.181.0102	CONCEIÇÃO COITO	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	129
62555	Terreno	01.00.02.181.0114	BERENICE LOURENCO DOS SANTOS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	125
62556	Terreno	01.00.02.181.0126	SCARLAT RIBEIRO MARTINS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
62557	Terreno	01.00.02.181.0138	SIDNEI PEREIRA DIAS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	119
62558	Terreno	01.00.02.181.0151	AZAEL MARINO	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	93
62559	Terreno	01.00.02.181.0164	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
62560	Terreno	01.00.02.181.0176	SIMEIA DA APARECIDA MACIEL	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	78
62561	Terreno	01.00.02.181.0188	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	44
62562	Terreno	01.00.02.181.0200	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	SN
62563	Terreno	01.00.02.181.0209	ELIZEU CARDOSO	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	52A
62564	Terreno	01.00.02.181.0212	JOSE URBANO	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	52B
62565	Terreno	01.00.02.181.0218	DANIEL MACHADO RIBAS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	42
62566	Terreno	01.00.02.181.0224	ROZIEL TABORDA DOS REIS	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	59
62567	Terreno	01.00.02.181.0236	ANTONIO JOSE MAMEDE	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	47
62568	Terreno	01.00.02.181.0248	ANTONIO JOSE MAMEDE	VILA COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	33
62569	Terreno	01.00.02.181.0290	MARIA MARQUES DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	36
62570	Terreno	01.00.02.181.0304	MARIA MARQUES DOS SANTOS	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62571	Terreno	01.00.02.181.0316	VAGNER MARQUES RODRIGUES	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	20
62572	Terreno	01.00.02.181.0329	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	SN
62573	Terreno	01.00.02.181.0390	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	JOAO DOS REIS FARIA	351
62574	Terreno	01.00.02.181.0402	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	Nº 03	SN
62575	Terreno	01.00.02.181.0414	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	Nº 03	SN
62576	Terreno	01.00.02.181.0426	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	Nº 03	SN
62577	Terreno	01.00.02.181.0438	JOISE DA PAIXÃO ALVES	VILA COSTA	Nº 03	SN
62578	Terreno	01.00.02.181.0450	ANDERSON DA PAIXAO ALVES	VILA COSTA	Nº 03	SN
62579	Terreno	01.00.02.181.0462	JESSICA ROSA DA PAIXAO	VILA COSTA	Nº 03	SN
62580	Terreno	01.00.02.181.0474	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	Nº 03	SN
62581	Terreno	01.00.02.181.0486	SUZANA COUTINHO FERREIRA	VILA COSTA	Nº 03	SN
62582	Terreno	01.00.02.181.0498	ALESSANDRO PRESTES	VILA COSTA	Nº 03	21
62583	Terreno	01.00.02.181.0516	RAQUEL DE FATIMA COUTINHO GEFFER	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	218
62584	Terreno	01.00.02.181.0574	ELISEU BONFIM DE ARAUJO	VILA COSTA	LUIZ MERCILIO COSTA	118
62585	Terreno	01.00.02.182.0138	JOSE SADY COSTA	VILA COSTA	Nº 04	SN
62586	Terreno	01.00.02.183.0159	JOILSON VAZ DOS SANTOS	MADRE	RENATO MARCHIORI	1440
62587	Terreno	01.00.02.184.0019	VILMA DO ROCIO VAZ DA SILVA	MADRE	RENATO MARCHIORI	1960
62588	Terreno	01.00.02.184.0034	CALIL SPAER RUTZ	MADRE	RENATO MARCHIORI	1976
62589	Terreno	01.00.02.184.0045	NEI MARIANO DA SILVA	MADRE	RENATO MARCHIORI	1984
62590	Terreno	01.00.02.184.0095	ANTONIO GOMES DE ALMEIDA	MADRE	RENATO MARCHIORI	1400

62591	Terreno	01.00.02.184.0126	SALVADOR MATIAS DOS SANTOS	MADRE	RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	SN
62592	Terreno	01.00.02.185.0015	OCIMAR MEREM DE FARIA	MADRE	RENATO MARCHIORI	1300
62593	Terreno	01.00.02.185.0027	OCIMAR MEREM DE FARIA	MADRE	RENATO MARCHIORI	1312
62594	Terreno	01.00.02.185.0065	GISELE VAZ DOS SANTOS	MADRE	RENATO MARCHIORI	SN
62595	Terreno	01.00.02.185.0103	ANA VAZ DOS SANTOS	MADRE	RENATO MARCHIORI	SN
62596	Terreno	01.00.02.186.0004	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS VAZ	MADRE	GUARITÁ	SN
62597	Terreno	01.00.02.187.0054	IRENE RIBEIRO DOS SANTOS	MADRE	RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	95
62598	Terreno	01.00.02.188.0003	CANTIDIO DE OLIVEIRA	MADRE	RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	229
62599	Terreno	01.00.02.188.0024	NELSON JOSE DOS SANTOS	MADRE	RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	200
62600	Terreno	01.00.02.188.0038	ROSICLEIA DA APARECIDA VAZ	MADRE	RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	145
62601	Terreno	01.00.02.188.0052	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS JUNIOR	MADRE	RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	SN
62602	Terreno	01.00.02.188.0068	ANTONIO BONFIM DOS SANTOS JUNIOR	MADRE	RHEBEKA SCHWARTZ MACHADO DE OLIVEIRA	SN
62603	Terreno	01.00.02.189.0033	GISELE VAZ DOS SANTOS	MADRE	GUARITÁ	SN
62604	Terreno	01.00.02.189.0044	GISELE VAZ DOS SANTOS	MADRE	GUARITÁ	SN
62605	Terreno	01.00.02.189.0054	GISELE VAZ DOS SANTOS	MADRE	GUARITÁ	SN
62606	Terreno	01.00.02.190.0004	EUGENIO DOS SANTOS VAZ	MADRE	GUARITÁ	SN
62607	Terreno	01.00.02.191.0069	ELONIR GEFFER MATIAS	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	480
62608	Terreno	01.00.02.192.0147	VILSON BUENO	MADRE	RENATO MARCHIORI	125
62609	Terreno	01.00.02.193.0123	MANUEL ISALINO CARDOSO	VILA SÃO PEDRO	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	SN
62610	Terreno	01.00.02.194.0100	PAULO SAMIR COSTA	VILA SÃO PEDRO	ERNANI COSTA	07
62611	Terreno	01.00.02.194.0106	RIONILE MADEIRAS LTDA.	VILA SÃO PEDRO	ERNANI COSTA	SN
62612	Terreno	01.00.02.194.0112	RIONILE MADEIRAS LTDA.	VILA SÃO PEDRO	ERNANI COSTA	SN
62613	Terreno	01.00.02.195.0025	LUIZ CARLOS GEFFER	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	SN
62614	Terreno	01.00.02.196.0010	DIRLENE APARECIDA COSTA ROSA	MADRE	SANTO ANTONIO COSTA	SN
62615	Terreno	01.00.02.198.0050	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	MADRE	MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	1131
62616	Terreno	01.00.03.001.0023	MIGUEL JORGE SIEVISZ	Centro	JOSE PIOLI	91
62617	Terreno	01.00.03.001.0026	PAULO CEZAR SIEVISZ	Centro	JOSE PIOLI	SN
62618	Terreno	01.00.03.001.0029	JOAO SIEWISZ FILHO	Centro	JOSE PIOLI	SN
62619	Terreno	01.00.03.001.0032	JOSE TADEU SIEVISZ	Centro	JOSE PIOLI	SN
62620	Terreno	01.00.03.001.0035	CELSO ALBARI SIEVISZ	Centro	JOSE PIOLI	SN
62621	Terreno	01.00.03.001.0039	GENOWEFA SIEWISZ BOUTIN	Centro	JOSE PIOLI	69
62622	Terreno	01.00.03.001.0051	JOSE TADEU SIEVISZ	Centro	JOSE PIOLI	65
62623	Terreno	01.00.03.001.0071	ANACLETO RAIMUNDO FRAZON	Centro	JOSE PIOLI	53
62624	Terreno	01.00.03.001.0125	AUTO POSTO SAN DIEGO LTDA - ME	Centro	CEL CARLOS PIOLI	6
62625	Terreno	01.00.03.001.0142	RONALD BRANDT	Centro	CEL CARLOS PIOLI	10
62626	Terreno	01.00.03.001.0159	LOURIVAL HAENISCH JUNIOR	Centro	CEL CARLOS PIOLI	55
62627	Terreno	01.00.03.001.0187	ESPOLIO DE ANTONIA NODARY DE CASTRO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	54
62628	Terreno	01.00.03.001.0199	VALTENCIR LUCAS WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	76
62629	Terreno	01.00.03.001.0223	VALTENCIR LUCAS WOSCH	Centro	GENEROSO MARQUES	80
62630	Terreno	01.00.03.001.0239	ELSA DE FATIMA ROCHA CRISTO	Centro	GENEROSO MARQUES	30
62631	Terreno	01.00.03.001.0252	HILTO ROCHA SLITINGG	Centro	GENEROSO MARQUES	44
62632	Terreno	01.00.03.001.0265	ESPOLIO DE ALVARO DE SOUZA BRANDT	Centro	GENEROSO MARQUES	60
62633	Terreno	01.00.03.001.0311	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	Centro	GENEROSO MARQUES	414
62634	Terreno	01.00.03.002.0005	ISAIRA CUMIM	Centro	GENEROSO MARQUES	347
62635	Terreno	01.00.03.002.0043	PEDRO RENATO RIBEIRO DE FARIA	Centro	GENEROSO MARQUES	347
62636	Terreno	01.00.03.002.0056	ESPOLIO DE MANOEL ALVES DE FARIA	Centro	GENEROSO MARQUES	357
62637	Terreno	01.00.03.002.0073	HORACY SANTOS FILHO (FALECIDO)	Centro	GENEROSO MARQUES	200
62638	Terreno	01.00.03.002.0115	RIONILE MADEIRAS LTDA.	Centro	ABRAHAN LINCOLN	309
62639	Terreno	01.00.03.002.0127	RIONILE MADEIRAS LTDA.	Centro	ABRAHAN LINCOLN	SN
62640	Terreno	01.00.03.002.0139	ANTONIO CARLOS ROCHA	Centro	ABRAHAN LINCOLN	42
62641	Terreno	01.00.03.002.0151	ELSA FURMAN	Centro	ABRAHAN LINCOLN	58
62642	Terreno	01.00.03.002.0163	JUREMA APARECIDA STRESSER DOS SANTOS	Centro	ABRAHAN LINCOLN	66
62643	Terreno	01.00.03.002.0179	ANTONIO JOVINSKI ROCHA	Centro	ABRAHAN LINCOLN	86
62644	Terreno	01.00.03.002.0209	MARIA DE JESUS C DE MORAIS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	98
62645	Terreno	01.00.03.002.0222	GERTRUDES DA SILVA CAVALLI	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	480
62646	Terreno	01.00.03.002.0234	ELIU RODRIGUES PAES	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	490

62647	Terreno	01.00.03.003.0012	JOAO CARLOS SCHENEIDER DE BONFIM	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	500
62648	Terreno	01.00.03.003.0024	JUAREZ BAIDO	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	105
62649	Terreno	01.00.03.003.0064	ESPOLIO DE HAMILTON RODRIGUES PAES	Centro	ABRAHAN LINCOLN	97
62650	Terreno	01.00.03.003.0076	ALSIRINA DE FARIA PEREIRA	Centro	ABRAHAN LINCOLN	77
62651	Terreno	01.00.03.003.0088	LGC INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - EPP	Centro	ABRAHAN LINCOLN	285
62652	Terreno	01.00.03.003.0100	LGC INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - EPP	Centro	ABRAHAN LINCOLN	285
62653	Terreno	01.00.03.003.0112	ANA KARYN EHRENFRIED DE FREITAS	Centro	ABRAHAN LINCOLN	43
62654	Terreno	01.00.03.003.0158	JOSE ADOLAR ANTONIACOMI	Centro	GENEROSO MARQUES	603
62655	Terreno	01.00.03.003.0170	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL IPIRANGA	Centro	GENEROSO MARQUES	261
62656	Terreno	01.00.03.003.0182	ESPOLIO DE HELENA KAVA	Centro	GENEROSO MARQUES	257
62657	Terreno	01.00.03.004.0013	ESPOLIO DE ROSALVA MARIA PINTO FERRO	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
62658	Terreno	01.00.03.004.0026	DINARTE JOSE RIBEIRO	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	543
62659	Terreno	01.00.03.004.0038	SIDINEI JOSE DOS SANTOS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	557
62660	Terreno	01.00.03.004.0056	LAERCIO ANDOLPHO	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	150
62661	Terreno	01.00.03.004.0076	ESPOLIO DE PEDRO FRANCO	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	661
62662	Terreno	01.00.03.005.0052	ESPOLIO DE LEVI BOUTIN	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
62663	Terreno	01.00.03.005.0068	ESPOLIO DE LEVI BOUTIN	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
62664	Terreno	01.00.03.007.0052	EZEQUIEL DE SOUZA NUNES	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	472
62665	Terreno	01.00.03.007.0066	ROSSANO AISLAN VAZ	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
62666	Terreno	01.00.03.008.0014	ANTONIO RODRIGUES DE PONTES	Centro	MANOEL PINTO FERRO	173
62667	Terreno	01.00.03.008.0048	DAYSE CHRISTINE LOUREIRO FERRO CAVALLI	Centro	MANOEL PINTO FERRO	155
62668	Terreno	01.00.03.008.0058	MARCELA LOUREIRO BONTORIN	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	10
62669	Terreno	01.00.03.008.0070	CARLOS ROBERTO KEPPEL	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	40
62670	Terreno	01.00.03.008.0082	CARLITO ROCHA NOVAK	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	44
62671	Terreno	01.00.03.008.0094	BENEDITO JOSE LOUREIRO	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	SN
62672	Terreno	01.00.03.008.0106	LAZARO RUIZ GIMENEZ	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	66
62673	Terreno	01.00.03.008.0118	NELI GONCALVES ROCHA	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	78
62674	Terreno	01.00.03.008.0130	MARIA IRAIDE SOUZA	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	94
62675	Terreno	01.00.03.008.0180	MARCIA ALVES DE CASTRO DE FRANÇA	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	136
62676	Terreno	01.00.03.008.0194	LORICI RODOLFO BOUTIN	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	452
62677	Terreno	01.00.03.009.0084	MARIA DO SOCORRO F DE MELLO	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	83
62678	Terreno	01.00.03.009.0096	MARIA DO SOCORRO F DE MELLO	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	83
62679	Terreno	01.00.03.009.0108	CELIA TEREZINHA WALESKO BAUDE	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	67
62680	Terreno	01.00.03.009.0120	ESPOLIO DE HERIBERTO BRUNING	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	50
62681	Terreno	01.00.03.009.0132	ESPOLIO DE HERIBERTO BRUNING	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	41
62682	Terreno	01.00.03.009.0144	DIRCE BERNADETE WALESKO BAUDE	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	13
62683	Terreno	01.00.03.009.0189	JOAO BOAVENTURA DE CRISTO.	Centro	MANOEL PINTO FERRO	SN
62684	Terreno	01.00.03.009.0202	ESPOLIO DE RANDOLFO CROPOLATO	Centro	MANOEL PINTO FERRO	97
62685	Terreno	01.00.03.010.0113	PAULO DOMAKOSKI	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	709
62686	Terreno	01.00.03.010.0125	ADEJAIR REGINALDO SANTANA FARIA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	45
62687	Terreno	01.00.03.010.0137	JEAN ELTHON MARTINS	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	121
62688	Terreno	01.00.03.010.0138	MARIA ELIZETE MARTINS COIMBRA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	121
62689	Terreno	01.00.03.010.0177	ROSELI DO CARMO VON DER OSTEN SIQUEIRA	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	60
62690	Terreno	01.00.03.010.0189	LUCIMARA LAZARINI	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	31
62691	Terreno	01.00.03.010.0228	ADEJAIR REGINALDO SANTANA FARIA	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	21
62692	Terreno	01.00.03.010.0260	MARIA ELIZETE MARTINS COIMBRA	JAD PEDRO WOSCH	GENEROSO MARQUES	523
62693	Terreno	01.00.03.010.0274	JOAO NEREI VAZ	JAD PEDRO WOSCH	GENEROSO MARQUES	503
62694	Terreno	01.00.03.010.0286	CATARINA DE FARIA ARTIGAS	JAD PEDRO WOSCH	GENEROSO MARQUES	869
62695	Terreno	01.00.03.010.0321	ADEL VAZ DE FARIA	JAD PEDRO WOSCH	GENEROSO MARQUES	400
62696	Terreno	01.00.03.010.0322	PAULO DOMAKOSKI	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	709
62697	Terreno	01.00.03.011.0215	CESAR JULIANO PIOLI BASSETTI	Centro	GENEROSO MARQUES	133
62698	Terreno	01.00.03.012.0026	ESPOLIO DE JOAO ALBERTO FILUS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
62699	Terreno	01.00.03.012.0041	HELENA TERENCIO DE LARA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
62700	Terreno	01.00.03.012.0076	JOILSON ANTONIO T DE LARA	Centro	AIDE ROCHA	51
62701	Terreno	01.00.03.012.0088	LIDIA ROGERIA MOURA MIRANDA	Centro	AIDE ROCHA	SN
62702	Terreno	01.00.03.012.0100	LIDIA ROGERIA MOURA MIRANDA	Centro	AIDE ROCHA	39
62703	Terreno	01.00.03.012.0139	OLIVIO DE JESUS DE B TEIXEIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	360
62704	Terreno	01.00.03.012.0144	ELSIO JORGE ELIAS	Centro	CEL CARLOS PIOLI	374
62705	Terreno	01.00.03.012.0148	PAULO ERASMO SOARES	Centro	CEL CARLOS PIOLI	378
62706	Terreno	01.00.03.012.0166	LIDIA ROGERIA MOURA MIRANDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	380

62707	Terreno	01.00.03.012.0179	ESPOLIO DE LUIZ DE BARROS TEIXEIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	410
62708	Terreno	01.00.03.012.0193	WALTER DE CRISTO FARIA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	412
62709	Terreno	01.00.03.013.0064	JOANA STRESSER DE BARROS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	295
62710	Terreno	01.00.03.013.0076	NAUF ABDALLA FAYAD	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	291
62711	Terreno	01.00.03.013.0088	ANGELO JAIR CAVALLI	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	267
62712	Terreno	01.00.03.013.0100	MARIA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	125
62713	Terreno	01.00.03.013.0112	ARLAINE ODETE SANTANA CAVALCANTE	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	223
62714	Terreno	01.00.03.013.0137	GENESIO RIBEIRO DA SILVA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	215
62715	Terreno	01.00.03.014.0015	ORLANDO DE CRISTO FARIA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	434
62716	Terreno	01.00.03.014.0030	ESPOLIO DE ALTAMIR ABRAO	Centro	CEL CARLOS PIOLI	440
62717	Terreno	01.00.03.014.0055	AGAMENON FARIA FRANCO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	4
62718	Terreno	01.00.03.014.0070	MDM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	Centro	DOMINGOS DE FARIA	26
62719	Terreno	01.00.03.014.0085	ELISEU DA ROSA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	32
62720	Terreno	01.00.03.014.0100	REGIANE DE FÁTIMA BRANDT FERREIRA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	94
62721	Terreno	01.00.03.014.0115	GILBERTO ZACARIAS ABRAO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	78
62722	Terreno	01.00.03.014.0130	EDVIGA BLONSKI	Centro	DOMINGOS DE FARIA	96
62723	Terreno	01.00.03.014.0207	ALBINO DIAS BRITO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	00150
62724	Terreno	01.00.03.014.0222	AURORA SABADIN CORDEIRO	Centro	ABRAHAO MIGUEL ELIAS	150
62725	Terreno	01.00.03.014.0236	AURORA SABADIN CORDEIRO	Centro	ABRAHAO MIGUEL ELIAS	40
62726	Terreno	01.00.03.014.0280	AURORA SABADIN CORDEIRO	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
62727	Terreno	01.00.03.014.0312	APMI ASSOC. PROT. A MATERNIDADE E INFANCIA DE RIO BRANCO DO SUL.	Centro	DOMINGOS DE FARIA	122
62728	Terreno	01.00.03.014.0327	ADJAHIR COUTINHO	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	306
62729	Terreno	01.00.03.014.0338	MICHELE CRISTINE CRISTO DE MORAES	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	328
62730	Terreno	01.00.03.014.0363	ELISEU DA ROSA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
62731	Terreno	01.00.03.015.0018	ANTONIO CEZAR STRESSER	Centro	MANOEL PINTO FERRO	SN
62732	Terreno	01.00.03.015.0033	ALAYR PINTO DE CASTRO	Centro	MANOEL PINTO FERRO	71
62733	Terreno	01.00.03.015.0063	JUAN PABLO ELIAS	Centro	MANOEL PINTO FERRO	39
62734	Terreno	01.00.03.015.0112	ESPOLIO DE WILIAM FARIA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	25
62735	Terreno	01.00.03.015.0132	CASTRO E ROSA LTDA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	206
62736	Terreno	01.00.03.015.0148	ANTONIO APARECIDO MOREIRA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	210
62737	Terreno	01.00.03.015.0149	JOSE DIONATAN PRESTES	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	50
62738	Terreno	01.00.03.015.0166	JAIR AFONSO ENES	Centro	CEL CARLOS PIOLI	220
62739	Terreno	01.00.03.015.0167	HERIBERTO BRUNING JUNIOR	Centro	HENRIQUE PINTO FERRO	50
62740	Terreno	01.00.03.015.0183	ADEMIR JOSE NODARI	Centro	CEL CARLOS PIOLI	252
62741	Terreno	01.00.03.015.0251	MARIA JULIA ROCHA BEDIN	Centro	CEL CARLOS PIOLI	300
62742	Terreno	01.00.03.015.0300	SOCIEDADE OPERARIA BENEFICENTE ESPORTIVA RIO BRANCO DO SUL	Centro	AIDE ROCHA	350A
62743	Terreno	01.00.03.015.0315	ZENI TEREZINHA TEIXEIRA	Centro	AIDE ROCHA	86
62744	Terreno	01.00.03.015.0327	IRLEI E MARLENE T MENDES DA CRUZ	Centro	AIDE ROCHA	56
62745	Terreno	01.00.03.015.0372	MARLENE TEREZINHA MENDES DA CRUZ	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	76
62746	Terreno	01.00.03.015.0375	LAIS FATIMA DO ROCIO GUIMARAES	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	76
62747	Terreno	01.00.03.015.0380	IRLEI MENDES DA CRUZ	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	76
62748	Terreno	01.00.03.016.0025	ANTONIO DALTON WOSCH	Centro	CEL CARLOS PIOLI	98
62749	Terreno	01.00.03.016.0182	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	Centro	CEL CARLOS PIOLI	72
62750	Terreno	01.00.03.016.0218	HELINGTON GILVAN FARIA	Centro	MANOEL PINTO FERRO	120
62751	Terreno	01.00.03.016.0278	ESPOLIO DE WILIAM FARIA	Centro	MANOEL PINTO FERRO	120
62752	Terreno	01.00.03.016.0414	JOSE TADEU SIEVISZ	Centro	GENEROSO MARQUES	307
62753	Terreno	01.00.03.016.0433	CELSO JOSE DE CARVALHO	Centro	GENEROSO MARQUES	47
62754	Terreno	01.00.03.016.0450	DANIELA NEVES WOSCH MIRANDA	Centro	GENEROSO MARQUES	333
62755	Terreno	01.00.03.017.0022	MARCIA VALERIA LOUREIRO	Centro	PARANA	105
62756	Terreno	01.00.03.017.0041	ISULINA PEREIRA DE ANDRADE	Centro	PARANA	83
62757	Terreno	01.00.03.017.0050	JOIL ANDERSON DE CRISTO	Centro	PARANA	69
62758	Terreno	01.00.03.017.0051	EVERSON DE CRISTO	Centro	PARANA	SN
62759	Terreno	01.00.03.017.0061	ESPOLIO DE JOSE TREVISAN	Centro	PARANA	63
62760	Terreno	01.00.03.017.0103	MARIA ANTONIA COSTA JOVINSKI	Centro	PARANA	21
62761	Terreno	01.00.03.017.0110	ESPOLIO DE CARLITO ROCHA JUVINSKI	Centro	PARANA	SN
62762	Terreno	01.00.03.017.0137	MARLON CRISTIANO BONFIM	Centro	JOSE PIOLI	6
62763	Terreno	01.00.03.017.0148	MARIA DE JESUS COSTA	Centro	JOSE PIOLI	16
62764	Terreno	01.00.03.017.0157	GUIMARY ANTONIO TREVISAN	Centro	JOSE PIOLI	36

62765	Terreno	01.00.03.017.0167	GUIMARY ANTONIO TREVISAN	Centro	JOSE PIOLI	42
62766	Terreno	01.00.03.017.0177	BENEDITO DE CRISTO	Centro	JOSE PIOLI	54
62767	Terreno	01.00.03.017.0186	JOAO ANTONIO DE CRISTO	Centro	JOSE PIOLI	60
62768	Terreno	01.00.03.017.0196	MIGUEL JORGE SIEVISZ	Centro	JOSE PIOLI	64
62769	Terreno	01.00.03.017.0207	JOÃO RICARDO LOUREIRO	Centro	JOSE PIOLI	80
62770	Terreno	01.00.03.017.0218	LILIANE LESNIOVSKI MALTACA	Centro	JOSE PIOLI	90
62771	Terreno	01.00.03.018.0018	AMAURI RIBEIRO DE CRISTO	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	137
62772	Terreno	01.00.03.018.0045	ARI MARIO COUTINHO JUNIOR	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	121
62773	Terreno	01.00.03.018.0057	ARIANE FROES COUTINHO	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	109
62774	Terreno	01.00.03.018.0083	ESPOLIO DE JOSE HILARIO TRIGO	Centro	PRES. CARLOS CAVALCANTI	115
62776	Terreno	01.00.03.019.0024	EOLINO NADALINE	Centro	DOMINGOS DE FARIA	206
62777	Terreno	01.00.03.019.0036	ELSIO JORGE ELIAS	Centro	DOMINGOS DE FARIA	222
62778	Terreno	01.00.03.019.0071	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE RIO B.DO SUL	Centro	DOMINGOS DE FARIA	268
62779	Terreno	01.00.03.019.0083	ESPOLIO DE VIDAL COSTA ROSA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	278
62780	Terreno	01.00.03.019.0094	LEONARDO COSTA RUTZ	Centro	DOMINGOS DE FARIA	290
62781	Terreno	01.00.03.019.0106	ESPOLIO DE EDUARDO ALVES RIBEIRO	Centro	DOMINGOS DE FARIA	300
62782	Terreno	01.00.03.019.0118	SERZELINA STRESSER	Centro	DOMINGOS DE FARIA	316
62783	Terreno	01.00.03.019.0133	SERZELINA STRESSER	Centro	DOMINGOS DE FARIA	326
62784	Terreno	01.00.03.019.0146	ESPOLIO DE VALDIVIA MATHIAS DE BONFIM	Centro	DOMINGOS DE FARIA	338
62785	Terreno	01.00.03.019.0160	ANTONIO PAULO DE FARIA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	350
62786	Terreno	01.00.03.019.0226	ANTONIO MENDES DOS SANTOS	Centro	DOMINGOS DE FARIA	378
62787	Terreno	01.00.03.019.0241	OSIRES BONTORIN	Centro	OLAVO BILAC	48
62788	Terreno	01.00.03.019.0254	JAMUR COSTA ROSA	Centro	OLAVO BILAC	83
62789	Terreno	01.00.03.019.0292	JAMUR COSTA ROSA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	70
62790	Terreno	01.00.03.019.0304	JOSE PEDROSO DE MORAES	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
62791	Terreno	01.00.03.019.0316	JOBEL COSTA ROSA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	96
62792	Terreno	01.00.03.019.0328	JOSIMERI DO ROCIO DOS SANTOS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	110
62793	Terreno	01.00.03.019.0340	NERLI GEFER DE FREITAS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	120
62794	Terreno	01.00.03.019.0352	ARNALDO GEFFER	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	132
62795	Terreno	01.00.03.019.0364	JOCIMERI COSTA BONFIM	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	142
62796	Terreno	01.00.03.019.0376	AGOSTINHO SANTANA DE FARIA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	154
62797	Terreno	01.00.03.019.0388	AGOSTINHO SANTANA DE FARIA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	178
62798	Terreno	01.00.03.019.0400	RADIANTE ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	174
62799	Terreno	01.00.03.019.0412	JOSÉ NAGIBE DE FARIA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	188
62800	Terreno	01.00.03.019.0424	ESPOLIO DE DAMASIO CIRINO DE MIRANDA	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	288
62801	Terreno	01.00.03.019.0436	SILAS TOSTO (FALECIDO)	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	214
62802	Terreno	01.00.03.020.0015	DEJAIR DOS SANTOS	VILA VELHA	OLAVO BILAC	4818
62803	Terreno	01.00.03.020.0030	ESPOLIO DE CARLOS ELI JESUS DOS SANTOS	VILA VELHA	OLAVO BILAC	169
62804	Terreno	01.00.03.020.0045	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	VILA VELHA	OLAVO BILAC	151
62805	Terreno	01.00.03.020.0060	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	VILA VELHA	OLAVO BILAC	139
62806	Terreno	01.00.03.020.0108	SERGIO WENDRECHOVISKI	VILA VELHA	PREF JOSE P DE MORAES	25
62807	Terreno	01.00.03.020.0120	SILLAS RAPHAEL R. DE SOUZA	VILA VELHA	PREF JOSE P DE MORAES	15
62808	Terreno	01.00.03.020.0132	JOSE LUIZ DE SIQUEIRA	VILA VELHA	PREF JOSE P DE MORAES	9
62809	Terreno	01.00.03.020.0147	VILMA CARDOSO DOS LESSA	VILA VELHA	PREF JOSE P DE MORAES	SN
62810	Terreno	01.00.03.020.0149	LUIZ AMILTON DE SIQUEIRA	VILA VELHA	PREF JOSE P DE MORAES	9
62811	Terreno	01.00.03.021.0013	ESPOLIO DE ERMELINO RIBEIRO DE LARA	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	73
62812	Terreno	01.00.03.021.0021	GILMAR DO ROCIO SANTANA DA SILVA	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	209
62813	Terreno	01.00.03.021.0033	ESPOLIO DE ADIR BORBA	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	201
62814	Terreno	01.00.03.021.0045	LOURIVAL MADALENA DOS SANTOS	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	191
62815	Terreno	01.00.03.021.0057	AILTON SALES DIAS	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	177
62816	Terreno	01.00.03.021.0069	LORIEL JOSE BOUTIN	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	161
62817	Terreno	01.00.03.021.0081	MARIA DA LUZ RAUSIS	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	151
62818	Terreno	01.00.03.021.0093	LEONIR PORTES DE BARROS	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	135
62819	Terreno	01.00.03.021.0105	ALAHIRTON MORAES DE BONFIM	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	127
62820	Terreno	01.00.03.021.0119	RUTE RIBAS COSTA ROSA	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	111
62821	Terreno	01.00.03.021.0139	SAARA ELIAS DE MORAES	JAD SAO JOSE	PREF JOSE P DE MORAES	87
62822	Terreno	01.00.03.021.0181	SERGIO MIGUEL SOUZA ROSA	JAD SAO JOSE	OLAVO BILAC	75
62823	Terreno	01.00.03.021.0195	ROZELI DE BONFIM MARTINS	VILA VELHA	OLAVO BILAC	126
62824	Terreno	01.00.03.022.0118	NAGIBE ELIAS FILHO	VILA VELHA	OLAVO BILAC	25
62825	Terreno	01.00.03.022.0151	JOSE ROSARIO STRESSER	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	354

62826	Terreno	01.00.03.022.0163	ORLEI DE SOUZA FERNANDES	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	396
62827	Terreno	01.00.03.022.0176	DERCO JERONIMO SOUZA ROZA	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	406
62828	Terreno	01.00.03.022.0192	DERCO JERONIMO SOUZA ROZA	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	416
62829	Terreno	01.00.03.022.0225	SIND.TRABS.NAS INDS.DE CIMENTO CAL GESSO DE R.B.DO SUL	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	434
62830	Terreno	01.00.03.023.0013	SERAFIM JOSE CARNEIRO SANTANA (FALECIDO)	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	458
62831	Terreno	01.00.03.023.0028	AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	470
62832	Terreno	01.00.03.024.0017	CIRO VAZ ELIAS	VILA VELHA	DOMINGOS DE FARIA	496
62833	Terreno	01.00.03.024.0063	ESPOLIO DE ELIAS ANTONIO	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	498
62834	Terreno	01.00.03.024.0094	BENJAMIM SALES DE FRANÇA	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	82
62835	Terreno	01.00.03.024.0106	CIRO VAZ ELIAS	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	70
62836	Terreno	01.00.03.025.0024	ESPOLIO DE VITOR DE OLIVEIRA FRANCO	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	92
62837	Terreno	01.00.03.026.0015	CELSO VINO COSTA	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	116
62838	Terreno	01.00.03.026.0057	JULIANO PERPETUO ZEN	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	28
62839	Terreno	01.00.03.026.0069	JOSE DE OLIVEIRA FRANCO	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	38
62840	Terreno	01.00.03.026.0081	SILVIA LOURDES DE FARIA	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	48A
62841	Terreno	01.00.03.026.0093	ISABEL BRANDE MARTINS	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	62
62842	Terreno	01.00.03.026.0105	ESPOLIO DE MARIA GERALDA DUARTE	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	76
62843	Terreno	01.00.03.026.0118	ZILDA BARBOSA DA CUNHA	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	88
62844	Terreno	01.00.03.026.0133	JOSE LEDER STRESSER	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	102
62845	Terreno	01.00.03.026.0159	ROSELI DAS GRACAS LARA DE BARROS	VILA VELHA	COELHO NETO	116
62846	Terreno	01.00.03.027.0021	CATARINA TEREZINHA SANTANA	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	3
62847	Terreno	01.00.03.027.0031	ESPOLIO DE LEONIDIO ALVES TABORDA	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	160
62848	Terreno	01.00.03.027.0070	ESPOLIO DE ADELAIDE VENTURA DE FARIA	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	300
62849	Terreno	01.00.03.027.0085	JOSE MARIA GEFFER	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	36
62850	Terreno	01.00.03.027.0100	PAULO MARCELO DE LARA	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	50
62851	Terreno	01.00.03.027.0110	TARQUINO MATEUS SALIM	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	66
62852	Terreno	01.00.03.027.0120	FRANCOIS MACHADO DE LARA	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	74
62853	Terreno	01.00.03.027.0130	BRAZ ANTUNES DE FRANÇA	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	94
62854	Terreno	01.00.03.027.0140	DANIEL DE FARIA TEIXEIRA	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	92
62855	Terreno	01.00.03.027.0192	ANTONIO RAMOS	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	106
62856	Terreno	01.00.03.027.0234	ALVINO LAURINDO DO ROSARIO	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	101
62857	Terreno	01.00.03.027.0246	ANTONIO CABRAL DE FARIA	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	89
62858	Terreno	01.00.03.027.0258	CELIA ANGELA DE SOUZA	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	75
62859	Terreno	01.00.03.027.0270	AGLAIR CROPOLATO COSTA	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	63
62860	Terreno	01.00.03.027.0282	ALESSANDRO LIMA DE FRANCA	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	55
62861	Terreno	01.00.03.027.0294	ELOIR BELO SANTANA	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	39
62862	Terreno	01.00.03.027.0304	MARIA ZENAIDE QUARELI RUBIO	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	25
62863	Terreno	01.00.03.027.0314	ROSA TORINHO DE BARROS	VILA VELHA	MAL FLORIANO PEIXOTO	17
62864	Terreno	01.00.03.028.0012	GLORIA MARIA PINTO	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	256
62865	Terreno	01.00.03.028.0023	ATAMIR DE JESUS PRESTES	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	244
62866	Terreno	01.00.03.028.0034	ELIEL MACHADO ALVES	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	232
62867	Terreno	01.00.03.028.0045	RAQUEL ALVES DE CASTRO	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	222
62868	Terreno	01.00.03.028.0057	RENATA FARIA HILLMANN	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	37
62869	Terreno	01.00.03.028.0067	SIRLEY RIBAS DE BONFIM	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	25
62870	Terreno	01.00.03.028.0092	ROMILDO DOS SANTOS MEDEIROS	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	25
62871	Terreno	01.00.03.028.0118	SILVIO TABORDA DOS SANTOS	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	188
62872	Terreno	01.00.03.028.0128	ATAMIR DE JESUS PRESTES	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	198
62873	Terreno	01.00.03.028.0151	AIRTON MACEDO DE CASTRO	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	222
62874	Terreno	01.00.03.029.0010	CLARINDA SANTIAGO DA SILVA	VILA VELHA	COELHO NETO	4
62875	Terreno	01.00.03.029.0020	SEBASTIAO BATISTA DE FRANCA	VILA VELHA	COELHO NETO	18
62876	Terreno	01.00.03.029.0030	EUTALIA PEREIRA DE OLIVEIRA	VILA VELHA	COELHO NETO	20
62877	Terreno	01.00.03.029.0040	JOAO BERTOLIN (FALECIDO)	VILA VELHA	COELHO NETO	32
62878	Terreno	01.00.03.029.0050	ALTAIR JOSE BERTOLIN	VILA VELHA	COELHO NETO	42
62879	Terreno	01.00.03.029.0060	MARIA ELISABET DA SILVA	VILA VELHA	COELHO NETO	68
62880	Terreno	01.00.03.029.0070	BENJAMIM CELINO ROSA	VILA VELHA	COELHO NETO	60
62881	Terreno	01.00.03.029.0080	AMADEU FONTOURA	VILA VELHA	COELHO NETO	90
62882	Terreno	01.00.03.029.0090	ADAO STRESSER DE JESUS	VILA VELHA	COELHO NETO	80
62883	Terreno	01.00.03.029.0100	JOAO DOS SANTOS	VILA VELHA	COELHO NETO	90
62884	Terreno	01.00.03.029.0110	DOLIRIA COSTA DOS SANTOS	VILA VELHA	COELHO NETO	100
62885	Terreno	01.00.03.029.0120	OTONIEL STRESSER DE JESUS	VILA VELHA	COELHO NETO	110
62886	Terreno	01.00.03.029.0130	CARLITO PINTO	VILA VELHA	COELHO NETO	979

62887	Terreno	01.00.03.029.0140	CARLITO PINTO	VILA VELHA	COELHO NETO	979
62888	Terreno	01.00.03.029.0150	MARIA ANTONIA RAUSIS DOS SANTOS	VILA VELHA	COELHO NETO	SN
62889	Terreno	01.00.03.029.0160	MARIA BATISTA DOS SANTOS FARIA	VILA VELHA	COELHO NETO	140
62890	Terreno	01.00.03.030.0010	JOEL JOSE FARIA VAZ	VILA VELHA	COELHO NETO	129
62891	Terreno	01.00.03.030.0020	VILMAR KEGLES	VILA VELHA	COELHO NETO	133
62892	Terreno	01.00.03.030.0030	ILDA MATIAS DOS SANTOS	VILA VELHA	COELHO NETO	139
62893	Terreno	01.00.03.030.0050	ESPOLIO DE PEDRO TABORDA DE FARIA	VILA VELHA	COELHO NETO	109
62894	Terreno	01.00.03.030.0088	ELITON ADIR DOS SANTOS E OUTROS	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	105
62895	Terreno	01.00.03.030.0098	ESPOLIO ANTONIO DOS SANTOS	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	97
62896	Terreno	01.00.03.030.0108	ZENEIDA SANTOS SILVA	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	81
62897	Terreno	01.00.03.030.0123	JOBEL COSTA ROSA	VILA VELHA	JOANA ANGELICA	77
62898	Terreno	01.00.03.030.0163	EDNELSON DE JESUS SANTANA	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	341
62899	Terreno	01.00.03.030.0173	HOSANA DA SILVA CARVALHO	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	16
62900	Terreno	01.00.03.030.0185	MANOEL MARQUES RODRIGUES	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	34
62901	Terreno	01.00.03.030.0196	POMPILIO LOURENÇO VIDAL	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	44
62902	Terreno	01.00.03.030.0207	EDEGAR RODRIGUES DOS SANTOS	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	58
62903	Terreno	01.00.03.030.0218	ARI GONÇALVES	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	68
62904	Terreno	01.00.03.030.0230	JOSE LEONI CASTRO	VILA VELHA	MASCARENHAS DE MORAES	78
62905	Terreno	01.00.03.031.0066	MATILDE WENDRECHOVISKI	VILA VELHA	OLAVO BILAC	228
62906	Terreno	01.00.03.031.0120	DERCI JOSE BOMFIM SILVA	VILA VELHA	OLAVO BILAC	138
62907	Terreno	01.00.03.031.0132	CELIA REGINA DE FARIA	VILA VELHA	EXISTENTE	SN
62908	Terreno	01.00.03.033.0046	SILAS TOSTO (FALECIDO)	Centro	ABRAHAO MIGUEL ELIAS	35
62909	Terreno	01.00.03.033.0092	ARLEI DE JESUS CARNEIRO SANTANA	Centro	DOMINGOS DE FARIA	199
62910	Terreno	01.00.03.033.0122	ALINE ANTONIA SANTANA COLODEL	Centro	DOMINGOS DE FARIA	196
62911	Terreno	01.00.03.034.0025	RUTE JUVINSKI TEIXEIRA	RECORD	GENEROSO MARQUES	935A
62912	Terreno	01.00.03.034.0040	ROSANGELA NODARY DE CASTRO	RECORD	GENEROSO MARQUES	911
62913	Terreno	01.00.03.034.0054	MARLI DA A OZORIO DOS SANTOS	RECORD	GENEROSO MARQUES	912
62914	Terreno	01.00.03.034.0077	FRANCISCO COIMBRA LAZARINI	RECORD	GENEROSO MARQUES	911
62915	Terreno	01.00.03.035.0036	MARIA OSORIO DOS SANTOS	RECORD	GENEROSO MARQUES	906
62916	Terreno	01.00.03.035.0049	ROSA BOAVENTURA DA SILVA	RECORD	GENEROSO MARQUES	916
62917	Terreno	01.00.03.035.0075	ODAIR RAMOS HONORIO	RECORD	GENEROSO MARQUES	962
62918	Terreno	01.00.03.035.0105	ANTONIO AFONSO LAZAROTTO	RECORD	GENEROSO MARQUES	960
62919	Terreno	01.00.03.035.0131	ADIVAIR DE MATOS DAS NEVES	RECORD	ARACA	44
62920	Terreno	01.00.03.035.0144	ESPOLIO DE JOSE ELEOTERIO DO NASCIMENTO	RECORD	ARACA	56
62921	Terreno	01.00.03.035.0157	ESPOLIO DE JOSE ELEOTERIO DO NASCIMENTO	RECORD	ARACA	60
62922	Terreno	01.00.03.035.0170	JUVENAL DOS SANTOS PINTO	RECORD	ARACA	64
62923	Terreno	01.00.03.035.0183	JOEL MACHADO BOMFIM	RECORD	ARACA	SN
62924	Terreno	01.00.03.035.0196	VALDINIR PINTO RIBEIRO	RECORD	ARACA	108
62925	Terreno	01.00.03.035.0209	ANGELINA FARIA ROCHA	RECORD	ARACA	120
62926	Terreno	01.00.03.035.0222	MARIA MARLENE ROCHA FARIA	RECORD	ARACA	112
62927	Terreno	01.00.03.035.0235	ANTONIO DA SILVA PINTO	RECORD	ARACA	144
62928	Terreno	01.00.03.035.0248	DINARTE DE CASTRO	RECORD	ARACA	SN
62929	Terreno	01.00.03.036.0012	VALDANIR TEIXEIRA DE FARIA	RECORD	ARAUCARIA	177
62930	Terreno	01.00.03.036.0024	NEUSA DOS SANTOS SANSÃO	RECORD	ARAUCARIA	106
62931	Terreno	01.00.03.036.0036	JOSE TEIXEIRA DE FARIA	RECORD	ARAUCARIA	106
62932	Terreno	01.00.03.036.0048	ANTONIO JOSE DA SILVA	RECORD	ARAUCARIA	99
62933	Terreno	01.00.03.036.0060	MARIO PINTO DE FRANCA	RECORD	ARAUCARIA	85
62934	Terreno	01.00.03.036.0072	SILMARA CORDEIRO DA S DE FARIA	RECORD	ARAUCARIA	69
62935	Terreno	01.00.03.036.0084	ELIZIANE TEIXEIRA DE FARIA	RECORD	ARAUCARIA	59
62936	Terreno	01.00.03.036.0096	CASTORINA DO ESPIRITO SANTO CORDEIRO	RECORD	ARAUCARIA	119
62937	Terreno	01.00.03.036.0109	ALINE RIBEIRO DE FARIA	RECORD	ARAUCARIA	49
62938	Terreno	01.00.03.036.0156	PASCHUETA R F CAVALLARI	RECORD	MN 004	SN
62939	Terreno	01.00.03.037.0027	PEDRO BUENO	RECORD	ARACA	139
62940	Terreno	01.00.03.037.0040	ADOLFO COSTA FARIA	RECORD	ARACA	119
62941	Terreno	01.00.03.037.0053	DEJAIR CRISOSTOMO RIBEIRO	RECORD	ARACA	105
62942	Terreno	01.00.03.037.0066	NILTON LUIZ MAESTRELLI	RECORD	ARACA	93
62943	Terreno	01.00.03.037.0079	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	RECORD	ARACA	63
62944	Terreno	01.00.03.037.0092	ALEXANDRE RIBEIRO DE FARIA	RECORD	ARACA	59
62945	Terreno	01.00.03.037.0105	MARIA DE SOUZA COUTINHO	RECORD	ARACA	55
62946	Terreno	01.00.03.037.0159	JARDEL ANTONIO COSTA FARIA	RECORD	ARACA	19

62947	Terreno	01.00.03.037.0182	MARCO AURELIO FERNANDES	RECORD	ARAUCARIA	52
62948	Terreno	01.00.03.037.0194	ANTONIO OLIVEIRA FIRMINO	RECORD	ARAUCARIA	66
62949	Terreno	01.00.03.037.0207	LINDOLFO PINTO DE FRANCA	RECORD	ARAUCARIA	148
62950	Terreno	01.00.03.037.0219	POMPILHO RIBEIRO DE LARA	RECORD	ARAUCARIA	164
62951	Terreno	01.00.03.037.0223	LUIZ FELIX DE GODOI	RECORD	ARAUCARIA	00208
62952	Terreno	01.00.03.038.0027	LUIZ FELIX DE GODOI	MARLI DO ROCIO	Nº 03	158
62953	Terreno	01.00.03.038.0042	JOSE GONÇALVES VELOSO	MARLI DO ROCIO	Nº 03	46
62954	Terreno	01.00.03.038.0057	JOSE ZACARIAS DA SILVA	MARLI DO ROCIO	Nº 03	50
62955	Terreno	01.00.03.038.0072	TRINDADE DA SILVA FIRMINO	MARLI DO ROCIO	Nº 03	70
62956	Terreno	01.00.03.038.0087	AMILTON BUENO	MARLI DO ROCIO	Nº 03	SN
62957	Terreno	01.00.03.038.0102	MARIA DE ARAUJO BUENO	MARLI DO ROCIO	Nº 03	SN
62958	Terreno	01.00.03.038.0117	ARTUR MACHADO DE BONFIM	MARLI DO ROCIO	Nº 03	SN
62959	Terreno	01.00.03.038.0175	JANETE DO ROCIO BUNICK	MARLI DO ROCIO	ARACA	167
62960	Terreno	01.00.03.039.0012	SALVADOR TEIXEIRA	MARLI DO ROCIO	ARACA	170
62961	Terreno	01.00.03.039.0054	ALIPIO MARQUES CARDOSO	MARLI DO ROCIO	Nº 03	158
62962	Terreno	01.00.03.040.0048	ETELVINA MARIA MACIEL DE FARIA	MARLI DO ROCIO	ARAUCARIA	148
62963	Terreno	01.00.03.041.0012	SEBASTIAO GABRIEL CARDOSO DOS SANTOS	MARLI DO ROCIO	ARAUCARIA	163
62964	Terreno	01.00.03.041.0030	DARCI SANTOS	MARLI DO ROCIO	ARAUCARIA	171
62965	Terreno	01.00.03.042.0055	TIAGO RAMON DE LARA	MARLI DO ROCIO	N° 02	119
62966	Terreno	01.00.03.042.0091	MARIA JULIA RODRIGUES SOUZA	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
62967	Terreno	01.00.03.042.0115	JUVENAL PRESTES DE FARIA	MARLI DO ROCIO	N° 02	77
62968	Terreno	01.00.03.042.0127	JOAO DE SOUZA ROSNER	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
62969	Terreno	01.00.03.042.0139	HENRIQUE TEIXEIRA	MARLI DO ROCIO	N° 02	51
62970	Terreno	01.00.03.042.0151	JOEL MACHADO BOMFIM JUNIOR	MARLI DO ROCIO	N° 02	39
62971	Terreno	01.00.03.042.0163	JORATI DE GODOI	MARLI DO ROCIO	N° 02	27
62972	Terreno	01.00.03.042.0175	JORGE DO CARMO	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
62973	Terreno	01.00.03.042.0187	MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
62974	Terreno	01.00.03.042.0233	VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	MARLI DO ROCIO	Nº 03	SN
62975	Terreno	01.00.03.042.0314	SANTINA LOURENCO DE FARIA	MARLI DO ROCIO	N° 01	80
62976	Terreno	01.00.03.042.0326	JEANE CAMILA DOS SANTOS DE FARIA	MARLI DO ROCIO	N° 01	41
62977	Terreno	01.00.03.042.0350	DANIEL PEREIRA DOS REIS	MARLI DO ROCIO	N° 01	122
62978	Terreno	01.00.03.042.0362	JOSE ECIO PACHECO DE FARIA	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
62979	Terreno	01.00.03.042.0374	FRANCIANE DE JESUS GARCIA	MARLI DO ROCIO	N° 01	55
62980	Terreno	01.00.03.042.0386	JOSE GARCIA	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
62981	Terreno	01.00.03.042.0398	ODINILSON SCHENEIDER PEDROSO	MARLI DO ROCIO	N° 01	180
62982	Terreno	01.00.03.042.0410	JOSE SCHENEIDER PEDROSO	MARLI DO ROCIO	N° 01	182
62983	Terreno	01.00.03.042.0422	ROSANE DOS SANTOS SILVA	MARLI DO ROCIO	N° 01	206
62984	Terreno	01.00.03.042.0434	VICENTE RIBEIRO DA ROSA	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
62985	Terreno	01.00.03.042.0446	OSNI BARBOSA FRANCA	MARLI DO ROCIO	N° 01	54
62986	Terreno	01.00.03.042.0458	ARTUR DE SOUZA FRANÇA	MARLI DO ROCIO	N° 01	SN
62987	Terreno	01.00.03.042.0470	DECIO JOSE VAZ DOS SANTOS	MARLI DO ROCIO	N° 01	242
62988	Terreno	01.00.03.043.0055	MERCEDES CORDEIRO DOS SANTOS	MARLI DO ROCIO	ARACA	SN
62989	Terreno	01.00.03.044.0024	SONIA MARA BONFIM	MARLI DO ROCIO	N° 04	312
62990	Terreno	01.00.03.045.0118	JOAO CESAR CAVALLI	MARLI DO ROCIO	N° 01	229
62991	Terreno	01.00.03.045.0142	HOSANA BARBOSA FRANÇA	MARLI DO ROCIO	N° 01	205
62992	Terreno	01.00.03.045.0154	ODINEI SCHENEIDER PEDROSO	MARLI DO ROCIO	N° 01	195
62993	Terreno	01.00.03.045.0178	JURANDIR DE CASTRO CORDEIRO	MARLI DO ROCIO	N° 01	175
62994	Terreno	01.00.03.045.0190	JOSE MACHADO DE BOMFIM	MARLI DO ROCIO	N° 01	153
62995	Terreno	01.00.03.045.0202	JOSE MACHADO DE BOMFIM	MARLI DO ROCIO	N° 01	153
62996	Terreno	01.00.03.045.0214	ALCEU LAURINDO DO ROSARIO	MARLI DO ROCIO	N° 01	152
62997	Terreno	01.00.03.045.0226	DALZIRA LAURINDO DO ROSARIO VELOSO	MARLI DO ROCIO	N° 01	151
62998	Terreno	01.00.03.045.0250	CLODOMIRA SOUZA BRAZ	MARLI DO ROCIO	N° 01	87
62999	Terreno	01.00.03.045.0262	RAFAEL SANTOS BAIDO	MARLI DO ROCIO	N° 01	46
63000	Terreno	01.00.03.045.0274	DERCY LOURENCO DE FARIA	MARLI DO ROCIO	N° 01	41
63001	Terreno	01.00.03.045.0317	MARINS SANTOS	MARLI DO ROCIO	ARAUCARIA	43
63002	Terreno	01.00.03.045.0332	SEBASTIAO VELOSO	MARLI DO ROCIO	ARAUCARIA	268
63003	Terreno	01.00.03.051.0081	ELTON MACIEL DE FARIA	MARLI DO ROCIO	ARAUCARIA	SN
63004	Terreno	01.00.03.051.0147	HERDEIROS DE JOAO LIPINSKI	MARLI DO ROCIO	N° 02	SN
63005	Terreno	01.00.03.055.0012	ODETE NODARI	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	SN
63006	Terreno	01.00.03.055.0015	JOSE ACIR STRESSER	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	44
63007	Terreno	01.00.03.056.0016	CLAUDINEI BARBOZA	VILA BUAVA	ACRE	35

63008	Terreno	01.00.03.056.0030	MARTINHO STRESSER	VILA BUAVA	ACRE	25
63009	Terreno	01.00.03.056.0074	ESPOLIO DE TEREZINHA L PINTO DE FARIA	VILA BUAVA	ESPIRITO SANTO	67
63010	Terreno	01.00.03.056.0096	MARTINHO STRESSER	VILA BUAVA	ESPIRITO SANTO	37
63011	Terreno	01.00.03.057.0003	TERESINHA CARDOSO DOS SANTOS	VILA BUAVA	MINAS GERAIS	13
63012	Terreno	01.00.03.057.0018	HELTON ALBERTI FARIA	VILA BUAVA	MINAS GERAIS	13
63013	Terreno	01.00.03.057.0063	VALDICIR SANTANA	VILA BUAVA	ESPIRITO SANTO	22
63014	Terreno	01.00.03.057.0078	ESMENIA MARIA DA LUZ SOUSA FARIA	VILA BUAVA	ESPIRITO SANTO	153
63015	Terreno	01.00.03.057.0093	MARIA DE LOURDES B LAPOLA	VILA BUAVA	ESPIRITO SANTO	143
63016	Terreno	01.00.03.057.0152	SILVANIRA PORTES STRESSER	VILA BUAVA	ACRE	16
63017	Terreno	01.00.03.057.0167	ELIAS MALTACA	VILA BUAVA	ACRE	46
63018	Terreno	01.00.03.057.0188	DANIEL LOURENÇO PINTO	VILA BUAVA	ACRE	42
63019	Terreno	01.00.03.058.0016	SANTINA DA SILVA PONTES	VILA BUAVA	SERGIPE	SN
63020	Terreno	01.00.03.058.0031	ARSENIO BUENO	VILA BUAVA	SERGIPE	43
63021	Terreno	01.00.03.058.0077	JOSE MARIA DE CRISTO	VILA BUAVA	ESPIRITO SANTO	227
63022	Terreno	01.00.03.058.0092	IRACEMA CORDEIRO	VILA BUAVA	ESPIRITO SANTO	200
63023	Terreno	01.00.03.058.0123	EVANDRO LUCIO COSTA FARIA	VILA BUAVA	MINAS GERAIS	345
63024	Terreno	01.00.03.058.0138	ESPOLIO DE MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA	VILA BUAVA	MINAS GERAIS	23
63025	Terreno	01.00.03.058.0156	JOSE MARIA VELOSO	VILA BUAVA	MINAS GERAIS	9
63026	Terreno	01.00.03.059.0067	MARIA DOS SANTOS HILMANN	VILA BUAVA	SERGIPE	261
63027	Terreno	01.00.03.059.0082	FRANCELINO DE PAULO CORDEIRO	VILA BUAVA	SERGIPE	34
63028	Terreno	01.00.03.059.0097	ESPOLIO DE ISIDORO JOSE CAVASSIM	VILA BUAVA	SERGIPE	40
63029	Terreno	01.00.03.060.0033	VICENTE CORDEIRO DOS SANTOS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	471
63030	Terreno	01.00.03.060.0048	EDILSON RUIZ DE FREITAS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	469
63031	Terreno	01.00.03.060.0061	SIDINEI JOSE DOS SANTOS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	467
63032	Terreno	01.00.03.060.0080	SIDINEI JOSE DOS SANTOS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
63033	Terreno	01.00.03.061.0050	RODRIGO DOS SANTOS SANCHES	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	133
63034	Terreno	01.00.03.061.0062	LUCIANE DO ROCIO DE DEUS ALENCAR	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	SN
63035	Terreno	01.00.03.061.0086	ADJAIR MACHADO DOS SANTOS	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	93
63036	Terreno	01.00.03.061.0098	LUIZ FERNANDO DA LUZ	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	79
63037	Terreno	01.00.03.061.0122	ELISEU CARLOS MARTINES	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	116
63038	Terreno	01.00.03.061.0134	MARIA MARGARIDA DE LARA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	51
63039	Terreno	01.00.03.061.0146	BERTOLDO MARCHIORO	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	37
63040	Terreno	01.00.03.061.0217	MARIA TEREZINHA PASKE DAS NEVES	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	97
63041	Terreno	01.00.03.061.0265	ANTONIO DALTON WOSCH FILHO	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	SN
63042	Terreno	01.00.03.061.0289	TEREZINHA DE JESUS MARCHIORO	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	712
63043	Terreno	01.00.03.061.0301	FRANCIELLI FARIA VAZ JOHNSSON	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	713
63044	Terreno	01.00.03.061.0349	ADAIR DOS SANTOS MARTINS	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	126
63045	Terreno	01.00.03.061.0361	VANIA FERNANDA CLEMENTE AGNER PESAVENTO	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	122
63046	Terreno	01.00.03.061.0373	CELENIR ALVES SANTANA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	136
63047	Terreno	01.00.03.061.0397	ISAIAS CORDEIRO	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCA WOSCH CAVASSIN	200
63048	Terreno	01.00.03.062.0032	JOAQUIM AURILIANO	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	179
63049	Terreno	01.00.03.062.0068	JOSE LUIZ GONCALVES	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	139
63050	Terreno	01.00.03.062.0080	DIONEL PORTES DE FRANÇA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	127
63051	Terreno	01.00.03.062.0092	CLAUDIA MAYHARA DE OLIVEIRA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	125
63052	Terreno	01.00.03.062.0116	NILSON JESUS DE SOUZA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN
63053	Terreno	01.00.03.062.0128	LUIS CARLOS SANTANA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	79
63054	Terreno	01.00.03.062.0140	LUIS CARLOS SANTANA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	73
63055	Terreno	01.00.03.062.0152	CLEIDI MARA FIOREZE	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	55
63056	Terreno	01.00.03.062.0164	ROMARIO JOSVIAK	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	45
63057	Terreno	01.00.03.062.0233	DERCO DOMINGOS NODARI	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	163
63058	Terreno	01.00.03.062.0248	ESPÓLIO DE EVANDRO MENDES DE CORDOVA	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	SN
63059	Terreno	01.00.03.062.0305	ESPOLIO DE ANTONIO VALDIVINO SANTANA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	42
63060	Terreno	01.00.03.062.0317	ANDERSON JOSE SANTANA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	43
63061	Terreno	01.00.03.062.0341	ADEL VAZ DE FARIA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	78
63062	Terreno	01.00.03.062.0353	ROSIVALDO VAZ DE FARIA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	90
63063	Terreno	01.00.03.062.0365	PAULO HENRIQUE SOUZA ROSA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	110
63064	Terreno	01.00.03.062.0377	ANTONIO ADILSON DE FARIA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	108
63065	Terreno	01.00.03.062.0389	MARIA LUCIA SBRISSIA AMORA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	SN
63066	Terreno	01.00.03.062.0401	LEDIANE RIBEIRO ARTIGAS PINTO	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	190
63067	Terreno	01.00.03.062.0425	MARLI DO ROCIO PEREIRA DE LARA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	51

63068	Terreno	01.00.03.062.0469	ANTONIO CARLOS DE FARIA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE WALDEMAR WOSCH	166
63069	Terreno	01.00.03.063.0027	ZENILDA CORDEIRO DA SILVA	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	225
63070	Terreno	01.00.03.063.0039	JULITA PEDROSO FLORENCIO	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	193
63071	Terreno	01.00.03.063.0051	ELIZIANE TEIXEIRA DE FARIA	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	SN
63072	Terreno	01.00.03.063.0063	ELIZIANE TEIXEIRA DE FARIA	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	SN
63073	Terreno	01.00.03.063.0087	NAGIANE CARINE FARIA DE MORAES	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	SN
63074	Terreno	01.00.03.063.0099	JOSE DOS SANTOS	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	143
63075	Terreno	01.00.03.063.0111	EVANI APARECIDA VELOSO	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	131
63076	Terreno	01.00.03.063.0123	ADINIR DOS SANTOS	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	117
63077	Terreno	01.00.03.063.0135	ROSA ICLEIA LUNELLI	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	107
63078	Terreno	01.00.03.063.0147	JOELSON DE CASTRO ROSA	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	93
63079	Terreno	01.00.03.063.0159	DAVID DUARTE DA PAZ RIBEIRO	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	83
63080	Terreno	01.00.03.063.0195	DINARTE DOMINGOS FLORENCIO	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	45
63081	Terreno	01.00.03.063.0207	DIRCE ROCHA DOS SANTOS	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	10
63082	Terreno	01.00.03.063.0348	MARCOS INACIO PEREIRA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	46
63083	Terreno	01.00.03.063.0360	ESPOLIO DE SANTINA MARIA DE JESUS WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	58
63084	Terreno	01.00.03.063.0372	ROGERIO RAUSIS	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	70
63085	Terreno	01.00.03.063.0384	JULIO CESAR RECH	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	82
63086	Terreno	01.00.03.063.0432	ELIZIANE TEIXEIRA DE FARIA	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN
63087	Terreno	01.00.03.063.0480	JOSE RODRIGUES	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN
63088	Terreno	01.00.03.063.0492	RUBIA CLEMENTE ZEM	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	SN
63089	Terreno	01.00.03.064.0055	PAULO ANTONIO POLLI	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	38
63090	Terreno	01.00.03.064.0104	IGREJA PETENCOSTAL PORTA PARA O CEU	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	90
63091	Terreno	01.00.03.064.0116	VALDOMIRO PINTO DE FRANÇA	JAD PEDRO WOSCH	BARBARA MACHOSKI WOSCH	88
63092	Terreno	01.00.03.064.0176	DIRLENE APARECIDA CASTRO	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	42
63093	Terreno	01.00.03.064.0186	REGINALDO LOPES PEREIRA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	50
63094	Terreno	01.00.03.065.0037	ESPOLIO DE SANTINA MARIA DE JESUS WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	JOSE MACHOSKI	64
63095	Terreno	01.00.03.065.0049	ELIANE GARCIA LEAL	JAD PEDRO WOSCH	JOSE MACHOSKI	55
63096	Terreno	01.00.03.065.0061	LEONI VALERIO MARQUES	JAD PEDRO WOSCH	JOSE MACHOSKI	56
63097	Terreno	01.00.03.065.0073	JOAO CARLOS DE ARAUJO	JAD PEDRO WOSCH	JOSE MACHOSKI	58
63098	Terreno	01.00.03.065.0085	CLEVERSON COSTA ROSA	JAD PEDRO WOSCH	JOSE MACHOSKI	57
63099	Terreno	01.00.03.065.0128	PAULO RODRIGO CAVASSIN	JAD PEDRO WOSCH	JOSE MACHOSKI	45
63100	Terreno	01.00.03.065.0181	PAULO FERNANDO LOPES PEREIRA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	105
63101	Terreno	01.00.03.065.0241	SAMUEL GUSTAVO SCHERNER	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	SN
63102	Terreno	01.00.03.065.0253	VALMIR ALVES DE FARIA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	31
63103	Terreno	01.00.03.065.0258	ALISON CARLOS CHEVONICA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	13
63104	Terreno	01.00.03.065.0264	ALEXANDER AUGUSTO ROLIM GARCIA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	13
63105	Terreno	01.00.03.065.0270	VERA LUCIA DE SOUSA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	13
63106	Terreno	01.00.03.065.0293	AMILTON DE SOUZA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	13
63107	Terreno	01.00.03.066.0030	ROSA ICLEIA LUNELLI	JAD PEDRO WOSCH	JOSE MACHOSKI	63
63108	Terreno	01.00.03.066.0042	ANTONIO PRESTES	JAD PEDRO WOSCH	JOSE MACHOSKI	61
63109	Terreno	01.00.03.067.0022	CLEOCILA BRAZ DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	320
63110	Terreno	01.00.03.067.0037	ADELINDA DE FATIMA JOSVIAK FARIA	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	400
63111	Terreno	01.00.03.067.0052	HELIO DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	59
63112	Terreno	01.00.03.067.0108	LEONILTO FERNANDES	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	45
63113	Terreno	01.00.03.067.0139	JOSE MARIA DUARTE	JAD SANTO ANTONIO	A (JAD SANTO ANTONIO)	367
63114	Terreno	01.00.03.067.0184	EUSELIA PEREIRA DE LARA	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	383
63115	Terreno	01.00.03.067.0199	JOSE PAULA MONTEIRO	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	379
63116	Terreno	01.00.03.067.0214	CLEOCILA BRAZ DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	SN
63117	Terreno	01.00.03.067.0229	VICENTE ANTONIO POLLI	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	355
63118	Terreno	01.00.03.068.0020	PAMELA CRISTINA DAS NEVES	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	399
63119	Terreno	01.00.03.068.0034	VINICIUS DE MORAIS ROCHA	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	148
63120	Terreno	01.00.03.068.0047	JOSE STRESSER CARDOSO	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	SN

63121	Terreno	01.00.03.068.0085	PAULO ANTONIO POLLI	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	SN
63122	Terreno	01.00.03.068.0089	RAIMUNDO JUVINSKI ROCHA	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	SN
63124	Terreno	01.00.03.068.0131	DIRCE ROCHA DOS SANTOS	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	155
63125	Terreno	01.00.03.068.0147	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	156
63126	Terreno	01.00.03.068.0158	DIRLEI ROCHA LOBO	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	SN
63127	Terreno	01.00.03.068.0168	NEILI JOVINSKI	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	90
63128	Terreno	01.00.03.068.0179	PAULO ROBERTO JUVINSKI ROCHA (FALECIDO)	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	SN
63129	Terreno	01.00.03.068.0191	ROSILDA DA SILVA	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	SN
63130	Terreno	01.00.03.068.0291	ROSA FURQUIM DE SIQUEIRA SANTOS	JAD PEDRO WOSCH	REGINA JOVINSKI	148
63131	Terreno	01.00.03.068.0303	JOSUE GOES DA SILVA	JAD PEDRO WOSCH	REGINA JOVINSKI	SN
63132	Terreno	01.00.03.068.0314	EDSON ARLEI ROCHA	JAD PEDRO WOSCH	REGINA JOVINSKI	148
63133	Terreno	01.00.03.068.0354	MARIA ANTONIA COSTA JOVINSKI	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	SN
63134	Terreno	01.00.03.068.0386	EDSON ARLEI ROCHA	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	SN
63135	Terreno	01.00.03.068.0398	SOELI TEREZINHA CAVASSIN	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	252
63136	Terreno	01.00.03.068.0412	PAULO ROBERTO JUVINSKI ROCHA (FALECIDO)	JAD PEDRO WOSCH	ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	148
63137	Terreno	01.00.03.068.0454	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	SN
63138	Terreno	01.00.03.068.0466	EDSON ARLEI ROCHA	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	SN
63139	Terreno	01.00.03.068.0478	FERNANDO ANTONIO ROCHA	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	307
63140	Terreno	01.00.03.068.0490	FERNANDO ANTONIO ROCHA	JAD PEDRO WOSCH	BRASIL	307
63141	Terreno	01.00.03.068.0502	CARMELINA DOS SANTOS FIORESE	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	66
63142	Terreno	01.00.03.068.0514	CELSO RENAN DE LARA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	SN
63143	Terreno	01.00.03.068.0525	SEBASTIAO LOPES DE MELLO	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	82
63144	Terreno	01.00.03.068.0537	JOSUE GOES DA SILVA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	SN
63145	Terreno	01.00.03.068.0561	SILVESTRE DE JESUS TABORDA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	SN
63146	Terreno	01.00.03.068.0573	ELEANDRO ANTONIO MEDEIROS TABORDA	JAD PEDRO WOSCH	SANTINA MARIA WOSCH	103
63147	Terreno	01.00.03.068.0632	PAMELA CRISTINA DAS NEVES	JAD PEDRO WOSCH	PARTICULAR	SN
63148	Terreno	01.00.03.069.0023	PEDRO RENATO TONIOLO	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	SN
63149	Terreno	01.00.03.069.0035	MARIA ANTONIA COSTA JOVINSKI	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	44
63150	Terreno	01.00.03.069.0047	NOEMIA CORDEIRO	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	46
63151	Terreno	01.00.03.069.0075	ROSI NODARI BANDEIRA	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	SN
63152	Terreno	01.00.03.069.0115	ROSI NODARI BANDEIRA	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	SN
63153	Terreno	01.00.03.069.0127	SINVAL NASCIMENTO SILVA	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	100
63154	Terreno	01.00.03.069.0139	JOSE LOURENCO BUTCHER	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	88
63155	Terreno	01.00.03.069.0151	SILVANIRA DE JESUS BUTCHER BREINE E OU	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	75
63156	Terreno	01.00.03.069.0163	JOAO ROBERTO STRESSER	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	80
63157	Terreno	01.00.03.069.0175	PAULO CESAR SALDANHA	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	41
63158	Terreno	01.00.03.069.0187	CELIA APARECIDA PEREIRA DE CRISTO	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	35
63159	Terreno	01.00.03.069.0232	CELIA APARECIDA PEREIRA DE CRISTO	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	104
63160	Terreno	01.00.03.069.0248	JOAO ANTONIO RIBEIRO DE FARIA	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	69
63161	Terreno	01.00.03.069.0260	GELIZI HILDA PARODI DE MATOS	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	44
63162	Terreno	01.00.03.069.0272	GILBERTO SILVA DE ALBUQUERQUE	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	41
63163	Terreno	01.00.03.069.0284	PEDRO FRANCO DE ASSUNCAO	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	47
63164	Terreno	01.00.03.069.0329	GERONIMO MACHADO DE FARIA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	20
63165	Terreno	01.00.03.069.0344	MILTON ANTONIO POLLI	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	400
63166	Terreno	01.00.03.069.0356	SOELI TEREZINHA CAVASSIN	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	40
63167	Terreno	01.00.03.069.0368	DIRCE ROCHA DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	777
63168	Terreno	01.00.03.069.0380	ORLEI PARODI DE MATTOS	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	444
63169	Terreno	01.00.03.069.0389	DIRCE ROCHA DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	448
63170	Terreno	01.00.03.070.0015	BENJAMIM CORDEIRO DOS REIS	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	112
63171	Terreno	01.00.03.070.0030	ANTONIO REGINATO COSTA	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	00121
63172	Terreno	01.00.03.070.0074	JOAO MARIA DO PILAR	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	144
63173	Terreno	01.00.03.070.0086	DJALMA ARTIGAS DE CRISTO	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	00085
63174	Terreno	01.00.03.070.0098	LUIZA BLEINE DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	00073
63175	Terreno	01.00.03.070.0122	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	54
63176	Terreno	01.00.03.070.0134	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	00040
63177	Terreno	01.00.03.070.0194	JOSE BATISTA DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	00130
63178	Terreno	01.00.03.070.0208	VANDA GONCALVES DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	100
63179	Terreno	01.00.03.070.0237	JOELSON MATIAS SCHNEIDER	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	00131
63180	Terreno	01.00.03.070.0249	ANTONIO DIRCEU PINTO DE FRANÇA	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	00131
63181	Terreno	01.00.03.070.0273	ILAEL DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	S/N

63182	Terreno	01.00.03.070.0285	ANTONIO ARAUJO MACHADO	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	00064
63183	Terreno	01.00.03.070.0297	JOÃO ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	45
63184	Terreno	01.00.03.070.0309	ADIR DE GODOY	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	37
63185	Terreno	01.00.03.070.0321	JOAO DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	CEARA	98
63186	Terreno	01.00.03.071.0015	ANTONIO TEIXEIRA DE FARIA	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	96
63187	Terreno	01.00.03.071.0029	DOMINGOS MEDEIROS DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	190
63188	Terreno	01.00.03.071.0042	CARLOS DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	222
63189	Terreno	01.00.03.071.0055	MARIA CANDIDA DOS SANTOS GOMES	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	232
63190	Terreno	01.00.03.071.0068	SILVANIRA DOS SANTOS GOMES	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	244
63191	Terreno	01.00.03.071.0113	ABEGAIL BUENO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	RORAIMA	256
63192	Terreno	01.00.03.071.0125	ORLEI MACHADO MATIAS	JAD SANTO ANTONIO	RORAIMA	69A
63193	Terreno	01.00.03.071.0137	MARIA DE LOURDES O. DOS S. DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	RORAIMA	139
63194	Terreno	01.00.03.071.0149	ESPOLIO DE ODETE BUENO RODRIGUES	JAD SANTO ANTONIO	RORAIMA	38
63195	Terreno	01.00.03.071.0194	LARISSA SANT'ANA FARIA RUTS	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	265
63196	Terreno	01.00.03.071.0207	ESPOLIO DE MARTIN MARIANO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	261
63197	Terreno	01.00.03.071.0220	REGINALDO ADRIANO JAMBISKI	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	263
63198	Terreno	01.00.03.071.0233	REGINALDO ADRIANO JAMBISKI	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	SN
63199	Terreno	01.00.03.071.0247	PAULA LIRIANA LOURENÇO	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	225
63200	Terreno	01.00.03.071.0292	ESPOLIO DE ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	SN
63201	Terreno	01.00.03.071.0304	ROSA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	40
63202	Terreno	01.00.03.071.0316	GERVASIO JUVINSKI FILHO	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	61
63203	Terreno	01.00.03.071.0328	MARIA DA LUZ BUAVA	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	73
63204	Terreno	01.00.03.072.0062	JURANDIR RODRIGUES DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	352
63205	Terreno	01.00.03.073.0015	JOSE LESNIOVISKI	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	460
63206	Terreno	01.00.03.073.0030	REGILINA SOFIATI	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	470
63207	Terreno	01.00.03.073.0045	REGILINA SOFIATI	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	SN
63208	Terreno	01.00.03.073.0060	MARINA GIULIA BINI ELIAS	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	486
63209	Terreno	01.00.03.073.0080	OSVALDO WENDRECHOWISKI	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	494
63210	Terreno	01.00.03.073.0212	ESPOLIO DE VALDIVIA BRANDT DE CRISTO	Centro	MANOEL PINTO FERRO	266
63211	Terreno	01.00.03.073.0228	REGINA APARECIDA R DO VALE	Centro	MANOEL PINTO FERRO	219
63212	Terreno	01.00.03.073.0252	ZILDA DAS GRAÇAS TEIXEIRA CASTRO	Centro	MANOEL PINTO FERRO	209
63213	Terreno	01.00.03.073.0268	JOAO GREGORIO DA ALMEIDA	Centro	MANOEL PINTO FERRO	133
63214	Terreno	01.00.03.074.0079	FATIMA MENDONCA FURTADO	Centro	PREF JOSE P DE MORAES	497
63215	Terreno	01.00.03.075.0028	SOLANGE DO CARMO TIBILIER	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	112
63216	Terreno	01.00.03.075.0049	ALTEVIR TIBILIER	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	112
63217	Terreno	01.00.03.075.0064	FRANCOIS MACHADO DE LARA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	110
63218	Terreno	01.00.03.075.0079	INES WENDRECHOWSKI	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	136
63219	Terreno	01.00.03.075.0100	ESPOLIO DE ZEQUIEL LOPES DA SILVA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	132
63220	Terreno	01.00.03.076.0081	PAULO DROZD FILHO	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	S/N
63221	Terreno	01.00.03.076.0094	DANIEL DROZD	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	S/N
63222	Terreno	01.00.03.076.0116	ESPOLIO DE PAULO DROZD	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	00371
63223	Terreno	01.00.03.076.0145	NILTON ELIAS FILHO	JAD PEDRO WOSCH	GENEROSO MARQUES	375
63224	Terreno	01.00.03.076.0152	ADRIANO COSTA ROSA	JAD PEDRO WOSCH	GENEROSO MARQUES	SN
63225	Terreno	01.00.03.077.0031	SILVESTRE DE JESUS TABORDA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	127
63226	Terreno	01.00.03.077.0062	PEDRO RENATO TONIOLO	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	SN
63227	Terreno	01.00.03.077.0132	ANADIR DE FATIMA LARA	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	199
63228	Terreno	01.00.03.077.0190	ERONDINA SOUSA DE CAMARGO	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	749
63229	Terreno	01.00.03.077.0248	ESPOLIO DE EUCLIDES FRANCISCO DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	MATO GROSSO	819
63230	Terreno	01.00.03.077.0260	ESPOLIO DE EURIDES DA PAIXÃO RIBEIRO	SANTA TEREZINHA II	MATO GROSSO	32
63231	Terreno	01.00.03.077.0272	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS VELOSO	SANTA TEREZINHA II	MATO GROSSO	42
63232	Terreno	01.00.03.078.0045	JAIR FLORENCIO DOS REIS	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	323
63233	Terreno	01.00.03.078.0057	ESPOLIO DE ANDRE NOVINSKI	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	846
63234	Terreno	01.00.03.078.0069	SINHORINHA RODRIGUES DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	831
63235	Terreno	01.00.03.078.0081	ANALIA PRESTES DE SOUSA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	832
63236	Terreno	01.00.03.078.0093	JOAO LUIZ MOREIRA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	60
63237	Terreno	01.00.03.078.0105	ANTONIO DE OLIVEIRA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	62
63238	Terreno	01.00.03.078.0117	ELIANE PARODI DE MATTOS	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	76
63239	Terreno	01.00.03.078.0129	FRANCISCA MARTINS DE ANDRADE	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	84
63240	Terreno	01.00.03.078.0141	JOSIANE DO ROCIO G. MATIAS	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	96
63241	Terreno	01.00.03.078.0153	DARCI DE PAULA SILVA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	124

63242	Terreno	01.00.03.078.0198	ABEL KAISER VIEIRA	SANTA TEREZINHA II	MATO GROSSO	30
63243	Terreno	01.00.03.079.0030	ELIZANE DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	213
63244	Terreno	01.00.03.079.0045	SILVESTRE DE JESUS TABORDA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	143
63245	Terreno	01.00.03.079.0090	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	SANTA TEREZINHA II	MATO GROSSO	129
63246	Terreno	01.00.03.079.0102	REGIANE DOS REIS ARAUJO	SANTA TEREZINHA II	MATO GROSSO	37
63247	Terreno	01.00.03.079.0147	MARIA DE BONFIM ARAUJO	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	175
63248	Terreno	01.00.03.079.0164	TEREZINHA POLLI	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	665
63249	Terreno	01.00.03.079.0182	GENOVEVA JOVINSKI DE SOUZA	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	595
63250	Terreno	01.00.03.079.0237	NELSON TEIXEIRA DE CRISTO	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	589
63251	Terreno	01.00.03.079.0249	GABRIEL MARTINS DE ANDRADE	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	64
63252	Terreno	01.00.03.079.0261	JORGE LEONARDO KULEVICZ	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	82
63253	Terreno	01.00.03.079.0273	CESARINA DE LURDES RIBEIRO PEREIRA	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	46
63254	Terreno	01.00.03.080.0045	ABEL KAISER VIEIRA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	28
63255	Terreno	01.00.03.080.0060	ANTONIO DA SILVA CARDOSO	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	170
63256	Terreno	01.00.03.080.0075	OSNI MATOSO DE BARROS	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	186
63257	Terreno	01.00.03.080.0120	JOSE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	202
63258	Terreno	01.00.03.081.0015	LUIZ JOSE DA LUZ	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	126
63259	Terreno	01.00.03.081.0030	EDINEI CARLOS LOPES	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	251
63260	Terreno	01.00.03.081.0045	MARIA FERREIRA OLIVEIRA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	233
63261	Terreno	01.00.03.081.0088	JOSE ALVES DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	133
63262	Terreno	01.00.03.081.0100	SOLANGE DE FATIMA SANTOS	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	105
63263	Terreno	01.00.03.081.0112	EURIDES DEOLINDO DE RAMOS	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	93
63264	Terreno	01.00.03.081.0124	ANA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	79
63265	Terreno	01.00.03.081.0136	ELSON MIGUEL DOS REIS	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	69
63266	Terreno	01.00.03.081.0148	JOAO SALES DE LARA	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	55
63267	Terreno	01.00.03.081.0160	ETERVINA PRESTES DOS REIS	SANTA TEREZINHA II	PARAIBA	45
63268	Terreno	01.00.03.081.0213	CARLOS FLORENCIO DOS REIS	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	36
63269	Terreno	01.00.03.081.0228	CARLOS FLORENCIO DOS REIS	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	36
63270	Terreno	01.00.03.081.0243	GILMAR FLORENCIO DOS REIS	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	50
63271	Terreno	01.00.03.081.0286	EDSON FERNANDO FARIA	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	65
63272	Terreno	01.00.03.081.0298	GENILDA VAZ NUNES E OU	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	42
63273	Terreno	01.00.03.081.0310	JEFERSON ROGERIO FARIA	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	64
63274	Terreno	01.00.03.081.0322	JOÃO CARLOS RIBEIRO	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	58
63275	Terreno	01.00.03.081.0334	EDITH DE CASTRO BARBOZA	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	78
63276	Terreno	01.00.03.081.0346	MARCIA REGINA SUZUKI	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	94
63277	Terreno	01.00.03.081.0358	MOIZES SOARES PEREIRA	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	96
63278	Terreno	01.00.03.082.0045	MARGARIDA COUTINHO MARIANO	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	230
63279	Terreno	01.00.03.082.0060	LAURITA DE SOUZA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	247
63280	Terreno	01.00.03.082.0075	LUIS SALES DE LARA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	260
63281	Terreno	01.00.03.082.0120	JOSE SALES DE LARA	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	172
63282	Terreno	01.00.03.083.0015	EUGENIO CORDEIRO DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	112
63283	Terreno	01.00.03.083.0030	MIGUEL MACHADO DE JESUS	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	124
63284	Terreno	01.00.03.083.0045	DIRCEU DAS NEVES VENTURA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	311
63285	Terreno	01.00.03.083.0073	MIGUEL SALES DE LARA	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	155
63286	Terreno	01.00.03.083.0088	IVONETE DEOLINDO DE SOUZA TABORDA	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	143
63287	Terreno	01.00.03.083.0100	JOSE ROBERTO MACHADO	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	111
63288	Terreno	01.00.03.083.0112	EUGENIO DOLINI	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	103
63289	Terreno	01.00.03.083.0124	LEONOR ARTIGAS DE LARA	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	99
63290	Terreno	01.00.03.083.0136	JOAO ANTONIO NUNES	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	77
63291	Terreno	01.00.03.083.0148	EDINA DA APARECIDA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	55
63292	Terreno	01.00.03.083.0160	ANTONIO RODRIGUES DE BARROS	SANTA TEREZINHA II	SAO PAULO	65
63293	Terreno	01.00.03.083.0214	ABEL VAZ DE FARIA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	33
63294	Terreno	01.00.03.083.0229	JOSE ALTEVIR VAZ DE FARIA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	96
63295	Terreno	01.00.03.083.0244	MARLENE CAVALLI DE FRANCA	SANTA TEREZINHA I	AMAZONAS	38
63296	Terreno	01.00.03.083.0287	LEONOR TOME DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA I	RONDONIA	132
63297	Terreno	01.00.03.083.0299	OSORIO PACHECO DE FARIA	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	44
63298	Terreno	01.00.03.083.0347	RUBENS CORDEIRO DO NASCIMENTO	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	96
63299	Terreno	01.00.03.083.0359	TEREZINHA MARIA DE FRANCA	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	SN
63300	Terreno	01.00.03.084.0045	NOEL DAS NEVES VENTURA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	310
63301	Terreno	01.00.03.084.0060	NOEL DAS NEVES VENTURA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	326

63302	Terreno	01.00.03.084.0075	ROSANGELA DE JESUS RIBEIRO NOBREGA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	332
63303	Terreno	01.00.03.084.0120	GILVANA DO ROCIO VAZ	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	320
63304	Terreno	01.00.03.085.0015	EZEQUIAS DE CASTRO BARBOSA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	130
63305	Terreno	01.00.03.085.0031	MARIA ELENA DE SOUZA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	385
63306	Terreno	01.00.03.085.0047	LOURIVAL ELIAS DE SOUZA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	389
63307	Terreno	01.00.03.085.0101	SOFIA MACHADO DA LUZ	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	131
63308	Terreno	01.00.03.085.0113	JOSE SOARES	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	95
63309	Terreno	01.00.03.085.0125	EDIVAR PINHEIRO DA LUZ	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	81
63310	Terreno	01.00.03.085.0137	JOSE VELOSO	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	SN
63311	Terreno	01.00.03.085.0149	ZANITA DA SILVA SANTOS	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	65
63312	Terreno	01.00.03.085.0161	VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	55
63313	Terreno	01.00.03.085.0180	PEDRO VALDIR RIBEIRO DA CRUZ	SANTA TEREZINHA II	RONDONIA	39
63314	Terreno	01.00.03.085.0215	LAERTES DOS SANTOS COLETI	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	156
63315	Terreno	01.00.03.085.0231	LORIVAL MONTEIRO PINTO	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	170
63316	Terreno	01.00.03.085.0247	NESTOR VIDAL DE LIMA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	198
63317	Terreno	01.00.03.085.0291	ANA LUCIA NUNES	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	22
63318	Terreno	01.00.03.085.0303	MARLI NUNES	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	34
63319	Terreno	01.00.03.085.0315	JOSE PEREIRA DE CAMPOS	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	60A
63320	Terreno	01.00.03.085.0327	BERNARDO FLECHA	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	79
63321	Terreno	01.00.03.085.0339	ATAIR VAZ DE FARIA	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	82
63322	Terreno	01.00.03.085.0351	JOEL DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	96
63323	Terreno	01.00.03.085.0366	ESPOLIO DE JESUS PEREIRA DE CAMPOS	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	106
63324	Terreno	01.00.03.086.0046	PEDRO ROBERTO MACHADO	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	37
63325	Terreno	01.00.03.086.0061	JOSE VALMIR GONÇALVES	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	336
63326	Terreno	01.00.03.086.0076	ALAOR DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	492
63327	Terreno	01.00.03.086.0122	SEBASTIANA LOPES BOAVENTURA	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	350
63328	Terreno	01.00.03.087.0045	ANDREIA APARECIDA PIMENTEL	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	SN
63329	Terreno	01.00.03.087.0060	LUCIA DAS NEVES GOMES	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	526
63330	Terreno	01.00.03.087.0075	OSNI ALVES COSTA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	480
63331	Terreno	01.00.03.087.0120	GERSON SOUZA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	504
63332	Terreno	01.00.03.088.0031	ESPOLIO DE ANALIA DO NASCIMENTO CAVALHEIRO	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	475
63334	Terreno	01.00.03.088.0077	MARIA DE JESUS FARIA	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	473
63335	Terreno	01.00.03.088.0092	PEDRO DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	465
63336	Terreno	01.00.03.088.0104	IVANIR DO CARMO RIBEIRO	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	111
63337	Terreno	01.00.03.088.0116	MERCEDES RIBEIRO DE FRANCA	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	99
63338	Terreno	01.00.03.088.0128	ROMARIO GONCALVES	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	83
63339	Terreno	01.00.03.088.0140	ESPOLIO DE ELIAS DO CARMO	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	77
63340	Terreno	01.00.03.088.0152	SERZINO COSTA ROSA	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	65
63341	Terreno	01.00.03.088.0164	JURAITI ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	JOAQUIM MARTINS	61
63342	Terreno	01.00.03.088.0218	ERON GEREMIAS	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	246
63343	Terreno	01.00.03.088.0233	IZALTINO DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	260
63344	Terreno	01.00.03.088.0248	DARCI PORTES DE FRANCA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	274
63345	Terreno	01.00.03.088.0291	ELIDA APARECIDA CAVALLI	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	SN
63346	Terreno	01.00.03.088.0303	NOEL RUTZ RIBEIRO	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	44
63347	Terreno	01.00.03.088.0315	SIRLEI APARECIDA COSTA ROSA	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	60
63348	Terreno	01.00.03.088.0327	JOSE DEOLINDO DO ESPIRITO SANTO	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	70
63349	Terreno	01.00.03.088.0351	SEBASTIAO LIMA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	75
63350	Terreno	01.00.03.088.0363	CLEUSENIR RODRIGUES DA SILVA DE GODOY	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	110
63351	Terreno	01.00.03.088.0375	JUVILIANE APARECIDA COIMBRA	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	431
63352	Terreno	01.00.03.089.0015	TERESINHA RAUSIS DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	571
63353	Terreno	01.00.03.089.0030	JOSE CARLOS DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	469
63354	Terreno	01.00.03.089.0045	VICENTE CORDEIRO MACHADO	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	546
63355	Terreno	01.00.03.089.0091	MARIA LOPES DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	133
63356	Terreno	01.00.03.089.0109	JOSE SOARES	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	526
63357	Terreno	01.00.03.089.0121	SIMAO JUVINSKI	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	93
63358	Terreno	01.00.03.089.0135	LEONIDES BATISTA	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	225
63359	Terreno	01.00.03.089.0151	MARIA CANDIDA ARTIGAS DE LARA	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	59
63360	Terreno	01.00.03.089.0163	PEDRO ARTIGAS DE LARA	SANTA TEREZINHA II	JOSE AMANCIO STRESSER	65
63361	Terreno	01.00.03.089.0218	ANTONIO CORDEIRO MACHADO	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	320
63362	Terreno	01.00.03.089.0233	DILAIR DO AMPARO PEDROSO	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	330

63363	Terreno	01.00.03.089.0248	ANTONIO CORDEIRO MACHADO	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	338
63364	Terreno	01.00.03.089.0263	JOILSON OZAIR RAUSIS	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	360
63365	Terreno	01.00.03.090.0045	DENISE REGINA DE BAIRROS	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	534
63366	Terreno	01.00.03.090.0060	GILSON DE JESUS DA SILVA FARIA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	550
63367	Terreno	01.00.03.090.0092	ELOIR DE OLIVEIRA	SANTA TEREZINHA II	SANTA CATARINA	570
63368	Terreno	01.00.03.091.0015	ANDERSON COSTA DOS SANTOS FARIA	RECORD	GENEROSO MARQUES	887
63369	Terreno	01.00.03.091.0030	JOSE DIRCEU RIBEIRO	RECORD	GENEROSO MARQUES	1276
63370	Terreno	01.00.03.091.0046	PEDRO RIBEIRO ARTIGAS	RECORD	GENEROSO MARQUES	861
63371	Terreno	01.00.03.091.0082	AMILTON PINTO	RECORD	RORAIMA	851
63372	Terreno	01.00.03.091.0102	JOAO VALDIR LARA FARIA	JAD SANTO ANTONIO	RORAIMA	30
63373	Terreno	01.00.03.091.0114	OGACIR MARTINS DA ROCHA	JAD SANTO ANTONIO	RORAIMA	52
63374	Terreno	01.00.03.091.0231	VALTER RIBEIRO ARTIGAS	RECORD	GENEROSO MARQUES	861
63375	Terreno	01.00.03.092.0015	SUELI GASPARIN FIORESE	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	711
63376	Terreno	01.00.03.092.0025	JEFFERSON LUIZ ANDRADE	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	SN
63377	Terreno	01.00.03.092.0037	MARIA DE JESUS DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	699
63378	Terreno	01.00.03.092.0039	JOSE LUIZ MONTEIRO PINTO	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	679
63379	Terreno	01.00.03.092.0055	JOSE TEIXEIRA DE GODOI	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	679
63380	Terreno	01.00.03.092.0075	CLEOCILA BRAZ DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	661
63381	Terreno	01.00.03.092.0156	LEOCADIA LESNIOVSKI	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	06
63382	Terreno	01.00.03.092.0165	ADEJAIR REGINALDO SANTANA FARIA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	18
63384	Terreno	01.00.03.092.0183	LOURIVAL FRANÇA COSTA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	54
63385	Terreno	01.00.03.092.0210	VALENTIM LESNIOVSKI	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	SN
63386	Terreno	01.00.03.092.0234	CLEOCILA BRAZ DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	78
63387	Terreno	01.00.03.092.0254	CELIO CLEONIR ZAMPIERI	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	166
63388	Terreno	01.00.03.092.0265	ALVIR DE SOUZA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	SN
63389	Terreno	01.00.03.092.0266	CLAUDIO JOSE ZAMPIERI	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	166
63390	Terreno	01.00.03.092.0296	RAIMUNDO JOVINSKI DE FARIA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	178
63391	Terreno	01.00.03.092.0358	SILVANIRA PORTES STRESSER	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	236
63392	Terreno	01.00.03.092.0384	SILVANIRA PORTES STRESSER	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	248
63393	Terreno	01.00.03.092.0393	ADMILSON VAZ DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	ANGELINA DOS SANTOS VELOSO	78
63394	Terreno	01.00.03.092.0398	ALAOR PORTES	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	51
63395	Terreno	01.00.03.092.0403	VALMOR DE FREITAS	JAD SANTO ANTONIO	ANGELINA DOS SANTOS VELOSO	98
63396	Terreno	01.00.03.092.0404	NATAL JOSE VELOSO PINTO	JAD SANTO ANTONIO	ANGELINA DOS SANTOS VELOSO	98
63398	Terreno	01.00.03.092.0448	ZERZO LUIS PORTES	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	74
63399	Terreno	01.00.03.092.0461	MARIA PORTES RIBEIRO	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	SN
63400	Terreno	01.00.03.092.0474	MARIA PORTES RIBEIRO	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	SN
63401	Terreno	01.00.03.093.0103	OSNI BARBOSA FRANCA	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	204
63402	Terreno	01.00.03.093.0115	LUCIANO MIGUEL DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	228
63403	Terreno	01.00.03.093.0290	DIVAIR RUTZ LAZARINI	JAD SANTO ANTONIO	RORAIMA	33
63404	Terreno	01.00.03.093.0331	ROSI NODARI BANDEIRA	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	825
63405	Terreno	01.00.03.093.0351	SEBASTIAO DIAS DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	795
63406	Terreno	01.00.03.093.0385	LOURIVAL DE CRISTO ROCHA	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	765
63407	Terreno	01.00.03.093.0396	LUIZ CARLOS DE CRISTO ROCHA	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	759
63408	Terreno	01.00.03.093.0411	PAULO JAMBISKI	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	753
63409	Terreno	01.00.03.093.0423	ANGELO JAIR CAVALLI	JAD SANTO ANTONIO	GENEROSO MARQUES	731
63410	Terreno	01.00.03.094.0147	ESPOLIO DE CLEMENTINO STOCKO	VILA BUAVA	BRASIL	466
63411	Terreno	01.00.03.095.0063	RODOLFO WALTER PUCHEMILLER	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	160
63412	Terreno	01.00.03.095.0088	TEREZINHA MATIAS DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	139
63413	Terreno	01.00.03.095.0151	DERSON FERREIRA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	201
63414	Terreno	01.00.03.095.0199	EUGENIO RIBEIRO DE LARA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	183
63415	Terreno	01.00.03.095.0254	ZACARIAS STRESSER	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	SN
63416	Terreno	01.00.03.095.0275	ADIR TEIXEIRA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	SN
63417	Terreno	01.00.03.095.0286	JOANA BUENO STRESSER	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	SN
63418	Terreno	01.00.03.095.0297	ZACARIAS STRESSER	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	SN
63419	Terreno	01.00.03.095.0308	EVERTON LUIZ RIBEIRO OSORIO	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	65
63420	Terreno	01.00.03.095.0319	ADRIELI DE CASTRO ROSA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	SN
63421	Terreno	01.00.03.095.0330	OSMAR SILVESTRE FLORENCIO	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	SN
63422	Terreno	01.00.03.095.0388	IGNEZ CHANDELIER DE CASTRO	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	611
63423	Terreno	01.00.03.095.0400	JOSE BUENO STRESSER	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	611
63424	Terreno	01.00.03.096.0194	LUIZA MURAD HARMUCH	Centro	OCTAVIO FURQUIM	SN

63425	Terreno	01.00.03.097.0092	DORLI DE JESUS ROCHA NODARI	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	SN
63426	Terreno	01.00.03.097.0105	DAUTO NODARI	VILA NODARI I	GENEROSO MARQUES	670
63427	Terreno	01.00.03.097.0133	HERDEIROS DE JUDITE NODARI JOHNSSON	VILA NODARI I	GENEROSO MARQUES	745
63428	Terreno	01.00.03.097.0170	DORLI DE JESUS ROCHA NODARI	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	788
63429	Terreno	01.00.03.097.0205	ANTONIO NODARI	VILA NODARI I	GENEROSO MARQUES	820
63430	Terreno	01.00.03.097.0240	ESPOLIO DE ARIVALDO MARTINS DOS SANTOS	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	870
63431	Terreno	01.00.03.098.0087	INDUSTRIAS TOQUINHAS LTDA	VILA NODARI I	DOS MINERIOS	521
63432	Terreno	01.00.03.099.0031	ADÃO TERENCIO DE LARA	RECORD	ANTONIO FIORESE	SN
63433	Terreno	01.00.03.100.0024	CLICIANE SOUZA VAZ	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	SN
63434	Terreno	01.00.03.100.0025	JOAO MARIA DAS NEVES	VILA NODARI I	SVO DE PASSAGEM	20
63435	Terreno	01.00.03.100.0026	TATIANE SIQUEIRA GOIS	VILA NODARI I	SVO DE PASSAGEM	20
63436	Terreno	01.00.03.100.0078	RUBENS BEZERRA	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	SN
63437	Terreno	01.00.03.100.0088	JOAO ANTONIO NODARI	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	65
63438	Terreno	01.00.03.100.0111	ANTONIO LUCIANO DE JESUS VAZ	VILA NODARI I	ITALIA	73
63439	Terreno	01.00.03.100.0124	JELNICE DE FATIMA GALHARDO	VILA NODARI I	ITALIA	989
63440	Terreno	01.00.03.100.0140	EDSON ANTONIO POLLI	VILA NODARI I	ITALIA	126
63441	Terreno	01.00.03.100.0150	ODENIR MACEDO CASTRO	VILA NODARI I	ITALIA	46
63442	Terreno	01.00.03.100.0155	HILDA DE FRANCA	VILA NODARI I	ITALIA	46
63443	Terreno	01.00.03.100.0167	HELIO CORDEIRO FARIA	VILA NODARI I	ITALIA	100
63444	Terreno	01.00.03.100.0206	JOSE LOURENCO DE FARIA	VILA NODARI I	ITALIA	33
63445	Terreno	01.00.03.100.0210	VILARINO RIBAS DE BONFIM	VILA NODARI I	BEC MARIA DA LUZ NODARI	281
63446	Terreno	01.00.03.100.0222	ANTONIO MARCONDES RIBAS	VILA NODARI I	BEC MARIA DA LUZ NODARI	300
63447	Terreno	01.00.03.100.0234	JOSE WILSON FRANCO DE MIRANDA	VILA NODARI I	BEC MARIA DA LUZ NODARI	298
63448	Terreno	01.00.03.100.0263	ANTONIO RIBEIRO DA ROSA	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	122
63449	Terreno	01.00.03.100.0277	MARIO LUCIO DA SILVA	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	136
63450	Terreno	01.00.03.100.0294	JOSÉ BERNARDO RIBEIRO	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	148
63451	Terreno	01.00.03.100.0303	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI I	ITALIA	65
63452	Terreno	01.00.03.100.0315	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI I	ITALIA	286
63453	Terreno	01.00.03.100.0327	LUCIA DO NASCIMENTO PINTO	VILA NODARI I	ITALIA	276
63454	Terreno	01.00.03.101.0062	ADÃO TERENCIO DE LARA	RECORD	ANTONIO FIORESE	1050
63455	Terreno	01.00.03.103.0282	LUCIANO ZENIVAL CASTRO	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	SN
63456	Terreno	01.00.03.103.0403	ESPOLIO DE IZALTINO CASTRO FARIA	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	SN
63457	Terreno	01.00.03.103.0404	PEDRO PROENCA DOS SANTOS	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	800
63458	Unidade	01.00.03.103.0404.001	PEDRO PROENCA DOS SANTOS	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	800
63459	Terreno	01.00.03.104.0063	VALDEMAR JOSE CASTRO	VILA VELHA	BORGES DE MEDEIROS	330
63460	Terreno	01.00.03.107.0030	FRANCISCO DA SILVA	RECORD	ANTONIO FIORESE	1200
63461	Terreno	01.00.03.108.0008	ESPOLIO DE ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	VILA BUAVA	MINAS GERAIS	SN
63462	Terreno	01.00.03.108.0012	VENANCIO DIAS	VILA BUAVA	ACRE	59
63463	Terreno	01.00.03.109.0047	EZILDA VON DER OSTEN FURQUIM	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	15
63464	Terreno	01.00.03.110.0015	ANTONIO LAZARINI	JAD SANTO ANTONIO	RORAIMA	51
63465	Terreno	01.00.03.111.0012	ANTONIO CANDIDO DE MORAES	JAD SAO JOSE	OLAVO BILAC	134
63466	Terreno	01.00.03.111.0024	ANTONIO MACHADO DE BONFIM	JAD SAO JOSE	OLAVO BILAC	144
63467	Terreno	01.00.03.111.0036	MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS	JAD SAO JOSE	OLAVO BILAC	164
63468	Terreno	01.00.03.111.0054	AMAZOR RODRIGUES DA SILVA	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	180
63470	Terreno	01.00.03.111.0117	JOSE ARLEI DE CRISTO ROSA	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	195
63471	Terreno	01.00.03.111.0132	HENRIQUE CORREA SOBRINHO	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	85
63472	Terreno	01.00.03.111.0144	ORLANDO SILVESTRE SANTOS	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	71
63473	Terreno	01.00.03.111.0156	VONEI SOUZA DA ROSA	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	109
63474	Terreno	01.00.03.111.0168	NAIRTO ROZA SANTOS	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	95
63475	Terreno	01.00.03.111.0181	RUTH GUEBUR GONCALVES	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	85
63476	Terreno	01.00.03.111.0195	JEOVAN STRESSER DA SILVA	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	21
63477	Terreno	01.00.03.111.0229	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	207
63478	Terreno	01.00.03.112.0018	GILCEIA APARECIDA LARANJA	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	S/N
63479	Terreno	01.00.03.112.0033	CACILDA DE SOUZA MACHADO	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	84
63480	Terreno	01.00.03.112.0058	BENTA EVANIR MARTINS	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	106
63481	Terreno	01.00.03.112.0083	DAMASIO BAPTISTA DE FRANCA	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	196
63482	Terreno	01.00.03.112.0111	DIRCEU NODARI	JAD SAO JOSE	EDUARDO ALVES RIBEIRO	136
63483	Terreno	01.00.03.113.0026	ANTONIO ROCHA NOVKA	LOT ELIZETE	FELIX NOVAK	SN
63484	Terreno	01.00.03.113.0039	ERALDO ROCHA NOVAK	LOT ELIZETE	FELIX NOVAK	180
63485	Terreno	01.00.03.113.0052	CARLITO ROCHA NOVAK	LOT ELIZETE	FELIX NOVAK	SN

63486	Terreno	01.00.03.113.0093	CARLITO ROCHA NOVAK	LOT ELIZETE	FELIX NOVAK	216
63487	Terreno	01.00.03.114.0042	ROSELI ROCHA JAMBISKI	LOT ELIZETE	CECILIA NOVAK	688
63488	Terreno	01.00.03.114.0054	ALCIONE PEREIRA CHIMANSKI	LOT ELIZETE	CECILIA NOVAK	163
63489	Terreno	01.00.03.114.0066	SUELI CASTRO TEIXEIRA	LOT ELIZETE	CECILIA NOVAK	171
63490	Terreno	01.00.03.114.0128	MARIO CORDEIRO DE FARIA	LOT ELIZETE	FELIX NOVAK	181
63491	Terreno	01.00.03.115.0055	ESPOLIO DE ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	JAD PEDRO WOSCH	CECILIA NOVAK	201
63492	Terreno	01.00.03.115.0067	JOSE MARIA STRESSER DA SILVA	LOT ELIZETE	CECILIA NOVAK	20
63493	Terreno	01.00.03.115.0079	ROSILENE JAMBISKI	LOT ELIZETE	CECILIA NOVAK	34
63494	Terreno	01.00.03.116.0166	PEDRO LUIZ NOVAK	JAD PEDRO WOSCH	EUGENIO NOVAK	656
63495	Terreno	01.00.03.116.0176	ANGELITA CRISTINA SILVA SANTOS	JAD PEDRO WOSCH	EUGENIO NOVAK	72
63496	Terreno	01.00.03.116.0196	ELIANE CASTRO DO NASCIMENTO	JAD PEDRO WOSCH	EUGENIO NOVAK	48
63497	Terreno	01.00.03.116.0234	MARIO CALITO NOVAK	JAD PEDRO WOSCH	EUGENIO NOVAK	468
63498	Terreno	01.00.03.116.0262	MARIO CALITO NOVAK	JAD PEDRO WOSCH	EDUARDO ALVES RIBEIRO	50
63499	Terreno	01.00.03.116.0313	REGIANE NOVAK WOSCH	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	404
63500	Terreno	01.00.03.116.0323	FELIX ANTONIO NOVAK	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	404
63501	Terreno	01.00.03.117.0054	OSORIO ARVENTINO CARDOSO DE SOUZA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	SN
63502	Terreno	01.00.03.117.0069	OSORIO ARVENTINO CARDOSO DE SOUZA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	SN
63503	Terreno	01.00.03.117.0084	JOSE LOURIVAL DA PAIXAO	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	353
63504	Terreno	01.00.03.117.0099	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FRANCO	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	SN
63505	Terreno	01.00.03.117.0114	LILIAN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	325
63506	Terreno	01.00.03.118.0015	NAIR MARIANA DE MIRANDA	VILA VELHA	PREF JOSE P DE MORAES	183
63507	Terreno	01.00.03.118.0030	NAGIBE ELIAS FILHO	VILA VELHA	PREF JOSE P DE MORAES	SN
63508	Terreno	01.00.03.119.0035	SILAS CORDEIRO	VILA NODARI I	GOV MARIO COVAS	8
63509	Terreno	01.00.03.119.0048	RENILSE VIEIRA CARDOSO	VILA NODARI I	GOV MARIO COVAS	18
63510	Terreno	01.00.03.119.0061	FRANCISCO COIMBRA LAZARINI	VILA NODARI I	GOV MARIO COVAS	SN
63511	Terreno	01.00.03.119.0076	VIDAL FURQUIM	VILA NODARI I	GOV MARIO COVAS	48
63513	Terreno	01.00.03.119.0096	ANTONIO MARIANO	VILA NODARI I	GOV MARIO COVAS	58
63514	Terreno	01.00.03.120.0024	TANIA MARIA ROSAR	VILA NODARI I	GOV MARIO COVAS	55
63515	Terreno	01.00.03.120.0039	ALESSANDRA PATRICIA ROSAR	VILA NODARI I	GOV MARIO COVAS	35
63516	Terreno	01.00.03.120.0085	FRANCIELLE ROSAR COSTA ROSA	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	15
63517	Terreno	01.00.03.120.0100	FREDERICO LIMA FILHO	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	85
63518	Terreno	01.00.03.120.0115	GERSON GONSALO PINTO	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	99
63519	Terreno	01.00.03.120.0199	ENRIQUE STRESSER DE ALMEIDA	VILA NODARI I	ANTONIO ORLANDO NODARI	124
63520	Terreno	01.00.03.121.0014	MANOEL DE OLIVEIRA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	329
63521	Terreno	01.00.03.121.0028	HERITON CARLOS CARDOSO	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	333
63522	Terreno	01.00.03.121.0042	VILMARA DE OLIVEIRA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	271
63523	Terreno	01.00.03.121.0056	WENDEL JONEY KAVA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	265
63524	Terreno	01.00.03.121.0070	LAURIDI NOVAK	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	251
63525	Terreno	01.00.03.121.0084	SONIA NOVAK	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	241
63526	Terreno	01.00.03.122.0014	PEDRO DALCIM	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	240
63527	Terreno	01.00.03.122.0028	LAURIDI NOVAK	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	254
63528	Terreno	01.00.03.122.0041	LEANDRO BUENO	JAD PEDRO WOSCH	FRANCISCO WOSCH	260
63529	Terreno	01.00.03.122.0042	JOB GEFFER	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	260
63530	Terreno	01.00.03.122.0056	GILMAR CORDEIRO DA SILVA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	250
63531	Terreno	01.00.03.122.0070	ADRIANO RODRIGUES	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	667
63532	Terreno	01.00.03.122.0073	ROSANGELA DA SILVA	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	266
63533	Terreno	01.00.03.122.0148	SIRLEI TEIXEIRA DE C MORAES	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	266
63534	Terreno	01.00.03.122.0161	OSIEL STRESSER DE JESUS	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	266
63535	Terreno	01.00.03.122.0193	DIRLEI ALVES DE ARAUJO GONÇALVES	JAD PEDRO WOSCH	FELIX NOVAK	268
63536	Terreno	01.00.03.123.0137	HILTO ROCHA SLITINGG	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	SN
63538	Terreno	01.00.03.124.0058	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	76
63539	Terreno	01.00.03.124.0070	SIRLENE GODOI CAVALLI	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	70
63540	Terreno	01.00.03.124.0082	JULIO CESAR RECH	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	50
63541	Terreno	01.00.03.124.0094	MARTA JOVINSKI BURKOT	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	78
63542	Terreno	01.00.03.124.0106	SONIA NOVAK	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	60
63543	Terreno	01.00.03.124.0118	JOSE ADIR MACHADO	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	86
63544	Terreno	01.00.03.124.0130	ANTONIO CARLOS FARIA	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	98
63545	Terreno	01.00.03.124.0142	BENTO ARAMIS VELOSO	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	110
63546	Terreno	01.00.03.124.0154	RONALDO FRANCO DE ASSUNCAO	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	122
63547	Terreno	01.00.03.124.0166	JOÃO ALICIR DE SOUZA	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	130

63548	Terreno	01.00.03.124.0178	MARTIM LOPES PEREIRA	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	146
63549	Terreno	01.00.03.124.0190	JOAO ANTONIO POLLI	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	147
63550	Terreno	01.00.03.125.0060	VANDERLEIA RODRIGUES	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	127
63551	Terreno	01.00.03.125.0072	EDISON LUIZ BITENCOURT VAZ	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	127
63552	Terreno	01.00.03.125.0084	ANTONIO ELOIR KLAINE	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	12
63553	Terreno	01.00.03.125.0096	LORIEL JOSE BOUTIN	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	97
63554	Terreno	01.00.03.125.0108	VANIA ROSA ROCHA FARIA	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	85
63555	Terreno	01.00.03.125.0120	MACIEL SANTOS DE FARIA	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	79
63556	Terreno	01.00.03.125.0132	DERÇO PINTO DO NASCIMENTO	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	77
63557	Terreno	01.00.03.125.0144	CARLOS GEFFER	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	65
63558	Terreno	01.00.03.125.0156	SADI GEREMIAS	SANTA TEREZINHA II	ERMELINO COSTA ROSA	75
63559	Terreno	01.00.03.125.0200	DENILSON SIZANOSKI CORDEIRO	SANTA TEREZINHA II	EDUARDO ALVES RIBEIRO	107
63560	Terreno	01.00.03.125.0215	MARIA DE FATIMA DE PAULA CRISTO	SANTA TEREZINHA II	EDUARDO ALVES RIBEIRO	89
63561	Terreno	01.00.03.125.0230	VALDICI JOSE SANTOS	SANTA TEREZINHA II	EDUARDO ALVES RIBEIRO	77
63562	Terreno	01.00.03.125.0285	PAULO SERGIO SANTOS	SANTA TEREZINHA II	EDUARDO ALVES RIBEIRO	30
63563	Terreno	01.00.03.125.0297	GERSON SANDRO SANTOS	SANTA TEREZINHA II	ANA NOVAK	50
63564	Terreno	01.00.03.125.0309	NAIRTO ROZA SANTOS	SANTA TEREZINHA II	ANA NOVAK	64
63565	Terreno	01.00.03.125.0313	MARCIA C DE BONFIM FRANCA	SANTA TEREZINHA II	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	
63566	Terreno	01.00.03.125.0320	AIRTON JOSE BONFIM	SANTA TEREZINHA II	ANA NOVAK	85
63567	Terreno	01.00.03.125.0349	LUIZ ADIOMAR LAZAROTO	SANTA TEREZINHA II	ANA NOVAK	102
63568	Terreno	01.00.03.125.0369	EDUARDO JOSE KLAINE	SANTA TEREZINHA II	ANA NOVAK	
63569	Terreno	01.00.03.125.0380	AMARILDO SILVA FARIA	SANTA TEREZINHA II	ANA NOVAK	142
63570	Terreno	01.00.03.125.0395	MARCOS FARIA CASTRO	SANTA TEREZINHA II	ANA NOVAK	
63571	Terreno	01.00.03.126.0168	ADRIANO LEWANDOWSKI	SANTA TEREZINHA II	ANA NOVAK	01
63572	Terreno	01.00.03.126.0210	RAFAEL LEMOS TOPPEL	SANTA TEREZINHA II	EDUARDO ALVES RIBEIRO	47
63573	Terreno	01.00.03.126.0222	JULIANA NADALINE HAENISCH	SANTA TEREZINHA II	EDUARDO ALVES RIBEIRO	65
63574	Terreno	01.00.03.126.0242	MARCOS PAULO OLIVEIRA NOVAK	SANTA TEREZINHA II	EDUARDO ALVES RIBEIRO	
63575	Terreno	01.00.03.127.0018	CARLITO PEDROSO	VILA VELHA	OLAVO BILAC	266
63576	Terreno	01.00.03.127.0033	JOSE ADAUTO GONCALVES GOMES	VILA VELHA	OLAVO BILAC	265
63577	Terreno	01.00.03.128.0018	NORBERTO DE FARIA	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	447
63578	Terreno	01.00.03.128.0025	ANTONIO PRESTES RIBAS	JAD SANTO ANTONIO	ESPIRITO SANTO	392
63579	Terreno	01.00.03.128.0101	ELZA DE GODOI HAENISCH	JAD SANTO ANTONIO	PERNAMBUCO	26
63580	Terreno	01.00.03.129.0012	JOSE VAZ DE BONFIM	VILA VELHA	OLAVO BILAC	321
63581	Terreno	01.00.03.131.0053	OSNI MATOSO DE BARROS	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63582	Terreno	01.00.03.131.0065	PAULO JOSE GAMELAS FERREIRA	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63583	Terreno	01.00.03.131.0078	EDENILSON CARLOS DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63584	Terreno	01.00.03.131.0090	NEIVA SILVESTRO	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63585	Terreno	01.00.03.131.0103	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	81
63586	Terreno	01.00.03.131.0115	IRON ROGER SANTIAGO DO VALE	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63587	Terreno	01.00.03.131.0128	ANA MARIA ALVES DE ARAUJO RODRIGUES	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	
63588	Terreno	01.00.03.131.0140	ANDREIA DOS SANTOS RIBEIRO	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63589	Terreno	01.00.03.131.0153	DAVINA BUENO DE FARIA PINTO	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	33
63590	Terreno	01.00.03.131.0165	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63591	Terreno	01.00.03.131.0178	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	87
63592	Terreno	01.00.03.131.0190	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	
63593	Terreno	01.00.03.131.0203	JOSÉ CORDEIRO DE ALMEIDA	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	73
63594	Terreno	01.00.03.131.0218	ANALIA PRESTES DE SOUSA	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63595	Terreno	01.00.03.131.0233	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63596	Terreno	01.00.03.131.0248	JORGE NOBREGA	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	51
63597	Terreno	01.00.03.131.0298	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
63598	Terreno	01.00.03.132.0055	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63599	Terreno	01.00.03.132.0070	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63600	Terreno	01.00.03.132.0085	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63601	Terreno	01.00.03.132.0100	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63602	Terreno	01.00.03.132.0115	JOSIAS CORDEIRO	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63603	Terreno	01.00.03.132.0130	RENATE ENGEL SCHWARTZ	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63604	Terreno	01.00.03.132.0145	RENATE ENGEL SCHWARTZ	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63605	Terreno	01.00.03.132.0160	DANIEL BOMFIM FARIA	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63606	Terreno	01.00.03.132.0213	NAGIAN RAFAEL ELIAS	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63607	Terreno	01.00.03.133.0053	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	BARBARA LECHINSKI	SN

63608	Terreno	01.00.03.133.0068	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	BARBARA LECHINSKI	SN
63609	Terreno	01.00.03.133.0075	ZENEIDE MARTINS M SANTOS	JAD ALBARANA	BARBARA LECHINSKI	489
63610	Terreno	01.00.03.133.0083	NICANOR MARQUES DOS SANTOS	JAD ALBARANA	BARBARA LECHINSKI	485
63611	Terreno	01.00.03.133.0098	ANGELO DO CARMO TABORDA RIBAS	JAD ALBARANA	BARBARA LECHINSKI	463
63612	Terreno	01.00.03.133.0113	LAERTES CORDEIRO DE BOAVENTURA	JAD ALBARANA	BARBARA LECHINSKI	455
63613	Terreno	01.00.03.133.0128	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	BARBARA LECHINSKI	SN
63614	Terreno	01.00.03.133.0182	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	BARBARA LECHINSKI	SN
63615	Terreno	01.00.03.134.0270	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63616	Terreno	01.00.03.135.0032	JAMUR COSTA ROSA	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
63617	Terreno	01.00.03.135.0094	JOSE LESNIOVISKI	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	1001
63618	Terreno	01.00.03.135.0109	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
63619	Terreno	01.00.03.135.0125	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
63620	Terreno	01.00.03.135.0140	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
63621	Terreno	01.00.03.135.0155	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
63622	Terreno	01.00.03.135.0171	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
63623	Terreno	01.00.03.135.0186	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
63624	Terreno	01.00.03.135.0202	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
63625	Terreno	01.00.03.135.0217	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
63626	Terreno	01.00.03.135.0276	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
63627	Terreno	01.00.03.135.0334	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
63628	Terreno	01.00.03.135.0349	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
63629	Terreno	01.00.03.135.0364	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
63630	Terreno	01.00.03.135.0379	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
63631	Terreno	01.00.03.135.0394	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
63632	Terreno	01.00.03.135.0409	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
63633	Terreno	01.00.03.135.0424	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
63634	Terreno	01.00.03.135.0439	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
63635	Terreno	01.00.03.135.0454	JAMUR COSTA ROSA	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
63636	Terreno	01.00.03.136.0027	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
63637	Terreno	01.00.03.136.0074	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
63638	Terreno	01.00.03.136.0089	SEBASTIÃO PEREIRA VANES	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
63639	Terreno	01.00.03.136.0104	LINEU PRADO	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	115
63640	Terreno	01.00.03.136.0119	MARIA DA LUZ MACHADO	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	107
63641	Terreno	01.00.03.136.0134	LUIZ CLAUDIO BORBA	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	95
63642	Terreno	01.00.03.136.0149	LUIZ CLAUDIO BORBA	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	81
63643	Terreno	01.00.03.136.0164	JOELSON DE CASTRO ROSA	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
63644	Terreno	01.00.03.136.0179	LAUDAIR PEDROSO	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	43
63645	Terreno	01.00.03.136.0194	ALCEU ANTONIO DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	35
63646	Terreno	01.00.03.136.0241	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
63647	Terreno	01.00.03.136.0288	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	SN
63648	Terreno	01.00.03.136.0303	ENERILSON GONÇALVES	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	36
63649	Terreno	01.00.03.136.0318	ELCIO LUIZ SANTANA	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	44
63650	Terreno	01.00.03.136.0333	MARCELO FITZ	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	82
63651	Terreno	01.00.03.136.0348	ELIANE LOPES	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	86
63652	Terreno	01.00.03.136.0363	ERONDINA ROSA DE JESUS	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	96
63653	Terreno	01.00.03.136.0378	ALEANDRO DO CARMO RIBEIRO	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	108
63654	Terreno	01.00.03.136.0393	LINEU PRADO	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	116
63655	Terreno	01.00.03.136.0408	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	134
63656	Terreno	01.00.03.137.0027	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
63657	Terreno	01.00.03.137.0074	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
63658	Terreno	01.00.03.137.0089	VITOR LUCIANO DE ATAIDE	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	SN
63659	Terreno	01.00.03.137.0104	EVANDRO LUCIO COSTA FARIA	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	SN
63660	Terreno	01.00.03.137.0111	JOCIMARA PERPETUA BONTORIN	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	SN
63661	Terreno	01.00.03.137.0119	GEDICLEIA SANTOS DO NASCIMENTO	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	107
63662	Terreno	01.00.03.137.0134	DANIELE DO NASCIMENTO ADRIANO	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	95
63663	Terreno	01.00.03.137.0149	LINEU PRADO	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	SN
63664	Terreno	01.00.03.137.0164	CLAUDENIR FARIA	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	65
63665	Terreno	01.00.03.137.0179	RAFAEL DONISETE DE AVILA	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	SN
63666	Terreno	01.00.03.137.0194	RAFAEL DONISETE DE AVILA	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	SN
63667	Terreno	01.00.03.137.0241	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	SN

63668	Terreno	01.00.03.137.0288	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	SN
63669	Terreno	01.00.03.137.0303	JUCIMARA JOSE DOBRILA	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	SN
63670	Terreno	01.00.03.137.0318	EVERTON JOSE SILVA	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	44
63671	Terreno	01.00.03.137.0333	ALESSANDRO WANDERLEY BACH	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	64
63672	Terreno	01.00.03.137.0348	JOÃO BATISTA	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	80
63673	Terreno	01.00.03.137.0363	NIZAEL DE PAULA TRINDADE	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	96
63674	Terreno	01.00.03.137.0378	MOACIR JOSE NAZARIO	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	86
63675	Terreno	01.00.03.137.0393	OZIMO COSTA PEREIRA	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	SN
63676	Terreno	01.00.03.137.0408	SEBASTIAO DEODORO DE MELO NETO	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	134
63677	Terreno	01.00.03.138.0027	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
63678	Terreno	01.00.03.138.0074	NALSIRA MACHADO DE BONFIM SILVA	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
63679	Terreno	01.00.03.138.0089	JOEL GONÇALVES	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	137
63680	Terreno	01.00.03.138.0104	ANA FLAVIA DE CASTRO	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	SN
63681	Terreno	01.00.03.138.0119	JOCIMARA FARIA FRANÇA	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	111
63682	Terreno	01.00.03.138.0134	FERNANDO GONCALVES	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	SN
63683	Terreno	01.00.03.138.0149	LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	85
63684	Terreno	01.00.03.138.0164	RENI DA APARECIDA LOURENÇO	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	65
63685	Terreno	01.00.03.138.0179	ROSILENE DA APARECIDA DE RAMOS	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	55
63686	Terreno	01.00.03.138.0194	IVONETE TEREZINHA CORDEIRO MACHADO	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	37
63687	Terreno	01.00.03.138.0241	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	SN
63688	Terreno	01.00.03.138.0288	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
63689	Terreno	01.00.03.138.0303	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
63690	Terreno	01.00.03.138.0318	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	44
63691	Terreno	01.00.03.138.0333	CLARICE NEVES COIMBRA	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	64
63692	Terreno	01.00.03.138.0348	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	84
63693	Terreno	01.00.03.138.0363	EMERSON PEREIRA	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	92
63694	Terreno	01.00.03.138.0378	NERLI GEFER DE FREITAS	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
63695	Terreno	01.00.03.138.0393	ADONIAS SIQUEIRA DA ROCHA	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
63696	Terreno	01.00.03.138.0408	ALIR DE JESUS RIBEIRO	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	138
63697	Terreno	01.00.03.139.0027	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
63698	Terreno	01.00.03.139.0074	VALDENIR DE JESUS ANDRADE	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	
63699	Terreno	01.00.03.139.0089	ABILIO DE FRANÇA	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	137
63700	Terreno	01.00.03.139.0104	DIRLEI GALDINO PIRES	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	115
63701	Terreno	01.00.03.139.0119	NEUSA GRUMONT	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	103
63702	Terreno	01.00.03.139.0134	ALTEVIR GRUMONT	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	91
63703	Terreno	01.00.03.139.0149	RENATO DE CASTRO	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	81
63704	Terreno	01.00.03.139.0164	NEUSA FERREIRA DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	102
63705	Terreno	01.00.03.139.0179	EVERTON DO VALE	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
63706	Terreno	01.00.03.139.0194	JANETE APARECIDA DE PONTES	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	35
63707	Terreno	01.00.03.139.0241	IRON ROGER SANTIAGO DO VALE	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
63708	Terreno	01.00.03.139.0288	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	SN
63709	Terreno	01.00.03.139.0303	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	38
63710	Terreno	01.00.03.139.0318	ELIANE TEREZINHA FARIA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	SN
63711	Terreno	01.00.03.139.0333	ADRIANE DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	66
63712	Terreno	01.00.03.139.0340	ADILSON PEREIRA DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	82
63713	Terreno	01.00.03.139.0348	JESSICA APARECIDA DE LARA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	82
63714	Terreno	01.00.03.139.0363	ELIZIANE APARECIDA RIBEIRO	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	94
63715	Terreno	01.00.03.139.0378	ADEMIR ANTONIO RIBEIRO	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	110
63716	Terreno	01.00.03.139.0393	ANTONIO MARCOS DA SILVA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	118
63717	Terreno	01.00.03.139.0408	DALZIRA DIAS ALVES	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	136
63718	Terreno	01.00.03.140.0027	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
63719	Terreno	01.00.03.140.0073	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
63720	Terreno	01.00.03.140.0087	ARNALDO FERREIRA DE FRANÇA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	153
63721	Terreno	01.00.03.140.0100	ROZILDA DOS SANTOS VAZ DE FARIAS	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	SN
63722	Terreno	01.00.03.140.0114	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	SN
63723	Terreno	01.00.03.140.0127	JOAREZ CAVALHEIRO	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	105
63724	Terreno	01.00.03.140.0141	ORLANDO ABEL LEMES DA ROSA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	93
63725	Terreno	01.00.03.140.0154	TIAGO VITIRINO DE LIMA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	83
63726	Terreno	01.00.03.140.0168	NALSIRA MACHADO DE BONFIM SILVA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	67
63727	Terreno	01.00.03.140.0181	JORGE DE OLIVEIRA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	43

63728	Terreno	01.00.03.140.0195	MARLI PINHEIRO DA LUZ DE CRISTO	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	37
63729	Terreno	01.00.03.140.0241	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	SN
63730	Terreno	01.00.03.140.0287	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	CORRUIRA	SN
63731	Terreno	01.00.03.140.0301	ROZENO IRINEU VIEIRA	JAD ALBARANA	CORRUIRA	36
63732	Terreno	01.00.03.140.0314	ALINE GARCIA VAZ	JAD ALBARANA	CORRUIRA	44
63733	Terreno	01.00.03.140.0328	VERIDIANE DOS SANTOS PINTO	JAD ALBARANA	CORRUIRA	64
63734	Terreno	01.00.03.140.0341	ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA	JAD ALBARANA	CORRUIRA	256
63735	Terreno	01.00.03.140.0355	ANA JESSICA KRUGER	JAD ALBARANA	CORRUIRA	96
63736	Terreno	01.00.03.140.0368	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	JAD ALBARANA	CORRUIRA	SN
63737	Terreno	01.00.03.140.0382	JOAO SERGIO MARQUES VELOSO	JAD ALBARANA	CORRUIRA	SN
63738	Terreno	01.00.03.140.0395	CARMELIA SANTETTI	JAD ALBARANA	CORRUIRA	134
63739	Terreno	01.00.03.140.0409	SANDRO FERREIRA	JAD ALBARANA	CORRUIRA	SN
63740	Terreno	01.00.03.141.0027	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
63741	Terreno	01.00.03.141.0073	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
63742	Terreno	01.00.03.141.0141	DK SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI- ME	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	77
63743	Terreno	01.00.03.141.0154	SIDNEI DAVI DE SIQUEIRA CORTES	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	65
63744	Terreno	01.00.03.141.0168	DK SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI- ME	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	53
63745	Terreno	01.00.03.141.0181	ROGERIO PROKOPOVICZ	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	41
63746	Terreno	01.00.03.141.0195	SOLANGE LOUREIRO	SANTA TEREZINHA II	CORRUIRA	29
63747	Terreno	01.00.03.141.0241	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63748	Terreno	01.00.03.141.0287	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BARBARA LECHINSKI	SN
63749	Terreno	01.00.03.141.0301	CLEVERSON GEFFER	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
63750	Terreno	01.00.03.141.0314	DIONATAN VINICIUS ROSAS	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	52
63751	Terreno	01.00.03.141.0328	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	64
63752	Terreno	01.00.03.141.0341	NILSON EDUARDO OLIVEIRA ASSIS	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	80
63753	Terreno	01.00.03.141.0355	MARCIO JOSE TEIXEIRA	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
63754	Terreno	01.00.03.141.0368	JAMERSON MARTINS DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	108
63755	Terreno	01.00.03.141.0382	LAURIELI BUENO DA ROCHA	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	116
63756	Terreno	01.00.03.141.0395	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
63757	Terreno	01.00.03.141.0409	BRUNA CRISTINE JOVINSKI DE FREITAS	SANTA TEREZINHA II	FLAMINGO	SN
63758	Terreno	01.00.03.143.0216	ACARS ASSOC. DO CONSELHO MUNIC. DE DESENV. AGRICOLA DE RIO BRANCO DO SUL	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	115
63759	Terreno	01.00.03.144.0027	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
63760	Terreno	01.00.03.144.0074	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
63761	Terreno	01.00.03.144.0089	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
63762	Terreno	01.00.03.144.0408	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
63763	Terreno	01.00.03.145.0060	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
63764	Terreno	01.00.03.145.0075	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
63765	Terreno	01.00.03.145.0090	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
63766	Terreno	01.00.03.145.0105	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
63767	Terreno	01.00.03.145.0120	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
63768	Terreno	01.00.03.145.0135	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
63769	Terreno	01.00.03.145.0150	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
63770	Terreno	01.00.03.145.0165	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
63771	Terreno	01.00.03.145.0180	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
63772	Terreno	01.00.03.145.0235	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
63773	Terreno	01.00.03.146.0026	KRYSTIN ENGEL SCHWARTZ EIRELI	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
63774	Terreno	01.00.03.146.0066	KRYSTIN ENGEL SCHWARTZ EIRELI	SANTA TEREZINHA II	BRASIL	SN
63775	Terreno	01.00.03.146.0081	KRYSTIN ENGEL SCHWARTZ EIRELI	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
63776	Terreno	01.00.03.146.0096	KRYSTIN ENGEL SCHWARTZ EIRELI	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	36
63777	Terreno	01.00.03.146.0111	KRYSTIN ENGEL SCHWARTZ EIRELI	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
63778	Terreno	01.00.03.146.0158	KRYSTIN ENGEL SCHWARTZ EIRELI	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
63779	Terreno	01.00.03.146.0173	KRYSTIN ENGEL SCHWARTZ EIRELI	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
63780	Terreno	01.00.03.146.0208	KRYSTIN ENGEL SCHWARTZ EIRELI	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
63781	Terreno	01.00.03.147.0026	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
63782	Terreno	01.00.03.147.0041	VAGNER LEANDRO NAZARIO	SANTA TEREZINHA II	ARAPONGAS	SN
63783	Terreno	01.00.03.147.0103	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
63784	Terreno	01.00.03.147.0150	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
63785	Terreno	01.00.03.147.0165	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	SN
63786	Terreno	01.00.03.147.0180	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	SN

63787	Terreno	01.00.03.147.0204	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BEIJA FLOR	258
63789	Terreno	01.00.03.149.0018	ZORAIDE ELIAS DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	SN
63790	Terreno	01.00.03.149.0034	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	SN
63791	Terreno	01.00.03.149.0049	EVAIR PLISKEVISKI PAULA	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	263
63792	Terreno	01.00.03.149.0064	ARIELSON SCHENEIDER CORDEIRO	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	255
63793	Terreno	01.00.03.149.0079	VAGNER LEANDRO NAZARIO	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	227
63794	Terreno	01.00.03.149.0094	MARCOS STRESSER DE JESUS	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	223
63795	Terreno	01.00.03.149.0109	JOAO ALBERTO SCHMIDT	SANTA TEREZINHA II	BEM TE VI	SN
63796	Terreno	01.00.03.149.0156	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
63797	Terreno	01.00.03.149.0203	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
63798	Terreno	01.00.03.149.0218	VALDIR DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	214
63799	Terreno	01.00.03.149.0233	PEDRO MARTINS RIBEIRO	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	226
63800	Terreno	01.00.03.149.0248	KELLER RICARDO MENDONCA	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	236
63801	Terreno	01.00.03.149.0263	EZEQUIEL CARMO DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	256
63802	Terreno	01.00.03.149.0278	CIDA MARA COSTA	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
63803	Terreno	01.00.03.149.0295	SANEPAR CIA. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
63804	Terreno	01.00.03.150.0019	SANEPAR CIA. DE SANEAMENTO DO PARANÁ	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
63805	Terreno	01.00.03.150.0034	SAMOEL CORDEIRO BATISTA	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
63806	Terreno	01.00.03.150.0049	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	249
63807	Terreno	01.00.03.150.0064	TEREZINHA CHIBIOR DE LARA BINI	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	SN
63808	Terreno	01.00.03.150.0079	SIRLENE MARTINS COIMBRA SCHENEIDER	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	225
63809	Terreno	01.00.03.150.0082	PETERSON TABORDA RIBAS	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	207
63810	Terreno	01.00.03.150.0094	AMADO FELIX VAZ	SANTA TEREZINHA II	CANARIO	207
63811	Terreno	01.00.03.150.0141	DALZIRA DIAS ALVES	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	191
63812	Terreno	01.00.03.150.0154	EUDEMIR MAGI GEFFER	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	192
63813	Terreno	01.00.03.150.0188	NEUSA CORDEIRO DE FARIA	SANTA TEREZINHA II	JOAO DE BARRO	SN
63814	Terreno	01.00.03.150.0203	ANTONIO MARCOS DE BARROS	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	212
63815	Terreno	01.00.03.150.0218	FERNADO IGNACIO	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	SN
63816	Terreno	01.00.03.150.0233	NEREU FRANCISCO MARCAL DE MATOS	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	238
63817	Terreno	01.00.03.150.0248	ROSANGELA BOMFIM	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	254
63818	Terreno	01.00.03.150.0263	CIDA MARA COSTA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	SN
63819	Terreno	01.00.03.150.0278	CIDA MARA COSTA	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	SN
63820	Terreno	01.00.03.150.0301	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	COLEIRINHO	SN
63821	Terreno	01.00.03.154.0018	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
63822	Terreno	01.00.03.154.0048	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
63823	Terreno	01.00.03.154.0090	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
63824	Terreno	01.00.03.154.0132	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
63825	Terreno	01.00.03.154.0147	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
63826	Terreno	01.00.03.154.0162	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
63827	Terreno	01.00.03.154.0177	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
63828	Terreno	01.00.03.154.0207	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
63829	Terreno	01.00.03.154.3300	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	GAIVOTAS	SN
63830	Terreno	01.00.03.155.0019	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
63831	Terreno	01.00.03.155.0034	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
63832	Terreno	01.00.03.155.0049	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
63833	Terreno	01.00.03.155.0064	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
63834	Terreno	01.00.03.155.0079	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
63835	Terreno	01.00.03.155.0121	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	VIE SABIA	SN
63836	Terreno	01.00.03.155.0163	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
63837	Terreno	01.00.03.155.0178	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
63838	Terreno	01.00.03.155.0193	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
63839	Terreno	01.00.03.155.0208	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
63840	Terreno	01.00.03.155.0223	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
63841	Terreno	01.00.03.156.0171	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
63842	Terreno	01.00.03.156.0186	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
63843	Terreno	01.00.03.156.0233	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PAPAGAIOS	SN
63844	Terreno	01.00.03.156.0280	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
63845	Terreno	01.00.03.156.0295	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
63846	Terreno	01.00.03.156.0310	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
63847	Terreno	01.00.03.156.0356	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN

63848	Terreno	01.00.03.156.0371	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
63849	Terreno	01.00.03.156.0386	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
63850	Terreno	01.00.03.156.0446	JOAR INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	SANTA TEREZINHA II	PERIQUITOS	SN
63851	Terreno	01.00.03.158.0184	VIVIAN THAIS STANCK	JAD SANTO ANTONIO	MINAS GERAIS	33
63852	Terreno	01.00.03.159.0019	ROSILDA DO ROSARIO CAVALLI STOCKO	JAD SANTO ANTONIO	ACRE	76
63853	Terreno	01.00.03.159.0092	SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO	JAD SANTO ANTONIO	ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	82
63854	Terreno	01.00.03.159.0250	ANGELA CRISTIANA TABORDA RIBAS	JAD SANTO ANTONIO	ACRE	72
63855	Terreno	01.00.03.161.0012	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	191
63856	Terreno	01.00.03.161.0024	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	179
63857	Terreno	01.00.03.161.0036	SAMUEL DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	167
63858	Terreno	01.00.03.161.0048	MICHELE ALEXANDRA PEREIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	155
63859	Terreno	01.00.03.161.0091	CRISTIANO RAFAEL DE SOUZA	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	155
63860	Terreno	01.00.03.161.0108	VITOR TADEU DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	39
63861	Terreno	01.00.03.161.0156	ANTONIO MENDES DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	21
63862	Terreno	01.00.03.161.0168	VITOR TADEU DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	1230
63863	Terreno	01.00.03.161.0180	VITOR TADEU DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	1242
63864	Terreno	01.00.03.162.0026	EDSON LEDER STRESSER	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	1100
63865	Terreno	01.00.03.162.0038	ABEL ALVES CORDEIRO	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	1150
63866	Terreno	01.00.03.162.0050	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	1162
63867	Terreno	01.00.03.162.0064	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	1174
63868	Terreno	01.00.03.162.0109	JOSE AIRTON MARIANO	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	26
63869	Terreno	01.00.03.162.0121	GIAN FELIX VAZ	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	36
63870	Terreno	01.00.03.162.0167	ADRIANO GONSALVES DE SOUZA	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	48
63871	Terreno	01.00.03.162.0182	RONALDO ADRIANO DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	95
63872	Terreno	01.00.03.162.0194	JUAREZ VELOSO DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	81
63873	Terreno	01.00.03.162.0206	FERNANDO JOSE BONTORIM MARIANO	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	69
63874	Terreno	01.00.03.162.0218	GERSON AURILIANO	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	57
63875	Terreno	01.00.03.162.0230	MARIA APARECIDA NODARI FARIA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	45
63876	Terreno	01.00.03.162.0285	ELIO BAPTISTA DE FRANCA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	1040
63877	Terreno	01.00.03.162.0309	JOEL MARTINS DA LUZ	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	1060
63878	Terreno	01.00.03.162.0323	EDSON LEDER STRESSER	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	1080
63879	Terreno	01.00.03.163.0048	FERNANDO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	119
63880	Terreno	01.00.03.163.0060	ELIO DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	105
63881	Terreno	01.00.03.163.0105	JOSIANE COSTA ROSA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	134
63882	Terreno	01.00.03.163.0117	ACLEISON LUIZ DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	146
63883	Terreno	01.00.03.163.0129	FERNANDA PRESTES DE SOUZA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	158
63884	Terreno	01.00.03.163.0149	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	170
63885	Terreno	01.00.03.164.0015	ELIANE NALIFICO SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	8
63886	Terreno	01.00.03.164.0027	ELIANE NALIFICO SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	20
63887	Terreno	01.00.03.164.0039	ELIANE NALIFICO SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	32
63888	Terreno	01.00.03.164.0051	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	44
63889	Terreno	01.00.03.164.0063	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	56
63890	Terreno	01.00.03.164.0075	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	68
63891	Terreno	01.00.03.164.0087	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	80
63892	Terreno	01.00.03.164.0099	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	92
63893	Terreno	01.00.03.164.0111	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	104
63894	Terreno	01.00.03.164.0156	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 01 (JAD JOÃO MALTACA)	116
63895	Terreno	01.00.03.164.0201	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	115
63896	Terreno	01.00.03.164.0213	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	103
63897	Terreno	01.00.03.164.0225	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	91
63898	Terreno	01.00.03.164.0237	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	79
63899	Terreno	01.00.03.164.0249	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	67
63900	Terreno	01.00.03.164.0261	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	55
63901	Terreno	01.00.03.164.0273	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	43
63902	Terreno	01.00.03.164.0285	ELIANE NALIFICO SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	18
63903	Terreno	01.00.03.164.0297	ELIANE NALIFICO SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	21
63904	Terreno	01.00.03.164.0345	ELIANE NALIFICO SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	9
63905	Terreno	01.00.03.165.0026	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	207
63906	Terreno	01.00.03.165.0038	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	193
63907	Terreno	01.00.03.165.0050	MARIO LUCAS DE MATTOS RODRIGUES	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	181

63908	Terreno	01.00.03.165.0062	JONAS MARTINS KLAI	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	169
63909	Terreno	01.00.03.165.0107	JEFERSON KAPP	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	157
63910	Terreno	01.00.03.165.0152	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	134
63911	Terreno	01.00.03.165.0169	SOLANGE CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	146
63912	Terreno	01.00.03.166.0015	MARCOS ANTONIO NOBREGA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	8
63913	Terreno	01.00.03.166.0027	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA MACIEL	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	20
63914	Terreno	01.00.03.166.0039	CLAUDINEI DE JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	32
63915	Terreno	01.00.03.166.0051	JOHNSSON FLORENCIO TEIXEIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	44
63916	Terreno	01.00.03.166.0063	JOAO CAETANO DE CASTRO	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	56
63917	Terreno	01.00.03.166.0075	JOELMA GALDINA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	68
63918	Terreno	01.00.03.166.0087	MARIA FERREIRA OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	80
63919	Terreno	01.00.03.166.0099	AMARILDO FERREIRA OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	92
63920	Terreno	01.00.03.166.0111	DIOGO RODRIGUES PAES	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	104
63921	Terreno	01.00.03.166.0156	BRUNO RIBAS DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 02 (JAD JOÃO MALTACA)	116
63922	Terreno	01.00.03.166.0201	RODRIGO CARDOSO DA SILVA	JAD DOS MINERIOS	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	139
63923	Terreno	01.00.03.166.0213	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	127
63924	Terreno	01.00.03.166.0225	JEFERSON CAVALHEIRO	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	115
63925	Terreno	01.00.03.166.0237	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	103
63926	Terreno	01.00.03.166.0249	TANIA ZULMIRA N. DA SILVA COUTINHO	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	91
63927	Terreno	01.00.03.166.0261	CARLOS ALEXANDRE DAS NEVES	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	79
63928	Terreno	01.00.03.166.0276	TAINÁ STRESSER DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	67
63929	Terreno	01.00.03.166.0285	JOSMAR PEREIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	55
63930	Terreno	01.00.03.166.0297	MARIA DE LOURDES BERTOLIN	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	43
63931	Terreno	01.00.03.166.0342	NAGIANE PEREIRA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	31
63932	Terreno	01.00.03.167.0012	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	455
63933	Terreno	01.00.03.167.0024	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	439
63934	Terreno	01.00.03.167.0036	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	427
63935	Terreno	01.00.03.167.0048	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	415
63936	Terreno	01.00.03.167.0078	RODRIGO PAVELSKI	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	215
63937	Terreno	01.00.03.167.0093	ERONEI GEFFER	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	211
63938	Terreno	01.00.03.167.0138	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	158
63939	Terreno	01.00.03.167.0150	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	170
63940	Terreno	01.00.03.167.0162	EDENILSON FERNANDES ZABOROSKI	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	182
63941	Terreno	01.00.03.168.0015	MARIA ROSANE LEDER S COSTA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	195
63942	Terreno	01.00.03.168.0027	ROSILDA PORTES STRESSER GUIMARAES	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	207
63943	Terreno	01.00.03.168.0057	IDALINA MARGARIDA DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	850
63944	Terreno	01.00.03.168.0071	EDILAINE KARINA ALVES FARIAS	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	850C
63945	Terreno	01.00.03.168.0089	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	10
63946	Terreno	01.00.03.168.0101	DIONATAN FELIPE DE FRANÇA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	20
63947	Terreno	01.00.03.168.0113	FERNANDO CORDEIRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	32
63948	Terreno	01.00.03.168.0125	JABERSON CLEBER DE BONFIM HONORATO	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	44
63949	Terreno	01.00.03.168.0137	ANDREIA DO ROCIO DE RAMOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	56
63950	Terreno	01.00.03.168.0149	EMERSON DA LUZ	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	68
63951	Terreno	01.00.03.168.0161	ELIANE DO ROCIO DOS SANTOS CARDOSO	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	80
63952	Terreno	01.00.03.168.0173	JOÃO DAS NEVES VENTURA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	92
63953	Terreno	01.00.03.168.0185	FERNANDO DE JESUS LOPES DO NASCIMENTO	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	104
63954	Terreno	01.00.03.168.0197	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	116
63955	Terreno	01.00.03.168.0209	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	128
63956	Terreno	01.00.03.168.0254	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 03 (JAD JOÃO MALTACA)	140
63957	Terreno	01.00.03.168.0299	JOSE VALMIR GONÇALVES	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	387
63958	Terreno	01.00.03.168.0311	ANTONIO BORGES JUNIOR	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	375
63959	Terreno	01.00.03.168.0323	NOEL CROPOLATO DE JESUS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	363
63960	Terreno	01.00.03.168.0335	CLEBERSON CORDEIRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	351
63961	Terreno	01.00.03.168.0347	JOSE OADI ELIAS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	339
63962	Terreno	01.00.03.168.0359	ODETE COSTA FONTOURA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	327
63963	Terreno	01.00.03.168.0371	ODETE TEREZINHA DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	315
63964	Terreno	01.00.03.168.0383	RAFAEL DONISETE DE AVILA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	303
63965	Terreno	01.00.03.168.0395	FLORENTINO LOPES DO NASCIMENTO	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	291
63966	Terreno	01.00.03.168.0407	FLORENTINO LOPES DO NASCIMENTO	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	279
63967	Terreno	01.00.03.168.0419	ELAINE CRISTINA DOS REIS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	267

63968	Terreno	01.00.03.168.0431	JOSE OADI ELIAS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	255
63969	Terreno	01.00.03.168.0451	IDALINA MARGARIDA DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	243
63970	Terreno	01.00.03.168.0471	ARTUR EURIPES DE LARA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	231
63971	Terreno	01.00.03.169.0040	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	700
63972	Terreno	01.00.03.169.0058	VALDIR COSTA FONTOURA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	728
63973	Terreno	01.00.03.169.0074	GILSON ANTONIO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	742
63974	Terreno	01.00.03.169.0087	JOSEFINA RIBEIRO	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	756
63975	Terreno	01.00.03.169.0099	ISALITA MODESTO DA ROSA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	768
63976	Terreno	01.00.03.169.0111	VALMIR COSTA SILVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	780
63977	Terreno	01.00.03.169.0123	LEUSENI CRISTINO	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	876
63978	Terreno	01.00.03.169.0187	EDSON LEDER STRESSER	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	804
63979	Terreno	01.00.03.169.0223	JOSÉ CRUZ	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	768
63980	Terreno	01.00.03.169.0236	JORACI DIAS DE ALMEIDA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	77
63981	Terreno	01.00.03.170.0010	ANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	459
63982	Terreno	01.00.03.170.0022	FABIO LUIZ MOTTA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	447
63983	Terreno	01.00.03.170.0067	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	351
63984	Terreno	01.00.03.170.0112	BRUNO ALISSON RODRIGUES	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	404
63985	Terreno	01.00.03.170.0124	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	416
63986	Terreno	01.00.03.170.0136	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	428
63987	Terreno	01.00.03.170.0148	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	440
63988	Terreno	01.00.03.170.0169	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	456
63989	Terreno	01.00.03.171.0015	MAURO DIAS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	196
63990	Terreno	01.00.03.171.0027	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	210
63991	Terreno	01.00.03.171.0039	SILVANEI ZACARIAS DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	220
63992	Terreno	01.00.03.171.0051	FRANCISCO ARTUR MEDEIROS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	232
63993	Terreno	01.00.03.171.0063	ZENIR VELOSO	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	244
63994	Terreno	01.00.03.171.0075	TEREZINHA VELOSO DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	256
63995	Terreno	01.00.03.171.0087	CELSO PRESTES DE SOUZA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	268
63996	Terreno	01.00.03.171.0099	ROSELI DA APARECIDA TIBILIER	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	280
63997	Terreno	01.00.03.171.0111	ALEXANDRA DE CRISTO COSTA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	292
63998	Terreno	01.00.03.171.0123	IRINEU ROBERTO ANTUNES	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	304
63999	Terreno	01.00.03.171.0135	SEBASTIAO GONÇALVES DOS REIS JUNIOR	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	316
64000	Terreno	01.00.03.171.0147	ENI BUENO RIBAS MACEDO	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	328
64001	Terreno	01.00.03.171.0159	ELIASIBE DE CASTRO MACHADO	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	340
64002	Terreno	01.00.03.171.0171	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	352
64003	Terreno	01.00.03.171.0183	ARY DA SILVA ARMSTRONG JUNIOR	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	364
64004	Terreno	01.00.03.171.0195	ARY DA SILVA ARMSTRONG JUNIOR	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	376
64005	Terreno	01.00.03.171.0240	ARY DA SILVA ARMSTRONG JUNIOR	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	388
64006	Terreno	01.00.03.171.0285	ARY DA SILVA ARMSTRONG JUNIOR	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	411
64007	Terreno	01.00.03.171.0297	ARY DA SILVA ARMSTRONG JUNIOR	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	399
64008	Terreno	01.00.03.171.0309	ARY DA SILVA ARMSTRONG JUNIOR	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	387
64009	Terreno	01.00.03.171.0321	TIAGO PEREIRA DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	375
64010	Terreno	01.00.03.171.0333	ERASMO CARLOS DE SOUZA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	363
64011	Terreno	01.00.03.171.0345	ODAIR GOMES LISBOA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	351
64012	Terreno	01.00.03.171.0357	JOILSON JOSE DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	339
64013	Terreno	01.00.03.171.0369	JOSE ROBERTO MACHADO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	327
64014	Terreno	01.00.03.171.0381	JOSE ROBERTO DA SILVA VENTURA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	315
64015	Terreno	01.00.03.171.0393	ANDERSON JOSE FARIAS	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	303
64016	Terreno	01.00.03.171.0405	JOÃO DAS NEVES VENTURA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	291
64017	Terreno	01.00.03.171.0417	JOSIANE DA SILVA VENTURA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	279
64018	Terreno	01.00.03.171.0429	ELIABE DE CASTRO MACHADO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	267
64019	Terreno	01.00.03.171.0441	ARY DA SILVA ARMSTRONG JUNIOR	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	255
64020	Terreno	01.00.03.171.0453	LARISSA SANT'ANA FARIA RUTS	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	243
64021	Terreno	01.00.03.171.0465	SONIA REGINA DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	231
64022	Terreno	01.00.03.171.0510	IRONE VELOSO MACHADO FRANCO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	219
64023	Terreno	01.00.03.172.0024	CLEUNICE DE FATIMA FERREIRA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	600
64024	Terreno	01.00.03.172.0036	EDINEIA DO CARMO LOPES ZEM	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	30
64025	Terreno	01.00.03.172.0048	ELLEN APARECIDA POLLI	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	42
64026	Terreno	01.00.03.172.0060	SUELY MARTINS DE ANDRADE	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	54
64027	Terreno	01.00.03.172.0072	SUELY MARTINS DE ANDRADE	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	66

64028	Terreno	01.00.03.172.0084	EVANDRO JOSE MEDEIROS TABORDA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	78
64029	Terreno	01.00.03.172.0096	ODAIR GOMES LISBOA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	90
64030	Terreno	01.00.03.172.0108	SANDRA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	102
64031	Terreno	01.00.03.172.0120	JOSÉ CRUZ	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	114
64032	Terreno	01.00.03.172.0132	JOSÉ CRUZ	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	126
64033	Terreno	01.00.03.172.0144	VERA MARIA RAMOS	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	138
64034	Terreno	01.00.03.172.0156	ANTONIO VELOSO	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	150
64035	Terreno	01.00.03.172.0168	JOSE CALIRDO ROSNER MACHADO	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	162
64036	Terreno	01.00.03.172.0213	LUCIANE AMORA	JAD SANTO ANTONIO	PR VITORIO GÉIA DE FARIA	174
64037	Terreno	01.00.03.172.0258	CONCEIÇÃO ANDRADE DE SOUZA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	195
64038	Terreno	01.00.03.172.0270	MARCIO ROBERTO TIBILIER	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	
64039	Terreno	01.00.03.172.0282	MARCOS FARIA DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	171
64040	Terreno	01.00.03.172.0294	OSMAR CHRISTINO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	159
64041	Terreno	01.00.03.172.0306	ELSON CHRISTINO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	174
64042	Terreno	01.00.03.172.0318	JESSICA NICOLE DAS NEVES POLLI	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	135
64043	Terreno	01.00.03.172.0330	ABEL KAISER VIEIRA FILHO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	123
64044	Terreno	01.00.03.172.0342	EDSON ANTONIO POLLI	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	111
64045	Terreno	01.00.03.172.0354	MARIA MARTINS DE ANDRADE LUIZ	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	99
64046	Terreno	01.00.03.172.0366	DEJANIRA PINTO DE LIMA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	87
64047	Terreno	01.00.03.172.0378	JOÃO DE FARIA COSTA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	75
64048	Terreno	01.00.03.172.0390	IRENE RIBEIRO RODRIGUES	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	63
64049	Terreno	01.00.03.172.0402	FREDERICO LOURENÇO DE FARIA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	51
64050	Terreno	01.00.03.172.0426	JOSÉ CARLOS ARAUJO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	27
64051	Terreno	01.00.03.172.0482	JOSE FURQUIM DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	11
64052	Terreno	01.00.03.172.0495	OSMAR SILVESTRE FLORENCIO	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	812
64053	Terreno	01.00.03.173.0073	THALIA CORDEIRO	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	405
64054	Terreno	01.00.03.174.0015	JOÃO DAS NEVES VENTURA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	196
64055	Terreno	01.00.03.174.0051	ADNILSON PEREIRA DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	232
64056	Terreno	01.00.03.174.0063	ADIR DO CARMO PRESTES	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	244
64057	Terreno	01.00.03.174.0075	NILSON SANTOS CASTRO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	256
64058	Terreno	01.00.03.174.0087	NILSON SANTOS CASTRO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	268
64059	Terreno	01.00.03.174.0099	ELMO AGOSTINHO CAVASSIM	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	282
64060	Terreno	01.00.03.174.0111	ELMAR CAVASSIN	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	9
64061	Terreno	01.00.03.174.0123	VERA LUCIA BONTORIN DE GODOI	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	294
64062	Terreno	01.00.03.174.0135	OSIEL GONSALVES	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	318
64063	Terreno	01.00.03.174.0147	ADINIR DOS SANTOS GONSALVES	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	330
64064	Terreno	01.00.03.174.0159	OSIEL GONSALVES	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	342
64065	Terreno	01.00.03.174.0171	ADRIANA MARIA FRITZ	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	354
64066	Terreno	01.00.03.174.0183	RODRIGO PAVELSKI	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	366
64067	Terreno	01.00.03.174.0195	EZEQUIEL MATIAS RODRIGUES	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	378
64068	Terreno	01.00.03.174.0240	ALISSON FERNANDO MATIAS RODRIGUES	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	390
64069	Terreno	01.00.03.174.0277	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	277
64070	Terreno	01.00.03.174.0285	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 09 (JAD JOÃO MALTACA)	301
64071	Terreno	01.00.03.174.0297	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	289
64072	Terreno	01.00.03.174.0321	MARILENE RIBAS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	265
64073	Terreno	01.00.03.174.0333	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	253
64074	Terreno	01.00.03.174.0345	OSIEL GONSALVES	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	241
64075	Terreno	01.00.03.174.0357	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	229
64076	Terreno	01.00.03.174.0369	JOSE MARCELO NASCIMENTO BARBOSA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	217
64077	Terreno	01.00.03.174.0381	JOÃO DAS NEVES VENTURA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	205
64078	Terreno	01.00.03.174.0393	ROBSON RICARDO LAZAROTI	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	193
64079	Terreno	01.00.03.174.0405	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	181
64080	Terreno	01.00.03.174.0417	DEJAIR MAMEDE DE FARIA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	169
64081	Terreno	01.00.03.174.0429	ALINE VIVIANE DOS SANTOS RAMOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	157
64082	Terreno	01.00.03.174.0441	PEDRO MARTINS DE ANDRADE	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	145
64083	Terreno	01.00.03.174.0453	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	133
64084	Terreno	01.00.03.174.0465	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	121
64085	Terreno	01.00.03.174.0484	RAFAEL TRAVAIN BATISTA	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	185

64086	Terreno	01.00.03.174.0491	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	177
64087	Terreno	01.00.03.174.0510	ORIAS RIBEIRO MACHADO	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	171
64088	Terreno	01.00.03.175.0036	OLINDA RIBEIRO RAMOS	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	16
64089	Terreno	01.00.03.175.0051	PETERSON SUEDER DE FARIA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	40
64090	Terreno	01.00.03.175.0063	OLINDA RIBEIRO RAMOS	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	52
64091	Terreno	01.00.03.175.0075	REGINALDO DE MATOS CARVALHO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	64
64092	Terreno	01.00.03.175.0087	IRACEMA DE SOUZA P DE FARIA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	76
64093	Terreno	01.00.03.175.0099	JOSE AYRTON SANTOS DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	88
64094	Terreno	01.00.03.175.0111	ADJAHIR COUTINHO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	100
64095	Terreno	01.00.03.175.0123	JOSE AYRTON SANTOS DE OLIVEIRA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	112
64096	Terreno	01.00.03.175.0135	ADNILSON GONÇALVES FLORENCIO	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	124
64097	Terreno	01.00.03.175.0147	GILMAR DE JESUS BONFIM	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	136
64098	Terreno	01.00.03.175.0159	EVERTON LUIZ RIBEIRO DA SILVA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	148
64099	Terreno	01.00.03.175.0171	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	160
64100	Terreno	01.00.03.175.0216	JOAO SQUENA	JAD SANTO ANTONIO	VER RENE BITTENCOURT VAZ	174
64101	Terreno	01.00.03.175.0261	CAETANO POLLI NETO JUNIOR	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	87
64102	Terreno	01.00.03.175.0273	JOSIANE DO CARMO POLLI	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	79
64103	Terreno	01.00.03.175.0285	ANA MARIA TOLENTINO BATISTA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	67
64104	Terreno	01.00.03.175.0297	MOACIR BARBOSA DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	55
64105	Terreno	01.00.03.175.0309	JOÃO BATISTA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	43
64106	Terreno	01.00.03.175.0321	JOHN LENON RIBEIRO CRUZ	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	31
64107	Terreno	01.00.03.175.0333	JOSE CARDOSO	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	19
64108	Terreno	01.00.03.175.0348	RENATO DE CASTRO	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	7
64109	Terreno	01.00.03.175.0591	CILMARA APARECIDA DE PAULA MACHADO	JAD SANTO ANTONIO	ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	181
64110	Terreno	01.00.03.176.0017	JOSE DARIO RIBEIRO	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	205
64111	Terreno	01.00.03.176.0029	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	193
64112	Terreno	01.00.03.176.0074	PEDRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	181
64113	Terreno	01.00.03.176.0086	RAFAEL TRAVAIN BATISTA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	116
64114	Terreno	01.00.03.176.0098	JOSÉ GOMES DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	128
64115	Terreno	01.00.03.176.0110	ELIENAI PINTO DO NASCIMENTO	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	140
64116	Terreno	01.00.03.176.0122	JOSIAS CORDEIRO DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	152
64117	Terreno	01.00.03.176.0134	ISMAIL VAZ DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	164
64118	Terreno	01.00.03.176.0146	INGRID SCHELLWORTH MORGENSTERN	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	176A
64119	Terreno	01.00.03.176.0158	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	188
64120	Terreno	01.00.03.176.0170	VILMAR PEREIRA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	200
64121	Terreno	01.00.03.176.0182	MARJORIE KAIANE DE FRNÇA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	
64122	Terreno	01.00.03.176.0194	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	224
64123	Terreno	01.00.03.176.0209	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	236
64124	Terreno	01.00.03.176.0224	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	248
64125	Terreno	01.00.03.176.0254	ELIAS MALTACA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	268
64126	Terreno	01.00.03.177.0032	CILMARA APARECIDA DE PAULA MACHADO	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	16
64127	Terreno	01.00.03.177.0044	VANDERLEI CAETANO DE CASTRO	JAD SANTO ANTONIO	ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	38
64128	Terreno	01.00.03.177.0056	CLAUDIO VIDAL DE LIMA	JAD SANTO ANTONIO	N° 06 (JAD JOÃO MALTACA)	50
64129	Terreno	01.00.03.177.0101	LOURIVAL ELIAS DE SOUZA	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	180
64130	Terreno	01.00.03.177.0113	ROSENILDA DE JESUS SOARES	JAD SANTO ANTONIO	ANTONIO NUNES	192
64131	Terreno	01.00.03.177.0131	VITOR HUGO DE OLIVEIRA FRANCO	JAD SANTO ANTONIO	ZACARIAS TEIXEIRA DA ROCHA	206
64132	Terreno	01.00.03.180.0022	GESANA JUVINSKI	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	151
64133	Terreno	01.00.03.180.0036	ROSA PINTO JUVINSKI	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	151
64134	Terreno	01.00.03.180.0047	PEDRO SANTANA BARBOSA	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	181
64135	Terreno	01.00.03.180.0060	GERMANO VAN RAY	SANTA TEREZINHA II	AMAZONAS	168
64136	Terreno	01.00.03.181.0047	RIVAIR PORTES DE FRANCA	VILA NODARI I	CHILE	SN
64137	Terreno	01.00.03.181.0061	SIRLEI DO ROCIO DA SILVA DE FARIA	VILA NODARI I	CHILE	85
64138	Terreno	01.00.03.181.0089	SANZER CRISTINA DUARTE BUENO	VILA NODARI I	CHILE	56
64139	Terreno	01.00.03.181.0102	JOAO ALTAIR GASPARIM	VILA NODARI I	CHILE	68
64140	Terreno	01.00.03.181.0116	EZEQUIAS FARIA CORDEIRO	VILA NODARI I	CHILE	97
64141	Terreno	01.00.03.182.0020	JOSE CARLOS DE MEDEIROS	VILA NODARI I	CHILE	151
64142	Terreno	01.00.03.182.0053	EDSON LUIZ MONTEIRO PINTO	VILA NODARI I	ITALIA	101

64143	Terreno	01.00.03.183.0013	ROSA GASPARIN	VILA NODARI I	ITALIA	68
64144	Terreno	01.00.03.183.0026	NILSON JOSE RIBEIRO DA ROSA	VILA NODARI I	ITALIA	SN
64145	Terreno	01.00.03.183.0066	CLAUDIO ROMANO	VILA NODARI I	ITALIA	92
64146	Terreno	01.00.03.183.0078	FERNANDA LOUREIRO DE LIMA FARIA	VILA NODARI I	CHILE	07
64147	Terreno	01.00.03.201.0020	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ARAUCARIA	346
64148	Terreno	01.00.03.201.0068	RENI DO CARMO VIEIRA CARDOSO DOS REIS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	362
64149	Terreno	01.00.03.201.0080	HELIO JONES HONORIO DA SILVA	VILA NODARI II	ACACIA	56
64150	Terreno	01.00.03.201.0092	VAGNER AUGUSTO MACHADO	VILA NODARI II	ACACIA	68
64151	Terreno	01.00.03.201.0104	IRACEMA MATIAS DE SOUZA	VILA NODARI II	ACACIA	80
64152	Terreno	01.00.03.201.0116	HEPTON PORTES BARROS	VILA NODARI II	ACACIA	92
64153	Terreno	01.00.03.201.0128	CLAUDINEI CORDEIRO DE CHAN	VILA NODARI II	ACACIA	104
64154	Terreno	01.00.03.201.0140	ALINE MICHELI MAMEDES CAVALLI	VILA NODARI II	ACACIA	118
64155	Terreno	01.00.03.201.0152	JUSTIMAR MACIEL	VILA NODARI II	ACACIA	136
64156	Terreno	01.00.03.201.0164	JUSTIMAR MACIEL	VILA NODARI II	ACACIA	148
64157	Terreno	01.00.03.201.0176	ROGERIO DOS SANTOS	VILA NODARI II	ACACIA	160
64158	Terreno	01.00.03.201.0188	IRENI PIRES DOS SANTOS	VILA NODARI II	ACACIA	172
64159	Terreno	01.00.03.201.0200	JOSEFINA DOS SANTOS	VILA NODARI II	ACACIA	184
64160	Terreno	01.00.03.201.0212	MAURICIO PANSERA	VILA NODARI II	ACACIA	196
64161	Terreno	01.00.03.201.0224	RILDO PORCINA BRAS	VILA NODARI II	ACACIA	208
64162	Terreno	01.00.03.201.0236	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ACACIA	SN
64163	Terreno	01.00.03.201.0248	CARLOS LUIZ GONÇALVES	VILA NODARI II	ACACIA	232
64164	Terreno	01.00.03.201.0258	TEREZINHA FRANÇA FALCADE	VILA NODARI II	ACACIA	244A
64165	Terreno	01.00.03.201.0260	OLIVIR NICOLAU DA SILVA	VILA NODARI II	ACACIA	244
64166	Terreno	01.00.03.201.0272	JOSIANE DO ROCIO MACHADO	VILA NODARI II	ACACIA	256
64167	Terreno	01.00.03.201.0300	JAQUELINE DOS SANTOS	VILA NODARI II	ACACIA	256A
64168	Terreno	01.00.03.201.0358	FERNANDO BUENO	VILA NODARI II	ACACIA	292
64169	Terreno	01.00.03.201.0360	ROSANE BUENO	VILA NODARI II	ACACIA	304
64170	Terreno	01.00.03.201.0377	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ACACIA	312
64171	Terreno	01.00.03.201.0380	MILENE CAROLINE MOREIRA	VILA NODARI II	ACACIA	333
64172	Terreno	01.00.03.201.0393	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ACACIA	303
64173	Terreno	01.00.03.201.0403	GERUSA DA SILVA FAUSTINO	VILA NODARI II	ACACIA	291
64174	Terreno	01.00.03.201.0434	JOSIANE DO ROCIO MACHADO	VILA NODARI II	ACACIA	279
64175	Terreno	01.00.03.201.0444	ALESSANDRO MACHADO	VILA NODARI II	ACACIA	267
64176	Terreno	01.00.03.202.0011	TEREZINHA DA PAZ	VILA NODARI II	ACACIA	221
64177	Terreno	01.00.03.202.0024	VAGNER SCHNEIDER	VILA NODARI II	ACACIA	229
64178	Terreno	01.00.03.202.0036	DIRCE DA GUIA GUALBERTO DA SILVA	VILA NODARI II	ACACIA	205
64179	Terreno	01.00.03.202.0048	ROSELI APARECIDA GONÇALVES DE JESUS	VILA NODARI II	ANGICO	194
64180	Terreno	01.00.03.202.0060	NEWTON LOURENÇO PINTO	VILA NODARI II	ACACIA	181
64181	Terreno	01.00.03.202.0072	ELIZABETE DIAS JOVINSKI	VILA NODARI II	ACACIA	169
64182	Terreno	01.00.03.202.0084	LUIZ ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	VILA NODARI II	ACACIA	157
64183	Terreno	01.00.03.202.0096	ORLEI SOUZA SANTOS	VILA NODARI II	ACACIA	145
64184	Terreno	01.00.03.202.0110	ELI TEREZINHA BASNIAK	VILA NODARI II	ACACIA	133
64185	Terreno	01.00.03.202.0122	SANTANDER MARIANO BLANCO RODRIGUEZ	VILA NODARI II	ACACIA	121
64186	Terreno	01.00.03.202.0131	ZENI DE MIRANDA PIRES	VILA NODARI II	ARAUCARIA	468
64187	Terreno	01.00.03.202.0134	SANTANDER MARIANO BLANCO RODRIGUEZ	VILA NODARI II	ACACIA	109
64188	Terreno	01.00.03.202.0146	JONAS SOKOLOWSKI	VILA NODARI II	ACACIA	97
64189	Terreno	01.00.03.202.0158	NEREU DE SOUZA MATIAS	VILA NODARI II	ACACIA	85
64190	Terreno	01.00.03.202.0216	ROSELI MARIA MACHADO	VILA NODARI II	ACACIA	63
64191	Terreno	01.00.03.202.0228	EZEQUIEL JOSE MACHADO	VILA NODARI II	ACACIA	41
64192	Terreno	01.00.03.202.0240	JOSIANE DE FATIMA COUTINHO	VILA NODARI II	ACACIA	29
64193	Terreno	01.00.03.202.0266	RENI DO CARMO VIEIRA CARDOSO DOS REIS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	380
64194	Terreno	01.00.03.202.0278	ANDRE LUIS PEREIRA DOS SANTOS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	404
64195	Terreno	01.00.03.202.0286	PARAILIO COSTA ROSA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	388
64196	Terreno	01.00.03.202.0313	SARA CORDEIRO	VILA NODARI II	ANGICO	392
64197	Terreno	01.00.03.202.0327	SIMONE DIAS DE CASTRO	VILA NODARI II	ANGICO	22
64198	Terreno	01.00.03.202.0339	LAERTES CROPOLATO	VILA NODARI II	ANGICO	34
64199	Terreno	01.00.03.202.0359	LAURINDA PEREIRA SANDER	VILA NODARI II	ANGICO	46
64200	Terreno	01.00.03.202.0397	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ACACIA	72
64201	Terreno	01.00.03.202.0409	NEREU DE SOUZA MATIAS	VILA NODARI II	ANGICO	90
64202	Terreno	01.00.03.202.0421	MARIA DE MEIRA RIBAS	VILA NODARI II	ANGICO	102
64203	Terreno	01.00.03.202.0459	MICHAEL BASNEAK	VILA NODARI II	ANGICO	134

64204	Terreno	01.00.03.202.0471	VALDIR PIRES	VILA NODARI II	ANGICO	146
64205	Terreno	01.00.03.202.0483	LUIZ ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANGICO	158
64206	Terreno	01.00.03.202.0495	ELIZABETE DIAS JOVINSKI	VILA NODARI II	ANGICO	170
64207	Terreno	01.00.03.202.0507	NEWTON LOURENÇO PINTO	VILA NODARI II	ANGICO	182
64208	Terreno	01.00.03.202.0519	DIRCE DA GUIA GUALBERTO DA SILVA	VILA NODARI II	ANGICO	206
64209	Terreno	01.00.03.202.0531	GILMAR ANTONIO DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANGICO	218
64210	Terreno	01.00.03.202.0542	VAGNER SCHNEIDER	VILA NODARI II	ANGICO	230
64211	Terreno	01.00.03.202.0563	MONIKA FERNANDES REIKDAEL	VILA NODARI II	ANGICO	242
64212	Terreno	01.00.03.202.0565	SONIA REGINA DOS REIS	VILA NODARI II	ANGICO	254
64213	Terreno	01.00.03.202.0567	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANGICO	256
64214	Terreno	01.00.03.202.0569	TEREZINHA DA PAZ	VILA NODARI II	ANGICO	236
64215	Terreno	01.00.03.203.0016	ELECI DE MARIA DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANGICO	21
64216	Terreno	01.00.03.203.0028	MARIA DO VALE ALVES	VILA NODARI II	ANGICO	65
64217	Terreno	01.00.03.203.0040	CLEVERTON LUCAS PEREIRA	VILA NODARI II	ANGICO	53
64218	Terreno	01.00.03.203.0052	GUILHERME CARDOSO CABRAL	VILA NODARI II	ANGICO	41
64219	Unidade	01.00.03.203.0052.001	GUILHERME CARDOSO CABRAL	VILA NODARI II	ANGICO	41
64220	Terreno	01.00.03.203.0062	SUELI DE FATIMA KALISECH	VILA NODARI II	ANGICO	27A
64221	Terreno	01.00.03.203.0064	ALAOR CARDOSO	VILA NODARI II	ANGICO	27
64222	Terreno	01.00.03.203.0076	GUILHERMINA PEREIRA DO SANTOS	VILA NODARI II	ANGICO	11
64223	Terreno	01.00.03.203.0115	JOSELIA DE MIRANDA MACHADO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	452
64224	Terreno	01.00.03.203.0142	ADELAIDE DE JESUS BUTCHER	VILA NODARI II	ARAUCARIA	480
64225	Terreno	01.00.03.203.0158	DIRCEU ANTONIO MACHADO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	492
64226	Terreno	01.00.03.203.0170	JOSE SILDO DA SILVA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	514
64227	Terreno	01.00.03.203.0177	MOACIR JOSE NODARI	VILA NODARI II	ARAUCARIA	524
64228	Terreno	01.00.03.203.0269	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	594
64229	Terreno	01.00.03.203.0277	NADIR DA APARECIDA GEFFER	VILA NODARI II	AROEIRA	55
64230	Terreno	01.00.03.203.0288	MARIA GONÇALVES GEFFER	VILA NODARI II	AROEIRA	45
64231	Terreno	01.00.03.203.0300	NEREI BERTOLIN	VILA NODARI II	AROEIRA	33
64232	Terreno	01.00.03.204.0015	GENI BERTOLIN DA SILVA	VILA NODARI II	ANGICO	7
64233	Terreno	01.00.03.204.0043	GENI BERTOLIN DA SILVA	VILA NODARI II	ANGICO	6
64234	Terreno	01.00.03.204.0057	JAIR COIMBRA BERTOLIN	VILA NODARI II	AROEIRA	18
64235	Terreno	01.00.03.204.0107	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	VILA NODARI II	AROEIRA	44
64236	Terreno	01.00.03.204.0116	JAVER ROSA DA SILVA	VILA NODARI II	AROEIRA	74
64237	Terreno	01.00.03.204.0143	JAVER ROSA DA SILVA	VILA NODARI II	CAMBARA	78
64238	Terreno	01.00.03.204.0169	JAVER ROSA DA SILVA	VILA NODARI II	CAMBARA	79
64239	Terreno	01.00.03.204.0178	JAVER ROSA DA SILVA	VILA NODARI II	BAGUACU	67
64240	Terreno	01.00.03.204.0242	JAIR COIMBRA BERTOLIN	VILA NODARI II	BAGUACU	17
64241	Terreno	01.00.03.205.0030	ANTONIO FARIAS BARBOSA	VILA NODARI II	ANGICO	189
64242	Terreno	01.00.03.205.0076	LIRIA BARBOSA	VILA NODARI II	ANGICO	8
64243	Terreno	01.00.03.205.0089	LEONIR LOURENÇO FARIA	VILA NODARI II	BAGUACU	20
64244	Terreno	01.00.03.205.0102	JESSICA DOS SANTOS	VILA NODARI II	BAGUACU	32
64245	Terreno	01.00.03.205.0114	EDIMARA APARECIDA MACHADO	VILA NODARI II	BAGUACU	44
64246	Terreno	01.00.03.205.0126	MIGUEL GEFFER	VILA NODARI II	BAGUACU	56
64247	Terreno	01.00.03.205.0144	VITORINA DA LUZ DE MIRANDA	VILA NODARI II	BAGUACU	68
64248	Terreno	01.00.03.205.0193	VITORINA DA LUZ DE MIRANDA	VILA NODARI II	CAMBARA	80
64249	Terreno	01.00.03.205.0207	CRISTINE RIBAS	VILA NODARI II	CAMBARA	100
64250	Terreno	01.00.03.205.0237	ELVIRA NAZARETTE FREITAS	VILA NODARI II	CAMBARA	81
64251	Terreno	01.00.03.205.0248	IVAN DOS REIS	VILA NODARI II	BRACATINGA	71
64252	Terreno	01.00.03.205.0251	ACIR DE JESUS MACHADO	VILA NODARI II	BRACATINGA	69
64253	Terreno	01.00.03.205.0266	JOSE ROSA DE JESUS	VILA NODARI II	BRACATINGA	57
64254	Terreno	01.00.03.205.0281	ZILDA DA SILVA CASTRO	VILA NODARI II	BRACATINGA	45
64255	Terreno	01.00.03.205.0293	JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS	VILA NODARI II	BRACATINGA	33
64256	Terreno	01.00.03.206.0030	NESTOR VIDAL DE LIMA	VILA NODARI II	ANGICO	231
64257	Terreno	01.00.03.206.0045	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANGICO	219
64258	Terreno	01.00.03.206.0072	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANGICO	10
64259	Terreno	01.00.03.206.0084	ELIAS DE PAULA	VILA NODARI II	BRACATINGA	18
64260	Terreno	01.00.03.206.0096	SEBASTIÃO LIRIANO LOURENÇO	VILA NODARI II	BRACATINGA	30
64261	Terreno	01.00.03.206.0098	ALEXANDRE RODRIGO DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	BRACATINGA	42A
64262	Terreno	01.00.03.206.0108	CLEUSA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	BRACATINGA	42
64263	Terreno	01.00.03.206.0118	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	BRACATINGA	60
64264	Terreno	01.00.03.206.0128	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	BRACATINGA	72

64265	Terreno	01.00.03.206.0138	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	BRACATINGA	84
64266	Terreno	01.00.03.206.0183	GEOVANI JULIO MATIAS	VILA NODARI II	CAMBARA	98
64267	Terreno	01.00.03.206.0228	GLORIA MACHADO	VILA NODARI II	CAMBARA	79
64268	Terreno	01.00.03.206.0243	RENILSE VIEIRA CARDOSO	VILA NODARI II	BANANEIRA	67
64269	Terreno	01.00.03.206.0255	SILVIA BIANCA DA PAZ	VILA NODARI II	BANANEIRA	55
64270	Terreno	01.00.03.206.0267	ROSANA DE PAULA COUTINHO	VILA NODARI II	BANANEIRA	43
64271	Terreno	01.00.03.206.0279	VERA LUCIA LOURENÇO DOS REIS	VILA NODARI II	BANANEIRA	31
64272	Terreno	01.00.03.206.0291	JOSIAS SIMEÃO	VILA NODARI II	BANANEIRA	19
64273	Terreno	01.00.03.207.0012	DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	BANANEIRA	6
64274	Terreno	01.00.03.207.0024	ELIZEU GARCIA	VILA NODARI II	BANANEIRA	18
64275	Terreno	01.00.03.207.0036	BENTO NEVES	VILA NODARI II	BANANEIRA	30
64276	Terreno	01.00.03.207.0048	ARI CORDEIRO DOS SANTOS	VILA NODARI II	BANANEIRA	42
64277	Terreno	01.00.03.207.0060	MARIA DA LUZ ROSA	VILA NODARI II	BANANEIRA	54
64278	Terreno	01.00.03.207.0072	CEZAR COUTINHO	VILA NODARI II	BANANEIRA	66
64279	Terreno	01.00.03.207.0084	MARIA JOSE GARCIA ARAUJO	VILA NODARI II	BANANEIRA	78
64280	Terreno	01.00.03.207.0118	LEDIR TEREZINHA DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	CAMBARA	90
64281	Terreno	01.00.03.207.0133	NAIR DE JESUS TEREZINHA DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	CAMBARA	221
64282	Terreno	01.00.03.208.0017	SUELI MARQUES RODRIGUES DE SOUSA	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	131
64283	Terreno	01.00.03.208.0029	JOAO ANTONIO NODARI	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	119
64284	Terreno	01.00.03.208.0041	GREICIELE APARECIDA MALTACA	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	107
64285	Terreno	01.00.03.208.0053	VALTER DONIZETI FIORESE	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	95
64286	Terreno	01.00.03.208.0065	VALTER DONIZETI FIORESE	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	83
64287	Terreno	01.00.03.208.0077	LUCIMERE JOSE RAAB	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	71
64288	Terreno	01.00.03.208.0089	JOAO NELSON DA SILVA	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	59
64289	Terreno	01.00.03.208.0101	MARLENE APARECIDA LINS DA SILVA	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	47
64290	Terreno	01.00.03.208.0117	ELVO BENITO DAMO	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	41
64291	Terreno	01.00.03.208.0129	ELVO BENITO DAMO	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	35
64292	Terreno	01.00.03.208.0141	SADI GEREMIAS	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	23
64293	Terreno	01.00.03.208.0184	DEIVID LUIS RODRIGUES BONFIM	VILA NODARI II	CAMBARA	17
64294	Terreno	01.00.03.208.0234	FABIO RIBEIRO ARTIGAS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	582
64295	Terreno	01.00.03.208.0246	MARCIO JOSÉ DAS NEVES	VILA NODARI II	ARAUCARIA	594
64296	Terreno	01.00.03.208.0258	GUILHERME DAS NEVES TEIXEIRA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	606
64297	Terreno	01.00.03.208.0270	ELOIDA ROSA DE JESUS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	618
64298	Terreno	01.00.03.208.0282	ROSA MACHADO SANTOS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	630
64299	Terreno	01.00.03.208.0294	ODAIR DA TRINDADE	VILA NODARI II	ARAUCARIA	662
64300	Terreno	01.00.03.208.0306	CLEUSI DE JESUS ORTIZ	VILA NODARI II	ARAUCARIA	674
64301	Terreno	01.00.03.208.0318	JOSÉ DE RAMOS PEREIRA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	686
64302	Terreno	01.00.03.208.0330	MARILZA TEIXEIRA DE FARIA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	696
64303	Terreno	01.00.03.208.0347	ANDRESSA DOS SANTOS DAS NEVES	VILA NODARI II	ARAUCARIA	708
64304	Terreno	01.00.03.208.0354	REGINALDO RIBEIRO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	720
64305	Terreno	01.00.03.209.0012	ILDO CORDEIRO DE FRANÇA	VILA NODARI II	VIE CANELA	77
64306	Terreno	01.00.03.209.0024	JOSÉ BARBOSA	VILA NODARI II	VIE CANELA	65
64307	Terreno	01.00.03.209.0036	GABRIEL MARTINS DE ANDRADE	VILA NODARI II	VIE CANELA	53
64308	Terreno	01.00.03.209.0048	JACQUES GEOVANI SCHINEMANN	VILA NODARI II	VIE CANELA	41
64309	Terreno	01.00.03.209.0093	ADEJAIR LEONEL DE FARIA	VILA NODARI II	CAMBARA	119
64310	Terreno	01.00.03.209.0103	MAIARA TAIS TEIXEIRA	VILA NODARI II	CAMBARA	109
64311	Terreno	01.00.03.209.0113	WAGNER LUIZ CUNHA	VILA NODARI II	CAMBARA	99
64312	Terreno	01.00.03.209.0128	MICHELE ARAUJO	VILA NODARI II	CAMBARA	6A
64313	Terreno	01.00.03.209.0155	VANDERLEI ARAUJO	VILA NODARI II	CAMBARA	6
64314	Terreno	01.00.03.209.0167	JEOVANA GOMES DOS SANTOS	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	18
64315	Terreno	01.00.03.209.0179	HENRIQUE SALES DE FRANCA JUNIOR	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	30
64316	Terreno	01.00.03.209.0191	ROBSON DE ANDRADE	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	42
64317	Terreno	01.00.03.209.0203	MARCIO JOSÉ PEDROSO DOS SANTOS	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	54
64318	Terreno	01.00.03.209.0215	JOEL SORATO ESPINDOLA	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	66
64319	Terreno	01.00.03.209.0227	LEANDRO DA SILVA CASTILHO	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	78
64320	Terreno	01.00.03.209.0239	JOAO ANTONIO NODARI	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	78A
64321	Terreno	01.00.03.209.0251	CLEVERSON GEFFER	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	102
64322	Terreno	01.00.03.209.0263	MARIA LUCIMARA DA SILVA	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	114
64323	Terreno	01.00.03.209.0272	PARAILIO COSTA ROSA	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	126
64324	Terreno	01.00.03.209.0275	JOSÉ RIBEIRO MACHADO	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	126A

64325	Terreno	01.00.03.209.0287	ANTONIO DIAS DAS NEVES	VILA NODARI II	RUE CEREJEIRA	138
64326	Terreno	01.00.03.210.0015	ARI MARTINS	VILA NODARI II	CAMBARA	221
64327	Terreno	01.00.03.210.0027	JOEL RIBEIRO PINTO	VILA NODARI II	CAMBARA	209
64328	Terreno	01.00.03.210.0039	ELIANE FARIAS BARBOSA DE SOUSA	VILA NODARI II	CAMBARA	197
64329	Terreno	01.00.03.210.0051	CELIA APARECIDA MACHADO	VILA NODARI II	CAMBARA	185
64330	Terreno	01.00.03.210.0063	GONÇALO BELLO DA SILVA	VILA NODARI II	CAMBARA	173
64331	Terreno	01.00.03.210.0075	MARILDA APARECIDA DA SILVA	VILA NODARI II	CAMBARA	161
64332	Terreno	01.00.03.210.0123	LOURDES DOS SANTOS FARIA	VILA NODARI II	CAMBARA	149
64333	Terreno	01.00.03.210.0135	VALTER DONIZETI FIORESE	VILA NODARI II	VIE CANELA	38
64334	Terreno	01.00.03.210.0147	JOAO ANTONIO NODARI	VILA NODARI II	VIE CANELA	50
64335	Terreno	01.00.03.210.0175	MIGUEL DE JESUS PEREIRA	VILA NODARI II	VIE CANELA	62
64336	Terreno	01.00.03.211.0019	ANTONIO MARTINS DE ANDRADE	VILA NODARI II	VIE CEDRO	69
64337	Terreno	01.00.03.211.0028	LEONAI LOPES	VILA NODARI II	VIE CEDRO	57
64338	Terreno	01.00.03.211.0040	VALDIR FRANCISCO NODARI	VILA NODARI II	VIE CEDRO	47
64339	Terreno	01.00.03.211.0052	ANTONIO RAMOS	VILA NODARI II	VIE CEDRO	35
64340	Terreno	01.00.03.211.0068	ANDREAS ENGEL SCHWARTZ	VILA NODARI II	VIE CEDRO	23
64341	Terreno	01.00.03.211.0100	ANDREAS ENGEL SCHWARTZ	VILA NODARI II	EUCALIPTO	198
64342	Terreno	01.00.03.211.0112	MARINEIA DOS SANTOS	VILA NODARI II	EUCALIPTO	156
64343	Terreno	01.00.03.211.0124	CLEIDE ALVES MATIAS	VILA NODARI II	EUCALIPTO	168
64344	Terreno	01.00.03.211.0138	VALDIRENE DE PAULA COELHO	VILA NODARI II	EUCALIPTO	180
64345	Terreno	01.00.03.211.0141	ELEN RIBEIRO SANTOS	VILA NODARI II	EUCALIPTO	192
64346	Terreno	01.00.03.211.0168	ANTONIO MARCOS SCHWAB	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	1004
64347	Terreno	01.00.03.211.0181	ODAIR JOSÉ DE SOUZA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	1016
64348	Terreno	01.00.03.211.0194	JOSE FERREIRA DE SOUSA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	1028
64349	Terreno	01.00.03.211.0256	VALDINIR MARTINS DE FREITAS	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	1040
64350	Terreno	01.00.03.211.0259	MAURICIO DE MELO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	974
64351	Terreno	01.00.03.211.0278	MARIA JUSTINA ALVES DA SILVEIRA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	962
64352	Terreno	01.00.03.212.0012	VALDIR FRANCISCO NODARI	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	6
64353	Terreno	01.00.03.212.0024	SERGIO FOGACA DA SILVA	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	18
64354	Terreno	01.00.03.212.0036	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	30
64355	Terreno	01.00.03.212.0048	ELCIO JOSE SALES DE FRANÇA	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	42
64356	Terreno	01.00.03.212.0060	ETELVINA SALES DE FRANÇA	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	54
64357	Terreno	01.00.03.212.0072	SERGIO LOURENÇO MARTINS	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	66
64358	Terreno	01.00.03.212.0084	JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	78
64359	Terreno	01.00.03.212.0096	ADMIR LOURENÇO MARTINS	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	90
64360	Terreno	01.00.03.212.0140	VANDERLEI ZACARIAS DOS SANTOS	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	94
64361	Terreno	01.00.03.212.0152	SINVAL CARNEIRO DOS SANTOS	VILA NODARI II	EUCALIPTO	106
64362	Terreno	01.00.03.212.0164	ABEL DE SOUZA SANTOS	VILA NODARI II	EUCALIPTO	118
64363	Terreno	01.00.03.212.0192	BRUNO JUVINSKI BUENO	VILA NODARI II	VIE CEDRO	8
64364	Terreno	01.00.03.212.0212	JENIFER BRUNA DAS NEVES	VILA NODARI II	VIE CEDRO	20
64365	Terreno	01.00.03.212.0224	TEREZINHA DA PAIXÃO	VILA NODARI II	VIE CEDRO	32
64366	Terreno	01.00.03.212.0236	VALDIR FRANCISCO NODARI	VILA NODARI II	VIE CEDRO	44
64367	Terreno	01.00.03.212.0248	MARTA TEREZINHA DE ASSIS	VILA NODARI II	VIE CEDRO	56
64368	Terreno	01.00.03.212.0260	NIVALDO GONÇALVES DA COSTA	VILA NODARI II	VIE CEDRO	68
64369	Terreno	01.00.03.212.0272	GISLAINE APARECIDA SANTOS ANDRADE	VILA NODARI II	VIE CEDRO	80
64370	Terreno	01.00.03.212.0284	VALDIR FRANCISCO NODARI	VILA NODARI II	VIE CEDRO	92
64371	Terreno	01.00.03.213.0012	JOSÉ DA SILVA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	6
64372	Terreno	01.00.03.213.0024	ELCIDIA SANTOS MACHADO	VILA NODARI II	EUCALIPTO	18
64373	Terreno	01.00.03.213.0034	SUELI DAS NEVES	VILA NODARI II	EUCALIPTO	30A
64374	Terreno	01.00.03.213.0036	VALDIR FRANCISCO NODARI	VILA NODARI II	EUCALIPTO	30
64375	Terreno	01.00.03.213.0048	AMBROSIO B.DAS NEVES	VILA NODARI II	EUCALIPTO	42
64376	Terreno	01.00.03.213.0060	MARIA DA LUZ DE SIQUEIRA COUTINHO	VILA NODARI II	EUCALIPTO	54
64377	Terreno	01.00.03.213.0072	MARTA SALES DE FRANÇA ARAUJO	VILA NODARI II	EUCALIPTO	66
64378	Terreno	01.00.03.213.0082	JESIEL XOTESLEM DOS SANTOS	VILA NODARI II	EUCALIPTO	78A
64379	Terreno	01.00.03.213.0084	JOSÉ ADILSON ZACARIAS DOS SANTOS	VILA NODARI II	EUCALIPTO	78
64380	Terreno	01.00.03.213.0129	JOSÉ DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	EUCALIPTO	90
64381	Terreno	01.00.03.213.0141	ZINIR DE FRANÇA BORGES DE CRISTO	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	49
64382	Terreno	01.00.03.213.0190	JOÃO COSTA	VILA NODARI II	RUE COQUEIRO	63
64383	Terreno	01.00.03.213.0202	VALDIR FRANCISCO NODARI	VILA NODARI II	CARNAUBA	51
64384	Terreno	01.00.03.213.0214	SEBASTIAO DIAS DA SILVA	VILA NODARI II	CARNAUBA	39
64385	Terreno	01.00.03.213.0244	LUIZ MORETTI	VILA NODARI II	CARNAUBA	29

64386	Terreno	01.00.03.213.0289	LIU EVERTON NEVES TEIXEIRA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	19
64387	Terreno	01.00.03.213.0304	RIVAIR MACHADO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	687
64388	Terreno	01.00.03.213.0316	DENILSON MACHADO DOS SANTOS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	659
64389	Terreno	01.00.03.213.0320	SEBASTIANA LUCIANA ALVES	VILA NODARI II	ARAUCARIA	647
64390	Terreno	01.00.03.213.0332	EZEQUIEL IVO FARIA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	643
64391	Terreno	01.00.03.213.0344	LUIZ CEZAR TEIXEIRA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	635
64392	Terreno	01.00.03.213.0356	GLAUCIA DO ROCIO SANTOS SILVA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	623
64393	Terreno	01.00.03.214.0016	ADILAR JOSE RIBEIRO DAS NEVES	VILA NODARI II	ARAUCARIA	715
64394	Terreno	01.00.03.214.0052	GILSON DE SOUZA MOREIRA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	34
64395	Terreno	01.00.03.214.0064	AMADEU DE OLIVEIRA CRUZ	VILA NODARI II	CARNAUBA	46
64396	Terreno	01.00.03.214.0076	VALDIR FRANCISCO NODARI	VILA NODARI II	CARNAUBA	58
64397	Terreno	01.00.03.214.0088	DENILSON BUENO	VILA NODARI II	CARNAUBA	70
64398	Terreno	01.00.03.214.0100	MARTA DIAS DA SILVA	VILA NODARI II	CARNAUBA	82
64399	Terreno	01.00.03.214.0160	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	VILA NODARI II	CARNAUBA	94
64400	Terreno	01.00.03.215.0030	ANTONIO VANDERLEI CAVALLI BUENO	VILA NODARI II	JACARANDÁ	45
64401	Terreno	01.00.03.215.0072	MARIA DE FATIMA NODARI NASCIMENTO	VILA NODARI II	JACARANDÁ	844
64402	Terreno	01.00.03.215.0084	MARIA DE FATIMA NODARI NASCIMENTO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	856
64403	Terreno	01.00.03.215.0096	JOSE TABORDA DE FARIA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	868
64404	Terreno	01.00.03.215.0108	JOSE TABORDA DE FARIA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	880
64405	Terreno	01.00.03.215.0120	CLAUDIO TEIXEIRA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	892
64406	Terreno	01.00.03.215.0132	MARIA DE FATIMA NODARI NASCIMENTO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	904
64407	Terreno	01.00.03.215.0144	MARIA DE FATIMA NODARI NASCIMENTO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	916
64408	Terreno	01.00.03.215.0156	MARIA DE FATIMA NODARI NASCIMENTO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	928
64409	Terreno	01.00.03.215.0198	NOELI APARECIDA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	179
64410	Terreno	01.00.03.215.0213	SOELI DE PAULA CORDEIRO	VILA NODARI II	EUCALIPTO	167
64411	Terreno	01.00.03.215.0240	MARIA RODRIGUES DE PAULA CORDEIRO	VILA NODARI II	JATOBÁ	155
64412	Terreno	01.00.03.215.0252	MARINS ROCHEL DOS SANTOS	VILA NODARI II	JATOBÁ	16
64413	Terreno	01.00.03.215.0264	MARINS ROCHEL DOS SANTOS	VILA NODARI II	JATOBÁ	28
64414	Terreno	01.00.03.215.0276	ADELSON INES PRESTES	VILA NODARI II	JATOBÁ	40
64415	Terreno	01.00.03.215.0288	DIRCE INES LORENZI	VILA NODARI II	JATOBÁ	52
64416	Terreno	01.00.03.215.0300	PAULO DE FARIA	VILA NODARI II	JATOBÁ	64
64417	Terreno	01.00.03.215.0312	MANOEL ILHEU DE VIEIRA	VILA NODARI II	JATOBÁ	76
64418	Terreno	01.00.03.215.0324	JOELMA MACHADO	VILA NODARI II	JATOBÁ	100
64419	Terreno	01.00.03.216.0030	SOLAINE DO NASCIMENTO CORREIA RIBAS	VILA NODARI II	JACARANDÁ	93
64420	Terreno	01.00.03.216.0045	LOTARIO FERMINO	VILA NODARI II	JACARANDÁ	93
64421	Terreno	01.00.03.216.0074	LOTARIO FERMINO	VILA NODARI II	JATOBÁ	81
64422	Terreno	01.00.03.216.0086	LOTARIO FERMINO	VILA NODARI II	JATOBÁ	87
64423	Terreno	01.00.03.216.0098	EVA APARECIDA DE FARIA FERMINO	VILA NODARI II	JATOBÁ	75
64424	Terreno	01.00.03.216.0110	LENIR DE JESUS REIS	VILA NODARI II	JATOBÁ	63
64425	Terreno	01.00.03.216.0122	ANGELA NEJAOBA TABORDA RIBAS	VILA NODARI II	JATOBÁ	51
64426	Terreno	01.00.03.216.0134	SANDRA MARA RIBEIRO	VILA NODARI II	JATOBÁ	39
64427	Terreno	01.00.03.216.0146	MARIA APARECIDA CORDEIRO VAZ	VILA NODARI II	JATOBÁ	27A
64428	Terreno	01.00.03.216.0158	CELIA MARISA DOS SANTOS	VILA NODARI II	JATOBÁ	15
64429	Terreno	01.00.03.216.0200	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS	VILA NODARI II	JATOBÁ	105
64430	Terreno	01.00.03.216.0242	DANIELLE APARECIDA FRANCOR	VILA NODARI II	EUCALIPTO	135
64431	Terreno	01.00.03.216.0254	LOTARIO FERMINO	VILA NODARI II	IPÊ	185
64432	Terreno	01.00.03.216.0266	MARIA DE FATIMA NODARI NASCIMENTO	VILA NODARI II	IPÊ	165
64433	Terreno	01.00.03.216.0278	DALVA MARIA DE SENA	VILA NODARI II	IPÊ	157
64434	Terreno	01.00.03.216.0290	ELZA CONÇEIÇÃO FARIA	VILA NODARI II	IPÊ	141
64435	Terreno	01.00.03.216.0302	NELSON ALVES DOS SANTOS	VILA NODARI II	IPÊ	129
64436	Terreno	01.00.03.216.0314	DILSON MOREIRA	VILA NODARI II	IPÊ	117
64437	Terreno	01.00.03.216.0326	VALDEMAR MOREIRA	VILA NODARI II	IPÊ	105
64438	Terreno	01.00.03.218.0065	MARIA DE FATIMA NODARI NASCIMENTO	VILA NODARI II	CORTICEIRA	175
64439	Terreno	01.00.03.218.0068	PEDRO RENATO TONIOLO	VILA NODARI II	CORTICEIRA	151
64440	Terreno	01.00.03.218.0083	PEDRO RENATO TONIOLO	VILA NODARI II	CORTICEIRA	139
64441	Terreno	01.00.03.218.0103	PEDRO RENATO TONIOLO	VILA NODARI II	CORTICEIRA	127
64442	Terreno	01.00.03.218.0135	PEDRO RENATO TONIOLO	VILA NODARI II	CORTICEIRA	115
64443	Terreno	01.00.03.218.0223	MARIA DE FATIMA NODARI NASCIMENTO	VILA NODARI II	CORTICEIRA	75
64444	Terreno	01.00.03.218.0225	ERIC RAMOS LAZARINI	VILA NODARI II	CORTICEIRA	71
64445	Terreno	01.00.03.218.0267	NOEL GOMES MACHADO	VILA NODARI II	EUCALIPTO	75

64446	Terreno	01.00.03.218.0269	FRANCISCA MOREIRA DE GODOI	VILA NODARI II	EUCALIPTO	63
64447	Terreno	01.00.03.218.0279	DOLORES DIAS PINTO DE CASTRO	VILA NODARI II	EUCALIPTO	61
64448	Terreno	01.00.03.218.0289	JOSÉ MOREIRA	VILA NODARI II	EUCALIPTO	51
64449	Terreno	01.00.03.218.0291	MARIELE DE LIMA MIKOSKI	VILA NODARI II	EUCALIPTO	49
64450	Terreno	01.00.03.218.0303	DANIELE DE JESUS COSTA	VILA NODARI II	EUCALIPTO	37A
64451	Terreno	01.00.03.218.0345	CLEIDE SIOMARA DE FARIA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	613
64452	Terreno	01.00.03.218.0357	SUELEN STRESSER DOS SANTOS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	601
64453	Terreno	01.00.03.218.0363	LENI COUTINHO DA SILVA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	589
64454	Terreno	01.00.03.218.0374	ODETE COUTINHO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	577
64455	Terreno	01.00.03.218.0386	EMELIA MACHADO DO ROSARIO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	565
64456	Terreno	01.00.03.218.0398	ERISON JOSE MARTINS DOS REIS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	553
64457	Terreno	01.00.03.218.0410	JOSELIA TABORDA CASTRO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	537
64458	Terreno	01.00.03.218.0422	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	525
64459	Terreno	01.00.03.218.0434	FLORISVAL DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	513
64460	Terreno	01.00.03.218.0446	FELIPE DE FARIA RIBEIRO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	501
64461	Terreno	01.00.03.218.0457	ZAQUEU GARCIA DO NASCIMENTO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	489
64462	Terreno	01.00.03.218.0483	JANE NECELIA MACHADO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	465
64463	Terreno	01.00.03.218.0496	LUCINEIDE DE SOUZA CASTRO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	453
64464	Terreno	01.00.03.218.0509	SILVANO SILVESTRE DOS REIS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	441
64465	Terreno	01.00.03.218.0517	CLARA CORDEIRO DOS REIS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	429
64466	Terreno	01.00.03.218.0519	DIRLEI MARIA FARIA DOS REIS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	439
64467	Terreno	01.00.03.218.0529	DIRLEI MARIA FARIA DOS REIS	VILA NODARI II	ARAUCARIA	427
64468	Terreno	01.00.03.218.0531	JOAO CARLOS LOPES	VILA NODARI II	ARAUCARIA	415
64469	Terreno	01.00.03.218.0543	BEATRIZ APARECIDA CURUPANA	VILA NODARI II	ARAUCARIA	413
64470	Terreno	01.00.03.218.0555	ADIVAIR DE MATOS DAS NEVES	VILA NODARI II	ARAUCARIA	401
64471	Terreno	01.00.03.218.470.	PEDRO RENATO TONIOLO	VILA NODARI II	ARAUCARIA	477
64472	Terreno	01.00.03.219.0012	ORLANDA PORTES DE FRANÇA	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	145
64473	Terreno	01.00.03.219.0024	VERA CORDEIRO	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	135
64474	Terreno	01.00.03.219.0036	EDISON LOURENÇO GOMES	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	125
64475	Terreno	01.00.03.219.0048	NEUZA GONÇALVES DE SOUZA	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	115
64476	Terreno	01.00.03.219.0060	ADIR ALVES DA SILVA	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	105
64477	Terreno	01.00.03.219.0072	ELENICE DE SOUZA MATIAS DOS SANTOS	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	95
64478	Terreno	01.00.03.219.0084	ODIR DA SILVA	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	85
64479	Terreno	01.00.03.219.0096	RELINDA BERTOLIN DAS NEVES SANTOS	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	75
64480	Terreno	01.00.03.219.0108	PEDRO PEREIRA DE GODOY	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	65
64481	Terreno	01.00.03.219.0120	CLAUDIA MACHADO	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	55
64482	Terreno	01.00.03.219.0132	DERCO DOMINGOS NODARI	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	45
64483	Terreno	01.00.03.219.0169	WALTENCIR ALVES DO NASCIMENTO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	714
64484	Terreno	01.00.03.219.0186	FRANCISCO AIRES DE FARIA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	726
64485	Terreno	01.00.03.219.0198	IRENE DO AMPARO SIQUEIRA PINTO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	738
64486	Terreno	01.00.03.219.0210	MARCIO BONTORIN	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	750
64487	Terreno	01.00.03.219.0239	DERCO DOMINGOS NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	12
64488	Terreno	01.00.03.219.0255	ROSANI HANISCH	VILA NODARI II	JACARANDÁ	24
64489	Terreno	01.00.03.219.0267	CLAUDINEI ZACARIAS DOS SANTOS	VILA NODARI II	JACARANDÁ	36
64490	Terreno	01.00.03.219.0279	ROSANA DE SOUZA CORREA	VILA NODARI II	JACARANDÁ	48
64491	Terreno	01.00.03.219.0291	DARILDO RODRIGUES MARTINS	VILA NODARI II	JACARANDÁ	60
64492	Terreno	01.00.03.219.0303	HENRIQUE TEIXEIRA	VILA NODARI II	JACARANDÁ	82
64493	Terreno	01.00.03.219.0315	JOSÉ RIBEIRO MACHADO	VILA NODARI II	JACARANDÁ	94
64494	Terreno	01.00.03.219.0327	ELIAS RIBEIRO	VILA NODARI II	JACARANDÁ	106
64495	Terreno	01.00.03.219.0339	AMAURI ZABOROSKI	VILA NODARI II	JACARANDÁ	118
64496	Terreno	01.00.03.219.0375	JUCIMARA MOREIRA	VILA NODARI II	JACARANDÁ	130
64497	Terreno	01.00.03.219.0399	JOSE TABORDA DE FARIA	VILA NODARI II	JACARANDÁ	118
64498	Terreno	01.00.03.220.0012	CALIL ROSA DE LARA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	518
64499	Terreno	01.00.03.220.0014	JOSE LUIZ MARTINS DE FREITAS	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	520
64500	Terreno	01.00.03.220.0039	ALECIR DO NASCIMENTO CARDOSO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	530
64501	Terreno	01.00.03.220.0055	JOÃO DE FRANÇA LEITE	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	542
64502	Terreno	01.00.03.220.0068	EZEQUIEL MEDEIROS DE FRANCA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	554
64503	Terreno	01.00.03.220.0082	DERCO DOMINGOS NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	566
64504	Terreno	01.00.03.220.0091	NEUZA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	578
64505	Terreno	01.00.03.220.0113	IRENE VILARINO VIEIRA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	602
64506	Terreno	01.00.03.220.0134	WANDERLEI JOSÉ DA SILVA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	614

64507	Terreno	01.00.03.220.0143	LUCELIR JUSTINO DE CAMARGO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	626
64508	Terreno	01.00.03.220.0152	DERCO DOMINGOS NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	638
64509	Terreno	01.00.03.220.0162	JOSE MARCOS RIBEIRO DE FARIA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	650
64510	Terreno	01.00.03.220.0165	JOEL RIBEIRO DE FARIA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	652
64511	Terreno	01.00.03.220.0178	LUCINETE LOURENÇO GOMES DA SILVA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	664 - B
64512	Terreno	01.00.03.220.0180	DERCO DOMINGOS NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	676
64513	Terreno	01.00.03.220.0192	RODRIGO TAVARES DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	684
64514	Terreno	01.00.03.220.0204	SEBASTIAO DIAS DA SILVA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	696
64515	Terreno	01.00.03.220.0219	JAIR DO NASCIMENTO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	708
64516	Terreno	01.00.03.220.0222	LEONIR LOURENÇO GOMES	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	710
64517	Terreno	01.00.03.220.0236	JOEL SERAFIM GONCALVES	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	722
64518	Terreno	01.00.03.220.0278	PEDRO RENATO TONIOLO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	734
64519	Terreno	01.00.03.220.0290	JOEL SERAFIM GONCALVES	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	34
64520	Terreno	01.00.03.220.0305	AUDIVAR LOURENÇO GOMES	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	46
64521	Terreno	01.00.03.220.0317	JOSE ISMAEL DOS SANTOS	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	58
64522	Terreno	01.00.03.220.0359	IVO DIAS DAS NEVES	VILA NODARI II	JEQUITIBÁ	70
64523	Terreno	01.00.03.221.0028	JOSE FERREIRA DE SOUSA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	939
64524	Terreno	01.00.03.221.0040	ENRIQUE STRESSER DE ALMEIDA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	927
64525	Terreno	01.00.03.221.0053	SILVANIRA PORTES STRESSER	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	913
64526	Terreno	01.00.03.221.0079	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	901
64527	Terreno	01.00.03.221.0094	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	889
64528	Terreno	01.00.03.221.0106	VILMAR ALVES DA SILVEIRA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	877
64529	Terreno	01.00.03.221.0118	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	865
64530	Terreno	01.00.03.221.0130	TEREZINHA WINCKERT DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	853
64531	Terreno	01.00.03.221.0142	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	841
64532	Terreno	01.00.03.221.0154	MARILZA DE TAVARES DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	829
64533	Terreno	01.00.03.221.0166	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	817
64534	Terreno	01.00.03.221.0178	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	805
64535	Terreno	01.00.03.221.0179	PATRICIA SUZUKI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	793 A
64536	Terreno	01.00.03.221.0190	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	793
64537	Terreno	01.00.03.221.0202	BENJAMIM DE OLIVEIRA CORREIA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	781
64538	Terreno	01.00.03.221.0214	JOSIANE MACHADO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	769A
64539	Terreno	01.00.03.221.0226	ELIANE DE FATIMA ALVES DA CONCEICAO	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	757
64540	Terreno	01.00.03.221.0238	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	745
64541	Terreno	01.00.03.221.0250	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	745
64542	Terreno	01.00.03.221.0262	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	745
64543	Terreno	01.00.03.221.0274	CLAUDIO GILMAR MOTIN	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	745
64544	Terreno	01.00.03.221.0286	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	709
64545	Terreno	01.00.03.221.0298	MAURO FRANCISCO DOS SANTOS	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	697
64546	Terreno	01.00.03.221.0308	GLORIA DE FATIMA TAVARES	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	683
64547	Terreno	01.00.03.221.0310	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	685
64548	Terreno	01.00.03.221.0322	JOSE DO AMARAL FRANÇA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	673
64549	Terreno	01.00.03.221.0334	PAULO CESAR MIRANDA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	661
64550	Terreno	01.00.03.221.0346	JOSÉ GUALBERTO DA SILVA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	649
64551	Terreno	01.00.03.221.0376	ESPOLIO DE FRANCISCO JURANDIR NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	637
64552	Terreno	01.00.03.221.0388	ESPOLIO DE FRANCISCO JURANDIR NODARI	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	625
64553	Terreno	01.00.03.221.0450	MARIA MATOSO DE JESUS	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	613
64554	Terreno	01.00.03.221.0492	GERVASIO JUVINSKI FILHO	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	40
64555	Terreno	01.00.03.221.0507	MARCOS ANTONIO CORDEIRO	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	60
64556	Terreno	01.00.03.221.0519	DALILA JESUS DAS NEVES	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	60
64557	Terreno	01.00.03.221.0531	NILTON FERNANDO SANTOS DE FARIA	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	72
64558	Terreno	01.00.03.221.0543	ANTONIO SPRADA	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	84
64559	Terreno	01.00.03.221.0555	MIGUEL DE GODOI PRESTES	VILA NODARI II	PALMEIRA	6
64560	Terreno	01.00.03.221.0567	NATAIR DE SOUZA COIMBRA	VILA NODARI II	PALMEIRA	18
64561	Terreno	01.00.03.221.0579	NATAIR DE SOUZA COIMBRA	VILA NODARI II	PALMEIRA	30
64562	Terreno	01.00.03.221.0585	NATAIR DE SOUZA COIMBRA	VILA NODARI II	PALMEIRA	36
64563	Terreno	01.00.03.221.0587	NATAIR DE SOUZA COIMBRA	VILA NODARI II	PALMEIRA	54A
64564	Terreno	01.00.03.221.0597	DEJAIR COIMBRA	VILA NODARI II	PALMEIRA	54
64565	Terreno	01.00.03.221.0609	MARCELA SIQUEIRA GOIS	VILA NODARI II	PALMEIRA	66
64566	Terreno	01.00.03.221.0621	MARLENE CORDEIRO DA SILVA	VILA NODARI II	PALMEIRA	78

64567	Terreno	01.00.03.221.0633	SONIA DE JESUS RIBEIRO DE PAULA	VILA NODARI II	PALMEIRA	90
64568	Terreno	01.00.03.221.0645	DIEGO DA SILVA	VILA NODARI II	PALMEIRA	102
64569	Terreno	01.00.03.221.0657	GISLAINE CRISTINA DE PAULA	VILA NODARI II	PALMEIRA	114
64570	Terreno	01.00.03.221.0669	SINVAL DE JESUS DA PAIXÃO PEDROSO	VILA NODARI II	PALMEIRA	126
64571	Terreno	01.00.03.221.0681	SINVAL DE JESUS DA PAIXÃO PEDROSO	VILA NODARI II	PALMEIRA	138
64572	Terreno	01.00.03.221.0693	LINDOMAR CASTILHO BONFIM	VILA NODARI II	PALMEIRA	150
64573	Terreno	01.00.03.221.0705	ELIELSON DE BONFIM	VILA NODARI II	PALMEIRA	162
64574	Terreno	01.00.03.221.0717	MIGUEL NELSON DE PAULA	VILA NODARI II	PALMEIRA	174
64575	Terreno	01.00.03.221.0729	ROZILDA CORDEIRO	VILA NODARI II	PALMEIRA	186
64576	Terreno	01.00.03.221.0741	DIONISIA CORDEIRO	VILA NODARI II	PALMEIRA	198
64577	Terreno	01.00.03.221.0753	BENJAMIN DE GODOI MENDES	VILA NODARI II	PALMEIRA	210
64578	Terreno	01.00.03.221.0770	MONICA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA	VILA NODARI II	PALMEIRA	222
64579	Terreno	01.00.03.221.214.	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	VILA NODARI II	ANTONIO FIORESE	769
64580	Terreno	01.00.03.222.0030	JOSÉ MARIA COIMBRA	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	136
64581	Terreno	01.00.03.222.0048	PEDRO CLAUDIO GASPARIN	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	156
64582	Terreno	01.00.03.222.0090	ARVELINA BERTOLIN DE FRANÇA	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	12
64583	Terreno	01.00.03.222.0102	MARCELO FRANÇA	VILA NODARI II	PEROBA	24
64584	Terreno	01.00.03.222.0104	ELISABETE DE FATIMA SOUZA NEVES	VILA NODARI II	PEROBA	24A
64585	Terreno	01.00.03.222.0114	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	PEROBA	36
64586	Terreno	01.00.03.222.0126	LUCAS JOSELIO PRESTES FRANÇA	VILA NODARI II	PEROBA	48
64587	Terreno	01.00.03.222.0138	ALAILSON JOSE MORAIS SOARES	VILA NODARI II	PEROBA	60
64588	Terreno	01.00.03.222.0140	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	VILA NODARI II	PEROBA	72A
64589	Terreno	01.00.03.222.0150	JOEL EDUARDO DE ALMEIDA	VILA NODARI II	PEROBA	72
64590	Terreno	01.00.03.222.0160	VANIA MARA CASTILLO DUTRA DE BONFIM	VILA NODARI II	PEROBA	84A
64591	Terreno	01.00.03.222.0162	THIAGO DE BONFIM	VILA NODARI II	PEROBA	84
64592	Terreno	01.00.03.222.0174	MIRIAN KARINA DE ALMEIDA DOS REIS	VILA NODARI II	PEROBA	96
64593	Terreno	01.00.03.222.0186	ELENICE DE JESUS TAVARES DOS SANTOS	VILA NODARI II	PEROBA	108
64594	Terreno	01.00.03.222.0198	MIRIAN KARINA DE ALMEIDA DOS REIS	VILA NODARI II	PEROBA	120
64595	Terreno	01.00.03.222.0210	PEDRO VELOSO DA SILVA	VILA NODARI II	PEROBA	132
64596	Terreno	01.00.03.222.0265	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	PEROBA	144
64597	Terreno	01.00.03.222.0313	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	PALMEIRA	207
64598	Terreno	01.00.03.222.0325	AMADEU DA SILVA	VILA NODARI II	PALMEIRA	195
64599	Terreno	01.00.03.222.0339	VILMAR DO NASCIMENTO SILVA	VILA NODARI II	PALMEIRA	181
64600	Terreno	01.00.03.222.0347	ELIANE PONTES	VILA NODARI II	PALMEIRA	173
64601	Terreno	01.00.03.222.0359	ELIEL DA LUZ	VILA NODARI II	PALMEIRA	173A
64602	Terreno	01.00.03.222.0371	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	PALMEIRA	149
64603	Terreno	01.00.03.222.0389	VANIA MARA CASTILLO DUTRA DE BONFIM	VILA NODARI II	PALMEIRA	135
64604	Terreno	01.00.03.222.0407	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	PALMEIRA	115
64605	Terreno	01.00.03.222.0419	NEUZI DE JESUS MACHADO	VILA NODARI II	PALMEIRA	77
64606	Terreno	01.00.03.222.0431	EZEQUIEL JOSE MACHADO	VILA NODARI II	PALMEIRA	91
64607	Terreno	01.00.03.222.0443	JUVILIANE APARECIDA COIMBRA	VILA NODARI II	PALMEIRA	79
64608	Terreno	01.00.03.222.0455	JOSÉ ADRIANO CALIXTO	VILA NODARI II	PALMEIRA	67
64609	Terreno	01.00.03.222.0467	JOSÉ ADERICO BUENO	VILA NODARI II	PALMEIRA	55
64610	Terreno	01.00.03.222.0479	MARIA JESSICA DE PONTES	VILA NODARI II	PALMEIRA	43
64611	Terreno	01.00.03.222.0491	TEREZINHA V DE OLIVEIRA MIRANDA	VILA NODARI II	PALMEIRA	31
64612	Terreno	01.00.03.223.0012	ADRIANA BUENO	VILA NODARI II	PEROBA	181
64613	Terreno	01.00.03.223.0024	JOAO MARTINS DE FREITAS	VILA NODARI II	PEROBA	169
64614	Terreno	01.00.03.223.0036	JUVELINA DE JESUS DE FREITAS	VILA NODARI II	PEROBA	157
64615	Terreno	01.00.03.223.0048	INI ALVES PEREIRA	VILA NODARI II	PEROBA	145
64616	Terreno	01.00.03.223.0060	EVERTON JAISSON PEREIRA	VILA NODARI II	PEROBA	133
64617	Terreno	01.00.03.223.0072	LAIR ALVES	VILA NODARI II	PEROBA	121
64618	Terreno	01.00.03.223.0084	ADRIANA APARECIDA DE LARA	VILA NODARI II	PEROBA	109
64619	Terreno	01.00.03.223.0096	SILVANA ARCANJO GARCIA	VILA NODARI II	PEROBA	97
64620	Terreno	01.00.03.223.0108	SILVIO GARCIA	VILA NODARI II	PEROBA	85
64621	Terreno	01.00.03.223.0120	JOEL COUTINHO	VILA NODARI II	PEROBA	73
64622	Terreno	01.00.03.223.0132	EDINEIA BIAJANA CAROSO	VILA NODARI II	PEROBA	61
64623	Terreno	01.00.03.223.0144	SILVANIRA PORTES STRESSER	VILA NODARI II	PEROBA	49
64624	Terreno	01.00.03.223.0156	JANE APARECIDA DOS SANTOS	VILA NODARI II	PEROBA	37
64625	Terreno	01.00.03.223.0168	JOSÉ ADERICO BUENO	VILA NODARI II	PEROBA	25
64626	Terreno	01.00.03.223.0210	MARTA APARECIDA BRITO	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	13

64627	Terreno	01.00.03.223.0225	SERGIO DA SILVA	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	154
64628	Terreno	01.00.03.223.0252	MARISA NUNES	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	154A
64629	Terreno	01.00.03.223.0264	JOSÉ RIBEIRO MACHADO	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	6
64630	Terreno	01.00.03.223.0276	PEDRO TABORDA RIBAS	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	18
64631	Terreno	01.00.03.223.0288	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	30
64632	Terreno	01.00.03.223.0300	CLAUDINEI RODRIGUES	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	42
64633	Terreno	01.00.03.223.0312	ANSELMO JOSÉ CORDEIRO	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	54
64634	Terreno	01.00.03.223.0324	SALVADOR SOARES PEREIRA	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	66
64635	Terreno	01.00.03.223.0336	JAIR SANTOS PEREIRA	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	78
64636	Terreno	01.00.03.223.0348	REGIANE APARECIDA PEREIRA	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	90
64637	Terreno	01.00.03.223.0352	SILVIA LEITE DA ROSA	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	102
64638	Terreno	01.00.03.223.0364	ANDREIA DOS SANTOS RIBEIRO	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	114
64639	Terreno	01.00.03.224.0023	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	113
64640	Terreno	01.00.03.224.0035	REINALDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	101
64641	Terreno	01.00.03.224.0047	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	89
64642	Terreno	01.00.03.224.0059	FRANCIELE DE FRANÇA	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	77
64643	Terreno	01.00.03.224.0071	ELZA DOS SANTOS CARDOSO	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	65
64644	Terreno	01.00.03.224.0083	REINALDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	53
64645	Terreno	01.00.03.224.0095	CELSO COUTINHO	VILA NODARI II	PAU-BRASIL	41
64646	Terreno	01.00.03.224.0137	JOSOEL MACHADO	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	37
64647	Terreno	01.00.03.224.0149	ROSARIA FERREIRA DOS SANTOS GOMES	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	256
64648	Terreno	01.00.03.224.0161	ROSANGELA APARECIDA DE LARA MACHADO	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	268
64649	Terreno	01.00.03.224.0183	ODETE GONÇALVES DOS SANTOS	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	280
64650	Terreno	01.00.03.225.0012	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	275
64651	Terreno	01.00.03.225.0024	PERCI FRANCISCO DOS SANTOS	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	263
64652	Terreno	01.00.03.225.0036	NILSA PEREIRA	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	249
64653	Terreno	01.00.03.225.0048	REGIANA APARECIDA COUTINHO	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	231
64654	Terreno	01.00.03.225.0057	MARIA JOSE DE PAULA ALVES	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	207
64655	Terreno	01.00.03.225.0069	JOSE ANTONIO DE PAULA	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	219
64656	Terreno	01.00.03.225.0117	JOAO DE CRISTO GEFFER	VILA NODARI II	FAUSTINO MIRANDA	195
64657	Terreno	01.00.03.225.0159	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	VIE TARUMA	78
64658	Terreno	01.00.03.225.0171	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	VIE TARUMA	90
64659	Terreno	01.00.03.225.0183	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	VIE TARUMA	102
64660	Terreno	01.00.03.225.0195	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	VIE TARUMA	114
64661	Terreno	01.00.03.225.0207	CRISLAINE BATISTA	VILA NODARI II	VIE TARUMA	126
64662	Terreno	01.00.03.225.0211	ANA PAULA DOS SANTOS	VILA NODARI II	VIE TARUMA	132
64663	Terreno	01.00.03.225.0223	ALTAIR DE JESUS NASCIMENTO	VILA NODARI II	VIE TARUMA	136
64664	Terreno	01.00.03.226.0042	JOSIEL MARCELO NASCIMENTO	VILA NODARI II	PINUS	18
64665	Terreno	01.00.03.226.0054	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	PINUS	30
64666	Terreno	01.00.03.226.0066	MARLI DO ROCIO NODARI	VILA NODARI II	PINUS	42
64667	Terreno	01.00.03.226.0108	DEBORA TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS	VILA NODARI II	PINUS	54
64668	Terreno	01.00.03.227.0053	ARI JOSE STRESSER SUPERMERCADO LTDA	Centro	GENEROSO MARQUES	SN
64669	Terreno	01.00.03.228.0036	ANTONIO JOVINSKI ROCHA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	527
64670	Terreno	01.00.03.228.0051	GLADSON ERALDO FARIA BONTORIN	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	501
64671	Terreno	01.00.03.228.0063	ANTONIO JOVINSKI ROCHA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	483
64672	Terreno	01.00.03.228.0075	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	471
64673	Terreno	01.00.03.228.0087	LUIZ LESNIOWSKI	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	459
64674	Terreno	01.00.03.228.0193	ANTONIO JOVINSKI ROCHA	JAD SANTO ANTONIO	BRASIL	429
64675	Terreno	01.00.03.230.0443	ANTONIO NODARI	VILA BUAVA	ANTONIO FIORESE	
64676	Terreno	01.00.04.001.0003	ANTONIO MARTINS	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	10
64677	Terreno	01.00.04.001.0012	LARISSA PIRAS DE ANDRADE	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	38
64678	Terreno	01.00.04.001.0024	ANTONIO PRESTES	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	26
64679	Terreno	01.00.04.001.0065	JOSE STRESSER CARDOSO	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	825
64680	Terreno	01.00.04.001.0078	ACIR BITTENCOURT VAZ	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	799
64681	Terreno	01.00.04.001.0094	ANTONIO PRESTES	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	787
64682	Terreno	01.00.04.001.0109	JANETE MACHADO DE BOMFIM	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	SN
64683	Terreno	01.00.04.001.0124	JANETE MACHADO DE BOMFIM	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	747
64684	Terreno	01.00.04.001.0156	ANDRE LUIZ DA SILVA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	681
64685	Terreno	01.00.04.001.0178	CLAUDETE DE CRISTO PAULA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	699
64686	Terreno	01.00.04.001.0199	ESPOLIO DE GENEROSO DE CRISTO	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	675

64687	Terreno	01.00.04.002.0107	ADIVAR LUIS DE FARIA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	857
64688	Terreno	01.00.04.002.0122	ANADIR DE FARIA SABADIN	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	37
64689	Terreno	01.00.04.002.0152	ANADIR DE FARIA SABADIN	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	37
64690	Terreno	01.00.04.002.0167	ELIAMARA CARDOSO BUENO	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	25
64691	Terreno	01.00.04.002.0180	LOURIVAL DALABRIDA	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	9
64692	Terreno	01.00.04.003.0086	JOSE JUSTINO DA PAIXAO	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	267
64693	Terreno	01.00.04.003.0098	PEDRO DE OLIVEIRA E SILVA	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	263
64694	Terreno	01.00.04.003.0110	NOEMI DE BONFIM DOS SANTOS	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	00098
64695	Terreno	01.00.04.003.0122	MARIANO COSTA CRISTO	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	127
64696	Terreno	01.00.04.003.0134	OCALINA DE CHAN MATIAS	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	120
64697	Terreno	01.00.04.003.0158	CARLOS MATIAS	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	124
64698	Terreno	01.00.04.003.0170	JULIO CORDEIRO DA SILVA	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	101
64699	Terreno	01.00.04.003.0207	DAMASIO BATISTA DE FRANÇA	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	100
64700	Terreno	01.00.04.003.0219	VILMA BATISTA DE FRANÇA	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	110
64701	Terreno	01.00.04.003.0231	IRENE APARECIDA DE FREITAS SANTOS	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	101
64702	Terreno	01.00.04.003.0286	LUIZ CARLOS ROSNER	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	834
64703	Terreno	01.00.04.003.0298	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	840
64704	Terreno	01.00.04.003.0310	JAIME LUIZ GASPAROTO	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	850
64705	Terreno	01.00.04.003.0322	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	856
64706	Terreno	01.00.04.003.0334	NARCISO FRANCO DA SILVA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	SN
64707	Terreno	01.00.04.003.0346	LICIO FLORENCIO DE FARIA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	894
64708	Terreno	01.00.04.003.0358	ESPOLIO DE ARTUR HONORIO DE BONFIM	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	336
64709	Terreno	01.00.04.004.0025	PAULO RIBEIRO DE LARA	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	180
64710	Terreno	01.00.04.004.0037	ANTONIO MACHADO DE BONFIM	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	236
64711	Terreno	01.00.04.004.0086	GENEROSO LOPES DE ARAUJO	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	66
64712	Terreno	01.00.04.004.0096	ANA WOLKINING DE MIRANDA	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	41
64713	Terreno	01.00.04.004.0103	ADRIANE SILVA DA LUZ CRISTO	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	54
64714	Terreno	01.00.04.004.0152	LIBRANTINO FRANCA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	784
64715	Terreno	01.00.04.004.0164	LIBRANTINO FRANCA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	784
64716	Terreno	01.00.04.004.0176	ESPOLIO DE WILSON MARTINS DIAS	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	330
64717	Terreno	01.00.04.004.0224	PARAILIO STRESSER	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	824
64718	Terreno	01.00.04.004.0234	PARAILIO STRESSER	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	88
64719	Terreno	01.00.04.004.0244	SALVADOR LEONEL DE FARIA	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	100
64720	Terreno	01.00.04.004.0259	MARCOS ROBERTO ARAGÃO	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	150
64721	Terreno	01.00.04.005.0012	YOUSSEF OMAR HAMDAR	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	90
64722	Terreno	01.00.04.005.0024	JUREMA APARECIDA DE FARIA DE SOUZA	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	26
64723	Terreno	01.00.04.005.0048	MARIO CESAR DA LUZ	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	318
64724	Terreno	01.00.04.005.0060	CARLOS PIRAS	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	27
64725	Terreno	01.00.04.005.0116	EUNICE VAZ DE FARIA	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	174
64726	Terreno	01.00.04.005.0138	CLAUDINEI JOSE LUCIANO	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	107
64727	Terreno	01.00.04.005.0159	EVERTON MARCHIORO DOS SANTOS	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	650
64728	Terreno	01.00.04.005.0177	ORLANDO DE CRISTO FARIA	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	1005
64729	Terreno	01.00.04.005.0257	ORLANDO DE CRISTO FARIA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	566
64730	Terreno	01.00.04.005.0272	OSMAIR PEREIRA DA SILVA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	606
64731	Terreno	01.00.04.005.0298	ANTONIO DIRCEU DA SILVA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	660
64732	Terreno	01.00.04.005.0310	OSMAIR PEREIRA DA SILVA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	672
64733	Terreno	01.00.04.005.0322	JOSE GONCALVES	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	686
64734	Terreno	01.00.04.005.0334	MARLY PEREIRA VIANA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	698
64735	Terreno	01.00.04.005.0346	CELIO SILVA DE BONFIM	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	708
64736	Terreno	01.00.04.005.0358	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	SN
64737	Terreno	01.00.04.005.0401	JORGE SANTANA DE OLIVEIRA	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	746
64738	Terreno	01.00.04.005.0417	MARCIO ANTONIO HEMKEMAIER	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	48
64739	Terreno	01.00.04.005.0429	ESPOLIO DE AGNELO FERREIRA DE SOUZA	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	56
64740	Terreno	01.00.04.005.0441	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	70
64741	Terreno	01.00.04.006.0126	ABRAO LIRIANO	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	282
64742	Terreno	01.00.04.006.0138	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS FARIA	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	8
64743	Terreno	01.00.04.006.0150	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	SN
64744	Terreno	01.00.04.006.0192	ANTONIO CARLOS MACHADO SOBRINHO	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	113

64745	Terreno	01.00.04.007.0014	PEDRO STARON	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	160A
64746	Terreno	01.00.04.007.0026	ROQUE GUEBUR	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	1415
64747	Terreno	01.00.04.007.0092	SERAFINA OSTACHUK	JAD SAO LUIZ	ANTONIO BARROS TEIXEIRA	1333
64748	Terreno	01.00.04.007.0134	ALCIDIO RODRIGUES	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	90
64749	Terreno	01.00.04.007.0146	ALCIDIO RODRIGUES	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	103
64750	Terreno	01.00.04.007.0158	JOSE CHEVONICA SOBRINHO	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	203
64751	Terreno	01.00.04.007.0202	ESPOLIO DE LUIZ MALTACA E RAUL G CRIABARI	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	291
64752	Terreno	01.00.04.008.0065	ESPOLIO DE WILSON MARTINS DIAS	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	1123
64753	Terreno	01.00.04.008.0081	ESPOLIO DE WILSON MARTINS DIAS	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
64754	Terreno	01.00.04.008.0129	LEONIDES RODRIGUES MARTINS	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	1045
64755	Terreno	01.00.04.008.0141	LEONIDES RODRIGUES MARTINS	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	1045
64756	Terreno	01.00.04.008.0177	IGREJA PETENCOSTAL DEUS E AMOR	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	77
64757	Terreno	01.00.04.008.0211	SILAS ARTIGAS	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	SN
64758	Terreno	01.00.04.008.0241	ARLENE DE FATIMA SANTANA	JAD SAO LUIZ	FRANCA EMIDIO DE SOUZA	44
64759	Terreno	01.00.04.008.0315	LOURDES MACHADO E FILHOS	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE	121
					SOUZA	
64760	Terreno	01.00.04.008.0339	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	246
64761	Terreno	01.00.04.008.0351	LUIZ ROBERTO CRUZ	JAD SAO LUIZ	AMERICO DE SOUZA	75
64762	Terreno	01.00.04.009.0052	ESPOLIO DE EMILIO ARTUR DE MELLO	JAD SAO LUIZ	VISCONDE DE MAUA	59
64763	Terreno	01.00.04.009.0064	ELOINA MARIA DE LARA FREITAS	JAD SAO LUIZ	VISCONDE DE MAUA	55
64764	Terreno	01.00.04.009.0076	EURICO PEREIRA DA SILVA	JAD SAO LUIZ	VISCONDE DE MAUA	43
64765	Terreno	01.00.04.009.0088	VANDA GALHARDO DE ALCANTARA	JAD SAO LUIZ	VISCONDE DE MAUA	21
64766	Terreno	01.00.04.009.0333	MARCO ROGERIO COSTA	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	1054
64767	Terreno	01.00.04.009.0399	MANOEL SABADIM DE LARA	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	94
64768	Terreno	01.00.04.009.0412	JOSE LORI PEREIRA DE GODOI	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	26
64769	Terreno	01.00.04.009.0427	ANTONIO JUNIOR FARIA	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	44
64770	Terreno	01.00.04.009.0439	ADRIANE APARECIDA DE CRISTO DOS SANTOS	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	58
64771	Terreno	01.00.04.009.0451	VALERIA OLIVEIRA DOS SANTOS ILHEU	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	68
64772	Terreno	01.00.04.009.0463	ORACILDA MOREIRA LEIRIA	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	94
64773	Terreno	01.00.04.009.0475	LEUNILDA MARIA DOS SANTOS	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	65
64774	Terreno	01.00.04.009.0488	DARCI DE PAULA CORDEIRO	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	103
64775	Terreno	01.00.04.009.0506	NEIRI PEREIRA DE GODOI	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	116
64776	Terreno	01.00.04.010.0003	JOSE VIDAL DE LIMA	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	284
64777	Terreno	01.00.04.010.0056	ANTONIO ALVES DE FARIA	JAD SAO LUIZ	BENTO GONCALVES	77
64778	Terreno	01.00.04.010.0093	JOSE CRISTIANO	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	69
64779	Terreno	01.00.04.010.0107	MARCOS JOSE ALVES	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	40
64780	Terreno	01.00.04.010.0109	VALDIVIA CORDEIRO MARTINS	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	56
64781	Terreno	01.00.04.010.0139	DIAMIRO COSTA	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	46
64782	Terreno	01.00.04.011.0130	RAQUEL GONCALVES DA SILVA DE JESUS	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	58
64783	Terreno	01.00.04.011.0211	ESPOLIO DE JOAO DOS SANTOS	JAD SAO LUIZ	VISCONDE DE MAUA	30
64784	Terreno	01.00.04.011.0223	ESPOLIO DE JOAO DOS SANTOS	JAD SAO LUIZ	VISCONDE DE MAUA	SN
64785	Terreno	01.00.04.011.0235	ROMARIO MACHADO	JAD SAO LUIZ	VISCONDE DE MAUA	56
64786	Terreno	01.00.04.011.0247	JOSE VAZ	JAD SAO LUIZ	VISCONDE DE MAUA	42
64787	Terreno	01.00.04.012.0035	MARCO ANTONIO CORREA DE ALMEIDA	JAD SAO LUIZ	BENJAMIM BONTORIM	484
64789	Terreno	01.00.04.013.0060	IVANILDA SABADIN DE LARA	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	185
64790	Terreno	01.00.04.013.0094	MARIA COSTA LAPOLLA	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	150
64791	Terreno	01.00.04.013.0114	PEDRO FONTOURA FARIA	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	160
64792	Terreno	01.00.04.013.0130	JOAO CARLOS PRESTES DOS REIS	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	132
64793	Terreno	01.00.04.014.0022	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 05	SN
64794	Terreno	01.00.04.014.0262	LENIR MARIA GONÇALVES STRESSER	JAD SAO LUIZ	N° 02	SN
64795	Terreno	01.00.04.015.0127	CLEITON COSTA CRISTO	JAD SAO LUIZ	N° 01	SN
64796	Terreno	01.00.04.016.0002	JOSE CARLOS PEREIRA SILVA	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	SN
64797	Terreno	01.00.04.016.0014	JOSE CARLOS PEREIRA SILVA	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	37
64798	Terreno	01.00.04.016.0023	NILCE RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	65
64799	Terreno	01.00.04.016.0035	WESLLEY PERREIRA SILVA	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	77
64800	Terreno	01.00.04.016.0069	AMAZINO RODRIGUES MACHADO	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	65
64801	Terreno	01.00.04.016.0082	NABI COSTA	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	SN
64802	Terreno	01.00.04.016.0101	LAURINDO PRUDENCIO	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	452
64803	Terreno	01.00.04.016.0116	ESPOLIO DE REINALDO DOS SANTOS	JAD SAO LUIZ	NAGIBE ELIAS	499
64804	Terreno	01.00.04.019.0014	ESPOLIO DE ARISTIDES MOREIRA	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	00105

64805	Terreno	01.00.04.019.0027	IRANEY CORDEIRO	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	00081
64806	Terreno	01.00.04.019.0039	ROSA MARIA RUBIO	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	65
64807	Terreno	01.00.04.019.0051	RICARDO SCHUBERT DE SOUZA	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	00055
64808	Terreno	01.00.04.019.0063	JULIANA DO ROCIO TOSTO	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	47
64809	Terreno	01.00.04.019.0108	ANTONIO ARTIGAS DE FARIA	Centro	JUCA PARANHOS	92
64810	Terreno	01.00.04.019.0120	ANDRINO RIBEIRO	Centro	JUCA PARANHOS	00104
64811	Terreno	01.00.04.019.0132	NILSON JESUS DE SOUZA	Centro	JUCA PARANHOS	00210
64812	Terreno	01.00.04.020.0155	PEDRO STRESSER	Centro	PADRE RIBEIRO	50
64815	Terreno	01.00.04.021.0208	OLISSES VAZ GONCALVES	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	787
64816	Terreno	01.00.04.021.0220	JOAO COSTA ROSA	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	00771
64817	Terreno	01.00.04.021.0232	ELSA FURMAN	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	755
64818	Terreno	01.00.04.021.0244	ELSA FURMAN	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	00745
64819	Terreno	01.00.04.021.0256	ESPOLIO DE JOAO ALVES DE RAMOS	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	735
64820	Terreno	01.00.04.021.0280	ANA CRISTINA CORDEIRO MARCHIORO	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	00743
64821	Terreno	01.00.04.022.0032	ORLANDO DE CRISTO FARIA	Centro	PADRE RIBEIRO	521
64822	Terreno	01.00.04.022.0115	VERGINIA STRESSER	Centro	PADRE RIBEIRO	389
64823	Terreno	01.00.04.023.0012	RUTE N. ALMEIDA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	SN
64824	Terreno	01.00.04.023.0024	ALAIDE RIBEIRO DA SILVA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	138
64825	Terreno	01.00.04.023.0036	JOEL MIRANDA DE CASTRO	Centro	BENJAMIM BONTORIM	157
64826	Terreno	01.00.04.023.0051	PEDRO LUIZ NOVAK	Centro	BENJAMIM BONTORIM	156
64827	Terreno	01.00.04.023.0065	ELI SILVANO	Centro	BENJAMIM BONTORIM	158
64828	Terreno	01.00.04.023.0077	ELSIO JORGE ELIAS	Centro	BENJAMIM BONTORIM	174
64829	Terreno	01.00.04.023.0092	CEMIRA GOMES DE FARIA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	210
64830	Terreno	01.00.04.023.0121	ESPOLIO DE SEBASTIAO M DE BONFIM	Centro	JUCA PARANHOS	220
64831	Terreno	01.00.04.023.0133	JOSE LIMA DE SOUZA	Centro	JUCA PARANHOS	50
64832	Terreno	01.00.04.023.0145	CLEMENTINA DOS SANTOS NOVAK	Centro	JUCA PARANHOS	52
64833	Terreno	01.00.04.023.0191	EUGENIO NOVAK FILHO	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	60
64834	Terreno	01.00.04.023.0204	MARIA DE LOURDES AMESTRONG	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	SN
64835	Terreno	01.00.04.023.0216	GILSON JOSE BARROS TEIXEIRA	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	56
64836	Terreno	01.00.04.023.0228	LUCIANA DALABRIDA	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	66
64837	Terreno	01.00.04.023.0240	ARLINDO ANTONIO DA SILVA	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	78
64838	Terreno	01.00.04.025.0305	ARISON BOMFIM CARNEIRO	LOT ELPIDIO COSTA	JOAO SANTANA	SN
64839	Terreno	01.00.04.025.0320	ARISON BOMFIM CARNEIRO	LOT ELPIDIO COSTA	JOAO SANTANA	SN
64840	Terreno	01.00.04.025.0365	ANTONIO DOS SANTOS	LOT ELPIDIO COSTA	JOAO SANTANA	SN
64842	Terreno	01.00.04.026.0127	EDITE NOBREGA BONFIM	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	957A
64843	Terreno	01.00.04.026.0142	SIRLENE APARECIDA CARNEIRO	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	SN
64844	Terreno	01.00.04.026.0162	SIRLENE APARECIDA CARNEIRO	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	933
64845	Terreno	01.00.04.026.0187	JOSE NEUCIR ELIAS	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	901
64847	Terreno	01.00.04.026.0226	CLAUDIANE DO ROCIO ELIAS RAUSIS	JAD DOS MINERIOS	NILCE FARIA ELIAS	953
64848	Terreno	01.00.04.026.0245	VIVIANE RAQUEL ELIAS COSTA	JAD DOS MINERIOS	NILCE FARIA ELIAS	953
64849	Terreno	01.00.04.026.0323	NIRIAN APARECIDA VAZ	JAD DOS MINERIOS	NILCE FARIA ELIAS	901
64850	Terreno	01.00.04.026.0357	JOAO HENRIQUE LOPES PEREIRA	JAD DOS MINERIOS	NILCE FARIA ELIAS	87
64851	Terreno	01.00.04.027.0021	JOELSON FERNANDO ALMEIDA	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	SN
64852	Terreno	01.00.04.027.0033	INACIO PEREIRA DE CRISTO	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	52
64853	Terreno	01.00.04.027.0045	CARLOS ANTONIO DE LIMA	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	54
64854	Terreno	01.00.04.027.0057	JOSE DOS SANTOS RODRIGUES	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	54
64855	Terreno	01.00.04.027.0069	JOAQUIM CORDEIRO DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	74
64856	Terreno	01.00.04.027.0081	ANDERSON MACHADO DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	160
64857	Terreno	01.00.04.027.0093	ALBINO MACHADO	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	100
64858	Terreno	01.00.04.027.0138	LOTARIO DONATO DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	N° 02	99
64859	Terreno	01.00.04.027.0153	MARLENE DE OLIVEIRA E SILVA FRANÇA	JAD DOS MINERIOS	N° 02	63
64860	Terreno	01.00.04.027.0165	ERNESTO GEFFER BANDEIRA	JAD DOS MINERIOS	N° 02	160
64861	Terreno	01.00.04.027.0177	OSVALDO DA SILVA FARIA	JAD DOS MINERIOS	N° 02	91
64862	Terreno	01.00.04.027.0189	MOSAIRO GEREMIAS DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	N° 02	39
64863	Terreno	01.00.04.027.0216	ROSA RODRIGUES DE PAULA	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	1103
64864	Terreno	01.00.04.027.0233	DORICO RODRIGUES DE PAULA	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	1103
64865	Terreno	01.00.04.027.0246	SOFIA FIEST KULEVICZ	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	1065
64866	Terreno	01.00.04.027.0269	JANETE APARECIDA KULEVICZ	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	SN

			FERNANDES			
64867	Terreno	01.00.04.027.0282	JOEL JOSE KULEVICZ	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	1043
64868	Terreno	01.00.04.027.0294	VALMI DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	ENG NELSON PINI	1031
64869	Terreno	01.00.04.027.0330	JOAQUIM CORDEIRO DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	ARTHUR OZÓRIO AGNER	207
64870	Terreno	01.00.04.027.0345	MARIO ALVES DE ARAUJO	JAD DOS MINERIOS	ARTHUR OZÓRIO AGNER	36
64871	Terreno	01.00.04.028.0072	BIANOR CARNEIRO DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	191
64872	Terreno	01.00.04.028.0084	ANTONIO DA SILVA FARIA	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	165
64873	Terreno	01.00.04.028.0096	AMADEU XAVIER DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	155
64874	Terreno	01.00.04.028.0108	SINVAL JOSE VAZ DE FARIA	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	169
64875	Terreno	01.00.04.028.0120	SADI PACHECO DE LIMA	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	133
64876	Terreno	01.00.04.028.0132	RONI GONÇALVES	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	147
64877	Terreno	01.00.04.028.0141	EUGENIA DONATO DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	107
64878	Terreno	01.00.04.028.0144	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DELLA TORRE	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	SN
64879	Terreno	01.00.04.028.0156	DOMINGOS DE OLIVEIRA E SILVA	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	68
64880	Terreno	01.00.04.028.0168	ESPOLIO DE MARIA DE FRANCA FARIA	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	83
64881	Terreno	01.00.04.028.0180	MATILDE COSTA ROSA MOREIRA	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	79
64882	Terreno	01.00.04.028.0192	PEDRO CLEVERSON JESUS DE BOMFIM	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	69
64883	Terreno	01.00.04.028.0204	PEDRO MACHADO DE BONFIM	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	55
64884	Terreno	01.00.04.028.0216	ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	41
64885	Terreno	01.00.04.028.0228	TRINDADE BUENO COUTINHO RODRIGUES	JAD DOS MINERIOS	PEDRO PEREIRA DE BONFIM	31
64886	Terreno	01.00.04.029.0030	JOSÉ VENANCIO DE BONFIM	JAD DOS MINERIOS	N° 02	8
64887	Terreno	01.00.04.029.0042	ITAMAR VIDAL DE LIMA	JAD DOS MINERIOS	PEDRA BRANCA	188
64888	Terreno	01.00.04.029.0053	ADAIR DE MEDEIROS GALVAO	JAD DOS MINERIOS	PEDRA BRANCA	200
64889	Terreno	01.00.04.029.0177	SEZINANDE CARNEIRO	JAD DOS MINERIOS	PROJETADA A	SN
64890	Terreno	01.00.04.029.0258	ANTONIO VAZ	JAD DOS MINERIOS	N° 04	174
64891	Terreno	01.00.04.029.0303	LOURIVAL AIRES DE FARIA	JAD DOS MINERIOS	N° 02	87
64892	Terreno	01.00.04.029.0318	MARILZA DA COSTA CALIXTO	JAD DOS MINERIOS	N° 02	73
64893	Terreno	01.00.04.029.0330	JOAO HENRIQUE LOPES PEREIRA	JAD DOS MINERIOS	N° 02	63
64894	Terreno	01.00.04.029.0342	JAIR ALVES DE SOUZA	JAD DOS MINERIOS	N° 02	57
64895	Terreno	01.00.04.029.0354	ILADIR DE JESUS DOS SANTOS FLORENCIO	JAD DOS MINERIOS	N° 02	23
64896	Terreno	01.00.04.029.0369	ILADIR DE JESUS DOS SANTOS FLORENCIO	JAD DOS MINERIOS	N° 02	SN
64897	Terreno	01.00.04.031.0075	AMERICO MATIAS	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	647
64898	Terreno	01.00.04.031.0090	JORGE GALDINO PIMENTEL	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	85
64899	Terreno	01.00.04.031.0102	ANTONIO JOAO DE LIMA	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	40
64900	Terreno	01.00.04.031.0114	ANTONIO GILMAR DE SOUZA	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	59
64901	Terreno	01.00.04.031.0126	DARCI PINTO DA ROSA	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	72
64902	Terreno	01.00.04.031.0138	SEBASTIAO JOSE DE LARA	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	74
64903	Terreno	01.00.04.031.0152	SEBASTIAO JOSE DE LARA	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	76
64904	Terreno	01.00.04.031.0195	DARCI DA ROSA JUNIOR	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	21
64905	Terreno	01.00.04.031.0208	ALENIR DO ROCIO SCHENEIDER CORDEIRO	JAD GARCIA	FRANCISCO GARCIA DE LIMA	350
64906	Terreno	01.00.04.032.0033	LUIS CRISTIANO AMORA	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	20
64907	Terreno	01.00.04.032.0045	SILVINO JOSE DA SILVA	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	38
64908	Terreno	01.00.04.032.0060	JOAO JUVINSKI	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	32
64909	Terreno	01.00.04.032.0062	ARI GOMES FERREIRA	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	22
64910	Terreno	01.00.04.032.0067	DEJAIR BATISTA	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	35
64911	Terreno	01.00.04.032.0075	GLACI DO NASCIMENTO CECILIO	JAD GARCIA	JORGE GALDINO PIMENTEL	43
64912	Terreno	01.00.04.032.0126	DARCI ALVES DOS SANTOS	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	00623
64913	Terreno	01.00.04.032.0143	ELIOENAI GARCIA MARCHIORO	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	00599
64914	Terreno	01.00.04.032.0161	GILMAR RIBEIRO DA SILVA	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	577
64915	Terreno	01.00.04.032.0205	ELIOENAI GARCIA MARCHIORO	JAD GARCIA	PADRE RIBEIRO	563
64916	Terreno	01.00.04.032.0237	ELOIR DOS SANTOS	JAD GARCIA	FRANCISCO	60
					GARCIA DE LIMA	
64917	Terreno	01.00.04.032.0296	JOSE RIBEIRO DE LARA	JAD GARCIA	FRANCISCO GARCIA DE LIMA	00091
64918	Terreno	01.00.04.032.0311	PEDRO LESNIOWSKI	JAD GARCIA	FRANCISCO GARCIA DE LIMA	00158
64919	Terreno	01.00.04.032.0324	BERTOLDO ELIAS NETO	JAD GARCIA	FRANCISCO GARCIA DE LIMA	S/N
64920	Terreno	01.00.04.032.0336	GLACI TEREZINHA DE LIMA RIBEIRO	JAD GARCIA	FRANCISCO GARCIA DE LIMA	50
64921	Terreno	01.00.04.032.0349	REGIANE ELIAS SANTOS	JAD GARCIA	FRANCISCO GARCIA DE LIMA	160
64922	Terreno	01.00.04.034.0251	HENRIQUE PEDROSO DE MORAES	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	300
64924	Terreno	01.00.04.034.0315	DERCI COSTA LOPES	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	SN
64925	Terreno	01.00.04.035.0030	ALDINCA RANIERI JOHNSSON	Centro	PADRE RIBEIRO	527

64926	Terreno	01.00.04.035.0045	EVERALDO DE OLIVEIRA	Centro	PADRE RIBEIRO	507
64927	Terreno	01.00.04.035.0057	ELZA DE FATIMA DE ALMEIDA	Centro	PADRE RIBEIRO	521
64928	Terreno	01.00.04.035.0059	DIVAIR CECILIO ALBERTI	Centro	PADRE RIBEIRO	521
64929	Terreno	01.00.04.038.0086	EOLINO NADALINE	JAD DOS MINERIOS	PADRE RIBEIRO	835
64930	Terreno	01.00.04.038.0136	EOLINO NADALINE	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	801
64931	Terreno	01.00.04.038.0151	MARIA JOSE RAMOS	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	789
64932	Terreno	01.00.04.038.0166	ESPOLIO DE SILAS IRENO DE SOUZA	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	40
64933	Terreno	01.00.04.038.0181	ARCENIO MACHADO VAZ	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	42
64934	Terreno	01.00.04.038.0195	SALVADOR RIBEIRO ARTIGAS	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	50
64935	Terreno	01.00.04.038.0210	SALVADOR RIBEIRO ARTIGAS	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	50
64936	Terreno	01.00.04.038.0239	GILTO VAZ DE FARIA	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	74
64937	Terreno	01.00.04.038.0254	ESPOLIO DE SALVADOR IRENO DE SOUZA	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	685
64938	Terreno	01.00.04.038.0272	BENJAMIN COSTA ROSA	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	654
64939	Terreno	01.00.04.038.0290	TEREZINHA DE JESUS SOUZA	JAD DOS MINERIOS	NAGIBE ELIAS	654
64940	Terreno	01.00.04.041.0060	ARIELSON MATHIAS	LOT ELPIDIO COSTA	JOAO SANTANA	SN
64941	Terreno	01.00.04.041.0097	ELCIO ANTONIO GEFFER	LOT ELPIDIO COSTA	JOAO SANTANA	78
64942	Terreno	01.00.04.041.0128	MARIA FARIA DE SOUZA	LOT ELPIDIO COSTA	ELPIDIO COSTA	267
64943	Terreno	01.00.04.041.0166	MARCOS FARIA DE SOUZA	LOT ELPIDIO COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	16
64944	Terreno	01.00.04.041.0181	GIL GLADISON MONTEIRO PINTO	LOT ELPIDIO	SANTO ANTONIO	26
				COSTA	COSTA	
64945	Terreno	01.00.04.041.0196	EUGENIO WOLLE NETTO	LOT ELPIDIO COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	50A
64946	Terreno	01.00.04.041.0211	PAULO SERGIO SANTOS	LOT ELPIDIO COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	64
64947	Terreno	01.00.04.041.0226	ARIELSON MATHIAS	LOT ELPIDIO COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	76
64948	Terreno	01.00.04.042.0051	SANTINA DOS SANTOS FARIA	LOT ELPIDIO COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	45
64949	Terreno	01.00.04.042.0075	LUIZ ALVES DE ARAUJO	LOT ELPIDIO COSTA	SANTO ANTONIO COSTA	25
64950	Terreno	01.00.04.042.0125	ELIANE DE MORAES BUENO	LOT ELPIDIO COSTA	ELPIDIO COSTA	SN
64951	Terreno	01.00.04.042.0175	ELISA COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	CLARINDA MARTINS SANTANA	SN
64952	Terreno	01.00.04.042.0187	JOSÉ OADI SCHNEIDER	LOT ELPIDIO COSTA	CLARINDA MARTINS SANTANA	SN
64953	Terreno	01.00.04.042.0211	ADRIANO RODRIGO FARIA DA SILVA LISBOA	LOT ELPIDIO COSTA	CLARINDA MARTINS SANTANA	48
64954	Terreno	01.00.04.042.0235	JOELSO DE FARIA	LOT ELPIDIO COSTA	CLARINDA MARTINS SANTANA	SN
64955	Terreno	01.00.04.043.0024	JOÃO ROBSON COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	CLARINDA MARTINS SANTANA	SN
64956	Terreno	01.00.04.043.0036	ANADIR DA LUZ COSTA ROMANO E OUTROS	LOT ELPIDIO COSTA	CLARINDA MARTINS SANTANA	SN
64957	Terreno	01.00.04.043.0060	NEI WENDRECHOVSKI	LOT ELPIDIO COSTA	CLARINDA MARTINS SANTANA	25
64958	Terreno	01.00.04.043.0110	ANADIR DA LUZ COSTA ROMANO E OUTROS	LOT ELPIDIO COSTA	ELPIDIO COSTA	35
64959	Terreno	01.00.04.043.0156	ANADIR DA LUZ COSTA ROMANO E OUTROS	LOT ELPIDIO COSTA	ELPIDIO COSTA	20
64960	Terreno	01.00.04.043.0170	ELOISA LOUREIRO FARIA	LOT ELPIDIO COSTA	BENJAMIM BONTORIM	412
64961	Terreno	01.00.04.043.0192	ADILSON JOSE DE CRISTO	LOT ELPIDIO COSTA	BENJAMIM BONTORIM	426
64962	Terreno	01.00.04.043.0218	ROSILDA MARIA COSTA	LOT ELPIDIO COSTA	BENJAMIM BONTORIM	446
64963	Terreno	01.00.04.045.0014	NEUSA TEIXEIRA SERONATO	Centro	BENJAMIM BONTORIM	85
64964	Terreno	01.00.04.045.0027	NEUSA TEIXEIRA SERONATO	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	SN
64965	Terreno	01.00.04.045.0028	JOSE ARAMIS DE BARROS TEIXEIRA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	100
64966	Terreno	01.00.04.045.0041	LUCIANE BENATTO POLLI	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	132
64967	Terreno	01.00.04.045.0042	FRANCISCO AUGUSTO LOER FILHO	Centro	BENJAMIM BONTORIM	104
64968	Terreno	01.00.04.045.0055	TONI ISRAEL RAMOS	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	156
64969	Terreno	01.00.04.045.0056	PLINIO EDSON SOPPA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	118
64970	Terreno	01.00.04.046.0024	JOSE ARAMIS DE BARROS TEIXEIRA	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	107
64971	Terreno	01.00.04.046.0040	ZELIA APARECIDA RODRIGUES (FALECIDO)	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	SN
64972	Terreno	01.00.04.046.0054	DOMINGOS ALVES GEREMIAS NETO	Centro	RUBENS CELSO AMESTRONG	99
64973	Terreno	01.00.04.047.0051	DERSON CORDEIRO	JAD SAO LUIZ	CAMILO COSTA DA LUZ	15
64974	Terreno	01.00.04.048.0013	LEONICE SANTOS SILVA	LOT ELPIDIO COSTA	N° 01	75
64975	Terreno	01.00.04.048.0028	LUIZ CARLOS FARIA RIBEIRO	LOT ELPIDIO COSTA	N° 01	75
64976	Terreno	01.00.04.048.0055	JOSE MANOEL DE CRISTO	Centro	JUCA PARANHOS	105
64977	Terreno	01.00.04.048.0071	ALTAIR MACHADO DE JESUS	Centro	JUCA PARANHOS	93
64978	Terreno	01.00.04.048.0083	CELIO SILVA DE BONFIM	Centro	JUCA PARANHOS	73
64979	Terreno	01.00.04.048.0166	DIONE TEREZINHA SOUZA OLIVEIRA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	240
64980	Terreno	01.00.04.048.0180	ANTONIO PORTES DE FRANCA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	SN
64981	Terreno	01.00.04.048.0197	SEBASTIAO ROGER COSTA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	270
64982	Terreno	01.00.04.049.0015	JOSE ALESSANDRO CECON	LOT ELPIDIO COSTA	N° 01	213
64983	Terreno	01.00.04.049.0030	SIDNEI MACHADO	LOT ELPIDIO COSTA	N° 01	214
64984	Terreno	01.00.04.049.0033	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	LOT ELPIDIO COSTA	N° 01	140
64985	Terreno	01.00.04.049.0044	OTONIEL STRESSER DE JESUS	LOT ELPIDIO COSTA	N° 01	215

64986	Terreno	01.00.04.050.0064	MIRA DE FATIMA COSTA FARIA	JAD GARCIA	NAGIBE ELIAS	45
64987	Terreno	01.00.04.050.0110	ANTONIO CORDEIRO	JAD GARCIA	NAGIBE ELIAS	SN
64988	Terreno	01.00.04.050.0111	SANTINA DE FARIA ROSA	JAD GARCIA	NAGIBE ELIAS	57
64989	Terreno	01.00.04.051.0013	SIZELDA CROPOLATO MATIAS	JAD GARCIA	NAGIBE ELIAS	213
64990	Terreno	01.00.04.051.0063	SANTINA DE FARIA ROSA	JAD GARCIA	NAGIBE ELIAS	SN
64991	Terreno	01.00.04.051.0124	JOAO COSTA FARIA	JAD GARCIA	NAGIBE ELIAS	185
64992	Terreno	01.00.04.051.0209	JOSEFINA COSTA DE FARIA	JAD GARCIA	NAGIBE ELIAS	SN
64993	Terreno	01.00.04.052.0037	PAULO CEZAR LARA AMESTRONG	JAD DOS MINERIOS	NILCE FARIA ELIAS	888
64994	Terreno	01.00.04.052.0061	BRUNO EVERTON DE LARA AMESTRONG	JAD DOS MINERIOS	NILCE FARIA ELIAS	876
64995	Terreno	01.00.04.052.0076	CRISTIANE GISELE ELIAS	JAD DOS MINERIOS	NILCE FARIA ELIAS	953
64996	Terreno	01.00.04.052.0098	NILTON ELIAS	JAD DOS MINERIOS	NILCE FARIA ELIAS	900
64997	Terreno	01.00.04.052.0168	JOSE NEUCIR ELIAS	JAD DOS MINERIOS	PADRE RIBEIRO	901
64998	Terreno	01.00.04.053.0018	PATRICIA DE MORAES	JOHNSSON	BENJAMIM BONTORIM	316
64999	Terreno	01.00.04.053.0036	NELSON LUIZ COSTA	Centro	BENJAMIM BONTORIM	330
65000	Terreno	01.00.05.001.0012	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	JAD SAO LUIZ	ERMIRIO DE MORAES	SN
65002	Terreno	01.00.06.001.0047	ANDERSON CEZAR DE CRISTO	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	752
65003	Terreno	01.00.06.001.0062	MARIO AMADEUS NOBREGA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	786
65004	Terreno	01.00.06.001.0091	DINORA LOURENÇO CIRONAK	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	977
65005	Terreno	01.00.06.001.0106	LUCIANO PEREIRA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	963
65006	Terreno	01.00.06.001.0119	JOSEFINA DE FREITAS PEREIRA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	943
65007	Terreno	01.00.06.001.0132	VITORINO PEREIRA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	943A
65008	Terreno	01.00.06.001.0145	JOSE PORTES DE BARROS	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	923
65009	Terreno	01.00.06.001.0158	WILSON PEREIRA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	909
65010	Terreno	01.00.06.001.0171	ALADI RIBEIRO ARTIGAS	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	895
65011	Terreno	01.00.06.001.0190	JOAO FARIAS BARBOSA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	885
65012	Terreno	01.00.06.001.0209	LEONOR ROZA MARQUEZ SANTETTI	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	965
65013	Terreno	01.00.06.002.0013	ENRIQUE STRESSER DE ALMEIDA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	856
65014	Terreno	01.00.06.002.0026	JOÃO PORTES DE BARROS	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	906
65015	Terreno	01.00.06.002.0039	ALAOR ELIAS DE FARIA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	884
65016	Terreno	01.00.06.002.0052	CINTIA BATISTA DIONISIO	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	894
65017	Terreno	01.00.06.002.0065	CONSTANTINA DA SILVA MOURA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	59
65018	Terreno	01.00.06.002.0078	ARIELZA MOTA CORREIA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	924
65019	Terreno	01.00.06.002.0091	ANTONIO APARECIDO LUCIANO	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	922
65020	Terreno	01.00.06.002.0147	JOAO ELIAS DE FARIA	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	00932
65021	Terreno	01.00.06.002.0173	DIONIR SOUZA	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	00054
65022	Terreno	01.00.06.002.0199	JURI JOSE DO NASCIMENTO	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	54
65023	Terreno	01.00.06.002.0225	JOAO MATOSO DE LARA	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	35
65024	Terreno	01.00.06.003.0007	JOÃO CARLOS FRANCO	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	12
65025	Terreno	01.00.06.003.0008	OSMAR JOSE PORTES DE BARROS	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	SN
65026	Terreno	01.00.06.003.0021	BENJAMIN DONATO LOURENCO	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	99
65027	Terreno	01.00.06.003.0035	ADEMAR FRANCISCO GARCIA	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	42
65028	Terreno	01.00.06.003.0048	CARLOS JOSE VIANNA GARCIA	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	20
65029	Terreno	01.00.06.003.0061	NAGIBE PEREIRA	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	80
65030	Terreno	01.00.06.003.0074	ANTENOR SILVA DO NASCIMENTO	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	78
65031	Terreno	01.00.06.003.0087	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	108
65032	Terreno	01.00.06.003.0100	ESPOLIO DE SALVADOR ELIAS DE FARIA	VILA RICARDA	MARIO DE ANDRADE	98
65033	Terreno	01.00.06.003.0143	MANOEL ELIAS DE FARIA	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	114
65034	Terreno	01.00.06.003.0158	ADILSON DE DEUS	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	86
65035	Terreno	01.00.06.003.0171	FABIO CRISTIANO DOS SANTOS	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	88
65036	Terreno	01.00.06.003.0180	HILTON FERREIRA DE FREITAS	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	100
65037	Terreno	01.00.06.004.0022	MARIA DA CONCEICAO DIAS RIBEIRO	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	73
65038	Terreno	01.00.06.004.0035	JOSE RIBEIRO DA SILVA	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	59
65039	Terreno	01.00.06.004.0048	ESPOLIO DE PAULO RODRIGUES PAES	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	34
65040	Terreno	01.00.06.004.0061	SERGIO ANTONIO RIBEIRO DA ROSA	VILA RICARDA	MONTEIRO	33
					LOBATO	
65041	Terreno	01.00.06.004.0074	ANTONIO PEREIRA	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	23
65042	Terreno	01.00.06.004.0117	VALDIR DOS SANTOS PIRES	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	1002
65043	Terreno	01.00.06.004.0160	DEJAIR DOS ANJOS PIRES	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	972
65044	Terreno	01.00.06.004.0173	EZEQUIEL GONCALVES DA SILVA	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	28

65045	Terreno	01.00.06.004.0186	ELENA MARCHIORO	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	36
65046	Terreno	01.00.06.004.0212	MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	36
65047	Terreno	01.00.06.004.0233	APARECIDA CARMO	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	52
65048	Terreno	01.00.06.005.0012	ARILDO ALVES DO NASCIMENTO	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	77
65049	Terreno	01.00.06.005.0013	JOAO LAERTES VELOSO MACHADO	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	58
65050	Terreno	01.00.06.005.0024	MARIA DE LOURDES GEFFER	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	68
65051	Terreno	01.00.06.005.0025	ALBERTO JOVINSKI	VILA RICARDA	MONTEIRO LOBATO	73
65052	Terreno	01.00.06.006.0012	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	TACANICA	ERMIRIO DE MORAES	SN
65054	Terreno	01.00.06.007.0000	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA COUTINHO	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	62
65055	Terreno	01.00.06.007.0012	EDNA DE FATIMA COUTINHO	TACANICA	RODRIGUES ALVES	212
65056	Terreno	01.00.06.007.0024	ERONITA RODRIGUES DE SOUZA	TACANICA	RODRIGUES ALVES	11
65057	Terreno	01.00.06.007.0043	EDENILSON COUTINHO	TACANICA	RODRIGUES ALVES	15
65058	Terreno	01.00.06.007.0048	JOAO ALVES DA LUZ	TACANICA	RODRIGUES ALVES	18
65059	Terreno	01.00.06.007.0072	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	TACANICA	RODRIGUES ALVES	46
65060	Terreno	01.00.06.007.0086	ANALIA DOS SANTOS COUTINHO	TACANICA	RODRIGUES ALVES	78
65061	Terreno	01.00.06.007.0123	ROGERIO STRESSER SCHENEIDER	TACANICA	RODRIGUES ALVES	100
65062	Terreno	01.00.06.007.0145	JOÃO FERREIRA	TACANICA	RODRIGUES ALVES	SN
65063	Terreno	01.00.06.007.0147	JOSE DOS SANTOS CORREIA	TACANICA	RODRIGUES ALVES	118
65064	Terreno	01.00.06.007.0192	JOÃO FERREIRA	TACANICA	RODRIGUES ALVES	166
65065	Terreno	01.00.06.007.0204	RIVADARIO CORDEIRO	TACANICA	RODRIGUES ALVES	178
65066	Terreno	01.00.06.007.0248	EUCLIDES MACHADO DE BONFIM	TACANICA	RODRIGUES ALVES	190
65067	Terreno	01.00.06.007.0263	ELISEU DIOGO	TACANICA	MACHADO DE ASSIS	50A
65068	Terreno	01.00.06.007.0295	ALZIRA PEREIRA DA LUZ	TACANICA	MACHADO DE ASSIS	50
65069	Terreno	01.00.06.007.0308	INDALECIO CORDEIRO	TACANICA	MACHADO DE ASSIS	320
65070	Terreno	01.00.06.007.0335	ROSA GALDINO DO ESPIRITO SANTO	TACANICA	MACHADO DE ASSIS	297
65071	Terreno	01.00.06.007.0350	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	TACANICA	MACHADO DE ASSIS	103
65072	Terreno	01.00.06.007.0471	ODAIR RUTZ RIBEIRO	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	90
65073	Terreno	01.00.06.007.0484	JONAS FERNANDES PEDROSO	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	102
65074	Terreno	01.00.06.007.0499	JOSEANE PRESTES RODRIGUES	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	SN
65075	Terreno	01.00.06.007.0533	SIDNEI JOÃO ZEM	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	49
65076	Terreno	01.00.06.007.0549	MARIO LUCIO DA SILVA	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	43
65077	Terreno	01.00.06.008.0036	ISALETE CARDOSO BRANDT	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	177
65078	Terreno	01.00.06.008.0060	JOSE DE PONTES PEDROSO	TACANICA	MACHADO DE ASSIS	111
65079	Terreno	01.00.06.008.0101	ANDREIA VIVIANE KSENHUK DOS SANTOS	TACANICA	MACHADO DE ASSIS	
65080	Terreno	01.00.06.008.0400	ADRIANO JOSE ZEN	TACANICA	MACHADO DE ASSIS	SN
65081	Terreno	01.00.06.009.0060	TEREZINHA PAULA MONTEIRO	TACANICA	TEOFILO OTONI	393
65082	Terreno	01.00.06.009.0072	JOAO DE LARA FREITAS	TACANICA	TEOFILO OTONI	349
65083	Terreno	01.00.06.009.0084	PEDRO DE LARA FREITAS	TACANICA	TEOFILO OTONI	327
65084	Terreno	01.00.06.009.0096	PEDRO LINS	TACANICA	TEOFILO OTONI	317
65085	Terreno	01.00.06.009.0108	EURIDES DIOGO	TACANICA	TEOFILO OTONI	307
65086	Terreno	01.00.06.009.0120	ESPOLIO DE ABRAO DE MIRANDA	TACANICA	TEOFILO OTONI	116
65087	Terreno	01.00.06.009.0132	OSVALDO DE MATTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	299
65088	Terreno	01.00.06.009.0144	JOSE DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	281
65089	Terreno	01.00.06.009.0156	ANTONIO FELICIANO DOS SANTOS.	TACANICA	TEOFILO OTONI	279
65090	Terreno	01.00.06.009.0168	ANTONIO FELICIANO DOS SANTOS.	TACANICA	TEOFILO OTONI	209
65091	Terreno	01.00.06.009.0180	JESUS DOS SANTOS PROCOPIO	TACANICA	TEOFILO OTONI	261
65092	Terreno	01.00.06.009.0192	SEBASTIÃO IPOLITO DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	213
65093	Terreno	01.00.06.009.0204	JOSE LEOCIDES BUTSCHER	TACANICA	TEOFILO OTONI	201
65094	Terreno	01.00.06.009.0216	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA	TACANICA	TEOFILO OTONI	175
65095	Terreno	01.00.06.009.0231	ESPOLIO DE VALENTIM VIEIRA	TACANICA	TEOFILO OTONI	175
65096	Terreno	01.00.06.009.0240	ESPOLIO DE JOSE MULLER TABORDA	TACANICA	TEOFILO OTONI	183
65097	Terreno	01.00.06.009.0252	JOAO TEODORO DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	181
65098	Terreno	01.00.06.009.0264	VITORINO VIEIRA CARDOSO	TACANICA	TEOFILO OTONI	141
65099	Terreno	01.00.06.009.0266	ZENI MARIA DE LIMA SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	177
65100	Terreno	01.00.06.009.0276	EDILIA MARIA DE FREITAS RIBAS	TACANICA	TEOFILO OTONI	123
65101	Terreno	01.00.06.009.0288	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS ROBERTO	TACANICA	TEOFILO OTONI	115
65102	Terreno	01.00.06.009.0300	ESPOLIO DE OTAVIO M DO NASCIMENTO	TACANICA	TEOFILO OTONI	101
65103	Terreno	01.00.06.009.0311	ACIR MENDES DE FARIA	TACANICA	TEOFILO OTONI	111
65104	Terreno	01.00.06.009.0324	ESPOLIO DE MANOEL GONCALVES DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	79
65105	Terreno	01.00.06.009.0333	ACIR MENDES DE FARIA	TACANICA	TEOFILO OTONI	280

65106	Terreno	01.00.06.009.0345	DINAIR MENDES DE FARIA	TACANICA	TEOFILO OTONI	57
65107	Terreno	01.00.06.009.0357	ACIR MENDES DE FARIA	TACANICA	TEOFILO OTONI	47
65108	Terreno	01.00.06.009.0370	ESPOLIO DE SERAFINA LAPOLA DE LIMA	TACANICA	TEOFILO OTONI	29
65109	Terreno	01.00.06.009.0426	LUIZ CARLOS SIQUEIRA	TACANICA	BENJAMIN CONSTANT	53
65110	Terreno	01.00.06.009.0438	ROSICLER DE FARIA ARAUJO	TACANICA	BENJAMIN CONSTANT	33
65111	Terreno	01.00.06.009.0514	PIERO ZEN	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	223
65112	Terreno	01.00.06.009.0515	ROSICLER DE FARIA ARAUJO	TACANICA	JORGE COUTINHO	SN
65113	Terreno	01.00.06.009.0540	ROSICLER DE FARIA ARAUJO	TACANICA	JORGE COUTINHO	34
65114	Terreno	01.00.06.009.0552	DIRLEY MACHADO NASCIMENTO	TACANICA	JORGE COUTINHO	SN
65115	Terreno	01.00.06.009.0568	LUCIMARA LOURENCO DE OLIVEIRA	TACANICA	JORGE COUTINHO	70
65116	Terreno	01.00.06.009.0602	ESPOLIO DE JORGE COUTINHO	TACANICA	JORGE COUTINHO	122
65117	Terreno	01.00.06.009.0606	ARLEI LINS DE OLIVEIRA	TACANICA	JORGE COUTINHO	67
65118	Terreno	01.00.06.009.0719	SIRLEI APARECIDA ALVES DA SILVA	TACANICA	JORGE COUTINHO	113
65119	Terreno	01.00.06.010.0063	CALIL CASTRO DO NASCIMENTO	TACANICA	TEOFILO OTONI	87
65120	Terreno	01.00.06.010.0075	ESPOLIO DE ADELAIDE DIAS DE SOUZA	TACANICA	TEOFILO OTONI	32
65121	Terreno	01.00.06.010.0087	ACIR CECON	TACANICA	TEOFILO OTONI	44
65122	Terreno	01.00.06.010.0099	IRACEMA DO NASCIMENTO CECON	TACANICA	TEOFILO OTONI	58
65123	Terreno	01.00.06.010.0111	ESPOLIO DE ILDA SCHUBERT SOUZA	TACANICA	TEOFILO OTONI	78
65124	Terreno	01.00.06.010.0123	JADIR GONCALVES DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	90
65125	Terreno	01.00.06.010.0135	ANDREIA C FREITAS	TACANICA	TEOFILO OTONI	92
65126	Terreno	01.00.06.010.0147	JOSÉ DE PAULA RIBAS	TACANICA	TEOFILO OTONI	128
65127	Terreno	01.00.06.010.0159	JOAQUIM COUTINHO	TACANICA	TEOFILO OTONI	124
65128	Terreno	01.00.06.010.0171	ANOR JACINTO DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	146
65129	Terreno	01.00.06.010.0183	ROSICLEIA DE FATIMA VIEIRA	TACANICA	TEOFILO OTONI	166
65130	Terreno	01.00.06.010.0195	ESPOLIO DE ALZIRO PEDRO DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	150
65131	Terreno	01.00.06.010.0207	ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	TACANICA	TEOFILO OTONI	152
65132	Terreno	01.00.06.010.0219	ANTONIO DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	176
65133	Terreno	01.00.06.010.0231	ANTONIO DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	184
65134	Terreno	01.00.06.010.0243	DELURDES GONCALVES	TACANICA	TEOFILO OTONI	226
65135	Terreno	01.00.06.010.0255	JOAO ANTONIO GONCALVES	TACANICA	TEOFILO OTONI	SN
65136	Terreno	01.00.06.010.0267	MARILENE DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	230
65137	Terreno	01.00.06.010.0279	ANTONIO FELICIANO DOS SANTOS.	TACANICA	TEOFILO OTONI	238
65138	Terreno	01.00.06.010.0291	ANTONIO FELICIANO DOS SANTOS.	TACANICA	TEOFILO OTONI	238
65139	Terreno	01.00.06.010.0303	JOAO CORDEIRO DONATO	TACANICA	TEOFILO OTONI	268
65140	Terreno	01.00.06.010.0315	LUIS CESAR DONATO	TACANICA	TEOFILO OTONI	364
65141	Terreno	01.00.06.010.0327	AMAURI JACINTO DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	298
65142	Terreno	01.00.06.010.0339	AMAURI JACINTO DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	310
65143	Terreno	01.00.06.010.0351	JOSE DE MIRANDA	TACANICA	TEOFILO OTONI	320
65144	Terreno	01.00.06.010.0363	ALAIDE SANTIAGO DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	332
65145	Terreno	01.00.06.010.0375	BENJAMIN EMILIANO DOS SANTOS	TACANICA	TEOFILO OTONI	67
65146	Terreno	01.00.06.010.0436	GLORIA COUTINHO AIRES	TACANICA	TEOFILO OTONI	356
65148	Terreno	01.00.06.012.0039	DARCI HENRIQUE DA SILVA	TACANICA	BOM JESUS	70
65149	Terreno	01.00.06.012.0089	FLAVIO JUVENAL DE ARAUJO	TACANICA	SAO LUCAS	7
65150	Terreno	01.00.06.013.0023	MARIO VIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	77
65151	Terreno	01.00.06.015.0277	SIDNEI JOÃO ZEM	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	38
65152	Terreno	01.00.06.015.0289	PEDRO PRESTES	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	92
65153	Terreno	01.00.06.015.0315	ANTONIO BITTENCOURT RAMOS	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	110
65154	Terreno	01.00.06.015.0335	EURICO OZORIO AGNER	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	132
65155	Terreno	01.00.06.015.0353	JOSE DOS SANTOS	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	152
65156	Terreno	01.00.06.015.0371	ESPOLIO DE PEDRO SIQUEIRA	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	176
65157	Terreno	01.00.06.015.0382	JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	186
65158	Terreno	01.00.06.015.0422	RODRIGO ZEN	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	226
65163	Terreno	01.00.06.021.0077	PEDRO RENATO TONIOLO	TIRIRICA	DOS MINERIOS	1
65164	Terreno	01.00.06.024.0052	SEBASTIAO BAIDO	TACANICA	BENJAMIN CONSTANT	249
65165	Terreno	01.00.06.024.0122	DINAIR MENDES DE FARIA	TACANICA	BENJAMIN CONSTANT	38
65166	Terreno	01.00.06.025.0203	ESPOLIO DE PEDRO BAIDO	TACANICA	BENJAMIN CONSTANT	3
65167	Terreno	01.00.06.026.0034	JOSE MARIA GONÇALVES DOS	TACANICA	BENJAMIN	99
			SANTOS		CONSTANT	
65168	Terreno	01.00.06.026.0047	SEBASTIAO DE LARA FREITAS	TACANICA	BENJAMIN CONSTANT	82
65169	Terreno	01.00.06.028.0024	PEDRO DONATO LOURENCO	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	SN

65170	Terreno	01.00.06.028.0036	LUCAS HENRIQUE DE FARIA	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	57
65171	Terreno	01.00.06.028.0048	MARLI DE FARIA	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	55
65172	Terreno	01.00.06.028.0160	IDEMEL MARIA DE CRISTO	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	1072
65173	Terreno	01.00.06.028.0172	EOLINO NADALINE	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	S/N
65174	Terreno	01.00.06.028.0184	NORBERTO ANTONIO DE FARIA	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	32
65175	Terreno	01.00.06.028.0200	ZENIVAL DE FARIA E LEIDI M N DE FARIA	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	42
65176	Terreno	01.00.06.028.0244	PAULO FERNANDO DE ALMEIDA JUNIOR	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	46
65177	Terreno	01.00.06.029.0028	IDEMEL MARIA DE CRISTO	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	844
65178	Terreno	01.00.06.030.0012	BENEDITA TABORDA SALATTA	TACANICA	BOM JESUS	339
65179	Terreno	01.00.06.030.0091	VERGINIA DE FATIMA BONFIM DA CRUZ	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	303
65180	Terreno	01.00.06.030.0103	MARILES DE FARIAS FREITAS	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	287
65181	Terreno	01.00.06.030.0115	SILVANO MAIESKI DE OLIVEIRA	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	70
65182	Terreno	01.00.06.030.0127	DIRLEY MACHADO NASCIMENTO	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	SN
65183	Terreno	01.00.06.030.0142	ACIR MENDES DE FARIA	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	305
65184	Terreno	01.00.06.030.0154	LUCIANO ENIO DE FARIA	TACANICA	BELMIRO GOUVEIA	267
65185	Terreno	01.00.06.030.0219	DIRLEY MACHADO NASCIMENTO	TACANICA	SAO LUCAS	SN
65186	Terreno	01.00.06.030.0255	CLEVERSON DICA NALIFICO	TACANICA	BOM JESUS	60
65187	Terreno	01.00.06.030.0267	DIRLEY MACHADO NASCIMENTO	TACANICA	BOM JESUS	SN
65188	Terreno	01.00.06.030.0279	LEONEL BOAVA DA SILVA	TACANICA	BOM JESUS	38
65189	Terreno	01.00.06.030.0291	JAIME BAIDO	TACANICA	BOM JESUS	62
65190	Terreno	01.00.06.030.0303	MARCIO JOSE BAIDO	TACANICA	BOM JESUS	166
65191	Terreno	01.00.06.030.0313	JOSE MIRANDA	TACANICA	BOM JESUS	160
65192	Terreno	01.00.06.031.0016	JEOVA RODRIGUES	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	SN
65193	Terreno	01.00.06.031.0029	ROGEL SILVA NASCIMENTO	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	SN
65194	Terreno	01.00.06.031.0043	JOAO DE DEUS MARIANO	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	SN
65195	Terreno	01.00.06.031.0055	ANTONIO CORDEIRO DAS NEVES	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	882
65196	Terreno	01.00.06.031.0096	DIRCEU DE SOUZA OLIVEIRA	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	1642
65197	Terreno	01.00.06.031.0108	OSMAR MIGUEL DE SOUZA	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	805
65198	Terreno	01.00.06.031.0116	ILZA DO ROCIO BAPTISTA LOURENÇO	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	1090
65199	Terreno	01.00.06.031.0140	VALDEMAR GEREMIAS DOS SANTOS	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	1090
65200	Terreno	01.00.06.031.0153	ARACI DA LUZ NODARI FARIA	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
65201	Terreno	01.00.06.031.0171	ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES MARIANO	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
65202	Terreno	01.00.06.031.0181	ALCIDES DA SILVA FARIA	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
65203	Terreno	01.00.06.031.0195	ADILSON JOSE DOS SANTOS	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	1170
65204	Terreno	01.00.06.031.0211	IVAN CORDEIRO TEIXEIRA	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	1174
65205	Terreno	01.00.06.032.0014	JEREMIAS DE MATOS ANDRADE	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	01230
65206	Terreno	01.00.06.032.0034	AMAURI CEZAR JOHNSSON	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	S/N
65207	Terreno	01.00.06.032.0069	AMAURI CEZAR JOHNSSON	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	S/N
65208	Terreno	01.00.06.034.0013	NIVERCINA ROSA DE CRISTO PINTO	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
65209	Terreno	01.00.06.034.0026	MARIO SZYMINOVICZ	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	1071
65210	Terreno	01.00.06.034.0051	SANDRO MAURO MARSCHNER MAYER	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	S/N
65211	Terreno	01.00.06.034.0062	MOACIR MATOSO DE BARROS	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	S/N
65212	Terreno	01.00.06.034.0110	JAUDAIR DOS SANTOS GUIMARAES	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	1050
65213	Terreno	01.00.06.034.0132	SANDRO LUIS MARINO	VILA RICARDA	LUIZ MARCHIORO	1020
65214	Terreno	01.00.06.035.0084	JULIANO ADILERSON PAES	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
65215	Terreno	01.00.06.035.0172	MARCIA CRISTINA MAYER LOER	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
65216	Terreno	01.00.06.036.0069	GENIVALDO DE SOUZA	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	87
65217	Terreno	01.00.06.036.0096	FRANCISCO CORDEIRO DOS SANTOS	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	SN
65218	Terreno	01.00.06.036.0106	LINDOLFO MOTIM RAMOS	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	63
65219	Terreno	01.00.06.036.0116	JOAO MARCELO SABADIN	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	SN
65220	Terreno	01.00.06.036.0157	CARLITO MIGUEL BURKOT	VILA RICARDA	ANA MARIA DO CARMO	SN
65221	Terreno	01.00.06.037.0044	PARANA PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
65222	Terreno	01.00.06.038.0041	ELISIANE COSTA ROSA	VILA RICARDA	PROJETADA	SN
65223	Terreno	01.00.06.038.0068	WILSON ANDRE DOS SANTOS	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	209
65224	Terreno	01.00.06.038.0084	RUBEM RAMOS FRANCO	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	500
65225	Terreno	01.00.06.039.0047	WILSON XAVIER DA SILVA	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	995
65226	Terreno	01.00.06.039.0072	JOSUE DE FARIA GEFFER	VILA RICARDA	DORVALINA FRANCO DE ASSUNÇÃO	S/N
65227	Terreno	01.00.06.039.0085	FAGNER FERREIRA COELHO	VILA RICARDA	DORVALINA FRANCO DE ASSUNÇÃO	54
65228	Terreno	01.00.06.039.0098	ANTONIO DE FRANCA	VILA RICARDA	DORVALINA FRANCO DE ASSUNÇÃO	SN
65229	Terreno	01.00.06.040.0026	JULIANO PEREIRA	VILA RICARDA	DORVALINA FRANCO DE ASSUNÇÃO	SN

65230	Terreno	01.00.06.040.0051	LEANDRO SANTOS ALMEIDA	VILA RICARDA	DORVALINA FRANCO DE ASSUNÇÃO	101
65231	Terreno	01.00.06.041.0012	JUAREZ JOSE SCHENEIDER	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	730
65232	Terreno	01.00.06.041.0041	TIAGO JOV CAVALCANTE	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	12126
65233	Terreno	01.00.06.041.0066	CELIA RIBEIRO CAVALCANTE	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	1238
65234	Terreno	01.00.06.041.0140	TIAGO JOV CAVALCANTE	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	12126
65235	Terreno	01.00.06.042.0044	JOAO MARIA DOS SANTOS E OU	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	1250
65236	Terreno	01.00.06.043.0037	ADRIANO COSTA ROSA	TIRIRICA	DOS MINERIOS	634
65237	Terreno	01.00.06.043.0049	JOB GEFFER	TIRIRICA	DOS MINERIOS	622
65238	Terreno	01.00.06.043.0074	JOB GEFFER	TIRIRICA	DOS MINERIOS	616
65239	Terreno	01.00.06.044.0044	JOSE NEREI DOS SANTOS	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	251
65240	Terreno	01.00.06.044.0065	MIRIAN SANTIAGO	VILA RICARDA	ABILIO DE CRISTO	SN
65241	Terreno	01.00.06.045.0041	MINERIOS FURQUIM LTDA	TIRIRICA	DOS MINERIOS	SN
65242	Terreno	01.00.06.045.0124	MINERIOS FURQUIM LTDA	TIRIRICA	DOS MINERIOS	552
65243	Terreno	01.00.06.046.0012	IVONETE DO CARMO SOUZA GARCIA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	836
65244	Terreno	01.00.06.046.0024	JULIO CESAR GARCIA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	1083
65245	Terreno	01.00.06.046.0036	JULIO CEZAR MACHOSKI	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	1071
65246	Terreno	01.00.06.046.0080	SANDRO LUIS MARINO	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	SN
65247	Terreno	01.00.06.047.0087	SANDRO LUIS MARINO	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	1020
65248	Terreno	01.00.06.047.0103	LIGIA CLARINA NOBREGA	VILA RICARDA	NOSSA SENHORA DO AMPARO	1020
65249	Terreno	01.00.06.048.0006	JEFERSON LAPOLA	VILA RICARDA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	
65250	Terreno	01.00.06.048.0041	GREGORIO BONTORIM	VILA RICARDA	OSVALDO EMIDIO DE SOUZA	
65450	Terreno	03.00.01.033.0012	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	RIO ABAIXO	ENG NELSON PINI	SN
65451	Terreno	03.00.01.034.0012	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	ITARETAMA	ENG NELSON PINI	SN
65453	Terreno	03.00.01.035.0012	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	SAIVA	ENG NELSON PINI	SN
65454	Terreno	03.00.01.036.0027	HELIO BILIK	CAMPINA DOS PINTOS	MN 004	700
65455	Terreno	03.00.01.037.0020	JOSELIANE NUNES MACHADO	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	138B
65456	Terreno	03.00.01.037.0067	ESPOLIO DE ALVARO DE SOUZA BRANDT	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	SN
65457	Terreno	03.00.01.037.0095	VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	199
65458	Terreno	03.00.01.037.0107	JOÃO DE PAULA CRUZ	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	198
65459	Terreno	03.00.01.037.0134	MIGUEL LOURENÇO CORDEIRO	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	201
65460	Terreno	03.00.01.038.0023	RIVAIR PORTES DE FRANCA	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	SN
65461	Terreno	03.00.01.038.0035	SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	20
65462	Terreno	03.00.01.038.0047	DROMIRO CARVALHO DOS SANTOS	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	SN
65463	Terreno	03.00.01.038.0059	ELIAS PAULA DA CRUZ	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	26
65464	Terreno	03.00.01.038.0071	TEREZINHA NODARI	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	195
65465	Terreno	03.00.01.038.0083	VALDOMIRO ELIAS DOS SANTOS E OUTROS	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	183
65466	Terreno	03.00.01.038.0095	JOSE CARLOS DE BONFIM	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	175
65467	Terreno	03.00.01.038.0107	IVERSON CORDEIRO	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	169
65468	Terreno	03.00.01.038.0119	ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	147
65469	Terreno	03.00.01.038.0131	AMIRTO DE CAMARGO CASTRO	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	145
65470	Terreno	03.00.01.038.0143	RIVAEL PORTES DE FRANCA	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	133
65471	Terreno	03.00.01.038.0145	AMAURI CEZAR DOS SANTOS	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	121
65472	Terreno	03.00.01.038.0155	JOSE JUAREZ DE SOUZA	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	121
65473	Terreno	03.00.01.038.0167	ROSELI PEREIRA DA SILVA	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	94
65474	Terreno	03.00.01.038.0179	MANOEL DIAS DE SOUZA	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	97
65475	Terreno	03.00.01.038.0191	ETELVINA DAS NEVES BOAGENSKI	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	85
65476	Terreno	03.00.01.038.0203	ROSA KAMINSKI	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	63
65477	Terreno	03.00.01.038.0215	JOSE HELENO FERREIRA DE MAGALHAES	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	61
65478	Terreno	03.00.01.038.0227	ARIETE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	60
65479	Terreno	03.00.01.038.0239	ROSANA DA CONCEIÇÃO	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	23
65480	Terreno	03.00.01.038.0292	ROBERTO ROMANO	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	SN
65481	Terreno	03.00.01.039.0023	SILVANIRA DA SILVA BONFIM	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	397
65482	Terreno	03.00.01.039.0035	JADIR DE BONFIM	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	397
65483	Terreno	03.00.01.039.0047	ELISEU MARCONDES RIBAS	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	SN
65484	Terreno	03.00.01.039.0059	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	SN
65485	Terreno	03.00.01.039.0071	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	SN
65486	Terreno	03.00.01.039.0083	ARI CARDOSO DOS SANTOS	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	SN
65487	Terreno	03.00.01.039.0095	PEDRO PAULA DA CRUZ	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	391
65488	Terreno	03.00.01.039.0107	SARA DE PAULA CRUZ	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	30

65490	Terreno	03.00.01.039.0119	JOAO PEDRO PEREIRA ALVES	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	369
65491	Terreno	03.00.01.039.0131	PAULO DE LARA	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	361
65492	Terreno	03.00.01.039.0151	JOSE JESUS PACHECO	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	27
65493	Terreno	03.00.01.039.0163	DAVI PORTES DE BARROS	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	06
65494	Terreno	03.00.01.039.0175	JOSIAS LOURENCO DE FARIA	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	365
65495	Terreno	03.00.01.039.0187	NEUSA CARDOSO	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	26
65496	Terreno	03.00.01.039.0212	JOSIANE NUNES MACHADO	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	363
65497	Terreno	03.00.01.039.0225	JANETE DOS SANTOS	JAD SAO GABRIEL	ANTONIO ARTIGAS DE MIRANDA	341
65498	Terreno	03.00.01.039.0326	LURDES DO ROSARIO DA SILVA RIBEIRO	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	325
65499	Terreno	03.00.01.039.0370	ANGELO OSNI DOS SANTOS	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	31
65500	Terreno	03.00.01.039.0385	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	32
65501	Terreno	03.00.01.039.0399	CLEONICE APARECIDA KETES DE BARROS	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	33
65502	Terreno	03.00.01.039.0411	ADIELE DE PONTES GARCIA	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	135
65503	Terreno	03.00.01.039.0423	DORINEI JOSE DOS ANJOS	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	35
65504	Terreno	03.00.01.039.0435	ODAIR JOSE RIBEIRO ARTIGAS E OU	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	37
65505	Terreno	03.00.01.039.0447	VALDINEI DE OLIVEIRA FLORENCIO	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	38
65506	Terreno	03.00.01.039.0459	ESPOLIO DE ALVARO DE SOUZA BRANDT	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	SN
65507	Terreno	03.00.01.039.0471	AUREO LOPES DE ARAUJO	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	SN
65508	Terreno	03.00.01.039.0483	CLAUDIO JOSE DE LIMA	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	118
65509	Terreno	03.00.01.039.0495	AURORA DE PAULA CRUZ	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	226
65510	Terreno	03.00.01.039.0516	MANOEL DIAS DE SOUZA	JAD SAO GABRIEL	ALO BRANDT	238
65511	Terreno	03.00.01.041.0220	PETROCAL MINERACAO IND E COM CAL LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
65513	Terreno	03.00.01.043.0248	HUDSON RICARDO DO VALLE	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
65514	Terreno	03.00.01.044.0235	MINERACAO VOTURUVU LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
65516	Terreno	03.00.01.047.0075	PEDRO SERAFIM DOS SANTOS	SANTARIA	EXISTENTE	111
65517	Terreno	03.00.01.047.0100	OTACILIA GARCIA DOS SANTOS	SANTARIA	EXISTENTE	26
65518	Terreno	03.00.01.047.0126	ELIAS PRESTES	SANTARIA	EXISTENTE	48
65519	Terreno	03.00.01.047.0156	RUTE TEIXEIRA MACHADO	SANTARIA	EXISTENTE	SN
65520	Terreno	03.00.01.047.0171	ANGELO JAIR CAVALLI	SANTARIA	EXISTENTE	108
65521	Terreno	03.00.01.047.0186	MARIA APARECIDA DA LUZ ALMEIDA	SANTARIA	EXISTENTE	120
65522	Terreno	03.00.01.047.0201	SILVANIRA DO VALLE SANTOS	SANTARIA	EXISTENTE	138
65523	Terreno	03.00.01.047.0226	TERESINHA PEDROSO	SANTARIA	EXISTENTE	162
65524	Terreno	03.00.01.047.0241	SEBASTIANA MARIA DE MATOS	SANTARIA	EXISTENTE	150
65525	Terreno	03.00.01.047.0273	BENEDITO CARVALHO DOS SANTOS	SANTARIA	EXISTENTE	282
65526	Terreno	03.00.01.048.0011	MARGARIDA DE FARIA	SANTARIA	EXISTENTE	SN
65527	Terreno	03.00.01.048.0022	LEONARDO MATOS CARDOSO	SANTARIA	DOS MINERIOS	108
65528	Terreno	03.00.01.048.0045	LINDAMIRA VAZ	SANTARIA	DOS MINERIOS	2551
65529	Terreno	03.00.01.048.0106	JONAS HENRIQUE DE MEDEIROS NETO	SANTARIA	EXISTENTE	SN
65530	Terreno	03.00.01.048.0139	GERACINA DE SOUZA BECKER	SANTARIA	EXISTENTE	40
65531	Terreno	03.00.01.048.0140	DARCI APARECIDO DOS SANTOS	SANTARIA	EXISTENTE	SN
65532	Terreno	03.00.01.048.0143	EURIDES FARIA CORDEIRO	SANTARIA	EXISTENTE	80
65533	Terreno	03.00.01.048.0144	GISELE MARTINS CORDEIRO	SANTARIA	EXISTENTE	28000
65534	Terreno	03.00.01.048.0158	JUCIMARA DE JESUS CORDEIRO DOS SANTOS	SANTARIA	EXISTENTE	59
65535	Terreno	03.00.01.048.0169	DIRCEU MARTINS CORDEIRO	SANTARIA	EXISTENTE	57
65536	Terreno	03.00.01.048.0180	JOAO FARIA	SANTARIA	EXISTENTE	SN
65537	Terreno	03.00.01.048.0241	DONATILIA DE JESUS FARIA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
65539	Terreno	03.00.01.050.0255	SOILE ISRAEL RAUSIS FERREIRA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
65540	Terreno	03.00.01.051.0199	ROSA MARIA CABARRAO SALATTA	SANTARIA	DOS MINERIOS	S/N
65541	Terreno	03.00.01.051.0440	BENJAMIN DA SILVA COUTINHO	SANTARIA	DOS MINERIOS	72
65542	Terreno	03.00.01.051.0602	NADIR MACHADO	SANTARIA	DOS MINERIOS	1139
65543	Terreno	03.00.01.051.0716	HERDEIROS DE JORGE CARVALHO	SANTARIA	DOS MINERIOS	1125
65544	Terreno	03.00.01.052.0160	SEPAMAR SERRARIA PARANAENSE DE MARMORES LTDA - ME	JAD SAO GABRIEL	DOS MINERIOS	SN
65545	Terreno	03.00.01.052.0210	ESPOLIO DE MARIA DA LUZ DOS SANTOS	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	SN
65546	Terreno	03.00.01.052.0610	MINERIOS FURQUIM LTDA	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	SN
65547	Terreno	03.00.01.052.0656	ESPOLIO DE BENEDITO BRANDT	LOT BENEDITO BRANDT	DOS MINERIOS	571
65548	Terreno	03.00.01.053.0790	CALCAREOS DO PARANA ITAFILER LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
65550	Terreno	03.00.01.054.0072	MINA DE FERRO COMERCIO DE PEDRAS LTDA	CAPIRUZINHO	MN 004	510
65551	Terreno	03.00.01.055.0286	MINERACAO RIO PO LTDA - ME	CAPIRUZINHO	MN 004	SN
65552	Terreno	03.00.01.056.0225	CALFYLLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
65556	Terreno	03.00.01.062.0063	INDUSTRIAS TOQUINHAS LTDA	SANTARIA	PR 092	SN

65557	Terreno	03.00.01.063.0005	GRANISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SANTARIA	EXISTENTE	SN
65558	Terreno	03.00.01.064.0077	IDALINA TEIXEIRA MARTINS	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
65559	Terreno	03.00.01.064.0127	PAULO CESAR CARVALHO E OU	SANTARIA	DOS MINERIOS	2750
65560	Terreno	03.00.01.065.0005	JEREMIAS LOURENCO SCHENOVEBER	SANTARIA	PR 092	200
65561	Terreno	03.00.01.066.0016	VALDEMAR BRAZ DE FARIA	SANTARIA	EXISTENTE	441
65562	Terreno	03.00.01.066.0029	ROQUE BRAZ DE FARIA	SANTARIA	EXISTENTE	409
65563	Terreno	03.00.01.066.0044	PLACIDIO BRAZ DE FARIA	SANTARIA	EXISTENTE	410
65564	Terreno	03.00.01.066.0069	JOSE BRAZ DE FARIA	SANTARIA	EXISTENTE	413
65566	Terreno	03.00.01.069.0359	BRASCAL CALCAREO DO BRASIL LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
65567	Terreno	03.00.01.070.0190	CAIO MURILO JOSÉ DUARTE	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
65568	Terreno	03.00.01.071.0195	MINERACAO RIO BRANCO DO SUL LTDA	CAPIRU DOS DIAS	CAPIRU DOS DIAS	SN
65569	Terreno	03.00.01.072.0034	MINERACAO RIO BRANCO DO SUL LTDA	CAPIRU DOS DIAS	CAPIRU DOS DIAS	SN
65570	Terreno	03.00.01.073.0194	MINERACAO RIO BRANCO DO SUL LTDA	TIGRINHO	CAPIRU DA BOA VISTA	SN
65571	Terreno	03.00.01.074.0012	CAL CEM INDUSTRIA DE MINERIOS LTDA	CAPIRU DA BOA VISTA	CAPIRU DA BOA VISTA	SN
65572	Terreno	03.00.01.075.0200	CALTIM FERTILIZANTES LTDA - EPP	SANTARIA	DOS MINERIOS	26000
65573	Terreno	03.00.01.075.0331	HUME PREMOLDADO DE CONCRETO CENTRIFUGADO LTDA - ME	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
65574	Terreno	03.00.01.076.0479	METALESP IMPLEMENTOS LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
65575	Terreno	03.00.01.077.0353	FERTION INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA.	SANTARIA	DOS MINERIOS	SN
65576	Terreno	03.00.01.079.0040	LAIRI MACHADO	SANTARIA	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	60
65577	Terreno	03.00.01.079.0197	GESIEL DOS SANTOS BONFIM	SANTARIA	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	SN
65578	Terreno	03.00.01.082.0080	JOSE MARIA DUARTE	SANTARIA	PR 092	SN
65579	Terreno	03.00.01.083.0012	JOSE HENRIQUE BRUNING	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	SN
65580	Terreno	03.00.01.083.0048	VAGNER GEFFER	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	SN
65581	Terreno	03.00.01.083.0060	MIGUEL APARECIDO DOS PASSOS	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	75
65582	Terreno	03.00.01.083.0072	ROSINEI OLIVEIRA FARIA	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	63
65583	Terreno	03.00.01.083.0083	JOAO PACHECO DE FARIA	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	51
65584	Terreno	03.00.01.083.0094	EDINEI GEFFER	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	SN
65585	Terreno	03.00.01.083.0105	ARIUTO COSTA CORDEIRO	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	55
65586	Terreno	03.00.01.084.0011	ERONEI GEFFER	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	197
65587	Terreno	03.00.01.084.0025	DIONATAN RIBEIRO STRESSER	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	SN
65588	Terreno	03.00.01.084.0039	LUCIANO DE SOUZA COSTA	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	SN
65589	Terreno	03.00.01.084.0052	MARCOS ANTONIO ARAUJO	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	159
65590	Terreno	03.00.01.084.0065	ELCIO MATIAS	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	157
65591	Terreno	03.00.01.084.0078	RIVAIR BOENO	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	123
65592	Terreno	03.00.01.084.0118	AMERI DA GUIA GEFFER	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	
65593	Terreno	03.00.01.084.0130	DIVANIR MACHADO DA LUZ	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	103
65594	Terreno	03.00.01.085.0040	JOSE HENRIQUE BRUNING	SANTARIA	ARAÇAZEIRO	SN
65595	Terreno	03.00.01.085.0118	ELDER FERNANDO VAZ	SANTARIA	HERIBERTO BRUNING	SN
65596	Terreno	03.00.01.085.0196	ACIR DE JESUS BUENO	SANTARIA	NOVA ESPERANÇA	146
65597	Terreno	03.00.01.093.0058	EMERSON SANTO STRESSER JUNIOR	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
65598	Terreno	03.00.01.093.0081	LAERCIO COSTA ROSA	SANTARIA	SVO DE	SN
					PASSAGEM 03	
65599	Terreno	03.00.01.093.0093	LAERCIO COSTA ROSA	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
65600	Terreno	03.00.01.095.0188	EMERSON SANTO STRESSER JUNIOR	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
65601	Terreno	03.00.01.095.0199	EMERSON SANTO STRESSER JUNIOR	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
65602	Terreno	03.00.01.095.0210	EMERSON SANTO STRESSER JUNIOR	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
65603	Terreno	03.00.01.098.0220	EMERSON SANTO STRESSER JUNIOR	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 08	SN
65604	Terreno	03.00.01.098.0271	EMERSON SANTO STRESSER JUNIOR	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
65605	Terreno	03.00.01.098.0282	EMERSON SANTO STRESSER JUNIOR	SANTARIA	SVO DE PASSAGEM 03	SN
65606	Terreno	03.00.01.102.0268	BRASCAL CALCAREO DO BRASIL LTDA	SANTARIA	DOS MINERIOS	2421
65765	Unidade	01.00.04.049.0030.002	SIDNEI MACHADO	LOT ELPIDIO COSTA	N° 01	180
65773	Unidade	01.00.04.049.0030.003	SIDNEI MACHADO	LOT ELPIDIO COSTA	N° 01	180
65781	Unidade	01.00.01.007.0274.002	VALENTIM DRUS	Centro	PADRE RIBEIRO	221
65790	Unidade	01.00.01.007.0274.003	VALENTIM DRUS	Centro	PADRE RIBEIRO	221
65803	Unidade	01.00.01.007.0274.004	VALENTIM DRUS	Centro	PADRE RIBEIRO	221
65811	Unidade	01.00.01.007.0274.005	VALENTIM DRUS	Centro	PADRE RIBEIRO	221
65820	Unidade	01.00.01.007.0274.006	VALENTIM DRUS	Centro	PADRE RIBEIRO	221
65838	Unidade	01.00.01.007.0274.007	VALENTIM DRUS	Centro	PADRE RIBEIRO	221
65870	Unidade	01.00.02.015.0216.002	ANTONIO COSTA CRISTO	PAPANDUVA	AGR GILDO PINHEIRO	723
66028	Unidade	01.00.03.094.0147.003	ESPOLIO DE CLEMENTINO STOCKO	VILA BUAVA	BRASIL	466

66036	Unidade	01.00.03.094.0147.004	ESPOLIO DE CLEMENTINO STOCKO	VILA BUAVA	BRASIL	466
66044	Unidade	01.00.03.094.0147.005	ESPOLIO DE CLEMENTINO STOCKO	VILA BUAVA	BRASIL	466
66052	Unidade	01.00.03.094.0147.006	ESPOLIO DE CLEMENTINO STOCKO	VILA BUAVA	BRASIL	466
66060	Terreno	01.00.02.006.0056	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	NATANIA	SETE DE ABRIL	

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:485230B0

